JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Campinápolis 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Matupá 6
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 27
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 28
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...38
Prefeitura Municipal de Água Boa 39
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 47
Prefeitura Municipal de Apiacás 70
Prefeitura Municipal de Araguaiana 108
Prefeitura Municipal de Araguainha 108
Prefeitura Municipal de Araputanga 109
Prefeitura Municipal de Arenápolis 109
Prefeitura Municipal de Aripuanã 113
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 122
Prefeitura Municipal de Cáceres 144
Prefeitura Municipal de Campinápolis 148
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 149
Prefeitura Municipal de Campo Verde 153
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 153
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 154
Prefeitura Municipal de Canarana 157
Prefeitura Municipal de Carlinda 163
Prefeitura Municipal de Castanheira 396
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 514
Prefeitura Municipal de Cláudia 517
Prefeitura Municipal de Colíder 521
Prefeitura Municipal de Colniza 521
Prefeitura Municipal de Comodoro 522
Prefeitura Municipal de Confresa 523
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 526
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 534
Prefeitura Municipal de Cuiabá 534
Prefeitura Municipal de Curvelândia 534
Prefeitura Municipal de Denise 535
Prefeitura Municipal de Diamantino 536
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 541
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 543
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 545
Prefeitura Municipal de General Carneiro 547
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 549
Prefeitura Municipal de Indiavaí 549
Prefeitura Municipal de Itanhangá 550

Prefeitura Municipal de Itiquira 562
Prefeitura Municipal de Jaciara 562
Prefeitura Municipal de Jangada 563
Prefeitura Municipal de Jauru 563
Prefeitura Municipal de Juína 564
Prefeitura Municipal de Juscimeira 565
Prefeitura Municipal de Luciara 565
Prefeitura Municipal de Marcelândia 568
Prefeitura Municipal de Matupá 568
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 593
Prefeitura Municipal de Nobres 611
Prefeitura Municipal de Nortelândia 611
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 614
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 628
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 633
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 633
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 634
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 643
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 643
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 644
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 659
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 689
Prefeitura Municipal de Paranatinga 698
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 702
Prefeitura Municipal de Poconé 703
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 704
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 704
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 704
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 705
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 705
Prefeitura Municipal de Poxoréu 708
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 708
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 709
Prefeitura Municipal de Rondolândia 709
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 711
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 712
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 713
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 717
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 717
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 717
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 718
Prefeitura Municipal de São José do Povo 728
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 729
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 730
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 730
Prefeitura Municipal de Tabaporã 730
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 748
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 748
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 749
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 760
Prefeitura Municipal de Vila Rica 777

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores, e convida a população em geral, para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2020, às 14h:00m, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Projeto de Resolução nº 05/2020 (Atualização do Regimento Interno).

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2020.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 157/2020

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2247, de 10 de dezembro de 2020, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS**, matrícula nº 622, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, a partir do dia 22 de janeiro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 21 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO Nº 40 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto nº 40 de 08 de Dezembro de 2020.

EXONERA SERVIDORA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município, em especial com embasamento no que dispõe o Capitulo II, Seção I, Art. 188, inciso I da Lei Complementar 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o período de 02 anos de afastamento da servidora com base legal em todos os Laudos Médicos Periciais e o **Ofício nº. 052 de 07 de Dezembro 2020 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinápolis-mt** , com o ato da aposentadoria, o vínculo da servidora junto a Câmara Municipal deixara de existir.

DECRETO:

Art. 1º. – Fica exonerada a partir do dia 09 de dezembro de 2020, a Servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 846.184. 341-04, pertencente ao Quadro funcional de Pessoal lotada junto a Secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, Efetiva no Cargo **Agente de Limpeza.**

Art. 2º. – O presente desligamento se dará em virtude da mesma ter completado um período de dois anos passando por Perícia Médica do Município, adquirindo dessa forma o direito da Aposentadoria por invalidez, com vigência a partir de **09 de Dezembro de 2020.**

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pela Instituição Empregadora, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e a Câmara Municipal, fica desfeito.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos o **DECRETO Nº. 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 08 de Dezembro de 2020.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA PARTE EXTERNA, INCLUINDO O SETOR ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFADO, COZINHA, CALÇADA, MESAS E BANQUETAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.. VALOR GLOBAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/1993. CONTRATADO: SEBASTIÃO GAEST 03189810176 CNPJ: 15.268.269/0001-20 VALIDADE: 31/12/2020. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 11 de Dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº65/2020 SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.

PORTARIA Nº65/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA WESLAINE DA SILVA SANTOS, COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora Weslaine da Silva Santos, inscrito na Cédula de Identidade nº: 2483350-9 SSP/MT e CPF:049.193.031-30, como responsável pelo Setor compras e almoxarifado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 14 de Dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 085/2020

Portaria nº. 085/2020

Dispõe sobre regulamentar a escala de trabalho para o servidor Nivaldo Gomes da Silva

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Portaria nº. 083/2020 Concessão férias do período aquisitivo 2017/2018 e 2018/2019 ao servidor Kassio Faria da Silva

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nivaldo Gomes da Silva, Chefe de Vigilância para cumprir a escala de trabalho do servidor afastado para pleito eleitoral, ficando dispensado de cumprir o horário de expediente normal das 12h as 18h.

Entrada Horário Saída Horário

quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 18:00 06:00 sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

sábado, 5 de dezembro de 2020 18:00 06:00 domingo, 6 de dezembro de 2020

domingo, 6 de dezembro de 2020 18:00 06:00 segunda-feira, 7 de dezembro de 2020

quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 18:00 06:00 quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

terça-feira, 15 de dezembro de 2020 18:00 06:00 quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 18:00 06:00 sábado, 19 de dezembro de 2020

segunda-feira, 21 de dezembro de 2020 18:00 06:00 terça-feira, 22 de dezembro de 2020

quinta-feira, 24 de dezembro de 2020 18:00 06:00 sexta-feira, 25 de dezembro de 2020

sábado, 26 de dezembro de 2020 18:00 06:00 domingo, 27 de dezembro de 2020

domingo, 27 de dezembro de 2020 18:00 06:00 segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

quarta-feira, 30 de dezembro de 2020 18:00 06:00 quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de dezembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 088/2020

Portaria nº. 088/2020

Concede ao servidor Nivaldo Gomes da Silva o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral,

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao Recursos Humanos da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Nivaldo Gomes da Silva o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único – A dispensa será realizada nos dias:

terça-feira, 15 de dezembro de 2020 18:00 06:00 quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 18:00 06:00 Sábado, 19 de dezembro de 2020

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020 18:00 06:00 terça-feira, 22 de dezembro de 2020

quinta-feira, 24 de dezembro de 2020 18:00 06:00 sexta-feira, 25 de dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de dezembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 087/2020

Portaria nº. 087/2020

Transfere a Sessão Legislativa do dia 07/12/2020 (Segunda-feira) para o dia 09/12/2020 (quarta-feira)

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 001/2020 Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo no Legislativo, no ano de 2020

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a Sessão Legislativa do dia 07/12/2020 (Segunda-feira) para o dia 09/12/2020 (quarta-feira) e as matérias constantes do expediente e ordem do dia para a Sessão para o dia 09/12/2020 (quarta-feira). que se realizará no horário regimental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de dezembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 086/2020

Portaria nº. 086/2020

Concede a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral,

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração emitida pelo Cartório da 7ª Zona Eleitoral e apresentada ao Recursos Humanos da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad o direito a 04 (quatro) dias de dispensa de trabalho por ter prestado serviços a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único – A dispensa será realizada nos dias 04, 09,10 e 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de dezembro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA 004/2020

NORMA INTERNA: 04/2020	**DATA DA VIGÊNCIA: 30/11/2020**
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias	
SETORES ENVOLVIDOS: Finanças e Contabilidade	

Estabelece a prestação de contas no uso das diárias e dá outras providências.

A **Controladoria Interna** da Câmara Municipal de Matupá, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 155/2019, e a Presidente do Poder Legislativo Municipal, conforme Regimento Interno em seu art. 15, sendo autoridade responsável pelos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando a Lei Municipal nº 1090 de Dezembro de 2018 que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal de Matupá e dá outras providências;

Considerando a Resolução de Consulta nº 01/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que trata das despesas com diárias, Súmula 10 aprovada em 14 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, as solicitações de diárias devem corresponder à finalidade pública e ao princípio da razoabilidade, não deverão ser concedidas diárias com intuito de reuniões ou assuntos que possam ser resolvidos mediante outros meios de comunicação que não os presenciais.

§1º . Não serão custeadas pela Câmara, as viagens relacionadas à participação em eventos de cunho partidário e as que não representem o interesse público.

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função, será verificado antes da autorização a quantidade dos encontros presenciais necessários e a duração de cada um, assim como a necessidade de protocolo físico de documentos. Se possível anexando comprovantes que atestem tais motivações;

III – envio ao TCE/MT via APLIC, contendo: o nome do beneficiário, o cargo/função ocupado, o destino, a atividade desenvolvida, valor e o período de afastamento;

IV – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;

V – requerimento fundamentado (Anexo I) com antecedência de no mínimo 03(três) dias, protocolado na Secretaria Legislativa endereçada ao ordenador de despesas, discriminando o planejamento da viagem, devendo conter as seguintes informações:

a) nome do servidor/vereador;

b) quantidade de diárias;

c) destino da viagem;

d) justificativa da viagem;

e) data da saída e do retorno.

f) cronograma de atividades.

VI - juntamente com a autorização para que o vereador ou servidor da Câmara participe de atividades funcionais fora dos limites do município (num raio maior que 150km de Matupá conforme limite imposto pela Lei 748/2010), com suas respectivas diárias, o vereador ou servidor poderá solicitar suporte de locomoção tais como: passagem para fora do município ou do estado, de ida e volta, a qual será analisada e deferida ou indeferida pelo Presidente da Câmara Municipal;

VII - após deferimento por escrito do Presidente da Câmara Municipal e com os documentos necessários o Setor de Contabilidade emitirá empenho;

VIII - o Tesoureiro de posse do empenho fará o pagamento do valor das diárias concedidas para o beneficiário antes do inicio da viagem;

Art. 2º Os vereadores ou servidores deverão apresentar até o quinto dia útil após o regresso da viagem, um relatório de prestação de contas de diária, conforme Anexo II, contendo as seguintes informações:

a)data e hora de saída; b) data e hora de chegada; c) nome do vereador/servidor/função; d) meio de transporte; e) atividades realizadas; f) resultados alcançados, discrição pessoas contatadas, locais, ofícios protocolados se houver, duração dos eventos e/ou reuniões; g) documento comprobatório, de participação da atividade, evento, palestra, curso, treinamento, outros; h) quando o vereador ou servidor receber passagem para a viagem deverá apresentar o bilhete de passagem; i) os dados do vereador ou servidor na prestação de contas das diárias devem corresponder com os dados informados na solicitação e no empenho. **§1º** A comprovação das atividades de interesse público realizadas poderá ser complementada da seguinte forma: **I** - ata de reunião, declaração emitida por unidade administrativa ou foto que comprove a presença, no caso de reuniões de conselhos, comissões ou assemelhados, órgãos públicos, e outros locais em que conste o nome do beneficiário como presente; **II** – certificado, declaração emitida por unidade administrativa ou cópia da lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente; **III** – Notas fiscais de despesas em nome do beneficiário com CPF, como gastos com: Alimentação, hospedagem, locomoção urbana e abastecimento de combustível quando em uso de veículo particular. **§2º** Toda prestação de contas dos vereadores ou servidores independentes do setor a que estejam lotados será Protocolada e endereçada ao setor de Finanças, na qual, fará juntada do relatório de viagem e dos documentos comprobatórios ao processo de solicitação de diárias. **Art. 3º** O setor de Finanças e Contábil ao receber o relatório de viagem deve realizar os seguintes procedimentos: **I** - o vereador ou servidor que receberem diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data prevista para inicio do afastamento; **II** - na hipótese do vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 2 (dois) dias úteis; **III** - no caso de restituição de diárias total ou parcial, o vereador ou servidor deverá procurar a Tesouraria da Câmara Municipal para efetuar a restituição; **IV** – o vereador ou servidor responderá pela legitimidade das informações constantes do relatório de viagem, sujeitando-se à sanção disciplinar, na forma da lei; **V** - havendo irregularidade na prestação de contas, o Tesoureiro deverá notificar o servidor ou vereador, para que, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis possa regularizar a pendência; **VI** - a falta de prestação de contas, e irregularidades não sanadas, ensejará na devolução da diária; **VII** – o vereador ou servidor que não restituir as diárias indevidas fica impedido de receber novas diárias até que regularize; **VIII** – não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, por falta de prestação de contas ou prestação irregular no prazo de 5 (cinco) dias, será descontado do beneficiário o valor concedido em folha de pagamento no respectivo mês; **IX** - compete ao setor de contabilidade, por despacho fundamentado, contabilizar as diárias devolvidas ou indevidas conforme normas e procedimentos; **X**- comprovada a má fé, o vereador ou servidor estará sujeito à punição disciplinar sem prejuízo da que for aplicável aos demais responsáveis pelo pagamento indevido. **Art. 4º** São parte integrante desta Instrução Normativa os seguintes anexos: I – Anexo I – Requisição para diária; II – Anexo II – Relatório de prestação de contas de diária. III – Anexo III – Modelo Requerimento para anexar o comprovante de devolução de valor de diária. IV – Anexo IV – Modelo requerimento Passagem. **Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Câmara Municipal de Matupá - MT, 30 de Novembro de 2020. **Josimar Lopes Pessoa** Controlador Interno Portaria n° 033/2017 **Verª. Wania Gonçalves de Oliveira** Presidente **ANEXO I (Modelo) REQUISIÇÃO DE DIÁRIA** Requerente:_____Quantidade de diárias:_____(_____) Destino:_____ Período: Data da saída: ____/____/_____ horário: _____ Data do retorno:____/____/_____ Objetivo:_____ Em razão da necessidade do recebimento indenizatório de valores para custear diárias reguladas pela Lei nº 1.090/2018, vem requerer o pagamento a fim de realizar a viagem para a localidade descrita, no dia e horário solicitados, com expressa finalidade de realizar missão institucional inerente ao interesse público a que todos nos obrigamos, conforme justificativa adiante: O fato exige atividade presencial do tipo (reuniões/ Capacitação/ Treinamento/ Protocolo físico/ Outros definir)_____pela quantidade de _____ encontros com duração prevista de _____horas._____ Pede deferimento. Matupá–MT,_____ de _____de _____. _____ Assinatura do requerente Defiro o pedido nos termos formulados acima, na quantidade de _____(_____) diárias e nas condições estabelecidas na Lei nº 1090/2018, para autorizar o pagamento solicitado. Matupá – MT, _____ de _____ de _____. _____ Presidente da Câmara Municipal de Matupá Assinatura **ANEXO II** Modelo

Relatório DE viagem nº ____ / _____

Prestação de contas de DIÁRIA

Empenho nº _____

Identificação do(a) Servidor(a)/Agente Político

Nome:
Cargo ou função:

Objetivo da viagem

Percurso

Trajeto percorrido:
Meio de transporte:
Data Ida: Data Volta:

**Se usar veículo oficial identificar modelo e placa do veículo;*

**Se for de ônibus identificar a nome da empresa;*

Serviços Executados/ Pessoas Contatadas/ Períodos das atividades

**Anexar comprovante do objetivo alcançado. Ex: foto, certificado, Cópia doc. protocolado e/ou afins.*

Observação:

Caso a Hospedagem tenha sido alternativa (não sendo hotéis ou que não tenha custos) anotar aqui. Ex.: A estadia não foi em hotel ou similares.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexos neste relatório, são verdadeiros e de minha inteira responsabilidade.

Ciente em _____/ _____ / ____

_____ _____

Responsável Presidente

ANEXO III (modelo de restituição de diária/adiantamento)

RESTITUIÇÃO DE DIÁRIA/ADIANTAMENTO Nº 000/XXXX

Do: ***(Especificar o Setor)***

Para: ***Presidente***

É o presente para requerer a Vossa Excelência a juntada ao processo de diária/adiantamento nº. XXX/XXXX, do comprovante de restituição no valor de XX (escrito por extenso) referente a XX diárias/adiantamento, haja vista a não utilização do erário para o evento "XXXX".

Cordialmente,

Matupá-MT, **dia** de **mês** de **ano**.

_____

Servidor

Cargo que Ocupa

Ciente em ____ / _____ / _____.

_____

Presidente

ANEXO IV (Modelo de Requisição de Passagem)

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM

Do: ***(Especificar o Setor)***

Para: ***Presidente***

É o presente para Solicitar a Vossa Excelência a liberação de passagem de ônibus para a finalidade solicitada no processo de diária/adiantamento nº. XXX/XXXX.

Cordialmente, pedimos deferimento,

Matupá MT, **dia** de **mês** de **ano**.

_____

Servidor

Cargo que Ocupa

Ciente em ____ / _____ / _____.

_____PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATADA:

EWANDRO BARBOSA DOMINGOS.

AVENIDA BRASIL, Nº 1254 – CENTRO.

PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.

CNPJ: 15.494.352/0001-45.

FANTASIA – LÍDER INFORMÁTICA E CELULARES.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 09/12/2020.

DA AUTORIZAÇÃO: 11/12/2020.

DA CONTRATAÇÃO: 11/12/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE / UNIDADE DE FORNECIMENTO.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/CONSUMO (NOTEBOOK's E MOUSE's) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.**

Cód. 00053595 / 170930-5. Un. Forn. 01.

PARANATINGA – MT, 11 de Dezembro De 2020.

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2019/2020.

PORTARIA Nº 34/2020

PORTARIA Nº 34/2020

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Responsável para conduzir as atividades relacionadas Transmissão de Governo entre a atual Gestão (2019-2020) para a gestão referente ao biênio (2021-2022) da Câmara Municipal de Paranatinga - MT e dá outras providências.

CÍCERO PEREIRA FILHO – Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, em cumprimento a Lei e instruções do Tribunal de Contas de Mato Grosso e;

Considerando a necessidade de manter a continuidade administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, possibilitando a assunção dos novos gestores,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo sob a coordenação do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO,** da Câmara Municipal de Paranatinga-MT., Gestão 2019/2020:

MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional **nº 089**, Controlador interno**;**.

MARCELOS FERNANDES - matrícula funcional **nº 094,** Contador**;**

JOÃO BOSCO DOS SANTOS – matrícula funcional **nº 148**, Assessor Juridico.

ROSEMAR ANTÔNIO ROCHA – matrícula funcional **nº 186,** Operador do Sistema APLIC.

KESLEY PEREIRA NUNES – matrícula funcional **nº 163**, Secretário Adminstrativo.

Artigo 2º - Com base no Art. 6º da Resolução Normativa nº 19/2016 e Resolução Normativa nº 09/2020 do TCE-MT, todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - O Relatório conclusivo acompanhado dos anexos que se fizerem necessário, deverão ser protocolados até o 5º dia útil após a data da posse do Presidente eleito.

Artigo 4º - Os membros da comissão estarão à disposição dos novos membros da mesa diretora, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, em horário de expediente da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parantinga/MT, em 11 deDezembro de 2020.

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 03/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o Sexto Termo Aditivo ao contrato n. º 03/2017.

CONTRATO Nº 03/2017

PRAZO: Início: 01/01/2021 - Final 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas iguais e mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. º 26.804.377/0003-59.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão de base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica.

JUSTIFICATIVA: A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que não haverá reajustes de preços, estando estes dentro dos parâmetros praticado pelo mercado, com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.40.000000

Terra Nova do Norte/MT, 14 de dezembro de 2019.

Edivaldo Gomes

Presidente

Registre-se, Publique-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Nº 01/2020 / CIDESAT / MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ARAPUTANGA, CÁCERES, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM FINALIDADE DE REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO, CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1.207/2016 E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Considerando que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como previsto no Protocolo de Intenções e Ratificado pelos legislativos municipais;

Considerando que nos termos do protocolo de intenções, datado de 20 de abril de 2007, ratificados por todos os entes consorciados, através de legislação municipal, que deliberou a pela a gestão associada dos serviços públicos no a conservação de estradas conforme art. 5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007 e inciso I da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016;

Considerando a vigência do Convênio SINFRRA nº 1207/2016, que tem por objeto a Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais não Pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio, e parceria com a sessão de equipamentos da SINFRA/MT;

Considerando a Celebração do Contrato de Programa entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a repassar o valor pactuado, definido em Assembleia, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos de manutenção e conservação de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito dos municípios participantes deste.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado os Municípios Consorciados:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, na cidade de Araputanga-MT, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15; 2. MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 70, Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, portador da Cédula de Identidade – RG 8.020.161-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 103.605.221-49,

3. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49;

4. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20;

5. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 173, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 535.872-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 384.260.561-72;

6. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, nº 230, na cidade de Jauru - MT , portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20;

7. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 105-S, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 812.065 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 777.343.511-15;

8. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34;

9. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

10. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, nº 221, Centro da cidade de Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Avenida José Júlio de Lima, S/N, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82;

11. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20;

12. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68;

12. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 185, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631. 107.411-72. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio, celebram este **Contrato de Programa**, doravante designado **CONTRATO**, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, em conformidade com as clausulas e condições a seguir pactuadas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Cláusula Segunda- Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I - Consórcio Público de Saneamento Básico - doravante denominado de CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes municipais, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II - Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços por meio de consorcio público ou de convênio de cooperação entre entes municipais acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

III - A prestação regionalizada: é aquela em que um único prestador, CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, atenderá a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com a devida uniformidade de procedimentos e fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - O contrato de programa: é o instrumento pelo qual são reguladas as obrigações que um ente consorciado, inclusive sua administração indireta, tenha com outro ente federado ou para com o consorcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V - Contrato de rateio: É o contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas com consorcio público CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme o Contrato de Programa;

VI - Termo de Parceria: o instrumento firmado entre a Autarquia Intermunicipal e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vinculo de cooperação entre as partes paro o fomento e a execução de atividades de interesse público estabelecidas no artigo 3º. da Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999;

VII - Contrato de Gestão: o instrumento celebrado entre a Autarquia Intermunicipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º. da Lei n. 9.637 de 15 de março de 1998;

VIII — Regulamento: norma infralegal de regulação dos serviços públicos de resíduos sólidos e saneamento básico, gerido nas condições estabelecidas pela Conferencia Regional, apreciada pela Câmara de Regulação e aprovada pela Assembleia Geral do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal;

CAPITULO III

INSTRUMENTO JURIDICO DESTE CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula Terceira: Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa obedecerá ao estabelecido neste o instrumento ou em decisão de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral, em consonância com o Contrato Consórcio.

Cláusula Quarta: AoCIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Cláusula Quinta: A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste CONTRATO, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual- LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO PROGRAMA, instrumentalizando o Contrato de Rateio.

CAPITULO IV

DOS VALORES

Cláusula Sétima: A quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2021, proporcionalmente conforme quantidade de quilômetros de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Consorciado partícipe deste, detalhada a seguir:

MUNICÍPIO	ESTRADAS ESTADUAIS		VALOR MENSAL	RATEIO 2021	DIAS para 2021
	KM	%			
ARAPUTANGA - 98,85 km	98,85	9,26%	4.800,00	48.000,00	16
CÁCERES - 121 km	121	11,34%	5.700,00	57.000,00	19
CURVELÂNDIA 4km		0,00%	-	-	
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- 52 km	52	4,87%	3.600,00	36.000,00	12
GLÓRIA D'OESTE 26,22km	26,22	2,46%	2.100,00	21.000,00	7
INDIAVAÍ - 57,45 km	74,4	6,97%	3.900,00	39.000,00	13
JAURU - 58,2 km	58,2	5,45%	3.600,00	36.000,00	12
LAMBARI D'OESTE - 53,88 km	53,88	5,05%	3.600,00	36.000,00	12
MIRASSOL D'OESTE - 38,38	38,38	3,60%	3.000,00	30.000,00	10
PORTO ESPERIDIÃO - 141,24	141,24	13,24%	6.600,00	66.000,00	22
RESERVA DO CABAÇAL - 104,78	104,78	9,82%	4.800,00	48.000,00	16
RIO BRANCO - 68,78km	68,78	6,45%	3.600,00	36.000,00	12
SALTO DO CÉU - 111,26 km	111,26	10,43%	5.400,00	54.000,00	18
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 118,1 km	118,1	11,07%	5.400,00	54.000,00	18
TOTAL	**1067,09**	**100,00%**	**56.100,00**	**561.000,00**	**187**
	Valor Anual, dividido em 10 parcelas				

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente, formalizado o Contrato de Rateio específico.

§ 2º – Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio em no máximo 10 parcelas **mediante débito automático** autorizado pelo Município Consorciado em conta corrente e dia a ser indicado no Contrato de Rateio.

§ 3º – Os dias contratados se refere a dias úteis de trabalho da Patrulha, e caso o CONTRATANTE solicite acréscimo de dias de trabalho, em no máximo 20%, respeitada a disponibilidade e cronograma da Patrulha, respectivamente aos dias acrescidos deverá ser aditado o valor em R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada dia de acréscimo, devendo ser objeto de aditivo do Contrato de Rateio.

§ 4º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 5º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 6º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício, conforme § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

Cláusula Oitava: Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÓES

Cláusula Nona: Fica o CONTRATANTE obrigado a:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Programa;

II – Formalizar até o dia 15 de janeiro o Contrato de Rateio;

III - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

IV - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;

V – Fornecer local adequado ao alojamento do pessoal da patrulha quando em trabalho no município;

VI – Indicar as rodovias estaduais e respectivos trechos em que serão priorizados os serviços de manutenção, inclusive indicar as cascalheiras para retirada de material.

Cláusula Décima: Fica o CONTRATADO obrigado a:

I - Aplicar os recursos oriundos do CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CAPITULO VI

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: Para os efeitos deste Contrato do Programa, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço continuo.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO

Cláusula Décima Terceira:CONTRATADO e CONTRATANTES deverão exercer a fiscalização e Acompanhamento deste Contrato Programa, devendo para tanto nomear um representante,

Parágrafo Primeiro - Por parte do CONTRATADO, O Secretário Executivo DARIU ANTONIO CARNIEL, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo - As CONTRATANTES designarão seu representante na instrumentalização do Contrato de Rateio.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, os CONSORCIADOS, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista.

Cláusula Décima Sexta: A eventual impossibilidade de os CONSORCIADOS cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Cláusula Décima Sétima: Com O objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Décima Oitava: A extinção deste Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações e valores eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razoes de economia de escala ou de escopo.

Cláusula Décima Nona: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada e;

b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Cláusula Vigésima: Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Primeira: Será objeto de aditamento e alteração a adesão e integração de ente consorciado a este Contrato Programa.

CAPITULO XI

DO FÓRUM

Cláusula Vigésima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Programa, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de dezembro de 2020.

HAMILTON LOBO MENDES FILHO

Advogado OAB-MT Nº 10791/0

COTRATADO - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO - Presidente

CONTRATANTES:

JOEL MARINS DE CARVALHO	**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**
Araputanga	*Mirassol D'Oeste*
EDUARDO FLAUSINO VILELA	**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**
Figueirópolis D'Oeste	*Porto Esperidião*
FRANCIS MARIS CRUZ	**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**
Cáceres	*Rio Branco*
VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS	**WEMERSON ADÃO PRATA**
Indiavaí	*Salto do Céu*
PAULO REMÉDIO	**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**
Glória D'Oeste	*São José dos Quatro Marcos*
JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA *Lambari D'Oeste*	**PEDRO FERREIRA DE SOUZA** *Jauru*
TARCÍSIO FERRARI Reserva do Cabaçal	

TERMO DE RATEIO Nº. 01/2020 – MANUTENÇÃO 2021

TÊRMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pela seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado os Municípios Consorciados:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, na cidade de Araputanga-MT, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15; 2. MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 70, Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, portador da Cédula de Identidade – RG 8.020.161-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 103.605.221-49, **3. MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rio Branco, nº 2.552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91;

4. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49;

5. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20;

6. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 173, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 535.872-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 384.260.561-72;

7. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, nº 230, na cidade de Jauru - MT , portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522. 356.531-20;

8. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 105-S, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 812.065 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 777. 343.511-15;

9. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415. 991.521-34;

10. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

11. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, nº 221, Centro da cidade de Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Avenida José Júlio de Lima, S/N, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82;

12. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20;

13. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68;

14. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 185, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.107.411-72. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pelas normas da administração pública e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo o Rateio **das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2021**, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2021, Resolução Normativa Nº 073/2020 de 11 de dezembro de 2020, em conformidade com o Contrato Consórcio em especial as Cláusulas: 3ª, 34ª, 35ª e 44ª;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor a ser rateado para o exercício de 2021 é de **R$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO – Em consonância com a Cláusula Trigésima Quinta do Contrato Consórcio e de comum acordo entre os municípios consorciados, o valor global a ser rateado para cobrir as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2021 fica rateado entre os consorciados conforme o representado do quadro a seguir:

RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO EM 2021			
MUNICÍPIO	**INDICE**	**VALOR ANUAL**	**VALOR MENSAL**
ARAPUTANGA	8,38%	79.610,00	6.634,17
CÁCERES	15,00%	142.500,00	11.875,00
CURVELANDIA	5,40%	51.300,00	4.275,00
FIGUEIRÓPOLIS	5,40%	51.300,00	4.275,00
GLÓRIA	5,40%	51.300,00	4.275,00
INDIAVAI	5,40%	51.300,00	4.275,00
JAURU	5,40%	51.300,00	4.275,00
LAMBARI	5,40%	51.300,00	4.275,00
MIRASSOL	11,72%	111.340,00	9.278,33
PORTO ESPERIDIÃO	6,25%	59.375,00	4.947,92
RESERVA	5,40%	51.300,00	4.275,00
RIO BRANCO	5,40%	51.300,00	4.275,00
SALTO DO CEU	5,40%	51.300,00	4.275,00
S JOSE QUATRO MARCOS	10,05%	95.475,00	7.956,25
TOTAL	100%	**950.000,00**	79.166,67

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do **Consórcio no Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9,** na modalidade de débito automático na conta do consorciado, até o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subsequente sem penalidades.

§ 1º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 2º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 3º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício. § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal** á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Termo terá seu início em 01/01/2021 e se encerrará em 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

1º Compete aos Municípios:

a) Formalizar até o dia 15 de Janeiro de 2021, o Contrato de Rateio específico para a execução do objeto do presente Termo de Rateio;

b) Empenhar e Repassar os recursos ao Consórcio dentro da data pactuada;

c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;

b) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

c) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

d) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo. E assim, por estarem de acordo assinam o presente instrumento de Rateio em via única a qual será fornecida cópia com igual valor aos consorciados.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de dezembro de 2020.

CONTRATADO: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO

Presidente

CONTRATANTES:

JOEL MARINS DE CARVALHO	**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**
Araputanga	*Mirassol D'Oeste*
EDUARDO FLAUSINO VILELA	**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**
Figueirópolis D'Oeste	*Porto Esperidião*
SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA	**TARCÍSIO FERRARI**
Curvelândia	*Reserva do Cabaçal*
PAULO REMÉDIO	**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**
Glória D'Oeste	*Rio Branco*
VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS	**WEMERSON ADÃO PRATA**
Indiavaí	*Salto do Céu*
PEDRO FERREIRA DE SOUZA	**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**
Jauru	*São José dos Quatro Marcos*
JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA *Lambari D'Oeste*	**FRANCIS MARIS CRUZ** Cáceres

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Prefeito PAULO REMÉDIO, no uso de suas atribuições e Considerando a Resolução Administrativa Nº 23/2020;

Com fundamento no §1º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 29/2016:

*"**§ 1º –** Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária das eleições, pelo Prefeito eleito e Diplomado, cujo suplente será o Vice-Prefeito eleito e Diplomado."*

CONVOCA os(as) Prefeitos(as) ELEITOS(as) dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos, às 8:00 horas do dia **21 / 12 / 2020**, segunda-feira, no Plenário da Câmara de Vereadores, com a seguinte pauta:

1. Eleição **dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o biênio 2021/2022;**

2. Outros assuntos de momento.

Comunica que as normas, procedimentos e critérios para o Processo Eleitoral estão estabelecidas na Resolução Administrativa Nº 23/2018 e Portaria Nº 57/2020 que institui a Comissão Eleitoral, publicados no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br

Comunica que para cumprimento da Cláusula Trigésima, no dia 18/12/2020 será publicado o nome dos Consorciados inadimplentes, cujos futuros representantes não poderão candidatar-se a cargo na Diretoria Executiva.

Fica estabelecido que a Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente ao Secretario Executivo nos termos do CAPITULO III da Resolução Administrativa Nº 23/2020, e tornadas públicas no local da realização da Assembleia antes de seu início.

A convocação a que se refere este edital será feita via aplicativo de mensagem aos prefeitos e publicada no site do Consórcio e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, lembrando que o suplente direto do Prefeito é o Vice-Prefeito(a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de dezembro de 2020.

Paulo Remédio

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 074/2020

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 074/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 11 de dezembro do ano de 2020 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes da especificidade e condições das atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, no valor de **R$ 2.000,00** (dois reais) para custeio das atividades e pequenas despesas no exercício da função.

§ 1º À verba de natureza indenizatória, ora instituída, não incidirá quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos servidores municipais efetivos cedidos ao Consórcio como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

§ 2º A verba de que trata o caput será paga mensalmente ao Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, em efetivo exercício de suas atividades no âmbito do Consórcio, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 2º - Perderá o direito e não será concedida a verba de natureza indenizatória ao servidor municipal efetivo cedido ao Consórcio que:

I – em férias;

II – em afastamento para tratar de interesse particular;

III – em licença médica ou para tratamento de saúde;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

PAULO REMÉDIO

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2020

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2021 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 4.110.000,00** (quatro milhões cento e dez mil reais) sendo **R$ 4.110.000,00** (quatro milhões cento e dez mil reais) destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União e de outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**3.917.800,00**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	48.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	26.800,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.808.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**192.200,00**
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	192.200,00
TOTAL DAS RECEITAS		**4.110.000,00**

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	4.110.000,00
TOTAL		**4.110.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.025.400,00
17	Saneamento	1.226.500,00
20	Agricultura	100.300,00
26	Transporte	1.716.700,00
28	Encargos Especiais	41.100,00
TOTAL		**4.110.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	4.068.900,00
002	Encargos Especiais	41.100,00
TOTAL		**4.110.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**3.877.300,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.611.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.266.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		**232.700,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	232.700,00
TOTAL		**4.110.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO - Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 072/2020

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 072/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. PAULO REMÉDIO, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2021, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambi-

ental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios na gestão ambiental com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e inspeção, e ainda, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS:

1001. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Destina-se a implantação de Transbordos, unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem.

1008.APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Estruturar a produção regional com aquisição de equipamentos para o apoio a produção nas cadeias produtivas de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual. Estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região, e, ainda, apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, e outras ações relacionadas.

ATIVIDADES:

2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CIDESAT. E ainda, apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental.

2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

2008. EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

Objetivo: Realização de projeto de educação e capacitação em saúde ambiental objetivando a implantação de coleta seletiva de lixo nos municípios consorciados.

2009. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

Objetivo: Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

Objetivo: Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

2011. PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

Objetivo: Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação da rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio. E, ainda, aquisição de equipamentos para pavimentação e manutenção de vias, melhorando a trafegabilidade das rodovias na região para o escoamento da produção.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2021 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO - Presidente

AGERR/PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL para o exercício de 2020, composto de:

PROGRAMA: 0001 – REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Objetivo: Realizar a regulação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva para cumprir com os objetivos e metas da gestão dos serviços de saneamento.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – IMPLANTAR A REGULAÇÃO, FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Objetivo: Instalar a Agência de Regulação e promover ações de acompanhamento e fiscalização dos serviços de saneamento.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações de acompanhamento e fiscalização dos serviços de saneamento.

Indicadores: população, PIB per capita, Unidades Consumidoras atendidas.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS e ATIVIDADES:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

2. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

3. MANUTENÇÃO DA AGERR/PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens e ações de acompanhamento e fiscalização, e outras atividades administrativas da AGERR/PANTANAL.

4. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/ CONCURSO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades: CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2020 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

AGERR/PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária aprovou o Orçamento para Exercício de 2021 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 389. 600,00** (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) sendo **R$ 389. 600,00** (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) destinados para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL será realizada mediante a arrecadação das Taxas de Regulação e Fiscalização e Transferência dos Municípios Consorciados e de outras Receitas Correntes, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		**389.600,00**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	153.700,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	300,00
1,7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	235.600,00
TOTAL DAS RECEITAS		**389.600,00**

§ 2º - A despesa da AGÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		**VALOR**
01	AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO – AGERR/PANTANAL	389. 600,00
TOTAL		**389.600,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	**FUNÇÃO**	**VALOR**
4	Administração	385.704,00
28	Encargos Especiais	3.896,00
TOTAL		**389.600,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Regulação dos Serviços de Saneamento	385.704,00
002	Encargos Especiais	3.896,00
TOTAL		**389.600,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**379.600,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	246.740,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	132.860,00
DESPESAS DE CAPITAL		**10.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
TOTAL		**389.600,00**

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGERR/PANTANAL

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de (2020) dois mil e vinte, às 10:00 horas, no Município de Glória D'Oeste-MT, apurou-se o quórum onde se encontravam representados os seguintes consorciados: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, na cidade de Araputanga-MT, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15; MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rio Branco, nº 2.552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91; MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49; MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20; MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, nº 230, na cidade de Jauru - MT , portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20; MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 105-S, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 812.065 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 777.343.511-15; MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34; MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00; MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20; MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato por determinação do Prefeito Municipal Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68; Fazendo-se presente, também o Secretário Executivo do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal Sr. Dariu Antonio Carniel que será responsável por secretariar a Assembleia e lavrar a Ata. Estiveram presentes outras autoridades como: o Prefeito de São José dos Quatro Marcos Ronaldo Floreano dos Santos, E os demais presentes que assinam a lista de presença própria a fazer parte integrante desta Ata. O Presidente PEDRO FERREIRA DE SOUZA fez abertura da Assembleia saudando a todos e relatando que em razão das alterações administrativas e processuais na Receita Federal, onde no meio dos procedimentos mudou o atendimento presencial para exclusivamente atendimento eletrônico. De forma que o CNPJ da Agência saiu apenas em 14/11/2019 e que agora cabe dar prosseguimento nos procedimentos de instalação da Agencia para o próximo ano, uma vez que em fevereiro a votação do orçamento foi retirado de pauta e logo a seguir veio o período de pandemia do coronavirus o que trouxe maiores dificuldades aos municípios, e na sequencia solicitou a mim que fosse lido o Edital de convocação com a seguinte Pauta: 1. Apreciação da Resolução Normativa nº 03/2020 – PAC da AGERR/PANTANAL para 2021; 2. Apreciação da Resolução Normativa nº 04/2020 – Orçamento da AGERR/PANTANAL para 2021 e 3. Outros assuntos de momento. Ato contínuo o Presidente colocou em pauta para apreciação o Projeto de Resolução Normativa Nº 03/2020 que dispõe sobre o PAC – Plano de Ação do Consórcio para o exercício 2021 equiparado à LDO. Ato contínuo o Presidente colocou em pauta para apreciação o Projeto de Resolução Normativa Nº 04/2020 que dispõe sobre o orçamento da AGERR/PANTANAL para o exercício de 2021. Que após leitura e esclarecimentos pertinentes, onde o Presidente esclareceu que como trata-se de um ano em que estará sendo tomadas as medidas para instalação da unidade orçamentária de regulação, que ainda depende de outras normativas para seu amplo funcionamento, a proposta orçamentária contempla para 2021 apenas a contratação do Diretor Administrativo Financeiro e do Diretor Técnico Operacional, profissional com experiência e habilitado para realizar os procedimentos de orientação, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento, em especial de água e esgoto dos municípios consorciados, assim, se propõem que neste inicio, com apoio do Consórcio Nascentes do Pantanal, o próximo presidente possa assumir as funções de Diretor Geral da Agência, esperando contar com a estrutura física e operacional do Consórcio de Desenvolvimento, devendo solicitar o apoio jurídico ne-

cessário das Procuradorias dos Municípios consorciados. Na sequência o Presidente colocou em pauta a contribuição dos consorciados para fazer frente ao custeio das despesas de manutenção e serviços de regulação para o ano de 2021. Destacou que dos consorciados, apenas Jauru e Porto Esperidião os serviços de água e esgoto são prestados de forma indireta por Concessionária. Mirassol D'Oeste o serviço e prestado pela Autarquia municipal (SAEMI) e nos demais municípios os serviços são prestados de forma direta pelo executivo. Pedro ressaltou que a Lei a Lei Federal 11. 445/2007 determina que todos os prestadores de serviços de saneamento devem ser regulados, inclusive, o Governo Federal na concessão de convênios e financiamentos passou a exigir a comprovação de que os serviços estão sendo regulados, e também, o Tribunal de Contas e o Ministério Público tem passado a fazer esta exigência, sendo imprescindível os serviços da Agência reguladora. Pedro também ressaltou que o Protocolo de Intenções aprovado em Lei municipal, na Cláusula 67ª, instituiu as Taxas de Regulação e Fiscalização, e as taxas são devidas "pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água". Para o exercício de 2021 serão cobrados apenas a Taxa de Regulação de Abastecimento de Água – TRAA e Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário – TRES, cuja alíquota pode ser até 5% da Receita Bruta dos serviços. De forma que a proposta para o exercício de 2021 ficou estabelecida da seguinte forma:

ord	Município Consorciado	Valor P/ 2021	Valor Mensal
1	ARAPUTANGA	48.000,00	4.000,00
2	CURVELANDIA	15.600,00	1.300,00
3	FIGUEIRÓPOLIS	12.000,00	1.000,00
4	GLÓRIA D'OESTE	12.000,00	1.000,00
5	INDIAVAÍ	6.000,00	500,00
6	JAURU	76.000,00	6.333,33
7	LAMBARI D'OESTE	15.600,00	1.300,00
8	MIRASSOL - SAEMI	96.000,00	8.000,00
9	PORTO ESPERIDIÃO	70.000,00	5.833,33
10	RESERVA DO CABAÇAL	6.000,00	500,00
11	RIO BRANCO	18.000,00	1.500,00
12	SALTO DO CÉU	14.400,00	1.200,00
	TOTAL	389.600,00	32.466,67

Ato contínuo, as Resoluções foram colocadas em votação, sendo aprovado por todos. Pedro ressaltou que deverá tomar as medidas necessárias para cadastro da Agência junto ao TCE, e solicitou autorização para contratação de assessoria contábil que também ficará responsável de indicar um contador responsável pela parte contábil e informes ao TCE. Sendo aprovado pelos Consorciados presentes. Pedro também informou que deverá convocar a assembleia para eleição da nova diretoria. E em não havendo nada mais a tratar o Presidente, PEDRO FERREIRA DE SOUZA, deu por encerrado a presente Assembleia e eu, Dariu Antonio Carniel, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, bem como pelos prefeitos dos municípios consorciados.

Dariu Antonio Carniel – Secretário da Assembleia

PEDRO FERREIRA DE SOUZA - *Presidente, Prefeito de Jauru*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA *Curvelândia*	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA *Lambari D'Oeste*
EDUARDO FLAUSINO VILELA *Figueirópolis D'Oeste*	MARTINS DIAS DE OLIVEIRA *Porto Esperidião*
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO *Mirassol D'Oeste*	PAULO REMEDIO *Glória D'Oeste*
ANTONIO XAVIER ARAUJO *Rio Branco*	JOEL MARINS DE CARVALHO *Araputanga*
WEMERSON ADÃO PRATA *Salto do Céu*	

Após encerramento da Assembleia os Prefeitos Euclides de Mirassol e Joel de Araputanga retiraram a assinatura da Ata.

CONTRATO PROGRAMA Nº 02/2020 / CIDESAT / ATERRO SANITÁRIO

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS – ATERRO ANITÁRIO

Nº 02/2020 / CIDESAT / ATERRO SANITÁRIO

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM FINALIDADE DE REALIZAR A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II, CONSOANTE COM AS DIRETIZES DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.445/207, Nº 12.305/2010 e nº 11.107/2005, DECRETO FEDERAL Nº 6.107/2007, CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS.

Considerando que a gestão de Resíduos Sólidos urbanos e rurais, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no artigo 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Federal no. 11. 445/2007 é um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios que compõem o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, e na tentativa de viabilização para concretização de erradicar com os "Lixões".

Considerando que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar a estruturação dos serviços de saneamento básico, em especial das cominações da Política Nacional de Resíduos Sólidos com foco nas zonas urbanas e rurais.

Considerando que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, da Constituição Federal), é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (artigo 39, inciso II, e artigo 8º da Lei Federal no. 11. 445/207), entre quais se inclui o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, inciso I, alínea c",da lei Federal no. 11. 445/2007);

Considerando que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como previsto no Protocolo de Intenções e Ratificado pelos legislativos municipais;

Considerando que os termos do protocolo de intenções, datado de 20 de abril de 2007, ratificados por todos os entes consorciados, através de legislação municipal, que deliberou a pela a gestão associada dos serviços públicos no tocante a resíduos sólidos (itens 11 e 12 do Art. 45 do Protocolo de Intenções), no que concerne a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal no. 12.305/2010), que regula a gestão;

Considerando que a Lei Federal nº.11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em um que a gestão associada observando a uniformidade de regulação e fiscalização bem

como de compatibilidade de planejamento (art.14), para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

Considerando que a gestão integrada de resíduos sólidos e a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica administrativa e financeira para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos nos termos do artigo 79, incisos VII e VIII da Lei Federal nº. 12.305/2010;

Considerando que de acordo com o artigo 10º da Lei Federal no. 12.305/2010 incube aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, permitindo a perspectiva da prestação consorciada dos serviços de saneamento, na forma prevista no artigo 14º e 15º da Lei Federal no 11.445/2007, onde os municípios consorciados através do Protocolo de Intenções deliberaram a gestão associada dos serviços públicos municipais de coleta seletiva, educação ambiental, logística reversa, transbordo e disposição final dos resíduos sólidos ambientalmente adequada;

Considerando a edição do Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS, que define as diretrizes e objetivos da gestão regionalizada de resíduos sólidos para os municípios consorciados, em especial o tratamento e disposição final dos resíduos no aterro sanitário consorciado em Mirassol D'Oeste;

Considerando a submissão da Minuta do Contrato de Programa à prévia consulta a Assembleia Geral do Consorcio conforme perfaz o estatuto regulamentador, nos termos do artigo 11º da Lei Federal nº. 11.445/2007.

Considerando que o Órgão Ambiental, SEMA/MT, emitiu a LICENÇA de OPERAÇÃO – LO Nº 316634/2018 em 14/02/2018, conforme Parecer Técnico nº 114485/CPLRS/SUIMIS/2018, que autoriza os Municípios Consorciados a disponibilizar os resíduos sólidos domiciliares tipo Classe II no Aterro Sanitário Licenciado.

Considerando a Celebração do Contrato de Programa entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a repassar o valor pactuado, definido em Assembleia, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos para disposição dos resíduos domiciliares classe II no aterro sanitário consorciado em Mirassol D'Oeste.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, designado neste ato como sendo CONTRATADO e de outro lado os Municípios Consorciados:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, na cidade de Araputanga-MT, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15; **2. MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rio Branco, nº 2.552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91;

3. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49;

4. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20;

5. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 173, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 535.872-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 384.260.561-72;

6. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, nº 230, na cidade de Jauru - MT , portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20;

7. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 105-S, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 812.065 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 777.343.511-15;

8. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34;

9. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

10. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, nº 221, Centro da cidade de Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Avenida José Júlio de Lima, S/N, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82;

11. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20;

12. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68;

13. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 185, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.107. 411-72. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio, celebram este **Contrato de Programa**, doravante designado **CONTRATO**, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, dos artigos 8º, 10º, 11 e 14 a 17 da Lei federal nº. 11.445/2007 e artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, em conformidade com as clausulas e condições a seguir pactuadas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato a delegação dos Municípios: ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no Estado de Mato Grosso, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;

III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010;

IV – Realizar a Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos dos Serviços Municipais de Saúde – RSS;

V – Apoiar a coleta e destinação dos resíduos orgânicos para a compostagem;

VI – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões;

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Cláusula Segunda- Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo consórcio ou por ente consorciado, considera-se:

I - Consórcio Público de Saneamento Básico - doravante denominado de CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes municipais, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II - Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços por meio de consorcio público ou de convênio de cooperação entre entes municipais acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

III - A prestação regionalizada: é aquela em que um único prestador, CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, atenderá a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com a devida uniformidade de procedimentos e fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - O contrato de programa: é o instrumento pelo qual são reguladas as obrigações que um ente consorciado, inclusive sua administração indireta, tenha com outro ente federado ou para com o consorcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V - Contrato de rateio: É o contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas com consorcio público CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme o Contrato de Programa;

VI - Termo de Parceria: o instrumento firmado entre a Autarquia Intermunicipal e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vinculo de cooperação entre as partes paro o fomento e a execução de atividades de interesse público estabelecidas no artigo 3º. da Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999;

VII - Contrato de Gestão: o instrumento celebrado entre a Autarquia Intermunicipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º. da Lei n. 9.637 de 15 de março de 1998;

VIII — Regulamento: norma infralegal de regulação dos serviços públicos de resíduos sólidos e saneamento básico, gerido nas condições estabelecidas pela Conferencia Regional, apreciada pela Câmara de Regulação e aprovada pela Assembleia Geral do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal;

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, conforme definido no inciso X do Art. 3º da mesma Lei;

X - Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, conforme definido no inciso XI do Art. 3º da Lei 12.305/2010;

CAPITULO III

INSTRUMENTO JURIDICO DESTE CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula Terceira: Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa obedecerá ao estabelecido neste o instrumento ou em decisão de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral, em consonância com o Contrato Consórcio.

Cláusula Quarta: AoCIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Cláusula Quinta: A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste CONTRATO, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual- LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO PROGRAMA, instrumentalizando o Contrato de Rateio.

CAPITULO IV

DOS VALORES

Cláusula Sétima: A quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2021, conforme estimativa de destinação de resíduos ao Aterro Sanitário nos meses de Janeiro a Novembro de 2021, detalhada a seguir:

RATEIO DAS DESPESAS E COMPARTILHAMENTO DE SERVIÇOS										
QUANTIDADE DE RESÍDUOS E PARTICIPAÇÃO		ESTIMATIVA >	OPERAÇÃO	INVESTIM	TRANSP	TOTAL ATERRO ANO 2021	AUTOCLAVE	COMPOSTAGEM	RE-RATEIO 2020	TOTAL 2021
			MENSAL	MENSAL	MENSAL					
Média ton/ mês 2020	% Participação 2021	MUNICÍPIO	93.312,51		Valor Estimado	INCLUSO FRETE	RESÍDUOS SAÚDE ANO 2021	COLETA E TRANSPORTE ANO 2021	VALORES A COMPENSAR	CONTRATO PROGRAMA
233,33	16,846%	ARAPUTANGA	15.719,39	4.211,49	5.853,10	**309.407,71**	14.400,00	40.800,00	26.527,97	**391.135,68**
39,76	2,871%	CURVELÂNDIA	2.678,62	717,65		**40.755,24**	8.400,00	18.000,00	7.799,28	**74.954,52**
15,00	1,083%	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.010,55	270,74	1.208,79	**29.880,95**	7.320,00	16.800,00		**54.000,95**
25,17	1,817%	GLÓRIA D'OESTE	1.695,70	454,31		**25.800,03**	4.800,00	19.200,00	-32.733,52	**17.066,51**
14,52	1,048%	INDIAVAÍ	978,21	262,08	954,31	**26.335,17**	3.840,00	16.800,00		**46.975,17**
131,67	9,506%	JAURU	8.870,58	8.438,99	6.005,79	**279.784,23**	9.600,00	24.000,00		**313.384,23**
88,20	6,368%	LAMBARI D'OESTE	5.942,01	6.016,58	3.766,34	**188.699,15**	6.960,00	20.400,00		**216.059,15**
358,85	25,908%	MIRASSOL D'OESTE	28.627,64	6.477,06		**421.256,41**	39.600,00	76.800,00	17.064,35	**554.720,76**
82,26	5,939%	PORTO ESPERIDIÃO	5.541,84	1.484,75	3.562,75	**127.072,06**	9.600,00	21.600,00	12.051,93	**170.323,99**
14,00	1,011%	RESERVA	943,18	1.335,03		**27.338,53**	3.360,00	16.800,00		**47.498,53**
85,05	6,140%	RIO BRANCO	5.729,80	5.801,70	4.682,48	**194.567,72**	8.400,00	20.400,00		**223.367,72**
47,25	3,411%	SALTO DO CÉU	3.183,22	3.028,34	2.799,31	**108.130,51**	5.520,00	20.400,00		**134.050,51**
250,02	18,051%	SÃO JOSÉ Q. MARCOS	16.843,79	4.512,74		**256.278,28**	15.360,00	36.000,00	1.078,69	**308.716,97**

1.385,08	**100%**		**97.764,51**	**43.011,45**	**28.832,87**	**2.035.305,99**	**137.160,00**	**348.000,00**		**2.552.254,69**

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente, formalizado o Contrato de Rateio específico.

§ 2º – Os valores destinados a investimento e ampliação do aterro sanitário deverá ser cumprido na integralidade independente do mês que o município de início à disposição de resíduos no aterro sanitário. Inclusive os consorciados que não integralizaram a cota parte de 2020 deverão fazê-lo no exercício de 2021.

§ 3º – Os valores destinados ao custeio operacional do aterro será variável a depender da participação efetiva dos consorciados com o envio de resíduos para disposição final. Sendo que a cada adesão será revisto o valor para os meses remanescentes do exercício, objeto de aditivo a este Contrato e aos Contratos de Rateio.

§ 4º - Com base na quantidade de resíduos depositados no primeiro semestre, no início do mês de Julho/2020 haverá revisão do índice de participação deste contrato, e repactuação dos valores contratuais.

§ 5º - Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio em parcelas mensais e sucessivas, **mediante débito automático** autorizado pelo Município Consorciado em conta corrente e dia a ser indicado no Contrato de Rateio, tendo como data limite o último dia útil de cada mês.

§ 6º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 7º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 8º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício. § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

Cláusula Oitava – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÓES

Cláusula Nona: Fica o CONTRATANTE obrigado a:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Programa;

II- Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Cláusula Décima: Fica o CONTRATADO obrigado a:

I - Aplicar os recursos oriundos do CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CAPITULO VI

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: Para os efeitos deste Contrato do Programa, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das ações, face do serviço do contratado é de serviço continuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades

estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO

Cláusula Décima Terceira: CONTRATADO e CONTRATANTES deverão exercer a fiscalização e Acompanhamento deste Contrato Programa, devendo para tanto nomear um representante,

§ 1º - Por parte do CONTRATADO, O Engenheiro MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 2º - As CONTRATANTES designarão seu representante na instrumentalização do Contrato de Rateio.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, os CONSORCIADOS, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista.

Cláusula Décima Sexta: A eventual impossibilidade de os CONSORCIADOS cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Cláusula Décima Sétima: Com O objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Décima Oitava: A extinção deste Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações e valores eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razoes de economia de escala ou de escopo.

Cláusula Décima Nona: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada e;

b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Cláusula Vigésima: Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Primeira: Será objeto de aditamento e alteração a adesão e integração de ente consorciado a este Contrato Programa.

CAPITULO XI

DO FÓRUM

Cláusula Vigésima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Programa, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de dezembro de 2020.

HAMILTON LOBO MENDES FILHO

Advogado OAB-MT Nº 10791/0

COTRATADO - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO – Presidente

CONTRATADAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA ***Curvelândia***	**JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA** ***Lambari D'Oeste***
PEDRO FERREIRA DE SOUZA ***Jauru***	**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS** ***Indiavaí***
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS ***São José dos Quatro Marcos***	**EDUARDO FLAUSINO VILELA** ***Figueirópolis D'Oeste***
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO	**PAULO REMEDIO**

Mirassol D'Oeste	*Glória D'Oeste*
ANTONIO XAVIER ARAUJO ***Rio Branco***	**JOEL MARINS DE CARVALHO** ***Araputanga***
WEMERSON ADÃO PRATA ***Salto do Céu***	**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** ***Porto Esperidião***
TARCÍSIO FERRARI ***Reserva do Cabaçal***	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 045/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 045/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUE ELLEN PRISCILA GOMES DOS SANTOS

OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Em Caráter Temporário De Assistente Técnico Administrativo.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 31/01/2021.

VALOR: R$ 3.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "034"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 013/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 013/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA LOURENÇO JOSEFOWIEZ RAMOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0042"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 044/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIA PINTO SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 31/01/2021.

VALOR: R$ 4.857,14

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 010/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 010/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0048"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 034/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 034/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM EMFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

ATO NORMATIVO Nº 371 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 371 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLIGIA CLINICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora **FLÁVIA DE ABREU COSTA DE LIMA,** do cargo ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLOGIA CLINICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 012/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 012/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VONY CLEMENTINO DE ARAUJO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM EMFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

ATO NORMATIVO Nº 372 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 372 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Sr. ª **SUSANE PONCIANO DA SILVA,** para exercer o cargo ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para a qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 040/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 040/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JESSICA RITTER DA SILVA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/11/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 4.857,14

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 040/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 040/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JESSICA RITTER DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO 40h.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0042”

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 031/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 031/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o exercício financeiro de 2021, descriminadas nos anexos (I e II) que faz parte integrante desta Resolução estima a receita e fixa a despesa em R$:4.460.400,00(quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais), sendo assim distribuídos R$:4.460.400,00(quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais), destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, será realizada mediante a Arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, Rendas, Outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**4.459.400,00**
1.1	Impostos, taxas, e contribuições de Melhorias.	40.000,00
1.3	Receita Patrimonial	5.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	4.186.346,00
1.9	Outras Receitas Correntes	227.054,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.000,00**
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL GERAL		**4.460.400,00**

Valor total das Receitas é de R$: 4.460.400,00(quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).	4.460. 400,00
TOTAL		**4.460.400,00**

Valor total do órgão é de R$: 4.460.400,00(quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
10	Saúde	4.460.400,00
TOTAL		**4.460.400,00**

Valor total da Função é de R$: 4.460.400,00(quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO

CÓD	SUB-FUNÇÃO	ORÇAMENTO
122	Administração Geral	1.396.200,00
302	Assistência hospitalar e ambulatorial	3.064.200,00
TOTAL		**4.460.400,00**

Valor total da Sub-Função é de R$: 4.460.400,00(quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Manutenção e Encargos do CISOMT.	648.700,00
0002	Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.	727.500,00

0003	Realização de Teste Seletivo Simplificado / Publico	20.000,00
0004	Aquisição de Medicamentos e Produtos Hospitalares	82.000,00
0005	Programa Fila Zero	410.000,00
0006	Aquisição de Serviços Médicos CISOMT	2.542. 200,00
0007	Ações de Enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID 19)	30.000,00
TOTAL		**4.460.400,00**

Valor total dos programas é de R$: 4.460.400,00(quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**4.434.800,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	684.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.750.800,00
DESPESAS DE CAPITAL		**17.500,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	17.500,00
DESPESAS DE DIVIDA		**8.100,00**
4.6.00.00.00	Principal da Dívida	8.100,00
TOTAL		**4.460.400,00**

Valor total das naturezas é de R$: 4.460.400,00(quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Vigente, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Resolução.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/ 2001.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste – MT, aos 11 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

Gestão 2019/2020

RESOLUÇÃO Nº. 032/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 032/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Protocolo de Intenção do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

Artigo 1º - O *caput* do *artigo 2º do Protocolo de Intenção do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira:*

Artigo 2º - O Consórcio tem foro e sede na cidade de Mirassol D'Oeste no Estado de Mato Grosso, com endereço na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000.

Parágrafo Único: Justificando e comprovando a vantajosidade econômica, operacional e geográfica de acesso aos municípios consorciados, a sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral de Prefeitos:

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

Gestão 2019/2020

ATA N° 260 - ASSEMBLEIA ORDINARIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

ATA N° 260 - ASSEMBLEIA ORDINARIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

Aos decimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, no município de Glória D'Oeste - MT, sito à sito Avenida dos Imigrantes, nº 2.000 Centro de Gloria D'Oeste - MT, reuniram-se em primeira chamada as 09:00 horas, a qual formou quórum com maioria absoluta, dos senhores membros do Conselho de Prefeitos: Sidinei Custodio da Silva Prefeito do Município de Curvelândia - MT, Paulo Remédio Prefeito do Município de Glória D'Oeste - MT, Joel Marins de Carvalho Prefeito do Município de Araputanga – MT, Pedro Ferreira de Souza prefeito do Município de Jauru - MT, Eduardo Flausino Vilela prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, Antônio Xavier de Araújo Prefeito do Município de Rio Branco - MT, Josivan Medeiros da Silva Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, Euclides da Silva Paixão Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Martins Dias de Oliveira Prefeito de Porto Esperidião - MT, Ronaldo Floreano dos Santos Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Wemerson Adão Prata Prefeito do Município de Salto do Céu - MT, demais servidores do CISOMT, em atendimento ao Edital nº 002/2020 publicado em 02/12/2020, para deliberarem sobre a seguintes pautas: 1º - PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO PARA 2021, 2º - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO PLANO APLICAÇÃO (LOA) PARA 2021, 3º - PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, 4º- PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, 5º - PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PCCS, 6º - ASSUNTOS GERAIS.O presidente fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e convidou os prefeitos para compor a mesa, em seguida o Presidente convocou o prefeito Ronaldo Floreano, para secretariar dos trabalhos da reunião do CISOMT e fazer a leitura do edital 02/2020. Em seguida o Presidente pediu inclusão de pauta para colocar o PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA MOTORISTAS DOS ONIBUS QUE DESEMPENHAM SUA ATIVIDADES NO TRANSPORTE DE PACIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, e assim foi autorizado pelo Conselho de Prefeitos, após a autorização da inclusão a pauta seguiu a seguinte sequencia: 1º - PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA MOTORISTAS DOS ONIBUS QUE DESEMPENHAM SUA ATIVIDADES NO TRANSPORTE DE PACIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, 2º ROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CRIA O PAC - PLANO DE

AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO PARA 2021, 3º - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO PLANO APLICAÇÃO (LOA) PARA 2021, 4º - PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, 5º- PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, 6º - PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PCCS, 7º - ASSUNTOS GERAIS. Em seguida o presidente fez alguns esclarecimentos e apresentou o fluxo de caixa durante o biênio 2019 e 2020, em ato continuo passo a explanar sobre a primeira Pauta 1ª –PROJETO DERESOLUÇÃO 029/2020 DE 11 DE DEZEMBRO, SÚMULA: "CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA MOTORISTAS DOS ONIBUS QUE DESEMPENHAM SUA ATIVIDADES NO TRANSPORTE DE PACIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução. RESOLVE: Art. 1º - Cria-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste de Mato Grosso (CISOMT), a verba de caráter indenizatório, pago mensalmente e/ ou proporcional aos dias trabalhados, para motoristas do transporte sanitário no desempenho de suas atividades elaborais em transporte de pacientes para tratamento fora de domicilio, destinadas exclusivamente para ressarcimento das despesas dos dias trabalhado fora de domicilio, no valor de R$: 600,00 (seiscentos reais). Art. 2º - Os contemplados com a presente verba indenizatória não farão jus aos valores referente a diárias, para fazer as atividades de transporte de pacientes. Art. 3º - A verba indenizatória ora criada será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não serão computadas para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, nem consistindo também em valor de aplicação para ase de cálculo de gasto com pessoal. Art. 4º - O valor discriminado no caput do art. 1º poderá ser reajustado através de resolução, conforme índice de correção utilizado pelo consorcio, verificando-se a disponibilidade financeira. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Mirassol D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2020. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do CISOMT, Gestão 2019/2020. A mesma colocada em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Com o termino da votação. Em seguida o presidente passou a exclamar sobre a segunda pauta, 2ª – PROJETO DE RESOLUÇÃO 030/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS; O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO este Resolução: RESOLVE: Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT para o exercício de 2021, composto de: PROGRAMA: 0001 - **MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT.** Finalidade: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento da região oeste, estabelecer a organização administrativa voltados para remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais do CISOMT, como estratégia essencial a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição aos municípios consorciados. Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos matérias e humanos disponíveis, para estrutura do CISOMT. Público Alvo: Funcionários do CISOMT. PROGRAMA: 0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES. Finalidade: Estabelecer a organização física e administrativa para manter os custos administrativos e de manutenção da frota para transporte de pacientes dos municípios para tratamento fora de domicilio, e possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte. Justificativa: Possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, podendo dar a estes, dignidade e qualidade de vida durante o período entre o município de origem e o local de atendimento médico a qual estes são regulados, bem como reduzir recursos destinados a manutenção dos referidos veículos. Público Alvo: População dos Municípios Consorciados. PROGRAMA: 0003 – REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO / PUBLICO, Finalidade: Seleção e capacitação dos servidores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT. Justificativa: Atender a legislação vigente. PROGRAMA: 0004 – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** Finalidade: Ampliação do campo de atuação do CISOMT, para a aquisição de medicamentos e produtos hospitalares para atender os municípios consorciados. Justificativa: Com a crescentes demandas da população de cada município, o consorcio através desta ação vai proporcionar uma entrega e aquisição de medicamentos com eficiência, qualidade, e preço melhor para os municípios e com isso fortalecer a assistência farmacêutica, proporcionando cada vez mais atendimento de qualidade a população dos municípios consorciados. PROGRAMA: 0005 – FILA ZERO, Finalidade: Estabelecer como estratégia essencial a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição, através do estímulo à organização do consórcio, por considera-lo um importante instrumento de articulação entre os sistemas municipais para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns. Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos matérias e humanos disponíveis, possibilitando a união desses recursos produzindo os resultados desejados, que por sua vez não ocorreria se os municípios atuassem de forma isoladamente. Público Alvo: População dos Municípios Consorciados. PROGRAMA: 0006 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CISOMT, Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional de grande valia para maior rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde. Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública. Público Alvo: População dos Municípios Consorciados. PROGRAMA: 0007 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19). Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional para as aquisições de produtos, insumos, equipamentos para o combate ao Covid 19, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde. Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir ao combate ao Covid 19. Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2021 serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2021. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. Mirassol D'Oeste - MT., 11 de dezembro de 2020. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do CISOMT, Gestão 2019/2020. A mesma colocada em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Com o termino da votação, passou a exclamar sobre a terceira pauta, 3ª – PROJETO DE RESOLUÇÃO 031/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS; O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO esta

Resolução: RESOLVE: Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o exercício financeiro de 2021, descriminadas nos anexos (I e II) que faz parte integrante desta Resolução estima a receita e fixa a despesa em R$: 4.460.400,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais), sendo assim distribuídos R$: 4.460.400,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais), destinadas para o Orçamento Fiscal. § 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, será realizada mediante a Arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, Rendas, Outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	4.459.400,00
1.1	Impostos, taxas, e contribuições de Melhorias.	40.000,00
1.3	Receita Patrimonial	5.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	4.186.346,00
1.9	Outras Receitas Correntes	227.054,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL GERAL		4.460.400,00

Valor total das Receitas é de R$: 4.460.400,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais). § 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).	4.460.400,00
TOTAL		4.460.400,00

Valor total do órgão é de R$: 4.460.400,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais). II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO.

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
10	Saúde	4.460.400,00
TOTAL		4.460.400,00

Valor total da Função é de R$: 4.460.400,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais). III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO.

CÓD	SUB-FUNÇÃO	ORÇAMENTO
122	Administração Geral	1.396.200,00
302	Assistência hospitalar e ambulatorial	3.064.200,00
TOTAL		4.460.400,00

Valor total da Sub-Função é de R$: 4.460.400,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais). IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA.

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Manutenção e Encargos do CISOMT.	648.700,00
0002	Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.	727.500,00
0003	Realização de Teste Seletivo Simplificado / Publico	20.000,00
0004	Aquisição de Medicamentos e Produtos Hospitalares	82.000,00
0005	Programa Fila Zero	410.000,00
0006	Aquisição de Serviços Médicos CISOMT	2.542.200,00
0007	Ações de Enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID 19)	30.000,00
TOTAL		4.460.400,00

Valor total dos programas é de R$: 4.460.400,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais). V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		4.434.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	684.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.750.800,00
DESPESAS DE CAPITAL		17.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos	17.500,00
DESPESAS DE DIVIDA		8.100,00
4.6.00.00.00	Principal da Dívida	8.100,00
TOTAL		4.460.400,00

Valor total das naturezas é de R$: 4.460.400,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais). Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Vigente, a: I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64. II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Resolução. III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício. IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64. V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos. Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício. Art. 3° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001. Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2021. Revogadas as disposições em contrário. Mirassol D'Oeste – MT, aos 11 de dezembro de 2020. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA Presidente do CISOMT Gestão 2019/2020.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA EXERCICIO FINANCEIRO 2021 - ANEXO I		
RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	VL. PREVISTO
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.459.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	40.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**Impostos**	40.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	40.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte**	40.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	10.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal**	10.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	10.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos**	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	**Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**Receita Patrimonial**	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**Valores Mobiliários**	5.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**Juros e Correções Monetárias**	5.000,00

1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	**Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal**	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita de Serviços**	1.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	1.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	500,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	500,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	500,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	500,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	500,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	4.186.346,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Municípios e de suas Entidades**	4.186.346,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios**	4.186.346,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	**Transferências de Municípios a Consórcios Públicos**	4.136.346,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	**Transferências de Municípios a Consórcios Públicos**	4.136.346,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.790.504,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE ARAPUTANGA	406.824,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE CURVELANDIA	125.784,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE	82.848,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE	72.192,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE INDIAVAI	66.696,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE JAURU	205.968,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE	148.464,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE	670.584,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO	290.328,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	65.832,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE RIO BRANCO	123.600,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE SALTO DO CEU	79.080,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS	452.304,00
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal - TRANSFERENCIA DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI)	673.842,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE ARAPUTANGA	92.322,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE CURVELANDIA	29.388,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE	22.830,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE	18.750,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE INDIAVAI	14.442,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE JAURU	62.766,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE	32.628,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE	151.986,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO	65.700,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	15.468,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE RIO BRANCO	30.366,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE SALTO DO CEU	23.418,00
	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE S. J. QUATRO MARCOS	113.778,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal - TRANSFERENCIA BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA)	150.000,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	82.000,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal - PROGRAMA FILA ZERO	410.000,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID 19)	30.000,00
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	**Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades**	50.000,00
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	**Outras Transferências de Convênios dos Municípios**	50.000,00
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	50.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	227.054,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	227.054,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	**Outras Receitas**	227.054,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	**Outras Receitas - Primárias**	227.054,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	227.054,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	1.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	1.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades**	1.000,00
2.4.2.8.01.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos**	1.000,00
2.4.2.8.01.1.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos**	1.000,00
2.4.2.8.01.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	1.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.460.400,00

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**4.459.400,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00
1.3	Receita Patrimonial	5.000,00
1.6	Receita de Serviços	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	4.186.346,00
1.9	Outras Receitas Correntes	227.054,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.460.400,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS FIXADA PARA EXERCICIO DE 2021 ANEXO II		
01	CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
001	CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
PROGRAMA	0001 - MANTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
AÇÃO	2001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
31.90.04	Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
31.90.13	Obrigacoes Patronais	75.000,00
31.90.16	Outras Depesas VAriaveis - Pessoal Civil	500,00
31.90.91	Sentença Judiciais	500,00
33.90.14	Diarias - Civil	15.000,00
33.90.30	Material de Consumo	20.000,00
33.90.35	Serviços de Consultoria	120.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Tercerios - Pessoa Fisica	5.000,00
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
33.90.40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica	75.600,00
33.90.47	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00
33.90.91	Sentença Judiciais	500,00
33.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	5.500,00
46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.100,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		648.700,00
01	CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
001	CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
PROGRAMA	0002 - PROGRAMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
AÇÃO	2002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
31.90.04	Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
31.90.13	Obrigacoes Patronais	70.000,00
31.90.16	Outras Depesas VAriaveis - Pessoal Civil	500,00
31.90.91	Sentença Judiciais	500,00
33.90.14	Diarias - Civil	38.000,00
33.90.30	Material de Consumo	300.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Tercerios - Pessoa Fisica	5.000,00
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
33.90.47	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.000,00
33.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		727.500,00
TOTAL DESPESAS CONTRATO RATEIO		1.396.200,00
01	CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
001	CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
PROGRAMA	0003 - REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
AÇÃO	2003 - Realização de Teste Seletivo Simplificado / Publico	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		20.000,00

01	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
001	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
PROGRAMA	0004 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB FUNÇÃO	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	
AÇÃO	2004 - Aquisição De Medicamentos e Produtos Odontologicos e Hospitalares	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
31.90.04	Contratacao Por Tempo Determinado	4.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
31.90.13	Obrigacoes Patronais	15.000,00
31.90.16	Outras Depesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00
31.90.91	Sentença Judiciais	500,00
33.90.14	Diarias - Civil	5.000,00
33.90.30	Material de Consumo	1.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Tercerios - Pessoa Fisica	1.000,00
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
33.90.91	Sentença Judiciais	500,00
33.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		82.000,00
01	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
001	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
PROGRAMA	0005 - FILA ZERO	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB FUNÇÃO	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	
AÇÃO	2005 - Fila Zero	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
33.90.36	Outros Serviços de Tercerios - Pessoa Fisica	10.000,00
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	400.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		410.000,00
01	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
001	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
PROGRAMA	0006 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB FUNÇÃO	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	
AÇÃO	2006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
33.90.36	Outros Serviços de Tercerios - Pessoa Fisica	20.000,00
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.521.200,00
33.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		2.542.200,00
01	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
001	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
PROGRAMA	0007 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID 19)	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB FUNÇÃO	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	
AÇÃO	1001 - Ações de Enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID 19)	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
31.90.04	Contratacao Por Tempo Determinado	5.000,00
33.90.30	Outros Serviços de Tercerios - Pessoa Fisica	10.000,00
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE		30.000,00
PROGRAMA	0001 - MANTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT	648.700,00
PROGRAMA	0002 - PROGRAMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES	727.500,00

PROGRAMA	0003 - REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO	20.000,00
PROGRAMA	0004 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	82.000,00
PROGRAMA	0005 - FILA ZERO	410.000,00
PROGRAMA	0006 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	2.542.200,00
PROGRAMA	0007 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID 19)	30.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		**4.460.400,00**
FUNÇÃO	10 – Saúde	4.460.400,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO		**4.460.400,00**
SUB FUNÇÃO	122 – Administração Geral	1.396.200,00
SUB FUNÇÃO	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	3.064.200,00
TOTAL GERAL POR SUB-FUNÇÃO		**4.460.400,00**
AÇÃO	2001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT	648.700,00
AÇÃO	2002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes	727.500,00
AÇÃO	2003 - Realização de Teste Seletivo Simplificado / Publico	20.000,00
AÇÃO	2004 - Aquisição De Medicamentos E Produtos Odontologicos e Hospitalares	82.000,00
AÇÃO	2005 - Fila Zero	410.000,00
AÇÃO	2006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT	2.542.200,00
AÇÃO	0007 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID 19)	30.000,00
TOTAL DAS AÇÕES		**4.460.400,00**
DESPESAS CORRENTES		**4.434.800,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	684.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.750.800,00
DESPESAS DE CAPITAL		**17.500,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	17.500,00
DESPESAS DE DIVIDA		**8.100,00**
4.6.00.00.00	Principal da Dívida	8.100,00
TOTAL GERAL DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		**4.460.400,00**

A mesma colocada em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Com o termino da votação, passou a exclamar sobre a quarta pauta, 4º - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 032/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a alteração do Protocolo de Intenção do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT. O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução. Artigo 1º - O caput do artigo 2º do Protocolo de Intenção do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira: Artigo 2º - O Consórcio tem foro e sede na cidade de Mirassol D'Oeste no Estado de Mato Grosso, com endereço na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000. Parágrafo Único: Justificando e comprovando a vantajosidade econômica, operacional e geográfica de acesso aos municípios consorciados, a sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral de Prefeitos: *Artigo 2º* - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias. Mirassol D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2020. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA Presidente do CISOMT Gestão 2019/2020. A mesma colocada em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Com o termino da votação, passou a exclamar sobre a quinta pauta, 5º - **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 033/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.** Dispõe sobre a alteração do Estatuto Social do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT. **O CONSELHO DE PREFEITO,** órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT,** por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, ROMULGO esta Resolução. *Artigo 1º - O* caput do artigo 1º *do Estatuto do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira:* Art. 1° - Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, com foro na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com sede Administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Dec. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tendo como área de atuação o território dos Municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe. **Parágrafo Primeiro: (.....), Parágrafo Segundo: (.....), Parágrafo Terceiro**: Justificando e comprovando a vantajosidade econômica, operacional e geográfica de acesso aos municípios consorciados, a sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral de Prefeitos: ***Artigo 2º* -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias. Mirassol D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2020. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA Presidente do CISOMT Gestão 2019/2020. A mesma colocada em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Com o termino da votação, passou a exclamar sobre a sexta pauta, **6º - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 034/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.** SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO/CISOMT N°. 009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução. RESOLVE: *Artigo 1º - O Artigo 9°, Parágrafo Único e § 2 da Resolução 009 de 17 de dezembro de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:* Parágrafo Único - O Quadro de servidores Comissionados será formado pela Coordenadoria Administrativa, Gerente de Transportes, Coordenadoria de Regulação, Controle Interno, Secretário Executivo e Assessor Técnico, conforme disponibilidade demonstrada na tabela abaixo:

Cargos	**Nº Vagas**	**C/H Semanal**
Gerente de Transportes	01	40h
Agente Administrativo	01	40h
Coordenador Administrativo	02	40h
Coordenador de Técnico e Regulação	01	40h
Auditor de Controle Interno	01	20h
Secretário Executivo	01	40h
Assessor Técnico	01	40h

§ 2º - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ASSESSOR TÉCNICO.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	**I -** Cabe ao Auditor de Controlador Interno, realizar o controle interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, fazer avaliações, orientação, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes, atender todas as demandas zelando pelo fiel cumprimento das legislações vigente.
ASSESSOR TÉCNICO	Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo **atividades** de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, e outras atividades correlatas que demandarem na região do CISOMT.

Artigo 3º - *O* ***artigo 20º*** *na* ***TABELA IV*** *da* ***Resolução 009 de 17 de dezembro de 2018*** *passará a ter a seguinte redação:* **TABELA IV**

Nomenclatura do Cargo	Remuneração
Auditor de Controle Interno	R$ 3.134,40
Agente Administrativo	R$: 2.009,63
Coordenador Administrativo	R$ 1.747,50
Coordenador Técnico de Regulação	R$ 1.674,70
Gerente de Transporte	R$ 2.089,60
Estagiário	R$ 999,87
Secretário Executivo	R$ 4.701,60
Assessor Técnico	R$ 3.134,40

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Mirassol D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2020. **SIDINEI CUSTODIO DA SILVA**

Presidente do CISOMT Gestão 2019/2020. A mesma colocada em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Com o termino da votação, passou a exclamar sobre a sétima pauta, 7º - ASSUNTOS GERAIS, onde foi aberto a fala para todos os prefeitos, e os mesmo não fez o uso da fala. Após o presidente agradeceu a presença de todos os prefeitos e demais presentes e declara encerrada a presente reunião, e eu, Danilo dos Santos Bastos, em apoio ao secretário ao ato, o Prefeito Ronaldo Floreano dos Santos lavrei a presente ata que vai assinada, faz parte da ata a lista de presença em anexo.

Sidinei Custodio da Silva

Prefeito do Município de Curvelândia - MT

Presidente do CISOMT

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Vice-Presidente

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT

Secretário do Conselho de Prefeitos

RESOLUÇÃO Nº. 034/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 034/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO/CISOMT N°. 009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º *- O* ***Artigo 9°, Parágrafo Único e § 2*** *da* ***Resolução 009 de 17 de dezembro de 2018*** *passam a vigorar com a seguinte redação:*

Parágrafo Único - O Quadro de servidores Comissionados será formado pela Coordenadoria Administrativa, Gerente de Transportes, Coordenadoria de Regulação, Controle Interno, Secretário Executivo e Assessor Técnico, conforme disponibilidade demonstrada na tabela abaixo:

Cargos	Nº Vagas	C/H Semanal
Gerente de Transportes	01	40h
Agente Administrativo	01	40h
Coordenador Administrativo	02	40h
Coordenador de Técnico e Regulação	01	40h
Auditor de Controle Interno	01	20h
Secretário Executivo	01	40h
Assessor Técnico	01	40h

§ 2º - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES:

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ASSESSOR TÉCNICO.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	**I -** Cabe ao Auditor de Controlador Interno, realizar o controle interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, fazer avaliações, orientação, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes, atender todas as demandas zelando pelo fiel cumprimento das legislações vigente.
ASSESSOR TÉCNICO	Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, e outras atividades correlatas que demandarem na região do CISOMT.

Artigo 3º - *O* ***artigo 20º*** *na* ***TABELA IV*** *da* ***Resolução 009 de 17 de dezembro de 2018*** *passará a ter a seguinte redação:*

TABELA IV

Nomenclatura do Cargo	Remuneração
Auditor de Controle Interno	R$ 3.134,40
Agente Administrativo	R$: 2.009,63
Coordenador Administrativo	R$ 1.747,50
Coordenador Técnico de Regulação	R$ 1.674,70
Gerente de Transporte	R$ 2.089,60
Estagiário	R$ 999,87
Secretário Executivo	R$ 4.701,60
Assessor Técnico	R$ 3.134,40

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

Gestão 2019/2020

RESOLUÇÃO Nº. 033/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 033/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Estatuto Social do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

Artigo 1º - *O caput do artigo 1º do Estatuto do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira:*

Art. 1° - Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, com foro na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com sede Administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78. 280-000, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Dec. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tendo como área de atuação o território dos Municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Parágrafo Primeiro: (.....)

Parágrafo Segundo: (.....)

Parágrafo Terceiro: Justificando e comprovando a vantajosidade econômica, operacional e geográfica de acesso aos municípios consorciados, a sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral de Prefeitos:

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

Gestão 2019/2020

RESOLUÇÃO Nº. 030/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 030/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO este Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT **para o exercício de 2021,** composto de:

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT.

Finalidade: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento da região oeste, estabelecer a organização administrativa voltados para remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais do CISOMT, como estratégia essencial a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição aos municípios consorciados.

Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos matérias e humanos disponíveis, para estrutura do CISOMT.

Público Alvo: Funcionários do CISOMT.

PROGRAMA: 0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES.

Finalidade: Estabelecer a organização física e administrativa para manter os custos administrativos e de manutenção da frota para transporte de pacientes dos municípios para tratamento fora de domicilio, e possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte.

Justificativa: Possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte de pacientes dos municípios consorciados, podendo dar a estes, dignidade e qualidade de vida durante o período entre o município de origem e o local de atendimento médico a qual estes são regulados, bem como reduzir recursos destinados a manutenção dos referidos veículos

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROGRAMA: 0003 – REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO / PUBLICO

Finalidade: Seleção e capacitação dos servidores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Justificativa: Atender a legislação vigente.

PROGRAMA: 0004 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Finalidade: Ampliação do campo de atuação do CISOMT, para a aquisição de medicamentos e produtos hospitalares para atender os municípios consorciados.

Justificativa: Com a crescentes demandas da população de cada município, o consorcio através desta ação vai proporcionar uma entrega e aquisição de medicamentos com eficiência, qualidade, e preço melhor para os municípios e com isso fortalecer a assistência farmacêutica, proporcionando cada vez mais atendimento de qualidade a população dos municípios consorciados.

PROGRAMA: 0005 – FILA ZERO

Finalidade: Estabelecer como estratégia essencial a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição, através do estímulo à organização do consórcio, por considera-lo um importante instrumento de articulação entre os sistemas municipais para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos matérias e humanos disponíveis, possibilitando a união desses recursos produzindo os resultados desejados, que por sua vez não ocorreria se os municípios atuassem de forma isoladamente.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROGRAMA: 0006 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CISOMT

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional de grande valia para maior rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROGRAMA: 0007 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional para as aquisições de produtos, insumos, equipamentos para o combate ao Covid 19, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir ao combate ao Covid 19.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2021 serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT., 11 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

Gestão 2019/2020

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 004/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, realizado no dia 10 de dezembro de 2020 às 08:h30min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso (CISOMT), localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, no Município Mirassol D'Oeste – MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas, exames, cirurgias, kit vacinas e diárias de internações para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos municípios consociados, conforme termo de Referência Anexo I. Sagraram-se Vencedora a Empresa para os seguintes itens:

EMPRESA: HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ: 14.347.727/0001-54

Item	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA, DE CABEÇA E PESCOÇO COM OTOSCOPIA. (CONSULTAS ITINERANTES).	UN	6.000	75,00	450.000,00
2	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	UN	700	148,00	103.600,00
3	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME DE VIDEONASOFARINGOSCOPIA	UN	700	148,00	103.600,00
4	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME DE VIDEOESTROBOSCOPIA	UN	80	320,00	25.600,00
5	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME DE VIDEOFLUOROSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO – VIDEO DEGLUTOGRAMA	UN	30	445,00	13.350,00
6	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME EM TESTE ALERGICO – PROVA IMUNOALERGICAS RESPIRATORIAS. (TESTE ALERGICO)	UN	500	80,00	40.000,00
7	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, SRT E IMPEDANCIOMETRIA)	UN	100	85,00	8.500,00
8	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL – BERA.	UN	80	216,00	17.280,00
9	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL – BERA EM CENTRO CIRURGICO	UN	80	710,00	56.800,00
10	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME ELETROCOCLEOGRAFIA	UN	50	235,00	11.750,00
11	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME TESTE VESTIBULARES / OTONEUROLÓGICO	UN	50	350,00	17.500,00
12	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME OTOEMISSÕES ACÚSTICAS – TRANSIENTES OU PRODUTO DE DISTORÇÃO. (TESTE DA ORELINHA)	UN	100	170,00	17.000,00
13	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO EXAME TESTE DE SELEÇÃO DE PROTESE AUDITIVA	UN	50	125,00	6.250,00
14	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS E TURBINECTOMIA	UN	400	1.600,00	640.000,00
15	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	UN	400	1.600,00	640.000,00
16	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA ADENOAMIGDALECTOMIA COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS E TURBINECTOMIA.	UN	400	1.700,00	680.000,00
17	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA SEPTOPLASTIA – PARA CORREÇÃO DE DESVIO, TURBINECTOMIA E CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS NASAIS	UN	180	2.350,00	423.000,00
18	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA SINUSECTOMIA OU SINUSECTOMIA ETMOIDAL MAXILAR COM USO DE VÍDEO CIRÚRGICO (CIRURGIA DOS SEIOS DA FACE)	UN	50	4.500,00	225.000,00
19	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA SINUSECTOMIA OU SINUSECTOMIA ETMOIDAL MAXILAR COM USO DE VÍDEO CIRÚRGICO (CIRURGIA DOS SEIOS DA FACE), COM SEPTOPLASTIA, TURBINECTOMIA E CAUTERIZAÇÃO	UN	20	6.000,00	120.000,00
20	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA TIMPANOPLASTIA – COM RECONSTRUÇÃO DA CADEIA OSSICULAR	UN	20	5.000,00	100.000,00
21	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA TIMPANOPLASTIA	UN	30	4.500,00	135.000,00
22	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO DA ARTERIA ESFENOPALATINA - UNILATERAL	UN	20	2.500,00	50.000,00
23	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA TIMPANOTOMIA COM O USO DE DRENO OTOLOGICO	UN	20	4.500,00	90.000,00
24	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL	UN	15	5.000,00	75.000,00
25	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA CORDECTOMIA OU RESSECÇÃO DE TUMOR DE LARINGE, COM USO DE LASER	UN	30	7.000,00	210.000,00
26	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA MASTOIDECTOMIA OU TIMPANOMASTOIDECTOMIA	UN	30	9.800,00	294.000,00
27	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA ESTAPEDECTOMIA (INCLUSO PRÓTESE)	UN	30	6.000,00	180.000,00
28	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA DE UVULOPALATOPLASTIA COM OU SEM TURBINECTOMIA	UN	30	6.500,00	195.000,00
29	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA TIREOIDECTOMIA	UN	15	6.000,00	90.000,00
30	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA PAROTIDECTOMIA	UN	15	7.000,00	105.000,00
31	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA EXERESE CISTO TIREOGLOSSO	UN	15	5.000,00	75.000,00
36	SERVICO DE PAGAMENTO DE DIARIA - DO TIPO DIARIA DE INTERNACAO EM LEITO CLINICO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS.	UN	80	600,00	48.000,00

Total do Proponente	**5.246.230,00**

Valor Total R$: 5.246.230,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e trinta reais)

EMPRESA: ALERGOCENTER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA –

CNPJ: 14.082.323/0001-86

Item	DESCRIÇÃO DOS KITS DE VACINA	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
32	VACINA - DO TIPO KIT TRATAMENTO HIPOSSENSIBILIZANTE VACINA: PO + ACARO + FUNGOS (PAF). A TERAPIA E INDICADA PARA TRATAMENTO ESPECIFICO DE ASMA BRONQUICA E/OU RINITE. A TERAPIA PO + ACAROS + FUNGOS E APRESENTADA EM FRASCOS DE 1 A 4 FASE E EM CONCENTRACOES CRESCENTES, OU EM KITS CONTENDO AS 4 FASES COM 6,0 ML CADA FRASCO. NOSSO TRATAMENTO SERVE PARA ADULTOS E/OU PEDIATRICO. POSOLOGIA: FRASCOS DE AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 6,0 ML DE VACINA. SENDO DISPONIBILIZADO OS KITS CONTENDO AS 4 FASES DE DILUICAO	UN	80	850,00	68.000,00
33	VACINA - DO TIPO KIT TRATAMENTO HIPOSSENSIBILIZANTE VACINAS INALANTES. A TERAPIA E INDICADA EM CASOS DE ALERGIAS RESPIRATORIAS TAIS COMO: ASMA BRONQUICA OU BRONQUITE ASMATICA, BRONCORREIA, DISPNEIA, INFECCOES PULMONARES DE REPETICAO, LARINGE ALERGICA, TRAQUEITE ESPASMODICA SECA (PIGARRO). EM CASOS DE ALERGIA DE ORIGEM INALATORIA COM MANIFESTACOES OCULARES CUTANEAS: PRURIDO POS-BANHO E NOTURNO, URTICARIA E DERMOGRAFISMO. EM CASOS DE ORIGEM INALATORIA COM MANIFESTACOES OCULARES: CONJUNTIVITE ALERGICA (PRURIDO, FOTOFOBIA, LACRIMEJAMENTO E BLEFARITES DE REPETICAO). EM CASOS DE ALERGIA DE ORIGEM INALATORIAS COM MANIFESTACAO OTOLOGICAS: OTITE ALERGICAS (OBSTRUCAO, PRURIDO E ZUMBIDO), OTITE MEDIA SEROSA E OTITES CATARRAIS RECIDIVASTES. POSOLOGIA: FRASCOS DE AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 6,0ML DE VACINA. SENDO DISPONIBILIZADO OS KITS CONTENDO AS 4 FASES DE DILUICAO	UN	80	850,00	68.000,00
34	VACINA - DO TIPO KIT TRATAMENTO HIPOSSENSIBILIZANTES VACINAS IMUNO ESTIMULANTES. IMUNO ESTIMULACAO BIOLOGICA EM INFECCOES CRONICAS ONDE PRINCIPALMENTE NOTA-SE DEPRESSAO DA IMUNIDADE CELULAR. E EXCELENTE NA IMUNO ESTIMULACAO DE HERPES SIMPLES, HERPES ZOSTERS, ERISIPELA, AMIGDALITE, RINITE E OUTROS QUADROS INFECCIOSOS. PODE SER USADO COMO ADJUVANTE NA IMUNO TERAPIA DESSENSIBILIZANTE AUMENTANDO A RESPOSTA AOS ANTIGENOS UTILIZADOS. POSOLOGIA: FRASCOS DE AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 6,0ML DE VACINA. SENDO DISPONIBILIZADO OS KITS CONTENDO AS 4 FASES DE DILUICAO	UN	80	850,00	68.000,00
35	VACINA - DO TIPO KIT DE TRATAMENTO HIPOSSENSIBILIZANTE VACINA MISTA. A TERAPIA E INDICADA EM CASOS DE ALERGIAS RESPIRATORIAS TAIS COMO: ASMA BRONQUICA OU BRONQUITE ASMATICA, BRONCORREIA, DISPINEIA, INFECCOES PULMONARES DE REPETICAO, LARINGE ALERGICA, TRAQUEITE ESPASMODICA SECA (PIGARRO). E INDICADA PARA TRATAMENTO ESPECIFICO DE ASMA BRONQUICA E/OU RINITE. A TERAPIA PO + ACAROS + FUNGOS E APRESENTADA EM FRASCOS DE 1 A 4 FASES E EM CONCENTRACOES CRESCENTES, OU EM KITS CONTENDO AS 4 FASES COM 6,0 ML CADA FRASCO. NOSSO TRATAMENTO SERVE PARA ADULTOS E/OU PEDIATRICO. EM CASOS DE ALERGIA DE ORIGEM INALATORIA COM MANIFESTACOES OCULARES CUTANEAS: PRURIDO POS-BANHO E NOTURNO, URTICARIA E DERMOGRAFISMO. EM CASOS DE ORIGEM INALATORIA COM MANIFESTACOES OCULARES: CONJUNTIVITE ALERGICA (PRURIDO, FOTOFOBIA, LACRIMEJAMENTO E BLEFARITES DE REPETICAO). EM CASOS DE ALERGIA DE ORIGEM INALATORIAS COM MANIFESTACAO OTOLOGICAS: OTITE ALERGICAS (OBSTRUCAO, PRURIDO E ZUMBIDO), OTITE MEDIA SEROSA E OTITES CATARRAIS RECIDIVANTES. POSOLOG	UN	80	850,00	68.000,00
Total do Proponente					**272.000,00**

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de dezembro de 2020. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº. 029/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 029/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: **"CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA MOTORISTAS DOS ONIBUS QUE DESEMPENHAM SUA ATIVIDADES NO TRANSPORTE DE PACIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste de Mato Grosso (CISOMT), a verba de caráter indenizatório, pago mensalmente e/ ou proporcional aos dias trabalhados, para motoristas do transporte sanitário no desempenho de suas atividades elaborais em transporte de pacientes para tratamento fora de domicilio, destinadas exclusivamente para ressarcimento das despesas dos dias trabalhado fora de domicilio, no valor de R$: 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Os contemplados com a presente verba indenizatória não farão jus aos valores referente a diárias, para fazer as atividades de transporte de pacientes.

Art. 3º - A verba indenizatória ora criada será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não serão computadas para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, nem consistindo também em valor de aplicação para ase de cálculo de gasto com pessoal.

Art. 4º - O valor discriminado no caput do art. 1º poderá ser reajustado através de resolução, conforme índice de correção utilizado pelo consorcio, verificando-se a disponibilidade financeira.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

Gestão 2019/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020

"Dispõe sobre a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidas ao CONSPREV pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados sob a forma de contrato de rateio, para a realização das despesas relativas ao exercício financeiro de 2021."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos das

Leis Municipais dos entes consorciados que estabelece o regime de mútua cooperação nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; **RESOLVE:**

Art. 1º No rateio das obrigações financeiras de suporte das despesas das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ficam comprometidos a repassar a quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e dos pensionistas existente em 31/12/2020 pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá a cota-parte relativa ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados deverão consignar na respectiva Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, dotação orçamentária necessária para suportar as despesas, no montante proporcional à sua cota de participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 072/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 072/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VALTERCLEI PIRES DA SILVA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 03% ao contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Água Boa-MT, 14 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 011/2020 AO CONTRATO Nº. 050/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 011/2020 ao Contrato n°. 050/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 016/2019

LICITAÇÃO: RDC 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 13/01/2021

DATA: 14/12/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 278/2020 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.622 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 156/2020

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO nº. 009/2020

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

DANILO TEODORO LIMA

OBJETO: Alienação de lotes.

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

- Alienação do Lote Urbano no. 18 da Quadra no. 21 com uma metragem de 348m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel.

- TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

LEIA-SE:

- Alienação dos seguintes lotes urbanos:

QUADRA	LOTE Nº	METRAGEM M²	MATRÍCULA	LIVRO	VALOR
21	18	348	16.607	02	R$ 34.800,00
21	19	348	16.608	02	R$ 34.800,00

- TOTAL: R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Água Boa-MT, 14 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2017,

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA CELIA RITA MARANHÃO FONSECA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,**

e de outro lado a Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG sob o nº 443638 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. 03 de Outubro, n° 602, setor Mãe Maria, no município de Alto Boa Vista-MT e o Sr. **ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA,** brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador do RG sob o nº 2338683-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 141.149.251-04, residente e domiciliado a Av. Moises Dorneles Montiel, nº 845, Centro, no município de Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADOS**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 11 (onze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 11 (onze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), devendo ser pagas em 11 (onze) parcelas de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 07 de Fevereiro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CELIA RITA MARANHÃO FONSECA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA LUSIMAR LOPES DE BRITO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LUSIMAR LOPES DE BRITO, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nº 1.073, nesta cidade portadora do CPF 495.975.231-91 e do RG 0470600-5 SSP/MT, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 018/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do DETRAN, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2019.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 06 (seis) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Junho de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE LUSIMAR LOPES DE BRITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. n°

C.P.F. n° Nome:

R.G. n°

C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR ANGELO ROBERTO BERTONCINI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANGELO ROBERTO BERTONCINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Bela Marques, n° 129, na cidade de Bela Vista do Paraiso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 009/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 11 (onze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **PAÇO MUNICIPAL**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 11 (onze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devendo ser pagas em 11 (onze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Fevereiro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ANGELO ROBERTO BERTONCINI** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre Exoneração dos Titulares dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2020, os Titulares dos Cargos em Comissãoda Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

	FUNCIONÁRIO	CARGO
1.	CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES	**Gerente de Planejamento.**
2.	FABIO ROSA DE MIRANDA	**Gerente de Almoxarifado e Farmácia.**
3.	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	**Gerente do Hospital Municipal.**
4.	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	**Gerente de Atenção Integral a Saúde.**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre Exoneração dos Titulares dos Cargos em Comissão e Gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, os Titulares dos Cargos em Comissão e Gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, abaixo relacionados:

	FUNCIONÁRIO	CARGO
1.	EDNA PESSOA SOARES BAILO	**Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto.**
2.	LEOMAR SOUZA SILVA	**Chefe da Divisão de Limpeza Pública.**
3.	MARCOS ARCARDE SIQUEIRA	**Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública.**
4.	WALTEMAR MISSIAS DA SILVA	**Gerente de Obras.**
5.	GERONESIO ANDRADE	**Gerente de Infraestrutura.**
6.	MELINA GARCIA DUARTE	**Gerente de Administração de Frota.**
7.	ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA	**Diretor Municipal de Trânsito e Transporte**
8.	ELIANE BERGOLI	**Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação.**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 267, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre Exoneração dos Titulares dos Cargos em Comissão e Gerência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2020, os Titulares dos Cargos em Comissão e Gerência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, abaixo relacionados:

	FUNCIONÁRIO	CARGO
1.	INEZ BERGOLI TRENTINI	**Gerente Tributária.**
2.	JOYCE LOBO DUTRA	**Gerência de Planejamento.**
3.	VANESSA QUEIROZ DA SILVA	**Gerente Financeiro.**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 266, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre Exoneração dos Titulares dos Cargos em Comissão e Gerência da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2020, os Titulares dos Cargos em Comissão e Gerência da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	CARGO
ALESSANDRA DA SILVA DIAS	**Gerente de Suprimentos.**
LUANA CRISTINA BATISTA	**Gerente Administrativo.**
VERA LUCIA BESSA DE CARVALHO	**Gerente de Recursos Humanos.**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre Exoneração dos Titulares dos Cargos em Comissão e Diretores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2020, os Titulares dos Cargos em Comissão e Diretores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

	FUNCIONÁRIO	CARGO
1.	MARIA GORETE MARTIN LOPES DUARTE	**Gerente de Apoio a Educação.**
2.	JAKELINE STRUCKER	**Gerente de Educação.**
3.	TAYLON CAVALCANTE	**Diretor da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves".**
4.	SEBASTIANA DA MATA FERREIRA	**Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos".**
5.	MARIA APARECIDA JORDÃO DOS SANTOS	**Diretora da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira".**
6.	CELI APARECIDA TEIXEIRA	**Diretora da Escola Municipal "Cézar Borges".**
7.	JOANA FLORENÇA DA SILVA	**Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto".**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabí-

veis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre Exoneração dos Titulares dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2020, os Titulares dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	CARGO
ARISTEU PESSOA DAL PIVA	**Gerente de Desenvolvimento Urbano.**
FERNANDA ANDRADE DINIZ	**Gerente de Meio Ambiente.**
MARIA ASSUNTA GONÇALVES DUARTE	**Gerente de Agricultura e Pecuária.**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre Exoneração dos Titulares dos Cargos em Comissão do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2020, os Titulares dos Cargos em Comissão do Gabinete do Prefeito, abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	CARGO
BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM	**Chefe de Gabinete.**
HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS	**Assessor de Imprensa.**
CARINI DOS SANTOS ANICESIO	**Assessor Técnico I.**
VANDETE CORREIA DIAS	**Assessor Técnico I.**
GLASIELE MULLER KRAMPE	**Assessor Técnico II.**
KARINNE MARIA SANTOS MOTA	**Assessor Técnico II.**
JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS BORGES	**Assessor Técnico III.**
LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON	**Assessor Técnico III.**
GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS	**Assessor Jurídico.**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre Exoneração dos Titulares dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2020, os Titulares dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, abaixo relacionados:

	FUNCIONÁRIO	CARGO
1.	SÔNIA CATULÉ TEIXEIRA BERGOLI	**Gerente de Cultura e Turismo.**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre Exoneração dos Titulares dos Cargos em Gerência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, os Titulares dos Cargos em Gerência da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:

	FUNCIONÁRIO	CARGO
1.	GEISICA SILVA POLASIO	**Gerente de Desenvolvimento Social.**
2.	EUDA ALVES CALÇAS	**Gerente de Assistência Social.**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe Sobre Exoneração Dos Titulares Dos Cargos Em Comissão E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2017/2020.

R E S O L V E:

Artigo 1°: - Exonerar os Titulares dos Cargos em Comissão, abaixo relacionados, a partir de 31 de Dezembro de 2020:

	FUNCIONÁRIO	CARGO
1.	CARLOS ALBERTO SOARES BORGES	**Secretário Municipal de Administração.**
2.	ALLINE KLASENER	**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.**
3.	MARINEZ SAPIECYNSKI DA RUI	**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.**
4.	JONAS DAL PIVA	**Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.**
5.	GISELE DENISE LIMA SINGOLANO	**Secretária Municipal de Assistência Social.**
6.	RENATA MARTINS DE OLIVEIRA DO CARMO	**Secretária Municipal de Saúde.**
7.	MARIA JOSÉ MENDONÇA CAJANGO	**Secretária Municipal de Educação.**
8.	CLEBER REZENDE DE NOVAIS	**Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.**

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 037/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 09/12/2020, página 23, Diário Oficial do Estado do dia 10/12/2020, página 97 e Diário Oficial de Contas do dia 10/12/2020, páginas 51.

Onde se lê: que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item..

Leia-se: que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM..

O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de dezembro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

DECRETO N° 147 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o recesso de fim de ano nas repartições públicas municipais nos dias que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado o Recesso de fim de ano no período entre os dias 24 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Primeiro – O "caput" deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Parágrafo Segundo – As Secretarias deverão providenciar mediante ajuste interno, uma escala contendo servidor para ficar de sobreaviso no período do recesso, a fim de atender demandas emergenciais da pasta que venham a surgir.

Parágrafo Terceiro – As Secretarias e Departamentos deverão providenciar os respectivos aditivos contratuais e cancelamentos de empenhos cabíveis, até o dia 18 de dezembro de 2020, impreterivelmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 257 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"Desliga a servidora pública municipal EDINAMAR XAVIER DA COSTA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Incapacidade Permanente e

declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de aposentadoria previdenciária por Incapacidade Permanente emitida pela Providência Social – NB nº 632978359-8 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **EDINAMAR XAVIER DA COSTA**, lotada no cargo de Professor(a), portadora do Registro Geral n° 0326174-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 325.599.251-68, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por **Incapacidade Permanente**, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

RESOLUÇÃO 007/2020

"Dispõe sobre Aprovação da solicitação da Abertura do Sistema para retificação de valores divergentes do Demonstrativo Sintético do Coo-Financiamento do Governo Federal referente aos anos de 2014/2015/2016/2017/2018 Gestão IGD-PBF"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças - CMAS, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº 892 de 03 de maio de 2012 e suas alterações, e, em conformidade com as deliberações em reunião ordinária , realizada 26 de Novembro de 2019.

Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social "LOAS", promulgados em dezembro de 1993;

Considerando a Lei Federal Nº 12.435 de 2011 "Lei SUAS" que altera e integra plenamente o escopo da LOAS, dispondo sobre a organização da Assistência Social em todo território nacional;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social de 2004 "PNAS" orienta-se pela lógica do direito conforme prescrito na Constituição Federal de 1988 no Capítulo da Seguridade Social artigos 194 a 203 e no campo da Proteção Social nos artigos 203 e 204 e;

Considerando as Normas Operacionais Básicas de 2005 e 2012 instrumentos fundamentais para a Tipificação dos Serviços, expansão dos equipamentos públicos de assistência social Centro de Referência de Assistência Social "CRAS" e Centro de Referência Especializado de Assistência Social "CREAS" e integração das entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS/Alto Garças- MT;

Resolve:

Art.1º Aprovar a solicitação para Abertura do Sistema para retificação de valores divergentes do Demonstrativo Sintético do Coo-Financiamento do Governo Federal referente aos anos de 2014/2015/2016/2017/2018 Gestão IGD-PBF "e dá outras providências.

Artigo 2°- Esta Resolução entra em Vigor a partir de sua assinatura.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 14 de dezembro de 2020.

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA Nº 06/2020

Conselho Municipal de Assistência Social - Ata Nº 06/2020. Aos quartorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14/12/2020), às quatorze horas e quarenta e nove minutos (14:49h) em reunião de forma online, este Conselho junto ao seu Presidente Silvio Kiyoshi Tyoda e demais conselheiros : Joaquim Miguel Dourado, irmã Ivone Hofer , Rosane Terezinha Zanon Nascimento, Arlan Catulé foi apresentado aos membros que a gestão atual recebeu contato via telefone com o pessoal da SETASC informando que haviam divergências nas informações do Demonstrativo Sintético e que os mesmos deveriam ser retificados e feita alteração com valores corretos, ao analisar foi identificado que os valores estavam divergentes desde o ano de 2014 no entanto foi coletado todos os extratos dos respectivos anos e também os demonstrativos com os valores errados e apresentados aos mesmos as informações . No entanto o Demonstrativo do Ano de 2014 referente ao IGD-PBF foi inserido o valor de R$38.555,63 para reprogramação para o ano posterior sendo que o valor correto seria de R$31.115,27, no ano de 2015 o valor via sistema consta R$67.683,16 e o valor correto para reprogramação é de R$57.453,61, no ano de 2016 apresentado pelo sistema é de R$45.504,48 valor correto é de R$38.064,12. Ressaltou ainda que desde que atual gestão tomou posse teve várias tentativas para a correção dos mesmos porém nunca obteve resposta sendo assim o erro permaneceu uma vez que não conseguimos fazer alteração no sistema o mesmo não oferece essa opção portanto valor, no ano de 2017 valor apresentado pelo sistema foi de R$ 65.895,29 e o valor correto seria de R$55.665,74, e no ano de 2018 valor do sistema constava R$45. 423,77 e o valor correto passível de reprogramação para o ano de 2019 seria de R$28.780,97, após apresentado a documentação e valores corretos os Conselheiros aprovaram por unanimidade a solicitação de abertura para retificação do Demostrativo Anual do Co-Financiamento para retificação referente aos anos de 2014/2015/2016/2017/2018 para que possamos assim finalizar o Demonstrativo Referente a 2019 de forma correta e no prazo sendo assim encerra-se a presente. Ata lavrada e assinada por mim e demais membros colhidas as assinaturas individualmente.

Obs: Esta Ata é cópia fiel do livro de registro de atas.

PORTARIA N° 258 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **IVO FERREIRA RODRIGUES**, lotado na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo** exercendo o cargo de Vigia, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 05/2020/PMAT

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo candidato **RICARDO MORAES DAVID**, que participou do concurso seletivo simplificado Edital n.º 05\2020\PMAT, do Município de Alto Taquari\MT, para o cargo de merendeiro.

Aduz o recorrente que em decorrência de problemas relacionado a sua saúde (doc. Anexo), não pode comparecer no local para realizar a prova pratica, motivo este que requer que seja concedido nova data para realizar a prova pratica.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Edital do Processo Seletivo é o instrumento que regula o certame, devendo ser considerado em todas as suas regras, não podendo ser desrespeitado sob pena de invalidação de todo o processo administrativo.

O Edital no item 3.10 , traz a previsão que de que :**A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita) implicará em sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.**

A alegação de enfermidade não pode servir como precedente para a quebra do princípio da Isonomia.

Diante do exposto, por não haver previsão legal no Edital, que ampare o recorrente, nego o pedido para a concessão de nova data de realização da prova pratica do cargo de merendeiro.

Alto Taquari, 10 de dezembro de 2020.

Janaina Barreto Passadore.

Presidente do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2020

PORTARIA Nº 397/2020

"Dispõe sobre a revogação parcial da **Portaria n.° 363/2019 e** da outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Marco Aurélio Julien***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE), no processo de n.º 2.418-0/2020-TCE, representação de natureza interna, que analisou as elevações concedidas pelo Município no ano de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada parcialmente a Portaria n.° **363/2019**, datado de 19 de setembro de 2019, especificamente o Artigo 1º onde concedeu Elevação para o Nível 16, à servidora **DANIELA FERREIRA NEVES**, CPF/MF – 270.938.198-26.

Artigo 2º. – Fica a referida servidora elevada para o **NÍVEL 15**, cujo direto foi adquirido em 09 de setembro de 2019.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de dezembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020/PMAT/MT AO EDITAL N.º 05/2020/PMAT/MT

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR nº 02/2020/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 05/2020/PMAT/MT

Dispõe sobre RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 05/2020 para contratação temporária de trabalhadores substitutos de excepcional interesse público .

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N° 05/2020, senhora JANAINA BARRETO PASSADORE, no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO PRELIMIAR do Processo Seletivo Simplificado, referente ao EDITAL N.º 05/2020 para contratação temporária de trabalhadores substitutos de excepcional interesse público para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC.	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Fátima Vieira Picanço dos Santos	128-035-318-01	23/03/1960	Merendeira	9,7
02	Sarah Lisboa Silva de Toledo	266-863-308-76	06/10/1977	Merendeira	9,4
03	Luanda dos Santos Reis	001-546-651-50	29/10/1981	Merendeira	9,0
04	Aline Carvalho dos Santos	061-379-141-00	02/12/2000	Merendeira	7,8
05	Ilma de Fatima Torres	343-091-658-50	23/08/1985	Merendeira	7,7
06	Claudionora Ferreira de Souza Andrade	023-841-876-60	05/09/1968	Merendeira	7,4
07	Natália Regina Morillo	050-081-201-23	17/02/1996	Merendeira	6,4
08	Niva da Luz Vanes	568-280-711-15	27/06/1958	Merendeira	5,8
09	Marcia Maria Catharino	317-482-258-04	15/06/1978	Merendeira	4,8
10	Diuma Santana Chimenes	700-155-191-04	09/10/1978	Merendeira	Ausente
11	Edimara de Souza Marzura	034-261-699-40	31/03/1978	Merendeira	Ausente
12	Maria Jose Rego Moraes	026-397-683-10	14/10/1988	Merendeira	Ausente
13	Ricardo Moraes David	042-128-151-09	29/01/1993	Merendeira	Ausente
14	Rozenir de Souza Umbelino	021-500-551-12	13/07/1981	Merendeira	Ausente
15	Suzana Arantes de Oliveira Artigas	945-454-131-53	25/07/1981	Merendeira	Ausente

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

16	Zenilda Santos Gouveia	638-441-841-04	05/02/1971	Merendeira	Ausente
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Amanda Rezende da Silva	059-701-911-83	27/05/2001	Agente de Serviço Público	12,0
02	Elisangela Joaquina da Silva	027-944-771-02	26/03/1986	Agente de Serviço Público	10,5
03	Jaqueline Alves dos Santos	059-779-771-40	12/11/1997	Agente de Serviço Público	10,5
04	Franciele Furtado Silva	082-006-891-82	17/02/2003	Agente de Serviço Público	10,5
05	Sannya Christian Gomes Moraes Souza	018-682-011-98	09/07/1997	Agente de Serviço Público	10,0
06	Regina Aparecida de Melo	034-828-601-57	10/06/1990	Agente de Serviço Público	9,5
07	Luana Bellodi	048-282-341-01	12/12/1994	Agente de Serviço Público	9,5
08	Gabriel Alves	081-911-951-27	10/12/2002	Agente de Serviço Público	9,5
09	Almerinda Maggioni	290-582-362-34	25/04/1968	Agente de Serviço Público	9,0
10	Tatiane da Silva	046-842-851-89	07/11/1991	Agente de Serviço Público	9,0
11	Maria Renata do Nascimento	125-567-294-30	23/06/1996	Agente de Serviço Público	9,0
12	Luana Teodoro Martins	059-779-601-74	18/11/1999	Agente de Serviço Público	9,0
13	Aldenise Albuquerque da Silva	090-932-094-26	26/05/1988	Agente de Serviço Público	8,5
14	Leidiane Frazão Montelo	056-180-803-11	27/09/1991	Agente de Serviço Público	8,5
15	Israel Gomes Azevedo	062-535-241-60	26/03/1997	Agente de Serviço Público	8,5
16	Aline Teodoro Martins	061-992-561-23	25/09/1998	Agente de Serviço Público	8,5
17	Gabrielly Alves Camargo	072-951-841-80	09/12/1999	Agente de Serviço Público	8,5
18	Eliana Margareth Viana	535-997-721-34	13/02/1965	Agente de Serviço Público	8,0
19	Renata Aparecida Alves da Silva	025-119-251-25	10/09/1987	Agente de Serviço Público	8,0
20	Eliane Teodoro da Silva	911-252-601-06	01/02/1978	Agente de Serviço Público	7,5
21	Roseli da Silva Martins	606-874-393-45	30/08/1994	Agente de Serviço Público	7,5
22	Dayana Ricardo Ferreira da Silva	103-771-014-27	20/04/1996	Agente de Serviço Público	7,5
23	Luciana de Souza Cardoso	012-871-671-10	25/01/1983	Agente de Serviço Público	7,0
24	Margarete Ferreira da Silva	022-197-631-02	08/11/1983	Agente de Serviço Público	7,0
25	Tatiana Valeria de Souza	012-320-991-98	23/09/1985	Agente de Serviço Público	7,0
26	Ozana Alves dos Santos	033-620-263-62	14/09/1987	Agente de Serviço Público	7,0

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

27	Camila Sousa de Jesus	024-330-231-22	09/04/1988	Agente de Serviço Público	7,0
28	Aline Batista	040-802-091-18	02/03/1991	Agente de Serviço Público	7,0
29	Elisangela Silva Martins de Paula	046-839-741-85	11/12/1993	Agente de Serviço Público	7,0
30	Jessyca Fabiana Ferreira	059-685-751-90	08/10/2001	Agente de Serviço Público	7,0
31	Livia Silva	001-204-281-13	18/12/1980	Agente de Serviço Público	6,5
32	Claudineia dos Santos Sousa	021-539-153-50	19/11/1982	Agente de Serviço Público	6,5
33	Claudiane Conceição de Lima	045-356-061-02	05/02/1991	Agente de Serviço Público	6,5
34	Luana Fideles da Silva Lima	102-942-184-67	13/01/1994	Agente de Serviço Público	6,5
35	Danithiely Arantes de Oliveira	059-202-231-54	17/12/1994	Agente de Serviço Público	6,5
36	Days Cristofer Arantes Gomes	057-261-851-45	23/03/2000	Agente de Serviço Público	6,5
37	Emilly Prates Lopes	062-562-171-95	26/08/2002	Agente de Serviço Público	6,5
38	Gisele Gusmão de Almeida	061-909-721-36	16/03/2003	Agente de Serviço Público	6,5
39	Vera Lucia Augusta de Souza	974-923-021-34	30/10/1972	Agente de Serviço Público	6,0
40	Eliane de Paula Martins Paes	580-567-181-88	03/01/1974	Agente de Serviço Público	6,0
41	Joélia Vieira do Nascimento Lima	043-900-681-30	31/01/1986	Agente de Serviço Público	6,0
42	Tamara Severina da Silva	032-415-491-78	16/09/1989	Agente de Serviço Público	6,0
43	Elisangela Rodrigues de Souza	049-552-551-08	20/12/1992	Agente de Serviço Público	6,0
44	Taciele da Silva Santos	060-096-311-06	16/04/1996	Agente de Serviço Público	6,0
45	Luciana Marcolino de Souza	059-685-811-66	29/09/1998	Agente de Serviço Público	6,0
46	Ana Carolina Lima de OLiveira	049-384-191-14	07/10/2002	Agente de Serviço Público	6,0
47	Maria Cicera da Conceição Santos	055-762-034-74	28/04/1984	Agente de Serviço Público	5,5
48	Eliane Ortega da Silva	042-456-691-52	11/10/1989	Agente de Serviço Público	5,5
49	Elizabeth de Souza Mansani	380-773-008-71	12/11/1989	Agente de Serviço Público	5,5
50	Janaina dos Santos Silva	037-544-441-66	25/07/1990	Agente de Serviço Público	5,5
51	Lais Passos dos Santos	050-703-781-20	19/04/1991	Agente de Serviço Público	5,5
52	Messiana Bezerra da Silva	104-987-834-56	17/07/1992	Agente de Serviço Público	5,5
53	Gleiciane Marcolino de Souza	059-779-561-42	10/05/1996	Agente de Serviço Público	5,5
54	Sandy Ferreira dos Santos	070-931-061-70	12/11/1999	Agente de Serviço Público	5,5

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

55	Sirlene Borges de Oliveira	802-070-221-00	16/11/1971	Agente de Serviço Público	5,0
56	Juliana Brandão Netto	034-635-251-78	15/07/1988	Agente de Serviço Público	5,0
57	Elizangela Ortega da Silva	042-472-741-20	11/03/1991	Agente de Serviço Público	5,0
58	Vilanir Lima Ribeiro Vieira	062-644-833-62	22/02/1994	Agente de Serviço Público	5,0
59	Leticia Batista Menezes	046-862-771-59	04/11/1995	Agente de Serviço Público	5,0
60	Juliana da Silva Calheiros	057-903-461-54	15/11/1996	Agente de Serviço Público	5,0
61	Adriana dos Santos Dias	123-717-384-17	04/03/1997	Agente de Serviço Público	5,0
62	Amanda Juliana Bernardo da Silva	060-365-651-00	18/08/1997	Agente de Serviço Público	5,0
63	Adriana Pereira de Almeida Silva	044-751-251-03	10/05/1990	Agente de Serviço Público	4,5
64	Alane Silva dos Santos	177-780-424-73	07/03/1994	Agente de Serviço Público	4,5
65	Ana Paula Ferreira Octaviano	453-299-388-13	03/09/1993	Agente de Serviço Público	4,5
66	Claudiane Ferreira dos Santos	705-384-864-73	09/06/1997	Agente de Serviço Público	4,5
67	Claudileia Silva Lima	858-381-125-30	27/09/1991	Agente de Serviço Público	4,5
68	Clemilton Ribeiro da Silva	073-725-631-19	07/07/1999	Agente de Serviço Público	4,5
69	Elaine Cristina dos Santos	010-013-419-02	23/08/1981	Agente de Serviço Público	4,5
70	Leide Ane Lopes de Oliveira	042-413-793-38	23/08/1987	Agente de Serviço Público	4,5
71	Lindoval Ferreira Aparecido	028-507-581-08	20/11/1987	Agente de Serviço Público	4,5
72	Maria Cicera da Silva	108-706-834-70	25/07/1992	Agente de Serviço Público	4,5
73	Neura Lucia Rosa de Lima	682-654-253-68	27/01/1971	Agente de Serviço Público	4,5
74	Ramayane Inácio de Sousa	061-211-851-71	21/09/1998	Agente de Serviço Público	4,5
75	Rozeli Vieira	568-290-941-00	01/12/1967	Agente de Serviço Público	4,5
76	Waldivino Sabino Silva	019-019-961-07	06/07/1975	Agente de Serviço Público	4,5
77	Dâmaris da Silva Dias	122-084-484-56	19/09/1999	Agente de Serviço Público	4,0
78	Gesiete Viana	535-385-441-15	12/06/1967	Agente de Serviço Público	4,0
79	Isabel Cristina dos Santos Gomes	110-315-744-25	19/10/1992	Agente de Serviço Público	4,0
80	Josemar Engracia Ferreira	052-446-991-13	20/06/1992	Agente de Serviço Público	4,0
81	Keila Rocha dos Santos	022-763-681-36	02/09/1987	Agente de Serviço Público	4,0
82	Keliane Campos de Oliveira	034-909-261-37	05/01/1987	Agente de Serviço Público	4,0

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

83	Lidia de Oliveira Nunes	704-685-971-07	29/07/1997	Agente de Serviço Público	4,0
84	Lucivaldo Cruz Pereira	624-268-623-60	11/04/1998	Agente de Serviço Público	4,0
85	Lucivania Maria de Oliveira	084-512-704-76	28/04/1985	Agente de Serviço Público	4,0
86	Maria Izonete Ferreira Santos Costa	602-200-463-28	30/10/1985	Agente de Serviço Público	4,0
87	Maria Angela dos Santos	157-505-528-70	14/12/1972	Agente de Serviço Público	4,0
88	Maria Dayane da Silva	110-670-304-92	31/08/1993	Agente de Serviço Público	4,0
89	Dejair Alves dos Reis	042-129-581-39	15/12/1994	Agente de Serviço Público	3,5
90	Diziele da Silva Santos	060-366-921-29	01/01/1998	Agente de Serviço Público	3,5
91	Fátima de Freitas Oliveira	025-603-461-33	30/01/1984	Agente de Serviço Público	3,5
92	Helen Naiara Muniz dos Santos	612-540-283-58	05/08/1994	Agente de Serviço Público	3,5
93	Josuelda Campelo de Albuquerque	307-026-584-72	28/04/1963	Agente de Serviço Público	3,5
94	Luis Rafael de Sousa	016-665-513-92	15/04/1987	Agente de Serviço Público	3,5
95	Maria Cicera dos Santos	035-666-271-35	19/03/1979	Agente de Serviço Público	3,5
96	Maria Geraldina Santos da Silva	070-922-594-60	04/02/1983	Agente de Serviço Público	3,5
97	Maria Isabel Inácio	924-779-501-00	25/03/1973	Agente de Serviço Público	3,5
98	Silvia Regina Françoso de Carvalho	080-751-778-00	20/06/1969	Agente de Serviço Público	3,5
99	Adriana da Silva Lima	022-765-051-41	28/10/1985	Agente de Serviço Público	3,0
100	Aparecido Louredo Paes	592-860-241-34	06/01/1975	Agente de Serviço Público	3,0
101	Denilva Augusto Velasco Antkiewicz	003-340-661-82	25/10/1967	Agente de Serviço Público	3,0
102	Dilma Justino Prates Lopes	631-282-921-91	11/10/1970	Agente de Serviço Público	3,0
103	Maria Joselia da Silva	883-833-184-72	12/04/1974	Agente de Serviço Público	3,0
104	Valdineide Passidonio dos Santos	077-304-334-94	14/09/1983	Agente de Serviço Público	3,0
105	Euzamar Miranda Sousa	110-485-572-00	28/01/1961	Agente de Serviço Público	2,5
106	Lediane Elias Pereira	776-519-601-49	28/10/1976	Agente de Serviço Público	2,5
107	Francisca Helenice Fernandes de Melo	006-544-973-89	27/12/1982	Agente de Serviço Público	2,0
108	Iane Barbosa Cantanhede	045-659-711-51	09/04/1990	Agente de Serviço Público	2,0
109	Josenilda Santos da Silva	101-530-284-08	22/05/1988	Agente de Serviço Público	2,0
110	Laura Aparecida de Souza	025-895-891-07	20/07/1982	Agente de Serviço Público	1,5

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

111	Andreia Maria da Silva	060-145-644-03	18/03/1982	Agente de Serviço Público	1,0
112	Lindalva Maria Lima da Silva Filha	079-597-904-50	04/12/1995	Agente de Serviço Público	0,0
113	Adenilton Paulino de Melo	041-187-841-73	25/05/1991	Agente de Serviço Público	Ausente
114	Aline Porto Garcia Felippe	059-685-791-88	23/12/1999	Agente de Serviço Público	Ausente
115	Ariane Aparecida Brito da Silva	057-532-691-33	28/12/1996	Agente de Serviço Público	Ausente
116	Bruna Dutra Lacerda Sousa	075-670-561-43	11/08/2001	Agente de Serviço Público	Ausente
117	Camila Vieira Godois	069-527-871-19	13/04/2000	Agente de Serviço Público	Ausente
118	Crislaine Larissa S. dos Santos Ferreira	110-446-256-78	08/09/1996	Agente de Serviço Público	Ausente
119	Cristiane Donizete Siqueira	114-890-448-41	28/05/1972	Agente de Serviço Público	Ausente
120	Cristiane Mattos Wagner	027-686-101-94	04/01/1987	Agente de Serviço Público	Ausente
121	Edjane Alves da Silva	096-324-484-13	11/04/1990	Agente de Serviço Público	Ausente
122	Eliane Machado Ambrosio	032-137-881-47	02/01/1991	Agente de Serviço Público	Ausente
123	Elizabeth Bezerra	458-532-581-68	14/09/1969	Agente de Serviço Público	Ausente
124	Fabiana de Souza	580-580-011-04	05/11/1981	Agente de Serviço Público	Ausente
125	Fernanda Paula Conceição Elias	020.476.311-81	22/11/1986	Agente de Serviço Público	Ausente
126	Gabriela Bezerra Dias	046-839-901-13	20/08/1995	Agente de Serviço Público	Ausente
127	Iraneude Ferreira Leitão	058-629-533-02	30/04/1993	Agente de Serviço Público	Ausente
128	Irlanda Paula Conceição Elias	020-476-311-81	22/11/1986	Agente de Serviço Público	Ausente
129	Jaqueline dos Santos Silva	047-674-121-10	17/11/1992	Agente de Serviço Público	Ausente
130	Jessica Arantes de Novaes	044-144-761-50	17/02/1991	Agente de Serviço Público	Ausente
131	Keith Paes dos Santos	000-195-401-67	01/11/1980	Agente de Serviço Público	Ausente
132	Laurivania Elias da Silva	063-678-111-92	21/12/1995	Agente de Serviço Público	Ausente
133	Lenilda Libania Gomes	418-743-312-00	31/03/1969	Agente de Serviço Público	Ausente
134	Luana Karpinski	703-950-871-04	23/05/1989	Agente de Serviço Público	Ausente
135	Luana Soares da Costa	050-531-411-85	31/03/1994	Agente de Serviço Público	Ausente
136	Lucilene Ferreira da Silva	914-637-423-04	23/04/1983	Agente de Serviço Público	Ausente
137	Maria Telma Soares Lucas	089-245-854-28	22/07/1988	Agente de Serviço Público	Ausente
138	Maria Angelina de Almeida Mota	864-754-441-20	14/05/1972	Agente de Serviço Público	Ausente

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

139	Maria Claudenice dos Santos Silva	079-174-894-42	26/02/1976	Agente de Serviço Público	Ausente
140	Maria de Carvalho	853-183-391-68	24/02/1967	Agente de Serviço Público	Ausente
141	Maria Duvirge Coelho de Souza	487-807-151-68	04/12/1964	Agente de Serviço Público	Ausente
142	Maria José da Silva Lins	081-279-274-22	26/07/1976	Agente de Serviço Público	Ausente
143	Maria Nazaré de Souza	784-385-009-00	09/10/1964	Agente de Serviço Público	Ausente
144	Maria Rafaela Santiago	154-364-574-79	21/08/2000	Agente de Serviço Público	Ausente
145	Mayanara Arantes de Melo	069-876-191-07	04/10/1999	Agente de Serviço Público	Ausente
146	Murilo Gabriel Pereira Santos	063-324-641-78	20/01/1998	Agente de Serviço Público	Ausente
147	Nádja Medeiros Carvalho	112-158-564-74	13/03/1992	Agente de Serviço Público	Ausente
148	Neura Rita Brito da Silva	004-276-151-43	29/08/1975	Agente de Serviço Público	Ausente
149	Neuza Maria da Cruz Bezerra	847-152-783-91	13/11/1980	Agente de Serviço Público	Ausente
150	Norilene Silva Souza	005-765241-40	20/03/1974	Agente de Serviço Público	Ausente
151	Patricia Bezerra Linto Alves	087-292-104-29	20/04/1992	Agente de Serviço Público	Ausente
152	Paulo da Conceição Lira	819-516-553-20	21/12/1975	Agente de Serviço Público	Ausente
153	Rafaela Ramos da Silva	116-096-114-03	11/05/1994	Agente de Serviço Público	Ausente
154	Rosely Laurentino Silva	405-966-131-72	27/06/1966	Agente de Serviço Público	Ausente
155	Rozely Arantes de Oliveira	163-930-528-99	12/10/1971	Agente de Serviço Público	Ausente
156	Samara Rainha da Silva	047-838-851-92	13/03/1995	Agente de Serviço Público	Ausente
157	Sandro Lucio Bezerra Souza	034-768-761-01	15/03/1988	Agente de Serviço Público	Ausente
158	Silvio Augusto de Souza	780-672-601-25	12/01/1969	Agente de Serviço Público	Ausente
159	Vitória Jesus dos Santos Rodrigues	059-779-731-52	17/05/2002	Agente de Serviço Público	Ausente
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Mayra Cristina Silva Pereira	016-160-711-09	08/01/1991	Auxiliar de Desenvolvimento	19,1
02	Maria da Paixão da Conceição da Silva	023-321-723-19	13/04/1979	Auxiliar de Desenvolvimento	17,6
03	Maria Angelica da Silva	575-902-819-72	05/02/1966	Auxiliar de Desenvolvimento	16,9
04	Antonia Neide Alves Lima	875-613-441-04	17/03/1975	Auxiliar de Desenvolvimento	16,9
05	Rozimar Barbosa	896-446-381-15	21/01/1966	Auxiliar de Desenvolvimento	16,1
06	Wevilley Bruno Pereira Braz	035-159-972-02	14/09/1995	Auxiliar de Desenvolvimento	15,9

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

07	Glória Regina Oliveira Pinheiro da Silva	979-487-301-25	24/02/1981	Auxiliar de Desenvolvimento	15,4
08	Dalzirene Perereira de Souza	945-571-361-68	20/10/1978	Auxiliar de Desenvolvimento	14,7
09	Aline Viana Barbosa	030-631-571-80	11/04/1990	Auxiliar de Desenvolvimento	13,9
10	Antonia Crsitiane Silva da Costa	804-247-593-49	08/07/1977	Auxiliar de Desenvolvimento	13,2
11	Rosiley Cavalcante Melo	592-834-591-72	26/05/1973	Auxiliar de Desenvolvimento	12,8
12	Marcos Vinicius Detert	010-636-973-36	21/10/1984	Auxiliar de Desenvolvimento	12,6
13	Santa Vicentina Dias Londero	473-553-520-91	27/08/1966	Auxiliar de Desenvolvimento	11,6
14	Lesley Any Batista Ferreira	721-091-811-68	26/01/1995	Auxiliar de Desenvolvimento	11,4
15	Jaqueline Rodrigues Lima Brandão	038-840-733-62	06/12/1989	Auxiliar de Desenvolvimento	11,3
16	Carla Maria do Nascimento Pimentel	048-817-131-83	04/09/1997	Auxiliar de Desenvolvimento	11,0
17	Aline Dutra	645-350-703-00	29/11/1979	Auxiliar de Desenvolvimento	10,8
18	Cyntia Cristhian Martins de Jesus	039-407-621-48	05/04/1991	Auxiliar de Desenvolvimento	10,6
19	Simone Maioli dos Santos	006-168-879-73	22/02/1980	Auxiliar de Desenvolvimento	10,4
20	Olga Izabel Martins da Silva	026-274-011-73	14/04/1987	Auxiliar de Desenvolvimento	10,0
21	Lila Marlene de Oliveira	567-968-381-49	08/01/1958	Auxiliar de Desenvolvimento	9,9
22	Dhaiara Kossmann de Oliveira	040-728-091-01	17/04/1995	Auxiliar de Desenvolvimento	9,9
23	Lara Luana Gouveia	059-369-731-66	31/08/1996	Auxiliar de Desenvolvimento	9,9
24	Brenda Viana Barbosa	062-365-251-02	22/07/2002	Auxiliar de Desenvolvimento	9,9
25	Maria Vandelma B.Silva Carvalho	922-397-654-53	17/10/1975	Auxiliar de Desenvolvimento	9,8
26	Givonette Lopes de Souza Oliveira	034-838-909-47	14/09/1972	Auxiliar de Desenvolvimento	9,0
27	Alayane Alves Firmino	109-107-594-80	16/05/1997	Auxiliar de Desenvolvimento	8,8
28	Daniely Paliane Ferreira dos Santos	053-509-624-00	16/10/1986	Auxiliar de Desenvolvimento	8,6
29	Josival Santos da Silva	030-021-434-05	03/12/1978	Auxiliar de Desenvolvimento	8,1
30	Joana Darc Alves da Silva	933-620-211-15	04/04/1973	Auxiliar de Desenvolvimento	7,5
31	Lucivania Cecilia da Silva	074-071-294-28	03/12/1987	Auxiliar de Desenvolvimento	7,0
32	Aulair Sandra Santos da Silva	120-650-624-52	16/10/2001	Auxiliar de Desenvolvimento	6,4
33	Viviane Maria Figueiredo da Silva	068-420-524-67	28/02/1985	Auxiliar de Desenvolvimento	6,0
34	Vanessa da Silva Lima	061-898-281-75	28/09/2001	Auxiliar de Desenvolvimento	5,5

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

35	Fabiana Pereira da Silva	015-324-861-03	27/09/1985	Auxiliar de Desenvolvimento	5,3
36	Maria Aparecida Rodrigues da Costa	083-373-773-21	05/03/1997	Auxiliar de Desenvolvimento	4,3
37	Cirlene Quaresma Lopes	070-829-721-80	20/10/2000	Auxiliar de Desenvolvimento	Ausente
38	Jessica Thayanne Barbosa de Lima	055-970-871-85	25/05/1996	Auxiliar de Desenvolvimento	Ausente
39	Neurandir Alves Medeiros	086-832-544-96	11/01/1988	Auxiliar de Desenvolvimento	Ausente
40	Simone Maria da Silva	063-448-054-55	03/03/1983	Auxiliar de Desenvolvimento	Ausente
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Klenilson Campos de Oliveira	042-961-301-61	15/03/1991	Facilitador de Artes	13,9
02	Nilda Pereira da Silva	004-561-961-10	06/11/1974	Facilitador de Artes	13,8
03	Rafaela Rodrigues Damasceno	619-668-903-70	25/11/1998	Facilitador de Artes	12,0
04	Denise Ferreira dos Santos	047-489-711-47	12/05/1992	Facilitador de Artes	9,7
05	Cleidiani Pereira dos Santos	030-357-871-82	15/06/1987	Facilitador de Artes	9,2
06	Luana Borges Fontes	097-398-889-41	24/06/1997	Facilitador de Artes	9,2
07	Tereza Emilia Genovez Martucci	048-655-231-46	08/05/1961	Facilitador de Artes	9,2
08	Rozenilda Lucinda da Silva	012-027-094-35	16/06/1978	Facilitador de Artes	9,1
09	Anabel Silveira de Menezes	016-798-176-55	16/08/1982	Facilitador de Artes	8,9
10	Maria Cristina David Dutra	039-764-281-40	16/11/1990	Facilitador de Artes	8,9
11	Laudenize dos Santos da Silva	084-939-714-64	25/08/1987	Facilitador de Artes	8,8
12	Amanda Thatiana de Oliveira Batista	096-416-944-48	11/10/1992	Facilitador de Artes	8,5
13	Maisa Rodrigues dos Santos	052-818-741-44	05/12/1993	Facilitador de Artes	8,4
14	Bruna Souza da Silva	053-214-321-39	07/11/1998	Facilitador de Artes	8,2
15	Elisane Rodrigues de Souza	032-466-181-94	04/07/1991	Facilitador de Artes	8,2
16	Daniel Alves Pinheiro	059-779-991-19	23/04/1999	Facilitador de Artes	8,0
17	Jeisa France de Sousa Silva endonça	093-884-674-42	08/12/1988	Facilitador de Artes	8,0
18	Gleidon de Brito Santos	032-117-513-19	29/12/1987	Facilitador de Artes	7,9
19	Raquel Kellen Oliveira Cardoso	864-263-541-04	16/08/1978	Facilitador de Artes	7,8
20	Juliene Patricia Naves dos Santos	698-927-921-49	16/05/1981	Facilitador de Artes	7,6
21	Solange Gomes da Silva	022-752-631-79	11/09/1979	Facilitador de Artes	7,5

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

22	Hanna Hellen S. Fernandes	048-760-091-63	03/06/2000	Facilitador de Artes	7,0
23	Marlene Maria da Silva	272-191-511-87	16/01/1960	Facilitador de Artes	6,6
24	Suzana Soares Dos Santos	045-811-441-32	15/10/1992	Facilitador de Artes	6,6
25	Nathalia de Lima Pereira	015-679-132-37	24/02/1989	Facilitador de Artes	6,5
26	Alcidêmia Consuelo Fernandes ilva	042-279-784-75	20/12/1977	Facilitador de Artes	6,0
27	Luana Vieira dos Santos Sobreira	068-203-633-37	27/06/1995	Facilitador de Artes	6,0
28	Maria José de Paula Medeiros	051-742-084-85	25/10/1979	Facilitador de Artes	6,0
29	Emanuela Peixoto Correa	050-919-644-60	12/05/1981	Facilitador de Artes	5,3
30	Luzitane Viana Lopes	989-759-781-68	11/01/1983	Facilitador de Artes	Ausente
31	Maria Angela Vilela da Silva	007-012-501-51	27/11/1982	Facilitador de Artes	Ausente
32	Roselaine Viana	008-934-481-25	14/06/1979	Facilitador de Artes	Ausente
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Leandro Coimbra de Paula	972-525-491-00	19/01/1982	Inspetor de Alunos	12,5
02	Rhanna Hayara Costa dos Santos	044-397-451-99	06/09/1995	Inspetor de Alunos	11,7
03	Irno Buosi Martins	340-606-898-74	16/10/1988	Inspetor de Alunos	11,5
04	Fernando Bonieke Martins de Abreu	026-744-951-89	20/04/1987	Inspetor de Alunos	10,6
05	Filipe Lucas Andrade Ferreira	043-059-801-77	13/01/1995	Inspetor de Alunos	9,9
06	Joscelene Cristian da Silva	029-863-961-38	10/02/1988	Inspetor de Alunos	9,6
07	Marinéia Dias da Silva	018-157-001-73	21/07/1987	Inspetor de Alunos	9,6
08	Lislene Antonia de Rezende	020-090-671-26	16/01/1979	Inspetor de Alunos	9,3
09	Adnilson Máximo dos Santos	071-219-141-07	14/01/2000	Inspetor de Alunos	9,2
10	Edjane da Silva Santos	113-533-004-20	21/07/1990	Inspetor de Alunos	9,2
11	Wetson Vieira dos Santos	078-905-054-42	03/10/1987	Inspetor de Alunos	9,0
12	Alexandro Rodrigues Batista	713-176-431-00	07/01/1979	Inspetor de Alunos	8,8
13	Sergio Luiz Machado de Moraes	951-846-007-87	03/02/1975	Inspetor de Alunos	8,8
14	Vitor Bernardo da Silva	058-398-921-73	04/09/2002	Inspetor de Alunos	8,8
15	Claudio Henrique Alves de Souza	061-331-881-11	27/09/1998	Inspetor de Alunos	8,6
16	Tatiana Almeida de Oliveira	751-470-841-34	08/09/1990	Inspetor de Alunos	8,5

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

17	Katiuce Souza Fagundes	020-255-801-00	02/08/2001	Inspetor de Alunos	8,2
18	Rossilene França Pereira	555-044-771-15	05/11/1966	Inspetor de Alunos	7,5
19	Thais Rodrigues de Almeida	057-924-851-86	11/02/1994	Inspetor de Alunos	7,5
20	Alcione Justino da Silva Gomes	055-545-804-08	10/08/1978	Inspetor de Alunos	6,0
21	José Rafael Rodrigues da Cruz	061-083-801-60	11/02/2000	Inspetor de Alunos	5,7
22	Weverthon Pereira Martins	045-241-201-30	27/12/1992	Inspetor de Alunos	5,6
23	Jéssica Daiane dos Anjos Almeida	058-220-375-93	29/12/1996	Inspetor de Alunos	5,5
24	Liriz Laura Gouveia	059-650-351-28	21/08/1998	Inspetor de Alunos	5,5
25	Luly Tolentino Oliveira Graciano	038-547-091-61	08/05/1992	Inspetor de Alunos	5,5
26	Tereza Victoria Bezerra Dias	074-800-661-39	30/10/2001	Inspetor de Alunos	5,5
27	Elias Misaque de Oliveira Nunes	704-685-961-27	04/11/1998	Inspetor de Alunos	5,1
28	José Lima de Albuquerque	068-794-814-26	17/04/1988	Inspetor de Alunos	5,1
29	Keven Silva Araujo	062-185-531-67	05/01/2001	Inspetor de Alunos	5,1
30	Juliana Santos Dourado Coelho	041-673-511-88	04/07/1991	Inspetor de Alunos	5,0
31	Josilda Maria da Silva	048.023.384-57	16/10/1983	Inspetor de Alunos	3,8
32	Eduardo Quaresma Lopes	070-829-941-50	06/09/1999	Inspetor de Alunos	3,5
33	Getulio Caio Viana Bonfim	071-007-091-80	11/08/2000	Inspetor de Alunos	Ausente
34	Jaqueson Matos Wagner	053-782-851-60	20/03/1994	Inspetor de Alunos	Ausente
35	Layslla Rodrigues da Silva	060-633-271-50	01/11/2000	Inspetor de Alunos	Ausente
36	Tais dos Santos Chaiko	046-818-301-54	07/12/1992	Inspetor de Alunos	Ausente
37	Thiago Crystian Coimbra de Oliveira	034-809-941-05	23/04/2001	Inspetor de Alunos	Ausente
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Daiane Santos Barcelos	061-516-161-89	12/01/1998	Monitor Educação Infantil	16,0
02	Maisa Cristine Silva Araujo Muniz	099-627-106-69	24/12/1989	Monitor Educação Infantil	15,9
03	Elizaura Nunes de Almeida	089-848-266-69	19/09/1987	Monitor Educação Infantil	14,2
04	Chirliane Maria da Silva	919-332-774-91	26/10/1975	Monitor Educação Infantil	13,5
05	Idelvania de Oliveira Souza	703-784-601-53	22/07/1977	Monitor Educação Infantil	13,1
06	Maria Luiza Bernardo	101-170-104-99	16/07/1992	Monitor Educação Infantil	11,5

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

07	Livia Maria Santos Primo	693-370-121-20	20/11/1980	Monitor Educação Infantil	11,4
08	Geice Elis de Brito Santos	050-018-263-90	30/04/1990	Monitor Educação Infantil	11,2
09	Geys Manoela Nogueira dos Santos	046-823-621-00	19/06/1993	Monitor Educação Infantil	11,1
10	Jessica da Silva Lima	059-760-091-07	12/08/1995	Monitor Educação Infantil	11,1
11	Nataly Wassermann Saraiva	058-721-731-64	14/10/1998	Monitor Educação Infantil	10,6
12	Erika Regina Pereira	013-562-513-07	06/09/1979	Monitor Educação Infantil	10,5
13	Geize Bell Silva Martins Carrijo	016-113-941-80	01/06/1985	Monitor Educação Infantil	10,4
14	Gislaine Aparecida da Silva	022-752-621-05	06/06/1985	Monitor Educação Infantil	10,4
15	Kaline Henzel de Queiroz	039-637-011-02	13/10/1991	Monitor Educação Infantil	10,4
16	Rozineide Oliveira da Silva	007-713-801-51	03/10/1977	Monitor Educação Infantil	10,3
17	Maria Cinthia dos Santos Silva	117-582-386-40	23/10/1992	Monitor Educação Infantil	10,3
18	Naiana Martins Madureira	061-350-151-92	02/07/1997	Monitor Educação Infantil	10,3
19	Ana Flavia Morais Linhares	055-030-971-30	06/04/1998	Monitor Educação Infantil	10,2
20	Ana Karoline Henzel de Queiroz	061-507-981-43	11/03/2001	Monitor Educação Infantil	10,2
21	Maria Aparecida da Silva Fagundes	773-411-711-20	15/05/1974	Monitor Educação Infantil	10,1
22	Claudia de Carvalho	034-168-981-69	02/12/1986	Monitor Educação Infantil	10,1
23	Gabrielly Barbosa da Silva	071-583-891-11	15/10/1999	Monitor Educação Infantil	10,0
24	Ligia Franciele Henkes	017-666-481-50	22/09/1983	Monitor Educação Infantil	9,8
25	Carlixenia Oscarliana de Andrade Silva	006-202-731-00	08/03/1984	Monitor Educação Infantil	9,7
26	Rosilene Soares de Souza Fausto	070-916-474-24	19/12/1986	Monitor Educação Infantil	9,5
27	Raeylle Aparecida Campos de Oliveira	058-024-861-55	11/07/1996	Monitor Educação Infantil	9,5
28	Kauana Soares da Silva	041-233-663-41	28/08/1989	Monitor Educação Infantil	9,4
29	Alexandy de Freitas Carvalho	072-979-931-07	02/12/1999	Monitor Educação Infantil	9,3
30	Eloane Miranda Sousa	900-824-512-49	27/05/1985	Monitor Educação Infantil	9,2
31	Maria de Lourdes Ferreira Nascimento	048-620-573-81	29/11/1990	Monitor Educação Infantil	9,2
32	Rosilene dos Santos	955-039-434-49	06/08/1975	Monitor Educação Infantil	9,1
33	Luciana Silva Santos	014-845-491-71	16/05/1985	Monitor Educação Infantil	9,1
34	Juscilleide Rodrigues de Oliveira	037-521-221-37	25/07/1989	Monitor Educação Infantil	9,1

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

35	Suely da Costa Duarte	415-801-411-53	22/06/1963	Monitor Educação Infantil	9,0
36	Elisangela Maria da Silva Simplicio	001-546-961-10	17/08/1979	Monitor Educação Infantil	9,0
37	Alessandra Martins da Silva	027-472-721-84	05/07/1985	Monitor Educação Infantil	9,0
38	Larissa da Silva Lima	061-898-031-80	25/04/1999	Monitor Educação Infantil	9,0
39	Nataly Silva Santos Alves	124-309-784-00	10/12/1999	Monitor Educação Infantil	9,0
40	Maria Madalena da Silva	912-471-951-04	11/06/1976	Monitor Educação Infantil	8,9
41	Vilma Martins de Melo	024-399-571-78	25/06/1976	Monitor Educação Infantil	8,9
42	Natielly Cristine Martins Chaiko	071-234-591-48	14/09/2000	Monitor Educação Infantil	8,9
43	Cleidiane Pinto dos Santos	025-084-381-11	26/02/1985	Monitor Educação Infantil	8,8
44	Luceni Gomes da Costa	014-972-682-14	08/05/1991	Monitor Educação Infantil	8,8
45	Michele Maria dos Santos Silva	122-088-164-39	17/06/1999	Monitor Educação Infantil	8,8
46	Alcione Pedro da Silva	039-798-704-80	03/12/1979	Monitor Educação Infantil	8,7
47	Sthefany Kavalkevicz Fiori	058-722-011-25	28/12/1997	Monitor Educação Infantil	8,7
48	Deusziene Benta de Rezende da Silva	944-931-201-00	04/12/1981	Monitor Educação Infantil	8,6
49	Aloane Miranda Sousa	984-404-542-87	27/05/1985	Monitor Educação Infantil	8,6
50	Maria Nubiana dos Santos da Silva	036-134-321-37	20/12/1989	Monitor Educação Infantil	8,6
51	Jéssica Nayra Gomes dos Santos	018-322-933-94	21/05/2000	Monitor Educação Infantil	8,6
52	Tania Cristina Maioli	050-093-029-50	24/11/1981	Monitor Educação Infantil	8,5
53	Edcleia Soares de Lima Costa	868-728-502-72	08/05/1986	Monitor Educação Infantil	8,5
54	Whagna Rodrigues Duarte	039-332-141-06	04/05/1991	Monitor Educação Infantil	8,4
55	Dhenifer Apª Chimenes Mendonsa	038-447-011-41	11/03/1999	Monitor Educação Infantil	8,4
56	Waghatta Mychaelly Martins	062-124-271-35	14/04/1996	Monitor Educação Infantil	8,3
57	Juliana de Carvalho	067-799-751-50	12/10/1996	Monitor Educação Infantil	8,3
58	Erika da Silva Lima	060-452-681-48	24/05/1997	Monitor Educação Infantil	8,3
59	Magneide Barbosa Madureira Souza	009-653-701-94	26/06/1980	Monitor Educação Infantil	8,2
60	Maria dos Remédios de Jesus Queler	002-421-563-55	09/09/1983	Monitor Educação Infantil	8,2
61	Jenilsa Maria Gomes	882-330-142-49	25/10/1985	Monitor Educação Infantil	8,2
62	Patricia da Silva Pereira	059-685-721-75	06/06/2001	Monitor Educação Infantil	8,2

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

63	Auricélia Yara Barbosa R. Monteiro	067-473-323-18	21/05/1995	Monitor Educação Infantil	8,0
64	Eduarda Rita Souza da Silva	056-275-471-70	28/01/2002	Monitor Educação Infantil	7,6
65	Rosicleia Menezes de Freitas da Silva	013-976-011-32	21/03/1986	Monitor Educação Infantil	7,5
66	Flavia Silva da Rosa	049-872-951-64	09/09/1989	Monitor Educação Infantil	7,5
67	Naire Rodrigues de Souza	704-972-881-09	01/10/2002	Monitor Educação Infantil	7,5
68	Priscila Pereira Ramos	042-902-651-03	27/12/1991	Monitor Educação Infantil	7,4
69	Mayana Martins Guimarães	060-574-141-79	29/10/2002	Monitor Educação Infantil	7,3
70	Ana Karolina Ribeiro Souza Medrado	067-631-811-83	23/05/1994	Monitor Educação Infantil	7,1
71	Selma Mariana da Silva	096-627-441-34	03/06/1979	Monitor Educação Infantil	6,7
72	Denise Mayara da Costa Paixão	608-317-633-61	28/01/1995	Monitor Educação Infantil	6,7
73	Jacieli Alicia da Silva	087-490-261-43	27/06/2002	Monitor Educação Infantil	6,7
74	Wellida Borges Souza Santos	027-970-321-01	05/09/1988	Monitor Educação Infantil	6,6
75	Maria da Conceição do Nascimento	077-932-314-90	14/05/1983	Monitor Educação Infantil	6,5
76	Jessica Alves Mota	041-882-061-95	07/10/1995	Monitor Educação Infantil	6,5
77	Naiara da Silva	046-903-041-06	10/11/1993	Monitor Educação Infantil	6,4
78	Sarah Menezes Rodrigues	065-743-251-29	21/02/2002	Monitor Educação Infantil	6,4
79	Selma Soares de Lima	965-547-202-78	30/08/1987	Monitor Educação Infantil	6,3
80	Emilly Thais Vieira Marques Rodrigues	050-722-621-62	30/01/2000	Monitor Educação Infantil	6,3
81	Laudislene de Oliveira Souza	005-415-761-78	01/08/1978	Monitor Educação Infantil	6,2
82	Jeisiane Emanoela Sandes dos Santos	106.392.154-67	19/07/1991	Monitor Educação Infantil	6,2
83	Daila Cristina Alves Andre Silva	034-672-151-22	28/01/1990	Monitor Educação Infantil	6,1
84	Francilene dos Santos Sousa	623-988-313-10	04/12/1998	Monitor Educação Infantil	6,1
85	Dayane da silva Oliveira	022-682-911-11	06/10/1987	Monitor Educação Infantil	6,0
86	Fabiele Augusta Steffens de Melo	061-411-681-32	01/04/1998	Monitor Educação Infantil	6,0
87	Franciele Sousa Silva	702-618-551-90	10/05/1996	Monitor Educação Infantil	5,9
88	Joize das Graças Campelo Andrade	083-526-593-59	24/03/1998	Monitor Educação Infantil	5,9
89	Suzete Viana Garcez	021-484-881-71	16/08/1977	Monitor Educação Infantil	5,7
90	Maria Zilma de Oliveira Silva	076-886-644-89	19/07/1988	Monitor Educação Infantil	5,7

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

91	Kelita Musquim de Oliveira dos Santos	031-340-291-46	17/03/2002	Monitor Educação Infantil	5,7
92	Devanir Ferraz da Silva	005-242-571-16	21/10/1977	Monitor Educação Infantil	5,6
93	Liliane Ferreira dos Santos Barros	110-368-624-02	14/02/1992	Monitor Educação Infantil	5,6
94	Fayla Cristina Oliveira Almeida	019-106-931-03	16/05/1991	Monitor Educação Infantil	5,5
95	Tainara de Souza da Silva	019-753-431-74	18/03/1999	Monitor Educação Infantil	5,5
96	Patricia Ruiz Arthur	373-496-898-45	27/02/1989	Monitor Educação Infantil	5,4
97	Girlene Quaresma Lopes	070-829-281-06	08/09/1998	Monitor Educação Infantil	5,4
98	Ana Maria Souto e Silva	726-292-311-00	20/11/1977	Monitor Educação Infantil	5,2
99	Jocicleia Menezes de Freitas	070-680-566-60	04/04/1983	Monitor Educação Infantil	5,2
100	Rôsecléa Mayara da Silva	102-060-454-92	16/12/1993	Monitor Educação Infantil	5,2
101	Nathalia Neves Vieira	060-546-121-07	08/12/1998	Monitor Educação Infantil	5,2
102	Rayssa Camargo Rodrigues	045-196-831-06	19/03/2002	Monitor Educação Infantil	5,2
103	Aredes Aparecida Ribeiro dos Santos	013-930-181-06	26/03/1985	Monitor Educação Infantil	5,1
104	Marinez Maria dos Santos	021-437-561-78	07/01/1986	Monitor Educação Infantil	5,0
105	Rafaela Ferreira Lopes da Silva	056-748-171-97	12/04/1998	Monitor Educação Infantil	5,0
106	Larissa Sthefany Vasco Rodrigues	060-919-991-92	25/06/2002	Monitor Educação Infantil	4,0
107	Larice Soares de Souza	061-977-431-24	20/02/1996	Monitor Educação Infantil	3,9
108	Alcione Maia dos Santos	947-562-361-20	25/05/1976	Monitor Educação Infantil	Ausente
109	Alline Pereira Rosa Furlanetti	030-759-461-09	22/04/1989	Monitor Educação Infantil	Ausente
110	Ariany Almeida Morais	062-945-461-25	30/11/1998	Monitor Educação Infantil	Ausente
111	Claudjane Soares da Silva	139-493-636-29	11/04/1999	Monitor Educação Infantil	Ausente
112	Fabiana Tainara Steffens	059-759-961-04	16/11/1999	Monitor Educação Infantil	Ausente
113	Francidalva Ribeiro da Silva	602-929-423-70	08/04/1992	Monitor Educação Infantil	Ausente
114	Geyciane da Silva Sena	497-916-258-40	26/03/2002	Monitor Educação Infantil	Ausente
115	Gislaine Gualberto de Andrade	020-552-531-82	27/05/1986	Monitor Educação Infantil	Ausente
116	Karine Inacio dos Santos	066-623-591-06	18/04/1998	Monitor Educação Infantil	Ausente
117	Luana Cristina Nogueira de Araujo	073-019-621-69	05/05/1999	Monitor Educação Infantil	Ausente
118	Maria Geovana Otavio dos Santos	115-570-064-31	09/06/1991	Monitor Educação Infantil	Ausente

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

119	Patricia Gomes Gonçalves	013-930-191-70	30/06/1985	Monitor Educação Infantil	Ausente
120	Raianny Mikelli Martins Pereira	062-273-571-38	08/11/2000	Monitor Educação Infantil	Ausente
121	Railene Soares de Souza	051-001-211-65	26/01/1994	Monitor Educação Infantil	Ausente
122	Rayssa Dayane Sousa Silva	054-891-531-80	27/09/1994	Monitor Educação Infantil	Ausente
123	Sandra Helena da Silva Lima	015-738-541-82	25/08/1982	Monitor Educação Infantil	Ausente
124	Teisiane Emanoela Sandes dos Santos	106-392154-67	19/07/1991	Monitor Educação Infantil	Ausente
125	Thiele Andrade de OLiveira	005-477-701-08	04/03/2000	Monitor Educação Infantil	Ausente
	NOME DO CANDIDATO	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Leilane Bispo Nunes	348-784-188-69	13/04/1986	Professor de Artes	16,0
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Adriano Santos Mineiro	036-059-171-00	15/12/1990	Professor de Ciências	18,0
02	Marcoflex Alves de Freitas	017-739-691-10	12/06/1986	Professor de Ciências	17,5
03	Jéssica da Silva Xarifa Gomes	125-944-517-89	27/12/1990	Professor de Ciências	16,0
04	Aldemir dos Santos Silva	030997804-13	28/05/1978	Professor de Ciências	15,0
05	Andre Labegalini	061-386-236-81	03/10/1983	Professor de Ciências	Ausente
06	Fábio Junior Paes de Morais	969-622-831-72	14/12/1981	Professor de Ciências	Ausente
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Fabiana Menegoli	343-350-738-44	20/07/1981	Professor Educação Física	10,3
02	Valdicleide da Silva	091-017-514-41	21/12/1989	Professor Educação Fisica	9,7
03	Gabriela Carvalho dos Santos	701-565-561-62	01/09/1994	Professor Educação Física	9,2
04	Cesar Augusto de Toledo	073-497-668-23	03/05/1964	Professor Educação Fisica	Ausente
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Elines de Oliveira Souza de Araujo	169-680-978-93	14/12/1975	Professor de Geografia	14,0
02	Sheila Rosalves Fernandes Carrijo	592-709-001-00	17/07/1976	Professor de Geografia	12,0
03	Irene Catarino Gonzaga	592-837-851-34	08/01/1972	Professor de geografia	7,0
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Marcela Maria dos Santos Silva	053-878-564-09	19/07/1984	Professor de História	16,3
02	Meire Cristina Carvalho S.Sales	060-828-736-96	01/12/1982	Professor de História	15,3

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

03	Elizandra Sodré Morana	074-810-569-78	30/07/1991	Professor de História	13,0
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Edineiva Coelho Almeida	898-816-211-00	06/05/1980	Professor de Letras	17,0
02	Maria Joseane de Lima Silva	045-556-124-93	25/01/1979	Professor de Letras	16,5
03	Isabel Cristina de Oliveira Queiroz	856-538-881-68	09/02/1997	Professor de Letras	16,5
04	Meire Dias Miranda	979-418-321-00	15/08/1981	Professor de Letras	16,0
05	Geveci Apªde Almeida França	823-163-171-20	23/10/1975	Professor de Letras	15,8
06	Angelita Rodrigues da Silva	006-420-201-16	20/02/1983	Professor de Letras	15,5
07	Maria Eliene da Silva Barbosa	089-285-384-08	29/01/1991	Professor de Letras	15,5
08	Solange Pereira Martins Rodrigues	012-483-071-43	06/03/1985	Professor de Letras	15,0
09	Adriana Maria dos Santos	029-174-491-52	04/04/1990	Professor de Letras	13,0
10	Sueli de Fátima Fávaro	775-784-149-68	13/09/1970	Professor de Letras	10,4
11	Dhayane Negrão F.C. de Souza	031-044-649-01	07/01/1979	Professor de Letras	7,0
12	Luciano Ferreira da Silva	008-949-044-42	19/07/1979	Professor de Letras	Ausente
13	Syjara Cristina Ferreira dos Santos	000-951-423-63	04/07/1983	Professor de Letras	Ausente
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Rodrigo Vinicius Lunardi	041-234-111-50	08/08/1994	Professor de Matemática	19,2
02	Albérico dos Santos Silva	039-088-204-64	15/02/1982	Professor de Matemática	17,5
03	Régia Carion Paula Leal	923-542-701-00	20/05/1982	Professor de Matemática	17,3
04	Dirlene Carvalho Silva	013-682-951-18	17/01/1986	Professor de Matemática	16,3
05	Alcides Souza Barcelos Menezes	023-599-031-00	14/06/1989	Professor de Matemática	15,5
06	Eduardo Murilo Fernandes da Mata	287-180-018-90	15/08/1979	Professor de Matemática	13,8
07	Josias Ferreira de Mendonça	053-818-034-00	24/07/1985	Professor de Matemática	Ausente
08	Randes Paulo Monteiro dos Santos	023-821-901-16	02/04/1993	Professor de Matemática	Ausente
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASC.**	**CARGO**	**TOTAL PONTOS**
01	Keila Oliveira Santos	007-999-531-48	12/09/1981	Professor com Pedagogia	17,5
02	Jaclecia Maria de Souza	073-289-244-97	21/11/1987	Professor com Pedagogia	17,5
03	Mirian Christie Philomena da Silva	263-754-898-30	26/09/1995	Professor com Pedagogia	17,2

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

04	Nilza Alves de Silva	018-755-801-90	11/09/1986	Professor com Pedagogia	17,0
05	Lucineide Gonçalves dos Santos	009-437-421-02	22/12/1979	Professor com Pedagogia	16,8
06	Leiliane Batista Araújo	668-536-723-72	10/03/1983	Professor com Pedagogia	16,8
07	Camila Emannuele M. Nascimento	095-996-074-06	25/07/1988	Professor com Pedagogia	16,8
08	Marlene Laurentino Silva Guimarães	819-314-411-10	11/10/1973	Professor com Pedagogia	16,7
09	Maria Monica Lira dos Santos	054-016-514-06	13/08/1983	Professor com Pedagogia	16,6
10	Eliane Ramos Bispo	108-799-668-66	29/11/1972	Professor com Pedagogia	16,5
11	Ana Lucia da Cruz Santos	617-831-371-34	14/02/1976	Professor com Pedagogia	16,5
12	Kaline Veridiane Alencar	048-829-129-10	11/09/1984	Professor com Pedagogia	16,5
13	Cassia Neves Rodrigues Costa	013-790-581-55	12/09/1985	Professor com Pedagogia	16,5
14	Eliana Andrade Ferreira	531-847-421-72	27/11/1971	Professor com Pedagogia	16,2
15	Josiana Rodrigues da Silva	017-800-371-98	24/08/1996	Professor com Pedagogia	16,2
16	Kely Cristine Fonseca de Carvalho	013-856-686-01	21/09/1981	Professor com Pedagogia	16,1
17	Andréia Miranda de Souza	034-345-001-11	18/03/1987	Professor com Pedagogia	16,1
18	Márcia Maria da Silva Lima	093-448-004-48	03/01/1994	Professor com Pedagogia	16,0
19	Giovana Carla Baiardo	992-875-011-49	29/05/1984	Professor com Pedagogia	15,6
20	Ilda Maria dos Santos	415-804-601-78	06/10/1968	Professor com Pedagogia	15,5
21	Danila Lima Calixto	001-331-201-47	08/09/1981	Professor com Pedagogia	15,5
22	Greice Camilo de Oliveira	360-523-598-03	15/02/1987	Professor com Pedagogia	15,5
23	Jeanninne de Fátima Martins Guedes	029-614-921-73	20/05/1992	Professor com Pedagogia	15,5
24	Ana Paula Silva Roza	049-616-551-80	30/09/1993	Professor com Pedagogia	15,5
25	Patricia Alves Gouveia	054-330-071-46	05/10/1998	Professor com Pedagogia	15,5
26	Marcela Maria da Silva C. Marques	120-387-694-78	05/10/1996	Professor com Pedagogia	15,3
27	Geisla Melo Fernandes	046-841-811-38	05/03/1993	Professor com Pedagogia	15,1
28	Gessiane Vieira dos Santos	268-767-838-47	25/11/1977	Professor com Pedagogia	15,0
29	Maria Natividade de Freitas	005-815-983-50	09/09/1979	Professor com Pedagogia	15,0
30	Isabel Peres de Sousa	798-241-371-49	28/05/1972	Professor com Pedagogia	14,5
31	Riseile Rezende de Morais Abreu	012-640-971-40	08/12/1983	Professor com Pedagogia	14,5

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

32	Ivaniz Batista Ferrira	804-701-491-91	24/09/1971	Professor com Pedagogia	14,0
33	Mosane Tenório Leal	063-228-704-75	01/10/1985	Professor com Pedagogia	14,0
34	Jivonete Ribeiro Gomes	063-207-214-80	25/12/1985	Professor com Pedagogia	14,0
35	Priscila da Silva Pereira	046-269-771-11	05/04/1993	Professor com Pedagogia	14,0
36	Roseli da Aparecida Lima	026-147-161-97	17/03/1975	Professor com Pedagogia	13,9
37	Tatiana Maria da Silva	101-974-337-90	02/08/1984	Professor com Pedagogia	13,3
38	Luiza Rosa de Sousa	783-708-331-87	18/12/1965	Professor com Pedagogia	11,6
39	Mali Merrane Ribeiro Cabriotti	046-816-98148	15/04/1992	Professor com Pedagogia	11,3
40	Leticia Alves Gouveia	059-779-821-43	24/09/1999	Professor com Pedagogia	10,5
41	Mara Aline Santana Lopes Monteiro	368-811-868-51	02/11/1986	Professor com Pedagogia	10,0
42	Carla Trevisan	386-070-658-66	08/11/1989	Professor com Pedagogia	10,0
43	Érina Carvalho Bonono	025-647-791-40	07/06/1990	Professor com Pedagogia	9,5
44	Zelhanir Fátima Rodrigues Furtado	937-739-191-15	16/10/1973	Professor com Pedagogia	9,0
45	Sandra Dias Correia	518-043-801-68	19/06/1974	Professor com Pedagogia	6,3
46	Mariana Boreges de Oliveira	045-397-811-89	29/05/1998	Professor com Pedagogia	6,3
47	Valdivina Pedro da Silva	842-954-811-49	25/05/1973	Professor com Pedagogia	4,2
48	Maria da Conceição Lopes	912-950-174-15	23/07/1973	Professor com Pedagogia	2,3
49	David Augusto Guimarães	535-962-771-91	27/10/1972	Professor com Pedagogia	Ausente
50	Lidiane Balduino Feitosa	003-962-851-55	26/08/1980	Professor com Pedagogia	Ausente
51	Sheila Maria Rodrigues Cunha	917-892-571-15	05/07/1978	Professor com Pedagogia	Ausente

Alto Taquari, 14 de Dezembro de 2020

Janaina Barreto Passadore
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado
Edital n.º 05/2020/PMAT

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR nº 02/2020/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 05/2020/PMAT/MT

Dispõe sobre RESULTADO PRELIMINAR d**o** Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 05/2020 para contratação temporária de trabalhadores substitutos de excepcional interesse público .

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE N° 05/2020, senhora JANAINA BARRETO PASSADORE, no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO PRELIMIAR do Processo Seletivo Simplificado, referente ao EDITAL N.º 05/2020 para contratação temporária de trabalhadores substitutos de excepcional interesse público e substitutos para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, **Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência**, conforme relação abaixo:

Nº	PROT	NOME	CPF	Nota Total	Classificação
		Monitor de Educação Infantil			
01		**VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI**	**331.785.398-08**	**10,7**	**Classificado**
02	**228**	**THAMARA MAIARA GRISOLIA VAZ**	**024.314.221-86**	**5,5**	**Classificado**

Alto Taquari, 14 de Dezembro de 2020

Janaina Barreto Passadore
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado
Edital n.º 05/2020/PMAT

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

PREFEITURA DE
ALTO TAQUARI
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.2143
www.altotaquari.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2020 – RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de aditivos do mês de Novembro/2020, realizada na edição n° 3.624 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11/12/2020, pág. 33, no 6º Termo Aditivo do Contrato Nº 010/2020, Parte: ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME, onde se lê:Sendo o valor do aditivo de **R$ 9.708,80**. leia-se: Sendo o valor do aditivo de **R$ 22.758,42**, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 14 de Dezembro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES 12/2020

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES 12/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari MT realiza Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 005/2020 para contratação TEMPORÁRIA para atender a demanda da Prefeitura Municipal e Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O certame é realizado pela própria prefeitura, através de uma comissão municipal que organiza, acompanha e prepara o Processo Seletivo Simplificado. Informamos que não houve nenhuma interposição de recursos contra o Edital n.º 005/2020. É importante ressaltar que o Processo Seletivo Simplificado atende o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 001/2012 e estão de acordo com a legislação municipal, pela Lei 542/2009 e pela Legislação Federal através da Lei n.º 8.745/93. Alto Taquari, 14 de Dezembro de 2020. _____ Marco Aurélio Julien Prefeito Municipal JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES MÊS 12/2020 A Prefeitura Municipal de Alto Taquari MT realiza Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 005/2020 para contratação TEMPORÁRIA para atender a demanda da Prefeitura Municipal e Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer O certame é realizado pela própria prefeitura, através de uma comissão municipal que organiza, acompanha e prepara o Processo Seletivo Simplificado. Informamos que não houve nenhuma interposição de recursos contra a relação de inscritos no Edital n.º 005/2020. É importante ressaltar que o Processo Seletivo Simplificado atende o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 001/2012 e estão de acordo com a legislação municipal, pela Lei 542/2009 e pela Legislação Federal através da Lei n.º 8.745/93.

Alto Taquari, 14 de Dezembro de 2020.

_____

Marco Aurélio Julien Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1179/2020

SÚMULA: dispõe sobre a nova redação do artigo 46 da lei de diretrizes orçamentária – LDO/2021, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Apiacás, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá Nova redação ao artigo 46 da Lei Municipal nº 1.169 de 17 de novembro de 2020, como segue:

"Art. 46 da Lei Municipal nº 1.169: Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, executivo e legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, obedecido o limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 14 de dezembro de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0325/2020

SÚMULA: Suplementa orçamentariamente para reforço de dotações, por anulação parcial de saldos existentes do Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás PREVIAP, e dá outras providências.

O Senhor Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica suplementado para reforço no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás PREVIAP, o Crédito Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento ao artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.126/2019 como segue:

12. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.190.03. Compensação Entre Regimes – Aposentadoria

Cód. Geral: 12.001.09.272.0002.2.002.3.1.90-03.00 o valor de R$ 10.000,00

Fonte 0.1.50.00 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS

Art. 2° – Para atender a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será deduzido em atendimento ao art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64 na seguinte funcional programática:

Cód. Geral: 12.001.09.272.0002.2.002.3.1.90.05.00 o valor de R$ 10.000,00

Fonte 0.1.50.00 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dotações em contrário.

Apiacás – MT, 01 de dezembro de 2.020

Adalto José Zago

Prefeito Municipal De Apiacás

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **VALMIR DOS REIS ALVES – ME, CNPJ 06.004.143/0001-58,** Av. Dante Martins de Oliveira s/n°, Apiacás MT., neste ato representada pelo proprietário Sr. Valmir dos Reis Alves portador do RG 2951056-2 e do CPF n° 292.971.333-04, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 053/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 053/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VALMIR DOS REIS ALVES – ME

CNPJ 06.004.143/0001-58

ITENS E VALORES:

item	codigo	descrição	Marca	Un	quant	vlr unit	vlr total
6	1-01-0261	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LITROS, MODIFICADA COM ADICAO DE SAIS MINERAIS, SEM GAS, PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, VASILHAME RETORNAVEL, UNIDADE.	LEBRINHA	UN	380,00	15,50	5.890,00
140	1-05-0167	GAS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM 13 KG LIQUEFEITO DE PETROLEO, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO, UNIDADE.	NSACIONALGAS	UN	515,00	125,00	64.375,00

Valor total do fornecedor R$ 70.265,00 (setenta mil duzentos e sessenta e cinco mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001- . ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

VALMIR DOS REIS ALVES – ME

CNPJ 06.004.143/0001-58

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº.: 019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 100/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora NO ITEM 01

R. C. MOVEIS LTDA- CNPJ 02.377.937/0001-06

Item	Material	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	16-02-0119	CAMA HOSPITALAR 8 MOVIMENTOS MOTORIZADA MOVIMENTOS: FAWLER, SEMI-FAWLER, VASCULAR, FLEXAO DE PERNAS, SENTADO, CARDIACO, ELEVACAO DO LEITO, TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG (PROCLIVE). DIMENSOES: 1,90 X 0,90 C M. ALTURA MINIMA DO LEITO: 48 CM. ALTURA MAXIMA DO LEITO: 70 CM. GRADES LATERAIS: 64X28 CM CADA. CAPACIDADE DA CAMA: 180 KG. CABECEIRA, PESEIRA E GRADE LATERAIS EM POLIETILENO INJETADO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCEIS DE SEGURAR, PROTEGEM SEM RESTRINGIR OS MOVIMENTOS DO LEITO. CORES DOS DETALHES DA CABECEIRA DISPONÍVEIS: BRANCO, AZUL, VERDE E ROSA. DOTADOS DE SISTEMA MECANICO, A MESMA ACOPLA-SE ABAIXO DO LEITO PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR FACILIDADE AO DESCER DA CAMA, FABRICADA EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI. LEITO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO DOBRADA COM ESPESSURA DE 1,20MM E REFORCOS EM TUBOS QUADRADOS DE 20×20MM DE ALTA RESISTENCIA. BASE REVESTIDA EM CARENAGEM DE POLIPROPILENO COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE EM GEL COAT. MOVIMENTO DAS ARTICULACOES ATRAVES MOTOR ELETRICO BIVOLT IMPORTADO DE TECNOLOGIA ALEMA. FABRICADA EM TUBOS RETANGULARES DE ACO CARBONO ASTM DE 50 X 30 X1,2MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, COM RODÍZIOS BLINDADOS, MACIÇOS E DECORATIVOS DE 4 SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL E DOIS LIVRES 360°. ACOMPANHA COLCHÃO. CAMA BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA RC MÓVEIS – MODELO RC 203-** **CADASTRO NA ANVISA 80316080019**	UN	18,00	7.786,00	140.148,00

Valor total do fornecedor R$ 140.148,00 (cento e quarenta mil cento e quarenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 053/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

EMPRESA- N.C. FLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS EPP, vencedora nos itens: 2, 10 15, 16, 28, 31 ao 34 36, 43, 74, 84, 85, 87, 94, 107 ao 109, 112 ao 116, 118, 131, 150 ao 152, 156, 166, 175, A 177, 179, 180, 182, 183, 186, 190, 196, 197, 199, 200, 203, 204, 208, 223, 243, 245, 251, 252, 255 E 256

Valor total do fornecedor R$389.944,00 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais).

EMPRESA- ANA PAULA DA SILVA PANIFICADORA, vencedora nos itens: 35, 178, 198 E 201

Valor total do fornecedor R$52.520,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

EMPRESA- MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI, vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 21 ao 23, 2627, 29, 30, 37, 38, 39, 45, 47 ao 58, 61 ao 71, 77, 83, 92, 117,121, 122, 132, 141, 144, 149, 153, 165, 167 ao 171, 173, 174, 181, 184, 185, 187, 213, 215, 216, 217, 222, 224, 225, 227, 242, 244, 253, 259 e 260.

Valor total do fornecedor R$485.639,75 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA- SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, vencedora nos itens:7, 11, 24, 40, 60, 72, 76, 81, 82, 86, 88, 91, 97, 98, 102, 103, 120, 123, 125, 127, 134 ao 137, 147, 155, 158,0 160, 161, 172, 189, 202, 205 ao 207, 210, 212, 220, 221, 226, 232, 235, 237, 238 e 257.

Valor total do fornecedor R$199.686,09 (cento e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos)

EMPRESA- WALMIR DOS REIS ALVES - ME, vencedora nos itens: 06 e 140

Valor total do fornecedor R$ 70.265,00 (setenta mil duzentos e sessenta e cinco reais).

EMPRESA MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, vencedora nos itens: 14, 17 ao 20, 25, 41, 44, 59, 73, 75,78 ao 80, 89, 90, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 110, 111, 119, 124, 126, 128 ao 130, 133, 138, 139, 142, 143, 145, 146, 148, 154, 157, 159, 162, 163, 164, 188, 191 ao 195, 209, 211,214, 218, 219, 228 ao 231, 233, 234, 236, 239, 240,241, 246 ao 250 e 258.

Valor total do fornecedor R$ 197.696,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) : N. C. FLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 26.773.493/0001-96, pessoa jurídica, estabelecida à Av. Brasil esquina com Rua Maranhão, Bairro União, Apiacás -MT., CEP 78.595-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. Norimar Cesar Floss, brasileiro, portador do RG n° 12R-2.432.044 SSP/SC, e do CPF N° 845.924.359-15, residente e domiciliado na Rua Londrina, n° 09,Bairro Pioneiro, Apiacás – MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 053/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 053/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: N. C. FLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 26.773.493/0001-96

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UN	Qtdade	Vl. Unit.	Vlr. Total
2	1-01-0429	ACAFRAO, PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	Pt	10,00	19,00	190,00
10	1-01-0005	ALHO BRANCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, QUILO.	GRANEL	KG	485,00	37,00	17.945,00
15	1-01-0176	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG, UNIDADE	CAIABI	Pt	1.200,00	26,99	32.388,00
16	1-01-0010	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, VIDRO 500 ML, UNIDADE.	LA VIOLETERA	UN	70,00	30,00	2.100,00
28	1-05-0179	BANDEJA EM PLASTICO, MEDINDO (40 X 30)CM, RETANGULAR,UNIDADE.	PLASNEW	UN	20,00	12,48	249,60
31	1-01-0431	BISCOITO DE LEITE, PACOTE 400 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SODIO), ACIDULANTE ACIDO LACTICO E AROMATIZANTE, NAO CONTEM GLUTEN	LIANE	UN	250,00	5,99	1.497,50
32	1-01-0014	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400GR COMPOSICAO BASICA:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	LIANE	UN	1.300,00	6,75	8.775,00
33	1-01-0271	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/ 400GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR INVERTIDO. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	LIANE	Pt	1.580,00	5,95	9.401,00
34	1-01-0013	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM 400GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR INVERTIDO. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	LIANE	UN	500,00	6,20	3.100,00
36	1-01-0272	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO,FORMA DE BOMBOM REDONDO,FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ACUCAR,CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, LEITE EM PO,EMBALADO COM UMA FOLHA DE ALUMINIO E UMA FOLHA DE CELOFANE,VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA ENTREGA, PACOTE COM 1 KG	ARCOR	UN	200,00	44,85	8.970,00
43	1-01-0274	CAFE EM PO DE OTIMA QUALIDADE, EXTRAFORTE, INTENSIDADE 6, TORRADO E MOIDO, COM SELO DE CERTIFICADO PUREZA E QUALIDADE ABIC, INGREDIENTE 100% CAFE, SEM GLUTEN, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DIPLOMATA	Pt	2.300,00	11,07	25.461,00
74	1-01-0030	COCO RALADO PACOTE COM 100GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	LA PREFERIDA	Pt	50,00	5,30	265,00
84	1-01-0052	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO ,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, QUILO.	MAROMBI	KG	170,00	12,90	2.193,00
85	1-01-0391	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, KG	MAROMBI	KG	260,00	24,90	6.474,00
87	1-01-0287	CREME DE LEITE DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA,PESANDO 300 GRAMAS, UNIDADE	ITAMBE	Lata	150,00	7,20	1.080,00

94	1-01-0324	DOCE TIPO PE DE MOLEQUE, COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS, CONSISTENCIA SEMIDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM COM 900 GRAMAS. UNIDADE.	LUAL	UN	100,00	16,00	1.600,00
107	1-01-0406	EXTRATO DE TOMATE 1 KG SIMPLES CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE	VAL	UN	60,00	10,72	643,20
108	1-01-0290	EXTRATO DE TOMATE 140 GR, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE	PRIMOR	UN	210,00	2,20	462,00
109	1-01-0340	EXTRATO DE TOMATE 840 GRAMAS, SIMPLES E CONCENTRADO, EM SACHE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	VAL	UN	70,00	7,51	525,70
112	1-01-0044	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	CRUZ. DO SUL	Pt	290,00	9,37	2.717,30
113	1-01-0045	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG, ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 1 KG, UNIDADE.	ZAELI	Pt	60,00	10,50	630,00
114	1-01-0046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO A PORTARIA 354/98 - ANVISA, UNIDADE.	PILAO	UN	350,00	4,41	1.543,50
115	1-01-0432	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TEMPERADA, TRADICIONAL, PACOTE COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	Pt	150,00	8,90	1.335,00
116	1-01-0047	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, UNIDADE.	PILÃO	Pt	720,00	9,05	6.516,00
118	1-01-0318	FERMENTO QUIMICO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.COM 100 GRAMAS. UNIDADE	ROYAL	Pte	150,00	3,77	565,50
131	1-01-0291	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, QUILO.	MAROMBI	KG	3.380,00	12,40	41.912,00
150	1-01-0295	LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM LATA COM 395 GRAMAS, UNIDADE.	TRIANGULO	Lata	250,00	6,75	1.687,50
151	1-01-0056	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	PIRACANJUBA	UN	330,00	15,89	5.243,70
152	1-01-0298	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA. 1 LT. UNIDADE.	NENE	UN	1.120,00	7,50	8.400,00
156	1-01-0057	LINGUICA MISTA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, QUILO.	NUTRIBRAS	KG	770,00	20,30	15.631,00
166	1-01-0342	MACARRAO ESPAGUETE PACOTE 500GR, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, UNIDADE.	LIANE	Pt	710,00	4,28	3.038,80
175	1-01-0064	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 GRAMAS, ATOXICO. UNIDADE	mika	Pt	150,00	3,99	598,50
176	1-01-0065	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500GR, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE	MIKA	Pt	260,00	3,55	923,00
177	1-01-0306	MILHO VERDE 320 GRAMAS EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, UNIDADE	PREDILECTA	UN	330,00	3,50	1.155,00
179	1-01-0344	MISTURA PARA BOLO PACOTE 450 GRAMAS, SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. UNIDADE.	APTI	Pt	250,00	5,55	1.387,50
180	1-01-0434	MORTADELA SEM TOUCINHO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, KG	SADIA	KG	100,00	29,70	2.970,00
182	1-04-0144	OLEO DE PEROBA, COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO COM 200 ML, UNIDADE	KING	UN	150,00	15,54	2.331,00
183	1-01-0071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,	LIZA	UN	1.070,00	10,39	11.117,30

		MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA. UNIDADE.					
186	1-01-0394	OVOS CLASE A BRANCOS, BDJA COM 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 482/99-ANVISA	GRANJA	Bdj	300,00	21,98	6.594,00
190	1-04-0145	PALITO DE DENTE EM MADEIRA PARA USO BUCAL, CAIXA COM 100 PALITOS, UNIDADE.	THEOTO	UN	180,00	1,99	358,20
196	1-01-0395	PAO DE FORMA , FATIADO E EMBALADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG		KG	570,00	15,50	8.835,00
197	1-01-0396	PAO DE QUEIJO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.		KG	400,00	26,90	10.760,00
199	1-01-0345	PAO DOCE, TIPO BISNAGA, DE LEITE, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.		KG	200,00	14,60	2.920,00
200	1-01-0001	PAO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.		KG	5.450,00	12,50	68.125,00
203	1-04-0195	PAPEL HIGIENICO 04 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 METROS (10CMX60M) UNIDADE	MILI	UN	1.100,00	13,00	14.300,00
204	1-04-0196	PAPEL HIGIENICO 08 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 08 ROLOS DE 60 METROS (10CMX60M) UNIDADE	MILI	UN	800,00	18,03	14.424,00
208	1-01-0392	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, QUILO.	MAROMBI	KG	320,00	13,02	4.166,40
223	1-01-0078	PRESUNTO MAGRO COZIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	NUTRIBRAZ	KG	640,00	29,99	19.193,60
243	1-01-0083	SALSICHA A GRANEL, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. KG	SEARA	KG	400,00	11,58	4.632,00
245	1-01-0085	SELETA DE LEGUMES CAIXINHA COM 200GR, EM CONSERVA, EMBALAGEM: PESO BRUTO 300 G E PESO LIQUIDO MINIMO 200 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM INTERIOR METALIZADO 300 GR.UNIDADE.	OLE	Cx	140,00	5,65	791,00
251	1-01-0316	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA E SALSA, SEM A ADICAO DE PIMENTA, CONSERVANTES E CORANTES. EMBALAGEM COM 1 KG	CASTELO	UN	85,00	9,92	843,20
252	1-01-0351	TEMPERO PRONTO PARA ALIMENTOS, COM 12 SACHES COM 5 GRAMAS CADA UM TOTALIZANDO 60 GRAMAS, COMPOSTO: POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	MIKA	UN	170,00	4,40	748,00
255	1-10-0157	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS. UNIDADE	ALTO GIRO	UN	25,00	4,44	111,00
256	1-10-0156	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	ALTO GIRO	UN	25,00	4,80	120,00

valor total de R$ 389.944,00 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001- . ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

N.C. FLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 26.773.493/0001-96

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA, CNPJ 25.391.661/0001-16,** situada na-

Av. Dante Martins de Oliveira Centro, Apiacás-MT., neste ato representada por sua proprietária Sra Ana Paula Alves, portadora do RG n° 1774745-7 SSP/MT, e do CPF n° 019.191.501-70, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 053/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 053/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA

CNPJ 25.391.661/0001-16

ITENS E VALORES:

item	codigo	descrição	marca	Um.	quant	vlr unit	vlr total
35	1-01-0321	BOLO RECHEADO, DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA. KG	dallas	KG	550,00	40,00	22.000,00
178	1-01-0335	MINI SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS. QUILO.	dallas	KG	370,00	40,00	14.800,00
198	1-01-0074	PAO DOCE TIPO ROSCA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	dallas	KG	600,00	15,00	9.000,00
201	1-01-0309	PAO PARA CACHORRO QUENTE, MASSA LEVE, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	dallas	KG	480,00	14,00	6.720,00

Valor total do Fornecedor R$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001- . ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA

CNPJ 25.391.661/0001-16

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 060/2020**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa R.C. MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.937/0001-06, com sede Av. Moises Forti, 1230, Distrito Industrial, Capivari-SP, CEP 13.360-000, neste ato, representada pelo Sr. José Ricardo Corrêa, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 20.674.735-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.798.558-01, residente e domiciliado na Rua João Vaz, n] 227, Aptº 51, Centro, Capivari-SP, CEP 13.360-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência

ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 019/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Unit. Máximo
1	16-02-0119	CAMA HOSPITALAR 8 MOVIMENTOS MOTORIZADA MOVIMENTOS: FAWLER, SEMI-FAWLER, VASCULAR, FLEXAO DE PERNAS, SENTADO, CARDIACO, ELEVACAO DO LEITO, TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG (PROCLIVE). DIMENSOES: 1,90 X 0,90 C M. ALTURA MINIMA DO LEITO: 48 CM. ALTURA MAXIMA DO LEITO: 70 CM. GRADES LATERAIS: 64X28 CM CADA. CAPACIDADE DA CAMA: 180 KG. CABECEIRA, PESEIRA E GRADE LATERAIS EM POLIETILENO INJETADO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E FACEIS DE SEGURAR, PROTEGEM SEM RESTRINGIR OS MOVIMENTOS DO LEITO. CORES DOS DETALHES DA CABECEIRA DISPONÍVEIS: BRANCO, AZUL, VERDE E ROSA. DOTADOS DE SISTEMA MECANICO, A MESMA ACOPLA-SE ABAIXO DO LEITO PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR FACILIDADE AO DESCER DA CAMA, FABRICADA EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI. LEITO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO DOBRADA COM ESPESSURA DE 1,20MM E REFORCOS EM TUBOS QUADRADOS DE 20×20MM DE ALTA RESISTENCIA. BASE REVESTIDA EM CARENAGEM DE POLIPROPILENO COM ACABAMENTO DE SUPERFICIE EM GEL COAT. MOVIMENTO DAS ARTICULACOES ATRAVES MOTOR ELETRICO BIVOLT IMPORTADO DE TECNOLOGIA ALEMA. FABRICADA EM TUBOS RETANGULARES DE ACO CARBONO ASTM DE 50 X 30 X1,2MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, COM RODÍZIOS BLINDADOS, MACIÇOS E DECORATIVOS DE 4 SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL E DOIS LIVRES 360°. ACOMPANHA COLCHÃO. CAMA BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA RC MÓVEIS – MODELO RC 203-** **CADASTRO NA ANVISA 80316080019**	UN	18,00	7.786,00

Valor total do fornecedor R$ 140.148,00 (cento e quarenta mil cento e quarenta e oito reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municpal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020/2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 14 de dezembro de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

R.C. MÓVEIS LTDA

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) : MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ33.955.893/0001-88 situada na Rua Umutina, 26, Qd 13, Lote 26, Residencial Coxipó- Cuiabá-MT., neste ato representada por seu Procurador Sr. Celso Marcos Silva, portador do RG n° 05305128 SESP/MT, e do CPF n° 486.834.001-82, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 053/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 053/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ33.955.893/0001-88

ITENS E VALORES:

item	codigo	descrição	Marca	Un	quant	vlr unit	vlr total
14	1-04-0116	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 1 LAMINA AFIADA EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. UNIDADE.	PROBAK	UN	100,00	5,00	500,00
17	1-05-0280	BACIA 10 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UN	10,00	7,79	77,90
18	1-05-0207	BACIA 11 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UN	20,00	10,99	219,80
19	1-05-0149	BACIA 20 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UN	25,00	13,60	340,00
20	1-05-0208	BACIA 36 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UN	40,00	20,13	805,20
25	1-05-0150	BALDE 20 LTS DE PLASTICO, COM ALCA DE METAL, UNIDADE.	ARQPLAST	UN	104,00	24,60	2.558,40
41	1-10-0140	BOTINA DE SEGURANCA, EM COURO, SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA, NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS, PAR.	BRACOL	Par	120,00	58,00	6.960,00
44	1-05-0153	CAIXA DE ISOPOR EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (370 X 622 X 422 X 32)MM (ALT X COMP X LARG X ESP), UNIDADE.	ISOTERM	UN	15,00	62,00	930,00

59	1-04-0117	CERA EM PASTA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, CORES A ESCOLHER, ACONDICIONADO EM LATA,CONTENDO 850 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	CANARIO	UN	120,00	18,59	2.230,80
73	1-05-0199	COADOR DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, FORMATO CONICO, COR BRANCA, EM CAIXA COM 30 UNIDADES. UNIDADE.	BRASILEIRO	Cx	630,00	5,09	3.206,70
75	1-05-0282	COLHER DE ARROZ, 33 CM, TODA EM ACO INOX	SJ	UN	10,00	18,83	188,30
78	1-05-0283	CONCHA EM ACO INOX 32 CM	SJ	UN	5,00	10,48	52,40
79	1-05-0156	CONCHA EM ACO INOX MEDINDO 50CM E CABO/10CM DIAM. UNIDADE	SJ	UN	30,00	20,00	600,00
80	1-05-0157	COPO DESCARTAVEL 180ML, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, UNIDADE.	MINAPLAST	Pt	3.100,00	5,39	16.709,00
89	1-04-0120	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA. 90 GRAMAS. UNIDADE	SORRISO	UN	200,00	5,59	1.118,00
90	1-04-0122	DESINFETANTE SANITARIO PARA VASOS E LOUCAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS. UNIDADE.	MULTILIMPER	UN	2.250,00	7,50	16.875,00
93	1-01-0348	DOCE TIPO PACOCA COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, ACUCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, NAO CONTEM GLUTEN,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,PESANDO 18G CADA,COM VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES NA ENTREGA. POTE COM 50 UNIDADES DE 18 GRAMAS CADA, UNIDADE.	XODO	UN	100,00	19,72	1.972,00
95	1-04-0124	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC, UNIDADE.	CLEAN B	UN	170,00	6,38	1.084,60
96	1-04-0125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	DSR	UN	80,00	1,98	158,40
99	1-05-0202	ESCUMADEIRA 33 CM DIAMETRO EM ACO INOX, UNIDADE.	SJ	UN	12,00	21,00	252,00
100	1-05-0180	ESCUMADEIRA 50 CM DIAMETRO EM ALUMINIO, UNIDADE.	SJ	UN	17,00	23,30	396,10
101	1-04-0129	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110 X 90 X 26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE, UNIDADE.	ASSOLAN	UN	900,00	1,43	1.287,00
104	1-04-0128	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, EM FIBRA DE ACO, MEDINDO (125 X 87)MM, FORMATO RETANGULAR, A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETROLEO, UNIDADE.	LUSTRE	UN	250,00	8,40	2.100,00
105	1-05-0160	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, UNIDADE.	ALUMINA	UN	23,00	9,95	228,85
106	1-05-0161	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, TAMANHO MEDIO, UNIDADE.	ALUMINA	UN	5,00	15,99	79,95
110	1-05-0162	FACA DE MESA CORPO E CABO EM ACO INOX 420, MEDINDO (19 X 3 X 212)MM (LARG X ALT X COMP), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. UNIDADE.	SJ	UN	280,00	2,99	837,20
111	1-05-0186	FACA EM ACO INOX, MEDINDO 20 CM O CABO E 30 CM A LAMINA, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	SJ	UN	35,00	23,99	839,65
119	1-05-0190	FILME TRANSPARENTE EM PVC, MEDINDO 38,0MM, PLASTICO Nº07, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA, UNIDADE.	PRATSY	UN	180,00	6,30	1.134,00
124	1-04-0134	FRALDA GERIATRICA TAM GG DESCARTAVEL ADULTO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	SAFETY	Pt	200,00	48,49	9.698,00
126	1-04-0136	FRALDA GERIATRICA TAM P ADULTO, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	SAFETY	Pt	100,00	44,89	4.489,00
128	1-04-0203	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAM G	ESTRELINHA	UN	30,00	14,00	420,00
129	1-04-0202	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAM M	ESTRELINHA	UN	30,00	11,45	343,50
130	1-04-0201	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAM P	ESTRELINHA	UN	30,00	13,00	390,00
133	1-05-0187	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, 192MM ESPESSURA 1,60MM. UNIDADE	JS	UN	275,00	4,80	1.320,00
138	1-05-0166	GARRAFA TERMICA 5 LTS PARA AGUA TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, UNIDADE.	SOPRANO	UN	45,00	75,90	3.415,50
139	1-05-0277	GARRAFA TERMICA 500 ML PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	SOPRANO	UN	10,00	23,00	230,00
142	1-05-0188	GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 50 SERVILHETAS, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO.UNIDADE.	TREVO	UN	1.720,00	3,19	5.486,80
143	1-04-0138	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO 300 ML, UNIDADE.	BAYGON	Fr	140,00	15,00	2.100,00
145	1-05-0168	ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE	PIXI	UN	80,00	5,83	466,40
146	1-05-0286	JARRA 1 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	RICHIOTO	UN	10,00	7,66	76,60
148	1-04-0064	LAMINA DE GILETE, PARA APARELHO DE BARBEAR, CX COM 05 UNIDADES	WILSKINSON	UN	300,00	12,80	3.840,00
154	1-04-0139	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML, UNIDADE.	PRATICLAR	UN	470,00	3,94	1.851,80
157	1-04-0067	LIXEIRA 10 LTS DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL	AGRAPAST	UN	95,00	28,79	2.735,05
159	1-04-0068	LIXEIRA 20 LTS DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL	JAGUAR	UN	95,00	54,70	5.196,50
162	1-04-0140	LUVA TAM G, EM LATEX NATURAL PARA LIMPEZA, PAR.	FORLUX	Par	475,00	8,94	4.246,50
163	1-04-0141	LUVA TAM M, EM LATEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	FORLUX	Par	860,00	8,94	7.688,40
164	1-04-0142	LUVA TAM P, EM LATEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	FORLUX	Par	190,00	8,94	1.698,60
188	1-04-0165	PA DE LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COM 150 CM, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, UNIDADE	DSR	UN	62,00	12,88	798,56
191	1-05-0172	PANELA DE PRESSAO 07 LTS EM ALUMINIO	PANELEX	UN	25,00	93,00	2.325,00

192	1-05-0173	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS EM ALUMINIO, COM CABO, UNIDADE	PANELEX	UN	15,00	66,97	1.004,55
193	1-04-0177	PANO DE LIMPEZA DE CHAO 58 X 88 CM, ALVEJADO, UNIDADE.	KOPATEX	UN	520,00	5,37	2.792,40
194	1-04-0176	PANO DE LIMPEZA TIPO SECA POCO 80 X 90 CM. UNIDADE.	KOPATEX	UN	290,00	7,79	2.259,10
195	1-05-0189	PANO DE PRATO EM ALGODAO, LISO, MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, UNIDADE.	KOPATEX	UN	380,00	11,39	4.328,20
209	1-10-0143	PILHA ALCALINA 1,5V GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	UN	160,00	13,42	2.147,20
211	1-10-0146	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	CT	280,00	8,44	2.363,20
214	1-01-0314	PIRULITO SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO. PACOTE COM 50 UNIDADES	BOA VISTA	Pt	100,00	12,50	1.250,00
218	1-05-0178	POTE DE PLASTICO 2 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM LAUDO TECNICO, UNIDADE.	ARQPLAST	UN	20,00	8,49	169,80
219	1-05-0177	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	NADIR	UN	350,00	7,25	2.537,50
228	1-04-0156	RODO 40 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	DSR	UN	80,00	19,30	1.544,00
229	1-04-0155	RODO 60 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA, UNIDADE.	DSR	UN	265,00	20,70	5.485,50
230	1-04-0175	RODO PARA ENCERAR PISO, COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA NA BASE, UNIDADE.	DSR	UN	10,00	7,20	72,00
231	1-04-0188	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE: ACIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA, EMBALAGEM COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS, UNIDADE.	BARRA	UN	1.510,00	3,30	4.983,00
233	1-04-0199	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, FRAGRANCIA SUAVE EMBALAGEM COM 500 ML, UND	LIMPER	UN	100,00	14,30	1.430,00
234	1-04-0152	SABONETE TABLETE,TIPO MINI. UNIDADE COM 90 GRAMAS.	YPÊ DO CAMPO	UN	460,00	1,95	897,00
236	1-05-0294	SACO PARA LIXO DOMESTICO 105 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	THASCH	UN	1.000,00	7,14	7.140,00
239	1-04-0207	SACO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	THASCH	UN	500,00	4,79	2.395,00
240	1-04-0151	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	THASCH	UN	1.920,00	7,74	14.860,80
241	1-04-0206	SACO PARA LIXO DOMESTICO 60 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	THASCH	UN	1.000,00	5,84	5.840,00
246	1-04-0167	SHAMPOO NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 350 ML, UNIDADE.	PALMOLIVE	UN	100,00	11,47	1.147,00
247	1-04-0159	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, UNIDADE.	INDAIA	UN	105,00	18,59	1.951,95
248	1-04-0174	SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 400 ML,BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGANCIA E PROPELENTES, INGREDIENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO 96 GL 41,68%,COM REGISTRO NO MS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, UNIDADE.	BOM AR	UN	450,00	12,79	5.755,50
249	1-05-0201	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, EM PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON, UNIDADE.		UN	13,00	4,38	56,94
250	1-05-0184	TABUA PARA CARNE, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, MEDIDAS 37CM X 23 CMX 1CM, UNIDADE.	SQ	UN	40,00	27,09	1.083,60
258	1-04-0160	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME, UNIDADE.	AMERICANA	UN	70,00	23,49	1.644,30

Valor total de R$ 197.696,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e seis reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001- . ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CONTRATO – 0100/2020

OBJETO: Execução de Obra de Iluminação Pública na seguintes vias publicas do perímetro Urbano de Apiacás: AV. BRASIL / AV. DOS EVANGÉLICOS / AV. MATO GROSSO / AV. JAIME CAMPOS / PRAÇA CENTRAL / AV. PRIMEIRO DE MAIO / AV. HELENA RIVA / AV. ANGELIM ZENI – APIACÁS / MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AUMENTO DO QUANTITATIVO E PRAZO DE EXECUÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 30 DIAS

VALOR R$ 31.522,76 (trinta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) : MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI-ME CNPJ n° 27.471260/0001-00, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada por seu procurador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG n° 0960136-8 SSP/MT, e do CPF n° 662.053.109-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 053/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 053/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI-ME

CNPJ n° 27.471260/0001-00

ITENS E VALORES:

item	codigo	descrição	MARCA	un	quant	vlr unit	vlr total
1	1-01-0405	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG.	NATURA	KG	760,00	6,05	4.598,00
3	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	BARRALCOOL	Pt	2.300,00	7,15	16.445,00
4	1-01-0259	ADOCANTE DIETETICO, COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	ADOCYL	UN	70,00	6,30	441,00
5	1-01-0325	AGUA MINERAL 497 ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA, UNIDADE.	LEBRINHA	UN	1.550,00	1,90	2.945,00
8	1-04-0114	ALCOOL EM GEL A 70% ETILICO FRASCO 500 ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE.	SANTA CRUZ	UN	4.990,00	12,54	62.574,60
9	1-04-0193	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, USADO PARA DESINFECTAR SUPERFICIES, FRASCO COM 1 LITRO, UNIDADE.	NOBRE	UN	3.990,00	11,65	46.483,50
12	1-01-0403	AMENDOIM CRU, SEM CASCA COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PACOTE COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	ZAELI	UN	100,00	11,50	1.150,00
13	1-01-0264	AMIDO DE MILHO CAIXA 1 KG, PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPEL, RESISTENTE, CAIXA COM 1 KG, UNIDADE.	ZAELI	Cx	50,00	17,09	854,50
21	1-01-0267	BALA CARAMELOS DE FRUTAS, DURA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO 1 KG, UNIDADE.	DORI	UN	180,00	15,64	2.815,20
22	1-01-0268	BALA DE GOMA MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	DORI	UN	100,00	13,31	1.331,00
23	1-01-0320	BALA MOLE MASTIGAVEL, SABORES FRUTAS SORTIDAS, PACOTE COM 1 KG, UNIDADE.	DORI	UN	220,00	12,79	2.813,80
26	1-01-0269	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.KG.	NATURA	KG	20,00	6,80	136,00
27	1-01-0270	BANANA PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, QUILO.	NATURA	KG	170,00	7,34	1.247,80

29	1-01-0011	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	NATURA	KG	750,00	8,20	6.150,00
30	1-01-0012	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	NATURA	KG	380,00	5,28	2.006,40
37	1-01-0356	BOMBOM SORTIDO, CHOCOLATE DE OTIMA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 400 GRAMAS. UNIDADE.	GAROTO	UN	100,00	14,30	1.430,00
38	1-10-0159	BORRACHA P PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS. UNIDADE	ALTO GIRO	UN	40,00	4,80	192,00
39	1-05-0152	BORRACHA P PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	ALTO GIRO	UN	40,00	6,45	258,00
45	1-01-0360	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA. UNIDADE.	KNOR	Cx	160,00	35,49	5.678,40
47	1-01-0018	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA MOIDA ACEM, MUSCULO E CAPA DE PALETA INSPECIONADA FRIGORIFICADA, TEMPERATURA DE ATE 10ºC O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS PLASTICAS ATOXICAS, TRANSPARENTES CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIGO FILE	KG	1.050,00	34,00	35.700,00
48	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO), INSPECIONADA FRIGORIFICADA, TEMPERATURA DE ATE 10ºC NO MAXIMO, 10% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99. QUILO.	FRIGO FILE	KG	850,00	38,90	33.065,00
49	1-01-0275	CARNE BOVINA TIPO BISTECA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	FRIGO FILE	KG	250,00	44,00	11.000,00
50	1-01-0034	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	FRIGO FILE	KG	400,00	37,00	14.800,00
51	1-01-0277	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, COM ETIQUETA INDICANDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	FRIGO FILE	KG	100,00	42,00	4.200,00
52	1-01-0278	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, RESFRIADA, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, COM ETIQUETA INDICANDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	FRIGO FILE	KG	400,00	49,00	19.600,00
53	1-01-0279	CARNE BOVINA TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, QUILO.	FRIGO FILE	KG	250,00	38,00	9.500,00
54	1-01-0280	CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM BIFE, RESFRIADO, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INDICANDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	FRIGO FILE	KG	400,00	42,00	16.800,00
55	1-01-0020	CARNE SECA CHARQUE, CARNE BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. KG	7 SETEMBRO	KG	250,00	70,00	17.500,00
56	1-01-0276	CARNE SUINA TIPO BISTECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ETIQUETA CONTENDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	CAAPUA	KG	250,00	25,00	6.250,00
57	1-01-0022	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	NATURA	KG	685,00	7,25	4.966,25
58	1-01-0023	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	NATURA	KG	580,00	6,17	3.578,60
61	1-01-0281	CHA DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CAIXINHA COM 15 GRAMAS, UNIDADE.	LEÃO	Cx	75,00	5,87	440,25
62	1-01-0282	CHA DE ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78). CX 200 GRAMAS.	LEÃO	Cx	180,00	4,39	790,20
63	1-01-0025	CHA DE HORTELA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE NO MINIMO, 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA.	MIKA	Cx	150,00	6,99	1.048,50
64	1-01-0283	CHA DE MACA COM LARANJA, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 22,5 GRS, UNIDADE	LEÃO	UN	50,00	14,97	748,50
65	1-01-0024	CHA ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE NO MINIMO, 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA.	MIKA	Cx	150,00	7,19	1.078,50
66	1-01-0158	CHA MATE, EMBALAGEM: COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLU-	LEÃO	Cx	1.400,00	13,99	19.586,00

		CAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXINHA COM 200 GRAMAS, UNIDADE.					
67	1-01-0359	CHA PRETO COM CANELA, CONSTITUIDOS DE FOLHAS E TALOS DE CHA PRETO E CASCAS DE CANELA MOIDA, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 24 GRAMAS CADA, UNIDADE.	LEÃO	UN	150,00	11,98	1.797,00
68	1-01-0358	CHA VERDE COM MARACUJA, CONSTITUIDO DE FOLHAS DE CHA VERDE, FLORES DE HIBISCO, POLPA DE MARACUJA AZEDO, FRUTOS DE BANANA-NANICA E AROMATIZANTE, CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 16 GRAMAS CADA. UNIDADE.	LEÃO	UN	150,00	13,53	2.029,50
69	1-01-0357	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA. MACO.	NATURA	Mç	150,00	4,99	748,50
70	1-01-0029	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MAGICO	UN	120,00	7,56	907,20
71	1-01-0285	CHUCHU IN NATURA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, KG.	NATURA	KG	350,00	6,14	2.149,00
77	1-01-0033	COLORAU EM PO PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	SINHA	UN	210,00	8,29	1.740,90
83	1-04-0163	COTONETES HASTE PARA HIGIENE PESSOAL FLEXIVEIS, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, UNIDADE.	TOPZ	UN	105,00	3,37	353,85
92	1-01-0288	DOCE DE LEITE CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA COM 450 GRAMAS, UNIDADE.	TRIANGULO	UN	160,00	7,45	1.192,00
117	1-01-0317	FERMENTO BIOLOGICO 125 GR TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 125 GR, UNIDADE.	SAF	UN	80,00	8,54	683,20
121	1-01-0401	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO SEM SAL, PARA PREPARO DE CUSCUZ, ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	ZAELI	UN	150,00	4,96	744,00
122	1-05-0163	FOSFORO DE MADEIRA, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS TAMANHO MEDIO CADA UMA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PCT.	PARANA	Pt	130,00	5,44	707,20
132	1-01-0053	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	MIKA	Pt	270,00	4,70	1.269,00
141	1-01-0205	GELATINA EM PO EMBALAGEM COM 35GR, PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 85 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA UNIDADE.	DR.OETKER	UN	500,00	2,06	1.030,00
144	1-01-0346	IOGURTES DE BOA QUALIDADE, DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 GR AO TOTAL 540 GR. UNIDADE.	BATAVO	UN	200,00	6,05	1.210,00
149	1-01-0294	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, KG.	NATURA	KG	390,00	4,70	1.833,00
153	1-01-0378	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, EMBALADO EM RECIPIENTE HERMETICO CAIXA ALUMINIZADA, CAIXA COM 1 LITRO.	NENE	Cx	300,00	6,09	1.827,00
165	1-01-0058	MACA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO CO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA KG	NATURA	KG	40,00	7,95	318,00
167	1-01-0319	MACARRAO PARAFUSO, MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA, UNIDADE.	LIANE	Pt	360,00	5,07	1.825,20
168	1-01-0354	MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA. PACOTE COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	LIANE	Pt	500,00	4,74	2.370,00
169	1-01-0407	MAIONESE TRADICIONAL 1 KG, DE OTIMA QUALIDADE, INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, VINAGRE, AMIDO MODOFICADO, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LATICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ACIDO CITRICO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO, CORANTE PAPRICA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM COM 1 KG, UNIDADE.	SOYA	Fr	200,00	9,99	1.998,00
170	1-01-0302	MAMAO FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, KG.	NATURA	KG	120,00	6,48	777,60
171	1-01-0062	MARGARINA VEGETAL 1 KG COM SAL, DE OTIMA QUALIDADE, INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, AGUA, SAL (1,6%), LEITE EM PO DESNATADO, ESTABILIZANTES E MONO DIGIGLICERIDEOS E ESTERES DE POLIGLICEROL, CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E/OU BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO LACETO, AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTE BHT E ACIDO CITRICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDENTICO AO NATURAL BETACAROTENO E VITAMINA A (1500 U.I / 100 g). AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COM SAL, EMBALAGEM COM 1 KG. UNIDADE.	DELICIA	Pte	1.150,00	14,59	16.778,50
173	1-01-0304	MELANCIA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,KG.	NATURA	KG	20,00	4,42	88,40

174	1-01-0305	MELAO AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, QUILO.	NATURA	KG	170,00	6,55	1.113,50
181	1-01-0069	MORTADELA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA, RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, QUILO.	CONFIANÇA	KG	370,00	21,69	8.025,30
184	1-01-0435	OREGANO TRADICIONAL, PACOTE 10 GRAMAS	MIKA	Pt	50,00	1,97	98,50
185	1-01-0307	OREGANO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	SC	50,00	7,87	393,50
187	1-01-0072	OVOS CLASE A BRANCOS, DUZIA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 482/99-ANVISA	BEIRA RIO	Dz	150,00	11,77	1.765,50
213	1-01-0076	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA KG	NATURA	KG	125,00	9,24	1.155,00
215	1-01-0428	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100 GRAMAS PARA SUCO, SEM ACUCAR SABORES DIVERSOS, UNIDADE	YASAI	UN	200,00	3,93	786,00
216	1-01-0462	POLPA DE FRUTA CONGELADA 200 GRAMAS PARA SUCO, SEM ADICAO DE ACUCAR, SABORES DIVERSOS, UNIDADE	DEL BIANCO	UN	1.500,00	7,99	11.985,00
217	1-01-0315	POLVILHO DOCE, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	ZAELI	Pt	150,00	7,29	1.093,50
222	1-04-0158	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. UNIDADE.	CRISTAL	UN	100,00	2,09	209,00
224	1-01-0080	QUEIJO MUCARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	NENE	KG	640,00	53,85	34.464,00
225	1-01-0337	REFRIGERANTE EMBALAGEM 2 LITROS, DIVERSOS SABORES, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,EXTRATOSVEGETAIS, CAFEINA, CORANTE,CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS. UNIDADE.	SIMBA	UN	850,00	5,34	4.539,00
227	1-01-0409	REPOLHO VERDE LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, KG.	NATURA	KG	590,00	5,88	3.469,20
242	1-01-0082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE , PACOTE 1 KG. UNIDADE.	MASTER	Pt	350,00	2,14	749,00
244	1-01-0084	SARDINHA LATA 125GR, COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU DA AGRICULTURA, UNIDADE.	NAUTIQUE	UN	400,00	6,88	2.752,00
253	1-01-0087	TOMATE PARA SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	NATURA	KG	790,00	9,18	7.252,20
259	1-01-0436	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	VITALI	Fr	30,00	2,79	83,70
260	1-01-0088	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	CASTELO	Fr	120,00	9,39	1.126,80

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001- . ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI-ME

CNPJ n° 27.471260/0001-00

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 26.877.656/0001-80,** Av. Alzira Santana- s/n, Bairro Ikaray, Várzea Grande-MT. Neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Edilson Rafael da Silva, portador do RG 1357024-20 SSP/MT E DO cpf n° 005.422.341-57, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 053/2020 e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 053/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ 26.877.656/0001-80

item	codigo	descrição	Marca	Un	quant	vlr unit	vlr total
7	1-04-0113	AGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p A 2,5% p/p, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE MAXIMO DE 6 MESES, O PRODUTO PODERA CONTER APENAS HIDROXIDO DE SODIO OU CALCIO, CLORETO DE SODIO OU CALCIO E CARBONATO DE SODIO OU CALCIO COMO ESTABILIZANTE, SEGUINDO A RESOLUCAO Nº 55 DE 10/11/2009/ANVISA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	FLORA	UN	5.880,00	5,40	31.752,00
11	1-04-0115	AMACIANTE DE ROUPAS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE... EMBALAGEM COM 2 LITROS, UNIDADE.	FLORA	UN	40,00	9,85	394,00
24	1-05-0151	BALDE 15 LTS EM PLASTICO COM ALCA EM POLIPROPILENO RESISTENTE	ARQPLAST	UN	92,00	10,72	986,24
40	1-10-0141	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS PAR.	BRACOL	Par	63,00	64,90	4.088,70
60	1-04-0161	CERA LIQUIDA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 800ML, UNIDADE.	POLYLAR	UN	400,00	5,60	2.240,00
72	1-05-0154	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO OU MADEIRA, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	MARTINS	UN	57,00	5,05	287,85
76	1-05-0155	COLHER - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23,00CM,DE MESA TIPO PARA SOPA,LISA, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE	WELLMIX	UN	224,00	4,75	1.064,00
81	1-05-0158	COPO DESCARTAVEL 300ML, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, UNIDADE.	COPOSUL	Pt	1.450,00	8,10	11.745,00
82	1-05-0159	COPO DESCARTAVEL 50ML, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, UNIDADE.	COPOSUL	Pt	1.600,00	4,00	6.400,00
86	1-04-0190	CREME CONDICIONADOR DE ENXAGUE PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 300 ML, UNIDADE.	KOLENE	UN	70,00	19,80	1.386,00
88	1-04-0191	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS NORMAIS, SEM ENXAGUE, FRASCO COM 280 GRAMAS, UNIDADE.	KOLENE	UN	30,00	12,25	367,50
91	1-04-0123	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS 500 ML, ALQUIL BENZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SEDIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, UNIDADE	FLORA	UN	4.050,00	2,30	9.315,00
97	1-04-0127	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	DSR	UN	50,00	9,43	471,50
98	1-04-0126	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO, 10CM, UNIDADE.	DSR	UN	70,00	2,65	185,50
102	1-04-0164	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, UNIDADE.	BRITISH	UN	1.270,00	0,99	1.257,30
103	1-04-0130	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, PACOTE COM 01 UNIDADE	BRITISH	UN	100,00	4,35	435,00
120	1-04-0132	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 30 X 50CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE	MARTINS	UN	330,00	3,90	1.287,00
123	1-04-0133	FRALDA GERIATRICA TAM G ADULTO DESCARTAVEL. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL.,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	FIT CARE	Pt	200,00	21,90	4.380,00
125	1-04-0135	FRALDA GERIATRICA TAM M, DESCARTAVEL, FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	FIT CARE	Pt	200,00	21,90	4.380,00
127	1-04-0137	FRALDA GERIATRICA TAM XG ADULTO DESCARTAVEL, COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO, PELICULA ANTIUMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT.IMPERMEAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PACOTE COM 24 UNIDADES.	FIT CARE	UN	100,00	66,90	6.690,00
134	1-05-0164	GARRAFA TERMICA 1 LITRO PARA CAFE, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, UNIDADE.	INVICTA	UN	37,00	40,90	1.513,30

135	1-05-0165	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS PARA CAFE, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, UNIDADE.	INVICTA	UN	50,00	72,00	3.600,00
136	1-05-0276	GARRAFA TERMICA 2 LTS PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	INVICTA	UN	10,00	77,20	772,00
137	1-05-0285	GARRAFA TERMICA 3 LTS, COMUM PARTE INTERNA E EXTERNA EM PLASTICO	INVICTA	UN	20,00	42,90	858,00
147	1-05-0287	JARRA 4 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	PLASUTIL	UN	34,00	25,90	880,60
155	1-04-0169	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO ORIGINAL, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	FLORA	UN	540,00	5,45	2.943,00
158	1-04-0217	LIXEIRA 10 LTS DE PLASTICO SIMPLES TELADA	ARQPLAST	UN	95,00	36,40	3.458,00
160	1-04-0204	LIXEIRA PLASTICA 100 LTS, COM TAMPA E RODAS	LAR	UN	10,00	240,00	2.400,00
161	1-04-0172	LUSTRA MOVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL, COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM 200 ML, UNIDADE.	AUDAX	UN	320,00	7,00	2.240,00
172	1-10-0221	MARMITEX DE ALUMINIO Nº 9, COM TAMPA DE CARTAO ALUMINIZADO, MEDINDO 21,50 X 6,50 CM (L X A), FECHAMENTO MAQUINA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	WYDA	Cx	100,00	78,40	7.840,00
189	1-04-0185	PA DE LIXO, CABO CURTO EM PLASTICO, 20 CM, UNIDADE.	DSR	UN	20,00	3,45	69,00
202	1-05-0174	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, UNIDADE.	INOVEN	UN	197,00	7,10	1.398,70
205	1-05-0278	PAPEL TOALHA CREPADO INTERFOLHA, PARA USO EM BANHEIRO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 200 FOLHAS, UNIDADE.	NC	UN	600,00	8,80	5.280,00
206	1-05-0231	PAPEL TOALHA EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CM X 20M ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 MT CADA, UNIDADE.	MILI	UN	3.080,00	5,74	17.679,20
207	1-04-0187	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIAS E CORES DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, UNIDADE.	DONA	UN	210,00	3,08	646,80
210	1-10-0144	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	CT	130,00	12,50	1.625,00
212	1-10-0145	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	CT	155,00	8,25	1.278,75
220	1-05-0197	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM 22 CM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	COPOSUL	UN	200,00	3,40	680,00
221	1-05-0175	PRATO PLASTICO DE POLIETILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIAMETRO (197MM), ALTURA (31MM), COM (600ML), TIPO FUNDO, CORES VARIADAS, UNIDADE	RAINHA	UN	100,00	4,65	465,00
226	1-04-0209	REMOVEDOR REMOVEX EMBALAGEM COM 5 LTS	BY KIM	UN	100,00	45,35	4.535,00
232	1-04-0153	SABAO EM PO ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR, UNIDADE.	BREEZE	Pt	2.710,00	7,49	20.297,90
235	1-04-0186	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	JRA	UN	2.450,00	4,80	11.760,00
237	1-04-0149	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	JRA	UN	1.310,00	5,00	6.550,00
238	1-04-0150	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	JRA	UN	1.480,00	5,55	8.214,00
257	1-06-0576	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, BASE DE PLASTICO COM 30 CM	DSR	UN	245,00	14,65	3.589,25

valor total de R$ 199.686,09 (cento e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

ITENS E VALORES: 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001- . ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ 26.877.656/0001-80

CONTRATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1178/2020.

SÚMULA: "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, desde que seja de excepcional interesse público e que não ocorra aumento de despesas, além das já existentes, a prorrogação dos contratos temporários **existentes** no âmbito do Município de Apiacás até a data de 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o que estabelece o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apiacás/MT, 14 de dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2020 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 859/2020, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2070 - MANUTENÇÃO COM INATIVOS

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 90.000,00

3.1.90.03.00.00– PENSÕES.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 95.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339 DE 10 DE DEZEMBRO 2020.

PORTARIA Nº. 339 DE 10 DE DEZEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias Indenizada a servidora **Sirlene David de Souza, Auxiliar de Enfermagem, RG: 10317953 SJ/MT** e **CPF: 835.313. 001-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2017 à 30/06/2018,** sendo **20 (Vinte)** dias indenizadas e 10 dias afastado **a partir de 10/12/2020 devendo seu retorno acontecer em 20/12/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 336, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 336, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **GELISON DOS SANTOS BARRETO**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 10/07/2014 à 09/07/2019, sendo 30 (TRINTA) dias afastado a partir de 01/12/2020, devendo seu retorno acontecer em 31/12/2020.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 DE 01 DE DEZEMBRO 2020.

PORTARIA Nº 337 DE 01 DE DEZEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Braz José Mendes, Contínuo(a), RG:164901SSP/MT** e **CPF:415.812.371-20**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2019 á 31/03/2020,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/12/2020** devendo seu retorno acontecer em **31/12/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 338, DE 09 DE DEZEMBRO 2020.

PORTARIA Nº. 338, DE 09 DE DEZEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Funcionária no Cargo de Psicóloga a Senhora **Sibely Aparecida Gomes da Cruz**, **RG: 1776879-9 SJSP/MT** E **CPF031.**

436.971-64 servidor Público Municipal, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 14 de Dezembro 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 95/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Eliseu Alves da Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	14/12/2020 à 11/02/2021	*Licença Saúde*
Inês Aparecida Silva Santana	Zeladora	03/12/2020 à 30/05/2021	*Licença Saúde*
Paulina Feitosa Silva	Agente Comunitário de Saúde	02/12/2020 à 20/12/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 14 dezembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos entre os dias 21 e 31 de dezembro do corrente ano como período de suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas municipais de Araputanga/MT.

Parágrafo Único: No período mencionado acima o funcionamento interno nas repartições públicas municipais se dará entre as 07hr00min e 13hr00min, ou conforme Normativas/Resoluções próprias, desde que mantido o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Ficam declarados como Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.461 E 1.462.2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.461/2020

EMENTA: INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS, NA MODALIDADE CASA LAR; DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, na modalidade Casa Lar, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - O Serviço de Acolhimento Institucional oferece atendimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Art. 3° - O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar constitui uma alternativa de atendimento às crianças e adolescentes, condizente com os princípios, diretrizes e orientações estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pelas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4° - As instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes têm como objetivos:

I - oferecer uma alternativa de acolhimento, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;

II - proporcionar um ambiente sadio de convivência;

III - oportunizar condições de socialização;

IV - proporcionar atendimento médico, odontológico, social psicológico e moral;

V - prestar orientações às crianças e adolescentes;

VI - oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização do adolescente;

VII - garantir a aplicação dos princípios, diretrizes e orientações constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 1990 e suas alterações, na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 2009, na Resolução Conjunta nº 1, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e nas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VIII - prestar assistência integral às crianças e adolescentes, preservando sua integridade física e emocional;

IX - favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, visando à reintegração familiar;

X - indicar à autoridade judiciária competente, a existência de família substituta com vínculos de afinidade e de afetividade para acolhimento, quando esgotados os recursos de manutenção na família nuclear ou extensa;

XI - atender a criança e o adolescente de forma personalizada e em pequenos grupos;

XII - desenvolver atividades em regime de coeducação;

XIII - evitar que crianças e adolescentes com vínculos de parentesco e afetivos sejam separadas ao serem encaminhadas para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, salvo se tal medida for contrária ao melhor interesse da criança e do adolescente;

XIV - proporcionar a participação na vida da comunidade local;

XV - preparar gradativamente a criança e o adolescente para o desligamento do Serviço;

XVI - proporcionar a participação de pessoas da comunidade no processo educativo de crianças e adolescentes acolhidos.

Parágrafo único. Entende-se como regime de coeducação para os fins desta Lei, o desenvolvimento de atividades de forma conjunta entre crianças e adolescentes dos sexos masculino e feminino.

Art. 5° - Os Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar destina-se às crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Arenápolis - MT, aos quais foram aplicadas medidas protetivas pela autoridade judiciária competente.

§ 1º Os Serviços de Acolhimento Institucional organizados sob a modalidade Casa Lar, os quais são particularmente adequados ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração, atenderão ao número máximo de 10 (dez) crianças e adolescentes, de forma a garantir a individualização e o acompanhamento da vida cotidiana de cada acolhido.

§ 2º Os Serviços de Acolhimento Institucional organizados sob a modalidade Casa Lar deverão funcionar em uma edificação residencial de forma análoga às demais residências locais.

§ 3º A permanência da criança e do adolescente em Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar não se prolongará por mais de 02 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Art. 6° - As crianças e os adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente, nos termos do art. 101, § 3º, da Lei nº 8.069, de 1990 e suas alterações.

Art. 7° - O Conselho Tutelar poderá, em caráter emergencial, encaminhar crianças e adolescentes para instituições que oferecem Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar.

§ 1º O acolhimento institucional pelo Conselho Tutelar somente poderá ser promovido nas hipóteses em que fique evidenciada a necessidade imperiosa da medida, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

§ 2º Entende-se por situação emergencial aquela em que, além de ficar evidenciada a necessidade imperiosa da medida, seja impossível o contato prévio com o Ministério Público ou com a autoridade judiciária competente, inclusive em períodos de plantão forense ou de finais de semana e feriados, para fins da promoção regular do acolhimento institucional.

§ 3º Promovido o acolhimento institucional de caráter emergencial, a autoridade judiciária competente deverá ser comunicada oficialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a apresentação das informações pertinentes e dos documentos necessários, salvo na impossibilidade de obtê-los de pronto, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

Art. 8° - Após o acolhimento da criança ou do adolescente, a equipe técnica da instituição elaborará o Plano Individual de Atendimento - PIA, visando à reintegração familiar.

Art. 9° - O Plano Individual de Atendimento - PIA de que trata o art. 8º desta Lei levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e serão ouvidos os pais ou os responsáveis.

Parágrafo único. Constarão no Plano Individual de Atendimento - PIA, dentre outros aspectos:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vistas à reintegração familiar.

Art. 10 - A criança ou adolescente acolhido será submetido a avaliação médica e psicológica, realizada por profissionais da rede pública municipal, e serão encaminhados para tratamento ou acompanhamento, quando necessário.

Art. 11 - Além do Plano Individual de Atendimento - PIA, o acolhido terá um arquivo individual em seu nome, onde constarão todos os dados pertinentes ao Serviço para registros de seu desenvolvimento dentro da instituição, prontuários de saúde, acompanhamento escolar e demais documentos que digam respeito ao acolhido, mantidos em absoluto sigilo.

Art. 12 - É dever da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos dos acolhidos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 13 - A instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Casa Lar deverá oferecer alimentação compatível com as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 14 - Toda criança e adolescente em faixa etária escolar deve ser matriculado e deve frequentar a escola, de acordo com a legislação vigente.

Art. 15 - A instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar deverá encaminhar os acolhidos para atividades em regime de coeducação na comunidade.

Art. 16 - A instituição deve manter o acompanhamento escolar perante as escolas e os professores dos acolhidos, anexando no seu arquivo individual as informações para o desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Art. 17 - Cabe aos Conselhos Tutelares, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e à Secretaria Municipal de Assistência Social, separadamente ou em conjunto com o Poder Judiciário e o Ministério Público, o acompanhamento sistemático, a orientação e a fiscalização das instituições que oferecem Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, tanto quando funcionar em sede própria ou em Município vizinho por meio de Termo de Convênio.

Art. 18 - O serviço de Acolhimento Institucional organizados sob a modalidade Casa Lar ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dará pelo ente Público ou por meio de parcerias estabelecidas entre o poder público, firmada de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 19 - A equipe multidisciplinar que atenderá às instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar deverá ser composta pelos seguintes profissionais, na proporção a seguir exposta:

I - 01 (um) Coordenador para atendimento as crianças e adolescentes.

II - 01 (um) Assistente Social, preferencialmente com experiência no acolhimento a crianças e famílias em situação de risco, para atendimento as crianças e adolescentes;

III - 01 (um) Psicólogo, preferencialmente com experiência no acolhimento a crianças e famílias em situação de risco, para atendimento as crianças e adolescentes;

IV - 01 (um) Cuidador/Cuidador Residente, pessoa ou casal que reside na Casa Lar juntamente com as crianças e adolescentes atendidos, referencialmente com formação educacional mínima de nível médio, e capacidade especifica e experiência em atendimento as crianças e adolescentes, para atendimento a até 10 (dez) crianças e adolescentes por turno;

V - 01 (um) Auxiliar de Cuidador/Auxiliar de Cuidador Residente, referencialmente com formação educacional mínima de nível fundamental, e capacidade especifica e experiência em atendimento as crianças e adolescentes, para atendimento a até 10 (dez) crianças e adolescentes por turno.

Parágrafo único. A função de coordenação prevista no inciso I deste artigo poderá ser exercida por ocupante de cargo chefe de Divisão existente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenha atribuição de coordenar o Serviço de Acolhimento Institucional, e, as atribuições descritas neste artigo poderão ser conferidas mediante Decreto específico expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - O Coordenador da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar deverá ter formação mínima em nível superior, ter, preferencialmente, experiência em função congênere, e ter amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas.

Art. 21 - Ao Coordenador da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar compete:

I - gerir e supervisionar o funcionamento do Serviço;

II - aplicar as diretrizes da política de assistência social no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional;

III - planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Serviço de Acolhimento Institucional;

IV - elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço;

V - organizar o processo de seleção e contratação de pessoal e supervisionar os trabalhos desenvolvidos;

VI - articular com a rede intersetorial, tais como o Sistema Único de Saúde - SUS, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Sistema Educacional, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - atender à Secretaria Municipal de Assistência Social nos fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade;

VIII - promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede de proteção, visando contribuir com o Município na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;

IX - definir, em conjunto com a equipe técnica que atuará nas instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, o fluxo de entrada, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e o desligamento das crianças e dos adolescentes;

X - definir, em conjunto com a equipe técnica que desenvolverá os Serviços de Acolhimento Institucional, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho a serem utilizadas com as crianças e os adolescentes;

XI - articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

XII - promover reuniões com a equipe técnica e os cuidadores para a discussão dos casos e a avaliação das atividades desenvolvidas;

XIII - encaminhar à autoridade judiciária competente, a cada 3 (três) meses, relatório circunstanciado elaborado pela equipe técnica acerca da situação de cada criança e adolescente acolhido, para fins de realização da reavaliação prevista no § 1º, do art. 19, da Lei nº 8.069, de 1990 e suas alterações;

XIV - estabelecer dias e horários de visitas, a fim de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XV - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. As atribuições descritas no presente artigo poderão ser conferidas ao servidor ocupante de cargo de chefe de Divisão, nos termos do parágrafo único do art. 19 desta Lei, mediante Decreto específico expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 - À Equipe Técnica da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, composta pelo Assistente Social e pelo Psicólogo, compete:

I - elaborar, em conjunto com o Coordenador e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço;

II - realizar o acompanhamento psicossocial dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

III - auxiliar na seleção dos Cuidadores e demais funcionários;

IV - promover a formação continuada dos Cuidadores e demais funcionários e colaboradores;

V - apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Cuidadores;

VI - encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da Rede de Serviços e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VII - organizar as informações das crianças e dos adolescentes, e das respectivas famílias, na forma de arquivo individual;

VIII - elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e os membros do Ministério Público os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando:

a) a possibilidade de reintegração familiar;

b) a necessidade de aplicação de novas medidas;

c) a necessidade de encaminhamento para adoção quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa.

IX - preparar a criança e o adolescente para o desligamento, em conjunto com o Cuidador;

X - mediar, em conjunto com o Cuidador, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, extensa ou adotiva, quando for o caso;

XI - inserir e manter atualizadas as informações da criança e do adolescente no Sistema de Informações de Atendimento na modalidade Casa Lar, ou equivalente, para registro contínuo e recuperação de dados;

XII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 23 - Ao Cuidador e ao Auxiliar de Cuidador, competem:

I - manter cuidados básicos com a alimentação, a higiene e a proteção dos acolhidos;

II - organizar o ambiente, o espaço físico e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;

III - auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, a fortalecer sua autoestima e a construir sua identidade, conforme orientação e acompanhamento da equipe técnica;

IV - organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

V - acompanhar a criança e o adolescente nos serviços de saúde, nas escolas e em outros serviços requeridos no cotidiano;

VI - auxiliar no processo de desligamento da criança ou adolescente, sob a orientação e supervisão da equipe técnica.

§ 1º Quando se verificar necessário e pertinente, um profissional de nível superior também deverá participar do acompanhamento a que se refere o inc. V, do caput, deste artigo.

§ 2º Ao Auxiliar de Cuidador compete ainda:

I - organizar a rotina doméstica e o espaço residencial;

II - manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e adolescente.

Art. 24 - As instituições de Acolhimento Institucional sob a modalidade Casa Lar devem ter a seguinte estrutura física:

I - imóvel com dimensões adequadas para acolher às crianças e adolescentes;

II - cada quarto deve ter dimensão suficiente para acomodar as camas, os berços ou os beliches dos acolhidos e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada, em armário ou guarda-roupa;

III - limite máximo de 04 (quatro) acolhidos por quarto, quantidade esta que pode ser,

excepcionalmente, elevada até 06 (seis) acolhidos por quarto;

IV - quarto para Cuidador;

V - sala de estar ou similar com espaço suficiente para acomodar o número de acolhidos atendidos pela instituição e os Cuidadores;

VI - a sala de jantar com espaço suficiente para acomodar o número de acolhidos pela unidade e os Cuidadores;

VII - ambiente para estudo em espaço específico ou em outros ambientes;

VIII - banheiros acessíveis às crianças e adolescentes e pessoas com deficiência;

IX - cozinha com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliários para preparação de alimentos para o número de acolhidos pela instituição e os Cuidadores;

X - área de serviço com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da instituição, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de acolhidos pela unidade;

XI - preferencialmente dispor de área externa que possibilite o convívio e brincadeiras;

XII - sala para a equipe técnica com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica;

XIII - sala de coordenação/atividades administrativas com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades administrativas.

Parágrafo único. Toda a infraestrutura da instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.

Art. 25 - O Município poderá promover, diretamente ou mediante parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público, a qualificação e formação permanente dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar.

Art. 26 - As instituições somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento aos princípios, finalidades e exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, ou outra que vier a substituí-la, devendo ainda observar o disposto nesta lei.

Art. 27 - Em caso de desligamento da criança ou adolescente acolhidos, deverá ser mantido o acompanhamento psicossocial da família de origem, substituta ou extensa, no prazo mínimo e ininterrupto de 06 (seis) meses, a ser promovido pelo Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, em parceria com os setores e serviços da Rede de Proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente e demais políticas setoriais.

Art. 28 - Caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica, as pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, nos termos do § 2º, do art. 97, do ECA - Lei Federal nº 8.069, de 1990 e suas alterações, além de outras sanções legais cabíveis.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Assistência Social ao constatar a inviabilidade da continuidade da parceria poderá, por meio de uma avaliação técnica e em conjunto com o Poder Judiciário e o Ministério Público, optar pela rescisão da parceria com esta e, após ouvido o Ministério Público e a autoridade judiciária competente realocar os acolhidos em outro Serviço de Acolhimento.

Art. 30 - Fica o Município autorizado a firmar parcerias com entidades do terceiro setor para desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, devendo ser contemplada entre essas atividades, a formação continuada das equipes multidisciplinares das instituições de acolhimento, para tanto, devendo ser observado o disposto nos planos de trabalho e na legislação referente aos recursos a serem repassados.

Parágrafo único. Quando necessário, os custos decorrentes da execução das referidas parcerias serão subsidiados com recursos públicos, conforme propostas previamente apresentadas pelas entidades interessadas, a serem oportunamente priorizadas no orçamento público, mediante aprovação pela administração municipal, em tudo se respeitando as disposições contidas na Lei de Diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e na lei orçamentária anual.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2. 020.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.462/2020

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 10% (dez por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.*

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - E

Art. 1º O Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2020, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477590	GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI	27/07/2002	24,0	42,0	66,0	
476023	CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA	30/03/2000	12,0	49,0	61,0	
477318	LETICIA COROLINE DOS SANTOS LEAL	26/03/1996	18,0	42,0	60,0	
477302	JAINE EICHENBERG	24/11/1997	18,0	42,0	60,0	
477263	YASMIM KOCHENBORGER	28/04/2000	6,0	49,0	55,0	
474674	DIANA MAGALHAES DA SILVA	15/05/1985	12,0	42,0	54,0	
477496	JEFERSON BELGROVICZ DA SILVA	04/07/1996	12,0	42,0	54,0	
477694	IRENE HILDA DE OLIVEIRA	09/12/1969	18,0	35,0	53,0	
477673	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	11/09/1991	12,0	35,0	47,0	
476304	NAYARA BALBINO BERNUCI	09/07/2002	18,0	28,0	46,0	
477658	NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO	30/04/1978	6,0	35,0	41,0	
475538	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	28/01/1989	12,0	28,0	40,0	
477574	POLIANA DE CASTRO	18/01/1995	12,0	28,0	40,0	
475279	CAROLINE TEDESCO SOARES	26/06/1995	12,0	28,0	40,0	
477484	ANDREZA CAROLINE CAMPOS OLIOZI	27/01/1996	12,0	28,0	40,0	
477643	MONICA DO NASCIMENTO VICENTE	30/09/1996	12,0	28,0	40,0	
477357	ALINE APARECIDA ALVES RAMOS OLIVEIRA	26/11/1997	12,0	28,0	40,0	
477687	CAMILA TIEMANN DA SILVA	04/05/2000	12,0	28,0	40,0	
477416	GABRIELA PORTILHO GAUTO	20/12/1999	18,0	21,0	39,0	Não aprovado
477297	THALIA LAZAROTTO BATISTA	31/05/1997	24,0	14,0	38,0	Não aprovado
475607	VERONICA FERREIRA DA SILVA	22/07/1986	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
477515	BRUNA PESSOA KUROVSKI	30/08/1994	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
475817	UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS	09/04/1997	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
477347	ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR	17/01/2002	18,0	14,0	32,0	Não aprovado
477657	ADRIELE PATRICIA LIMA	08/01/1997	0,0	28,0	28,0	Não aprovado
477433	ANA LUCIA CAICARA DE MENESES	24/01/1989	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
477522	LARISSA MARQUES RIBEIRO BRIZOLA	20/04/1990	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
477510	JUSSARA MULLER	03/04/1986	6,0	14,0	20,0	Não aprovado
477738	TATIANA RODRIGUES PINHEIRO	18/06/1988	6,0	0,0	6,0	Não aprovado
477645	ARHYESSA ALESSANDRA SOMBRA DE LIMA	20/07/1996	---	---	N/C	Desclassificado
476238	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	01/08/1996	---	---	N/C	Desclassificado
477621	DEBORA CRISTINA LARA	05/12/1986	---	---	N/C	Desclassificado
477553	ELEN CRISTINA SOARES MACEDO	11/11/1977	---	---	N/C	Desclassificado
477524	ELTON RODRIGUES SANTOS	08/07/1985	---	---	N/C	Desclassificado
477662	FLAVIANA BENINI	23/07/1991	---	---	N/C	Desclassificado
477586	GRAZIELY APARECIDA DA SILVA	14/06/1983	---	---	N/C	Desclassificado
477519	HELEN CARINE DAMASCENO	12/06/2002	---	---	N/C	Desclassificado
474721	JANAINA BARROSO BERALDO DA CRUZ	09/10/1995	---	---	N/C	Desclassificado
477583	JESSICA MARTINS RODRIGUES	15/07/1992	---	---	N/C	Desclassificado
474779	JUCIMERE PEREIRA SANTANA	07/03/1991	---	---	N/C	Desclassificado
477589	KATYEURE FERREIRA DA SILVA	28/04/1987	---	---	N/C	Desclassificado
477749	LUCAS BENEVIDES SANTOS	17/05/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477333	MARIA DEFATIMA MONTEIRO PINTO	13/01/1981	---	---	N/C	Desclassificado
477635	MARINEZ RAIMONDI LARA	25/11/1967	---	---	N/C	Desclassificado
477727	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	04/04/1997	---	---	N/C	Desclassificado
475997	RAQUEL DA ROSA	09/06/1982	---	---	N/C	Desclassificado
477273	VANUSA ROSA MARQUES	14/11/1992	---	---	N/C	Desclassificado
477581	WESP FERREIRA DOS SANTOS	08/11/1980	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476309	FABIANE WILLE CAMPOS CERCHI	15/03/1992	6,0	42,0	48,0	
477317	LUZIA APARECIDA LOUURENCO DOS SANTOS FRANCISCO	20/02/1992	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
477631	PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	29/03/1997	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
474675	SOLIENE PETERS DE SOUZA	31/07/1992	6,0	14,0	20,0	Não aprovado
477312	FRANCIELLI SOUZA DE FREITAS	14/01/2000	0,0	7,0	7,0	Não aprovado
477544	ADRIANE DE OLIVEIRA RICARTE	13/01/2002	---	---	N/C	Desclassificado
477309	JANAINA TEIXEIRA SILVA	06/06/1998	---	---	N/C	Desclassificado
475611	SILVANA BARBOSA	17/12/1990	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – ARIPUANÃ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474598	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	17/08/1995	18,0	35,0	53,0	
477486	CRISTINA MARIA DA SILVA	03/10/1980	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
476340	GRACILENE VELA ARARA	25/03/1984	0,0	7,0	7,0	Não aprovado
474868	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	04/12/1992	---	---	N/C	Desclassificado
475335	VALBENIA SANTANA LOPES	07/08/1986	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – CIDADE ALTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477420	ELAINE JOSE BINAS	16/03/1977	12,0	42,0	54,0	
477512	ELIZABETE ELIZA LIRA	17/05/1986	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477728	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	04/01/2002	12,0	28,0	40,0	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475761	VERA MARINA HOMMERDING	01/10/1977	12,0	35,0	47,0	
475025	SILVANA CARDOSO FAGUNDES	30/10/1986	12,0	35,0	47,0	
475178	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA	05/10/1994	12,0	28,0	40,0	
477591	KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA	31/12/2001	12,0	28,0	40,0	
476286	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	12/07/1993	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477669	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	19/08/1994	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
477421	VALBENIA SANTANA LOPES	07/08/1986	12,0	7,0	19,0	Não aprovado
477752	FABIANA MARTINS DE MORAIS	01/08/1980	0,0	14,0	14,0	Não aprovado
475647	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	15/01/1982	0,0	7,0	7,0	Não aprovado
477693	ALINE CORREA LIMA	01/12/1987	---	---	N/C	Desclassificado
474934	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	20/03/1982	---	---	N/C	Desclassificado
477715	DANIELLY GOMES	30/06/1999	---	---	N/C	Desclassificado
477653	FRANCISCA DE SOUSA	04/03/1984	---	---	N/C	Desclassificado
477716	NATIELLY GOMES DA SILVA	08/01/1996	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477739	MARCOS PAULO DE SOUZA	03/03/2001	18,0	28,0	46,0	
476062	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	21/06/1992	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477595	ENELAINE DE ALMEIDA CAETANO	11/02/2001	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
477566	JUCINEIDE ALMEIDA CAETANO	25/08/1995	0,0	14,0	14,0	Não aprovado
477274	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	10/04/1974	6,0	0,0	6,0	Não aprovado
474730	LUCIANA ALVES DA SILVA	23/12/1989	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475787	ALEX GUSTAVO PILLON	26/01/1998	18,0	49,0	67,0	
474987	ISMAEL JOSE CIOTTI	04/07/1992	18,0	42,0	60,0	
477656	SIMONE DOS SANTOS LIMA	12/09/1994	24,0	35,0	59,0	
477434	ANDERSON DE CAMPOS SANTOS	01/04/2001	6,0	49,0	55,0	
476123	ANDRE RODRIGUES CONTI	04/11/1995	18,0	35,0	53,0	
477664	NAIRA CRIGSTINA GOMES DE OLIVEIRA	01/08/1994	24,0	28,0	52,0	
476224	TALITA WILLE DIAS	07/05/1995	6,0	42,0	48,0	
477695	JOSE AUGUSTO MARTINS	08/12/1979	0,0	42,0	42,0	
477278	MURILO DA SILVA DE ARAUJO	01/03/1990	12,0	28,0	40,0	
476049	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1991	12,0	28,0	40,0	
477287	ALAN ASSI PESTANA	21/05/1993	12,0	28,0	40,0	
476988	SARA LADISLAU BRAGA	04/08/1999	12,0	28,0	40,0	
477466	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	09/09/1990	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
477651	LISANGELA FIGUEIREDO CASTELO BARROS	17/02/1984	12,0	21,0	33,0	Não aprovado

477423	ANA LUCIA SOUZA	26/09/1986	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
474838	ADRIANA MARIA COELHO	02/12/1981	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
477691	GEOVANI BARROS	02/05/1997	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477696	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	21/09/1983	6,0	7,0	13,0	Não aprovado
477426	DANUBIA SILVEIRA	04/05/1993	6,0	7,0	13,0	Não aprovado
477660	ADRIELE PATRICIA LIMA	08/01/1997	---	---	N/C	Desclassificado
475424	ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS	07/04/1999	---	---	N/C	Desclassificado
476071	ALISON DE AVILA TONIAL	09/12/1994	---	---	N/C	Desclassificado
477753	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	25/04/1994	---	---	N/C	Desclassificado
477511	BRUNA GRACIELI PAULA GIACOMONI	30/05/1995	---	---	N/C	Desclassificado
476217	EDILEIA HELENA DA SILVA	02/09/1990	---	---	N/C	Desclassificado
477675	EDINARA EINSFELD	24/05/1999	---	---	N/C	Desclassificado
477389	JANISLEY PEREIRA DE SOUZA	01/01/1977	---	---	N/C	Desclassificado
476061	MAICON LEAL DE PAULA	03/05/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477444	ROSELAINE PIRES SILVEIRA DE ASSIS	23/04/1992	---	---	N/C	Desclassificado
477577	SUELEN RODRIGUES DA COSTA	15/02/1993	---	---	N/C	Desclassificado
477580	THAIS VIDAL XAVIER	16/07/2001	---	---	N/C	Desclassificado
476073	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	21/06/1992	---	---	N/C	Desclassificado
475971	VERONICA CAVALCANTE PEREIRA	22/12/1994	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474709	LEANDRO DA SILVA MARTINS	30/11/1993	30,0	20,0	50,0	
474693	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	26/06/1971	20,0	20,0	40,0	
477417	JOAO DOS SANTOS HEDERIGUE	02/02/1989	20,0	20,0	40,0	
475746	LUCAS MOREIRA DA SILVEIRA	14/06/2002	20,0	20,0	40,0	
475264	DANIEL LUIZ TOLEDO	17/07/1990	---	---	N/C	Desclassificado
475277	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	22/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477397	SILAMAR SOUSA SILVA E SILVA	13/10/1985	---	---	N/C	Desclassificado
477526	SILVANA DA SILVA MACHADO	12/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado

COZINHEIRA - ESTRADA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477665	MARILDE RUIZ AMAZEU	04/08/1979	20,0	20,0	40,0	

COZINHEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474783	LUIZA LENA ONORA DOS SANTOS	07/08/1963	10,0	10,0	20,0	Não aprovado

CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476801	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	23/02/2000	50,0	30,0	80,0	
477472	CLAUDIA FERNANDES DE MATOS	04/02/1990	40,0	30,0	70,0	
476579	SIMONE DE OLIVEIRA	08/06/1979	30,0	40,0	70,0	
474759	JOICE RODRIGUES SERGIO	07/11/1988	40,0	20,0	60,0	
474629	VERIDIANE MOREIRA DA ROCHA	06/10/1982	30,0	30,0	60,0	
477668	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	24/11/1983	30,0	30,0	60,0	
477612	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	22/08/1989	30,0	30,0	60,0	
475396	JULI ANY BINAS	10/06/1995	30,0	30,0	60,0	
476190	MARIZA DA SILVA	29/05/1971	30,0	20,0	50,0	
476236	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	01/08/1996	30,0	20,0	50,0	
476025	CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA	23/03/1983	20,0	30,0	50,0	
475637	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	22/02/1989	20,0	20,0	40,0	
474864	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	29/07/1993	20,0	20,0	40,0	
476117	CLAUDETE CONTE F OLIVEIRA	19/10/1972	20,0	0,0	20,0	Não aprovado
475327	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	17/09/1973	10,0	10,0	20,0	Não aprovado
475352	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	30/06/2000	10,0	10,0	20,0	Não aprovado
477637	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	18/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477644	OSMARINA PINHEIRO DA SILVA	16/02/1963	---	---	N/C	Desclassificado
474582	REGIANE MARIA LUIZ	30/05/1987	---	---	N/C	Desclassificado
477536	SILVANA DA SILVA MACHADO	12/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado

CUIDADORA – CASA DO IDOSO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477670	ELIZANGELA TEREZINHA SOUZA PASQUALETTO	26/06/1992	30,0	40,0	70,0	
475312	ADRIANA DE CAMPOS SANTOS	25/08/1976	---	---	N/C	Desclassificado
477298	CARMEN DA ROSA	04/04/1977	---	---	N/C	Desclassificado
477742	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	10/11/1978	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

474651	GISELE GONCALVES	27/01/1968	16,0	8,0	42,0	66,0	
474919	CLAUDIA ALVES DE SOUSA LIMA	13/06/1987	20,0	8,0	36,0	64,0	
477638	TANIA KIRCHMEYER MOTTA	17/04/1972	20,0	4,0	36,0	60,0	
475631	JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA	07/11/1996	12,0	8,0	36,0	56,0	
476454	JOAO PEDRO ROCHA NOGUEIRA	18/06/1996	20,0	8,0	24,0	52,0	
475238	JUSILENE LUZIA DA SILVA	17/07/1974	16,0	4,0	30,0	50,0	
476736	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	12,0	8,0	30,0	50,0	
475776	DANIELY GONCALVES DA SILVA	18/09/1985	8,0	4,0	30,0	42,0	
474844	DIULIANE ROCHA FUESTER	17/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
477525	RENATA FERREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA	30/12/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
475991	RENATO MENDES F MENDES FERNANDES	12/11/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477372	FABIANA RODRIGUES ASSIS	06/11/1981	12,0	8,0	60,0	80,0	
476249	ADRIANO GOMES MATEUS	06/09/1981	20,0	8,0	42,0	70,0	
476182	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	12,0	8,0	48,0	68,0	
476037	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	01/05/1998	8,0	12,0	42,0	62,0	
474527	JORDANA MARIA DA SILVA MENDONCA	15/10/1984	20,0	12,0	30,0	62,0	
477593	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	28/05/1990	12,0	12,0	36,0	60,0	
477601	ANA PAULA FRIGO	16/03/1994	16,0	8,0	24,0	48,0	
474526	JENIFER MAXINE SANTOS CIOTTI	27/03/1995	8,0	4,0	30,0	42,0	
477640	JAQUELINE DE OLIVEIRA	03/05/1990	12,0	4,0	24,0	40,0	
474648	ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO	27/09/1992	12,0	4,0	24,0	40,0	
475912	SOLANGE FERREIRA DE SOUSA	10/04/1970	16,0	4,0	18,0	38,0	Não aprovado
476231	ISAC MARQUES	03/04/1991	8,0	8,0	18,0	34,0	Não aprovado
475608	CAROLINA PICOLOTO	20/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
477477	KARINA RUIZ	05/03/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
475913	LUCELIA RITA DA SILVA	29/06/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
474642	MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO	06/10/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
475657	NATIELE GONCALVES NEVES	13/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477723	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	13/11/1993	16,0	8,0	48,0	72,0	
474713	GUSTAVO GONCALVES PEREIRA	07/10/1994	12,0	4,0	48,0	64,0	
475547	JOSIELI CAXIAS DA SILVA	09/03/1992	16,0	4,0	24,0	44,0	
474839	ALICE CABRAL UCHOA FERNANDES	26/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
477541	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	21/02/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
477362	PATRICIA MICHELI CASOLA	21/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL SANITÁRIO - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477616	VANIA TARGANSKI BENITEZ	09/12/1989	18,0	49,0	67,0	
474604	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	03/03/1997	6,0	21,0	27,0	Não aprovado

MÉDICO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477359	SERGIO PERCINOTO	24/09/1988	12,0	4,0	42,0	58,0	

MOTORISTA - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476660	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	20,0	20,0	40,0	
477373	ADELMO SILVA VITAL	16/05/1986	---	---	N/C	Desclassificado
477690	MANOEL MESSIAS DA SILVA	15/01/1962	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477290	WILLIAN FERREIRA SIMÕES HEILMANN DA SILVA	30/10/1993	20,0	30,0	50,0	
475284	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	19/08/1983	20,0	0,0	20,0	Não aprovado
475605	EDERSON DOS SANTOS CRUZ	03/12/1993	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475800	OZEIAS DE PAULA DOS REIS	12/01/1986	50,0	40,0	90,0	
475315	RONILSOM SILVA	28/11/1979	30,0	50,0	80,0	
477627	TIAGO DA CRUZ MARQUES	03/05/1988	20,0	50,0	70,0	
476113	MARIO DE JESUS OSTETTI	09/10/1968	0,0	50,0	50,0	
477683	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	28/10/1980	30,0	10,0	40,0	
476983	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	28/02/1984	20,0	10,0	30,0	Não aprovado

477413	ASIEL DA SILVA FERNANDES	17/11/1979	---	---	N/C	Desclassificado
477712	CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA	10/01/1976	---	---	N/C	Desclassificado
474667	FABIO TARELLI	22/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado
474860	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	---	---	N/C	Desclassificado
477614	VALDOR MARQUES DA SILVA	24/08/1968	---	---	N/C	Desclassificado
476808	VILMA FERREIRA SANTANA	28/09/1977	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476010	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	02/08/1972	30,0	30,0	60,0	
476449	ROGINALDO ALVES DA SILVA	20/06/1980	30,0	30,0	60,0	
476450	ROSILMA ROSA DA SILVA	06/08/1981	30,0	30,0	60,0	
477492	OZIEL AZEVEDO DOS SANTOS	02/03/1982	30,0	30,0	60,0	
476842	VALDEMIR DE MORAES LIMA	26/11/1973	20,0	30,0	50,0	
476574	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	18/10/1978	20,0	30,0	50,0	
476516	ARNALDO FERREIRA CAMPOS JUNIOR	26/02/1977	20,0	20,0	40,0	
476383	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES	17/07/1985	10,0	30,0	40,0	
477275	VALCIR DIAS CAMPOS	06/06/1971	10,0	0,0	10,0	Não aprovado
477129	DAVID GOMES	19/12/1989	---	---	N/C	Desclassificado
477258	EDNELSON CARVALLHO	17/03/1981	---	---	N/C	Desclassificado
474851	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	---	---	N/C	Desclassificado
476156	JOILSO COUTINHO DE ARAUJO	16/10/1976	---	---	N/C	Desclassificado
476267	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	06/09/1982	---	---	N/C	Desclassificado
476442	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	---	---	N/C	Desclassificado
474596	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	11/04/1994	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477049	CLEITON LEAL DA SILVA	17/08/1995	50,0	40,0	90,0	
477545	SEBASTIAO TEIXEIRA	18/10/1971	30,0	40,0	70,0	
477375	DANIEL BRUNO DA SILVA	22/08/1988	0,0	10,0	10,0	Não aprovado

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477523	FERDYNANDO FERREIRA DE CAMPOS	13/06/1992	40,0	30,0	70,0	
477518	AUGUSTINHO NASCIMENTO SILVA	28/08/1978	---	---	N/C	Desclassificado
474954	MARCIO MARQUES DA SILVA	20/03/1980	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477354	SEBASTIAO GOMES FAGUNDES	08/03/1961	40,0	20,0	60,0	100,0	80,0	
475360	JOSE DOS SANTOS DE LUCENA	08/11/1969	20,0	20,0	40,0	87,0	63,5	
477394	MOACIR VERGE MARTINS	04/03/1981	10,0	20,0	30,0	---	---	Não aprovado
477575	FERNANDO DA SILVA REZENDE	14/08/1993	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
477399	VALTAIR DA SILVA ROCHA	15/05/1971	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MOTO SERRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475664	XISTO FURLANETO	26/10/1993	10,0	40,0	50,0	
477419	THIAGO REGIS LIMA	15/05/1985	30,0	0,0	30,0	Não aprovado
477482	DIONES MARCOS DE MORAES	25/08/1988	10,0	20,0	30,0	Não aprovado

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477267	WEDER PEREIRA DA SILVA	09/04/1983	20,0	20,0	40,0	100,0	70,0	
476950	KACIO CRISTIANO MAIA PINTO	20/07/1987	50,0	50,0	100,0	12,0	---	Não aprovado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477528	FERNANDO DA SILVA REZENDE	14/08/1993	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
474902	LUIZ IVAN MEDEIROS DE ARAUJO SILVA	10/09/1977	40,0	20,0	60,0	---	---	Desclassificado*
477431	EVERSON FERREIRA DA SILVA	08/03/1997	0,0	0,0	0,0	---	---	Desclassificado
477485	MOACIR VERGE MARTINS	04/03/1981	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Candidato apresentou a Carteira Nacional de Habilitação vencida quando da realização da prova prática.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477520	MOACIR VERGE MARTINS	04/03/1981	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
477726	JONNI GONCALVES ARAUJO	03/03/1985	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

RECEPCIONISTA - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477599	SARA VITHORIA VELOSO DOS SANTOS	09/02/2004	12,0	35,0	47,0	
474529	GISLAINE MARIA DAMBROS	11/03/1986	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476076	GREICIELI BATISTA GARCIA	15/12/1989	12,0	42,0	54,0	
477323	RHANYEL CESAR WESTPHAL	14/11/2002	18,0	28,0	46,0	
475376	ANA CRISTINA DA SILVA	04/05/1992	6,0	35,0	41,0	
474818	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO	05/09/1994	6,0	35,0	41,0	
476811	ARIANE MELO DE SOUZA	10/10/1995	0,0	35,0	35,0	Não aprovado
477314	JOSELI MOISES	19/01/1997	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477283	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	23/08/1994	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
475854	MARILZA GONCALVES DA SILVA	21/10/1963	6,0	14,0	20,0	Não aprovado
476421	ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES	29/11/1985	6,0	0,0	6,0	Não aprovado
477671	ANA CLAUDIA BRITO MAGALHAES	18/10/1993	---	---	N/C	Desclassificado
476458	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	03/02/1999	---	---	N/C	Desclassificado
477576	VITORIA DA SILVA RUKHABER	21/12/2001	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475634	REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES	26/04/1991	6,0	35,0	41,0	
477369	KEYLA JESUS LEAL DA SILVA	15/03/1994	12,0	21,0	33,0	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475563	RODRIGO BATTISTI	16/08/1987	12,0	56,0	68,0	
476250	BIANCA THAIS ZAMBORSKY	17/12/1998	12,0	49,0	61,0	
474545	JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA	03/07/1986	0,0	49,0	49,0	
475370	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING	30/03/1976	12,0	35,0	47,0	
474929	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	05/08/1995	18,0	28,0	46,0	
477538	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978	6,0	35,0	41,0	
474732	LOIRICE MACHADO DA SILVA	25/04/1981	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
474757	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	04/03/1985	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
475482	LUCILENE ALVES DE SOUZA	25/08/1974	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
475444	LUDIANA FORTES DINIZ	06/02/1996	0,0	28,0	28,0	Não aprovado
475784	RAQUEL GONCALVES DA CRUZ	12/03/1985	12,0	7,0	19,0	Não aprovado
477634	KATIA CRISTINA SILVA COSTA	18/04/1975	---	---	N/C	Desclassificado
474856	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	---	---	N/C	Desclassificado
477725	MARIZA DE OLIVEIRA	03/10/1971	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POSTO DE SAÚDE – AR-02

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474971	MINALDA MANASSES FERNANDES	21/04/1977	6,0	35,0	41,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POSTO DE SAÚDE MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474826	JESSICA PAULA FURLANETO	15/08/1986	12,0	35,0	47,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475820	NAIARA GONCALVES DA SILVA VILELA	24/12/1989	12,0	42,0	54,0	
476484	LORRAYNE ALVES DOS SANTOS	03/06/1997	12,0	28,0	40,0	

477343	NORMA ALVES DA SILVA	14/05/1979	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
474768	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	04/06/1978	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
477459	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	10/07/1989	---	---	N/C	Desclassificado
477563	GERLA DE SOUZA GONCALVES	22/09/1970	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADE DE SAÚDE SEDE - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475852	IARA JANE OLIVEEIRA	11/09/1982	6,0	56,0	62,0	
476463	SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER	01/02/1996	12,0	42,0	54,0	
477301	SONIA RODRIGUES DA COSTA	24/08/1979	6,0	35,0	41,0	
476365	RAYSSA FERREIRA BRITIS	09/07/1997	12,0	28,0	40,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475244	CRAUDE SANTOS	12/04/1966	12,0	42,0	54,0	
474495	GREICE FERREIRA MACHADO	22/06/1981	12,0	35,0	47,0	
475248	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	30/09/1967	18,0	28,0	46,0	
476581	ODENIL GOMES DA SILVA	31/08/1981	0,0	42,0	42,0	
475401	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	22/10/1986	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
475108	CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA	10/09/1989	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
474953	PAULA SIGNOR	29/06/1973	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RAIO-X - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474605	CARMELITA VIEIRA SILVA MELO	03/09/1987	12,0	42,0	54,0	
476055	LAISA MENIN	27/03/2000	24,0	28,0	52,0	
474748	TAIALA VIANA MUNIZ	10/09/1998	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474866	JULIANA VITURINO DA SILVA	22/06/1987	20,0	30,0	50,0	
477630	MIDIAN DA CONCEICAO MENEZES DE ALENCAR	14/09/1974	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – CASA DO IDOSO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477659	VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA	10/05/1967	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – MELHOR IDADE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477603	RODRIGO MENDES DOS REIS	30/09/1993	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – SEDE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477533	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA	29/03/1995	40,0	20,0	60,0	
474690	FLAVIA GOMES	25/01/1991	30,0	30,0	60,0	
474531	MARCIA DE SOUZA DA SILVA	09/03/1993	30,0	20,0	50,0	
474517	ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA	03/03/1993	10,0	30,0	40,0	
475670	FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS	29/01/1990	10,0	20,0	30,0	Não aprovado

ZELADORA – SINE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477450	AURENI VERGE MARTINS	15/06/1978	30,0	30,0	60,0	
477445	CAMILA BORGES SANCHES	11/05/1984	---	---	N/C	Desclassificado
474817	DJEMILA PINHEIRO GOMES	14/10/1998	---	---	N/C	Desclassificado
477606	NATIELLY BORGES DA SILVA	24/11/2001	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA - VIVA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477418	LORENA GOMES	09/03/1993	40,0	10,0	50,0	
476799	MARIA APARECIDA DA CUNHA	27/11/1982	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 11 de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 191/2020

AO CONTRATO Nº 080/2020; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT***; ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR R$ 621,66 (SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.*

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2020

O Exmº. Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, dando cumprimento ao que determina o Art. 39, § 6°, da Constituição Federal, publica os subsídios e remunerações dos cargos e empregos públicos que abaixo identifica:

CARGO DE AGENTE POLÍTICO	**SUBSÍDIO**
Prefeito	R$ 18.441,50
Vice-Prefeito	R$ 7.991,32
Secretários Municipais	R$ 6.029,59
CARGO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**
Assessor Especial	R$ 6.029,59
Coordenador Jurídico	R$ 6.029,59
Assessor de Assuntos Estratégicos	R$ 6.029,59
Assessor Contábil	R$ 6.029,59
Controlador do Sistema de Controle Interno	R$ 6.029,59
Secretário Adjunto	R$ 4.548,90
Supervisor	R$ 3.375,72
Supervisor Pedagógico	R$ 4.894,48
Diretor Pedagógico	R$ 4.829,21
Diretor de Departamento	R$ 2.191,75
Diretor de Nível Médio - DM	R$ 2.897,52
Diretor Licenciado - DL	R$ 4.829,21
Coordenador Pedagógico	R$ 4.437,64
Coordenador de Departamento	R$ 2.767,79
Coordenador de Nível Médio - CM	R$ 2.662,59
Coordenador Licenciado - CL	R$ 4.437,64
Secretário Executivo	R$ 2.191,75
Chefe de Divisão	R$ 1.876,89
Junta de Serviço Militar	R$ 1.876,89
Unidade Municipal de Cadastro	R$ 1.876,89
Assistente de Departamento	R$ 1.366,59
CATEGORIA FUNCIONAL	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo	R$ 1.403,03
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.403,03
Agente de Combate às Endemias	R$ 1.462,38
Agente de Fisc. de Obras e Posturas	R$ 1.243,02
Agente de Serviços Públicos	R$ 1.002,74
Analista Administrativo	R$ 2.973,42
Assistente Social	R$ 6.607,30
Auditor Público Interno	R$ 5.946,84
Auxiliar de Assistente Social	R$ 1.024,53
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.243,02
Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 1.024,53
Farmacêutico	R$ 6.607,30
Carpinteiro	R$ 1.049,40
Construtor	R$ 1.096,78
Contador	R$ 8.148,98
Cozinheira	R$ 1.002,74
Dentista 20 h	R$ 4.074,49
Dentista 40 h	R$ 8.148,98
Desenhista	R$ 4.074,49
Enfermeiro	R$ 6.607,30
Engenheiro Agrônomo	R$ 8.148,98
Engenheiro Ambiental	R$ 3.303,65
Engenheiro Civil	R$ 5.946,84
Engenheiro Florestal	R$ 3.303,65
Escriturário	R$ 1.049,40
Fiscal de Obras	R$ 1.243,02
Fiscal Sanitário	R$ 1.243,02
Fiscal Tributário	R$ 2.973,42
Fisioterapeuta	R$ 5.946,84
Fonoaudiólogo	R$ 2.973,42
Marceneiro	R$ 1.049,40
Mecânico	R$ 2.220,56
Médico	R$ 13.975,08
Merendeira	R$ 1.070,87
Motorista de Automóvel	R$ 1462,38
Motorista de Caminhão/Ônibus	R$ 2.220,56
Motorista de Transportes Escolar	R$ 1.816,24
Nutricionista: 20h	R$ 2.973,42
Nutricionista: 40h	R$ 5.946,84
Office Boy	R$ 1.002,74
Operador de ETA	R$ 1.816,24
Operador de Máquinas Leves	R$ 1.096,78
Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira	R$ 2.973,42
Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	R$ 2.973,42
Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	R$ 1.816,24
Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira	R$ 1.816,24
Operador de Máquinas Pesadas - Trator de Esteira	R$ 2.220,56
Procurador do Município	R$ 5.946,84
Professor de Educação Física	R$ 2.220,56
Professor Nível Médio	R$ 2.711,00
Professor Nível Superior	R$ 2.711,00
Psicólogo 20 h	R$ 3.303,65
Psicólogo 40 h	R$ 4.074,49
Recepcionista	R$ 1.096,78
Técnico Agrícola	R$ 1.816,24
Técnico em Enfermagem	R$ 1.816,24
Técnico em Raio X	R$ 1.816,24
Telefonista	R$ 1.096,78
Torneiro Mecânico	R$ 1.462,38
Veterinário	R$ 3.303,65
Vigia	R$ 1.002,74
Zelador (a)	R$ 1.002,74

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - D

Art. 1º O Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 06 de dezembro de 2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2020, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	**AGENTE OPERACIONAL**
	A	A	A	A	B
	D	D	D	D	A
	B	B	B	B	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	D
	D	D	D	D	D
	A*	A*	A*	A*	C
	D	D	D	D	C

	C	D	D	D	B
	D	C	D	C	B
	C	A	C	B	
	D	B	B	A	
	C	C	C	C	
	B	D	A	B	
	A	A	A	D	

QUESTÕES	COZINHEIRA	CUIDADORA	ENFERMEIRO	FISCAL SANITÁRIO	MÉDICO
	B	B	A	A	A
	A	A	D	D	D
	C	C	C	B	C
	C	C	D	C	D
	D	D	NULA*	C	NULA*
	D	D	B	D	B
	C	C	C	A*	C
	C	C	C	D	C
	B	B	C	D	C
	B	B	A	A	A
			D	A	D
			A*	C	A*
			D	C	D
			A	D	A
			D	C	A
			C		D
			D		C
			A		C
			B		A
			D		B

QUESTÕES	MOTORISTA	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOTORISTA SOCORRISTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B

QUESTÕES	OPERADOR DE MOTO SERRA	OPERADOR DE MOTONIVE-LADORA	OPERADOR DE PÁ CARRE-GADEIRA	OPERADOR DE RETROESCA-VADEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B

QUESTÕES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	TÉCNICO EM RAIO-X	ZELADORA
	A	A	A	A	B
	D	D	D	D	A
	B	B	B	B	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	D
	D	D	D	D	D
	A*	A*	A*	A*	C
	D	D	D	D	C
	C	D	D	D	B
	D	A	A	A	B
	C	D	D	D	
	D	C	C	D	
	C	A	A	C	
	B	D	D	C	
	A	B	B	C	

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 11 de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 023/SMEC/2020

Dispõe sobre Processo Teste Seletivo Simplificado com base nas Leis Municipais **nº 2.434/2020** e nº **2.435/2020**.

A Srª. **Ivone da Rocha**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e contagem de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matrícula
Tânia Favalessa da Silva	**Presidente**	Nutricionista	001221
Osmar Neves Schwartz	**Membro**	Professor	000227
Mônica Maria Furlan	**Membro**	Professora	001086

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Barra do Bugres, 09 de dezembro de 2020.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.437/2020 DE 11 DEZEMBRO DE 2020.

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2021).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Bugres - MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em **R$ 103.860.000,00 (Cento e três milhões, oitocentos e sessenta mil reais),** compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de **R$ 94.838.112,00 (Noventa e quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e doze reais).**

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de **R$ 9.021.888,00 (Nove milhões, vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 113.720.288,61 (Cento e treze milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o FUNDEB o valor de **R$ 9.860.288,61 (Nove milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos**, perfazendo assim uma Receita Liquida de **R$ 103.860.000,00 (Cento e três milhões, oitocentos e sessenta mil reais)),** que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	**97.106.515,51**	**2.499.415,95**	**99.605.932,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.518.841,34	0,00	9.518.841.34
Contribuições	1.024.963,80	2.478.415,95	3.503.379,75
Receita de Patrimonial	408.050,45	20.000,00	428.050,45
Receita de Serviços	3.957.982,66	0,00	3.957.982,66
Transferências Correntes	81.832.576,21	0,00	81.832.576,21
Outras Receitas Correntes	394.101,65	1.000,00	394.101,65
RECEITA DE CAPITAL	**7.491.000,00**	0,00	**7.491.000,00**
Transferências de Capital	7.491.000,00	0,00	7.491.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**6.040.006,55**	**6.040.006,55**
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	6.040.006,55	6.040.006,55
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**583.350,00**	**583.350,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	**583.350,00**	**583.350,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-9.860.288,61**	**0,00**	**-9.860.288.61**
Deduções de Transferências Correntes	-9.860.288,61	0,00	-9.860.288,61
Total da Administração Direta	**103.860.000,00**	**103.860.000,00**	**103.860.000,00**
TOTAL GERAL	**103.860.000,00**	**103.860.000,00**	**103.860.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ R$ 103.860.000,00 (Cento e três milhões, oitocentos e sessenta mil reais),** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	3.969.896,29	0,00	3.969.896,29
Gabinete do Prefeito	2.043.983,65	0,00	2.043.983,65
Controladoria Geral de Controle Interno	976.538.05	0,00	976.538.05
Procuradoria Geral do Município	1.281.640,00	0,00	1.281.640,00
Secretaria Municipal de Governo	535.497,11	0,00	535.497,11
Secretaria Mun. de Finanças	5.485.095,68	0,00	5.485.095,68
Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle	1.505.639,69	0,00	1.505.639,69
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	25.863.781,43	0,00	25.863.781,43
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	21.673.715,79	21.673.715,79
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	3.928.028,33	3.928.028,33
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.017.432,82	0,00	2.017.432,82

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	18.798.607,12	0,00	18.798.607,12
Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	1.567.351,57	0,00	1.567.351,57
Secretaria Municipal de Administração	5.111.792,47	0,00	5.111.792,47
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	9.091.000,00	9.091.000,00
Total da Administração Direta	**69.167.255,88**	**34.692.744,12**	**103.860.000,00**
TOTAL GERAL	**69.167.255,88**	**34.692.744,12**	**103.860.000,00**

I – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	3.969.896,29
04. Administração	26.429.154,03
08. Assistência Social	3.789.528,33
09. Previdência Municipal	7.700.000,00
10. Saúde	21.673.715,79
12. Educação	23.489.563,52
13. Cultura	111.108,08
15. Urbanismo	9.502.669,48
16. Habitação	102.500,00
17. Saneamento	480.000,00
18. Gestão Ambiental	375.000,00
20. Agricultura	572.739,49
23. Comercio e Serviços	795.920,31
26. Transporte	2.595.338,34
27. Desporto e Lazer	793.195,32
28. Encargos Especiais	369.671,02
99 - Reserva de Contingencia	1.110.000,00
Total da Administração Direta	**103.860.000,00**
TOTAL GERAL	**103.860.000,00**

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**69.167.255,88**
Orçamento da Seguridade Social	**34.692.744,12**
Saúde	21.673.715,79
Assistência Social	3.928.028,33
Previdência Social	9.091.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**103.860.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recursos) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.438/2020

"Dispõe sobre a Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Barra do Bugres – MT e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no Município de Barra do Bugres – MT, dotado de estrutura mínima para o seu funcionamento.

Parágrafo único – Esta Lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal produzidos no Município de Barra do Bugres e destinados ao Comércio Municipal, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952 alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25 de junho de 1962, e outros subsequentes, Lei Federal 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Estadual nº 8.422, de 28 de dezembro de 2005, substitui a Lei Municipal 1312, de 19 de novembro de 2001.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura de Barra do Bugres, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Parágrafo único – O serviço de Inspeção Municipal é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Barra do Bugres, sob a responsabilidade da mesma que passará a ter a atribuição da inspeção a ser regulamentado em legislação própria.

Art. 3º - Para execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção municipal - S.I.M, será criado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, o cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção municipal, de natureza comissionada.

Art. 4º - A coordenação e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. será privada de Médico Veterinário, conforme determina a Lei federal nº 5.517, de 23.10.68, regulamentada pelo Decreto Lei nº 64.704, de 17.06.69.

§1º - O Serviço de Inspeção Municipal poderá contar com o Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, com formação mínima em nível médio, se houver necessidade;

§2º - O Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, Estado de Mato Grosso, União e/ou Consórcio Público para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção Sanitária bem como solicitar a adesão ao SISBI/SUASA.

§3 - Para fins de implementação desta Lei, fica o Município autorizado a fazer adesão ao Sistema de Inspeção Regional consorciado a ser implantado pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Art. 5º - Serão objetos de Inspeção e Fiscalização dos produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis, previstos nesta Lei:

§1º - Dos produtos de origem animal:

I – dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – do pescado e seus derivados;

III – do leite e seus derivados;

IV – dos ovos e seus derivados;

V – do mel de abelha, cera e seus derivados;

VI – demais produtos de origem animal.

§ 2º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será regulamentado por decreto.

Art. 6º - A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

I – nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais;

II – nas propriedades rurais com instalações adequadas às Normas Municipais, Estaduais e Federais para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano;

III – nos entrepostos de pescado e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar;

IV – nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

V – nos entrepostos de ovos, fábrica de conserva e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI – nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados.

§1º - Os estabelecimentos de médio e grande porte, que abatem animais ficam obrigados a manter Médico Veterinário como responsável técnico – R.T., devidamente registrado no CRMV/MT. Para estabelecimentos de pequeno porte, o mesmo será acompanhado por responsável técnico do Serviço Público.

§2º - O responsável técnico será corresponsável, juntamente com o representante legal e ou proprietário do estabelecimento, pela qualidade dos produtos elaborados.

Art. 7º - Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal, somente poderão funcionar no município após prévio registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 9º - As análises referentes aos produtos de origem animal, de que trata esta Lei, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 10º - As infrações às normas previstas nesta Lei serão penalizadas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa de até 200 (duzentas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou foram adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - Constitui agravante o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º - A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§3º - Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro no S.I.M.

Art. 11 - As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pela Coordenadoria de Inspeção após transcorrido o processo administrativo.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto o processo administrativo para apuração das infrações.

Art. 12 - Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar as taxas de serviços relativos à Vigilância e Inspeção de produtos de origem animal.

Art. 13 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 14 - A execução das atividades referentes a presente Lei será implantada de acordo com a demanda existente no município.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.312/2001 de 19/11/2001.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2020

"Dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte e agroindústrias artesanais no município de Barra de Bugres-MT, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei regula e normatiza a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte no município de Barra do Bugres-MT, destinados ao comércio na área do município, com amparo na Legislação Federal nº1283/1950.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 alterado pelo Decreto Federal nº8.445/2015 e pelo Decreto Federal nº8.471/2015 e ao Decreto Federal nº 7.216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como à Instrução Normativa MAPA nº16 de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 e Lei Estadual nº 10.673/2018.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura do Município, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 3º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º - A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção.

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Agroindústria de pequeno porte como o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

a) Abate ou industrialização de animais produtores de carnes; b) Processamento de pescado ou seus derivados; c) Processamento de leite ou seus derivados; d) Processamento de ovos ou seus derivados; e) Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

II – Agroindústria artesanal como o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização.

Parágrafo único – Na agroindústria artesanal deverá ser utilizado no mínimo cinquenta por cento da mão de obra familiar.

Art.5º - As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:

I – produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização.

II – venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelas pequenas propriedades rurais que os produzem;

III – na Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º - A Secretaria de Municipal de Agricultura de Barra do Bugres-MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso, União e/ou Consórcio Público para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 6º - As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;

III – atendimento aos preceitos estabelecidos, na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006.

IV – na transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 7º - Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;

II – laudo de análise microbiológica da água;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;

IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§1º - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§2º - ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 8º - As agroindústrias de pequeno porte e as agroindústrias artesanais seguirão características gerais definidas em Instruções Normativas.

Art. 9º - Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 10 - Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 11 - As infrações e normas previstas nesta lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza cível e penal.

I – advertência – quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 200 (duzentas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço aos fiscalizadores;

V – a interdição total ou parcial, quando a infração versar sobre falsificação e adulteração de produtos, verificando-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§1º - Constitui agravante se a infração for por artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência na ação fiscal.

§2º - A suspensão poderá ser levantada após ser completamente atendida às exigências que deram origem à sanção.

§3º - Não providenciada o levantamento da suspensão nos termos do parágrafo anterior, o registro no S.I.M., será cancelado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12 - As penalidades impostas na forma desta lei serão aplicadas pela direção do S.I.M.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.440/2020

LEI MUNICIPAL N° 2.440/2020

Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Barra do Bugres-MT, para o decênio 2021-2030.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Barra do Bugres/MT, para o decênio de 2021 - 2030, conforme especificado no **Anexo Único** desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal, com a participação do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Cultural, dos órgãos e instituições que integram o Plano Municipal de Cultura, da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Cultura.

Art.3º - As avaliações do PMC serão realizadas através de reuniões, de levantamentos de dados estatísticos, fóruns e conferências setoriais e territoriais e da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Art.4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do PMC.

Art.5º - Poder Executivo municipal e os órgãos e instituições integrantes do Plano Municipal de Cultura empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Cultura e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 10 (dez) anos.

Barra do Bugres-MT, em 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

BARRA DO BUGRES/MT.

PMCBB

Gestão 2021/2030

NOVEMBRO/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2020/2022

PODER EXECUTIVO

T – Erenil Oliveira Magalhãez

S – Mônica Maria Furlan

T – Tânia Favalessa da Silva

S – Tânia Favalessa da Silva

T – Manuel da Guia Ferreira

S – Silvane dos Santos Ferreira da Silva

PRODUTORES CULTURAIS

T – Manoel José Farias de Oliveira

S – Mércia Ferreira da Silva Mendes

T – Pedro Celestino

S - Osmar Neves Schwartz

T – Alexandra Corezomaé Boroponepá

S – Dulcinéia Tan Huare

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

T – João Mario de Arruda Adrião

S – Gisele Carignani

T – Rosa Maria Luís dos Santos

S – Antônia dos Santos Moreira

T – Ana Flávia Carvalho do Nascimento

S – Márcia Mira de Figueiredo

SUMÁRIO

Apresentação 5

Introdução 7

Histórico do Município e Formação Cultural 9

Diretrizes e Prioridades 12

Objetivos Gerais e Específicos 13

Diretrizes do Plano 15

Estratégias 17

Metas, resultados e indicadores 17

Acompanhamento 31

Anexos 33

Fontes Bibliográficas 37

Os planos de cultura têm por finalidade o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Com horizonte de dez anos, os Planos darão consistência ao Sistema Nacional de Cultura e constituem-se num instrumento fundamental no processo de institucionalização das políticas públicas de cultura no país. Com a aprovação dos Planos de Cultura Municipais, Estaduais e Nacional pelo Poder Legislativo, nas respectivas esferas, esse processo avança politicamente, ganhando estabilidade jurídica e assegurando a sua continuidade enquanto política de Estado.

APRESENTAÇÃO

O Plano de Cultura é um instrumento de gestão de médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo. O Plano estabelece estratégias e metas, define prazos e recursos necessários à sua implementação no município.

O Plano Municipal de Cultura de Barra do Bugres é o documento que fundamenta, regulamenta e orienta a proposição e execução de políticas públicas do município, para o período de **dez anos –** (2019/2029), sendo um dos componentes fundamentais para concretização do Sistema Municipal de Cultura.

É o resultado de um processo de elaboração e pactuação que envolveu tanto o Poder Público quanto a Sociedade Civil e pretende consolidar políticas públicas para a cultura local, alinhadas às normativas do Ministério da Cultura – MC, para a consolidação do Sistema Nacional de Cultura.

Para seu desenvolvimento, foi consenso, entre o Poder Público e diversas instâncias de articulação e deliberação, tais como o Conselho Municipal de Cultura de Barra do Bugres - CMCBB e as representações setoriais, grupos de estudos, produtores culturais e a sociedade civil como um todo a ideia de elaborar um Plano focado na diversidade cultural local e nas manifestações contemporâneas, fundamentado em marcos legais como a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal N° 1.169/99, que trata, respectivamente da instituição do Conselho Municipal de Cultural de Barra do Bugres – CMCBB e da criação do Fundo Municipal de Cultura de Barra do Bugres, além da Constituição Federal, de 1988, e daquelas normativas e acordos nacionais e internacionais.

O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal. Há que se destacar, também, que a Lei Federal nº. 12.343/2010 estabelece aos entes federados, que voluntariamente aderirem ao Sistema Nacional de Cultura, do qual Barra do Bugres é signatário, a tarefa de elaborar os seus planos decenais de cultura.

Os agentes envolvidos no processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Barra do Bugres são protagonistas de um momento histórico singular, em que se vislumbra uma nova realidade para o Município, a partir da definição de políticas públicas estruturantes, sistêmicas, sustentáveis, transversais, inclusivas, participativas, democráticas e transparentes. E a efetivação deste Plano pretende contribuir para a implementação de um novo modelo de gestão para a cultura do município, tornando-o um centro de referência, com base nos produtos culturais aqui desenvolvidos.

Cabe ressaltar que a promoção da cultura deve considerar processos inclusivos focados no desenvolvimento social, na promoção da cidadania, no estímulo ao empreendedorismo cultural, na formação de novos públicos, elevar a autoestima dos cidadãos barrabugrenses e atender, especialmente, àqueles historicamente excluídos e em situação de vulnerabilidade social.

INTRODUÇÃO

“A CULTURA É POVO, O POVO É CULTURA”.Esse trocadilho evoca a necessidade de fortalecer a cultura local, de fomentar o desenvolvimento de vários segmentos culturais que se encontra a mercê da divulgação e do aprimoramento próprio, da inovação, a dificuldade de buscar recursos entre os órgãos federados para implementar as mais diversas manifestações culturais e assim mantê-la viva e forte em nosso território, como herança própria de seu povo, é que surgiu a necessidade da construção e implantação do Plano Municipal de Cultura de Barra do Bugres.

Desde 1.999, quando se criou o Conselho Municipal de Cultura, este nunca passou de um mero colegiado para satisfazer o ego de alguns e apagar incêndios de pessoas individualistas, preocupadas apenas com próprio umbigo, movidos pela ignorância e o individualismo, sem a capacidade de fomentar algo pelo bem comum de todos.

Essa visão passou a ser vista com um olhar diferente a partir de 2018, quando foi realizado a I Conferencia Municipal de Cultura, onde tinha como tema **“CULTURA VETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO”.** A partir daí todos sentiram a necessidade de que era necessário se organizar se quiséssemos ter uma cultura forte e reconhecidatanto dentro como fora do município.

Os caminhos que trilhamos, a partir daquele momento, foi inicialmente ter um conselho forte e funcionando a altura de colaborar com as iniciativas da construção de uma proposta suficientemente densa e rica, capaz de espelhar, a contento, os anseios da população, explicitando diretrizes que pudessem ser implementadas ao longo de toda uma década – prazo de vigência do documento – dar a Barra do Bugres as condições de um polo cultural à altura da riqueza criativa e da diversidade humana de sua população.

Sabíamos desde o início, há muito precisávamos de um documento de tal natureza que oferecesse à cidade um alicerce sólido, profundo e estável para as políticas públicas de cultura, conciliando as incessantes mudanças nas manifestações, características daquela área com as iniciativas estáveis de suporte e apoio que o governo do Município deve a elas proporcionar.

Isso, somente é possível na medida em que o Plano não seja um documento definido de cima para baixo, e sim que seja construído a partir das manifestações e do trabalho das bases. Não apenas um documento muito rico, mas, também, ímpar em sua construção e global em sua aplicabilidade.

Podemos estar certos de que, ao implementar cada uma das propostas nele descrito, estaremos dando cumprimento às aspirações de todos os segmentos de nossa população, dos produtores culturais àqueles que justamente anseiam por fruir das manifestações aqui originadas ou que venham, temporária ou definitivamente, a se abrigar em nosso território.

Em qualquer de tais situações, ao implementar o PMC, estaremos afirmando a condição de Barra do Bugres como um destacado PÓLO de produção cultural, reflexão, de formação e manutenção, em termos de políticas públicas culturais, em nosso estado.

_____

PRESIDENTE DO CMC

CAPITULO I

HISTÓRICO DE BARRA DO BUGRES E SUA FORMAÇÃO CULTURAL

A história do povoamento de Barra do Bugres está intimamente ligada à do Município de Cáceres, que teve início com as penetrações levadas a efeito no Rio Paraguai, pelas primeiras bandeiras que subiram o Rio até suas cabeceiras, e, posteriormente, a fundação da Vila Maria, que iniciou, efetivamente, o povoamento da extensa zona que compreendia aquela parte

da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá. Embora Cáceres tenha evoluído rapidamente, devido aos cuidados que lhe dispensou o Capitão General Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, 4º Governador da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, o mesmo não aconteceu com a região que hoje compreende o Município de Barra do Bugres, que ficou isolada, sem mesmo ter nem estrada.

Somente em 1878, aproximadamente, chegaram os primeiros povoadores, e se fixaram, os fundamentos da atual Cidade de Barra do Bugres. Nesse mesmo ano chegaram ali Pedro Torquato Leite da Rosa, e seus familiares, procedentes de Cuiabá. Ergueu um rancho, iniciou a cultura de produtores de subsistência, e cuidou de explorar as cercanias do local, em busca da preciosa poaia, com resultados satisfatórios o que determinou a sua fixação no local escolhido para o primeiro rancho. Um ano depois, chegava ali Pascoal de Oliveira Pombal, que, como Pedro Torquato, trazia consigo familiares e camaradas poaeiros. E assim continuou o povoamento de Barra do Bugres, engrossando com a chegada de Nicolau Gomes da Cruz, Major José Cassiano Correa, Capitão Tibúrcio Valeriano de Figueiredo e Manoel de Campos Borges. O fim era um só, encontrar a ipecacuanha que, já naquela época alcançava bom preço no comércio consumidor. Melhoraram os ranchos erguidos apressadamente. Iniciou, a exploração de madeira de lei, abundante na região, instalaram serrarias, firmando, desta maneira, núcleo inicial. Depois dos fundadores chegaram ainda o Coronel Frederico Josetti, Miguel Ourives e outros.

Em decorrência disso surgiram armazéns, bares e estalagens e, pela proximidade com a barranca do rio Paraguai que facilitava o embarque e desembarque de produtos vindo de Cáceres, através de lancha e batelões.

No final do século XIX, em 1896, por força da Lei nº 145, de 08 de abril, é criada a Paróquia e Distrito de Barra do Rio dos Bugres, assim denominada em virtude de a Barra daquele Rio, no Paraguai, ficar situada justamente a poucos metros da povoação, topônimo, aliás, escolhido pelos seus primeiros povoadores. A evolução do povoado teve como esteio a intensa procura da poaia, que transformou, relativamente em pouco tempo, aquela selvagem região num adensado núcleo urbano, sempre acrescido por novos forasteiros, que procuravam fixação.

A lei nº 541, de 13-06-1910, da Assembleia Legislativa do Estado, autoriza o Executivo a desapropriar, “para servidão dos habitantes da Barra do Rio dos Bugres 2.000 hectares de terras, nos campos de propriedade de Manoel de Campos Borges”, e o Decreto nº 771, de 29-07-1927, determinou que fosse reservada uma área de terras para o Patrimônio da povoação da Barra do Rio dos Bugres, no Município de Cáceres. Pelo Decreto-Lei Estadual nº 208, de 26-10-1938, teve o seu topônimo alterado para Barra do Bugres. Pelo Decreto nº 348, de 10-12-1940, criou uma Coletoria de Rendas Estaduais no Distrito de Barra do Bugres, órgão que foi instalado no dia 10 do mesmo mês, sendo empossado, como seu titular o Sr. Eliazário Arantes Joanhy de Souza.

Gentílico: barra-bugrense Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Barra do Rio dos Bugres, pela lei estadual nº 145, de 08-04-1896, subordinado ao município de São Luiz de Cáceres. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito figura no município de São Luiz do Cáceres. Pelo decreto-lei estadual nº 208, de 26-10-1938, o distrito de Barra do Rio dos Bugres passou a denominar-se Barra do Bugre e o município de São Luiz de Cáceres tomou o nome de Cáceres. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Barra do Bugres figura no município de Cáceres (ex-São Luiz de Cáceres).

Elevado à categoria de município com a denominação de Barra do Bugres, pelo decreto-lei estadual nº 545, de 31-12-1943, desmembrado dos municípios de Cáceres, Diamantino e Rosário Oeste. Sede no antigo distrito de Barra do Bugres. Constituído de 2 distritos: Barra do Bugres e Tapirapuã, criado pelo decreto-lei acima citado. Instalado em 19-04-1944. Pela lei estadual nº 710, de 16-12-1953, é criado o distrito de Pôrto Estrela e anexado ao município de Barra do Bugres. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Barra do Bugres, Porto Estrela e Tapirapuã. Pela lei estadual nº 2153, de 15-05-1964, é criado o distrito de Nova Olímpia e anexado ao município de Barra do Bugres. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 4 distritos: Barra do Bugres, Nova Olímpia, Porto Estrela e Tapirapuã. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1971. Pela lei estadual nº 3687, de 13-05-1976, desmembra do município de Barra do Bugres o distrito de Tapirapuã, para constituir o novo município de tangará da Serra. Pela lei estadual nº 3757, de 29-06-1976, é criado o distrito de Denise e anexado ao município de Barra do Bugres. Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o município é constituído de 4 distritos: Barra do Bugres, Denise, Nova Olímpia e Porto Estrela. Pela lei estadual nº 4453, de 06-05-1982, desmembra do município de Barra do Bugres o distrito de Denise. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município aparece constituído de 3 distritos: Barra do Bugres, Nova Olímpia, Porto Estrela. Pela lei estadual nº 4996, de 18-12-1991, desmembra do município de Barra do Bugres o distrito de Nova Olímpia. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 5101 de 19-12-1991, desmembra do município de Barra do Bugres o distrito de Porto Estrela. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído de 2 distritos: Barra do Bugres e Assari. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009. Alteração toponímica distrital Barra do Rio dos Bugres para Barra do Bugre, alterado pela lei estadual nº 208, de 26-10-1938. Atualmente, em divisão territorial, o município de Barra do Bugres possui 3 (três) distritos, sendo eles: Assari, Currupira e Nova Fernandópolis.

Na ocupação urbana da cidade, a herança deixada pelos pioneiros caboclos e sertanejos foi de tenacidade e coragem para vencer circunstâncias difíceis na sobrevivência em ambiente inóspito. Aos valores transmitidos pelos primeiros povoadores foram incorporadas contribuições de homens e mulheres de vários estados, numa mistura de povos e culturas que aos poucos impuseram a identidade do povo barra-bugrense.

Povos e Raças

Na participação efetiva dos povos que por aqui passaram, destacam-se algumas raças que construíram a estrutura populacional e ajudaram a compor a “cara” de Barra do Bugres, sobre tudo, descendente dos bandeirantes paulistas, paranaense, catarinense, sulista e principalmente os nordestinos, que em busca de dias melhores, vieram e se fixaram, enraizando uma verdadeira diversidade cultural que vai desde o sotaque, passando pela gastronomia e chegando a música, a dança, os costumes e se destacando nos mais diversos segmentos culturais, como: artesanato de modo geral (pintura, tricô, crochê, oitinho, macramê...), artes plásticas, entalhador, artesão em madeira, fibra de vidro e metal, cerâmica dentre outros.

Índios

A história do povoamento de Barra do Bugres mostra dados referentes às etnias indígenas que teriam ocupado a região, antes da chegada dos pioneiros, no século XIX. Os Umutinas era provavelmente o povo indígena que por aqui habitava bem antes da chegada dos primeiros povoadores e só mais tarde, quando a comitiva fundadora de Marechal Cândido Mariano Rondon chegou é que foi dado início à demarcação das terras indígenas, onde foi concentrado tantos os Umutinas como demais etnias que viviam nas cercanias do vilarejo.

Atualmente a presença de indígenas e seus descendentes em Barra do Bugres pode ser observada em grupos que se dedicam à produção e venda de produtos de subsistência, confecção e venda de artesanato, caça e pesca.

Olhando para Barra do Bugres, não se pode negar e existência de uma diversidade cultural que contribui para reforçar as variadas expressões que aqui se manifestam. É na diferença que os diversos grupos sociais se reconhecem. Herança trazidas pelos paulistas, parece tratar-se de uma apresentação desordenada, na qual estão reunidos aspectos culturais diversos. Todos eles, porém, criados no imaginário dos diferentes povos que

aqui se estabeleceram e que, convivendo no mesmo espaço aculturam-se à medida que preenchem suas necessidades recriando, diariamente, as expressões culturais. Ao mesmo tempo, contribuem para a manutenção das tradições ancestrais, garantindo assim a preservação da memória dessas raízes que dão suporte à identidade de Barra do Bugres.

Esse é o nosso maior patrimônio, posto que essa diversidade seja que nos permite construir e consolidar uma identidade cultural voltada principalmente para a tolerância e convivência perfeita entre todos os povos.

Hoje, várias são as pessoas, que na sua individualidade ou em grupo como as associações, os pontos de cultura, os artesões, procuram manter viva a cultura tradicional, trabalhando com oficinas, no sentido de resgatar os valores culturais perdidos e assim manter os laços de seus antepassados com as futuras gerações locais.

CAPITULO II

DIRETRIZES E PRIORIDADES

1. Formular e implementar políticas públicas de cultura, sistêmicas, sustentáveis e democráticas;

2. Aprimorar, qualificar e fortalecer continuadamente o órgão gestor da cultura;

3. Ampliar e assegurar recursos financeiros para o desenvolvimento da cultura;

4. Estimular a economia da cultura, visando o fortalecimento de suas cadeias produtivas, a geração e a distribuição de renda;

5. Ampliar o acesso à cultura, ao conhecimento, à informação e aos meios de comunicação;

6. Valorizar e dinamizar, as manifestações culturais e as práticas simbólicas em sua diversidade e pluralidade;

7. Alinhar as políticas públicas para a cultura do município com as políticas do Estado e da União;

8. Democratizar o acesso à cultura;

9. Fomentar a integração dos programas, projetos e ações entre diferentes órgãos, instituições, territórios, setores produtivos e iniciativa privada;

10. Valorizar a diversidade cultural;

11. Estimular a cultura local como elemento de inclusão e desenvolvimento social;

12. Desenvolver atividades Culturais integradas, com respeito às características do espaço urbano e a paisagem natural;

13. Assegurar a salvaguarda de bens artístico-culturais de domínio público e do patrimônio material, imaterial e natural;

14. Promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Brasil e do exterior.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICOS.

OBJETIVO GERAL	OBJETIVOS ESPECIFICOS
A. Promover a Institucionalização da Cultura no Município alinhada ao SNC.	A.01. Reestruturar e fortalecer o órgão executor de programas, projetos e ações. A.02. Promover a intersetorialidade e a Transversalidade para efetivação de programas, projetos e ações. A.03 Aprimorar e democratizar o processo de planejamento, gestão e execução das Políticas públicas para a cultura.
B. Promover a gestão da Cultura com a participação da sociedade.	B.01. Promover a cooperação entre as instâncias de articulação, pactuação e deliberação como o CMC, Comissões, Conferências de Cultura e Comitês e as instâncias de gestão, coordenação e execução das políticas culturais. B.02. Incentivar a participação social nos processos deliberativos para a definição e execução compartilhada das políticas públicas.
C. Democratizar a comunicação e a informação da produção cultural local.	C.01. Promover o uso de meios alternativos de comunicação e informação. C.02. Difundir amplamente a produção cultural local. C.03. Democratizar o acesso à produção cultural.
D. Ampliar, diversificar e descentralizar os espaços culturais.	D.01. Transferir espaços de formação culturais vinculados a outros órgãos do Executivo Municipal para o órgão gestor da cultura. D.02. Adequar unidades, equipamentos e espaços de formação cultural garantindo as condições de acessibilidade exigidas. D.03. Democratizar o acesso, o uso e a ocupação dos equipamentos e espaços de formação cultural do município. D.06. Incentivar a realização de eventos permanentes de difusão cultural.
E. Promover o desenvolvimento da Economia da Cultura.	E.01. Fomentar o empreendedorismo cultural. E.02. Estimular a estruturação e profissionalização de artistas, grupos e produtores culturais. E.03. Incentivar o uso, consumo e fruição dos produtos culturais locais. E.04. Fomentar o Turismo Cultural. E.05. Estimular a criação, a produção, a difusão e a circulação de bens e serviços culturais. E.06. Estabelecer parcerias com outras instituições de promoção e desenvolvimento da economia criativa.
F. Estabelecer e ampliar mecanismos de financiamento público para a cultura.	F.01. Criar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e o Fundo Municipal de Cultura. F.02. Ampliar os investimentos públicos para a cultura. F.03. Fortalecer os mecanismos de financiamento e fomento.
G. Valorizar o patrimônio cultural.	G.01. Facilitar o acesso amplo e democrático aos acervos e ao patrimônio cultural do município. G.02. Ampliar os acervos patrimoniais iconográficos, documentais, sonoros e audiovisuais do município. G.03. Fomentar pesquisas voltadas a valorização da memória e do patrimônio cultural local.
H. Valorizar e promover a diversidade cultural.	H.01. Fomentar a difusão das diferentes formas de manifestações culturais nas unidades, equipamentos, espaços de formação e espaços públicos do município. H.02. Formar e capacitar lideranças dos movimentos representativos da diversidade cultural. H.03. Promover as práticas, saberes e fazeres das culturas residuais, emergentes e tradicionais. H.04. Promover o respeito pela diversidade cultural local.
I. Estimular a formação cultural.	I.01. Promover a formação continuada para gestores, administradores, técnicos e produtores culturais. I.02. Incentivar a iniciação, a formação livre, técnica e acadêmica aos diversos setores culturais. I.03. Fomentar a organização de eventos permanentes de capacitação e reflexão.
J. Projetar a cultura local no âmbito nacional e internacional.	J.01. Realizar Intercâmbios Nacionais e Internacionais. J.02. Estabelecer acordos e parcerias institucionais. J.03. Promover eventos de difusão cultural. J.04 Estimular a participação de artistas locais em eventos de realizados no país e no exterior. J.05 Estimular a distribuição de bens e produtos culturais.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES DO PLANO

As Diretrizes definem, com foco nos objetivos propostos no Plano, qual o sentido ou direção de atuação das políticas públicas de cultura e os principais entraves que deverão ser enfrentados pelos programas, projetos e ações das cinco áreas Estratégicas do Plano Municipal de Cultura.

1. Priorizar ações de implementação e fortalecimento da política pública de cultura, sobrepondo a realização de eventos pontuais e isolados.

2. Garantir no município de Barra do Bugres, a implementação das ações do Plano Municipal de Cultura e as do Plano Nacional de Cultura condizente com a realidade local;

3. Realizar a implementação da Política de Cultura de Barra do Bugres de modo integrado à Política do Governo Federal e Governo Estadual;

4. Democratizar e Descentralizar as ações da cultura no município, priorizando ações nas escolas e comunidades de todas as regiões do município;

5. Promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Estado e do Brasil, valorizando a cultura local;

6. Democratizar o acesso aos recursos destinados à cultura, favorecendo e valorizando todas as formas de manifestação cultural do município;

7. Promover ações destinadas à formação, qualificação e profissionalização de artistas, produtores e todos os agentes culturais do município;

8. Promover a atuação transversal da Política de Cultura com outras Políticas Públicas, como: Educação, Turismo, Meio ambiente, Desenvolvimento socioeconômico;

9. Fortalecer a importância da cultura atrelada ao turismo, como vetor de desenvolvimento socioeconômico e ambiental;

10. Garantir o repasse de recursos públicos que atendam as demandas da cultura no município;

11. Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada para as ações culturais no município;

12. Investir em ações voltadas para a educação patrimonial nas escolas e comunidades;

13. Fortalecer a cultura afro-brasileira no município;

14. Fortalecer a cultura indígena no município;

15. Promover o acesso da população aos equipamentos culturais;

16. Valorizar e proteger o patrimônio cultural do município;

17. Aprimorar a relação e forma de atuação da cultura com os meios de comunicação;

18. Investir na produção de materiais e divulgação da cultura do município;

19. Adequar equipamentos públicos para receber produções culturais;

20. Garantir espaços físicos adequados para fruição das produções culturais;

21. Democratizar a gestão da cultura no município, através do fortalecimento e consolidação do Conselho e Fórum Municipal de Cultura;

22. Garantir espaços para a participação da sociedade nas discussões voltadas para políticas públicas da cultura;

23. Fortalecer a estrutura da instância pública gestora da cultura no município;

24. Valorizar os servidores públicos que trabalham com cultura no município.

CAPÍTULO V

ESTRATÉGIAS

1. Estimular a integração regional com políticas transversais entre as diferentes instâncias de poder municipal, estadual e federal, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada; 2. Ampliar e diversificar fontes e mecanismos de financiamento para a cultura do município; 3. Estabelecer acordos e parcerias com empresas, organismos públicos, universidades, agências internacionais, organizações da sociedade civil, visando o desenvolvimento da economia da cultura; 4. Fortalecer as instâncias de articulação, pactuação e deliberação das políticas para a cultura; 5. Promover a criação de redes de comunicação para a divulgação de bens e produtos culturais; 6. Promover o intercâmbio cultural com os entes da federação e no âmbito internacional; 7. Estabelecer mecanismos de integração com os municípios da Região Metropolitana.

CAPÍTULO VI

METAS

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

FONTES DE AFERIÇÃO

OBJETIVOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
A. Promover a institucionalização da cultura no município alinhada ao SNC.	A.01. Criar o órgão gestor e coordenador das políticas Públicas para a cultura. A.02. Reestruturar e fortalecer o órgão executor de programas, projetos e ações. A.03. Promover a intersetorialidade e a transversalidade para efetivação de programas, projetos e ações. A.04. Criar e valorizar o quadro funcional do órgão gestor, coordenador e executor da cultura. A.05 Aprimorar e democratizar o processo de planejamento, gestão e execução das políticas públicas para acultura.

META 01
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO BUGRES 100% INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AOS SISTEMAS ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2029. META 1 DO PNC.
DESCRIÇÃO: Instituir, no âmbito da administração municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o Pleno funcionamento do SMC e contribuir na efetivação do Sistema Nacional de Cultura – *SNC.*
AÇÕES: **01 -** Criar os componentes do Sistema Municipal de Cultura de Barra do Bugres em conformidade com o Previsto neste PMC. 02 – Readequar a Legislação necessária até 2024.
SITUAÇÃO ATUAL: O município de Barra do Bugres já possui alguns componentes básicos para a efetiva constituição do SMC, como: Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e a realização de 01 (uma) Conferência Municipal de Cultura. **Após a realização da primeira conferência Municipal de Cultura, surgiu a necessidade da construção do Plano Municipal de Cultura para fortalecer as Políticas Culturais do município que ainda se encontra bastante apagadas.**
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: **Aprovar demais marcos legal para estruturar e institucionalizar alguns componentes, sistemas, subsistemas, organizar e regularizar outras instancia de participação e controle social.**
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: **Quantidade de componentes implementados.** **Número de participantes em plenárias das instancias de articulação, pactuação e deliberação como o CMC, Fóruns e Conferências Municipais de Cultura.**
FONTES DE AFERIÇÃO: Relatórios e pareceres dos componentes do Sistema Municipal de Cultura de Barra do Bugres; Relatórios do SNIIC e SMIIC; Relatórios do Órgão Gestor e Coordenador da Cultura; Relatórios do Órgão Executor da Cultura; Atas e pareces do CMC; Relatórios das Conferências Municipais de Cultura; Atas e pareceres dos Fóruns Municipais de Cultura.
META 2
SISTEMA MUNICIPAL DE INDICADORES E INFORMAÇÕES CULTURAIS DE BARRA DO BUGRES – SMIICBB 100% INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2024. METAS 2, 3, 22 E 41 DO PNC.
DESCRIÇÃO*: Instituir, no âmbito da administração municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o pleno funcionamento do SMIICBB.*
AÇÕES: *01* – Criar plataforma tecnológica para a coleta de dados e formalização dos cadastros do Sistema Municipal de Cultura de Barra do Bugres em conformidade com o previsto neste PMC até 2022. 02 - Difundir e integrar os cadastros ao SNIIC até 2021.
SITUAÇÃO ATUAL: Barra do Bugres não possui plataforma digital para cadastros ou mapeamentos. Os dados não estão sistematizados. Não há dados coletados e atualizados.
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: Com a base de dados coletada e integrada ao Sistema Nacional de Cultura é possível conhecer e Reconhecer tanto a diversidade cultural como a produção artística do município. O mapeamento permite uma melhor reavaliação de diretrizes, metas e ações para a construção das Políticas públicas.
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Número de acessos ao SMIIC e SNIIC Quantidade de dados coletados.
FONTES DE AFERIÇÃO: Relatório anual do SNIIC e SMIIC;
META 3
SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO, FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA 100% INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2021. METAS 51, 52 DO PNC
DESCRIÇÃO: *Instituir, no âmbito da administração municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o Pleno funcionamento do SMFCBB.*
AÇÕES: **01 –** Criar a lei do Sistema Municipal de apoio, fomento e financiamento à cultura até 2020. 02 – Integrar o Sistema Nacional e Federal de Financiamento à cultura até 2021.
SITUAÇÃO ATUAL: Barra do Bugres, não possui Lei Municipal de Incentivo à Cultura, nem a Lei do Fundo Municipal de Cultura aprovada. Apenas a Lei Municipal que Cria o Conselho Municipal de Cultura.
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: Institucionalizar os mecanismos de dotação de recursos destinados à cultura com distribuição democrática para o fomento da produção artístico-cultural no município. Criação de novos fundos setoriais.
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Número de editais anuais lançados pelos Fundos.

Número de projetos submetidos à Lei Municipal de Incentivo à Cultura.
Número de financiamentos conjuntos com os demais entes federados.
Quantidade de transferência de recursos fundo a fundo.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatórios anuais de aplicação dos recursos do FMC.
Relatórios anuais de transferência de recursos oriundos entre os Fundos estadual e federal.

META 4

SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA 100% INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2022. META 41 DO PNC.

DESCRIÇÃO: Instituir, no âmbito da administração municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o Pleno funcionamento do SMB.

AÇÕES:
01 - Instituir o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura até 2011.
02 - Integrar o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas até 2020.

SITUAÇÃO ATUAL:
A política pública para Bibliotecas ou Livro, Literatura e Leitura no município de Barra do Bugres está em fase de estudo e construção. A Biblioteca Pública Municipal "Alfredo José da Silva" é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Implantação do Sistema municipal de bibliotecas, livro, leitura e literatura.
Aprimorar o acervo bibliográfico.
Ampliação ao acesso dos bens culturais com a integração aos demais sistemas.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Biblioteca Municipal e particulares integradas.
Número de acervo da biblioteca municipal.
Número de acesso dos sistemas.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatório sobre o movimento do cadastro dos acervos.
Relatório de acessos ao sistema.
Relatórios anuais das Bibliotecas do Município vinculados ao sistema.

META 5

SISTEMA MUNICIPAL DE MUSEUS DE BARRA DO BUGRES 100% INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2022. META 41 *DO* PNC.

DESCRIÇÃO: *Instituir, no âmbito da administração pública municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o pleno funcionamento do SMM.*

AÇÕES:
01 - Criar o Sistema Municipal de Museus até 2021.
02 - Integrar ao Sistema Estadual e Nacional de Museus até 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
Não há política pública municipal de museu sedimentada e implantada. A casa de memória existente "Casa Borges" é mantida pelo Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Implantar e universalizar o acesso ao museu, centro de memória, arquivos e outros bancos de dados.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Número de museus, centros de memória e arquivos integrados ao sistema.
Número de acessos do sistema.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatório sobre o movimento do cadastro dos acervos.
Relatório de acessos ao sistema.
Relatórios anuais dos museus, centros de memória e arquivo.

META 6

SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL – SMPC - 100% INSTITUCIONALIZADO, EM FUNCIONAMENTO E INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL ATÉ 2024. META 5 DO PNC.

DESCRIÇÃO: *Instituir, no âmbito da administração municipal, articulado e em consonância com as demais instâncias federativas e a sociedade civil, as condições necessárias para o pleno funcionamento do SMPC.*

AÇÕES:
01 – Criar o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural até 2023.
02 - Integrar o Sistema Nacional de Patrimônio Cultural até 2023.
03 – Promover o mapeamento e registro do patrimônio material.

SITUAÇÃO ATUAL:
Não há política pública para o patrimônio municipal.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Criação de um sistema unificado de gestão do patrimônio cultural.
Integração com as políticas estadual e federal de preservação do patrimônio.
Cartografia do patrimônio imaterial do município.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Número de atualizações do SMIIC.
Quantidade anual de inventários e registros patrimoniais realizados.

FONTES DE AFERIÇÃO:

Relatório das pesquisas realizadas para o mapeamento.
Relatório anual sobre os inventários e registros patrimoniais inventados.

META 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO BUGRES, ÓRGÃO GESTOR E COORDENADOR DA CULTURA, E/OU ÓRGÃO EXECUTOR DAS POLÍTICAS CULTURAIS, 100% ESTRUTURADOS E INSTITUCIONALIZADOS ATÉ 2011. METAS 1 e 37 DO PNC.

DESCRIÇÃO:
Constituir órgão gestor, coordenador e executor específico para a cultura do município estruturado e institucionalizado em conformidade com o SNC.

AÇÕES:
01 - Criar a Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Bugres, órgão gestor e coordenador da cultura no município, com a infraestrutura (administrativos, recursos humanos, físico e financeiro) necessária ao seu pleno funcionamento até 2024.
02 - Realizar concurso público para prover os cargos junto a Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Bugres e os espaços a ela vinculado até 2029.
03 - Cria planos de cargos e salários próprio para até 2024.
04 - Construir sede própria para abrigar a Secretaria Municipal de Cultura.

SITUAÇÃO ATUAL:
Não há Secretaria Municipal de Cultura e sim coordenação vinculada a Secretaria Municipal de Educação.
Não há sede própria para a Coordenação de Cultura.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Modelo de gestão de políticas públicas para a cultura convergentes com os processos democráticos participativos e transparentes.
Quadro de funcionários efetivos na Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Bugres, valorizados e qualificados.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Quantidade de profissionais efetivos por concurso.
Número de projetos realizados pelo órgão executor.
Quantidade de convênios, acordo de cooperação e contratos realizados pelo órgão gestor.
Quantidade de projetos, programas e ações propostas pela Secretaria Municipal de Cultura.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatório anual da Secretaria Municipal de Cultura.
Relatório anual do órgão executor.

META 8

INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COLEGIADOS SETORIAIS NA SOCIEDADE CIVIL (TEATRO E CIRCO; DANÇA; AUDIOVISUAL; MÚSICA; ARTES VISUAIS; PATRIMÔNIO CULTURAL; LIVRO, LEITURA E LITERATURA; CULTURA POPULAR, CULTURA DIGITAL, MODA, DESIGN, EMPRESAS E PRODUTORES CULTURAIS, CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA) ORGANIZADOS, REGULAMENTADOS, EM FUNCIONAMENTO COM PLANOS SETORIAIS ELABORADOS ATÉ 2023.
METAS 46 e 47 DO PNC.

DESCRIÇÃO:
Incentivar a criação de colegiados com os setores da sociedade civil e com representação no Conselho Municipal de Política Cultural de Barra do Bugres e elaborar planos setoriais.

AÇÕES:
01 – Fomentar a organização e a regulamentação dos Colegiados Setoriais, (Teatro e circo; dança; audiovisual; música; artes visuais; patrimônio cultural; livro, leitura e literatura; cultura popular, cultura digital, moda, design, acervos, empresas e produtores culturais, cultura afro-brasileira e indígena) até 2023.
02 – Realizar 02 oficinas para estruturação e regulamentação de Colegiados Setoriais até 2022.
03 – Realizar 02 Seminários para a elaboração de Planos Setoriais de Cultura até 2022.

SITUAÇÃO ATUAL:
Atualmente não existem fóruns setoriais organizados e instituídos de fato.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Estabelecer uma dinâmica de diálogo direto da Secretaria com cada setor na elaboração dos planos setoriais.
Fortalecer as representações da sociedade civil de maneira a legitimar os processos decisórios das políticas públicas para a cultura em conformidade com a estrutura prevista pelo Minc.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Número de colegiados criados.
Número de plenárias realizadas pelos fóruns para a constituição dos colegiados.
Número de planos setoriais elaborados.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Atas de constituição e regimento interno dos Colegiados criados.
Relatórios anuais e pareceres dos participantes dos colegiados.
Relatórios anuais do Órgão Gestor e Executor da Cultura.
Atas e pareceres do CMCBB.
Relatórios das Conferências.

META 9

REALIZAR 05 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS SEGMENTOS CULTURAIS ORGANIZADOS ATÉ 2029. META 49 DO PNC.

DESCRIÇÃO:
Garantir a ampla participação da sociedade civil e dos setores culturais na elaboração e avaliação das políticas públicas para a cultura do município junto as Conferências Municipais de Cultura de Barra do Bugres.

AÇÕES:
01 - Realizar bienalmente 01 Conferência Municipal de Cultura até 2029 e 10 pré-conferencias.

SITUAÇÃO ATUAL:
Apesar do Conselho Municipal de Cultura do município de Barra do Bugres existir desde 1999, o período de dormência foi muito grande. Somente agora, que a maioria do público produtor de cultura ou adepto a algum processo cultural, percebe que precisam se organizar, ter um conselho forte e participativo para ir à busca dos ideais almejados.
O Conselho Municipal de Cultura realizou apenas 01 (uma) conferencia municipal de cultura até hoje. E, diante das políticas culturais impostas pelo Minc, ninguém vai conseguir avançar sem que estejam organizados, quer seja o Conselho de Cultura com seu CPF ou qualquer outra instancia como associa-

ções, centros culturais, casa de cultura ou qualquer outra organização social que possui vínculo voltado às políticas públicas no ramo da cultura.
Apesar do atraso, o município de Barra do Bugres se encontra bastante empenhado quanto a organização documental e fortalecimento do Conselho e assim alinhar-se as esferas estadual e nacional para poder legitimar os trabalhos que se encontram na informalidade, fortalecer, manter e divulgar os trabalhos culturais que já existe.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Organização, finalização e implantação do CPF.
Alinhamento às políticas culturais das esferas estadual e nacional.
Cumprir as sugestões e orientações propostas pelo Minc.
Organização de pré-conferencias setoriais.
Fortalecer a representação da sociedade civil nos processos decisórios das políticas públicas para a cultura.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Número de Conferencias Municipais realizadas.
Número de participações e representações nas Conferencias Municipais de Cultura.
Número de atualizações doSNIIC e SMIIC.
Número de Pré-Conferências realizadas.
Número de participações e representações nas pré-conferencias.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatórios anuais e pareceres do SNC;
Relatórios anuais e pareceres dos componentes do Sistema Municipal de Cultura;
Relatórios anuais do SNIIC e SMIIC;
Relatórios anuais do Órgão Gestor e Coordenador da Cultura;
Relatórios anuais do Órgão Executor da Cultura;
Atas e pareceres do CMPCF;
Relatórios das Conferências Municipais de Cultura;
Atas e pareceres dos Fóruns e Colegiados Setoriais de Cultura;
Relatórios anuais e pareceres do SNC;
Relatórios anuais e pareceres dos componentes do Sistema Municipal de Cultura;
Relatórios das Pré-Conferências Setoriais realizadas.

META 10

10 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ATÉ 2029 PARA APRECIAÇÃO, E DELIBERAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS PARA A CULTURA.

DESCRIÇÃO:
Garantir a participação da sociedade civil na elaboração e avaliação da aplicação dos recursos destinados à cultura.

AÇÕES:
01 - Realizar 01 audiência/ano pública para apreciação e aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA para a cultura até 2029.
02 - 02 audiências públicas para apreciação e aprovação do Plano Plurianual até 2029.

SITUAÇÃO ATUAL:
Como o município de Barra do Bugres só possui o Conselho Municipal de Cultura, que trabalha isolado, apenas apoiando o trabalho de alguns produtores culturais que tem afinidade e gosta do que faz. Não tem ainda um CPF organizado e funcionando. Na prática não há participação na LOA e do Plano Plurianual para cultura.O que deixa os trabalhos dasociedade civil continuamente desconsiderado.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
O cumprimento desta meta pretende uma mudança de paradigma em relação a atual cultura instituída no âmbito da administração pública, contribuindo para o fortalecimento do orçamento participativo na definição da distribuição e aplicação dos recursos públicos para a cultura local.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
CPF instituído, implantado e funcionando.
Número de assembleias e audiências públicas realizadas.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatórios anuais do Órgão Gestor e Coordenador da Cultura;
Relatórios anuais do Órgão Executor da Cultura;
Atas e pareceres do CMC;
Atas e pareceres dos Fóruns e Câmaras Setoriais de Cultura;
Atas da Câmara Municipal de Barra do Bugres;
Publicações no Diário Oficial do Município.

META 11
PROGRAMA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PARA A CULTURA 100% INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2029. METAS 3, 4, 40, 43, 44 e 45 DO PNC.

DESCRIÇÃO:
Conforme preconiza o artigo 221 da Constituição federal, promover a comunicação como um aspecto importante para difundir a produção dos saberes, fazeres e expressões culturais do município Barra do Bugres.

AÇÕES:
01 – Criar um programa de televisão para difusão da produção cultural local até 2029;
02 – Organizar em diversas mídias, até 2024, com base no SMIIC e em conformidade com os Planos Setoriais, o Calendário Cultural de Barra do Bugres a ser disponibilizado digitalmente e distribuído materialmente durante toda a vigência do PMC;
03 - Criar, até 2024, uma publicação, com periodicidade semestral e tiragem de exemplares, para divulgação de artigos acadêmicos, textos críticos, programação cultural e outras produções culturais para ser distribuída gratuitamente durante toda a vigência do PMC.

SITUAÇÃO ATUAL:
Hoje, no município de Barra do Bugres, não tem nenhum serviço de divulgação das produções culturais de modo maciço. Tanto as culturas tradicionais, populares, das culturas inovadoras, bem como das culturas de expressões contemporâneas. Apenas em local setorizado ou de boca em boca. Até mesmo os programas em nível de estado ou nacional, poucos ficam sabendo ou são informados.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Criação da TV Cultura Municipal ou algo semelhante;
Criação de um Programa de Televisão local para difusão da cultura local;
Criação do Jornal Cultural de Barra do Bugres;
Acervos públicos de bibliotecas, museus, centros de memória, arquivos e a produção cultural local certificada e divulgada pelos meios midiáticos.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Rádio Cultura Municipal criada;
Número de acessos ao SNIIC e ao SMIIC;
Número de atualizações do SNIIC e ao SMIIC;
Número e periodicidade das publicações efetivadas;
Número das publicações distribuídas;
Programação da TV Cultura Municipal.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor;
Atas e pareceres do CMCBB;
Relatórios da Assessoria de Imprensa do órgão gestor, coordenador e executor,
Relatórios da Assessoria de Imprensa da Prefeitura.

META 12

EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DE FORMAÇÃO CULTURAL 100%, INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2029. METAS 28, 29, 31, 32, 33 e 41 DO PNC.

DESCRIÇÃO:
Ampliar o número e melhorar as instalações dos equipamentos e espaços de formação cultural, distribuídos no município.

AÇÕES:
01 - Modernizar, equipar adequadamente e garantir a acessibilidade a unidades, equipamentos e
Espaços de formação cultural pertencente ao órgão gestor, coordenador e executor da cultura até 2029.
02 – Criar Núcleos de Formação Cultural em Distritos do município até 2029.
03 – Criar Centros de Referência voltados à cultura popular, ao artesanato, às técnicas, fazeres e saberes das culturas matriciais até 2029.
04 – Criar novos Pontos ou Pontões de Cultura e Pontos de Memória até 2029.
05 – Instituir e funcionar o Centro de Arquivos Históricos do município até 2029.

SITUAÇÃO ATUAL:
O município de Barra do Bugres não possui espaços de formação equipados para a demanda do setor. Os bairros, distritos ainda não são contemplados com nenhum tipo de equipamento e espaço de formação cultual. Além disto, alguns poucos espaços existentes quando no desenvolvimento de alguma atividade cultural são improvisados e não estão devidamente equipados e carecem de mecanismos que facilitem a acessibilidade.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
O alcance da meta propõe a criação e/ou ampliação de espaços culturais devidamente qualificados para facilitar a fruição e o acesso a uma parcela maior da população à cultura produzida no município e a possibilidade de criação de circuitos para difusão da produção cultural local.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Número de Equipamentos e Espaços de Formação Cultural criado;
Número de Pontos ou Pontões de Cultura criados;
Número de Pontos de Memória criados;
Eventos de Capacitação e Reflexão realizados;
Número e participantes nos Eventos realizados;
Número de acervos adquiridos por unidade;
Perfil sociocultural dos participantes nos Eventos realizados.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;
Decretos e Portarias do Chefe do Executivo;
Relatórios anuais dos Equipamentos e Espaços de Formação Cultural;
Atas e pareceres dos Colegiados Setoriais.

META 13

AUMENTO EM 30% DO IMPACTO DOS ASPECTOS CULTURAIS NO ÍNDICE DE COMPETITIVIDADE TURÍSTICA DE BARRA DO BUGRES ATÉ 2024. METAS 10 e 53 DO PNC.

DESCRIÇÃO:
Ampliar a relevância do patrimônio histórico, natural e da atividade cultural no desenvolvimento do turismo local.

AÇÕES:
01 – Apoiar a colocação e comercialização de produtos culturais do município até 2024.
02 – Instituir o guia turístico municipal, difundindo informações a respeito do patrimônio cultural, da produção cultural, da infraestrutura para a cultura, dos eventos e dos serviços culturais a partir de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Apesar do município de Barra do Bugres possuir potencial para o desenvolvimento do eco turismo, em função do rio que corta cidade, serras, cachoeiras, não há incentivo por parte da Administração Pública local em fomentar recursos e/ou projetos que visam a produção cultural, a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural e a estrutura municipal para o apoio à cultura. A inexistência de programas integrados entre o setor cultural e o turístico constitui uma grande deficiência para a produção cultural associada ao turismo e para o fomento do turismo cultural.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
O cumprimento da meta pretende estimular a Administração Pública local, através da Secretaria de Turismo, a incentivar investimentos de terceiros na ala turística, fortalecendo e abrindo caminho para que outros possam investir também e assim, ampliar o número e melhorar o acesso do turista à produção cultural e ao patrimônio local e dar visibilidade aos locais de interesse histórico, incrementar a cadeia produtiva da cultura local.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:
Número de incentivo fiscal concedido a investidores;
Número de informações fornecidas;

Número de turistas atendidos nos Centros de Informações Turísticas;
Número de Guias Turísticas impressos e distribuídos;
Questionário de satisfação.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatório anual do órgão gestor, coordenador e executor da cultura.
Relatório anual da Secretaria de Turismo.
Relatório anual dos Centros de Informações Turísticas.

META 14

100% DOS DISTRITOS CONTENDO GRUPOS DE ARTE, ARTESANATO E CULTURA POPULAR, ESTRUTURADOS E EM ATIVIDADE ATÉ 2029. METAS 10, 11 e 22 DO PNC.

DESCRIÇÃO:
Valorizar e proteger as manifestações e expressões culturais por meio da estruturação de Grupos de arte, artesanato e cultura popular.

AÇÕES:
01 – Promover anualmente eventos de Capacitação e Atualização para os grupos de arte, artesanato e cultura popular até 2024.
02 – Realizar anualmente Eventos de Difusão Cultural (festival, exposição, feira, mostra, festa popular e festa religiosa) para grupos estruturados e certificados de arte, artesanato e cultura popular até 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
No município de Barra do Bugres essa prática ainda não está fortalecida. Fora da semana da Exposição Agropecuária do município, algo esporádico e particular acontece muito timidamente em feira livre ou na praça na ocasião do aniversário da cidade. Não há nada organizado quanto a amostra da produção artístico cultural do município.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Organizar calendário de amostra cultura;
Reduzir a informalidade do trabalho artístico-cultural;
Implementar políticas culturais para valorizar e divulgar a produção cultural do município;
Estruturar grupos e/ou coletivos de manifestações culturais, com reconhecimento legal e jurídico.

INDICADORES DE MONITORAMENTO:
Número de Eventos de Capacitação e Reflexão para os grupos de arte, artesanato e cultura popular realizado;
Número de Eventos de Difusão realizados (festival, exposição, feira, mostra, festas populares, festas religiosas);
Número de Grupos e/ou Coletivos de manifestações culturais criados e certificados;
Número de Grupos e/ou Coletivos de manifestações culturais reconhecidos legal e juridicamente;
Número de formalizações de trabalhadores da cultura.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatório anual do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;
Relatório anual da Secretaria de Turismo;
Relatório anual dos Centros de Informações Turísticas;

META 15

FORMALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA 100% INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2024. METAS 7, 8, 9, 11, 51 e 53 DO PNC.

DESCRIÇÃO:
Mapear cadeias produtivas, territórios criativos e segmentos culturais incentivando a sustentabilidade econômica, a criação de empregos formais, contribuindo no aumento da participação do setor cultural no município.

AÇÕES:
01 – Promover anualmente consultoria focada na formação e estruturação de cooperativas e/ou associações até 2024.
02 – Realizar anualmente eventos de Capacitação, Reflexão e Comercialização para empreendedores Culturais, oficinas ou seminário ou palestras, voltadas à gestão sustentável, difusão, distribuição e comercialização de produtos e serviços culturais certificados até 2024.
03 – Realizar campanha anual voltada à formalização do mercado de trabalho da cultura e conscientização dos agentes envolvidos para sua inclusão de suas atividades no Código de Atividades Econômicas do Município até 2024.
Criar o Selo de Certificação Cultural para produtos e ingredientes culturais produzidos no município até 2029.

SITUAÇÃO ATUAL:
A economia da cultura ainda não está consolidada como vetor de desenvolvimento socioeconômico estratégico para Barra do Bugres, apesar do crescimento da área tecnológica ser considerada um potencial local para garantia da qualidade de vida dos munícipes.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
A Cultura ser considerada como estratégica econômica e de sustentabilidade da cadeia produtiva;
Produtor, artistas, pessoal técnico e gestores públicos capacitados para atuarem no novo universo da economia da cultura;
Intensificar parcerias entre a municipalidade, demais entes federados e iniciativa privada para o fomento da economia da cultura;

INDICADORES DE MONITORAMENTO:
Número de parcerias realizadas anualmente;
Número de cooperativas e/ou associações criadas e em funcionamento;
Número de Eventos para empreendedores culturais realizados;
Número de campanhas realizadas anualmente voltadas à formalização do mercado de trabalho da Cultura;
Número de Selos de Certificação Cultural emitidos anualmente para produtos e ingredientes culturais produzidos no município;
Número de cursos voltado à comercialização de produtos culturais realizados.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;
Relatórios anuais da Secretaria de Turismo;
Relatórios anuais dos Centros de Informações Turísticas.
Relatórios e pareceres anuais do CMC;

META 16

VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL 100% INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2025. Metas 3, 4, 6, 14, 28, 29 e 31 do PNC.

DESCRIÇÃO:
Garantir a participação do poder público na preservação cultural, a universalização do acesso aos bens e serviços culturais, a proteção e a promoção das expressões culturais tradicionais.

AÇÕES:
01 – Identificar, mapear e registrar continuamente, o Patrimônio Material, Imaterial e Natural do município até 2024.
02 – Digitalizar continuadamente os acervos iconográficos, documentais, sonoros e audiovisuais do município até 2024.
03 – Apoiar anualmente a realização de pesquisas voltadas à valorização da memória e do patrimônio cultural.
04 – Promover anualmente campanhas para a ampliação dos acervos patrimoniais públicos.

SITUAÇÃO ATUAL:
No município de Barra do Bugres não há uma estrutura municipal responsável pelo serviço de patrimônio de natureza material e imaterial.
Também não há estratégias definidas no Plano Diretor Municipal de que o mesmo serviço esteja contemplado.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Leis e ações coordenadas para a preservação do patrimônio cultural de Barra do Bugres;
Valorização e difusão das culturas matriciais e imateriais do município;
Universalização do acesso aos acervos públicos de bibliotecas, museus, centros de memória, arquivos e outros bancos de dados.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Ato de criação e implantação do serviço;
Número de cadastros realizados anualmente;
Número de acessos ao SNIIC, SMIIC;
Número de atualizações do SNIIC, SMIIC.
Número de pesquisas realizadas;
Número de itens adquiridos anualmente por bibliotecas, museus, centros de memória, arquivos.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor,
Atas e pareceres do CMC;
Atas e pareceres do Fórum Setorial;
Relatório da pesquisa realizada;
Relatórios anuais do SNIIC e SMIIC;

META 17

PROGRAMA DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA 100% INSTITUCIONALIZADO E EM FUNCIONAMENTO ATÉ 2027. Metas 11, 13, 15, 16, 18, 19, 35 e 36 do PNC.

DESCRIÇÃO:
Programa de formação continuada na área da cultura que inclua os diversos segmentos,
Profissionalizando e dando continuidade à formação específica conforme as demandas do setor cultural.

AÇÕES:
01 - Promover ações anuais de Formação em Gestão e Produção Cultural voltada a gestores, técnicos e produtores culturais até 2023.
02 – Realizar ações bienais de capacitação para Conselheiros de Cultura até 2023.
03 – Realizar ações anuais de formação para professores de música, dança, teatro e artes visuais.
04 – Realizar eventos anuais de capacitação e reflexão na área de cultura popular e patrimônio.
05 – Capacitar em cursos certificados trabalhadores da cultura, em conformidade com os Planos Setoriais.

SITUAÇÃO ATUAL:
O Município de Barra do Bugres possui carência de políticas de formação continuada, qualificação e aperfeiçoamento técnico e artístico para os profissionais da área da cultura.
Não se percebe nos Produtores Culturais do município a vontade de se aperfeiçoar naquilo que faz para se ter um produto final de qualidade.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Fortalecimento da reflexão sobre a cultura, e inovação cultural;
Formação de gestores e artistas, técnicos e trabalhadores da cultura;
Aperfeiçoamento de técnicas, e a profissionalização no setor cultural;
Aprimoramento dos serviços e dos bens culturais da cadeia produtiva;
Qualificação e aprimoramento dos gestores culturais do município;
Aprimoramento do conhecimento, da gestão e da comunicação cultural;
Aperfeiçoamento de professores das áreas de música, dança, teatro e artes visuais.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Número de ações anuais de formação em Gestão e Produção Cultural realizada;
Número de vagas anuais em cursos e eventos de formação de iniciação e formação livre nas linguagens artísticas;
Número de trabalhadores da cultura em cursos certificados;
Número de ações bienais de capacitação para conselheiros;
Número de ações anuais de Capacitação e Reflexão Cultural realizado.

FONTES DE AFERIÇÃO:
Relatórios anuais do CMC;
Relatórios anuais dos Fóruns Setoriais Culturais;
Relatórios anuais da Secretaria Municipal de Educação;
Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor da cultura;
Relatórios anuais das Instituições parceiras na efetivação do Programa.

META 18

INTERCÂMBIOS ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS REALIZADOS ATÉ 2025. Metas 19 e 24 do PNC.

DESCRIÇÃO:

Promover intercâmbios difundindo a cultura local em outras capitais brasileiras e outros países.
AÇÕES: **01 – Realizar anualmente a semana cultural do município.** **02 – Participar de eventos culturais e exposições em outras capitais do país e fora dele.**
SITUAÇÃO ATUAL: **Muito embora o município se destaque com inúmeros trabalhos, sobre tudo de artesões, salvo raras exceções, não consegue ir além dos limites geográficos do município e tão pouco ter visibilidade nacional e internacional.**
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: Intercambio Cultural pretende estimular a troca de experiências e fomentar a circulação da produção cultural local com outros entes da federação e, também, inseri-la no circuito internacional.
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Número de intercâmbios realizados em capitais brasileiras; Número de intercâmbios realizados no exterior; Número de participantes em cada intercâmbio; Número de setores artísticos e culturais representados; Perfil dos participantes nos intercâmbios.
FONTES DE AFERIÇÃO: Relatórios anuais do órgão gestor, coordenador e executor da cultura; Relatórios dos grupos culturais participantes; Atas e pareceres do CMC; Atas e pareceres dos Fóruns Setoriais.

CAPÍTULO VII

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura de Barra do Bugres/MT - PMCBB propõe um modelo de gestão participativa, envolvendo a sociedade civil organizada e de acompanhamento pelo Conselho Municipal de Cultura.

A cultura demanda planejamento e implementação de políticas públicas capazes de reconhecer, proteger, valorizar e promover o respeito à diversidade das expressões culturais presentes nos diferentes territórios; democratizar os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços produzidos; trabalhar o setor como vetor de desenvolvimento sustentável; intensificar trocas, intercâmbios e diálogos interculturais.

Cabe ao órgão gestor, coordenador e/ou executor da cultura, assegurar os meios possíveis e formular instrumentos de gestão necessários e atuais, que sejam transparentes, democráticos e participativos, que permitam a mensurações, acompanhamentos e atualizações necessárias para que a cultura se efetive enquanto direito de todos e para que todos tenham assegurado a plena liberdade de criação e de expressão.

Neste sentido, o município deverá atuar com a efetiva participação da sociedade civil em parcerias com o setor privado, planejar e fomentar atividades culturais, ações de preservação e valorização do patrimônio cultural (material, imaterial e natural) e estabelecer marcos regulatórios voltados ao fortalecimento da economia da cultura.

O município não se deve ausentar de suas responsabilidades intransferíveis, tais como a garantia da preservação do patrimônio cultural, a universalização do acesso aos bens e serviços culturais, a proteção e promoção da sociedade de expressões culturais tradicionais.

O Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais – SMIIC do município será a ferramenta necessária de acompanhamento e avaliação do PMC. Esse sistema facilitará o monitoramento e a revisão periódica das políticas culturais e dos processos decisórios compartilhados entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

ANEXOS

DIAGNÓSTICO DA CULTURA LOCAL

FRAGILIDADES E OBSTÁCULOS	POTENCIALIDADES
Ainda não há orçamento destinado a Cultura local em função da não aprovação da Lei do Fundo Municipal de Cultura. O corpo técnico é reduzido, disponibilizado por outras Secretarias e/ou Poder Executivo em função de não ser Sistema; Inexistência de cadastros, mapeamentos, dados e informações sistematizadas a respeito da cultura local; Reduzido número de projetos e ações transversais do município com outras instancias de governo e não governamental; Não há alinhamento da política cultural; Falta de calendário cultural oficial organizado e disponível ao acesso; Maioria dos eventos ocorridos se concentra no território urbano; Participação reduzida de público nas ações e eventos; Carência de unidades, equipamentos e espaços de formação cultural público; Pouca difusão dos produtos culturais; Políticas de fomento incipiente com regulamentações inadequadas; Pouco interesse de investimento na cultura pela iniciativa privada; Poucas ações voltadas à valorização da memória e do patrimônio cultural, das tradições culturais matriciais e das manifestações contemporâneas; Predominância de ações e eventos voltados a poucos segmentos culturais, especialmente da cultural tradicional; Falta de suporte teórico dos técnicos envolvidos com a cultura; Carência de políticas de formação continuada, qualificação e aperfeiçoamento técnico e artístico; Pouca articulação das ações culturais do órgão gestor do município; Falta de grupos e/ou associações engrenadas com objetivos coletivos sobre o cultivo e manutenção das manifestações culturais; Presença forte do individualismo e ranço entre as partes produtivas de cultura; Grupos culturais desenvolvendo trabalhos isolados.	**Variedade acentuada de grupos tradicionais das matrizes culturais; Segmentos culturais interessados na formulação e implementação de políticas públicas, participativas, democrática e transparente para a cultura; Concentração e variedades de artistas e produtores culturais; Existência de professores de artes com formação acadêmica especifica; Existência de Universidade no município; Patrimônio material, imaterial e natural significativos para o desenvolvimento de turismo cultural; Boa oferta de produtos e bens culturais; Presença de Associações e Pontos de Cultura.**

DESAFIOS E OPORTUNIDADES

1 – Tornar o município de Barra do Bugres um aporte de referência cultural em âmbito Estadual e Nacional;

2 – Instituir o planejamento e a gestão da cultura com a participação social;

3 – Promover o desenvolvimento da economia da cultura no município;

4 – Fortalecer e valorizar a diversidade cultural;

5 – Promover a cultura. O fortalecimento, a cidadania, a inclusão e o desenvolvimento humano;

6 - Formar públicos para a fruição dos bens e produtos culturais;

7 – Articular a integração e a cooperação entre os órgãos municipais, os territórios e setores culturais, a iniciativa privada e os entes federados.

PRINCÍPIOS

1 – Os direitos culturais são parte indissociável dos direitos humanos;

2 – A liberdade cultural dos indivíduos é condição essencial para o exercício da democracia;

3 – A diversidade cultual é o principal patrimônio da humanidade;

4 – A cidadania cultural plural se efetiva por meio do diálogo entre diferentes identidades, indivíduos, coletividades e territórios;

5 – A democratização da cultura pressupõe o acesso ao conhecimento e à cultura universal e local;

6 – O desenvolvimento da cultura é transversal e necessita de esforços conjuntos de diferentes órgãos, setores e instancias;

7 – A cultura é fator de desenvolvimento humano e de inclusão social;

8 – A cultura deve estar inserida no processo de desenvolvimento do município.

DIREITOS CULTURAIS

O direito à identidade e à diversidade cultural, o direito à participação na vida cultural, o direito autoral e o direito/dever de cooperação cultural internacional, são entendidos como direitos elementares, conforme termos de declaração abaixo;

Ø O “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais” – Constituição Federal – (1988), artigo 215; Ø Declaração Universal dos Direitos Humanos - (1948); Ø Convenção Universal sobre o Direito de Autor - (1952); Ø Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos - (1966); Ø Pacto Internacional relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - (1966); Ø Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural - (1972); Ø Recomendação sobre o Status do Artista - (1980); Ø Declaração do México sobre as Políticas Culturais - (1982); Ø Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular – (1989); Ø Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes às Minorias Nacionais, Étnicas, religiosas e Linguísticas – (1992); Ø Carta da Terra – (2000); Ø Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural – (2001); Ø Agenda 21 da Cultura – (2004); Ø Convenção para a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais – (20050); Ø Declaração

de Friburgo – (2007). **Desta forma, o acesso ao setor da cultura, aqui explicitados em todas as possibilidades e situações que a acepção do termo oportuniza, como: fomento, preservação, criação, produção, formação, fruição, difusão, além da economia da cultura, constitui direito fundamental do ser humano. Sendo assim, o setor deve ser compreendido como agente transformador, produtivo e atuante no desenvolvimento econômico, e, também, como elemento propulsor de inclusão social. Tais considerações mostra que no âmbito municipal, o assunto merece ser tratado como setor estratégico de desenvolvimento e sustentabilidade. Neste caso, não cabe ao Estado a tarefa de dirigir ou interferir nos processos criativos dos diferentes grupos sociais. Deve sim, assumir suas responsabilidades no tocante ao planejamento e fomento, de forma atenta e adequada, e sempre considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural local, como fatores prioritários para o avanço, crescimento e desenvolvimento deste processo.**

DADOS BIBLIOGRAFICOS:

História de Barra do Bugres.

http://www.portalmatogrosso.com.br/municipios/barr...

Minc – Ministério da Cultura

Como Fazer um Plano de Cultura/ novembro de 2013.

http://www.cultura.pr.gov.br/arquivos/File/Como_fa...

Plano Municipal de Bento Gonçalves – RS/2015

http://www.bentogoncalves.rs.gov.br/downloads/Cult...

Plano Municipais de Cultura

http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites...

Plano Municipal de Cultura de Campo grande – MS/2010.

http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/sistema-mu...

Plano Municipal de Florianópolis PMCF/2014.

http://cmpcfloripa.cultura.sc/wp-content/blogs.dir...

Plano Nacional de cultura

http://pnc.cultura.gov.br/entenda-o-plano/

Plano Municipal de Sorocaba – PMCS/2017.

http://cultura.sorocaba.sp.gov.br/planomunicipalde...

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.436/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 100, §2º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos.

VIII - as disposições finais.

§ 1º - Integram esta lei os seguintes Anexos: I - Anexo de Metas e Prioridades; II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2018 a 2021 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 100 II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;

III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural; IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das

contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao exercício de 2021 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente,

auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º - Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro 2019, nos termos do art. 102, inciso III, §6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas: I - Despesas correntes - 3; II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo

V da Lei Complementar 101/2000. V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10,§ 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas da educação infantil e EJA.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Barra do Bugres – FMDCA.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

IX– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os munícipes tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

X– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os munícipes.

XII – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio.

XIII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Barralcool S.A e outras.

Parágrafo único- Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2020, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2019 e apresentada à Secretaria Municipal Planejamento, até o dia 30 de Agosto de 2019 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 20. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 21. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 22. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de agosto de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 24 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentáriofinanceira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 26. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

IV - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2021, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 27. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras;

VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VIII - consórcios públicos legalmente instituídos;

IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demons-

trem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 29. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 30. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 31. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 32. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato

da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2021 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 -Subvenções Sociais" e "48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas" poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 33. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 34. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 35. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 36. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias;

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 40. A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, a no mínimo 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91

do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 43. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 44. Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 46. Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 47. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2021, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2021 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 48. A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021 será de 20% (vinte por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais de conformidade com a Lei 4.320/64, podendo ser remanejadas entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 49. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 50. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 51. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Or-

çamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 52. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Barra do Bugres deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 53. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 54. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 57. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2021, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2021, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 59. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2019, projetada para o exercício financeiro de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60. No exercício financeiro de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2021, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 61. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 62. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,025% (zero vírgula, zero vinte e cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 63. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 64. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 65. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 66. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 67. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 68. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 69. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em

Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 70. As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2021, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2019.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. As metas e prioridades constantes do PPA 2018-2021 previstas para 2021, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2021 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 72. As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2018-2021, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2021.

Art. 73. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 74. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2018-2021.

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 75. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 76. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 78. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 80. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 81. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 82. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 83. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 028/2016

O **PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o aditamento do contrato de prestação de serviços:

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 028/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: RLZ INFORMATICA LTDA,

CNPJ: 65.596.744/0001-66.

OBJETO: Quarto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2016 - Locação de sistema integrado de gestão pública, incluindo conversão de dados de um sistema para outro, implantação e treinamento.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 55.183,10 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos)

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 26/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2020.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

2ª RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 002/2020

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

2ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** a 2ª Retificação do **EDITAL 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULO.**

Onde se lê:

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Data Provável
Publicação do Edital	11/12/2020
Prazo para interposição de recurso do Edital	14/12/2020
Período de inscrições	16/12/2020 e17/12/2020
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	15/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	18/01/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	22/01/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	27/01/2020

Leia-se

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Data Provável
Publicação do Edital	11/12/2020
Prazo para interposição de recurso do Edital	14/12/2020
Período de inscrições	18/12/2020 a 21/12/2020
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	15/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado Avaliação Curricular	18/01/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/01/2021
Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo	22/01/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado (caso houver recurso)	27/01/2020

Cáceres/MT,15 de Dezembro de 2020.

Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONVOCAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020-CMC (LEI ALDIR BLANC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CMC

.

CONVOCAÇÃO

.

O Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, vem por meio desta **CONVOCAR,** os selecionados no resultado final do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 / EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC, para, COM MÁXIMA URGÊNCIA, abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.**

.

Os selecionados devem entregar, a partir de 14/12/2020, os documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Rua Riachuelo, 01 – Centro – Cáceres/ MT.

.

PESSOA FÍSICA

a) Cópia legível, frente e verso, RG e CPF, do proponente;

b) Comprovante de residência atual, ou, caso seja necessária, declaração de parentesco devidamente comprovada;

c) Número de telefone (fixo ou celular);

d) E-mail válido;

e) Dados Bancários (com nome do Banco, Agência e Conta), conforme item 15.3 do edital. “Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil”, **acompanhado de cópia do Extrato "zerado" dessa conta;**

f) Declaração de que a proposta contemplada neste Edital, não receberá recursos da Lei Federal nº 10.464/2020 de Editais de outros municípios de Mato Grosso, nem de Editais da SECEL/MT, conforme ANEXO VII do Edital nº 001/2020.

.

PESSOA JURÍDICA

a) Cópia legível, frente e verso, RG e CPF, do responsável legal;

b) Cópia do Cartão do CNPJ;

c) Comprovante de residência atual em nome da pessoa jurídica, conforme cartão CNPJ ou do representante legal devidamente comprovado no estatuto ou contrato social;

d) Número de telefone (fixo ou celular);

e) E-mail válido;

f) Cópia ou cartão de abertura de conta corrente em nome da pessoa jurídica (com nome do Banco, Agência e Conta) específica para o projeto, conforme item 15.3 do edital. “Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil” **acompanhado de cópia do Extrato "zerado" dessa conta;**

g) Declaração de que a proposta contemplada neste Edital, não receberá recursos da Lei Federal nº 10.464/2020 de Editais de outros municípios de Mato Grosso, nem de Editais da SECEL/MT, conforme ANEXO VII do Edital nº 001/2020;

h) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, somente para os proponentes PESSOA JURÍDICA, comprovando a autenticidade e veracidade das informações do representante legal.

.

NÃO será permitido o envio dos documentos digitalizados.

.

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2020

.

LUIS HENRIQUE LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES DECRETO Nº 542/2020

.

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4443/2019	João Batista de Souza	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de dezembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 10 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047 /00017/2020
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00022/2020
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047 /00028/2020
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047 /00029/2020
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00034/2020
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00038/2020
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047 /00041/2020
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047 /00042/2020
TEODORA CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047 /00043/2020
TEODORO CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047 /00044/2020
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047 /00049/2020
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047 /00051/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/12/2020

Data de desafixação: 25/12/2020

DECRETO Nº. 678 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 37.119, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA**, **para exercer o cargo** em Comissão de Gerencia de Prestação de contas e Convênios, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 677 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.119, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar o servidor **ADAS ALEXANDRE RODRIGUES** do cargo em Comissão de Gerência de Prestação de Contas e Convênios, concebido através do Decreto nº 360 de 01 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020-CMC - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC

.

RESULTADO FINAL

.

O Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 / EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC.

.

1- PROPOSTAS SELECIONADAS – PESSOA FÍSICA e GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA

ORDEM	***NOME DA PROPOSTA***	***PONTUAÇÃO***
01	Passeio Artístico na cidade de Cáceres - Fragmentos de Cáceres - Ponte Branca	19,33
02	Sinestesia do Mato - A Poesia de se ver	18,66
03	Danças Afro-Brasileiras: Democratizando nossa cultura	17,66
04	O Mormaço Severino: Ensaio sobre a cidade	17,66
05	Peça de teatro: "Fantasmas em Vila Maria"	17,33
06	Live Cênica	17,33
07	EP-Cáceres contemporânea	17,33
08	Sarau Pantaneiro 2.0	17
09	Prazer em Ler - Movimento Literário	17
10	Memórias Poéticas de Cáceres	16,66
11	Escrevivência poética e a cultura alimentar das mulheres pantaneiras, ribeirinhas e quilombolas de Cáceres/MT	16,66
12	Arte, Movimento e Hip-Hop	16,66
13	Sabor Regional Pantaneiro	16,66
14	"Sarau Literário	16,66
15	Monólogos: Arte Contemporânea em Solo Cacerense	16,33
16	"Mostra Black Rainhas 2021"	16,33
17	Voz do Artista	16

18	Passeio Artístico na Cidade Cáceres - Minhocão, a lenda em cerâmica	15,66
19	Paladar Cultural do Cerrado Mato-grossense	15,66
20	Disco/Live Pantanal Flow	15,66
21	Princesinha do Rio Paraguai	15,33
22	Tour Artístico de Cáceres - O Poaeiro	15,33
23	Gravação de Músicas Inéditas	14,66
24	Vamos rasquear: O Rasqueado como manifestação cultural em Mato Grosso	14,66
25	A arte das telas sobre telhas	14,66
26	LIVE "Vitória Certa"	14,33
27	Capoeira arte e movimento	14,33
28	Quiltando Memórias e Saberes	14
29	Live Cultural Neto Reis e Goiano, resgatando a música raiz	14
30	Batalha de rap	14
31	A Arte Até Nossos Olhares	13,66
32	Monise SKY	13,66
33	Live "Debaixo das Asas"	13,66
34	Rota Paraíso - Curta Metragem	13,66
35	Cáceres: Entre cores e paredes	13,66
36	Live Pegada do Forró	13,33
37	Procisão das almas	13,33
38	Frank Viola - Live Raiz	13
39	Verônica Evenin - Live da Bruta	13
40	Estações Pantaneira	13
41	Artesanato utilitário confeccionado com material reciclado	13
42	O Dj Pantaneiro Agitanto o Povo	12,66
43	Nos Embalos de Sábado a Noite - Live	12,66
44	Fauna e Flora Pantaneira	12,66
45	Live Pedro Henrique e Thiago	12,66
46	Festa de Santo	12,66
47	Rasqueados Cacerenses	12,66
48	Live Show Grupo Samba D+	12,33
49	Capoeira nas Escolas	12,33
50	Site Cultural do Instituto Histórico e Geográfico de Cáceres	12,33
51	Live DJ Sandro	12,33
52	Live em louvor a São João	12,33
53	Live Rhuan Ferraz	12
54	Widsan Rodrigues in Live Show	12
55	Live - Flash Back Night Fever	12
56	Live Pagode do Viny	12
57	Maik Henrique e Cleitinho do Poder	12
58	Trocas de idéias: Entre as artesãs e os artesões da cidade de Cáceres, Mato Grosso	12
59	Live Beneficente do Forró Eskenta	12

.

2 - PROPOSTAS SELECIONADAS – PESSOA JURÍDICA

ORDEM	***NOME DA PROPOSTA***	***PONTUAÇÃO***
01	Educação Patrimonial na telona	18
02	Encontros Musicais - Adãozinho da Harpa e Nato de Souza	17
03	Espetáculo Dança Brasil	16,66
04	Documentário - Memória do Siriri e Cururu em Cáceres/MT	16,33
05	Folia de Santos Reis no Município de Cáceres - MT	16,33
06	Live Show Cáceres Sertaneja	15,33
07	Ecoturismo: Um olhar cacerense	15,33
08	"Cáceres Ontem, Hoje e Amanhã, Olhares"	15
09	Mostra Cultural: Tradição é Cultura, Tradição é vida	15
10	Estúdio Harpa Apresenta	14
11	Pantanal em versos e rimas	14
12	Alavancagem das artes plásticas de Cáceres MT	13,33
13	Mostra Musical de Canções Autorais em Videoclipe	13,33
14	Gravação em Estúdio de 6 Musicas Autorais	13
15	Documentário - O Movimento Escoteiro em Cáceres/MT	12

.

3 – PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

NOME DA PROPOSTA
Raízes Deste Chão
Cáceres com Ousadia - Live do Grupo Ousadia
Curso de Arranjos de Flores na Periferia
Live Cultural "Lambanejo"
Live musical de lançamento do Ep. 'Mau-olhado'
Festa solidária, Banda Azis do Forró
Live do lançamento do EP "Descontinuidades em Série" da Banda "Wenceslau"
A Versalidade que o Artista da Noite tem que ter
Live Cleomar dos teclados
Domingo de Alegria
Live - Cáceres Querida
Live - Só Modão
Pocket Show -Jhow
Arte com EVA: Mãos que Criam
Hey Pessoinha em: Quem conta o conto aumenta um ponto
Live - Tradição Sertaneja
Live Show Princesinha do Pantanal: Yuri e Gustavo
Five Light - Criando espaços sociais através do movimento urbano cultural de rua

.

Conforme previsto no Edital 01/2020, no item 15.1, A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura CONVOCA os proponentes das propostas **selecionadas** este resultado final para comparecerem, COM MÁXIMA URGÊNCIA, nas dependências da mesma para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira, a partir de 14/12/2020, munidos dos seguintes documentos:

.

PESSOA FÍSICA

a) Cópia legível, frente e verso, RG e CPF, do proponente b) Comprovante de residência atual c) Número de telefone (fixo ou celular) d) E-mail válido e) Dados Bancários (com nome do Banco, Agência e Conta), conforme item 15.3 do edital. “Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil”, acompanhado de cópia do Extrato "zerado" dessa conta. f) Declaração assinada, de que a proposta contemplada neste Edital, não receberá recursos da Lei Federal nº 10.464/2020 de Editais de outros municípios de Mato Grosso, nem de outros Editais da SECEL, conforme ANEXO VII do Edital nº 001/2020.

.

PESSOA JURÍDICA

a) Cópia legível, frente e verso, RG e CPF, do responsável legal b) Cópia do Cartão do CNPJ c) Comprovante de residência atual d) Número de telefone (fixo ou celular) e) E-mail válido g) Dados bancários da conta corrente em nome da pessoa jurídica (com nome do Banco, Agência e Conta) específica para o projeto, conforme item 15.3 do edital. “Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil” acompanhado de cópia do Extrato "zerado" dessa conta. f) Declaração assinada de que a proposta contemplada neste Edital, não receberá recursos da Lei Federal nº 10.464/2020 de Editais de outros municípios de Mato Grosso, nem de outros Editais da SECEL, conforme ANEXO VII do Edital nº 001/2020. g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, somente para os proponentes PESSOA JURÍDICA, comprovando a autenticidade e veracidade das informações do representante legal.

.

NÃO será permitido o envio dos documentos digitalizados.

.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2020

.

LUIS HENRIQUE LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES
DECRETO Nº 542/2020

.

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos visando atender as equipes de saúde bucal pertencentes ao município de Cáceres/MT.

Realização: 05 de janeiro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65-2020

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício (carne suína e bovina) para o Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Educação e Assistência Social.

Empresas Vencedoras:

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.688. 030/0001-96 – VALOR TOTAL DE R$ 242.141,70 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos).

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ: 24.233. 431/0001-66 – VALOR TOTAL DE R$ 1.399.310,60 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Nove Mil Trezentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.641.452,30 (Hum Milhão Seiscentos e Quarenta e Hum Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Dezembro de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ANÁLISE DE RECURSOS - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/ 2020-CMC - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC

.

ANÁLISE DE RECURSOS

.

O Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da análise de recursos do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/ 2020 / EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC.

.

DEFERIDO

Disco/live Pantanal Flow

Verônica Evenin - Live da Bruta

Rota Paraíso - Curta Metragem

Procissão das almas

.

INDEFERIDO

Five Light - Criando espaços sociais através do movimento urbano

.

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2020

.

LUIS HENRIQUE LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES
DECRETO Nº 542/2020

.

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 445 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***AFASTAMENTO*** *A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos apresentados até a presente data junto ao setor do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o ***"afastamento"*** a servidora **CANDIDA AFONSO GALVÃO** para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família conforme atestados apresentados no período de 03/08/2020 a 15/08/2020, 16/08/2020 a 20/08/2020, 16/11/2020 a 28/11/2020 e 29/11/2020 a 11/12/2020.

II-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 08.625.266/0001-31

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 15/03/2019, para prorrogação do prazo de vigência;.

Vigência: 125 (cento e vinte e cinco) dias, que compreende o período de 30/11/2020 a 03/04/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cezar de Oliveira, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITENS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 3331/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICÍPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29.

REGISTRADA: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.042.079/0001-06

A Ata de Registro de Preços nº 18/2020 que teve origem no Pregão Presencial nº 02/2020, no sistema de registro de preços, tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, materiais odontológicos, insumos hospitalares e outros.

Ocorre que a empresa registrada pleiteou o realinhamento de preços dos itens 55819, 55820 e 61582, sendo que em caso de negação, os mesmos fossem desclassificados.

Pois bem, ante a situação econômica financeira em que o mercado nacional se encontra, mais especificamente o Município de Campinápolis, onde constatou-se uma diminuição da arrecadação, não sendo possível ao Município conceder o realinhamento de preços ora pleiteado.

Conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, Item 10.6 da Ata de Registro de Preço n. 18/2020, o Gerenciador pode cancelar por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração, **decido pelo cancelamento dos itens 77- código 55819, 78- código 55820 e 79- código 61582 do Pregão Presencial nº 02/2020 bem como da Ata de Registro de Preços nº 18/2020.**

Campinápolis, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 447 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico de 120 dias datado 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE*lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, no período de 120 dias de 30.10.2020 A 26.02.2021. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 993, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS** DO CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETORA ESCOLAR*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 891/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 11 de dezembro de 2020;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a partir de 11 de dezembro de 2020, a servidora **Maria da Penha Alves de Barros,** matrícula funcional n° 595,do cargo em comissão de Diretora Escolar, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 992, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **DENISE ANTUNES CORREA** DO CARGO EM COMISSÃO DE *COORDENADORA PEDAGÓGICA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 820/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 11 de dezembro de 2020;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a partir de 11 de dezembro de 2020, a servidora **Denise Antunes Correa,** matrícula funcional n° 475,do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 990, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação deauxílio-doençaà servidora municipal **Elaine Cristina Barros Campos,** matrícula funcional nº 1019, efetiva no cargo de Professor 30H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/11/2020 a 23/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **NEILA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Concederprorrogação deauxílio-doençaà servidora municipal **Neila Adriana dos Santos Oliveira,** matrícula funcional nº 4384, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/11/2020 a 27/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 989, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CLODOALDO LOPES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Concederprorrogação deauxílio-doençaao servidor municipal **Clodoaldo Lopes,** matrícula funcional nº 99, efetivo no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/12/2020 a 02/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA 2020

O ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, n° 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência da Notificação Extrajudicial de Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, conforme relação que se segue:

Nº Notificação	Contribuinte	CPF/CNPJ
644/2020	A. MODESTO DE OLIVEIRA EPP	06.274.537/0001-26
651/2020	ACF COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME	13.067.826/0001-10
1418/2020	AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO SERRA LTDA	97.482.384/0001-68
1416/2020	ANDRE ALESSANDRE DA SILVA	651.410.401-00
1414/2020	ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	605.732.014-04
636/2020	CONSTRUTORA NOVO PROGRESSO EIRELI - EPP	12.392.118/0001-91
262/2020	DI CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA - EPP	15.211.187/0001-40
422/2020	EDIELIO CAVALCANTE DA SILVA 05915652425	22.529.279/0001-38
431/2020	EDSONEY GONÇALVES LAZZAROTTO 05219315170	23.454.402/0001-61
281/2020	EGILSON OLIVEIRA DA SILVA ME	13.244.162/0001-17
613/2020	ELETRO OESTE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA -ME	23.236.434/0001-90
1010/2020	JESIEL SILAS DO PRADO E ESPOSA	346.674.528-46
166/2020	JOEL DE SOUZA PUBLICIDADES	03.523.587/0001-01
1415/2020	JOSE EDSON PEREIRA	044.515.154-40
620/2020	JOSE M DA SILVA SERVIÇOS ME	14.301.369/0001-49
465/2020	JURANDIR R0DRIGUES ALENCAR 61639427104	13.114.801/0001-20
436/2020	KARLA ARIANE SANTOS SILVA 04191034146	17.682.724/0001-65
1417/2020	LIDIA APARECIDA DA SILVA ROSA	966.927.581-49
223/2020	MANOEL DOS SANTOS FILHO - ME	15.112.315/0001-06
298/2020	MARIA D. C. DA SILVA - ME	17.333.955/0001-63
897/2020	MARIA SONIA DA SILVA	669.347.704-63
243/2020	NUBIA RAFAELA SILVA DOS SANTOS ME	17.785.716/0001-44
631/2020	PORTAL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME	21.609.994/0001-18
637/2020	S HENRIQUE - FUNILARIA ME	09.317.307/0001-95
1413/2020	SIMEIA ACIOLI MACEDO	015.763.351-94
648/2020	ULTRATEC MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	16.904.707/0001-62
440/2020	ZELI MACHADO DOS SANTOS 95315160149	23.130.459/0001-05

Em caso de descumprimento à NOTIFICAÇÃO, os débitos estarão sujeitos à Ação de Execução Fiscal, na forma prescrita em lei.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de dezembro de 2020.

Jaime Luis Ott

Secretário Municipal de Finanças

José Carlos Ribeiro

Dir. Dep. de Lançamento e Controle

Tributário e Divida Ativa

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 987, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 285 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO *DECRETO EXECUTIVO Nº. 048, DE 03 DE JUNHO DE 2015, QUE D*ISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no parágrafo único, do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.721, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Município a outorgar concessão para a exploração dos serviços de administração do Terminal Rodoviário Municipal e dá outras providências; o ofício nº 150/2020/DRT/AGER, datado de 23 de novembro de 2020; o ofício nº 14/2020 do Terminal Rodoviário Urbano Higino Tessaro Campo Novo do Parecis, datado de 26 de novembro de 2020; **o interesse público e a necessidade administrativa;**

DECRETA

Art. 1º. O parágrafo único do art. 4º, do Decreto Executivo nº 048, de 03 de junho de 2015**,** que dispõe sobre a aprovação do regulamento interno do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências**, passa a vigorar com a seguinte redação**

" **Art. 4°.** (...) Parágrafo único. A tarifária de embarque será de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), podendo ser revista ou reequilibrada à cada 12 (doze) meses no percentual ou valor autorizado pela AGER."

Art. 2º. A tarifária de embarque para as linhas interestaduais será de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), podendo ser revista ou reequilibrada à cada 12 (doze) meses no percentual ou valor autorizado pela AGER.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo nº 63/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 95/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **HEIMDALLR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME,** no CNPJ nº 14.984.266/0001-20.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2021.

Data: 14/12/2020

Valor: R$ 6.600,00

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2017

Secretaria: Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 991, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **GEOVANDO MOREIRA BARBOSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Concederprorrogação deauxílio-doençaao servidor municipal **Geovando Moreira Barbosa,** matrícula funcional nº 590, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 15/12/2020 a 14/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 994, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **ABILENE LINS DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto nos art. 114, 115 e 116 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Parecer Social nº 033/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a Declaração de Acompanhante expedida pela Assistente Social Marylia Conceição F. Domingos da Silva CRESS PE 5967, da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

os Atestados expedidos pelo médico Pedro Felipe A. Santos CREMEPE 26306;

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Famíliaà servidora municipal **Abilene Lins da Silva,** matrícula funcional nº 1832, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 20 (vinte) dias, com inicio em 23/11/2020 e término em 12/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 34 de 2020** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 15/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: E. F. SCHNEIDER CORREA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Agente Fiscalizador Sr. **JAIR ANTONIO DALLAZEN,** respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato para servidor: **Sr**. **LEONEL SILVA DE ASSIS**, Durante o período de 07/12/2020 á 04/01/2021. Solicitada através do memorando nº 463/2020, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, CONVOCA a empresa BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO, para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), manifeste interesse em assumir o Lote 29, Itens 63 e 64, referente ao Pregão 095/2020, como segunda colocada no certame. Campo Verde, 14 de dezembro de 2020,

LEILA GUBERT

GERENTE DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 322, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação reportada no ofício 2/2020, subscrito pelo gestor eleito à sucessão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão de transição nomeada pela Portaria nº. 250, de 26 de novembro de 2020 e alterada pela Portaria 308, de 9 de dezembro do fluente ano, passando a acrescer o senhor LUIZ MARIO DE BARROS, inscrito no CPF sob nº.280.535.161-49, indicado pelo Prefeito eleito para a gestão 2021-2024.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº.250, de 26 de novembro de 2020 alterações introduzidas pela Portaria nº.308, de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de materiais e manutenção do gerador de energia do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Contratado: JF COMERCIO E SERVIÇOS ELETREICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 11.526.745/0001-05.

Valor global: R$ 8.053,42 (oito mil cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 75/2020

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 078/2020 RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 078/2020, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais hidráulicos**, para fazer constar:

a) No Anexo I – Termo de Referência, Item 6.1, "b": No prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A abertura da disputa de preços está confirmada para o dia 17/12/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada de serviço de animação de evento tipo Apresentação Artística musical show de nível Nacional para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo tem por objetivo a realização do Réveillon 2021 no Município de Campos de Júlio/MT.

Contratado: A.S.DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS, CNPJ/MF nº 08.762.719/0001-71.

Valor global: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 10/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada de serviço de animação de evento tipo Apresentação Artística musical show de nível Nacional para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo tem por objetivo a realização do Réveillon 2021 no Município de Campos de Júlio/MT.

Contratado: A.S.DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS, CNPJ/MF nº 08.762.719/0001-71.

Valor global: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 10/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de Placas de inauguração tem por objetivo atender ao Gabinete do Prefeito na identificação das Obras realizadas na Gestão 2017/2020.

Contratado: LC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/MF nº. 36.937.201/0001-67.

Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 73/2020

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 10 de dezembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
EDITAL Nº 032/2020 DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL Nº 032/2020 DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Novembro do exercício de 2020, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 038/2020

Resposta à impugnação ao edital – Pregão Eletrônico nº 038/2020

Impugnante: NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. – ME – CNPJ: 10.820.186/0001-89

I – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa acima citada apresentou impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 038/2020 – encaminhado para o e-mail da gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (MT). Edital esse que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Toners para impressoras a ser utilizado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (MT).

QUANTO A QUALIFICAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

a) Requer que os itens, onde esteja constado o termo "original", que seja substituído como sendo cartuchos de tinta e toners 100% novos e om laudo técnico de laboratório credenciado pelo Inmetro.

II – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A impugnação foi protocolada no dia 10/12/2020, sendo sua resposta aguardada, conforme o prazo previsto no Decreto 10.024/2019 e Edital em seu item 24, no subitem 24.3, ou seja, 02 (dois) dias úteis nos termos do § 1º do Art. 24. Sendo que os itens que o termo de referência traz os seguintes itens que contém o termo "original":

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, assessorado pelo Departamento Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unidade	171	**Cartucho toner impressora hp** Tipo cartucho: original; Cor: preta; Referência cartucho 2: CF283A; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança;

03	Unidade	189	**Cartucho toner impressora hp** Tipo cartucho: original; Cor: preta; Referência Cartucho 2: CE285A; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança;
04	Unidade	80	**Cartucho toner impressora Brother** Referência cartucho: TN-1060; Referência impressora: HL-1112/DCP-1512/ HL-12002/HL-1212W/DCP-1602/DCP-1617/ DCP-1617nw; Tipo cartucho: original; Cor: preta; Rendimento médio: 1.000 páginas; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança;
05	Unidade	12	**Cilindro fotocondutor** Referência cilindro: E260X22G; Referência impressora: Lexmark série E260/ E360/E460; Tipo: original; Rendimento médio: 30.000 páginas; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança;
06	Unidade	10	**Cartucho toner impressora hp** Tipo cartucho: original; Cor: preta; Referência cartucho 2: CF226A; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança;
08	Unidade	36	**Cartucho toner impressora Copiadora Kyocera** Referência cartucho: TK18; Tipo cartucho: original; Cor: preta; Referência copiadora: KM1500LA; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança;
09	Unidade	10	**Cartucho tinta impressora hp (21)** Tipo cartucho: original; Cor tinta: preta; Referência impressora: D2460; Referência cartucho: C9351A; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança;
10	Unidade	10	**Cartucho tinta impressora hp (22)** Tipo cartucho: original; Cor tinta: Colorido; Referência impressora: D2460; Referência cartucho: C9352A; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança;
11	Unidade	30	**Cartucho toner impressora hp** Tipo cartucho: original; Cor: preta; Referência cartucho: 204A; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança
12	Unidade	10	**Cartucho toner impressora Elgin** Referência cartucho: 211EV; Referência impressora: Patum P2500NW/ M6550NW/M6600N; Cor: preto; Tipo cartucho: original; Rendimento médio: 1.600 páginas; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança
13	Unidade	15	**Cartucho toner impressora hp** Tipo cartucho: original; Cor: preta; Referência cartucho: 1102W; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança
14	Unidade	15	**Cartucho toner impressora hp** Tipo cartucho: original; Cor: preta; Referência cartucho: 105A; Referência impressora: HP 1105A; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança
16	Unidade	60	**Cartucho toner impressora hp** Referência impressora: laserjet 1010; Tipo cartucho: original; Durabilidade: 2.500 páginas; Referência cartucho 1: Q2612A; Cor: preta; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança
17	Unidade	40	**Cartucho toner impressora Brother** Referência cartucho: TN-3442; Tipo cartucho: original; Cor: preta; Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança
18	Unidade	15	**Cilindro máquina impressora copiadora** Quantidade média de cópias: 30.000; Tipo cilindro: original; Referência copiadora: impressora brother dcp-8157; Referência cilindro 1: DR3302 Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança
19	Unidade	20	**Cilindro fotocondutor máquina impressora copiadora** Tipo impressora: brother l5652DN; Tipo cilindro: original; Referência cilindro 1: DR3440 Validade mínima: 12 meses; Embalagem: acondicionado em caixa de papelão com 1 unidade, contendo lacre de segurança

Ressalta-se que a data marcada para a abertura da sessão é 15/12/2020 às 08h30min;

Assim, verificada a tempestividade e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade da Impugnação apresentada, conforme edital (Item 24), passa-se ao exame do mérito.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (licitacao.cbn@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

Do Mérito

A impugnante argumenta quanto a descrição dos itens, citados acima, em que se descrevem cartuchos originais, e não cartuchos compatíveis com a marca da impressora.

Alega a empresa impugnante que tal solicitação fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação.

Não prospera a alegação do impugnante.

Ressalta-se, por oportuno, que a exigência em análise visa garantir a aquisição de produto original com vistas não só a qualidade dos serviços executados no âmbito desse Órgão, como ainda, a devida preservação do patrimônio público.

Os itens impugnados tem o objetivo fundamental de evitar prejuízos econômicos com a aquisição de produtos remanufaturados, reciclados e até mesmo pirateados de empresas inidôneas que desaparecem após o fornecimento dos produtos sem cumprir as normas relativas à lei de licitações e consumerista.

Por fim, cumpre ressaltar que tal exigência não restringe a competitividade do certame, a rede de revenda dos fabricantes, de impressoras e toners, é bastante ampla, abrangendo todo o território brasileiro.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa **NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. – ME** – inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, para, no mérito, **JULGAR-LHE IMPROCEDENTE** com a manutenção de todos os termos do edital de pregão eletrônico nº. 038/2020, vez que o mesmo se encontra inteiramente de acordo com a legislação em vigor. Devendo, contudo, por cautela, ser esclarecido que o conceito de cartuchos originais que se deve adotar no presente certame é: “Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.”

O resultado deste julgamento será comunicada ao Impugnante e deverá ser disponibilizado no Portal da Licitanet, para conhecimento dos demais interessados.

Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.

Canabrava do Norte – MT, 14 de Dezembro de 2020.

_____

Iranizo Matos Rodrigues

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GER/LIC.

Nº Portaria 136/2020

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004581/2020

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Alcione Carvalho da Costa, de acordo com o disposto na Portaria nº 130/2020 de 03 de Abril de 2020, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 046-2020, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2020.

LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Processo Administrativo nº 00004581/2020

Comissão de Licitações do Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 14/12/2020, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Presencial n. 046/2020, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Canabrava do Norte, 14 de Dezembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 14 de Dezembro de 2020, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para ser utilizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **31 de Dezembro de 2020, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 14 de Dezembro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 485/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 485/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **AMILTON PARENTE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1156473-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 628.102.271-87, do cargo de **ASSESSOR DA ASSESSORIA TÉCNICA – ASSETEC,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer Turismo e Cultura, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 483/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.625, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Dezembro de 2020,

Onde se lê:

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/03/2019 Á 28/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2021 À 01/04/2021

Leia Se:

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/03/2019 Á 01/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2021 À 31/01/2021

PORTARIA N. 483/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA,** matrícula 2090, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/03/2019 Á 01/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2021 À 31/01/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 484/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.625, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Dezembro de 2020,

Onde se lê:

a. DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b. LUÍS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n.127, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 1460413-2, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 954. 864.441-15.

c. ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 466, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 11393351, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 872.741.931-68.

Leia Se:

I – DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

II - LUÍS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n.127, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 1460413-2, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 954. 864.441-15.

III - ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 466, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 11393351, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 872.741.931-68.

PORTARIA N. 484/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o oficio n. 019/2020/SMTMU, de 09 de Dezembro de 2020, exarado pela Secretária Municipal de Transito e Mobilidade Urbana a Sr.ª Giselle da Luz Brito, o qual solicita a Abertura de Sindicância para apurar fato decorrente um furto de veiculo, (motocicleta) Honda Bros 160, cor Vermelha ano 2019/2019, sem placa Chassi 9C2KDO810KR128853, ocorrido na data de 18/08/2020, na Agência Municipal de Transito.

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTAURAR Processode Sindicância Administrativa, para apuração de fatos e possíveis infração Disciplinar cometida por servidor público municipal.

Artigo 2º. Ficam nomeadas, para fazer parte da presente sindicância:

I – DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

II - LUÍS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n.127, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 1460413-2, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 954. 864.441-15.

III - ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 466, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 11393351, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 872.741.931-68.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, nos termos do Edital de Abertura, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação por contagem de pontos para os cargos de Professor, Professor Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Agente de Nutrição Escolar, Agente de Limpeza Escolar e Motorista Escolar conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR Local: SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
125	Marcia Rezende dos Santos Botelho	883.372.601-06	99,100	1º
202	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60	67,500	2º
195	Jania Borges Vieira da Silva	010.228.391-52	65,000	3º
057	Valdinete Fries	958.504.491-91	55,200	4º
036	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91	55,050	5º
019	Eliane Dantas de Souza Miranda	898.157.341-72	54,250	6º
154	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40	53,750	7º
083	Rosângela Cristina da S. Santos Pirondi	280.161.058-58	52,750	8º
008	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	52,375	9º
059	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	49,000	10º
058	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	48,750	11º
076	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17	46,675	12º
098	Benisia Scheid Ohland	537.730.869-34	41,750	13º
025	Rosana Carneiro Benati	571.239.931-87	40,200	14º
183	Maria Sonia de Aquino Silva	822.961.701-53	39,990	15º
088	Lilian Cristiane Leigh Haas	850.809.501-53	39,650	16º
189	Angela Regina Matte	514.277.881-20	35,500	17º
037	Lucelma Mendes de Freitas	003.895.751-51	34,250	18º
054	Luciane Taborda Marques	011.534.811-54	34,000	19º
158	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	33,200	20º
162	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	33,200	21º
035	Adriana de Oliveira	706.933.661-68	32,500	22º
141	Célia Gomes de Lima	987.033.741-49	31,700	23º
209	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00	31,250	24º
111	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90	30,000	25º
113	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15	29,000	26º
177	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72	29,000	27º
003	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	28,500	28º
046	Weila Maria da Silva Santos	049.334.281-82	28,125	29º
096	Artemísia Vieira dos Santos	989.343.501-30	28,000	30º
123	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	27,000	31º
024	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	26,700	32º
078	Vanessa Aparecida Cabral	063.996.619-51	26,500	33º
062	Elvira Narcizo de Oliveira	025.285.821-29	26,450	34º
032	Karine Aparecida de Melo Moreira	866.070.811-34	26,250	35º
153	Claci da Silva	873.495.151-20	26,100	36º
165	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80	26,000	37º
134	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	25,000	38º
068	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20	25,000	39º
252	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54	22,000	40º
015	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	21,700	41º
244	Luzia de Fatima Faria Vieira	958.204.501-91	21,325	42º
067	Valdson Souza e Silva	533.411.391-68	20,000	43º
124	Solange Stagemeier da Silveira	632.404.591-91	20,000	44º
072	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	20,000	45º
133	Patrícia Cristiane Carvalho	000.552.341-94	20,000	46º
160	Priscila Pereira	347.096.258-83	20,000	47º
231	Laiane Marques Constante Vieira	040.135.071-10	20,000	48º
066	Maria de Lourdes Sousa M. Schwendler	461.051.821-04	-	Não atende ao Edital
110	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	-	Não atende ao Edital
131	Jaqueline Moraes Guimarães	226.912.098-14	-	Não atende ao Edital
192	Katia Rohsler Schafer	941.210.951-20	-	Não atende ao Edital o
206	Moizes Martins Ferreira	166.340.202-72	-	Não atende ao Edital o
235	Rodrigo Silva Bensi	033.220.801-02	-	Não atende ao Edital
251	Cleidiane Queiroz da Silva	014.388.991-57	-	Não atende ao Edital

Cargo: PROFESSOR Local: CULUENE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
013	Cleidne Barbosa da Silva	967.930.741-72	62,125	1º
064	Joelma Permiwa Furlan Trovo	036.817.996-60	33,000	2º
065	Thaís Alves da Cunha Ribeiro	404.188.628.77	28,350	3º
119	Glaucione Pereira de Moraes	048.299.094-22	25,750	4º
168	Dionalya Alves da Silva	816.109.632-53	20,000	5º

Cargo: PROFESSOR Local: GARAPÚ

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
040	Venilda Gemmer Pospiecha	936.916.881-87	34,200	1º
171	Rosane Nair Cairan	428.629.900-78	25,700	2º
170	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23	25,000	3º
196	Kelly Freitas da Silva	009.470.111-37	-	Não atende ao Edital
248	Andre Luciano Guites	007.414.510-00	-	Não atende ao Edital

Cargo: PROFESSOR Local: MATINHA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
142	Valdenor Lopes Carvalho	304.500.801-10	34,200	1º
127	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	-	Não atende ao Edital
128	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00	-	Não atende ao Edital

136	Amilton Sereunhoti Xavante	071.875.521-90	-	Não atende ao Edital

Cargo: PROFESSOR Local: SERRA DOURADA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
199	Ana Cecilia Colling da Silva	029.148.031-41	25,850	1º
089	Silvânia Oliveira da Silva Pereira	588.237.001-91	21,250	2º

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL Local: SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
117	Daiane Patrícia Furlan	077.848.229-44	51,000	1º
047	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72	36,975	2º
120	Cicera Policarpo de Lima	593.625.371-68	36,500	3º
198	Martha Wilian Vicente de Almeida	980.948.151-91	32,500	4º
028	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36	31,000	5º
014	Driely Sobrinho dos Santos	021.326.891-48	30,350	6º
090	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	29,250	7º
240	Fabiana Pereira Cardoso Ribeiro	002.167.961-48	29,000	8º
222	Elisa Cobalchini	037.021.159-60	25,000	9º
205	Patrícia Nascimento Lima	008.334.911-13	20,950	10º
257	Danielly Tavares Flores Konzen	035.547.261-92	20,500	11º
106	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	20,375	12º
181	Lorinete de Marchi	022.107.591-70	20,000	13º
159	Rejaine Cintra	055.190.936-60	20,000	14º
026	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62	20,000	15º
030	Zenilde Dias Lopes	023.266.531-14	20,000	16º
243	Sirlei dos Santos Schmitt	004.020.081-70	20,000	17º
011	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37	20,000	18º
033	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04	20,000	19º
118	Gabriela Ferreira Alves	749.490.391-72	20,000	20º

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL Local: CULUENE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
087	Marina Fernandes dos Santos	935.565.941-53	24,200	1º
114	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	057.343.641-00	-	Não atende ao Edital

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL Local: MATINHA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
174	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	58,500	1º
079	Eliane Lopes da Cruz R. do Nascimento	021.416.841-70	20,500	2º

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL Local: SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
130	Andreia Dilly	594.969.591-72	116,250	1º
016	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	90,500	2º
093	Maria Eunice Luz de Souza	650.585.771-00	81,250	3º
029	Rogério Fereira da Silva	006.507.411-45	80,000	4º
260	Milena Araujo de Oliveira	738.083.261-15	80,000	5º
052	Rosineia Ferreira Araujo de Souza	978.454.001-06	73,500	6º
186	Daniela Patrícia Duarte Silva	046.391.961-05	51,050	7º
132	Luzineide Tranqueira da Silva	555.183.201-59	43,750	8º
063	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91	40,750	9º
075	Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza	046.038.051-60	38,500	10º
023	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	046.789.881-22	38,200	11º
213	Maria Auxiliadora Freire de Castro	072.596.711-06	27,000	12º
147	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	23,750	13º
004	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63	21,875	14º
166	Ednalia Ferreira Lima Silva	000.320.981-46	20,600	15º
061	Quedima Alves de Oliveira Cameron	080.283.471-22	20,000	16º
172	Terezinha Simon	353.080.281-68	20,000	17º
048	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	17,000	18º
214	Flavia Guimaraes	060.838.911-08	15,500	19º
184	Camila do Prado Santos	075.385.551-88	14,500	20º
156	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	034.433.641-79	13,500	21º
045	Adriana Cristina Beltramin	048.423.881-70	12,750	22º
227	Neusiane Santos de Carvalho	060.521.081-00	12,000	23º
135	Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90	11,000	24º
152	Catia Neis Manini	024.960.020-09	9,000	25º
095	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	8,250	26º
221	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	8,000	27º
220	Mirian Ribeiro	063.133.301-02	8,000	28º
129	Joelam Ribeiro da Silva	004.705.261-90	6,625	29º
258	Rosieli Grun	022.967.021-04	6,500	30º
155	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05	6,100	31º
167	Janete Roth Locatelli	032.515.699-96	6,000	32º
080	Adriana Cavalari Primo	289.196.698-80	6,000	33º
073	Patrícia Rodrigues de Jesus	290.516.758-01	6,000	34º
049	Taline Garcia Rodrigues	060.684.601-85	6,000	35º
017	Ilma Tanaka Nareakatu	060.834.051-06	5,500	36º
229	Maiza Pfeifer da Rosa	061.699.351-03	5,500	37º
005	Élia Lemes Faria	032.598.361-52	5,475	38º
086	Lucidia Ribeiro Antunes	441.688.881-34	5,000	39º
193	Aldira Cordeiro de Jesus	919.835.411-68	5,000	40º
150	Angela Maria Rodrigues	924.627.749-04	5,000	41º
179	Marineuza da Cruz Santos	973.902.675-34	5,000	42º
039	Nilza Teresinha dos Santos	673.670.110-49	5,000	43º
212	Rosane Teresinha Scalabrin	846.240.351-00	5,000	44º
071	Adenildes Sousa Amorin	823.621.221-15	5,000	45º
250	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	5,000	46º
247	Jacilene Patrícia de Pina	002.880.541-05	5,000	47º
224	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	5,000	48º

102	Elisângela Luz Ferreira Borges	925.563.701-06	5,000	49º
138	Arlete Vieira de Menezes	015.420.911-28	5,000	50º
208	Marli Gomes	015.706.021-74	5,000	51º
203	Iara Bruna da Silva	976.224.191-68	5,000	52º
211	Eliane Soares da Silva	010.246.891-58	5,000	53º
006	Leide Marta Mendes da Silva	002.069.511-08	5,000	54º
210	Adriana Ursula da Silva	033.911.601-36	5,000	55º
022	Gabriela Prado Lico	031.315.771-50	5,000	56º
020	Patrícia Eidt	032.531.331-84	5,000	57º
104	Izamara Diniz Lima	036.532.831-67	5,000	58º
012	Adriana Castro de Melo	033.863.211-51	5,000	59º
099	Fabricia de Sousa Pereira	051.212.071-40	5,000	60º
091	Tatiele dos Santos Chagas	016.721.172-24	5,000	61º
107	Marcos Paulo Vieira Ferreira	057.134.251-50	5,000	62º
100	Hidglane Soares Amorim	610.841.263-11	5,000	63º
140	Lara Alves Barcelos	058.730.341-76	5,000	64º
055	Letícia Batista da Silva	061.439.381-44	5,000	65º
121	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	5,000	66º
201	Aline Karoline Ribeiro de Souza	061.118.461-32	5,000	67º
215	Vitória Oguido Tirloni	060.629.471-63	5,000	68º
116	Samara Macedo Batista	062.540.441-61	5,000	69º

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL Local: CULUENE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
108	Núbia de Paula Thiesen	018.686.191-50	14,000	1º
254	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	10,000	2º
164	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	5,000	3º
144	Nayane Cristine da Silva	115.178.386-22	5,000	4º
109	Samara Souza Gomes	063.992.271-60	5,000	5º
122	Carla Maria da Cruz Marsango	060.363.621-70	5,000	6º

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Local: SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
038	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	61,050	1º
094	Ambrolina Teixeira Dutra de Souza	178.215.171-00	38,000	2º
233	Elaine Ursula da Silva Prado	046.245.031-71	33,750	3º
031	Weberton Francisco da Silva	003.766.441-76	24,250	4º
242	Raquel Rodrigues Queiroz	018.463.251-02	24,000	5º
092	Elisângela Canal Goldoni	034.465.639-03	23,500	6º
112	Andreia Quintino Coelho Santana	022.999.811-95	23,000	7º
044	Marli Rejane Schmidt	721.801.611-15	20,000	8º
126	Dulce Helena Viana	502.997.351-68	20,000	9º
074	Maira Wisch	594.986.681-91	20,000	10º
002	Weberson Francisco da Silva	000.199.701-55	20,000	11º
053	Dayana Gonçalves Rosa	008.698.671-64	20,000	12º
139	Karine Sampaio Baldin	045.499.821-01	20,000	13º
178	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	19,500	14º
223	Anne Carolinne Geroldini	024.639.551-63	12,000	15º
219	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	883.168.661-53	9,500	16º
175	Dayanne da Silva Rocha	035.744.361-65	9,000	17º
246	Jucelma da Silva Gomes	933.247.901-15	8,500	18º
137	Mirian de Paulo P. da Silva	017.866.381-69	8,500	19º
255	Adriana de Souza Damascena	666.968.151-72	5,000	20º
194	Jaqueline de Fatima Franceschet	034.655.291-54	5,000	21º
207	Ronniery Mota Ferreira	937.368.002-15	5,000	22º
027	Janieli Oliveira da Silva	043.840.001-11	5,000	23º
007	Maria Jenisvânia Lima Dias	091.708.884-00	5,000	24º
245	Djane Stulp Frigo	060.886.241-08	5,000	25º
226	Kethlen Gomes da Silva	061.222.311-69	5,000	26º
259	Marcos Vinícius da Silva Dalcin	056.361.391-28	5,000	27º

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR Local: SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
101	Carmem Cele Alves dos Santos	318.627.131-20	14,500	1º
204	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	013.900.781-40	9,500	2º
143	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20	8,000	3º
145	Jéssica Santana de Sousa	046.061.141-00	7,675	4º
021	Alessandra Gomes de Souza	860.628.081-04	5,600	5º
041	Sandra Regina de Almeida	594.258.061-87	5,000	6º
148	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59	5,000	7º
081	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	5 000	8º
082	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	5,000	9º
105	Nelhy Maria Rodrigues Pessoa de Oliveira	912.153.903-00	5,000	10º
056	Luzia Rosa Santana	046.393.291-99	5,000	11º
241	Deibiane Carvalho Guimaraes	045.024431-82	5,000	12º
191	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	3,000	13º
218	Maria Ivete Pfeifer	510.673.232-87	3,000	14º
050	Joicilene da Silva	034.606.401-54	3,000	15º
180	Maria Borges Alves	545.706.701-72	1,000	16º
228	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	1,000	17º
230	Euzirene Pfeifer da Rosa	050.044.121-97	1,000	18º
256	Thayna Sartori do Nascimento	046.189.281-23	1,000	19º

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR Local: GARAPÚ

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
146	Deuseni Pereira de Morais Sousa	983.866.701-34	5,000	1º
115	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	5,000	2º

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR Local: MATINHA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
077	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	10,250	1º

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR Local: AMÁLIA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
163	Jailda dos Santos Gomes	021.963.811-01	3,000	1º

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR Local: SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
232	Indiana Pereira dos Santos	009.330.751-97	38,000	1º
001	Maria Divina Balbina	789.838.941-72	13,000	2º
236	Lilian Raquel Ferreira Miguel	012.038.071-47	11,000	3º
069	Maria José de Sales	970.698.928-53	5,000	4º
216	Ordalia Gomes	958.342.651-20	5,000	5º
060	Celina do Carmo	024.115.221-69	5,000	6º
188	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	5,000	7º
187	Viviane Regina Langer	031.356.351-98	5,000	8º
217	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57	5,000	9º
034	Déborah Lourrany Alves Peixoto	700.635.981-32	5,000	10º
070	Ana Carolina Schmidt Menezes	061.503.721-62	5,000	11º
238	Alessandra Soares da Silva	064.889.621-83	5,000	12º
169	Ana Clara Guimaraes Soares	062.813.061-98	5,000	13º
151	Eliane Alves de Souza	025.689.741-76	3,600	14º
239	Francisca Cicera Andrade Silva	577.795.705-68	3,000	15º
234	Telma Gonçalves Romeira	543.767.851-72	3,000	16º
197	Edna Aparecida Navarro da Silva	278.781.488-30	3,000	17º
176	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	3,000	18º
084	Pricila Daiana Cordeiro de Jesus	074.894.611-03	3,000	19º
249	Juliana da Silva	105.893.384-12	3,000	20º
182	Eduarda Elias Marin	045.847.801-61	3,000	21º
200	Loraine Sthefany Borges	070.608.861-17	3,000	22º
237	Joana D'arc Siqueira	488.538.038-35	3,000	23º
190	Marlete Tavares Gomes	013.168.311-08	1,200	24º
085	Pedro da Rocha Silva	638.545.112-72	1,000	25º
185	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	1,000	26º
253	Sandra Aparecida Ferreira	839.146.841-00	1,000	27º
225	Andrea Caetano da Silva	014.343.781-01	1,000	28º
051	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	1,000	

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR Local: GARAPÚ

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
042	Géssica Pires Evangelista	041.534.781-56	3,000	1º

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR Local: MATINHA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
173	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93	3,000	1º

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR Local: SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
018	José Aparecido da Costa	468.580.591-72	5,000	1º
103	Nilma Ferreira Borges	415.580.061-68	5,000	2º
009	Lucas Tomasi	893.175.991-68	5,000	3º
161	Vitor Vaz da Costa	062.371.886-30	5,000	4º
043	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	4,250	5º

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR Local: CULUENE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos	Classificação
010	Tonny Ricardo Gomes Martins	864.097.191-91	5,000	1º
149	Marcos Adao Martins	845.945.511-49	4,000	2º
097	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	1,000	3°
157	Londe Silva Almeida	000.783.631-79	1,000	4º

Canarana, 14 de dezembro de 2020.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

Processo nº 181/2020 Dispensa de Licitação nº 080/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8. 666/93 a favor da empresa **NEURI ZUFFO & CIA LTDA**, CNPJ nº 26. 535.443/0001-70, com sede à Avenida Belem nº 370, Nova Brasilia, Nova Xavantina-MT, para o fornecimento das **sementes de arroz** pelo valor total de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

Processo nº 180/2020 Dispensa de Licitação nº 079/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a favor das empresas **REZENDE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 35.722.344/0001-99, com sede à Rua XV de Novembro nº 99, Bairro Centro, Assis Chateaurbriand-PR, para o fornecimento dos **itens 02 à 10** pelo valor total de **R$ 43.600,30 (quarenta e três mil, seiscentos reais e trinta centavos)** e a empresa **JONATHAN SILVA LUZ-ME**, CNPJ nº 30.709.546/0001-87, com sede a Av. Prefeito Valdemir Antonio da silva nº 58, Bairro Centro na cidade de Novo Santo Antônio-MT**,**

para o fornecimento do item 01 pelo valor total de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.242/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

Lei nº 1.242/2020
Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados ao Gabinete da Prefeita e as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Gabinete da prefeita		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Prefeita		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0007 – Gestão Superior		
Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do GAPRE		
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Fonte de Recurso: 01.00.077- Transf. de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela Lei nº 173/2020.		
Natureza da Despesa:		
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	47.000,00
TOTAL	**R$**	**47.000,00**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração- SEMAD		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMAD		
Função: 04 – Administração		
Subfunção:122 – Administração Geral		
Programa: 0008 – Gestão Administrativa		
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da SEMAD		
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Fonte de Recurso:01.00.077- Transf. de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela Lei nº 173/2020.		
Natureza da Despesa:		
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	44.000,00
TOTAL	**R$**	**44.000,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Unidade Orçamentária: 001 –Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Proteção Social Básica

Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades da SEMAS		
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Fonte de Recurso:01.00.077- Transf. de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela Lei nº 173/2020.		
Natureza da Despesa:		
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	13.000,00
TOTAL	**R$**	**13.000,00**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0011 – Gestão da Saúde		
Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos- Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	4.000,00
TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSP		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMOSP		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0013 – Gestão da Politica de Obras Publicas		
Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades da SEMOSP		
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Fonte de Recurso:01.00.077- Transf. de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela Lei nº 173/2020.		
Natureza da Despesa:		
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	17.000,00
TOTAL	**R$**	**17.000.00**

Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Cidade- SEMCID		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMCID		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 121 –Planejamento e Orçamento		
Programa: 0008 – Gestão Administrativa		
Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades da SEMCID		
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Fonte de Recurso:01.00.077- Transf. de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela Lei nº 173/2020.		
Natureza da Despesa:		
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 03 – Gabinete da prefeita
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Prefeita
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Gestão Superior		
Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do GAPRE		
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$	47.000,00
TOTAL	**R$**	**47.000,00**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0011 – Gestão da Saúde		
Atividade: 2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos- Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSP		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMOSP		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0013 – Gestão da Politica de Obras Publicas		
Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades da SEMOSP		
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**20.000.00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agric. Pec. Ind. Com. Meio Ambiente turismo-SEMAPIC		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMAPIC		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0001 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades da SEMAPIC		
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$	15.000,00
TOTAL	**R$**	**15.000.00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agric. Pec. Ind. Com. Meio Ambiente turismo-SEMAPIC		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMAPIC		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0018 – Renovação da Frota e Equipamentos		
Atividade: 1032 – Aquisição/ Equip./ Maquinas/ Veículos / SEMAPIC		
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	33.000,00
TOTAL	**R$**	**33.000.00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda – MT, em 14 de Dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 492 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINZ**, ocupante do cargo de Agente de Saúde matricula 172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **15/12/2020 à 13/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 547 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **EDILAINE DA SILVA PEREIRA** matricula nº 4491, cargo de Psicóloga, na data 09 de Dezembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 09 de Dezembro de 2020 das 07:00h as 11:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.241/2020 - LOA 2021.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021, Estima a Receita Bruta em R$ 44.804.000,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quatro mil reais), a Receita Líquida em R$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ $ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) e para a Indireta R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2021 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**26.001.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**14.999.000,00**
TOTAL GERAL	**41.000.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R$	32.007.000,00
Receitas de Capital	R$	2.718.000,00
TOTAL	**R$**	**34.725.000,00**

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**34.102.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	3.160.000,00
(-) Descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R$	-182.000,00
Receita de Contribuição	R$	600.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	87.000,00
(-) Deduções das receitas patrimoniais	R$	-7.000,00
Receita de Serviços	R$	65.000,00
Transferências Correntes	R$	33.875.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-3.614.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	119.000,00
(-) Deduções demais receitas correntes	R$	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.398.000,00**
Transferências de Capital	R$	3.398.000,00

SUB-TOTAL	**R$**	**37.500.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	1.180.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	R$	2.320.000,00
TOTAL	**R$**	**3.500.000,00**
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**3.500.000,00**
Receita de Contribuição	R$	1.075.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	2.020.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	100.000,00
Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	300.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**3.500.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**41.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.200.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.200.000,00
03 – GABINETE DA PREFEITA	**R$**	**1.064.000,00**
03.001 – Gabinete da Prefeita	R$	1.064.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**2.059.000,00**
04.001 – Gabinete da SEMAD	R$	1.926.000,00
04.002 – Departamento de Água e Esgoto - DAE	R$	133.000,00
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$**	**837.670,00**
05.001 – Gabinete da SEFIN	R$	837.670,00
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.616.000,00**
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.616.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER.	**R$**	**11.987.000,00**
07.001 – Gabinete da SEMEC	R$	5.156.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R$	4.002.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R$	2.407.000,00
07.004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$	145.000,00
07.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.	R$	277.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$**	**9.916.000,00**

08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	9.916.000,00
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	**R$**	**7.761.990,00**
09.001 – Gabinete da SEMOSP	R$	7.761.990,00
10 – SEC. AGRIC., PEC., IND., COM., MEIO AMB. E TURISMO	**R$**	**903.000,00**
10.001 – Gabinete da SEMAPICMAT	R$	903.000,00
12 – SECRETARIA DA CIDADE	**R$**	**144.000,00**
12.001 – Gabinete da SEMCID.	R$	144.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**11.340,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	11.340,00
SUB-TOTAL	**R$**	**37.500.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**3.500.000,00**
02.001 – Previdência Municipal	R$	3.500.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**3.500.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**41.000.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	29.847.660,00
Despesas de Capital	R$	7.641.000,00
Reserva de Contingência	R$	11.340,00
SUB-TOTAL	**R$**	**37.500.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	2.841.000,00
Despesas de Capital	R$	100.000,00
Reserva do RPPS	R$	559.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**3.500.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**41.000.000,00**

3 – Por Funções
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	1.200.000,00
02 – Judiciária	R$	1.000,00
04 – Administração	R$	3.553.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.609.000,00
10 – Saúde	R$	9.890.000,00
11 – Trabalho	R$	342.670,00
12 – Educação	R$	11.565.000,00
13 – Cultura	R$	145.000,00
15 – Urbanismo	R$	2.311.000,00
16 – Habitação	R$	7.000,00
17 – Saneamento	R$	159.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	240.000,00
20 – Agricultura	R$	663.000,00
25 – Energia	R$	594.990,00
26 – Transporte	R$	4.871.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	277.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	60.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	11.340,00
SUB-TOTAL	**R$**	**37.500.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	3.500.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**3.500.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**41.000.000,00**

4 – Por Função e Programas
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.200.000,00**
0009 – Ação do Legislativo	R$	1.200.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**1.000,00**
0017 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	1.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**3.553.000,00**
0006 – Gestão Financeira	R$	405.000,00
0007 – Gestão Superior	R$	918.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R$	2.032.000,00
0015 – Gestão Pública Responsável e Transparente.	R$	5.000,00
0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	120.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	70.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	3.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.609.000,00**
0005 – Proteção Social Básica	R$	1.553.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	5.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	19.000,00
0029 – COVID – Ações Emergenciais SUAS	R$	32.000,00

10 – SAÚDE	**R$**	**9.890.000,00**
0011 – Gestão da Saúde.	R$	3.822.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	300.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	790.000,00
0025 – Bloco de Financiamentos do SUS	R$	4.963.000,00
0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência em Saúde	R$	15.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**342.670,00**
0021 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	337.670,00
0008 – Gestão Administrativa	R$	5.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**11.565.000,00**
0002 – Gestão da Educação	R$	2.853.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	280.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	562.000,00
0022 – Transporte Escolar	R$	1.161.000,00
0023 – Merenda Escolar	R$	300.000,00
0024 - Gestão do Fundeb	R$	6.409.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**145.000,00**
0004 – Promoção e Difusão Cultural	R$	139.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	2.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	4.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**2.311.000,00**
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas.	R$	71.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	2.240.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**7.000,00**
0014 – Gestão da Política Urbanística.	R$	7.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**159.000,00**
0014 – Gestão da Política Urbanística	R$	133.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	26.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**240.000,00**
0012 – Gestão do Meio Ambiente.	R$	211.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	9.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**663.000,00**
0001 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	411.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	230.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	22.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**594.990,00**
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	594.990,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**4.871.000,00**
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas	R$	3.971.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	900.000,00

27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**277.000,00**
0003 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	237.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	30.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**60.000,00**
0020 – Serviço da Dívida Interna	R$	60.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**11.340,00**
0027 – Reserva de Contingência	R$	11.340,00
SUB-TOTAL	**R$**	**37.500.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**3.500.000,00**
0010 – Gestão de Benefícios PREVCAR	R$	3.500.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**3.500.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**41.000.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**29.847.660,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	15.323.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	14.519.660,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**7.641.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	7.636.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	5.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**11.340,00**
	SUB-TOTAL	**R$**	**35.500.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.841.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	2.575.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	266.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**100.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	100.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**559.000,00**
	SUB-TOTAL	**R$**	**3.500.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**41.000.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 20,00% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		37.602.000,00	LEGISLATIVA		1.200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	3.160.000,00		JUDICIARIA		1.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-182.000,00		ADMINISTRACAO		3.553.000,00
CONTRIBUICOES	3.695.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.609.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	92.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		3.500.000,00
DEDUÇÕES RECEITA PATRIMONIAL	-7.000,00		SAUDE		9.890.000,00
RECEITA DE SERVICOS	65.000,00		TRABALHO		342.670,00
OUTROS SERVICOS			EDUCACAO		11.565.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.875.000,00		CULTURA		145.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.614.000,00		URBANISMO		2.311.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	519.000,00		HABITACAO		7.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-1.000,00		SANEAMENTO		159.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.398.000,00	GESTAO AMBIENTAL		240.000,00
ALIENACAO DE BENS			AGRICULTURA		663.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.398.000,00		ENERGIA		594.990,00
			TRANSPORTE		4.871.000,00
			DESPORTO E LAZER		277.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		60.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		11.340,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	41.000.000,00		TOTAL:	41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**35.282.000,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**32.688.660,00**
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de	3.160.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.898.000,00	
(-) Impostos, Taxas e ContribuiCoes	-182.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA	5.000,00	
ContribuiCoes	1.675.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.785.660,00	
Receita Patrimonial	92.000,00				
(-) Receita Patrimonial	-7.000,00				
Receita de ServiCos	65.000,00				
Transferencias Correntes	33.875.000,00				
(-) Transferencias Correntes	-3.614.000,00				
Outras Receitas Correntes	219.000,00				
(-) Outras Receitas Correntes	-1.000,00				
Receitas Correntes IntraorCamentari		**2.320.000,00**			
Receitas Correntes IntraorCamentari					
ContribuiCoes	2.020.000,00				
Outras Receitas Correntes	300.000,00				
Déficit		**2.827.660,00**			
TOTAL		**40.429.660,00**	**TOTAL**		**32.688.660,00**
			Déficit do Orçamento Corrente		**2.827.660,00**
Receitas de Capital		**3.398.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.741.000,00**
AlienaCao de Bens			INVESTIMENTOS	7.736.000,00	
Transferencias de Capital	3.398.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	37.602.000,00	DESPESAS CORRENTES	32.688.660,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.398.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.741.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.340,00
TOTAL	**41.000.000,00**	**TOTAL**	**41.000.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			39.086.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		3.160.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.746.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	513.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	513.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	460.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	460.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	450.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	53.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	53.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	52.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	2.233.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	1.183.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	673.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	120.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	510.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	500.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	4.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	4.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	2.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a ProduCao, circulaCao de Mercadorias e ServiCos	1.050.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza	1.050.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal	1.010.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	860.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional	150.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	30.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	30.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	406.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	220.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao	212.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao	212.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	122.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Multas e Juros	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa - Multas e Juros	40.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental	8.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental	8.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	186.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	186.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	186.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	170.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria	8.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria - Especifica E/M	8.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares	8.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares	8.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Principal	5.000,00		

Emissão: 23/09/2020 08:00:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCoes		1.675.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCoes Sociais	1.075.000,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.075.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	1.075.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.075.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.075.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica	600.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica	600.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica - Principal	600.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		92.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	ExploraCao do Patrimonio Imobiliario do Estado	25.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de OcupaCao	13.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	13.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	10.000,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos	12.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos	12.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal	5.000,00		
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Multas e Ju	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	5.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	67.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e CorreCoes Monetarias	67.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios	62.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal	62.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	45.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	14.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	RENDIMENTOS FMS - FONTE 102	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	RENDIMENTOS FMS - FONTE 146	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	RENDIMENTOS FMS - FONTE 123	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	RENDIMENTOS FMS - FONTE 126	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	RENDIMENTOS FMS - FONTE 142	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	RENDIMENTOS FMS - FONTE 147	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - ContribuiCao de IntervenCao no Dominio	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	12.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	RENDIMENTOS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.03	RENDIMENTOS DO FMAS - FONTE 129	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.04	RENDIMENTOS	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	17.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Depositos de PoupanCa - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	15.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS	5.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de ServiCos		65.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	25.000,00		

Emissão: 23/09/2020 08:00:33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Servicos de Transporte	25.000,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Servicos de Transporte	25.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	25.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa Transporte Estudantil Nivel Superior	25.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros ServiCos	29.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros ServiCos	29.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros ServiCos	29.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros ServiCos - Principal	25.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros ServiCos - Divida Ativa	2.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		33.875.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	18.370.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	18.370.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	ParticipaCao na Receita da Uniao	12.420.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal	10.800.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	10.800.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro	420.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	420.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	500.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	500.000,00		
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores	300.000,00		
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores	300.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais	450.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM	300.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	300.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	150.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	150.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Custeio das Acoes e Servicos Publi	3.753.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	1.765.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal	1.765.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	650.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	550.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA TRANSICAO	65.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENCAO BASICA	300.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	140.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	884.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	884.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	310.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	574.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	180.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal	180.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA ACE	70.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPE	60.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPIO EXECUCAO ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	104.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	104.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	104.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	12.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	12.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	12.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo	808.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo - P	808.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO	802.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	CORONAVIRUS COVID-19	6.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE	860.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao	500.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	500.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE	150.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE - Princ	150.000,00		

Emissão: 23/09/2020 08:00:33 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	160.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	160.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE	50.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96	30.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96	30.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96 - Principal	30.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	8.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social	8.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal	8.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	197.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	197.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	197.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	35.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	40.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	ACOES DO SUAS DESTINADAS AO COMBATE DA PANDEMIA COVID19	32.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.01.00	INCREMENTO TEMPORARIO BPSB COVID19 - PORTARIA 378/2020	32.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	652.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	652.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	652.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO MP 938-2020	631.100,00		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Auxilio Financeiro - Lei 173	20.900,00		
1.7.1.8.99.1.1.02.01.00	Auxilio Financeiro - Lei 173, Art. 5, Inciso II, Mitigacao dos Efeitos	16.900,00		
1.7.1.8.99.1.1.02.02.00	Auxilio Financeiro - Lei 173, Art. 5, Inciso I, Saude	4.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.494.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	9.494.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	ParticipaCao na Receita dos Estados	7.995.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	700.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	700.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	40.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	40.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico	50.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados	1.200.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Principal	1.200.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao-FETHAB - Principal	1.200.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	5.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	5.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	5.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties a'' Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo a'' Lei n. 7.990/89, artig	5.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties a'' Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo a'' Lei n. 7.990/89, artig	5.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo	533.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo	533.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal	533.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	ATENCAO BASICA	388.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.10.20.00	PISO VARIAVEL DA ATENCAO BASICA	388.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.10.20.01	ATENCAO PRIMARIA	310.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.10.20.02	REGIONALIZACAO	78.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.20.00.00	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	75.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.20.10.00	LIMITE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	75.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.20.10.02	PAICI-PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	75.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.40.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	70.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.40.10.00	COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	35.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.40.10.01	FARMACIA BASICA ESTADO	35.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.40.20.00	COMPONENTE ESTRATEGICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	35.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.40.20.01	DIABETE MELLITUS	35.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	59.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	59.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal	59.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	902.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	902.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	902.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	300.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais Transferencias dos Estados - Principal	602.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.99.01.00	Transferencias do Estado para Educacao	600.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.99.02.00	FUMIS	2.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas	10.000,00		
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas	10.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal	10.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DoaCoes em Beneficio de CrianCas e Adolescentes - PJ - Principal	5.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.99.00.00	Outras Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal	5.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas	6.000.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M	6.000.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza	6.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza	6.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza	6.000.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	1.000,00		
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	1.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	1.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	DoaCoes em Beneficio de CrianCas e Adolescentes - PF - Principal	1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		219.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	2.000,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	1.000,00		
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.000,00		
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.000,00		
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos	113.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	IndenizaCoes	11.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	1.000,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	1.000,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras IndenizaCoes	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras IndenizaCoes	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras IndenizaCoes - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RestituiCoes	102.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RestituiCao de Convenios	40.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RestituiCao de Convenios - Primarias	40.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RestituiCao de Convenios - Primarias - Principal	40.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras RestituiCoes	62.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras RestituiCoes	62.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras RestituiCoes - Principal	61.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RestituiCoes Determinadas pelo TCE - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituicao pelo Pagamento Indevido	60.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	101.000,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores	100.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores	100.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -	100.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	1.000,00		

Emissão: 23/09/2020 08:00:33 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.398.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital		3.398.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.915.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao	1.915.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos	395.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica	195.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica - Principal	195.000,00		
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Especializada	200.000,00		
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Especializada - Prin	200.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao	55.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao	55.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal	55.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	1.463.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS	170.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	170.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao	146.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao - Principal	146.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico	12.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	12.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinados a Programa de Sanament	12.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	250.000,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	250.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	885.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	885.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	885.000,00		
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00		
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00		
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	2.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.483.000,00		
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00		
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	200.000,00		
2.4.2.0.00.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANFERENCIAS DO ESTADO	200.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.283.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	50.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	50.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	50.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.233.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS	20.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	20.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao	75.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao - Principal	75.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	670.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	670.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	670.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	468.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	468.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes IntraorCamentarias			2.320.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCoes		2.020.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCoes Sociais	2.020.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	ContribuiCoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios	2.020.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	2.020.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.020.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.020.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		300.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	300.000,00		
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	300.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	300.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS - Principal	300.000,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			-190.000,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-182.000,00	
03.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-142.000,00		
03.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-142.000,00		

Emissão: 23/09/2020 08:00:33 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-141.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-140.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-40.000,00		
03.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissao açInter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin	-1.000,00		
03.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissao açInter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin	-1.000,00		
03.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-1.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-1.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-1.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-1.000,00		
03.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	-39.000,00		
03.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	-35.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	-35.000,00		
03.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	-35.000,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	-5.000,00		
03.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa	-5.000,00		
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-25.000,00		
03.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	-4.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	-4.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	-4.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	-3.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros		-7.000,00	
03.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	-7.000,00		
03.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	-2.000,00		
03.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	-2.000,00		
03.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - Divida Ativ	-5.000,00		
03.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - Divida Ativ	-5.000,00		
03.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - Divida Ativ	-5.000,00		
03.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido		-1.000,00	
03.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido	-1.000,00		
03.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido	-1.000,00		
03.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido	-1.000,00		
03.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido	-1.000,00		
03.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido	-1.000,00		
03.1.9.2.2.99.1.2.03.00.00	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido	-1.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-3.614.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-3.614.000,00	
04.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.266.000,00		
04.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.266.000,00		
04.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.260.000,00		
04.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.160.000,00		
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.160.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-100.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-100.000,00		
04.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96 - Principal	-6.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96 - Principal	-6.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96 - Principal	-6.000,00		
04.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.348.000,00		
04.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.348.000,00		
04.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.348.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-8.000,00		

Emissão: 23/09/2020 08:00:33 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-8.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
		Total		**41.000.000,00**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 23/09/2020 08:00:33

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.688.660,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.898.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	400.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	614.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.003.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	531.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.320.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.785.660,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	47.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	175.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	93.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	304.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	57.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	183.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	55.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.971.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	25.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	537.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	509.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	212.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	241.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.012.990,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	501.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	372.670,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	86.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	266.000,00		

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACOES COM O RGPS	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.741.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.736.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.942.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.793.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			570.340,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		570.340,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	570.340,00		
			TOTAL:	41.000.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.160.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		770.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	645.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	40.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	227.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	1.200.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.841.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.575.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	400.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		266.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	25.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	35.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACOES COM O RGPS	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			559.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		559.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	559.000,00		
			TOTAL:	3.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.044.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		860.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		184.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	15.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LU			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	93.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.064.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.023.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.186.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	151.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		837.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	13.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	83.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	170.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	57.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	233.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	260.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		36.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
			TOTAL:	2.059.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			807.670,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		345.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		457.670,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	9.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	337.670,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00		
			TOTAL:	837.670,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.483.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		907.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		576.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	30.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	94.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	71.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			133.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		133.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	13.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00		
			TOTAL:	1.616.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.728.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.341.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	603.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.402.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	169.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.167.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.387.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	170.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	21.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	55.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.342.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	18.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	17.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.675.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	55.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.259.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.259.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	877.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	382.000,00		
			TOTAL:	11.987.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.408.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.844.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	7.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.251.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	531.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.564.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	30.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	93.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	907.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	489.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	430.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	74.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.074.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	80.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	85.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.508.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.508.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	870.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	637.000,00		
			TOTAL:	9.916.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.435.990,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	85.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.835.990,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.344.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.451.990,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	15.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.326.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.326.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.071.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.255.000,00		
			TOTAL:	7.761.990,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			620.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		403.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		217.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	9.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	126.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			283.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		283.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	29.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	254.000,00		
			TOTAL:	903.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			138.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		67.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	144.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			11.340,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		11.340,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	11.340,00		
			TOTAL:	11.340,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.160.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		770.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	645.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	40.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	227.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	1.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.841.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.575.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	400.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		266.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	25.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	35.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACOES COM O RGPS	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			559.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		559.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	559.000,00		
			TOTAL:	3.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.044.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		860.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		184.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	15.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LU			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	93.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.064.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMAD

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.896.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.120.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		776.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	63.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	170.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	57.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	250.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			TOTAL:	1.926.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			127.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		66.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	133.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEFIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			807.670,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		345.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		457.670,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	9.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	337.670,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00		
			TOTAL:	837.670,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.483.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		907.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		576.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	30.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	94.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	71.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			133.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		133.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	13.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00		
			TOTAL:	1.616.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMEC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.921.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		810.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	671.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	126.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.111.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	170.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	55.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.298.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.492.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	55.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.235.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.235.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	865.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	370.000,00		
			TOTAL:	5.156.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDEB 60

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.002.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.995.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	600.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.665.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	590.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00		
			TOTAL:	4.002.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB 40

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.407.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.401.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.960.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	435.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.000,00		
			TOTAL:	2.407.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			141.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		138.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	123.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			TOTAL:	145.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			257.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		132.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
			TOTAL:	277.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.408.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.844.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	7.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.251.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	531.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.564.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	30.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	93.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	907.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	489.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	430.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	74.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.074.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	80.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	85.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.508.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.508.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	870.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	637.000,00		
			TOTAL:	9.916.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMOSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.435.990,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	85.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.835.990,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.344.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.451.990,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	15.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.326.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.326.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.071.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.255.000,00		
			TOTAL:	7.761.990,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			620.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		403.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		217.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	9.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	126.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			283.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		283.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	29.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	254.000,00		
			TOTAL:	903.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINENTE DA SEMCID

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			138.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		67.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	144.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			11.340,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		11.340,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	11.340,00		
			TOTAL:	11.340,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	450.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	5.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	5.000,00	
1.1.1.3.03.1.2.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	52.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.3.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.4.3.0...	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO		
1.1.1.3.03.4.4.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.4.0...	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		
1.1.1.8.00.0.0.0...	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0...	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	120.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos " de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.01.4.1.0...	Imposto sobre Transmissao " Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	500.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.0...	Imposto sobre Transmissao " Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	4.000,00	
1.1.1.8.01.4.3.0...	Imposto sobre Transmissao " Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	4.000,00	
1.1.1.8.01.4.4.0...	Imposto sobre Transmissao " Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	2.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.0...	Impostos sobre a ProduCao, circulaCao de Mercadorias e ServiCos		
1.1.1.8.02.3.0.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	860.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional	150.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	5.000,00	
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	30.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	5.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.0...	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0...	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao		
1.1.2.1.01.1.0.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	122.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Multas e Juros	25.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa	25.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa - Multas e Juros	40.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental		
1.1.2.1.04.1.0.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental		
1.1.2.1.04.1.1.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Principal	5.000,00	
1.1.2.1.04.1.2.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.1.04.1.3.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa	1.000,00	
1.1.2.1.04.1.4.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.0...	Taxas pela PrestaCao de ServiCos		
1.1.2.2.01.0.0.0...	Taxas pela PrestaCao de ServiCos		
1.1.2.2.01.1.0.0...	Taxas pela PrestaCao de ServiCos		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	170.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.0...	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Multas e Juros	5.000,00	

Emissão: 23/09/2020 08:06:26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.2.01.1.3.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	10.000,00	
1.1.2.2.01.1.4.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.8.00.0.0.0...	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios		
1.1.2.8.01.0.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.8.01.1.0.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria		
1.1.2.8.01.1.1.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal		
1.1.2.8.01.1.2.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros		
1.1.2.8.01.1.3.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa		
1.1.2.8.01.1.4.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.3.0.00.0.0.0...	ContribuiCao de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.0...	ContribuiCao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.04.0.0.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Principal	5.000,00	
1.1.3.8.04.1.2.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.3.8.04.1.3.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa	1.000,00	
1.1.3.8.04.1.4.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.0...	ContribuiCoes		
1.2.1.0.00.0.0.0...	ContribuiCoes Sociais		
1.2.1.0.04.0.0.0...	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.2.1.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		
1.2.1.0.04.2.2.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.2.3.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa		
1.2.1.0.04.2.4.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.3.0.0...	ContribuiCao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.1.0...	ContribuiCao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal		
1.2.1.0.04.4.0.0...	ContribuiCao dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.1.0...	ContribuiCao dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal		
1.2.1.8.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS		
1.2.1.8.01.0.0.0...	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN		
1.2.1.8.01.1.0.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.01.1.1.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.075.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.0...	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica		
1.2.4.0.00.1.0.0...	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0...	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica - Principal	600.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.0...	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.0...	ExploraCao do Patrimonio Imobiliario do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.0...	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de OcupaCao		
1.3.1.0.01.1.0.0...	Alugueis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.1.1.0...	Alugueis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	
1.3.1.0.01.1.2.0...	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00	
1.3.1.0.01.1.3.0...	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	1.000,00	
1.3.1.0.01.1.4.0...	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.0...	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO		
1.3.1.0.01.2.1.0...	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - Principal		
1.3.1.0.02.0.0.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.0.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.1.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal	5.000,00	
1.3.1.0.02.1.2.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Multas e Ju	1.000,00	
1.3.1.0.02.1.3.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	1.000,00	
1.3.1.0.02.1.4.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.0...	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.0...	Juros e CorreCoes Monetarias		
1.3.2.1.00.1.0.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 102	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 146	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 123	1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 126	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 142	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 147	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS - FONTE 146.74000 - RECURSOS SUS COVID		COVID19
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FONTE 126.76000 - LEI 173/2020 SAUDE		LEI 173/2020
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - ContribuiCao de IntervenCao no Dominio	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS DO FMAS - FONTE 129	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS - FONTE 129.74000 RECURSOS SUAS COVID		PORTARIA 369 E 378
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS - FONTE 127.76000 - LEI 173/2020		LEI 173/2020
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Depositos de PoupanCa - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	15.000,00	
1.3.2.1.00.2.0.0...	RemuneraCao de Depositos Especiais		
1.3.2.1.00.2.1.0...	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal		
1.3.2.1.00.4.0.0...	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.0...	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.5.0.0...	Juros de Titulos de Renda		
1.3.2.1.00.5.1.0...	Juros de Titulos de Renda - Principal		
1.6.0.0.00.0.0.0...	Receita de ServiCos		
1.6.1.0.00.0.0.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.1.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00	
1.6.1.0.01.1.2.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00	
1.6.1.0.01.1.3.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa	2.000,00	
1.6.1.0.01.1.4.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.0...	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.0...	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.0...	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.0...	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		
1.6.2.0.02.0.0.0...	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.02.1.0.0...	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.02.1.1.0...	Servicos de Transporte - Principal		
1.6.2.0.02.1.1.0...	Taxa Transporte Estudantil Nivel Superior	25.000,00	
1.6.2.0.02.1.2.0...	Servicos de Transporte - Multas e Juros		
1.6.2.0.02.1.3.0...	Servicos de Transporte - Divida Ativa		
1.6.2.0.02.1.4.0...	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.6.9.0.00.0.0.0...	Outros ServiCos		
1.6.9.0.99.0.0.0...	Outros ServiCos		
1.6.9.0.99.1.0.0...	Outros ServiCos		
1.6.9.0.99.1.1.0...	Outros ServiCos - Principal	25.000,00	
1.6.9.0.99.1.2.0...	Outros Servicos - Multas e Juros	1.000,00	
1.6.9.0.99.1.3.0...	Outros ServiCos - Divida Ativa	2.000,00	
1.6.9.0.99.1.4.0...	Outros ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.0...	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0...	ParticipaCao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	10.800.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	420.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.4.1.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	400.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	500.000,00	

Emissão: 23/09/2020 08:06:26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

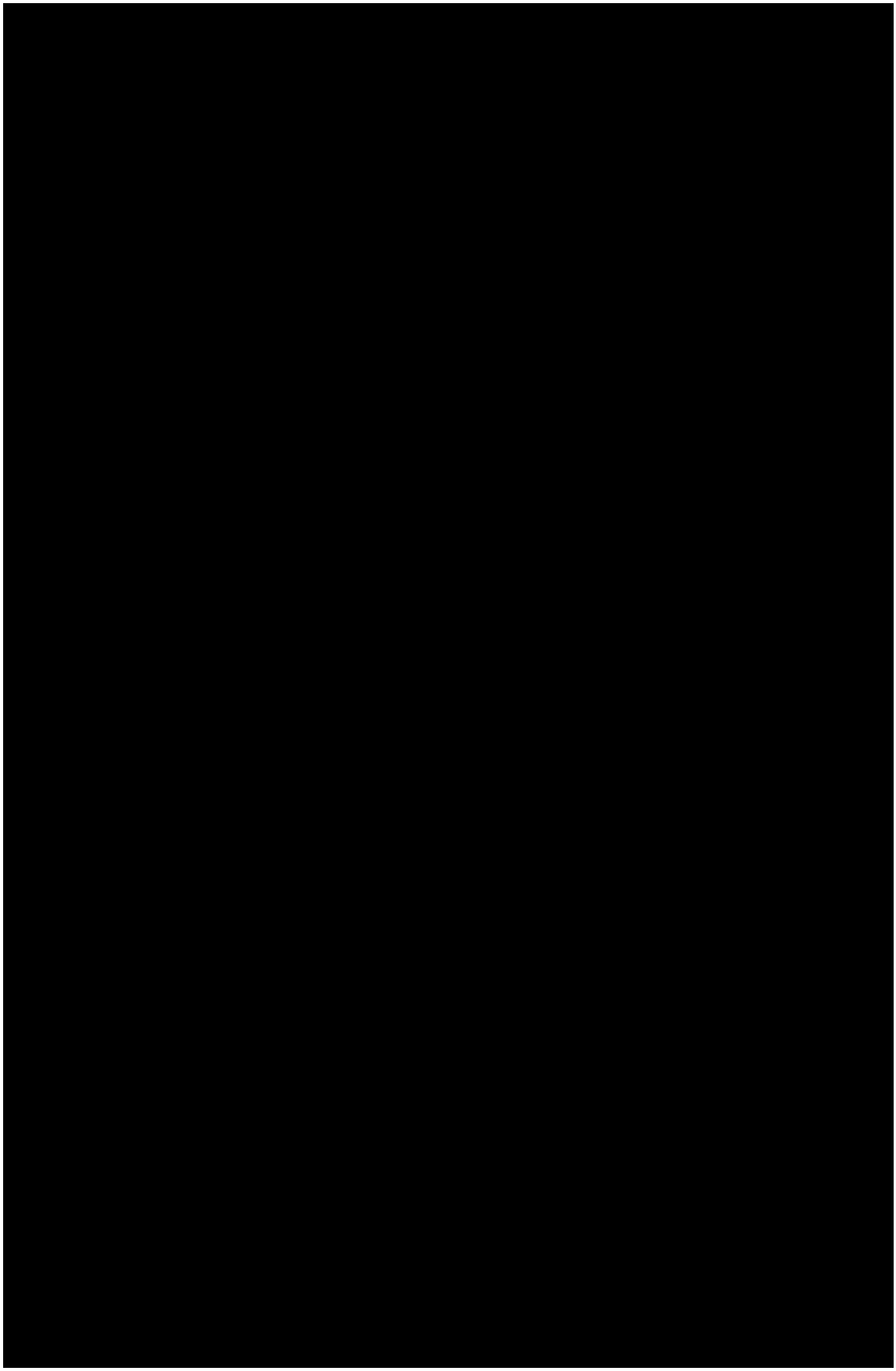
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.01.8.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores		
1.7.1.8.01.8.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores	300.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.0...	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.2.0.0...	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.0...	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	300.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.0...	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.0...	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais - P		
1.7.1.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Custeio das Acoes e Servicos Publi		
1.7.1.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	650.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	60.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0...	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	550.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA TRANSICAO	65.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENCAO BASICA	300.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	140.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
1.7.1.8.03.2.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -		
1.7.1.8.03.2.1.0...	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	310.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.0...	APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA		
1.7.1.8.03.2.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	574.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude		
1.7.1.8.03.3.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal		
1.7.1.8.03.3.1.0...	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA ACE	70.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPE	60.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPIO EXECUCAO ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica		
1.7.1.8.03.4.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal		
1.7.1.8.03.4.1.0...	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	104.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.0...	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
1.7.1.8.03.5.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal		
1.7.1.8.03.5.1.0...	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	12.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo - P		
1.7.1.8.03.9.1.0...	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO	802.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID-19	6.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID-19-PORTARIA 1666		PORTARIA 1666/2020
1.7.1.8.03.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID-19-PORTARIA 1857		PORTARIA 1857
1.7.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0...	Transferencias do Salario-EducaCao		
1.7.1.8.05.1.1.0...	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	500.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		
1.7.1.8.05.3.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar PNAE - Princ	150.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		
1.7.1.8.05.4.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	160.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao FNDE - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.0...	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L.C. N. 87/96 - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.1.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
1.7.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao		
1.7.1.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao - Principal		
1.7.1.8.10.3.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social		
1.7.1.8.10.3.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal	8.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.8.03.1.1.4...	COMPONENTE ESTRATEGICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
1.7.2.8.03.1.1.4...	DIABETE MELLITUS	35.000,00	
1.7.2.8.07.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.8.07.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.8.07.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal	59.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
1.7.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
1.7.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao - Principal		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal		
1.7.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.9...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a EducaCao/Saude - Principal		
1.7.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	300.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.9...	Demais Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.1.1.9...	Transferencias do Estado para Educacao	600.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.9...	FUMIS	2.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.0...	Transferencias de InstituiCoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.0.0...	Transferencias de InstituiCoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.0...	Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal		
1.7.4.0.00.1.1.0...	DoaCoes em Beneficio de CrianCas e Adolescentes - PJ - Principal	5.000,00	
1.7.4.0.00.1.1.9...	Outras Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal	5.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.0...	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas		
1.7.5.0.00.1.0.0...	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.0...	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza	6.000.000,00	
1.7.7.0.00.0.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.1.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal		
1.7.7.0.00.1.1.0...	DoaCoes em Beneficio de CrianCas e Adolescentes - PF - Principal	1.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.0...	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.0...	Multas Previstas em LegislaCao Especifica		
1.9.1.0.01.1.0.0...	Multas Previstas em LegislaCao Especifica		
1.9.1.0.01.1.1.0...	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Principal	1.000,00	
1.9.1.0.06.0.0.0...	Multas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.1.0.0...	Multas Administrativas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.1.1.0...	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	
1.9.1.0.06.2.0.0...	Multas Judiciais por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.2.1.0...	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	
1.9.1.0.07.0.0.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.0.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.1.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.000,00	
1.9.1.0.09.0.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.1.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.0...	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.0...	IndenizaCoes		
1.9.2.1.01.0.0.0...	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.0.0...	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.1.0...	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	1.000,00	
1.9.2.1.03.0.0.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO		
1.9.2.1.03.1.0.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO		
1.9.2.1.03.1.1.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO - Principal		
1.9.2.1.99.0.0.0...	Outras IndenizaCoes		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.1.99.1.0.0...	Outras IndenizaCoes		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras IndenizaCoes - Principal	10.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.0...	RestituiCoes		
1.9.2.2.01.0.0.0...	RestituiCao de Convenios		
1.9.2.2.01.1.0.0...	RestituiCao de Convenios - Primarias		
1.9.2.2.01.1.1.0...	RestituiCao de Convenios - Primarias - Principal	40.000,00	
1.9.2.2.01.2.0.0...	Restituicao de Convenios - Financeiras		
1.9.2.2.01.2.1.0...	Restituicao de Convenios - Financeiras - Principal		
1.9.2.2.99.0.0.0...	Outras RestituiCoes		
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras RestituiCoes		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras RestituiCoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	RestituiCoes Determinadas pelo TCE - Principal	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicao pelo Pagamento Indevido	60.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.9...	Demais Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.2.0...	Outras Restituicoes - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.2.0...	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.3.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.3.0...	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.4.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.4.0...	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.01.0.0.0...	Aportes Periodicos para AmortizaCao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.01.1.0.0...	Aportes Periodicos para AmortizaCao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.01.1.1.0...	Aportes Periodicos para AmortizaCao de Deficit Atuarial do RPPS - Principal		
1.9.9.0.03.0.0.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.0.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.1.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -	100.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.0...	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.0...	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Primarias - Principal	1.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas de Capital		
2.2.0.0.00.0.0.0...	AlienaCao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0...	AlienaCao de Bens Moveis		
2.2.1.3.00.0.0.0...	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.0...	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.0...	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.00.1.1.0...	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS		
2.2.2.0.00.0.0.0...	AlienaCao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.0.0...	AlienaCao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.1.0...	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal		
2.2.2.0.00.1.1.0...	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal - Exceto RPPS		
2.4.0.0.00.0.0.0...	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.0.00.1.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.0.00.1.1.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal		
2.4.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
2.4.1.8.04.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos		
2.4.1.8.04.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica		
2.4.1.8.04.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica - Principal	195.000,00	
2.4.1.8.04.2.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Especializada		
2.4.1.8.04.2.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Especializada - Prin	200.000,00	
2.4.1.8.04.3.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Vigilancia em Saude		
2.4.1.8.04.3.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Vigilancia em Saude - Princi		
2.4.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao		
2.4.1.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao		
2.4.1.8.05.1.1.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal	55.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	170.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao		
2.4.1.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao - Principal	146.000,00	
2.4.1.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.1.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal		
2.4.1.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinados a Programa de Sanament	12.000,00	
2.4.1.8.10.5.1.0...	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA RENASCER-VIVEIRO		CONVENIO 657967
2.4.1.8.10.6.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.1.8.10.6.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.4.1.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.1.8.10.7.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	250.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal		
2.4.1.8.10.9.1.0...	CONVENIO 855455-2017-SUDAM-MINISTERIO DA INTEGRACAO		
2.4.1.8.10.9.1.9...	OUTRAS TRANFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	885.000,00	
2.4.1.8.12.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
2.4.1.8.12.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
2.4.1.8.12.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	2.000,00	
2.4.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.0.00.1.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.0.00.1.1.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal		
2.4.2.0.00.1.1.0...	OUTRAS TRANFERENCIAS DO ESTADO	200.000,00	
2.4.2.0.00.1.1.0...	CONTRUCAO DO BARRACAO		
2.4.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal	50.000,00	
2.4.2.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao		
2.4.2.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao		
2.4.2.8.05.1.1.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal		
2.4.2.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	20.000,00	
2.4.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao		
2.4.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao - Principal	75.000,00	
2.4.2.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.2.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal		
2.4.2.8.10.6.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.2.8.10.6.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.4.2.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.2.8.10.7.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri		
2.4.2.8.10.7.1.0...	CONVENIO 200-2020 PAVIMENTACAO EM TSD		CONVENIO 200-2020
2.4.2.8.10.7.1.0...	CONVENIO 317-2020 PAVIMENTACAO EM TSD		CONVENIO 317/2020
2.4.2.8.10.7.1.0...	CONVENIO 586-2020 LAMA ASFALTICA		CONVENIO 586/2020
2.4.2.8.10.7.1.9...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	670.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
2.4.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	468.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes IntraorCamentarias		
7.2.0.0.00.0.0.0...	ContribuiCoes		
7.2.1.0.00.0.0.0...	ContribuiCoes Sociais		
7.2.1.0.04.0.0.0...	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
7.2.1.0.04.1.0.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		
7.2.1.0.04.1.1.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		
7.2.1.0.04.1.2.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros		
7.2.1.0.04.1.3.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa		
7.2.1.0.04.1.4.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa - Multas e Juros		
7.2.1.8.00.0.0.0...	ContribuiCoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios		
7.2.1.8.01.0.0.0...	ContribuiCoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		
7.2.1.8.01.1.0.0...	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial		
7.2.1.8.01.1.1.0...	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial - Principal		
7.2.1.8.03.0.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.03.1.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
7.2.1.8.03.1.1.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.020.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
7.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
7.9.9.0.01.0.0.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
7.9.9.0.01.1.0.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
7.9.9.0.01.1.1.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS - Principal	300.000,00	
03.1.1.1.3.03.4.2....	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Multas e Juros		
03.1.1.1.3.03.4.4....	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		
03.1.1.1.8.01.1.1....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100.000,00	
03.1.1.1.8.01.1.2....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
03.1.1.1.8.01.1.4....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-40.000,00	
03.1.1.1.8.01.4.1....	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin	-1.000,00	
03.1.1.1.8.01.4.2....	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Mult		
03.1.1.1.8.02.3.1....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-1.000,00	
03.1.1.1.8.02.3.2....	DESC-MJM-ISSQN-ARRECADACAO PROPRIA		
03.1.1.1.8.02.3.4....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria		
03.1.1.2.1.01.1.1....	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	-5.000,00	
03.1.1.2.1.01.1.2....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros		
03.1.1.2.1.01.1.3....	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa	-5.000,00	
03.1.1.2.1.01.1.4....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-25.000,00	
03.1.1.2.2.01.1.1....	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	-3.000,00	
03.1.1.2.2.01.1.2....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Multas e Juros		
03.1.1.2.2.01.1.4....	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.1.3.8.04.1.4....	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.3.1.0.01.1.2....	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.3.1.0.01.1.4....	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.3.1.0.02.1.4....	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - Divida Ativ	-5.000,00	
03.1.6.9.0.99.1.2....	Outros Servicos - Multas e Juros		
03.1.9.2.2.99.1.2....	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido	-1.000,00	
03.1.9.2.2.99.1.4....	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa - Multas e Juros		
04.1.7.1.8.01.2.1....	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.160.000,00	
04.1.7.1.8.01.5.1....	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-100.000,00	
04.1.7.1.8.06.1.1....	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L.C. N. 87/96 - Principal	-6.000,00	
04.1.7.2.8.01.1.1....	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00	
04.1.7.2.8.01.2.1....	Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.000,00	
04.1.7.2.8.01.3.1....	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-8.000,00	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**41.000.000,00**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 23/09/2020 08:06:26

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.160.000,00	40.000,00	1.200.000,00
02	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			
02001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.841.000,00	100.000,00	2.941.000,00
03	GABINETE DA PREFEITA			
03001	GABINETE DA PREFEITA	1.044.000,00	20.000,00	1.064.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD			
04001	GABINETE DA SEMAD	1.896.000,00	30.000,00	1.926.000,00
04002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE	127.000,00	6.000,00	133.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN			
05001	GABINETE DA SEFIN	807.670,00	30.000,00	837.670,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.483.000,00	133.000,00	1.616.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC			
07001	GABINETE DA SEMEC	3.921.000,00	1.235.000,00	5.156.000,00
07002	FUNDEB 60	4.002.000,00		4.002.000,00
07003	FUNDEB 40	2.407.000,00		2.407.000,00
07004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	141.000,00	4.000,00	145.000,00
07005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	257.000,00	20.000,00	277.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA			
08001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.408.000,00	1.508.000,00	9.916.000,00
09	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP			
09001	GABINETE DA SEMOSP	3.435.990,00	4.326.000,00	7.761.990,00
10	SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO			
10001	GABINETE DA SEMAPICMAT	620.000,00	283.000,00	903.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID			
12001	GABINENTE DA SEMCID	138.000,00	6.000,00	144.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	32.688.660,00	7.741.000,00	40.429.660,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		570.340,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO

DAIANE ROSA DA SILVA

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	40.000,00	1.160.000,00	0,00	1.200.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	1.160.000,00	0,00	1.200.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	40.000,00	1.160.000,00	0,00	1.200.000,00
0103100091001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0103100091002	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0103100092001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO COMO: DE	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
	TOTAL	**40.000,00**	**1.160.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	100.000,00	3.400.000,00	0,00	3.500.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	100.000,00	3.400.000,00	0,00	3.500.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	100.000,00	3.400.000,00	0,00	3.500.000,00
0927200101003	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0927200101004	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0927200102002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVCAR TAIS COMO: D	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
	TOTAL	**100.000,00**	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.500.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
020620017	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0206200172006	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA Detalhamento: MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA A QUAL TEM IMCUMBENCIA DA DEFES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.043.000,00	0,00	1.063.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.038.000,00	0,00	1.058.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	0,00	918.000,00	0,00	918.000,00
0412200072003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA, TAIS COMO: D	0,00	918.000,00	0,00	918.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0412200162005	CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS Detalhamento: CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS TAIS COMO: ENT	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
041220018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200181005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
041310015	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0413100152004	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO Detalhamento: DIVULGACOES E PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO TAIS COMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**1.044.000,00**	**0,00**	**1.064.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.913.000,00	8.000,00	0,00	1.921.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.913.000,00	0,00	0,00	1.913.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.883.000,00	0,00	0,00	1.883.000,00
0412200082009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD Detalhamento: Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao, órgão a	1.883.000,00	0,00	0,00	1.883.000,00
041220018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200181007	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
0412800082008	CAPACITACAO DE SERVIDORES Detalhamento: Propor programas de capacitação em função de programas em andamen	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
11	TRABALHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1133300082007	APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS Detalhamento: APLICACAO DE CONCURSOS E ETESTES SELETIVOS PUBLICOS NO AMBITO DA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
175120014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
1751200142060	MANUTENCAO DO DAE Detalhamento: MANUTENCAO DO DAE	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
	TOTAL	**1.913.000,00**	**146.000,00**	**0,00**	**2.059.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	405.000,00	0,00	425.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000,00	405.000,00	0,00	425.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
0412300062012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN Detalhamento: Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trat	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
041230018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412300181008	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11	TRABALHO	0,00	337.670,00	0,00	337.670,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	337.670,00	0,00	337.670,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	337.670,00	0,00	337.670,00
1133100212010	PASEP Detalhamento: CONTRIBUICOES AO PASEP - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SE	0,00	337.670,00	0,00	337.670,00
15	URBANISMO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
154510019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1545100191006	CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS Detalhamento: CONSTRUCOES, REFORMAS, READEQUACOES E AMPLIACOES DE PROPRIOS PUBL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2884300202011	DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS.	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**35.000,00**	**802.670,00**	**0,00**	**837.670,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	114.000,00	1.495.000,00	0,00	1.609.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
082410005	PROTECAO SOCIAL BASICA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0824100051011	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE Detalhamento: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
082410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
0824100191010	CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLICAO, REFORMA E READEQUACOES DE CENTRO DE CONVIVE	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
082430005	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
0824300052014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.000,00	1.322.000,00	0,00	1.337.000,00
082440005	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
0824400052013	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS Detalhamento: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS/FNAS/FEAS	0,00	227.000,00	0,00	227.000,00
0824400052015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS Detalhamento: Orgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Soc	0,00	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00
082440018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824400181009	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
082440019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400191012	CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS Detalhamento: CONSTRUCOES, READEQUACOES, REFORMAS E AMPLIACOES DE PREDIOS DA SE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
082440029	COVID - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
0824400292062	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19 Detalhamento: ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
16	HABITACAO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
16482	HABITACAO URBANA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
164820014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1648200141013	CONSTRUCOES Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE CASAS POPULARES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	TOTAL	**121.000,00**	**1.495.000,00**	**0,00**	**1.616.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	842.000,00	10.723.000,00	0,00	11.565.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1230600232019	MANUTENCAO DO PNAE Detalhamento: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO DO ESCOLAR-FNDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1230600232020	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIO - COMPLEMENTACAO D	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	656.000,00	8.124.000,00	0,00	8.780.000,00
123610002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	2.481.000,00	0,00	2.481.000,00
1236100022021	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1236100022026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPES	0,00	1.981.000,00	0,00	1.981.000,00
123610018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1236100181014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
123610019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00
1236100191015	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
1236100222016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE PROGRAMAS E PARC	0,00	901.000,00	0,00	901.000,00
1236100222017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236100222018	MANUTENCAO DO PNATE Detalhamento: MANUTENCAO DO PNATE - PROGAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00
1236100242028	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	0,00	2.644.000,00	0,00	2.644.000,00
1236100242030	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	0,00	1.838.000,00	0,00	1.838.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
123630002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236300022024	INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Detalhamento: INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE ATRAVES DE CONTRIBUICOES E	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
123640002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
1236400022025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR Detalhamento: APOIO AO ENSINO SUPERIOR ATRAVES DE PARCERIAS E CONTRIBUICOES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	186.000,00	2.070.000,00	0,00	2.256.000,00
123650002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
1236500022022	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Detalhamento: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, ATRAVES DE REPASSES DE RE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1236500022027	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESA	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
123650018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500181016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
123650019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00
1236500191017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.927.000,00	0,00	1.927.000,00
1236500242029	FUNDEB 60 - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 60 - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	0,00	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00
1236500242031	FUNDEB 40 - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 40 - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% IN	0,00	569.000,00	0,00	569.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
123670002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1236700022023	MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE Detalhamento: MANUTENCAO DE PARCERIA COM A APAE ATRAVES DE CONTRIBUICOES.	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13	CULTURA	128.000,00	17.000,00	0,00	145.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	128.000,00	17.000,00	0,00	145.000,00
133920004	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	122.000,00	17.000,00	0,00	139.000,00
1339200041018	APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS Detalhamento: APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS, APOIAR A PROMOCAO DE F	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
1339200042032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA Detalhamento: MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANTER AS DESPESAS COM PESSOA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
133920018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1339200181020	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
133920019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1339200191019	CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE CENTROS CULTURAIS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
27	DESPORTO E LAZER	40.000,00	237.000,00	0,00	277.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	40.000,00	237.000,00	0,00	277.000,00
278120003	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
2781200032033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER Detalhamento: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, MANTER AS DESPESA	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
278120018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200181022	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
278120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200191021	CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE LOCAIS DE PRATICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**1.010.000,00**	**10.977.000,00**	**0,00**	**11.987.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.797.000,00	8.093.000,00	0,00	9.890.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
101220028	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1012200282061	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 Detalhamento: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10301	ATENCAO BASICA	1.490.000,00	6.047.000,00	0,00	7.537.000,00
103010011	GESTAO DA SAUDE	0,00	3.466.000,00	0,00	3.466.000,00
1030100112034	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTA O FMS COM RUBRICAS	0,00	3.458.000,00	0,00	3.458.000,00
1030100112041	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, FINANCIAMENTO DE ACOES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
103010018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1030100181023	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
103010019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
1030100191024	CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE PREDIOS DA SECRET	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	400.000,00	2.581.000,00	0,00	2.981.000,00
1030100251025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE Detalhamento: Destinados à cobertura de despesas de investimentos na rede de se	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1030100252035	CUSTEIO - ATENCAO BASICA Detalhamento: OS RECURSOS SERAO APLICADOS NAS ACOES: AGENTES COMUNITARIOS DE SA	0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
1030100252040	CUSTEIO - GESTAO DO SUS Detalhamento: O BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS TEM A FINALIDADE DE APO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
103020011	GESTAO DA SAUDE	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
1030200112042	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RATEIO DA PA	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
1030200112051	Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD Detalhamento: Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00
1030200252036	CUSTEIO- MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL Detalhamento: ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC E INCREMEN	0,00	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00
1030300252039	CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA Detalhamento: PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA AT	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
1030400252038	CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA Detalhamento: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
1030500252037	CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE Detalhamento: ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES D	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
17	SANEAMENTO	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
175120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1751200191026	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO Detalhamento: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1751200191027	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA Detalhamento: ESTA AÇÃO TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	**1.823.000,00**	**8.093.000,00**	**0,00**	**9.916.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	2.225.000,00	71.000,00	0,00	2.296.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.225.000,00	0,00	0,00	2.225.000,00
154510019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	2.225.000,00	0,00	0,00	2.225.000,00
1545100191028	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1545100191029	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES Detalhamento: PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES, DESPESAS COM PAVIMENTACAO AS	2.222.000,00	0,00	0,00	2.222.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
154520013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
1545200132044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS. DESPESAS COM PESS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
25	ENERGIA	0,00	594.990,00	0,00	594.990,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	594.990,00	0,00	594.990,00
257520019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	0,00	594.990,00	0,00	594.990,00
2575200192046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA Detalhamento: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - DESPESAS COM A MANUTENCAO DA I	0,00	594.990,00	0,00	594.990,00
26	TRANSPORTE	3.668.000,00	1.203.000,00	0,00	4.871.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.668.000,00	1.203.000,00	0,00	4.871.000,00
267820013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	2.768.000,00	1.203.000,00	0,00	3.971.000,00
2678200131030	CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS Detalhamento: CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. DESPESAS	529.000,00	0,00	0,00	529.000,00
2678200132043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP. COM DESPESAS DE PESSOAL E EN	2.239.000,00	0,00	0,00	2.239.000,00
2678200132045	MANUTENCAO DO FETHAB Detalhamento: MANUTENCAO DO FETHAB-MANUT RODOVIAS MUNICIPAIS E OBRAS COMPLEMENT	0,00	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00
267820018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2678200181031	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
	TOTAL	**5.893.000,00**	**1.868.990,00**	**0,00**	**7.761.990,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	36.000,00	204.000,00	0,00	240.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	29.000,00	204.000,00	0,00	233.000,00
185410012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
1854100122052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE - MANTER DESPESAS REAL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
185410018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854100181036	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
185410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1854100191037	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
185430012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1854300121038	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS Detalhamento: RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - PROCESSO DE AUXILIO AO RESTABEL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20	AGRICULTURA	261.000,00	402.000,00	0,00	663.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
206050001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2060500011035	REVITALIZACAO DA PISCICULTURA Detalhamento: REVITALIZACAO DA PISCICULTURA, IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	256.000,00	402.000,00	0,00	658.000,00
206080001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	4.000,00	402.000,00	0,00	406.000,00
2060800011034	FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA Detalhamento: FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTODE AT	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2060800012047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC - DESPESAS COM PESSOAL E ENC	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
206080018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2060800181032	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
206080019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2060800191033	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	TOTAL	**297.000,00**	**606.000,00**	**0,00**	**903.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.000,00	136.000,00	0,00	144.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.000,00	136.000,00	0,00	144.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00	136.000,00	0,00	141.000,00
0412100081039	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412100082050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
041210019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412100191040	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**8.000,00**	**136.000,00**	**0,00**	**144.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
9999900279999	RESERVA DE CONTINGENCIA Detalhamento: RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**11.340,00**	**11.340,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**41.000.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 23/09/2020 08:01:27 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	40.000,00	1.160.000,00	0,00	1.200.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	1.160.000,00	0,00	1.200.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	40.000,00	1.160.000,00	0,00	1.200.000,00
0103100091001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0103100091002	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0103100092001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO COMO: DE	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
	TOTAL	**40.000,00**	**1.160.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	100.000,00	3.400.000,00	0,00	3.500.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	100.000,00	3.400.000,00	0,00	3.500.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	100.000,00	3.400.000,00	0,00	3.500.000,00
0927200101003	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0927200101004	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0927200102002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVCAR TAIS COMO: D	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
	TOTAL	**100.000,00**	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.500.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade: 001 - GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
020620017	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0206200172006	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA Detalhamento: MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA A QUAL TEM IMCUMBENCIA DA DEFES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.043.000,00	0,00	1.063.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.038.000,00	0,00	1.058.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	0,00	918.000,00	0,00	918.000,00
0412200072003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA, TAIS COMO: D	0,00	918.000,00	0,00	918.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0412200162005	CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS Detalhamento: CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS TAIS COMO: ENT	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
041220018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200181005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
041310015	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0413100152004	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO Detalhamento: DIVULGACOES E PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO TAIS COMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**1.044.000,00**	**0,00**	**1.064.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.913.000,00	8.000,00	0,00	1.921.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.913.000,00	0,00	0,00	1.913.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.883.000,00	0,00	0,00	1.883.000,00
0412200082009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD Detalhamento: Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao, órgão a	1.883.000,00	0,00	0,00	1.883.000,00
041220018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200181007	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
0412800082008	CAPACITACAO DE SERVIDORES Detalhamento: Propor programas de capacitação em função de programas em andamen	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
11	TRABALHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1133300082007	APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS Detalhamento: APLICACAO DE CONCURSOS E ETESTES SELETIVOS PUBLICOS NO AMBITO DA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**1.913.000,00**	**13.000,00**	**0,00**	**1.926.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
175120014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
1751200142060	MANUTENCAO DO DAE Detalhamento: MANUTENCAO DO DAE	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
	TOTAL	**0,00**	**133.000,00**	**0,00**	**133.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	405.000,00	0,00	425.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000,00	405.000,00	0,00	425.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
0412300062012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN Detalhamento: Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trat	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
041230018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412300181008	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11	TRABALHO	0,00	337.670,00	0,00	337.670,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	337.670,00	0,00	337.670,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	337.670,00	0,00	337.670,00
1133100212010	PASEP Detalhamento: CONTRIBUICOES AO PASEP - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SE	0,00	337.670,00	0,00	337.670,00
15	URBANISMO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
154510019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1545100191006	CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS Detalhamento: CONSTRUCOES, REFORMAS, READEQUACOES E AMPLIACOES DE PROPRIOS PUBL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2884300202011	DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS.	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**35.000,00**	**802.670,00**	**0,00**	**837.670,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	114.000,00	1.495.000,00	0,00	1.609.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
082410005	PROTECAO SOCIAL BASICA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0824100051011	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE Detalhamento: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
082410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
0824100191010	CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLICAO, REFORMA E READEQUACOES DE CENTRO DE CONVIVE	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
082430005	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
0824300052014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.000,00	1.322.000,00	0,00	1.337.000,00
082440005	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
0824400052013	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS Detalhamento: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS/FNAS/FEAS	0,00	227.000,00	0,00	227.000,00
0824400052015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS Detalhamento: Orgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Soc	0,00	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00
082440018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824400181009	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
082440019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400191012	CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS Detalhamento: CONSTRUCOES, READEQUACOES, REFORMAS E AMPLIACOES DE PREDIOS DA SE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
082440029	COVID - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
0824400292062	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19 Detalhamento: ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
16	HABITACAO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
16482	HABITACAO URBANA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
164820014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1648200141013	CONSTRUCOES Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE CASAS POPULARES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	TOTAL	**121.000,00**	**1.495.000,00**	**0,00**	**1.616.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	842.000,00	4.314.000,00	0,00	5.156.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1230600232019	MANUTENCAO DO PNAE Detalhamento: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO DO ESCOLAR-FNDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1230600232020	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIO - COMPLEMENTACAO D	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	656.000,00	3.642.000,00	0,00	4.298.000,00
123610002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	2.481.000,00	0,00	2.481.000,00
1236100022021	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1236100022026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPES	0,00	1.981.000,00	0,00	1.981.000,00
123610018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1236100181014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
123610019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00
1236100191015	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	0,00	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
1236100222016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE PROGRAMAS E PARC	0,00	901.000,00	0,00	901.000,00
1236100222017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236100222018	MANUTENCAO DO PNATE Detalhamento: MANUTENCAO DO PNATE - PROGAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
123630002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1236300022024	INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Detalhamento: INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE ATRAVES DE CONTRIBUICOES E	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
123640002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
1236400022025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR Detalhamento: APOIO AO ENSINO SUPERIOR ATRAVES DE PARCERIAS E CONTRIBUICOES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

12365	EDUCACAO INFANTIL	186.000,00	143.000,00	0,00	329.000,00
123650002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
1236500022022	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Detalhamento: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, ATRAVES DE REPASSES DE RE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1236500022027	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESA	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
123650018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500181016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
123650019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00
1236500191017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
123670002	GESTAO DA EDUCACAO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1236700022023	MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE Detalhamento: MANUTENCAO DE PARCERIA COM A APAE ATRAVES DE CONTRIBUICOES.	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
	TOTAL	**842.000,00**	**4.314.000,00**	**0,00**	**5.156.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 002 - FUNDEB 60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	4.002.000,00	0,00	4.002.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.644.000,00	0,00	2.644.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	2.644.000,00	0,00	2.644.000,00
1236100242028	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	0,00	2.644.000,00	0,00	2.644.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00
1236500242029	FUNDEB 60 - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 60 - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	0,00	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00
	TOTAL	**0,00**	**4.002.000,00**	**0,00**	**4.002.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 40

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	2.407.000,00	0,00	2.407.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.838.000,00	0,00	1.838.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.838.000,00	0,00	1.838.000,00
1236100242030	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	0,00	1.838.000,00	0,00	1.838.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	569.000,00	0,00	569.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	569.000,00	0,00	569.000,00
1236500242031	FUNDEB 40 - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 40 - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% IN	0,00	569.000,00	0,00	569.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.407.000,00**	**0,00**	**2.407.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	128.000,00	17.000,00	0,00	145.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	128.000,00	17.000,00	0,00	145.000,00
133920004	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	122.000,00	17.000,00	0,00	139.000,00
1339200041018	APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS Detalhamento: APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS, APOIAR A PROMOCAO DE F	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
1339200042032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA Detalhamento: MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANTER AS DESPESAS COM PESSOA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
133920018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1339200181020	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
133920019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1339200191019	CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE CENTROS CULTURAIS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	TOTAL	**128.000,00**	**17.000,00**	**0,00**	**145.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	40.000,00	237.000,00	0,00	277.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	40.000,00	237.000,00	0,00	277.000,00
278120003	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
2781200032033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER Detalhamento: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, MANTER AS DESPESA	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
278120018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200181022	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
278120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200191021	CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE LOCAIS DE PRATICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**40.000,00**	**237.000,00**	**0,00**	**277.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.797.000,00	8.093.000,00	0,00	9.890.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
101220028	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1012200282061	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 Detalhamento: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10301	ATENCAO BASICA	1.490.000,00	6.047.000,00	0,00	7.537.000,00
103010011	GESTAO DA SAUDE	0,00	3.466.000,00	0,00	3.466.000,00
1030100112034	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTA O FMS COM RUBRICAS	0,00	3.458.000,00	0,00	3.458.000,00
1030100112041	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, FINANCIAMENTO DE ACOES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
103010018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1030100181023	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
103010019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
1030100191024	CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE PREDIOS DA SECRET	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	400.000,00	2.581.000,00	0,00	2.981.000,00
1030100251025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE Detalhamento: Destinados à cobertura de despesas de investimentos na rede de se	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1030100252035	CUSTEIO - ATENCAO BASICA Detalhamento: OS RECURSOS SERAO APLICADOS NAS ACOES: AGENTES COMUNITARIOS DE SA	0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
1030100252040	CUSTEIO - GESTAO DO SUS Detalhamento: O BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS TEM A FINALIDADE DE APO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
103020011	GESTAO DA SAUDE	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
1030200112042	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RATEIO DA PA	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
1030200112051	Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD Detalhamento: Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00
1030200252036	CUSTEIO- MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL Detalhamento: ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC E INCREMEN	0,00	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00
1030300252039	CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA Detalhamento: PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA AT	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
1030400252038	CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA Detalhamento: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
1030500252037	CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE Detalhamento: ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES D	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
17	SANEAMENTO	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
175120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1751200191026	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO Detalhamento: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1751200191027	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA Detalhamento: ESTA AÇÃO TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	**1.823.000,00**	**8.093.000,00**	**0,00**	**9.916.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	2.225.000,00	71.000,00	0,00	2.296.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.225.000,00	0,00	0,00	2.225.000,00
154510019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	2.225.000,00	0,00	0,00	2.225.000,00
1545100191028	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1545100191029	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES Detalhamento: PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES, DESPESAS COM PAVIMENTACAO AS	2.222.000,00	0,00	0,00	2.222.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
154520013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
1545200132044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS. DESPESAS COM PESS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
25	ENERGIA	0,00	594.990,00	0,00	594.990,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	594.990,00	0,00	594.990,00
257520019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	0,00	594.990,00	0,00	594.990,00
2575200192046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA Detalhamento: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - DESPESAS COM A MANUTENCAO DA I	0,00	594.990,00	0,00	594.990,00
26	TRANSPORTE	3.668.000,00	1.203.000,00	0,00	4.871.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.668.000,00	1.203.000,00	0,00	4.871.000,00
267820013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	2.768.000,00	1.203.000,00	0,00	3.971.000,00
2678200131030	CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS Detalhamento: CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. DESPESAS	529.000,00	0,00	0,00	529.000,00
2678200132043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP. COM DESPESAS DE PESSOAL E EN	2.239.000,00	0,00	0,00	2.239.000,00
2678200132045	MANUTENCAO DO FETHAB Detalhamento: MANUTENCAO DO FETHAB-MANUT RODOVIAS MUNICIPAIS E OBRAS COMPLEMENT	0,00	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00
267820018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2678200181031	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
	TOTAL	**5.893.000,00**	**1.868.990,00**	**0,00**	**7.761.990,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	36.000,00	204.000,00	0,00	240.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	29.000,00	204.000,00	0,00	233.000,00
185410012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
1854100122052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE - MANTER DESPESAS REAL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
185410018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854100181036	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
185410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1854100191037	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
185430012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1854300121038	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS Detalhamento: RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - PROCESSO DE AUXILIO AO RESTABEL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20	AGRICULTURA	261.000,00	402.000,00	0,00	663.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
206050001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2060500011035	REVITALIZACAO DA PISCICULTURA Detalhamento: REVITALIZACAO DA PISCICULTURA, IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	256.000,00	402.000,00	0,00	658.000,00
206080001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	4.000,00	402.000,00	0,00	406.000,00
2060800011034	FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA Detalhamento: FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTODE AT	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2060800012047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC - DESPESAS COM PESSOAL E ENC	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
206080018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2060800181032	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
206080019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2060800191033	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	TOTAL	**297.000,00**	**606.000,00**	**0,00**	**903.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.000,00	136.000,00	0,00	144.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.000,00	136.000,00	0,00	144.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00	136.000,00	0,00	141.000,00
0412100081039	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412100082050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
041210019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412100191040	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**8.000,00**	**136.000,00**	**0,00**	**144.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
9999900279999	RESERVA DE CONTINGENCIA Detalhamento: RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.340,00	11.340,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**11.340,00**	**11.340,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**41.000.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 23/09/2020 08:02:14 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	40.000,00	1.160.000,00		1.200.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	1.160.000,00		1.200.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	40.000,00	1.160.000,00		1.200.000,00
02	JUDICIARIA		1.000,00		1.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO		1.000,00		1.000,00
020620017	DEFESA DA ORDEM JURIDICA		1.000,00		1.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.961.000,00	1.592.000,00		3.553.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.000,00	136.000,00		144.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00	136.000,00		141.000,00
041210019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	3.000,00			3.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.933.000,00	1.038.000,00		2.971.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR		918.000,00		918.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.883.000,00			1.883.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS		120.000,00		120.000,00
041220018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00			50.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000,00	405.000,00		425.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA		405.000,00		405.000,00
041230018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		8.000,00		8.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA		8.000,00		8.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL		5.000,00		5.000,00
041310015	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE		5.000,00		5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	114.000,00	1.495.000,00		1.609.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	99.000,00			99.000,00
082410005	PROTECAO SOCIAL BASICA	90.000,00			90.000,00
082410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00			9.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		173.000,00		173.000,00
082430005	PROTECAO SOCIAL BASICA		173.000,00		173.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.000,00	1.322.000,00		1.337.000,00
082440005	PROTECAO SOCIAL BASICA		1.290.000,00		1.290.000,00
082440018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00			5.000,00
082440019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	10.000,00			10.000,00
082440029	COVID - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS		32.000,00		32.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	100.000,00	3.400.000,00		3.500.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	100.000,00	3.400.000,00		3.500.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	100.000,00	3.400.000,00		3.500.000,00
10	SAUDE	1.797.000,00	8.093.000,00		9.890.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		15.000,00		15.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
101220028	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE		15.000,00		15.000,00
10301	ATENCAO BASICA	1.490.000,00	6.047.000,00		7.537.000,00
103010011	GESTAO DA SAUDE		3.466.000,00		3.466.000,00
103010018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	300.000,00			300.000,00
103010019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	790.000,00			790.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	400.000,00	2.581.000,00		2.981.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.867.000,00		1.867.000,00
103020011	GESTAO DA SAUDE		356.000,00		356.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		1.511.000,00		1.511.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	307.000,00			307.000,00
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	307.000,00			307.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		38.000,00		38.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		38.000,00		38.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		126.000,00		126.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		126.000,00		126.000,00
11	TRABALHO		342.670,00		342.670,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		337.670,00		337.670,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		337.670,00		337.670,00
11333	EMPREGABILIDADE		5.000,00		5.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA		5.000,00		5.000,00
12	EDUCACAO	842.000,00	10.723.000,00		11.565.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		300.000,00		300.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR		300.000,00		300.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	656.000,00	8.124.000,00		8.780.000,00
123610002	GESTAO DA EDUCACAO		2.481.000,00		2.481.000,00
123610018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	250.000,00			250.000,00
123610019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	406.000,00			406.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR		1.161.000,00		1.161.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB		4.482.000,00		4.482.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL		50.000,00		50.000,00
123630002	GESTAO DA EDUCACAO		50.000,00		50.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		9.000,00		9.000,00
123640002	GESTAO DA EDUCACAO		9.000,00		9.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	186.000,00	2.070.000,00		2.256.000,00
123650002	GESTAO DA EDUCACAO		143.000,00		143.000,00
123650018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00			30.000,00
123650019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	156.000,00			156.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB		1.927.000,00		1.927.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12367	EDUCACAO ESPECIAL		170.000,00		170.000,00
123670002	GESTAO DA EDUCACAO		170.000,00		170.000,00
13	CULTURA	128.000,00	17.000,00		145.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	128.000,00	17.000,00		145.000,00
133920004	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	122.000,00	17.000,00		139.000,00
133920018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	2.000,00			2.000,00
133920019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	4.000,00			4.000,00
15	URBANISMO	2.240.000,00	71.000,00		2.311.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.240.000,00			2.240.000,00
154510019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	2.240.000,00			2.240.000,00
15452	SERVICOS URBANOS		71.000,00		71.000,00
154520013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS		71.000,00		71.000,00
16	HABITACAO	7.000,00			7.000,00
16482	HABITACAO URBANA	7.000,00			7.000,00
164820014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	7.000,00			7.000,00
17	SANEAMENTO	26.000,00	133.000,00		159.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	26.000,00	133.000,00		159.000,00
175120014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA		133.000,00		133.000,00
175120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	26.000,00			26.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	36.000,00	204.000,00		240.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	29.000,00	204.000,00		233.000,00
185410012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE		204.000,00		204.000,00
185410018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
185410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00			9.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00			7.000,00
185430012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	7.000,00			7.000,00
20	AGRICULTURA	261.000,00	402.000,00		663.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00			5.000,00
206050001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	5.000,00			5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	256.000,00	402.000,00		658.000,00
206080001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	4.000,00	402.000,00		406.000,00
206080018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	230.000,00			230.000,00
206080019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	22.000,00			22.000,00
25	ENERGIA		594.990,00		594.990,00
25752	ENERGIA ELETRICA		594.990,00		594.990,00
257520019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA		594.990,00		594.990,00
26	TRANSPORTE	3.668.000,00	1.203.000,00		4.871.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.668.000,00	1.203.000,00		4.871.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
267820013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	2.768.000,00	1.203.000,00		3.971.000,00
267820018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	900.000,00			900.000,00
27	DESPORTO E LAZER	40.000,00	237.000,00		277.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	40.000,00	237.000,00		277.000,00
278120003	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER		237.000,00		237.000,00
278120018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
278120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	30.000,00			30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		60.000,00		60.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		60.000,00		60.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		60.000,00		60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			11.340,00	11.340,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			11.340,00	11.340,00
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA			11.340,00	11.340,00
	TOTAL:	11.260.000,00	29.728.660,00	11.340,00	41.000.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
02	JUDICIARIA	1.000,00	0,00	1.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	1.000,00	0,00	1.000,00
020620017	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.553.000,00	0,00	3.553.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	144.000,00	0,00	144.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA	141.000,00	0,00	141.000,00
041210019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	3.000,00	0,00	3.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.971.000,00	0,00	2.971.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	918.000,00	0,00	918.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	120.000,00	0,00	120.000,00
041220018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	425.000,00	0,00	425.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	405.000,00	0,00	405.000,00
041230018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	0,00	8.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA	8.000,00	0,00	8.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
041310015	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.609.000,00	0,00	1.609.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	99.000,00	0,00	99.000,00
082410005	PROTECAO SOCIAL BASICA	90.000,00	0,00	90.000,00
082410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00	0,00	9.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	173.000,00	0,00	173.000,00
082430005	PROTECAO SOCIAL BASICA	173.000,00	0,00	173.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.337.000,00	0,00	1.337.000,00
082440005	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
082440018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
082440019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
082440029	COVID - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	32.000,00	0,00	32.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
10	SAUDE	9.890.000,00	0,00	9.890.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	0,00	15.000,00
101220028	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLI	15.000,00	0,00	15.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10301	ATENCAO BASICA	7.537.000,00	0,00	7.537.000,00
103010011	GESTAO DA SAUDE	3.466.000,00	0,00	3.466.000,00
103010018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	300.000,00	0,00	300.000,00
103010019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	790.000,00	0,00	790.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	2.981.000,00	0,00	2.981.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
103020011	GESTAO DA SAUDE	356.000,00	0,00	356.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	307.000,00	0,00	307.000,00
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	307.000,00	0,00	307.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	38.000,00	0,00	38.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	38.000,00	0,00	38.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	126.000,00	0,00	126.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	126.000,00	0,00	126.000,00
11	TRABALHO	342.670,00	0,00	342.670,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	337.670,00	0,00	337.670,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	337.670,00	0,00	337.670,00
11333	EMPREGABILIDADE	5.000,00	0,00	5.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00	0,00	5.000,00
12	EDUCACAO	11.565.000,00	0,00	11.565.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	300.000,00	0,00	300.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	300.000,00	0,00	300.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.780.000,00	0,00	8.780.000,00
123610002	GESTAO DA EDUCACAO	2.481.000,00	0,00	2.481.000,00
123610018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	250.000,00	0,00	250.000,00
123610019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	406.000,00	0,00	406.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00	0,00	50.000,00
123630002	GESTAO DA EDUCACAO	50.000,00	0,00	50.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	9.000,00	0,00	9.000,00
123640002	GESTAO DA EDUCACAO	9.000,00	0,00	9.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.256.000,00	0,00	2.256.000,00
123650002	GESTAO DA EDUCACAO	143.000,00	0,00	143.000,00
123650018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
123650019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	156.000,00	0,00	156.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	1.927.000,00	0,00	1.927.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	170.000,00	0,00	170.000,00
123670002	GESTAO DA EDUCACAO	170.000,00	0,00	170.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
13	CULTURA	145.000,00	0,00	145.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	145.000,00	0,00	145.000,00
133920004	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	139.000,00	0,00	139.000,00
133920018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	2.000,00	0,00	2.000,00
133920019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	4.000,00	0,00	4.000,00
15	URBANISMO	2.311.000,00	0,00	2.311.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.240.000,00	0,00	2.240.000,00
154510019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	2.240.000,00	0,00	2.240.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	71.000,00	0,00	71.000,00
154520013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	71.000,00	0,00	71.000,00
16	HABITACAO	7.000,00	0,00	7.000,00
16482	HABITACAO URBANA	7.000,00	0,00	7.000,00
164820014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	7.000,00	0,00	7.000,00
17	SANEAMENTO	159.000,00	0,00	159.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	159.000,00	0,00	159.000,00
175120014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	133.000,00	0,00	133.000,00
175120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	26.000,00	0,00	26.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	240.000,00	0,00	240.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	233.000,00	0,00	233.000,00
185410012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	204.000,00	0,00	204.000,00
185410018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
185410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00	0,00	9.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00	7.000,00
185430012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	7.000,00	0,00	7.000,00
20	AGRICULTURA	663.000,00	0,00	663.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
206050001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	658.000,00	0,00	658.000,00
206080001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	406.000,00	0,00	406.000,00
206080018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	230.000,00	0,00	230.000,00
206080019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	22.000,00	0,00	22.000,00
25	ENERGIA	594.990,00	0,00	594.990,00
25752	ENERGIA ELETRICA	594.990,00	0,00	594.990,00
257520019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	594.990,00	0,00	594.990,00
26	TRANSPORTE	4.871.000,00	0,00	4.871.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.871.000,00	0,00	4.871.000,00
267820013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	3.971.000,00	0,00	3.971.000,00
267820018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	900.000,00	0,00	900.000,00
27	DESPORTO E LAZER	277.000,00	0,00	277.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
27812	DESPORTO COMUNITARIO	277.000,00	0,00	277.000,00
278120003	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER	237.000,00	0,00	237.000,00
278120018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
278120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	30.000,00	0,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	60.000,00	0,00	60.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	60.000,00	0,00	60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.340,00	0,00	11.340,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.340,00	0,00	11.340,00
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.340,00	0,00	11.340,00
	TOTAL:	41.000.000,00		41.000.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
02	JUDICIARIA	1.000,00	0,00	1.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	1.000,00	0,00	1.000,00
020620017	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.553.000,00	0,00	3.553.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	144.000,00	0,00	144.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA	141.000,00	0,00	141.000,00
041210019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	3.000,00	0,00	3.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.971.000,00	0,00	2.971.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	918.000,00	0,00	918.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	120.000,00	0,00	120.000,00
041220018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	425.000,00	0,00	425.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	405.000,00	0,00	405.000,00
041230018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	0,00	8.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA	8.000,00	0,00	8.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
041310015	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.609.000,00	0,00	1.609.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	99.000,00	0,00	99.000,00
082410005	PROTECAO SOCIAL BASICA	90.000,00	0,00	90.000,00
082410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00	0,00	9.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	173.000,00	0,00	173.000,00
082430005	PROTECAO SOCIAL BASICA	173.000,00	0,00	173.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.337.000,00	0,00	1.337.000,00
082440005	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
082440018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
082440019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
082440029	COVID - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	32.000,00	0,00	32.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
10	SAUDE	9.890.000,00	0,00	9.890.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	0,00	15.000,00
101220028	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLI	15.000,00	0,00	15.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10301	ATENCAO BASICA	7.537.000,00	0,00	7.537.000,00
103010011	GESTAO DA SAUDE	3.466.000,00	0,00	3.466.000,00
103010018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	300.000,00	0,00	300.000,00
103010019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	790.000,00	0,00	790.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	2.981.000,00	0,00	2.981.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
103020011	GESTAO DA SAUDE	356.000,00	0,00	356.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	307.000,00	0,00	307.000,00
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	307.000,00	0,00	307.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	38.000,00	0,00	38.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	38.000,00	0,00	38.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	126.000,00	0,00	126.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	126.000,00	0,00	126.000,00
11	TRABALHO	342.670,00	0,00	342.670,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	337.670,00	0,00	337.670,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	337.670,00	0,00	337.670,00
11333	EMPREGABILIDADE	5.000,00	0,00	5.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00	0,00	5.000,00
12	EDUCACAO	11.565.000,00	0,00	11.565.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	300.000,00	0,00	300.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	300.000,00	0,00	300.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.780.000,00	0,00	8.780.000,00
123610002	GESTAO DA EDUCACAO	2.481.000,00	0,00	2.481.000,00
123610018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	250.000,00	0,00	250.000,00
123610019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	406.000,00	0,00	406.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00	0,00	50.000,00
123630002	GESTAO DA EDUCACAO	50.000,00	0,00	50.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	9.000,00	0,00	9.000,00
123640002	GESTAO DA EDUCACAO	9.000,00	0,00	9.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.256.000,00	0,00	2.256.000,00
123650002	GESTAO DA EDUCACAO	143.000,00	0,00	143.000,00
123650018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
123650019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	156.000,00	0,00	156.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	1.927.000,00	0,00	1.927.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	170.000,00	0,00	170.000,00
123670002	GESTAO DA EDUCACAO	170.000,00	0,00	170.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
13	CULTURA	145.000,00	0,00	145.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	145.000,00	0,00	145.000,00
133920004	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	139.000,00	0,00	139.000,00
133920018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	2.000,00	0,00	2.000,00
133920019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	4.000,00	0,00	4.000,00
15	URBANISMO	2.311.000,00	0,00	2.311.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.240.000,00	0,00	2.240.000,00
154510019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	2.240.000,00	0,00	2.240.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	71.000,00	0,00	71.000,00
154520013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	71.000,00	0,00	71.000,00
16	HABITACAO	7.000,00	0,00	7.000,00
16482	HABITACAO URBANA	7.000,00	0,00	7.000,00
164820014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	7.000,00	0,00	7.000,00
17	SANEAMENTO	159.000,00	0,00	159.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	159.000,00	0,00	159.000,00
175120014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	133.000,00	0,00	133.000,00
175120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	26.000,00	0,00	26.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	240.000,00	0,00	240.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	233.000,00	0,00	233.000,00
185410012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	204.000,00	0,00	204.000,00
185410018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
185410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	9.000,00	0,00	9.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00	7.000,00
185430012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	7.000,00	0,00	7.000,00
20	AGRICULTURA	663.000,00	0,00	663.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
206050001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	658.000,00	0,00	658.000,00
206080001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	406.000,00	0,00	406.000,00
206080018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	230.000,00	0,00	230.000,00
206080019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	22.000,00	0,00	22.000,00
25	ENERGIA	594.990,00	0,00	594.990,00
25752	ENERGIA ELETRICA	594.990,00	0,00	594.990,00
257520019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	594.990,00	0,00	594.990,00
26	TRANSPORTE	4.871.000,00	0,00	4.871.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.871.000,00	0,00	4.871.000,00
267820013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	3.971.000,00	0,00	3.971.000,00
267820018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	900.000,00	0,00	900.000,00
27	DESPORTO E LAZER	277.000,00	0,00	277.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
27812	DESPORTO COMUNITARIO	277.000,00	0,00	277.000,00
278120003	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER	237.000,00	0,00	237.000,00
278120018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
278120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	30.000,00	0,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	60.000,00	0,00	60.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	60.000,00	0,00	60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.340,00	0,00	11.340,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.340,00	0,00	11.340,00
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.340,00	0,00	11.340,00
	TOTAL:	41.000.000,00		41.000.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.200.000,00		1.200.000,00
02	JUDICIARIA			
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			
020620017	DEFESA DA ORDEM JURIDICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	141.000,00		141.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220007	GESTAO SUPERIOR			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	918.000,00		918.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.883.000,00		1.883.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	120.000,00		120.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230006	GESTAO FINANCEIRA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	405.000,00		
Fonte: 0.3.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência			405.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.000,00		8.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04131	COMUNICACAO SOCIAL			
041310015	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410005	PROTECAO SOCIAL BASICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
Fonte: 0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social		3.000,00	
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		83.000,00	90.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
Fonte: 0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social		3.000,00	
Fonte: 0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				9.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430005	PROTECAO SOCIAL BASICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	173.000,00		
				173.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440005	PROTECAO SOCIAL BASICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.055.000,00		
Fonte: 0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social		1.000,00	
Fonte: 0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		174.000,00	
Fonte: 0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		60.000,00	
				1.290.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
				5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
				10.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440029	COVID - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS			
Fonte: 0.1.29.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		32.000,00	
				32.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR			
Fonte: 0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		3.066.260,00	
Fonte: 0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração		377.180,00	
Fonte: 0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração		56.560,00	
				3.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE			
10122 101220028	ADMINISTRACAO GERAL COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00	
Fonte: 0.1.26.076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido		4.000,00	
Fonte: 0.1.46.074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		6.000,00	
				15.000,00
10	SAUDE			
10301 103010011	ATENCAO BASICA GESTAO DA SAUDE			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.174.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		182.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		110.000,00	
				3.466.000,00
10	SAUDE			
10301 103010018	ATENCAO BASICA RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		250.000,00	
Fonte: 0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde		30.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		10.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		10.000,00	
				300.000,00
10	SAUDE			
10301 103010019	ATENCAO BASICA IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		610.000,00	
Fonte: 0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde		159.000,00	
Fonte: 0.1.26.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		1.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		10.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		10.000,00	
				790.000,00
10	SAUDE			
10301 103010025	ATENCAO BASICA BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		213.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		243.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		2.125.000,00	
Fonte: 0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		400.000,00	
				2.981.000,00
10	SAUDE			
10302 103020011	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL GESTAO DA SAUDE			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		276.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		70.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		10.000,00	
				356.000,00
10	SAUDE			
10302 103020025	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		299.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		40.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.172.000,00	
				1.511.000,00
10	SAUDE			
10303 103030025	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		101.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		5.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		201.000,00	
				307.000,00
10	SAUDE			
10304 103040025	VIGILANCIA SANITARIA BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00	
Fonte: 0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde		2.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		8.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		20.000,00	
				38.000,00
10	SAUDE			
10305 103050025	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		16.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		94.000,00	
				126.000,00
11	TRABALHO			
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	331.150,00		
Fonte: 0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	510,00		
Fonte: 0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.010,00		
				337.670,00
11	TRABALHO			
11333	EMPREGABILIDADE			
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
				5.000,00
12	EDUCACAO			
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
123060023	MERENDA ESCOLAR			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		150.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		150.000,00	
				300.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610002	GESTAO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.981.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		500.000,00	
				2.481.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		5.000,00	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		145.000,00	
				250.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		356.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		10.000,00	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		40.000,00	
				406.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		160.000,00	
Fonte: 0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		601.000,00	
Fonte: 0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		300.000,00	
				1.161.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610024	GESTAO DO FUNDEB			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		244.000,00	
Fonte: 0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%		2.644.000,00	
Fonte: 0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%		1.594.000,00	
				4.482.000,00
12	EDUCACAO			
12363	ENSINO PROFISSIONAL			
123630002	GESTAO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000,00	
				50.000,00
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640002	GESTAO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.000,00	
				9.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650002	GESTAO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		87.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		56.000,00	
				143.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		10.000,00	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		10.000,00	
				30.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		102.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		27.000,00	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		27.000,00	
				156.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650024	GESTAO DO FUNDEB			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		160.000,00	
Fonte: 0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%		1.358.000,00	
Fonte: 0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%		409.000,00	
				1.927.000,00
12	EDUCACAO			
12367	EDUCACAO ESPECIAL			
123670002	GESTAO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		170.000,00	
				170.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920004	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	87.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		52.000,00	
				139.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		1.000,00	
				2.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		1.000,00	
				4.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.520.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		50.000,00	
Fonte: 0.1.33.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		670.000,00	
				2.240.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	71.000,00		
				71.000,00
16	HABITACAO			
16482	HABITACAO URBANA			
164820014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
Fonte: 0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social		2.000,00	
Fonte: 0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		2.000,00	
				7.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	133.000,00		
				133.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		12.000,00	
				26.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	204.000,00		204.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		10.000,00	20.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		2.000,00	9.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
185430012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		2.000,00	7.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206050001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	401.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		5.000,00	406.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		180.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				230.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		10.000,00	
				22.000,00
25	ENERGIA			
25752	ENERGIA ELETRICA			
257520019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	594.990,00		
				594.990,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.326.610,00		
Fonte: 0.1.00.077000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido	16.900,00		
Fonte: 0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	50.490,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		205.000,00	
Fonte: 0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.203.000,00	
Fonte: 0.1.33.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		169.000,00	
				3.971.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		500.000,00	
Fonte: 0.1.33.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		300.000,00	
				900.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120003	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	212.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		25.000,00	
				237.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		5.000,00	
				10.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		5.000,00	
				30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.000,00		
				60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.340,00		
				11.340,00
	TOTAL:	12.275.000,00	28.725.000,00	41.000.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.200.000,00						
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DA PREFEITA		1.000,00		1.063.000,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -				1.921.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN				425.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-							
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS							
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID				144.000,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.200.000,00	1.000,00		3.553.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		3.500.000,00					
03 - GABINETE DA PREFEITA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -				5.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN				337.670,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-	1.609.000,00						
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-					11.565.000,00	145.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA			9.890.000,00				
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS							
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.609.000,00	3.500.000,00	9.890.000,00	342.670,00	11.565.000,00	145.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DA PREFEITA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -			133.000,00				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	15.000,00						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-		7.000,00					
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA			26.000,00				
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS	2.296.000,00						
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI				240.000,00		663.000,00	
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.311.000,00	7.000,00	159.000,00	240.000,00		663.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DA PREFEITA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN							60.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-							
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-						277.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS				594.990,00	4.871.000,00		
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:				594.990,00	4.871.000,00	277.000,00	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							1.200.000,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							3.500.000,00
03 - GABINETE DA PREFEITA							1.064.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -							2.059.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN							837.670,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-							1.616.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-							11.987.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							9.916.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS							7.761.990,00
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							903.000,00
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							144.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	11.340,00						11.340,00
TOTAL:	11.340,00						41.000.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0009 1001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA	15.000,00	0,00	15.000,00
01 031 0009 1002	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA	25.000,00	0,00	25.000,00
01 031 0009 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		1.160.000,00	1.160.000,00
02 062 0017 2006	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		1.000,00	1.000,00
04 121 0008 1039	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID	5.000,00	0,00	5.000,00
04 121 0008 2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID		136.000,00	136.000,00
04 121 0019 1040	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0007 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE		918.000,00	918.000,00
04 122 0008 2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00
04 122 0016 2005	CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS		120.000,00	120.000,00
04 122 0018 1005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0018 1007	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD	30.000,00	0,00	30.000,00
04 123 0006 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN		405.000,00	405.000,00
04 123 0018 1008	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN	20.000,00	0,00	20.000,00
04 128 0008 2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES		8.000,00	8.000,00
04 131 0015 2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO		5.000,00	5.000,00
08 241 0005 1011	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	90.000,00	0,00	90.000,00
08 241 0019 1010	CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA	9.000,00	0,00	9.000,00
08 243 0005 2014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		173.000,00	173.000,00
08 244 0005 2013	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS		227.000,00	227.000,00
08 244 0005 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS		1.063.000,00	1.063.000,00
08 244 0018 1009	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS	5.000,00	0,00	5.000,00
08 244 0019 1012	CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0029 2062	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19		32.000,00	32.000,00
09 272 0010 1003	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR	50.000,00	0,00	50.000,00
09 272 0010 1004	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR	50.000,00	0,00	50.000,00
09 272 0010 2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR		3.400.000,00	3.400.000,00
10 122 0028 2061	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		15.000,00	15.000,00
10 301 0011 2034	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.458.000,00	3.458.000,00
10 301 0011 2041	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		8.000,00	8.000,00
10 301 0018 1023	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE	300.000,00	0,00	300.000,00
10 301 0019 1024	CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE	790.000,00	0,00	790.000,00
10 301 0025 1025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	400.000,00	0,00	400.000,00
10 301 0025 2035	CUSTEIO - ATENCAO BASICA		2.571.000,00	2.571.000,00
10 301 0025 2040	CUSTEIO - GESTAO DO SUS		10.000,00	10.000,00
10 302 0011 2042	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		331.000,00	331.000,00
10 302 0011 2051	Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD		25.000,00	25.000,00
10 302 0025 2036	CUSTEIO- MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.511.000,00	1.511.000,00
10 303 0025 2039	CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	307.000,00	0,00	307.000,00
10 304 0025 2038	CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA		38.000,00	38.000,00
10 305 0025 2037	CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE		126.000,00	126.000,00
11 331 0021 2010	PASEP		337.670,00	337.670,00
11 333 0008 2007	APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS		5.000,00	5.000,00
12 306 0023 2019	MANUTENCAO DO PNAE		150.000,00	150.000,00
12 306 0023 2020	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS		150,000,00	150,000,00
12 361 0002 2021	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO		500,000,00	500,000,00
12 361 0002 2026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.981.000,00	1.981.000,00
12 361 0018 1014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL	250.000,00	0,00	250.000,00
12 361 0019 1015	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL	406.000,00	0,00	406.000,00
12 361 0022 2016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO		901.000,00	901.000,00
12 361 0022 2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS		100,000,00	100,000,00
12 361 0022 2018	MANUTENCAO DO PNATE		160.000,00	160.000,00
12 361 0024 2028	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL		2.644.000,00	2.644.000,00
12 361 0024 2030	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL		1.838.000,00	1.838.000,00
12 363 0002 2024	INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		50.000,00	50.000,00
12 364 0002 2025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		9.000,00	9.000,00
12 365 0002 2022	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		55.000,00	55.000,00
12 365 0002 2027	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		88.000,00	88.000,00
12 365 0018 1016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL	30.000,00	0,00	30.000,00
12 365 0019 1017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL	156.000,00	0,00	156.000,00
12 365 0024 2029	FUNDEB 60 - INFANTIL		1.358.000,00	1.358.000,00
12 365 0024 2031	FUNDEB 40 - INFANTIL		569.000,00	569.000,00
12 367 0002 2023	MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE		170.000,00	170.000,00

Emissão: 23/09/2020 08:08:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - Centro
Telefone (066)3525-2000
adm@carlinda.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
13 392 0004 1018	APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	122.000,00	0,00	122.000,00
13 392 0004 2032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA		17.000,00	17.000,00
13 392 0018 1020	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA	2.000,00	0,00	2.000,00
13 392 0019 1019	CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS	4.000,00	0,00	4.000,00
15 451 0019 1006	CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS	15.000,00	0,00	15.000,00
15 451 0019 1028	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	3.000,00	0,00	3.000,00
15 451 0019 1029	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	2.222.000,00	0,00	2.222.000,00
15 452 0013 2044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS		71.000,00	71.000,00
16 482 0014 1013	CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES	7.000,00	0,00	7.000,00
17 512 0014 2060	MANUTENCAO DO DAE		133.000,00	133.000,00
17 512 0019 1026	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	14.000,00	0,00	14.000,00
17 512 0019 1027	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	12.000,00	0,00	12.000,00
18 541 0012 2052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		204.000,00	204.000,00
18 541 0018 1036	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT	20.000,00	0,00	20.000,00
18 541 0019 1037	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT	9.000,00	0,00	9.000,00
18 543 0012 1038	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00	7.000,00
20 605 0001 1035	REVITALIZACAO DA PISCICULTURA	5.000,00	0,00	5.000,00
20 608 0001 1034	FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA	4.000,00	0,00	4.000,00
20 608 0001 2047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC		402.000,00	402.000,00
20 608 0018 1032	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC	230.000,00	0,00	230.000,00
20 608 0019 1033	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC	22.000,00	0,00	22.000,00
25 752 0019 2046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		594.990,00	594.990,00
26 782 0013 1030	CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	529.000,00	0,00	529.000,00
26 782 0013 2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	2.239.000,00	0,00	2.239.000,00
26 782 0013 2045	MANUTENCAO DO FETHAB		1.203.000,00	1.203.000,00
26 782 0018 1031	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP	900.000,00	0,00	900.000,00
27 812 0003 2033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		237.000,00	237.000,00
27 812 0018 1022	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
27 812 0019 1021	CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES	30.000,00	0,00	30.000,00
28 843 0020 2011	DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS		60.000,00	60.000,00
99 999 0027 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	11.340,00
	Total	**11.260.000,00**	**29.728.660,00**	**41.000.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**41.000.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 23/09/2020 08:08:57 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Inciso III - Art. 22 - Lei nº 4320/64

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	1.553.834,44	2.207.166,49	2.057.818,45	2.563.000,00	2.978.000,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.290.745,64	1.304.720,19	1.540.715,46	1.500.000,00	1.675.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.389.230,62	235.987,35	81.589,57	114.000,00	85.000,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	21.998,15	114.402,57	70.019,60	206.000,00	65.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	22.136.641,13	21.337.285,38	26.369.557,13	28.461.000,00	30.261.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	232.253,39	44.737,57	164.775,25	218.000,00	218.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	504.874,20	992.280,44	1.433.231,51	2.718.000,00	3.398.000,00
7.0.0.0.00.0.0	Receita Corrente Intraorçamentária	1.746.074,35	1.680.278,99	2.029.510,40	2.100.000,00	2.320.000,00
TOTAL GERAL		**29.875.651,92**	**27.916.858,98**	**33.747.217,37**	**37.880.000,00**	**41.000.000,00**

DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.1.0.0.00.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	15.149.710,42	15.221.743,41	15.593.278,42	17.138.000,00	17.898.000,00
3.2.0.0.00.0.0	Juros e Encargos da Dívida	6.609,85	0,00	1.429,07	5.000,00	5.000,00
3.3.0.0.00.0.0	Outras Despesas Correntes	9.391.468,50	11.323.574,87	12.289.092,42	15.033.070,00	14.785.660,00
4.4.0.0.00.0.0	Investimentos	2.154.404,14	2.798.072,35	3.538.040,87	5.336.000,00	7.736.000,00
4.6.0.0.00.0.0	Amortização da Dívida	21.281,59	3.665,90	40.324,78	5.000,00	5.000,00
9.0.0.0.00.0.0	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	350.450,00	570.340,00
TOTAL GERAL		**26.723.474,50**	**29.347.056,53**	**31.462.165,56**	**37.880.000,00**	**41.000.000,00**

Carmelinda Leal Martines Coelho
Prefeita Municipal

Daiane Rosa da Silva
Secretária de Administração e Finanças

Viviane C. Richartz Oliveira
CRC MT 010276/O-6

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: prefeituradecarlinda@yahoo.com.br – site: www.carlinda.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROGRAMA: 0009 - ACAO DO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1002 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	1.160.000,00	1.160.000,00	1.160.000,00
	Total de Metas Físicas	153,00	153,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00

ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR

Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1004 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR	Meta Física	192,00	192,00	-
	Meta Financeira	3.400.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00
	Total de Metas Físicas	203,00	203,00	-
	Total de Metas Financeiras	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 001 - GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA: 0007 - GESTAO SUPERIOR

Ação		PPA	LDO	LOA
2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	Meta Física	120,00	120,00	-
	Meta Financeira	918.000,00	918.000,00	918.000,00

PROGRAMA: 0015 - GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PROGRAMA: 0016 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS

Ação		PPA	LDO	LOA
2005 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00

PROGRAMA: 0017 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2006 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00

PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1005 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas	236,00	236,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.064.000,00	1.064.000,00	1.064.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEMAD
PROGRAMA: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2007 - APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	Meta Física	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	Meta Física	192,00	192,00	-
	Meta Financeira	1.883.000,00	1.883.000,00	1.883.000,00

PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE
PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA POLITICA URBANISTICA

Ação	PPA	LDO	LOA

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
2060 - MANUTENCAO DO DAE	Meta Física	130,00	130,00	-
	Meta Financeira	133.000,00	133.000,00	133.000,00
	Total de Metas Físicas	346,00	346,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.059.000,00	2.059.000,00	2.059.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEFIN
PROGRAMA: 0006 - GESTAO FINANCEIRA

Ação		PPA	LDO	LOA
2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN	Meta Física	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	405.000,00	405.000,00	405.000,00

PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1008 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1006 - CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

PROGRAMA: 0020 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA

Ação		PPA	LDO	LOA
2011 - DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00

PROGRAMA: 0021 - PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO

Ação		PPA	LDO	LOA
2010 - PASEP	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	337.670,00	337.670,00	337.670,00
	Total de Metas Físicas	260,00	260,00	-
	Total de Metas Financeiras	837.670,00	837.670,00	837.670,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA

Ação		PPA	LDO	LOA
1011 - ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2013 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS	Meta Física	114,00	114,00	-
	Meta Financeira	227.000,00	227.000,00	227.000,00
2014 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física	98,00	98,00	-
	Meta Financeira	173.000,00	173.000,00	173.000,00
2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS	Meta Física	168,00	168,00	-
	Meta Financeira	1.063.000,00	1.063.000,00	1.063.000,00

PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA POLITICA URBANISTICA

Ação		PPA	LDO	LOA
1013 - CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00

PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1009 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PROGRAMA: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1010 - CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1012 - CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0029 - COVID - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS

Ação		PPA	LDO	LOA
2062 - ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	32.000,00	32.000,00	32.000,00
	Total de Metas Físicas	517,00	517,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.616.000,00	1.616.000,00	1.616.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEMEC
PROGRAMA: 0002 - GESTAO DA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
2021 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	Meta Física	31,00	31,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2022 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2023 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2024 - INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	1.981.000,00	1.981.000,00	1.981.000,00
2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	Meta Física	156,00	156,00	-
	Meta Financeira	88.000,00	88.000,00	88.000,00
PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1014 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1016 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1015 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	406.000,00	406.000,00	406.000,00
1017 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	156.000,00	156.000,00	156.000,00
PROGRAMA: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2016 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	901.000,00	901.000,00	901.000,00
2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC.	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2018 - MANUTENCAO DO PNATE	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00
PROGRAMA: 0023 - MERENDA ESCOLAR				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2019 - MANUTENCAO DO PNAE	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2020 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
UNIDADE: 002 - FUNDEB 60 **PROGRAMA:** 0024 - GESTAO DO FUNDEB				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2028 - FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	2.640.000,00	2.640.000,00	2.644.000,00
2029 - FUNDEB 60 - INFANTIL	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	1.358.000,00	1.358.000,00	1.358.000,00
UNIDADE: 003 - FUNDEB 40 **PROGRAMA:** 0024 - GESTAO DO FUNDEB				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2030 - FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	1.838.000,00	1.838.000,00	1.838.000,00
2031 - FUNDEB 40 - INFANTIL	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	569.000,00	569.000,00	569.000,00
UNIDADE: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA **PROGRAMA:** 0004 - PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1018 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	122.000,00	122.000,00	122.000,00
2032 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Meta Física	120,00	120,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	17.000,00
PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1020 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

PROGRAMA: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1019 - CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00

UNIDADE: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 0003 - GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER

Ação		PPA	LDO	LOA
2033 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Meta Física	108,00	108,00	-
	Meta Financeira	237.000,00	237.000,00	237.000,00

PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1022 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1021 - CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas	1.113,00	1.113,00	-
	Total de Metas Financeiras	11.987.000,00	11.987.000,00	11.987.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0011 - GESTAO DA SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
2034 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física	168,00	168,00	-
	Meta Financeira	3.458.000,00	3.458.000,00	3.458.000,00
2041 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2042 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	331.000,00	331.000,00	331.000,00
2051 - Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00

PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1023 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00

PROGRAMA: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1024 - CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE	Meta Física	45,00	45,00	-
	Meta Financeira	790.000,00	790.000,00	790.000,00
1026 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
1027 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00

PROGRAMA: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

Ação		PPA	LDO	LOA
1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2035 - CUSTEIO - ATENCAO BASICA	Meta Física	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	2.571.000,00	2.571.000,00	2.571.000,00
2036 - CUSTEIO- MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Meta Física	156,00	156,00	-
	Meta Financeira	1.511.000,00	1.511.000,00	1.511.000,00
2037 - CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	126.000,00	126.000,00	126.000,00
2038 - CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	38.000,00	38.000,00	38.000,00
2039 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	307.000,00	307.000,00	307.000,00
2040 - CUSTEIO - GESTAO DO SUS	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0028 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	Meta Física	87,00	87,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
Total de Metas Físicas		1.006,00	1.006,00	-
Total de Metas Financeiras		9.916.000,00	9.916.000,00	9.916.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEMOSP				
PROGRAMA: 0013 - GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1030 - CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E	**Meta Física**	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	529.000,00	529.000,00	529.000,00
2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	**Meta Física**	156,00	156,00	-
	Meta Financeira	2.239.000,00	2.239.000,00	2.239.000,00
2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	**Meta Física**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	71.000,00	71.000,00	71.000,00
2045 - MANUTENCAO DO FETHAB	**Meta Física**	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00
PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1031 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP	**Meta Física**	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	900.000,00	900.000,00	900.000,00
PROGRAMA: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1028 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	**Meta Física**	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1029 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	**Meta Física**	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	2.222.000,00	2.222.000,00	2.222.000,00
2046 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	**Meta Física**	54,00	54,00	-
	Meta Financeira	594.990,00	594.990,00	594.990,00
Total de Metas Físicas		404,00	404,00	-
Total de Metas Financeiras		7.761.990,00	7.761.990,00	7.761.990,00
ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT				
PROGRAMA: 0001 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1034 - FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA	**Meta Física**	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1035 - REVITALIZACAO DA PISCICULTURA	**Meta Física**	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC	**Meta Física**	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	402.000,00	402.000,00	402.000,00
PROGRAMA: 0012 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1038 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	**Meta Física**	120,00	120,00	-
	Meta Financeira	204.000,00	204.000,00	204.000,00
PROGRAMA: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1032 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC	**Meta Física**	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00
1036 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1033 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC	**Meta Física**	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1037 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT	**Meta Física**	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Total de Metas Físicas		374,00	374,00	-
Total de Metas Financeiras		903.000,00	903.000,00	903.000,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEMAT				
PROGRAMA: 0012 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2048 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
Total de Metas Físicas		0,00	0,00	-
Total de Metas Financeiras		0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
UNIDADE: 001 - GABINENTE DA SEMCID
PROGRAMA: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
1039 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID	**Meta Física**	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID	**Meta Física**	120,00	120,00	-
	Meta Financeira	136.000,00	136.000,00	136.000,00

PROGRAMA: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1040 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID	**Meta Física**	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Metas Físicas	170,00	170,00	-
	Total de Metas Financeiras	144.000,00	144.000,00	144.000,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 0027 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	11.340,00	11.340,00	11.340,00
	Total de Metas Físicas	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras	11.340,00	11.340,00	11.340,00

Total Geral de Metas Físicas	4.783,00	4.783,00	-
Total Geral de Metas Financeiras	41.000.000,00	41.000.000,00	41.000.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0009 - ACAO DO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	1001 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0001	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			**15.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				15.000,00
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0009 - ACAO DO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	1002 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SEDE DO LEGISLATIVO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0002	Obras e Instalacoes	25.000,00			**25.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				25.000,00
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0009 - ACAO DO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO COMO: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	645.000,00			**645.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				645.000,00
319013000000	0004	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00			**90.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				90.000,00
319113000000	0005	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.000,00			**35.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				35.000,00
339014000000	0006	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339030000000	0007	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
339033000000	0008	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339035000000	0009	Servicos de Consultoria	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0010	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0011	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103.000,00			**103.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				103.000,00
339040000000	0012	SERVICOS DE TIC	40.000,00			**40.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				40.000,00
339093000000	0013	Indenizacoes e Restituicoes	227.000,00			**227.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				227.000,00
		TOTAL:	1.160.000,00			**1.160.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	Projeto/Atividade:	1003 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO PREVCAR			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0014	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				25.000,00
0.1.54.000000		Recursos do Superávit da Taxa de Administração				25.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	Projeto/Atividade:	1004 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SEDE DO PREVCAR			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0015	Obras e Instalacoes	50.000,00			**50.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				25.000,00
0.1.54.000000		Recursos do Superávit da Taxa de Administração				25.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	SubFunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	Projeto/Atividade:	2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVCAR TAIS COMO: DESPESAS COM PENSIONISTAS, APOSENTADOS E OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES E FORMACAO DA RESERVA LEGAL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	0016	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000.000,00			**2.000.000,00**
0.1.50.000000		Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				2.000.000,00
319003000000	0017	PENSOES	400.000,00			**400.000,00**
0.1.50.000000		Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				400.000,00
319011000000	0018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				150.000,00
319013000000	0019	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				5.000,00
319113000000	0020	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00			**20.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				20.000,00
339014000000	0021	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				5.000,00
339030000000	0022	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				20.000,00
339033000000	0023	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				3.000,00
339035000000	0024	Servicos de Consultoria	40.000,00			**40.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				40.000,00
339036000000	0025	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00			**15.000,00**
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				15.000,00
339039000000	0026	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
0.1.50.000000		Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				2.000,00
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				47.000,00
0.1.54.000000		Recursos do Superávit da Taxa de Administração				1.000,00
339040000000	0027	SERVICOS DE TIC	25.000,00			**25.000,00**
0.1.50.000000		Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				5.000,00
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				15.000,00
0.1.54.000000		Recursos do Superávit da Taxa de Administração				5.000,00
339047000000	0028	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	35.000,00			**35.000,00**
0.1.50.000000		Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				30.260,00
0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				4.180,00
0.1.54.000000		Recursos do Superávit da Taxa de Administração				560,00
339093000000	0029	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

0.1.53.000000		Recursos da Taxa de Administração				3.000,00
339098000000	0030	COMPENSACOES COM O RGPS	70.000,00			**70.000,00**
0.1.50.000000		Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				70.000,00
999999000000	0031	Reserva de Contingencia	559.000,00			**559.000,00**
0.1.50.000000		Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				559.000,00
		TOTAL:	3.400.000,00			**3.400.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - GABINETE DA PREFEITA	Unidade:	001 - GABINETE DA PREFEITA
Função:	02 - JUDICIARIA	SubFunção:	062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
Programa:	0017 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	Projeto/Atividade:	2006 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA A QUAL TEM IMCUMBENCIA DA DEFESA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICIPIO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	0032	Servicos de Consultoria	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - GABINETE DA PREFEITA	Unidade:	001 - GABINETE DA PREFEITA
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0007 - GESTAO SUPERIOR	Projeto/Atividade:	2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA, TAIS COMO: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0033	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00			**700.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				700.000,00
319013000000	0034	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				80.000,00
319113000000	0035	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00			**80.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				80.000,00
339014000000	0036	Diarias - Civil	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
339030000000	0037	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339031000000	0038	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339032000000	0039	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339033000000	0040	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
339036000000	0041	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0042	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
		TOTAL:	918.000,00			**918.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - GABINETE DA PREFEITA	Unidade:	001 - GABINETE DA PREFEITA
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0016 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	Projeto/Atividade:	2005 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS TAIS COMO: ENTIDADES MULTIGOVERNAMENTAIS (CNM, AMM, PM, PJC, ETC), ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIACOES DE BAIRROS, SINDICATOS E AFINS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0043	Contribuicoes	15.000,00			**15.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				15.000,00
335043000000	0044	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
336041000000	0045	Contribuicoes	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
337041000000	0046	Contribuicoes	93.000,00			**93.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				93.000,00
337170000000	0047	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339041000000	0048	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - GABINETE DA PREFEITA	Unidade:	001 - GABINETE DA PREFEITA
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1005 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO GABINETE DA PREFEITA.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0049	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - GABINETE DA PREFEITA	Unidade:	001 - GABINETE DA PREFEITA
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa:	0015 - GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	Projeto/Atividade:	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: DIVULGACOES E PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO TAIS COMO: SERVICOS PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM RADIOS, TVS, JORNAIS, REVISTAS, CARROS OU MOTOS SOM, ETC.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0050	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade:	2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao, órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00			**920.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				920.000,00
319013000000	0052	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
319113000000	0053	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	150.000,00			**150.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				150.000,00
339008000000	0054	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339014000000	0055	Diarias - Civil	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
339030000000	0056	Material de Consumo	60.000,00			**60.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				60.000,00
339031000000	0057	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339032000000	0058	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
339033000000	0059	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339035000000	0060	Servicos de Consultoria	170.000,00			**170.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				170.000,00
339036000000	0061	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	55.000,00			**55.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				55.000,00
339039000000	0062	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00			**200.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				200.000,00
339040000000	0063	SERVICOS DE TIC	250.000,00			**250.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				250.000,00
339041000000	0064	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339048000000	0065	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339093000000	0066	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
		TOTAL:	1.883.000,00			**1.883.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1007 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMAD			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0067	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			**30.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				30.000,00
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade:	2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0068	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339036000000	0069	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0070	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
		TOTAL:	8.000,00			**8.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAD
Função:	11 - TRABALHO	SubFunção:	333 - EMPREGABILIDADE
Programa:	0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade:	2007 - APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: APLICACAO DE CONCURSOS E ETESTES SELETIVOS PUBLICOS NO AMBITO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0071	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE
Função:	17 - SANEAMENTO	SubFunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa:	0014 - GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	Projeto/Atividade:	2060 - MANUTENCAO DO DAE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO DAE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0072	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			**50.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
319013000000	0073	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				15.000,00
319113000000	0074	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339014000000	0075	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339030000000	0076	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
339033000000	0077	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0078	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				25.000,00
339040000000	0079	SERVICOS DE TIC	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
339093000000	0080	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0081	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449052000000	0082	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
		TOTAL:	133.000,00			**133.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	Unidade:	001 - GABINETE DA SEFIN
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa:	0006 - GESTAO FINANCEIRA	Projeto/Atividade:	2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0083	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00			**280.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				280.000,00
319013000000	0084	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				15.000,00
319113000000	0085	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00			**50.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
339008000000	0086	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339014000000	0087	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339030000000	0088	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339033000000	0089	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339036000000	0090	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339039000000	0091	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				25.000,00
339040000000	0092	SERVICOS DE TIC	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
339092000000	0093	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339093000000	0094	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.3.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
		TOTAL:	405.000,00			**405.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	Unidade:	001 - GABINETE DA SEFIN
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1008 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEFIN			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0095	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	Unidade:	001 - GABINETE DA SEFIN
Função:	11 - TRABALHO	SubFunção:	331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
Programa:	0021 - PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	Projeto/Atividade:	2010 - PASEP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONTRIBUICOES AO PASEP - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0096	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	337.670,00			**337.670,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				331.150,00
0.1.16.000000		Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				510,00
0.1.17.000000		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP				6.010,00
		TOTAL:	337.670,00			**337.670,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	Unidade:	001 - GABINETE DA SEFIN
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1006 - CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCOES, REFORMAS, READEQUACOES E AMPLIACOES DE PROPRIOS PUBLICOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0097	Material de Consumo	4.000,00			**4.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				4.000,00
339036000000	0098	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0099	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
449051000000	0100	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	Unidade:	001 - GABINETE DA SEFIN
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	SubFunção:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa:	0020 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	Projeto/Atividade:	2011 - DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0101	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339091000000	0102	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00			**50.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
469071000000	0103	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	1011 - ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0104	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.21.000000		Transferências de Convênios - Assistência Social				2.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				2.000,00
449052000000	0105	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00			**85.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
0.1.21.000000		Transferências de Convênios - Assistência Social				1.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				81.000,00
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1010 - CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLICAO, REFORMA E READEQUACOES DE CENTRO DE CONVIVENCIA.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0106	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.21.000000		Transferências de Convênios - Assistência Social				1.000,00
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339039000000	0107	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.21.000000		Transferências de Convênios - Assistência Social				1.000,00
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
449051000000	0108	Obras e Instalacoes	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.21.000000		Transferências de Convênios - Assistência Social				1.000,00
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
		TOTAL:	9.000,00			**9.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			**100.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				100.000,00
319013000000	0110	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
339014000000	0111	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339030000000	0112	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
339033000000	0113	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0114	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00			**15.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				15.000,00
339039000000	0115	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
339040000000	0116	SERVICOS DE TIC	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
449052000000	0117	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
		TOTAL:	173.000,00			**173.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	2013 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS/FNAS/FEAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0118	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00			**70.000,00**
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				70.000,00
339014000000	0119	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0120	Material de Consumo	50.000,00			**50.000,00**
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				45.000,00
0.1.43.000000		Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social				5.000,00
339032000000	0121	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00			**20.000,00**
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
0.1.43.000000		Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social				10.000,00
339033000000	0122	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
0.1.43.000000		Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social				2.000,00
339036000000	0123	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			**5.000,00**
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
0.1.43.000000		Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social				2.000,00
339039000000	0124	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
0.1.43.000000		Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social				35.000,00
449052000000	0125	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00			**25.000,00**
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				20.000,00
0.1.43.000000		Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social				5.000,00
		TOTAL:	227.000,00			**227.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0005 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Projeto/Atividade:	2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Orgão responsável pela gestão do Sistema Unico de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0126	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
319011000000	0127	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00			**550.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				545.000,00
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
319013000000	0128	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				30.000,00
319113000000	0129	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00			**120.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				120.000,00
335041000000	0130	Contribuicoes	30.000,00			**30.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				30.000,00
339008000000	0131	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339014000000	0132	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339030000000	0133	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
339032000000	0134	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
339033000000	0135	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0136	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00			**50.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
339039000000	0137	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	215.000,00			**215.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				215.000,00
339040000000	0138	SERVICOS DE TIC	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
339093000000	0139	Indenizacoes e Restituicoes	4.000,00			**4.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.21.000000		Transferências de Convênios - Assistência Social				1.000,00
0.1.29.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
0.1.43.000000		Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social				1.000,00
		TOTAL:	1.063.000,00			**1.063.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1009 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0140	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1012 - CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCOES, READEQUACOES, REFORMAS E AMPLIACOES DE PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0141	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339039000000	0142	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - COVID - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	Projeto/Atividade:	2062 - ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0143	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
0.1.29.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				1.000,00
319011000000	0144	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00			**15.000,00**
0.1.29.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				15.000,00
339030000000	0145	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
0.1.29.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				5.000,00
339032000000	0146	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			**5.000,00**
0.1.29.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				5.000,00
339036000000	0147	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.29.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				1.000,00
339039000000	0148	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
0.1.29.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				5.000,00
		TOTAL:	32.000,00			**32.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	16 - HABITACAO	SubFunção:	482 - HABITACAO URBANA
Programa:	0014 - GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	Projeto/Atividade:	1013 - CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCOES E REFORMAS DE CASAS POPULARES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0149	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0150	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0151	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.21.000000		Transferências de Convênios - Assistência Social				2.000,00
0.1.43.000000		Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social				2.000,00
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0023 - MERENDA ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2019 - MANUTENCAO DO PNAE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO DO ESCOLAR-FNDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0152	Material de Consumo	150.000,00			**150.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				150.000,00
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0023 - MERENDA ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2020 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIO - COMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DA MERENDA ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0153	Material de Consumo	150.000,00			**150.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				150.000,00
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 33
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - GESTAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2021 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0154	Material de Consumo	100.000,00			**100.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				100.000,00
339039000000	0155	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			**15.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				15.000,00
449051000000	0156	Obras e Instalacoes	300.000,00			**300.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				300.000,00
449052000000	0157	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00			**85.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				85.000,00
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - GESTAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0158	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
319011000000	0159	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00			**670.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				670.000,00
319013000000	0160	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
319113000000	0161	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	125.000,00			**125.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				125.000,00
339008000000	0162	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339014000000	0163	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339030000000	0164	Material de Consumo	100.000,00			**100.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				100.000,00
339031000000	0165	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00			**3.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339033000000	0166	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00			**10.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
339036000000	0167	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			**5.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339039000000	0168	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000.000,00			**1.000.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000.000,00
339040000000	0169	SERVICOS DE TIC	50.000,00			**50.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
		TOTAL:	1.981.000,00			**1.981.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1014 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL, REC. PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0170	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00			**250.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				100.000,00
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				5.000,00
0.1.22.000000		Transferências de Convênios - Educação				145.000,00
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1015 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL, COMO ESCOLAS QUADRAS E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0171	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
339039000000	0172	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				3.000,00
449051000000	0173	Obras e Instalacoes	400.000,00			**400.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				350.000,00
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				10.000,00
0.1.22.000000		Transferências de Convênios - Educação				40.000,00
		TOTAL:	406.000,00			**406.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2016 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE PROGRAMAS E PARCERIAS COM O GOVERNO DO ESTADO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0174	Material de Consumo	550.000,00			**550.000,00**
0.1.25.000000		Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação				400.000,00
0.1.30.000000		Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				150.000,00
339039000000	0175	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	351.000,00			**351.000,00**
0.1.25.000000		Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação				201.000,00
0.1.30.000000		Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				150.000,00
		TOTAL:	901.000,00			**901.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0176	Material de Consumo	50.000,00			**50.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
339039000000	0177	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 39
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR	Projeto/Atividade:	2018 - MANUTENCAO DO PNATE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PNATE - PROGAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0178	Material de Consumo	140.000,00			**140.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				140.000,00
339039000000	0179	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				20.000,00
		TOTAL:	160.000,00			**160.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 40
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa:	0002 - GESTAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2024 - INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE ATRAVES DE CONTRIBUICOES E PARCERIAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339018000000	0180	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00			**50.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				50.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	0002 - GESTAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: APOIO AO ENSINO SUPERIOR ATRAVES DE PARCERIAS E CONTRIBUICOES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339018000000	0181	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			**5.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339030000000	0182	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339039000000	0183	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
		TOTAL:	9.000,00			**9.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 42
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0002 - GESTAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2022 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, ATRAVES DE REPASSES DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0184	Material de Consumo	30.000,00			**30.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				30.000,00
339039000000	0185	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				5.000,00
449051000000	0186	Obras e Instalacoes	15.000,00			**15.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				15.000,00
449052000000	0187	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				5.000,00
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0002 - GESTAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0188	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
319011000000	0189	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
319013000000	0190	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
319113000000	0191	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
339014000000	0192	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339030000000	0193	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				20.000,00
339031000000	0194	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339033000000	0195	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339036000000	0196	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339039000000	0197	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.000,00			**43.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				43.000,00
339040000000	0198	SERVICOS DE TIC	5.000,00			**5.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				5.000,00
339092000000	0199	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
339093000000	0200	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			**3.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				2.000,00
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				1.000,00
		TOTAL:	88.000,00			**88.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 44
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1016 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA EDUCACAO NO ENSINO INFANTIL, COM RECURSOS PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0201	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			**30.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				10.000,00
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				10.000,00
0.1.22.000000		Transferências de Convênios - Educação				10.000,00
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1017 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO NO ENSINO INFANTIL, COMO ESCOLAS QUADRAS E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0202	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				1.000,00
0.1.22.000000		Transferências de Convênios - Educação				1.000,00
339039000000	0203	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				1.000,00
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				1.000,00
0.1.22.000000		Transferências de Convênios - Educação				1.000,00
449051000000	0204	Obras e Instalacoes	150.000,00			**150.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				100.000,00
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				25.000,00
0.1.22.000000		Transferências de Convênios - Educação				25.000,00
		TOTAL:	156.000,00			**156.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa:	0002 - GESTAO DA EDUCACAO	Projeto/Atividade:	2023 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DE PARCERIA COM A APAE ATRAVES DE CONTRIBUICOES.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335043000000	0205	SUBVENCOES SOCIAIS	170.000,00			**170.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				170.000,00
		TOTAL:	170.000,00			**170.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	002 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024 - GESTAO DO FUNDEB	Projeto/Atividade:	2028 - FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0206	Contratacao por Tempo Determinado	450.000,00			**450.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				450.000,00
319011000000	0207	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.715.000,00			**1.715.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				1.715.000,00
319013000000	0208	OBRIGACOES PATRONAIS	105.000,00			**105.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				105.000,00
319113000000	0209	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	370.000,00			**370.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				370.000,00
339008000000	0210	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00			**4.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				4.000,00
		TOTAL:	2.644.000,00			**2.644.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	002 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0024 - GESTAO DO FUNDEB	Projeto/Atividade:	2029 - FUNDEB 60 - INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: FUNDEB 60 - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60% INFANTIL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0211	Contratacao por Tempo Determinado	150.000,00			**150.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				150.000,00
319011000000	0212	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00			**950.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				950.000,00
319013000000	0213	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				35.000,00
319113000000	0214	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	220.000,00			**220.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				220.000,00
339008000000	0215	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00			**3.000,00**
0.1.18.000000		Transferências do FUNDEB 60%				3.000,00
		TOTAL:	1.358.000,00			**1.358.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	003 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024 - GESTAO DO FUNDEB	Projeto/Atividade:	2030 - FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0216	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
0.1.19.000000		Transferências do FUNDEB 40%				1.000,00
319011000000	0217	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00			**1.500.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				244.000,00
0.1.19.000000		Transferências do FUNDEB 40%				1.256.000,00
319013000000	0218	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00			**4.000,00**
0.1.19.000000		Transferências do FUNDEB 40%				4.000,00
319113000000	0219	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	330.000,00			**330.000,00**
0.1.19.000000		Transferências do FUNDEB 40%				330.000,00
339008000000	0220	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00			**3.000,00**
0.1.19.000000		Transferências do FUNDEB 40%				3.000,00
		TOTAL:	1.838.000,00			**1.838.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	003 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0024 - GESTAO DO FUNDEB	Projeto/Atividade:	2031 - FUNDEB 40 - INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: FUNDEB 40 - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% INFANTIL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0221	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00			**460.000,00**
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				160.000,00
0.1.19.000000		Transferências do FUNDEB 40%				300.000,00
319013000000	0222	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.19.000000		Transferências do FUNDEB 40%				1.000,00
319113000000	0223	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	105.000,00			**105.000,00**
0.1.19.000000		Transferências do FUNDEB 40%				105.000,00
339008000000	0224	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00			**3.000,00**
0.1.19.000000		Transferências do FUNDEB 40%				3.000,00
		TOTAL:	569.000,00			**569.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0004 - PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	Projeto/Atividade:	1018 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS, APOIAR A PROMOCAO DE FESTAS ATRAVES DE CONTRIBUICOES FINANCEIRAS E ESTRUTURAIS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0225	Contribuicoes	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339030000000	0226	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				1.000,00
339031000000	0227	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				1.000,00
339036000000	0228	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0229	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	115.000,00			**115.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				65.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				50.000,00
		TOTAL:	122.000,00			**122.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0004 - PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	Projeto/Atividade:	2032 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0230	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
319013000000	0231	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
319113000000	0232	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339014000000	0233	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339030000000	0234	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339031000000	0235	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339033000000	0236	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0237	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0238	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00			**7.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				7.000,00
339093000000	0239	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
		TOTAL:	17.000,00			**17.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1020 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, COM RECURSOS PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0240	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				1.000,00
		TOTAL:	2.000,00			**2.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1019 - CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE CENTROS CULTURAIS COM RECURSOS PRORPIOS E OU CONVENIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0241	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0242	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0243	Obras e Instalacoes	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				1.000,00
		TOTAL:	4.000,00			**4.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 55
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0003 - GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER	Projeto/Atividade:	2033 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0244	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00			**105.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				105.000,00
319013000000	0245	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			**12.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				12.000,00
319113000000	0246	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.000,00			**15.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				15.000,00
339014000000	0247	Diarias - Civil	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
339030000000	0248	Material de Consumo	30.000,00			**30.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				10.000,00
339031000000	0249	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				5.000,00
339033000000	0250	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			**4.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				4.000,00
339036000000	0251	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0252	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				40.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				10.000,00
		TOTAL:	237.000,00			**237.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 56
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1022 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, COM RECURSOS PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0253	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				5.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1021 - CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES E LAZER, COM RECURSOS PRORPIOS E OU CONVENIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0254	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
339039000000	0255	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
449051000000	0256	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				5.000,00
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0028 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA	Projeto/Atividade:	2061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0257	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
0.1.46.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				1.000,00
319113000000	0258	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.46.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				1.000,00
339014000000	0259	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
0.1.26.076000		Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de				1.000,00
339030000000	0260	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.26.076000		Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de				1.000,00
0.1.46.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				1.000,00
339032000000	0261	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
0.1.46.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				1.000,00
339033000000	0262	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.26.076000		Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de				1.000,00
339039000000	0263	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.26.076000		Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de				1.000,00
0.1.46.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				1.000,00
449052000000	0264	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.000,00
0.1.46.074000		Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19				1.000,00
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 59
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - GESTAO DA SAUDE	Projeto/Atividade:	2034 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTA O FMS COM RUBRICAS PARA COBRIR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0265	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
319011000000	0266	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00			**650.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				560.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				90.000,00
319013000000	0267	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
319113000000	0268	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	150.000,00			**150.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				130.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				20.000,00
339008000000	0269	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00			**10.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
339014000000	0270	Diarias - Civil	70.000,00			**70.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				70.000,00
339030000000	0271	Material de Consumo	200.000,00			**200.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				200.000,00
339031000000	0272	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.000,00
339032000000	0273	Material de Distribuicao Gratuita	25.000,00			**25.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				25.000,00
339033000000	0274	Passagens e Despesas com Locomocao	380.000,00			**380.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				380.000,00
339036000000	0275	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00			**50.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				50.000,00
339039000000	0276	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.800.000,00			**1.800.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.618.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				182.000,00
339040000000	0277	SERVICOS DE TIC	50.000,00			**50.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				50.000,00
339048000000	0278	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	60.000,00			**60.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				60.000,00

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

TOTAL:	3.458.000,00			**3.458.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - GESTAO DA SAUDE	Projeto/Atividade:	2041 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, FINANCIAMENTO DE ACOES E SERVICOS DO CMS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0279	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
339030000000	0280	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
339033000000	0281	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
339039000000	0282	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
449052000000	0283	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00			**4.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				4.000,00
		TOTAL:	8.000,00			**8.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1023 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE SAUDE, COM RECURSOS PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0284	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00			**300.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				250.000,00
0.1.23.000000		Transferências de Convênios - Saúde				30.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				10.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				10.000,00
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1024 - CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE PREDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL, COM RECURSOS PRORPIOS E OU CONVENIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0285	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
0.1.23.000000		Transferências de Convênios - Saúde				10.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				2.500,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.500,00
339039000000	0286	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
0.1.23.000000		Transferências de Convênios - Saúde				9.000,00
0.1.26.000000		Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				2.500,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.500,00
449051000000	0287	Obras e Instalacoes	750.000,00			**750.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				600.000,00
0.1.23.000000		Transferências de Convênios - Saúde				140.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
		TOTAL:	790.000,00			**790.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	Projeto/Atividade:	1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Destinados à cobertura de despesas de investimentos na rede de serviços de saúde a ser implementados pelos Municípios serão a estes transferidos mediante obediência à programação financeira do Tesouro Nacional.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0288	Obras e Instalacoes	100.000,00			**100.000,00**
0.1.47.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime				100.000,00
449052000000	0289	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00			**300.000,00**
0.1.47.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime				300.000,00
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 65
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	Projeto/Atividade:	2035 - CUSTEIO - ATENCAO BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: OS RECURSOS SERAO APLICADOS NAS ACOES: AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA, DESEMPENHO, PER CAPITA DE TRANSICAO E PARA ACOES ESTRATEGICAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0290	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00			**3.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
319011000000	0291	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				100.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				130.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				770.000,00
319013000000	0292	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
319113000000	0293	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	255.000,00			**255.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				45.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				40.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				170.000,00
339008000000	0294	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00			**15.000,00**
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				10.000,00
339014000000	0295	Diarias - Civil	9.000,00			**9.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				7.000,00
339030000000	0296	Material de Consumo	300.000,00			**300.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				30.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				30.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				240.000,00
339032000000	0297	Material de Distribuicao Gratuita	220.000,00			**220.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 66
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				10.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				200.000,00
339033000000	0298	Passagens e Despesas com Locomocao	18.000,00			**18.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				8.000,00
339036000000	0299	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339039000000	0300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	730.000,00			**730.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				15.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				15.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				700.000,00
339040000000	0301	SERVICOS DE TIC	15.000,00			**15.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
		TOTAL:	2.571.000,00			**2.571.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	Projeto/Atividade:	2040 - CUSTEIO - GESTAO DO SUS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: O BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS TEM A FINALIDADE DE APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0302	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339030000000	0303	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339033000000	0304	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
339036000000	0305	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339039000000	0306	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			**4.000,00**
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.000,00
449052000000	0307	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0011 - GESTAO DA SAUDE	Projeto/Atividade:	2042 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RATEIO DA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0308	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00			**30.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				30.000,00
337170000000	0309	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.000,00			**300.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				220.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				70.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				10.000,00
447170000000	0310	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			**1.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
		TOTAL:	331.000,00			**331.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 69
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0011 - GESTAO DA SAUDE	Projeto/Atividade:	2051 - MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339048000000	0311	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00			**25.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				25.000,00
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	Projeto/Atividade:	2036 - CUSTEIO- MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC E INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0312	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00			**3.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
319011000000	0313	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			**600.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				200.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				395.000,00
319013000000	0314	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				2.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
319113000000	0315	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	125.000,00			**125.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				60.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				60.000,00
339008000000	0316	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00			**5.000,00**
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.000,00
339014000000	0317	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				2.000,00
339030000000	0318	Material de Consumo	255.000,00			**255.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				4.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				250.000,00
339032000000	0319	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 71
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339033000000	0320	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00			**15.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
339036000000	0321	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			**10.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				3.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				4.000,00
339039000000	0322	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450.000,00			**450.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				10.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				435.000,00
339040000000	0323	SERVICOS DE TIC	15.000,00			**15.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
449052000000	0324	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			**15.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				5.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				5.000,00
		TOTAL:	1.511.000,00			**1.511.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 72
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	Projeto/Atividade:	2039 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0325	Material de Consumo	67.000,00			**67.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				65.000,00
339032000000	0326	Material de Distribuicao Gratuita	240.000,00			**240.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				100.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				4.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				136.000,00
		TOTAL:	307.000,00			**307.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 73
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	Projeto/Atividade:	2038 - CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0327	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339030000000	0328	Material de Consumo	9.000,00			**9.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				3.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339033000000	0329	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339036000000	0330	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339039000000	0331	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			**15.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				13.000,00
449052000000	0332	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.23.000000		Transferências de Convênios - Saúde				2.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
		TOTAL:	38.000,00			**38.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	Projeto/Atividade:	2037 - CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0333	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				1.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				1.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				1.000,00
339030000000	0334	Material de Consumo	48.000,00			**48.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				3.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				42.000,00
339033000000	0335	Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00			**9.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				3.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339036000000	0336	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00			**9.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				3.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
339039000000	0337	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	48.000,00			**48.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				3.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				42.000,00
449052000000	0338	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			**9.000,00**
0.1.02.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				3.000,00
0.1.42.000000		Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado				3.000,00
0.1.46.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d				3.000,00
		TOTAL:	126.000,00			**126.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	17 - SANEAMENTO	SubFunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1026 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS, CONVENIOS E PROGRAMAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0339	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				1.000,00
339039000000	0340	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				1.000,00
449051000000	0341	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				5.000,00
		TOTAL:	14.000,00			**14.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	17 - SANEAMENTO	SubFunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1027 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: ESTA AÇÃO TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONTROLE DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE - PROVOCADA POR DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRI			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0342	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0343	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0344	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				5.000,00
		TOTAL:	12.000,00			**12.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMOSP
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1028 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE PRACAS, JARDINS, BARRACOES E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0345	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0346	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0347	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMOSP
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1029 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES, DESPESAS COM PAVIMENTACAO ASFALTICA, GUIAS E SARGETAS, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, COM RECURSOS DE CONVENIOS, PROGRAMAS E PROPRIOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0348	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0349	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0350	Obras e Instalacoes	2.220.000,00			**2.220.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.500.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				50.000,00
0.1.33.000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa				670.000,00
		TOTAL:	2.222.000,00			**2.222.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMOSP
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0013 - GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	Projeto/Atividade:	2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS. DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E EOURAS DESPESAS CORRENTES.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0351	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
339036000000	0352	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0353	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
		TOTAL:	71.000,00			**71.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 80
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMOSP
Função:	25 - ENERGIA	SubFunção:	752 - ENERGIA ELETRICA
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	2046 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - DESPESAS COM A MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA ATRAVES DE RECURSOS DA COSIP - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DA ILUMINACAO PUBLICA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0354	Material de Consumo	200.000,00			**200.000,00**
0.1.17.000000		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP				200.000,00
339039000000	0355	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	389.990,00			**389.990,00**
0.1.17.000000		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP				389.990,00
449052000000	0356	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
0.1.17.000000		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP				5.000,00
		TOTAL:	594.990,00			**594.990,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMOSP
Função:	26 - TRANSPORTE	SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0013 - GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	Projeto/Atividade:	1030 - CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. DESPESAS COM A MANUTENCAO, CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS, COM RECURSOS PROPRIOS E OU CONVENIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0357	Material de Consumo	269.000,00			**269.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				83.100,00
0.1.00.077000		Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de				16.900,00
0.1.33.000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa				169.000,00
339039000000	0358	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
449051000000	0359	Obras e Instalacoes	250.000,00			**250.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				200.000,00
		TOTAL:	529.000,00			**529.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMOSP
Função:	26 - TRANSPORTE	SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0013 - GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	Projeto/Atividade:	2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP. COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0360	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00			**500.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				500.000,00
319013000000	0361	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				15.000,00
319113000000	0362	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	85.000,00			**85.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				85.000,00
337170000000	0363	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339008000000	0364	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
339014000000	0365	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339030000000	0366	Material de Consumo	700.000,00			**700.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				649.510,00
0.1.16.000000		Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				50.490,00
339033000000	0367	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
339036000000	0368	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0369	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900.000,00			**900.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				900.000,00
339040000000	0370	SERVICOS DE TIC	15.000,00			**15.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				15.000,00
339092000000	0371	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
339093000000	0372	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				5.000,00
		TOTAL:	2.239.000,00			**2.239.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 83
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMOSP
Função:	26 - TRANSPORTE	SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0013 - GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	Projeto/Atividade:	2045 - MANUTENCAO DO FETHAB

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FETHAB-MANUT RODOVIAS MUNICIPAIS E OBRAS COMPLEMENTARES, COMO PONTES E BUEIROS; AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS; CUSTEAR PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBI			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0373	Material de Consumo	153.000,00			**153.000,00**
0.1.30.000000		Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				153.000,00
339039000000	0374	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00			**100.000,00**
0.1.30.000000		Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				100.000,00
449051000000	0375	Obras e Instalacoes	600.000,00			**600.000,00**
0.1.30.000000		Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				600.000,00
449052000000	0376	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00			**350.000,00**
0.1.30.000000		Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB				350.000,00
		TOTAL:	1.203.000,00			**1.203.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMOSP
Função:	26 - TRANSPORTE	SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1031 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMOSP.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0377	Equipamentos e Material Permanente	900.000,00			**900.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				100.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				500.000,00
0.1.33.000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa				300.000,00
		TOTAL:	900.000,00			**900.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 85
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0012 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	Projeto/Atividade:	2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE - MANTER DESPESAS REALCIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZACAO AMBIENTAL, EDUCACAO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO E ASSISTENCIA AMBIENTAL E ARBORIZACAO E PRODUCAO DE MUDAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0378	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
319011000000	0379	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			**100.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				100.000,00
319013000000	0380	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
319113000000	0381	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00			**30.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				30.000,00
339008000000	0382	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339014000000	0383	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339030000000	0384	Material de Consumo	40.000,00			**40.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				40.000,00
339033000000	0385	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
339036000000	0386	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0387	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				20.000,00
		TOTAL:	204.000,00			**204.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1036 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMAT			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0388	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				10.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 87
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1037 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS E INSTALACOES, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0389	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
339039000000	0390	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
449051000000	0391	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				3.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				2.000,00
		TOTAL:	9.000,00			**9.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 88
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Programa:	0012 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	Projeto/Atividade:	1038 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - PROCESSO DE AUXILIO AO RESTABELECIMENTO DE UM ECOSSISTEMA QUE FOI DEGRADADO, DANIFICADO OU DESTRUIDO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0392	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0393	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0394	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0395	Obras e Instalacoes	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				1.000,00
449052000000	0396	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				1.000,00
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 89

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	Projeto/Atividade:	1035 - REVITALIZACAO DA PISCICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: REVITALIZACAO DA PISCICULTURA, IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA A REVITALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0397	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0398	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0399	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0400	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449052000000	0401	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	Projeto/Atividade:	1034 - FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTODE ATIVIDADES RELACIONADAS A TRANSFORMACAO DE MATERIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA, PECUARIA, AQÜICULTURA OU SILVICULTURA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0402	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0403	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0404	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449052000000	0405	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
		TOTAL:	4.000,00			**4.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	Projeto/Atividade:	2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0406	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00			**220.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				220.000,00
319013000000	0407	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
319113000000	0408	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00			**50.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
335041000000	0409	Contribuicoes	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339014000000	0410	Diarias - Civil	4.000,00			**4.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				4.000,00
339030000000	0411	Material de Consumo	80.000,00			**80.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				80.000,00
339031000000	0412	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339033000000	0413	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
339036000000	0414	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0415	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			**30.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				30.000,00
339092000000	0416	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				2.000,00
339093000000	0417	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00			**10.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				5.000,00
		TOTAL:	402.000,00			**402.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 92
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1032 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMAPIC			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0418	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00			**230.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				180.000,00
		TOTAL:	230.000,00			**230.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 93
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1033 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS COMO BARRACOES, FEIRAS LIVRES E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0419	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0420	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0421	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				10.000,00
0.1.24.000000		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				10.000,00
		TOTAL:	22.000,00			**22.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 94
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID	Unidade:	001 - GABINENTE DA SEMCID
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa:	0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade:	1039 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA SEMCID			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0422	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 95
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID	Unidade:	001 - GABINENTE DA SEMCID
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa:	0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade:	2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0423	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
319011000000	0424	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			**50.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				50.000,00
319013000000	0425	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				15.000,00
319113000000	0426	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339014000000	0427	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339030000000	0428	Material de Consumo	30.000,00			**30.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				30.000,00
339033000000	0429	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339036000000	0430	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0431	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00			**35.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				35.000,00
339040000000	0432	SERVICOS DE TIC	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
		TOTAL:	136.000,00			**136.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID	Unidade:	001 - GABINENTE DA SEMCID
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa:	0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1040 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS E INSTALACOES, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0433	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
339039000000	0434	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
449051000000	0435	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				1.000,00
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SubFunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	0027 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Projeto/Atividade:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: RESERVA DE CONTINGENCIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0436	Reserva de Contingencia	11.340,00			**11.340,00**
0.1.00.000000		Recursos Ordinários				11.340,00
		TOTAL:	11.340,00			**11.340,00**
		TOTAL GERAL:	41.000.000,00			**41.000.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 23/09/2020 08:09:42

Página 98
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.403.450,00	33.681.123,68	5.080.362,31	15,08	14.039.500,75	41,68	19.641.622,93
RECEITAS CORRENTES	28.717.580,00	28.752.585,38	5.039.142,31	17,53	13.233.979,67	46,03	15.518.605,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.500,00	2.236.500,00	1.133.552,81	50,68	1.723.755,53	77,07	512.744,47
Impostos	1.643.500,00	1.643.500,00	1.099.847,34	66,92	1.610.183,00	97,97	33.317,00
Taxas	483.000,00	483.000,00	33.705,47	6,98	113.572,53	23,51	369.427,47
Contribuição de Melhoria	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
CONTRIBUIÇÕES	830.600,00	830.600,00	61.048,46	7,35	262.319,89	31,58	568.280,11
Contribuições Sociais	680.600,00	680.600,00	60.986,09	8,96	251.467,60	36,95	429.132,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	62,37	0,04	10.852,29	7,23	139.147,71
RECEITA PATRIMONIAL	124.500,00	124.500,00	4.002,75	3,22	59.768,32	48,01	64.731,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	124.500,00	124.500,00	4.002,75	3,22	59.768,32	48,01	64.731,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	821.000,00	821.000,00	105.831,90	12,89	334.296,14	40,72	486.703,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	771.000,00	771.000,00	105.831,90	13,73	334.296,14	43,36	436.703,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.609.580,00	24.644.585,38	3.717.687,10	15,09	10.525.693,21	42,71	14.118.892,17
Transferências da União e de suas Entidades	11.802.500,00	11.837.505,38	2.047.810,91	17,30	5.172.763,02	43,70	6.664.742,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.107.080,00	10.107.080,00	1.279.760,20	12,66	4.050.429,23	40,08	6.056.650,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	390.115,99	14,45	1.302.500,96	48,24	1.397.499,04
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.400,00	95.400,00	17.019,29	17,84	328.146,58	343,97	-232.746,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00		299.478,00		-299.478,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.200,00	65.200,00	14.583,96	22,37	21.608,98	33,14	43.591,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	30.200,00	30.200,00	2.435,33	8,06	7.059,60	23,38	23.140,40

Documento gerado em 04/08/2020 17:19:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.685.870,00	4.928.538,30	41.220,00	0,84	805.521,08	16,34	4.123.017,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	108.800,00	41.220,00	37,89	123.660,00	113,66	-14.860,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis		58.800,00	41.220,00	70,10	123.660,00	210,31	-64.860,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.635.870,00	4.819.738,30	0,00	0,00	681.861,08	14,15	4.137.877,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.635.870,00	4.819.738,30	0,00	0,00	493.614,12	10,24	4.326.124,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		188.246,96		-188.246,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.620.200,00	1.620.200,00	344.820,93	21,28	918.045,07	56,66	702.154,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.023.650,00	35.301.323,68	5.425.183,24	15,37	14.957.545,82	42,37	20.343.777,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.023.650,00	35.301.323,68	5.425.183,24	15,37	14.957.545,82	42,37	20.343.777,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.023.650,00	35.301.323,68	5.425.183,24	15,37	14.957.545,82	42,37	20.343.777,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		362.600,09			362.600,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		362.600,09			362.600,09		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.409.434,15	33.912.707,92	4.253.944,01	20.437.541,81	13.475.166,11	4.668.545,67	13.505.871,46	20.406.836,46	12.669.422,12	
DESPESAS CORRENTES	25.840.134,15	26.931.839,53	3.207.931,67	14.931.306,41	12.000.533,12	3.790.535,63	11.462.128,22	15.469.711,31	10.735.290,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.680.634,15	11.814.434,15	1.855.452,20	6.766.362,00	5.048.072,15	2.107.254,39	6.155.547,11	5.658.887,04	6.108.924,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.158.500,00	15.116.405,38	1.352.479,47	8.164.944,41	6.951.460,97	1.683.281,24	5.306.581,11	9.809.824,27	4.626.366,27	
DESPESAS DE CAPITAL	4.329.300,00	6.940.868,39	1.046.012,34	5.506.235,40	1.434.632,99	878.010,04	2.043.743,24	4.897.125,15	1.934.131,24	
INVESTIMENTOS	4.293.300,00	6.923.968,39	1.046.012,34	5.506.235,40	1.417.732,99	878.010,04	2.043.743,24	4.880.225,15	1.934.131,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.000,00	11.900,00			11.900,00			11.900,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.434.215,85	1.571.215,85	284.985,19	848.557,72	722.658,13	284.985,19	848.557,72	722.658,13	706.993,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.843.650,00	35.483.923,77	4.538.929,20	21.286.099,53	14.197.824,24	4.953.530,86	14.354.429,18	21.129.494,59	13.376.415,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.843.650,00	35.483.923,77	4.538.929,20	21.286.099,53	14.197.824,24	4.953.530,86	14.354.429,18	21.129.494,59	13.376.415,61	
SUPERÁVIT (XIII)							603.116,64		1.581.130,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.843.650,00	35.483.923,77	4.538.929,20	21.286.099,53		4.953.530,86	14.957.545,82		14.957.545,82	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,620,200,00	1,620,200,00	344,820,93	21,28	918,045,07	56,66	702,154,93
RECEITAS CORRENTES	1,620,200,00	1,620,200,00	344,820,93	21,28	918,045,07	56,66	702,154,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1,620,200,00	1,620,200,00	344,820,93	21,28	918,045,07	56,66	702,154,93
Contribuições Sociais	1,620,200,00	1,620,200,00	344,820,93	21,28	918,045,07	56,66	702,154,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.434.215,85	1.571.215,85	284.985,19	848.557,72	722.658,13	284.985,19	848.557,72	722.658,13	706.993,49	
DESPESAS CORRENTES	1.434.215,85	1.571.215,85	284.985,19	848.557,72	722.658,13	284.985,19	848.557,72	722.658,13	706.993,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.434.215,85	1.571.215,85	284.985,19	848.557,72	722.658,13	284.985,19	848.557,72	722.658,13	706.993,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.589.434,15	34.092.707,92	4.253.944,01	20.437.541,81	96,01	13.655.166,11	4.668.545,67	13.505.871,46	94,09	20.586.836,46	
Legislativa	1.096.534,15	1.096.534,15	88.769,18	497.052,53	2,34	599.481,62	94.369,18	479.852,53	3,34	616.681,62	
Ação Legislativa	1.096.534,15	1.096.534,15	88.769,18	497.052,53	2,34	599.481,62	94.369,18	479.852,53	3,34	616.681,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.339.800,00	3.223.200,00	435.012,60	1.909.778,17	8,97	1.313.421,83	516.986,54	1.641.266,94	11,43	1.581.933,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.314.300,00	2.227.450,00	290.101,00	1.330.589,87	6,25	896.860,13	360.500,31	1.172.757,92	8,17	1.054.692,08	
Administração Financeira	921.000,00	891.000,00	135.196,94	514.708,51	2,42	376.291,49	146.771,57	428.189,23	2,98	462.810,77	
Controle Interno	69.500,00	69.500,00	9.714,66	34.279,79	0,16	35.220,21	9.714,66	34.279,79	0,24	35.220,21	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	35.250,00	0,00	30.200,00	0,14	5.050,00	0,00	6.040,00	0,04	29.210,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.687.000,00	1.696.000,00	195.453,57	712.378,99	3,35	983.621,01	230.641,64	581.656,73	4,05	1.114.343,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.000,00	243.000,00	9.117,10	23.182,18	0,11	219.817,82	9.306,94	22.381,26	0,16	220.618,74	
Assistência Comunitária	1.444.000,00	1.453.000,00	186.336,47	689.196,81	3,24	763.803,19	221.334,70	559.275,47	3,90	893.724,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.305.100,00	2.305.100,00	192,00	1.423.293,31	6,69	881.806,69	272.429,15	809.007,92	5,64	1.496.092,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.031.000,00	2.031.000,00	0,00	1.357.952,93	6,38	673.047,07	251.802,19	747.138,04	5,20	1.283.861,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	274.100,00	274.100,00	192,00	65.340,38	0,31	208.759,62	20.626,96	61.869,88	0,43	212.230,12	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.024.500,00	9.536.945,07	1.145.347,10	5.270.611,76	24,76	4.266.333,31	1.143.121,28	3.290.262,95	22,92	6.246.682,12	
Atenção Básica	2.630.000,00	3.122.200,00	359.361,70	1.609.287,83	7,56	1.512.912,17	349.867,12	981.969,44	6,84	2.140.230,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.710.000,00	5.181.600,00	672.457,86	2.970.289,67	13,95	2.211.310,33	686.629,62	1.783.760,82	12,43	3.397.839,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	240.000,00	15.277,14	47.703,54	0,22	192.296,46	15.277,14	47.703,54	0,33	192.296,46	
Vigilância Sanitária	135.500,00	535.539,69	6.046,23	419.301,41	1,97	116.238,28	6.046,23	269.125,84	1,87	266.413,85	
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	167.600,00	44.406,69	79.458,64	0,37	88.141,36	35.409,69	70.461,64	0,49	97.138,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	233.000,00	290.005,38	47.797,48	144.570,67	0,68	145.434,71	49.891,48	137.241,67	0,96	152.763,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.736.000,00	5.640.850,00	803.033,11	3.178.426,38	14,93	2.462.423,62	857.317,93	2.654.169,20	18,49	2.986.680,80	
Ensino Fundamental	6.237.000,00	4.913.350,00	768.272,11	2.782.538,70	13,07	2.130.811,30	822.743,04	2.542.137,16	17,71	2.371.212,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	485.000,00	713.500,00	34.761,00	395.887,68	1,86	317.612,32	34.574,89	112.032,04	0,78	601.467,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	88.000,00	58.050,00				58.050,00				58.050,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	88.000,00	58.050,00				58.050,00				58.050,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.202.000,00	1.927.200,00	360.986,59	1.292.282,47	6,07	634.917,53	384.861,49	1.215.007,28	8,46	712.192,72	
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Serviços Urbanos	2.102.000,00	1.855.300,00	360.986,59	1.292.282,47	6,07	563.017,53	384.861,49	1.215.007,28	8,46	640.292,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	40.000,00	11.900,00				11.900,00				11.900,00	
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	890.000,00	3.559.000,00	53.623,67	3.289.362,38	15,45	269.637,62	109.949,95	338.876,04	2,36	3.220.123,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	890.000,00	3.559.000,00	53.623,67	3.289.362,38	15,45	269.637,62	109.949,95	338.876,04	2,36	3.220.123,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	655.000,00	1.144.100,00	63.355,09	462.044,13	2,17	682.055,87	122.332,00	448.960,17	3,13	695.139,83	
Abastecimento											
Extensão Rural	614.000,00	1.113.100,00	63.355,09	462.044,13	2,17	651.055,87	122.332,00	448.960,17	3,13	664.139,83	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	41.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	135.000,00	71.500,00	19.021,00	41.819,40	0,20	29.680,60	19.021,00	41.819,40	0,29	29.680,60	
Conservação de Energia	135.000,00	71.500,00	19.021,00	41.819,40	0,20	29.680,60	19.021,00	41.819,40	0,29	29.680,60	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.460.000,00	3.141.600,09	1.070.549,81	2.067.013,44	9,71	1.074.586,65	847.333,51	1.802.701,93	12,56	1.338.898,16	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.460.000,00	3.141.600,09	1.070.549,81	2.067.013,44	9,71	1.074.586,65	847.333,51	1.802.701,93	12,56	1.338.898,16	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	409.500,00	331.128,61	18.600,29	92.978,85	0,44	238.149,76	20.411,78	72.485,75	0,50	258.642,86	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	409.500,00	331.128,61	18.600,29	92.978,85	0,44	238.149,76	20.411,78	72.485,75	0,50	258.642,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	286.000,00	286.500,00	0,00	200.500,00	0,94	86.000,00	49.770,22	129.804,62	0,90	156.695,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	280.000,00	280.500,00	0,00	200.500,00	0,94	80.000,00	49.770,22	129.804,62	0,90	150.695,38	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	240.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.434.215,85	1.571.215,85	284.985,19	848.557,72	3,99	722.658,13	284.985,19	848.557,72	5,91	722.658,13	
TOTAL (III) = (I + II)	32.023.650,00	35.663.923,77	4.538.929,20	21.286.099,53	100,00	14.377.824,24	4.953.530,86	14.354.429,18	100,00	21.309.494,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.434.215,85	1.571.215,85	284.985,19	848.557,72	3,99	722.658,13	284.985,19	848.557,72	5,91	722.658,13	
Legislativa	79.615,85	79.615,85	6.422,99	35.621,42	0,17	43.994,43	6.422,99	35.621,42	0,25	43.994,43	
Ação Legislativa	79.615,85	79.615,85	6.422,99	35.621,42	0,17	43.994,43	6.422,99	35.621,42	0,25	43.994,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	221.500,00	221.500,00	38.997,34	119.932,33	0,56	101.567,67	38.997,34	119.932,33	0,84	101.567,67	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	19.068,19	57.978,31	0,27	67.021,69	19.068,19	57.978,31	0,40	67.021,69	
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	18.742,49	57.952,18	0,27	32.047,82	18.742,49	57.952,18	0,40	32.047,82	
Controle Interno	6.500,00	6.500,00	1.186,66	4.001,84	0,02	2.498,16	1.186,66	4.001,84	0,03	2.498,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	56.000,00	56.000,00	9.180,11	27.045,54	0,13	28.954,46	9.180,11	27.045,54	0,19	28.954,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	9.180,11	27.045,54	0,13	22.954,46	9.180,11	27.045,54	0,19	22.954,46	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	404.000,00	591.000,00	88.207,60	251.931,84	1,18	339.068,16	88.207,60	251.931,84	1,76	339.068,16	
Atenção Básica	236.000,00	416.000,00	52.958,72	147.382,45	0,69	268.617,55	52.958,72	147.382,45	1,03	268.617,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	160.000,00	32.114,41	95.372,77	0,45	64.627,23	32.114,41	95.372,77	0,66	64.627,23	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00				500,00				500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.000,00	14.000,00	3.134,47	9.176,62	0,04	4.823,38	3.134,47	9.176,62	0,06	4.823,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	451.000,00	401.000,00	100.543,07	292.939,46	1,38	108.060,54	100.543,07	292.939,46	2,04	108.060,54	
Ensino Fundamental	440.000,00	375.000,00	95.723,95	277.518,08	1,30	97.481,92	95.723,95	277.518,08	1,93	97.481,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.000,00	26.000,00	4.819,12	15.421,38	0,07	10.578,62	4.819,12	15.421,38	0,11	10.578,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	6.282,18	19.164,44	0,09	30.835,56	6.282,18	19.164,44	0,13	30.835,56	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	6.282,18	19.164,44	0,09	30.835,56	6.282,18	19.164,44	0,13	30.835,56	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	7.851,61	21.368,78	0,10	28.631,22	7.851,61	21.368,78	0,15	28.631,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	7.851,61	21.368,78	0,10	28.631,22	7.851,61	21.368,78	0,15	28.631,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.000,00	26.000,00	6.441,81	20.230,01	0,10	5.769,99	6.441,81	20.230,01	0,14	5.769,99	
Abastecimento											
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	6.441,81	20.230,01	0,10	5.769,99	6.441,81	20.230,01	0,14	5.769,99	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	90.000,00	90.000,00	19.986,84	57.170,72	0,27	32.829,28	19.986,84	57.170,72	0,40	32.829,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	19.986,84	57.170,72	0,27	32.829,28	19.986,84	57.170,72	0,40	32.829,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	1.071,64	3.153,18	0,01	1.846,82	1.071,64	3.153,18	0,02	1.846,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.071,64	3.153,18	0,01	1.846,82	1.071,64	3.153,18	0,02	1.846,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,755,812.08	2,051,595.44	1,763,650.57	2,517,635.89	2,193,627.31	3,755,387.49	2,044,130.32	2,194,556.52	2,370,548.89	2,621,638.48	2,333,370.07	3,125,979.66	29,727,932.72	32,402,585.38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288,438.72	126,629.91	97,788.26	168,362.13	124,213.32	173,496.81	130,177.07	127,667.11	147,824.35	185,693.90	536,350.96	597,201.85	2,705,864.39	2,236,500.00
IPTU	95,784.16	16,968.84	10,717.65	6,550.05	2,720.17	5,064.98	2,770.39	2,159.68	4,221.89	4,072.05	6,902.19	39,921.12	197,853.17	197,000.00
ISS	61,195.86	56,672.96	43,938.60	56,107.95	65,522.54	103,842.22	65,887.26	40,088.49	30,950.45	119,220.40	50,649.44	30,425.09	724,501.26	520,500.00
ITBI	34,429.85	11,708.60	23,094.96	18,581.58	18,681.13	16,609.94	128.92	21,041.58	29,677.76	1,440.00	409,291.26	457,117.16	1,041,802.74	300,000.00
IRRF	78,236.61	37,779.96	2,981.31	82,285.33	35,702.27	46,554.70	49,102.57	37,582.79	54,911.36	47,080.07	56,577.95	48,963.13	577,758.05	492,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,792.24	5,499.55	17,055.74	4,837.22	1,587.21	1,424.97	12,267.93	26,814.57	28,062.89	13,881.38	12,930.12	20,775.35	163,949.17	727,000.00
Contribuições	8,920.56	10,052.03		8,089.70	21,731.60	7,648.47	6,368.77	7,718.13	11,414.20	175,770.33	1,756.99	59,291.47	318,762.25	830,600.00
Receita Patrimonial	2,922.02	2,377.03	2,003.75	2,502.85	2,340.91	2,248.17	3,584.25	2,595.86	47,573.64	2,011.82	2,244.41	1,758.34	74,163.05	124,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,922.02	2,377.03	2,003.75	2,502.85	2,340.91	2,248.17	3,584.25	2,595.86	47,573.64	2,011.82	2,244.41	1,758.34	74,163.05	124,500.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	68,511.46	48,775.10	49,581.63	86,138.42	59,334.29	83,815.15	68,007.10	39,080.35	70,939.71	54,998.48	45,896.46	59,935.44	735,013.59	821,000.00
Transferências Correntes	2,381,131.22	1,862,936.00	1,608,631.27	2,225,002.22	1,953,659.39	3,446,458.75	1,755,545.93	2,015,861.47	2,084,801.57	1,982,092.88	1,739,721.13	2,398,173.39	25,454,015.22	28,294,585.38
Cota-Parte do FPM	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	606,292.89	876,066.17	512,260.15	502,128.33	525,337.03	427,652.52	7,314,222.14	9,600,000.00
Cota-Parte do ICMS	603,314.05	523,350.44	459,449.69	678,425.58	563,639.71	874,078.77	563,900.08	506,030.54	759,069.01	477,915.45	448,343.61	569,965.70	7,027,482.63	8,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	73,228.55	32,958.28	30,391.40	21,152.99	17,323.35	10,470.53	84,001.16	88,249.20	98,735.72	45,939.02	60,943.50	61,562.73	624,956.43	700,000.00
Cota-Parte do ITR	2,908.75	693.74	58,319.30	398,205.25	40,980.50	43,548.71	23,259.84	1,816.17	5,416.39	401.21	4,032.75	3,200.50	582,783.11	500,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,032.94	2,950.71	3,650.68	3,699.99	2,873.73	3,992.09	1,340.00	4,797.54	3,717.17	2,932.67	2,398.43	2,402.91	38,788.86	60,000.00
Transferências do FUNDEB	221,868.14	202,144.49	180,465.87	251,129.88	218,215.81	319,608.53	223,192.68	233,100.02	271,642.05	184,450.22	181,627.20	208,488.79	2,695,733.68	2,700,000.00
Outras Transferências Correntes	729,026.44	555,614.06	391,024.31	425,579.21	504,242.12	1,160,975.21	253,559.28	305,801.83	433,961.08	768,325.98	517,038.61	1,124,900.24	7,170,048.37	6,684,585.38
Outras Receitas Correntes	5,888.10	-1,174.63	5,645.66	27,540.57	32,347.80	41,720.14	80,447.20	1,613.60	7,995.42	221,071.07	7,400.12	9,619.17	440,114.22	95,400.00
DEDUÇÕES (II)	225,739.37	220,445.27	206,697.97	308,918.47	245,665.42	330,550.97	257,156.68	296,063.25	286,510.29	381,047.03	209,425.88	271,767.63	3,239,988.23	4,330,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							1,666.01	1,630.97	11,414.20	175,770.33	1,694.62	59,291.47	251,467.60	680,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	225,739.37	220,445.27	206,697.97	308,918.47	245,665.42	330,550.97	255,490.67	294,432.28	275,096.09	205,276.70	207,731.26	212,476.16	2,988,520.63	3,650,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,530,072.71	1,831,150.17	1,556,952.60	2,208,717.42	1,947,961.89	3,424,836.52	1,786,973.64	1,898,493.27	2,084,038.60	2,240,591.45	2,123,944.19	2,854,212.03	26,487,944.49	28,071,885.38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,530,072.71	1,831,150.17	1,556,952.60	2,208,717.42	1,947,961.89	3,424,836.52	1,786,973.64	1,898,493.27	2,084,038.60	2,240,591.45	2,123,944.19	2,854,212.03	26,487,944.49	28,071,885.38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,530,072.71	1,831,150.17	1,556,952.60	2,208,717.42	1,947,961.89	3,424,836.52	1,786,973.64	1,898,493.27	2,084,038.60	2,240,591.45	2,123,944.19	2,854,212.03	26,487,944.49	28,071,885.38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.305.200,00	2.305.200,00	1.171.563,22	
Receita de Contribuições dos Segurados	680.600,00	680.600,00	251.467,60	
Civil	680.600,00	680.600,00	251.467,60	
Ativo	680.400,00	680.400,00	251.467,60	
Inativo	100,00	100,00		
Pensionista	100,00	100,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.620.200,00	1.620.200,00	918.045,07	
Civil	1.620.200,00	1.620.200,00	918.045,07	
Ativo	1.620.200,00	1.620.200,00	918.045,07	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	4.000,00	4.000,00	2.050,55	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	2.050,55	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.305.100,00	2.305.100,00	1.171.563,22	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			1.357.952,93		747.138,04			
Aposentadorias			1.034.852,79		603.513,89			
Pensões			96.859,72		41.188,32			
Outros Benefícios Previdenciários			226.240,42		102.435,83			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.440.215,85	1.577.215,85	848.935,11		848.935,11			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.000,00	1.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	1.439.215,85	1.576.215,85	848.935,11		848.935,11			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.440.215,85	1.577.215,85	2.206.888,04		1.596.073,15			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	864.884,15	727.884,15	-1.035.324,82		-424.509,93			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	194.337,42	
Investimentos e Aplicações	11.085.783,75	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.434.115,85	1.571.115,85	848.557,72		848.557,72			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	1.434.115,85	1.571.115,85	848.557,72		848.557,72			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.434.115,85	1.571.115,85	848.557,72		848.557,72			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-1.434.115,85	-1.571.115,85	-848.557,72		-848.557,72			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.752.585,38	13.233.979,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.500,00	1.723.755,53
IPTU	197.000,00	60.047,32
ISS	520.500,00	337.221,13
ITBI	300.000,00	918.696,68
IRRF	492.000,00	294.217,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.000,00	113.572,53
Contribuições	830.600,00	262.319,89
Receita Patrimonial	124.500,00	59.768,32
Aplicações Financeiras (II)	124.500,00	59.768,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.644.585,38	10.525.693,21
Cota-Parte do FPM	7.800.000,00	2.759.789,84
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	2.660.179,63
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	351.545,51
Cota-Parte do ITR	400.000,00	30.501,53
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	17.588,72
Transferências do FUNDEB	2.700.000,00	1.302.500,96
Outras Transferências Correntes	6.684.585,38	3.403.587,02
Demais Receitas Correntes	916.400,00	662.442,72
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	7.059,60
Receitas Correntes Restantes	886.400,00	655.383,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.598.085,38	13.167.151,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.928.538,30	805.521,08
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	108.800,00	123.660,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	108.800,00	123.660,00
Transferências de Capital	4.819.738,30	681.861,08
Convênios	4.493.868,30	493.614,12
Outras Transferências de Capital	325.870,00	188.246,96
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.928.538,30	805.521,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.526.623,68	13.972.672,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.931.839,53	14.931.306,41	11.462.128,22	10.735.290,88	495.519,28	81.404,67	81.404,67
Pessoal e Encargos Sociais	11.814.434,15	6.766.362,00	6.155.547,11	6.108.924,61	100,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	15.116.405,38	8.164.944,41	5.306.581,11	4.626.366,27	495.419,28	81.404,67	81.404,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.930.839,53	14.931.306,41	11.462.128,22	10.735.290,88	495.519,28	81.404,67	81.404,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.940.868,39	5.506.235,40	2.043.743,24	1.934.131,24	25.382,04	382.697,52	382.697,52
Investimentos	6.923.968,39	5.506.235,40	2.043.743,24	1.934.131,24	25.382,04	382.697,52	382.697,52
Inversões Financeiras	11.900,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	11.900,00						
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.935.868,39	5.506.235,40	2.043.743,24	1.934.131,24	25.382,04	382.697,52	382.697,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.906.707,92	20.437.541,81	13.505.871,46	12.669.422,12	520.901,32	464.102,19	464.102,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	318.247,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	57.717,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	375.964,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		2.705.471,34
Disponibilidade de Caixa		2.705.471,34
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.780.979,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		75.508,62
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-2.705.471,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.705.471,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-75.508,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.780.979,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.723.262,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.600,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	362.600,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.932,96	520.901,84	520.901,32		77.933,48	108.272,68	494.513,55	464.102,19	464.102,19		138.684,04	216.617,52
PODER EXECUTIVO	77.932,96	520.901,84	520.901,32		77.933,48	108.272,68	494.513,55	464.102,19	464.102,19		138.684,04	216.617,52
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		81.546,20	81.546,20		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.932,96	602.448,04	602.447,52		77.933,48	108.272,68	494.513,55	464.102,19	464.102,19		138.684,04	216.617,52

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		81.546,20	81.546,20		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		81.546,20	81.546,20		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.023.650,00
Previsão Atualizada	35.301.323,68
Receitas Realizadas	14.957.545,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	362.600,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.843.650,00
Dotação Atualizada	35.483.923,77
Despesas Empenhadas	21.286.099,53
Despesas Liquidadas	14.354.429,18
Despesas Pagas	13.376.415,61
Superávit Orçamentário	603.116,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.286.099,53
Despesas Liquidadas	14.354.429,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.487.944,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.487.944,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.487.944,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.171.563,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.206.888,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.596.073,15
Resultado Previdenciário	-424.509,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	848.557,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	848.557,72
Resultado Previdenciário	-848.557,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		318.247,20	
Resultado Nominal - Acima da Linha		375.964,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.381,00	0,00	602.447,52	77.933,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	680.381,00	0,00	602.447,52	77.933,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	602.786,23	0,00	464.102,19	138.684,04
Poder Executivo	602.786,23	0,00	464.102,19	138.684,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.283.167,23	0,00	1.066.549,71	216.617,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.422.592,12	25,00	28,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.225.391,76	60,00	94,08
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.105.525,36	15,00	24,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.403.450,00	33.587.318,30	4.168.094,97	12,41	4.168.094,97	12,41	29.419.223,33
RECEITAS CORRENTES	28.717.580,00	28.717.580,00	3.688.763,89	12,84	3.688.763,89	12,84	25.028.816,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.500,00	2.236.500,00	257.864,18	11,53	257.864,18	11,53	1.978.635,82
Impostos	1.643.500,00	1.643.500,00	218.761,68	13,31	218.761,68	13,31	1.424.738,32
Taxas	483.000,00	483.000,00	39.102,50	8,10	39.102,50	8,10	443.897,50
Contribuição de Melhoria	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
CONTRIBUIÇÕES	830.600,00	830.600,00	14.086,90	1,70	14.086,90	1,70	816.513,10
Contribuições Sociais	680.600,00	680.600,00	3.296,98	0,48	3.296,98	0,48	677.303,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	10.789,92	7,19	10.789,92	7,19	139.210,08
RECEITA PATRIMONIAL	124.500,00	124.500,00	6.180,11	4,96	6.180,11	4,96	118.319,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	124.500,00	124.500,00	6.180,11	4,96	6.180,11	4,96	118.319,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	821.000,00	821.000,00	107.087,45	13,04	107.087,45	13,04	713.912,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	771.000,00	771.000,00	107.087,45	13,89	107.087,45	13,89	663.912,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.609.580,00	24.609.580,00	3.221.484,45	13,09	3.221.484,45	13,09	21.388.095,55
Transferências da União e de suas Entidades	11.802.500,00	11.802.500,00	1.490.067,52	12,63	1.490.067,52	12,63	10.312.432,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.107.080,00	10.107.080,00	1.275.124,23	12,62	1.275.124,23	12,62	8.831.955,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	456.292,70	16,90	456.292,70	16,90	2.243.707,30
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.400,00	95.400,00	82.060,80	86,02	82.060,80	86,02	13.339,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			80.000,00		80.000,00		-80.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.200,00	65.200,00		0,00		0,00	65.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	30.200,00	30.200,00	2.060,80	6,82	2.060,80	6,82	28.139,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.685.870,00	4.869.738,30	479.331,08	9,84	479.331,08	9,84	4.390.407,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	41.220,00	82,44	41.220,00	82,44	8.780,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis			41.220,00		41.220,00		-41.220,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.635.870,00	4.819.738,30	438.111,08	9,09	438.111,08	9,09	4.381.627,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.635.870,00	4.819.738,30	249.864,12	5,18	249.864,12	5,18	4.569.874,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			188.246,96		188.246,96		-188.246,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.620.200,00	1.620.200,00	355.504,35	21,94	355.504,35	21,94	1.264.695,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.023.650,00	35.207.518,30	4.523.599,32	12,85	4.523.599,32	12,85	30.683.918,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.023.650,00	35.207.518,30	4.523.599,32	12,85	4.523.599,32	12,85	30.683.918,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.023.650,00	35.207.518,30	4.523.599,32	12,85	4.523.599,32	12,85	30.683.918,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160.000,00			160.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		160.000,00			160.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.409.434,15	33.698.302,45	11.804.035,33	11.804.035,33	21.894.267,12	4.007.748,47	4.007.748,47	29.690.553,98	3.483.241,36	
DESPESAS CORRENTES	25.840.134,15	27.305.784,15	8.200.695,30	8.200.695,30	19.105.088,85	3.648.753,67	3.648.753,67	23.657.030,48	3.148.024,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.680.634,15	12.560.634,15	3.025.875,79	3.025.875,79	9.534.758,36	1.898.798,89	1.898.798,89	10.661.835,26	1.836.736,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.158.500,00	14.744.150,00	5.174.819,51	5.174.819,51	9.569.330,49	1.749.954,78	1.749.954,78	12.994.195,22	1.311.288,45	
DESPESAS DE CAPITAL	4.329.300,00	6.352.518,30	3.603.340,03	3.603.340,03	2.749.178,27	358.994,80	358.994,80	5.993.523,50	335.216,80	
INVESTIMENTOS	4.293.300,00	6.325.618,30	3.603.340,03	3.603.340,03	2.722.278,27	358.994,80	358.994,80	5.966.623,50	335.216,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.000,00	21.900,00			21.900,00			21.900,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.434.215,85	1.489.215,85	273.136,09	273.136,09	1.216.079,76	273.136,09	273.136,09	1.216.079,76	133.602,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.843.650,00	35.187.518,30	12.077.171,42	12.077.171,42	23.110.346,88	4.280.884,56	4.280.884,56	30.906.633,74	3.616.843,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.843.650,00	35.187.518,30	12.077.171,42	12.077.171,42	23.110.346,88	4.280.884,56	4.280.884,56	30.906.633,74	3.616.843,78	
SUPERÁVIT (XIII)							242.714,76		906.755,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.843.650,00	35.187.518,30	12.077.171,42	12.077.171,42		4.280.884,56	4.523.599,32		4.523.599,32	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.620.200,00	1.620.200,00	355.504,35	21,94	355.504,35	21,94	1.264.695,65
RECEITAS CORRENTES	1.620.200,00	1.620.200,00	355.504,35	21,94	355.504,35	21,94	1.264.695,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.620.200,00	1.620.200,00	355.504,35	21,94	355.504,35	21,94	1.264.695,65
Contribuições Sociais	1.620.200,00	1.620.200,00	355.504,35	21,94	355.504,35	21,94	1.264.695,65
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.434.215,85	1.489.215,85	273.136,09	273.136,09	1.216.079,76	273.136,09	273.136,09	1.216.079,76	133.602,42	
DESPESAS CORRENTES	1.434.215,85	1.489.215,85	273.136,09	273.136,09	1.216.079,76	273.136,09	273.136,09	1.216.079,76	133.602,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.434.215,85	1.489.215,85	273.136,09	273.136,09	1.216.079,76	273.136,09	273.136,09	1.216.079,76	133.602,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.589.434,15	33.878.302,45	11.804.035,33	11.804.035,33	97,74	22.074.267,12	4.007.748,47	4.007.748,47	93,62	29.870.553,98	
Legislativa	1.096.534,15	1.096.534,15	242.578,87	242.578,87	2,01	853.955,28	214.578,87	214.578,87	5,01	881.955,28	
Ação Legislativa	1.096.534,15	1.096.534,15	242.578,87	242.578,87	2,01	853.955,28	214.578,87	214.578,87	5,01	881.955,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.339.800,00	3.340.950,00	992.188,74	992.188,74	8,22	2.348.761,26	600.616,75	600.616,75	14,03	2.740.333,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.314.300,00	2.315.450,00	707.756,39	707.756,39	5,86	1.607.693,61	455.642,40	455.642,40	10,64	1.859.807,60	
Administração Financeira	921.000,00	921.000,00	269.470,14	269.470,14	2,23	651.529,86	130.012,14	130.012,14	3,04	790.987,86	
Controle Interno	69.500,00	69.500,00	14.962,21	14.962,21	0,12	54.537,79	14.962,21	14.962,21	0,35	54.537,79	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.687.000,00	1.633.000,00	400.680,97	400.680,97	3,32	1.232.319,03	196.622,77	196.622,77	4,59	1.436.377,23	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.000,00	243.000,00	9.727,72	9.727,72	0,08	233.272,28	5.207,47	5.207,47	0,12	237.792,53	
Assistência Comunitária	1.444.000,00	1.390.000,00	390.953,25	390.953,25	3,24	999.046,75	191.415,30	191.415,30	4,47	1.198.584,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.305.100,00	2.305.100,00	1.421.814,31	1.421.814,31	11,77	883.285,69	250.510,49	250.510,49	5,85	2.054.589,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.031.000,00	2.031.000,00	1.356.857,93	1.356.857,93	11,23	674.142,07	229.781,03	229.781,03	5,37	1.801.218,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	274.100,00	274.100,00	64.956,38	64.956,38	0,54	209.143,62	20.729,46	20.729,46	0,48	253.370,54	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.024.500,00	8.456.539,69	3.045.628,17	3.045.628,17	25,22	5.410.911,52	1.136.238,73	1.136.238,73	26,54	7.320.300,96	
Atenção Básica	2.630.000,00	2.860.000,00	852.874,56	852.874,56	7,06	2.007.125,44	290.691,62	290.691,62	6,79	2.569.308,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.710.000,00	4.500.000,00	1.715.358,05	1.715.358,05	14,20	2.784.641,95	529.844,12	529.844,12	12,38	3.970.155,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	240.000,00	20.616,37	20.616,37	0,17	219.383,63	20.616,37	20.616,37	0,48	219.383,63	
Vigilância Sanitária	135.500,00	535.539,69	405.142,99	405.142,99	3,35	130.396,70	254.967,42	254.967,42	5,96	280.572,27	
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	76.000,00				76.000,00				76.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	233.000,00	245.000,00	51.636,20	51.636,20	0,43	193.363,80	40.119,20	40.119,20	0,94	204.880,80	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.736.000,00	6.884.600,00	1.375.094,16	1.375.094,16	11,39	5.509.505,84	755.924,80	755.924,80	17,66	6.128.675,20	
Ensino Fundamental	6.237.000,00	6.163.600,00	1.056.151,86	1.056.151,86	8,75	5.107.448,14	721.896,10	721.896,10	16,86	5.441.703,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	485.000,00	707.000,00	318.942,30	318.942,30	2,64	388.057,70	34.028,70	34.028,70	0,79	672.971,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	88.000,00	58.050,00				58.050,00				58.050,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	88.000,00	58.050,00				58.050,00				58.050,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.202.000,00	1.799.400,00	313.122,49	313.122,49	2,59	1.486.277,51	186.980,40	186.980,40	4,37	1.612.419,60	
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Serviços Urbanos	2.102.000,00	1.727.500,00	313.122,49	313.122,49	2,59	1.414.377,51	186.980,40	186.980,40	4,37	1.540.519,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	40.000,00	11.900,00				11.900,00				11.900,00	
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	890.000,00	3.674.000,00	3.180.889,04	3.180.889,04	26,34	493.110,96	119.015,67	119.015,67	2,78	3.554.984,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	890.000,00	3.674.000,00	3.180.889,04	3.180.889,04	26,34	493.110,96	119.015,67	119.015,67	2,78	3.554.984,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	655.000,00	677.500,00	96.149,56	96.149,56	0,80	581.350,44	67.823,10	67.823,10	1,58	609.676,90	
Abastecimento											
Extensão Rural	614.000,00	636.500,00	96.149,56	96.149,56	0,80	540.350,44	67.823,10	67.823,10	1,58	568.676,90	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	135.000,00	135.000,00	15.452,10	15.452,10	0,13	119.547,90	15.452,10	15.452,10	0,36	119.547,90	
Conservação de Energia	135.000,00	135.000,00	15.452,10	15.452,10	0,13	119.547,90	15.452,10	15.452,10	0,36	119.547,90	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.460.000,00	3.125.000,00	468.505,88	468.505,88	3,88	2.656.494,12	398.391,20	398.391,20	9,31	2.726.608,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.460.000,00	3.125.000,00	468.505,88	468.505,88	3,88	2.656.494,12	398.391,20	398.391,20	9,31	2.726.608,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	409.500,00	331.128,61	51.431,04	51.431,04	0,43	279.697,57	27.944,21	27.944,21	0,65	303.184,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	409.500,00	331.128,61	51.431,04	51.431,04	0,43	279.697,57	27.944,21	27.944,21	0,65	303.184,40	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	286.000,00	286.500,00	200.500,00	200.500,00	1,66	86.000,00	37.649,38	37.649,38	0,88	248.850,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	280.000,00	280.500,00	200.500,00	200.500,00	1,66	80.000,00	37.649,38	37.649,38	0,88	242.850,62	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	240.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.434.215,85	1.489.215,85	273.136,09	273.136,09	2,26	1.216.079,76	273.136,09	273.136,09	6,38	1.216.079,76	
TOTAL (III) = (I + II)	32.023.650,00	35.367.518,30	12.077.171,42	12.077.171,42	100,00	23.290.346,88	4.280.884,56	4.280.884,56	100,00	31.086.633,74	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.434.215,85	1.489.215,85	273.136,09	273.136,09	2,26	1.216.079,76	273.136,09	273.136,09	6,38	1.216.079,76	
Legislativa	79.615,85	79.615,85	12.516,89	12.516,89	0,10	67.098,96	12.516,89	12.516,89	0,29	67.098,96	
Ação Legislativa	79.615,85	79.615,85	12.516,89	12.516,89	0,10	67.098,96	12.516,89	12.516,89	0,29	67.098,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	221.500,00	221.500,00	41.257,70	41.257,70	0,34	180.242,30	41.257,70	41.257,70	0,96	180.242,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	18.353,03	18.353,03	0,15	106.646,97	18.353,03	18.353,03	0,43	106.646,97	
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	21.276,15	21.276,15	0,18	68.723,85	21.276,15	21.276,15	0,50	68.723,85	
Controle Interno	6.500,00	6.500,00	1.628,52	1.628,52	0,01	4.871,48	1.628,52	1.628,52	0,04	4.871,48	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	56.000,00	56.000,00	8.819,74	8.819,74	0,07	47.180,26	8.819,74	8.819,74	0,21	47.180,26	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	8.819,74	8.819,74	0,07	41.180,26	8.819,74	8.819,74	0,21	41.180,26	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	404.000,00	459.000,00	78.881,87	78.881,87	0,65	380.118,13	78.881,87	78.881,87	1,84	380.118,13	
Atenção Básica	236.000,00	291.000,00	44.698,15	44.698,15	0,37	246.301,85	44.698,15	44.698,15	1,04	246.301,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	160.000,00	31.244,34	31.244,34	0,26	128.755,66	31.244,34	31.244,34	0,73	128.755,66	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00				500,00				500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	2.939,38	2.939,38	0,02	4.060,62	2.939,38	2.939,38	0,07	4.060,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	451.000,00	451.000,00	92.710,44	92.710,44	0,77	358.289,56	92.710,44	92.710,44	2,17	358.289,56	
Ensino Fundamental	440.000,00	440.000,00	86.927,30	86.927,30	0,72	353.072,70	86.927,30	86.927,30	2,03	353.072,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.000,00	11.000,00	5.783,14	5.783,14	0,05	5.216,86	5.783,14	5.783,14	0,14	5.216,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	5.917,36	5.917,36	0,05	44.082,64	5.917,36	5.917,36	0,14	44.082,64	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	5.917,36	5.917,36	0,05	44.082,64	5.917,36	5.917,36	0,14	44.082,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	6.308,33	6.308,33	0,05	43.691,67	6.308,33	6.308,33	0,15	43.691,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	6.308,33	6.308,33	0,05	43.691,67	6.308,33	6.308,33	0,15	43.691,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 15/04/2020 16:35:43

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.000,00	26.000,00	7.374,30	7.374,30	0,06	18.625,70	7.374,30	7.374,30	0,17	18.625,70	
Abastecimento											
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	7.374,30	7.374,30	0,06	18.625,70	7.374,30	7.374,30	0,17	18.625,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	90.000,00	90.000,00	18.339,56	18.339,56	0,15	71.660,44	18.339,56	18.339,56	0,43	71.660,44	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	18.339,56	18.339,56	0,15	71.660,44	18.339,56	18.339,56	0,43	71.660,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	1.009,90	1.009,90	0,01	3.990,10	1.009,90	1.009,90	0,02	3.990,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.009,90	1.009,90	0,01	3.990,10	1.009,90	1.009,90	0,02	3.990,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.869.188,15	2.079.794,31	2.146.905,41	1.736.879,34	2.755.812,08	2.051.595,44	1.763.650,57	2.517.635,89	2.193.827,31	3.755.387,49	2.044.130,32	2.194.556,52	27.129.162,83	32.367.580,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.294,66	112.755,84	166.923,21	72.805,75	288.438,72	128.629,91	97.788,26	168.362,13	124.213,32	173.486,81	130.177,07	127.687,11	1.696.572,79	2.236.500,00
IPTU	2.317,80	5.153,44	4.216,59	14.741,39	95.784,16	16.968,84	10.717,65	6.550,05	2.720,17	5.064,98	2.770,39	2.159,68	169.165,14	197.000,00
ISS	29.797,71	28.626,78	48.268,05	36.163,15	61.195,86	56.672,96	43.938,60	56.107,95	65.522,54	103.842,22	65.887,26	40.088,49	636.111,57	520.500,00
ITBI	13.902,49	12.805,54	21.917,76	7.026,16	34.429,85	11.708,60	23.094,96	18.581,58	18.681,13	16.609,94	128,92	21.041,58	199.928,51	300.000,00
IRRF	34.278,34	42.236,70	73.247,66	257,17	78.236,61	37.779,96	2.981,31	82.285,33	35.702,27	46.554,70	49.102,57	37.582,79	520.245,41	492.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.998,32	23.933,38	19.273,15	14.617,88	18.792,24	5.499,55	17.055,74	4.837,22	1.587,21	1.424,97	12.287,93	26.814,57	171.122,16	727.000,00
Contribuições	5.555,10	7.303,46	8.236,76	9.101,28	8.920,56	10.052,03		8.089,70	21.731,60	7.648,47	6.368,77	7.718,13	100.725,86	830.600,00
Receita Patrimonial	2.458,18	2.629,44	2.679,25	1.808,86	2.922,02	2.377,03	2.003,75	2.502,85	2.340,91	2.248,17	3.584,25	2.595,86	30.150,57	124.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.458,18	2.629,44	2.679,25	1.808,86	2.922,02	2.377,03	2.003,75	2.502,85	2.340,91	2.248,17	3.584,25	2.595,86	30.150,57	124.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	43.859,89	55.691,86	52.914,95	40.791,65	68.511,46	48.775,10	49.581,63	86.138,42	59.334,29	83.815,15	68.007,10	39.080,35	696.501,85	821.000,00
Transferências Correntes	1.731.323,32	1.876.673,68	1.908.205,29	1.610.771,90	2.381.131,22	1.862.936,00	1.608.631,27	2.225.002,22	1.953.659,39	3.446.458,75	1.755.545,93	2.015.861,47	24.376.200,44	28.259.580,00
Cota-Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	9.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	454.757,15	496.725,04	476.236,28	404.748,21	603.314,05	523.350,44	459.449,69	678.425,58	563.639,71	874.078,77	563.900,08	506.030,54	6.604.655,54	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	95.190,98	98.406,55	80.033,71	80.641,97	73.228,55	32.958,28	30.391,40	21.152,99	17.323,35	10.470,53	84.001,16	88.249,20	712.048,67	700.000,00
Cota-Parte do ITR	7.899,39	4.796,67	21.373,79	945,51	2.908,75	693,74	58.319,30	398.205,25	40.980,50	43.548,71	23.259,84	1.816,17	604.747,62	500.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														50.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.846,64	6.881,68	3.447,48	2.967,06	4.032,94	2.950,71	3.650,68	3.699,99	2.873,73	3.992,09	1.340,00	4.797,54	43.480,54	60.000,00
Transferências do FUNDEB	192.297,05	208.057,90	212.192,74	177.252,71	221.668,14	202.144,49	180.465,87	251.129,88	218.215,81	319.608,53	223.192,68	233.100,02	2.639.325,82	2.700.000,00
Outras Transferências Correntes	424.479,85	521.462,00	421.484,12	397.997,51	729.026,44	555.614,06	391.024,31	425.579,21	504.242,12	1.160.975,21	253.559,28	305.801,83	6.091.245,94	6.649.580,00
Outras Receitas Correntes	697,00	24.740,03	7.945,95	1.599,90	5.888,10	-1.174,63	5.645,66	27.540,57	32.347,80	41.720,14	80.447,20	1.613,60	229.011,32	95.400,00
DEDUÇÕES (II)	222.339,89	228.054,35	254.216,12	206.510,86	225.739,37	220.445,27	206.697,97	308.918,47	245.665,42	330.550,97	257.156,68	296.063,25	3.002.358,62	4.330.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											1.666,01	1.630,97	3.296,98	680.600,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	222.339,89	228.054,35	254.216,12	206.510,86	225.739,37	220.445,27	206.697,97	308.918,47	245.665,42	330.550,97	255.490,67	294.432,28	2.999.061,64	3.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.666.848,26	1.851.739,96	1.892.689,29	1.530.368,48	2.530.072,71	1.831.150,17	1.556.952,60	2.208.717,42	1.947.961,89	3.424.836,52	1.786.973,64	1.898.493,27	24.126.804,21	28.036.880,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.666.848,26	1.851.739,96	1.892.689,29	1.530.368,48	2.530.072,71	1.831.150,17	1.556.952,60	2.208.717,42	1.947.961,89	3.424.836,52	1.786.973,64	1.898.493,27	24.126.804,21	28.036.880,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.666.848,26	1.851.739,96	1.892.689,29	1.530.368,48	2.530.072,71	1.831.150,17	1.556.952,60	2.208.717,42	1.947.961,89	3.424.836,52	1.786.973,64	1.898.493,27	24.126.804,21	28.036.880,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.305.200,00	2.305.200,00	359.330,26	
Receita de Contribuições dos Segurados	680.600,00	680.600,00	3.296,98	
Civil	680.600,00	680.600,00	3.296,98	
Ativo	680.400,00	680.400,00	3.296,98	
Inativo	100,00	100,00		
Pensionista	100,00	100,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.620.200,00	1.620.200,00	355.504,35	
Civil	1.620.200,00	1.620.200,00	355.504,35	
Ativo	1.620.200,00	1.620.200,00	355.504,35	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	4.000,00	4.000,00	528,93	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	528,93	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.305.100,00	2.305.100,00	359.330,26	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.440.215,85	1.495.215,85	273.269,00		273.269,00			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.000,00	1.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	1.439.215,85	1.494.215,85	273.269,00		273.269,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.440.215,85	1.495.215,85	273.269,00		273.269,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	864.884,15	809.884,15	86.061,26		86.061,26			

Documento gerado em 15/04/2020 16:35:43

Página 19 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.064,80	
Investimentos e Aplicações	10.907.772,92	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.434.115,85	1.489.115,85	273.136,09		273.136,09			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	1.434.115,85	1.489.115,85	273.136,09		273.136,09			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.434.115,85	1.489.115,85	273.136,09		273.136,09			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-1.434.115,85	-1.489.115,85	-273.136,09		-273.136,09			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.717.580,00	3.688.763,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.500,00	257.864,18
IPTU	197.000,00	4.930,07
ISS	520.500,00	105.975,75
ITBI	300.000,00	21.170,50
IRRF	492.000,00	86.685,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.000,00	39.102,50
Contribuições	830.600,00	14.086,90
Receita Patrimonial	124.500,00	6.180,11
Aplicações Financeiras (II)	124.500,00	6.180,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.609.580,00	3.221.484,45
Cota-Parte do FPM	7.800.000,00	1.185.887,31
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	855.944,55
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	137.800,42
Cota-Parte do ITR	400.000,00	20.060,82
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	6.137,54
Transferências do FUNDEB	2.700.000,00	456.292,70
Outras Transferências Correntes	6.649.580,00	559.361,11
Demais Receitas Correntes	916.400,00	189.148,25
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	2.060,80
Receitas Correntes Restantes	886.400,00	187.087,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.563.080,00	3.680.522,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.869.738,30	479.331,08
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	41.220,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	41.220,00
Transferências de Capital	4.819.738,30	438.111,08
Convênios	4.493.868,30	249.864,12
Outras Transferências de Capital	325.870,00	188.246,96
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.869.738,30	479.331,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.432.818,30	4.159.854,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.305.784,15	8.200.695,30	3.648.753,67	3.148.024,56	495.518,78	81.404,67	81.404,67
Pessoal e Encargos Sociais	12.560.634,15	3.025.875,79	1.898.798,89	1.836.736,11	100,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.744.150,00	5.174.819,51	1.749.954,78	1.311.288,45	495.418,78	81.404,67	81.404,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.304.784,15	8.200.695,30	3.648.753,67	3.148.024,56	495.518,78	81.404,67	81.404,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.352.518,30	3.603.340,03	358.994,80	335.216,80	25.382,04	349.426,56	349.426,56
Investimentos	6.325.618,30	3.603.340,03	358.994,80	335.216,80	25.382,04	349.426,56	349.426,56
Inversões Financeiras	21.900,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	21.900,00						
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.347.518,30	3.603.340,03	358.994,80	335.216,80	25.382,04	349.426,56	349.426,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.692.302,45	11.804.035,33	4.007.748,47	3.483.241,36	520.900,82	430.831,23	430.831,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-275.119,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.651,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-269.468,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		2.315.418,53
Disponibilidade de Caixa		2.315.418,53
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.390.927,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		75.509,12
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-2.315.418,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.315.418,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-75.509,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.390.927,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.385.276,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	160.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.932,96	520.901,84	520.900,82		77.933,98	108.272,68	494.513,55	430.831,23	430.831,23		171.955,00	249.888,98
PODER EXECUTIVO	77.932,96	520.901,84	520.900,82		77.933,98	108.272,68	494.513,55	430.831,23	430.831,23		171.955,00	249.888,98
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		81.546,20	81.546,20		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.932,96	602.448,04	602.447,02		77.933,98	108.272,68	494.513,55	430.831,23	430.831,23		171.955,00	249.888,98

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		81.546,20	81.546,20		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		81.546,20	81.546,20		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.023.650,00
Previsão Atualizada	35.207.518,30
Receitas Realizadas	4.523.599,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	160.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.843.650,00
Dotação Atualizada	35.187.518,30
Despesas Empenhadas	12.077.171,42
Despesas Liquidadas	4.280.884,56
Despesas Pagas	3.616.843,78
Superávit Orçamentário	242.714,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.077.171,42
Despesas Liquidadas	4.280.884,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.126.804,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.126.804,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.126.804,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	359.330,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	273.269,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	273.269,00
Resultado Previdenciário	86.061,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	273.136,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	273.136,09
Resultado Previdenciário	-273.136,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-275.119,35	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-269.468,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.381,00	0,00	602.447,02	77.933,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	680.381,00	0,00	602.447,02	77.933,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	602.786,23	0,00	430.831,23	171.955,00
Poder Executivo	602.786,23	0,00	430.831,23	171.955,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.283.167,23	0,00	1.033.278,25	249.888,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	787.546,34	25,00	26,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	343.688,23	60,00	75,32
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	975.561,69	15,00	32,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.009.298,53	1.021.873,43	1.005.459,64	1.001.271,96	1.015.490,09	1.028.377,57	995.178,81	1.117.729,96	744.438,08	860.543,78	879.649,25	894.541,18	11.573.852,28	
Pessoal Ativo	918.861,57	930.829,23	914.719,06	906.928,91	917.184,58	929.939,71	896.740,95	925.951,83	744.438,08	860.543,78	879.649,25	894.541,18	10.720.328,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	764.599,93	765.404,75	749.480,29	739.959,96	754.171,26	758.121,07	733.262,20	747.838,18	744.438,08	860.543,78	879.649,25	894.541,18	9.392.009,93	
Obrigações Patronais	154.261,64	165.424,48	165.238,77	166.968,95	163.013,32	171.818,64	163.478,75	178.113,65					1.328.318,20	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	90.436,96	91.044,20	90.740,58	94.343,05	98.305,51	98.437,86	98.437,86	191.778,13					853.524,15	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	84.171,45	84.171,45	84.171,45	87.773,92	91.736,38	91.868,73	91.868,73	178.639,87					794.401,98	
Pensões	6.265,51	6.872,75	6.569,13	6.569,13	6.569,13	6.569,13	6.569,13	13.138,26					59.122,17	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	90.436,96	91.044,20	90.740,58	94.343,05	98.305,51	98.437,86	98.437,86	191.778,13					853.524,15	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	90.436,96	91.044,20	90.740,58	94.343,05	98.305,51	98.437,86	98.437,86	191.778,13					853.524,15	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	918.861,57	930.829,23	914.719,06	906.928,91	917.184,58	929.939,71	896.740,95	925.951,83	744.438,08	860.543,78	879.649,25	894.541,18	10.720.328,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	24.932.846,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.932.846,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.720.328,13	43,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.463.736,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.790.550,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.117.363,17	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual				
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)		2.334.167,42		
Disponibilidade de Caixa		2.334.167,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.442.947,00		
(-) Restos a Pagar Processados		108.779,58		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		-2.334.167,42		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		0,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		0,00		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial		8.978.262,70		
Insuficiência Financeira		0,00		
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida		84.515,59		
RP Não-Processados		138.684,04		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.932.846,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.932.846,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.720.328,13	43,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.463.736,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.790.550,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.117.363,17	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.334.167,42	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.403.450,00	33.646.118,30	4.796.784,58	14,26	8.959.138,44	26,63	24.686.979,86
RECEITAS CORRENTES	28.717.580,00	28.717.580,00	4.511.814,58	15,71	8.194.837,36	28,54	20.522.742,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.500,00	2.236.500,00	333.518,25	14,91	590.202,72	26,39	1.646.297,28
Impostos	1.643.500,00	1.643.500,00	291.573,98	17,74	510.335,66	31,05	1.133.164,34
Taxas	483.000,00	483.000,00	41.944,27	8,68	79.867,06	16,54	403.132,94
Contribuição de Melhoria	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
CONTRIBUIÇÕES	830.600,00	830.600,00	187.184,53	22,54	201.271,43	24,23	629.328,57
Contribuições Sociais	680.600,00	680.600,00	187.184,53	27,50	190.481,51	27,99	490.118,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	10.789,92	7,19	139.210,08
RECEITA PATRIMONIAL	124.500,00	124.500,00	49.585,46	39,83	55.765,57	44,79	68.734,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	124.500,00	124.500,00	49.585,46	39,83	55.765,57	44,79	68.734,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	821.000,00	821.000,00	125.938,19	15,34	228.464,24	27,83	592.535,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	771.000,00	771.000,00	125.938,19	16,33	228.464,24	29,63	542.535,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.609.580,00	24.609.580,00	3.586.521,66	14,57	6.808.006,11	27,66	17.801.573,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.802.500,00	11.802.500,00	1.634.884,59	13,85	3.124.952,11	26,48	8.677.547,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.107.080,00	10.107.080,00	1.495.544,80	14,80	2.770.669,03	27,41	7.336.410,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	456.092,27	16,89	912.384,97	33,79	1.787.615,03
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.400,00	95.400,00	229.066,49	240,11	311.127,29	326,13	-215.727,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			219.478,00		299.478,00		-299.478,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.200,00	65.200,00	7.025,02	10,77	7.025,02	10,77	58.174,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	30.200,00	30.200,00	2.563,47	8,49	4.624,27	15,31	25.575,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.685.870,00	4.928.538,30	284.970,00	5,78	764.301,08	15,51	4.164.237,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	108.800,00	41.220,00	37,89	82.440,00	75,77	26.360,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis		58.800,00	41.220,00	70,10	82.440,00	140,20	-23.640,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.635.870,00	4.819.738,30	243.750,00	5,06	681.861,08	14,15	4.137.877,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.635.870,00	4.819.738,30	243.750,00	5,06	493.614,12	10,24	4.326.124,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		188.246,96		-188.246,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.620.200,00	1.620.200,00	217.719,79	13,44	573.224,14	35,38	1.046.975,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.023.650,00	35.266.318,30	5.014.504,37	14,22	9.532.362,58	27,03	25.733.955,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.023.650,00	35.266.318,30	5.014.504,37	14,22	9.532.362,58	27,03	25.733.955,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.023.650,00	35.266.318,30	5.014.504,37	14,22	9.532.362,58	27,03	25.733.955,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160.000,00			160.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		160.000,00			160.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.409.434,15	33.732.102,45	4.320.762,47	16.183.597,80	17.548.504,65	4.771.957,32	8.837.325,79	24.894.776,66	7.928.013,00	
DESPESAS CORRENTES	25.840.134,15	27.449.934,15	3.522.679,44	11.723.374,74	15.726.559,41	4.024.018,92	7.671.592,59	19.778.341,56	6.926.399,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.680.634,15	12.440.634,15	1.885.034,01	4.910.909,80	7.529.724,35	2.149.493,83	4.048.292,72	8.392.341,43	3.886.893,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.158.500,00	15.008.300,00	1.637.645,43	6.812.464,94	8.195.835,06	1.874.525,09	3.623.299,87	11.385.000,13	3.039.506,60	
DESPESAS DE CAPITAL	4.329.300,00	6.242.168,30	798.083,03	4.460.223,06	1.781.945,24	747.938,40	1.165.733,20	5.076.435,10	1.001.613,40	
INVESTIMENTOS	4.293.300,00	6.225.268,30	798.083,03	4.460.223,06	1.765.045,24	747.938,40	1.165.733,20	5.059.535,10	1.001.613,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.000,00	11.900,00			11.900,00			11.900,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.434.215,85	1.514.215,85	290.436,44	563.572,53	950.643,32	290.436,44	563.572,53	950.643,32	419.322,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.843.650,00	35.246.318,30	4.611.198,91	16.747.170,33	18.499.147,97	5.062.393,76	9.400.898,32	25.845.419,98	8.347.335,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.843.650,00	35.246.318,30	4.611.198,91	16.747.170,33	18.499.147,97	5.062.393,76	9.400.898,32	25.845.419,98	8.347.335,97	
SUPERÁVIT (XIII)							131.464,26		1.185.026,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.843.650,00	35.246.318,30	4.611.198,91	16.747.170,33		5.062.393,76	9.532.362,58		9.532.362,58	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.620.200,00	1.620.200,00	217.719,79	13,44	573.224,14	35,38	1.046.975,86
RECEITAS CORRENTES	1.620.200,00	1.620.200,00	217.719,79	13,44	573.224,14	35,38	1.046.975,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.620.200,00	1.620.200,00	217.719,79	13,44	573.224,14	35,38	1.046.975,86
Contribuições Sociais	1.620.200,00	1.620.200,00	217.719,79	13,44	573.224,14	35,38	1.046.975,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.434.215,85	1.514.215,85	290.436,44	563.572,53	950.643,32	290.436,44	563.572,53	950.643,32	419.322,97	
DESPESAS CORRENTES	1.434.215,85	1.514.215,85	290.436,44	563.572,53	950.643,32	290.436,44	563.572,53	950.643,32	419.322,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.434.215,85	1.514.215,85	290.436,44	563.572,53	950.643,32	290.436,44	563.572,53	950.643,32	419.322,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.589.434,15	33.912.102,45	4.320.762,47	16.183.597,80	96,63	17.728.504,65	4.771.957,32	8.837.325,79	94,01	25.074.776,66	
Legislativa	1.096.534,15	1.096.534,15	165.704,48	408.283,35	2,44	688.250,80	170.904,48	385.483,35	4,10	711.050,80	
Ação Legislativa	1.096.534,15	1.096.534,15	165.704,48	408.283,35	2,44	688.250,80	170.904,48	385.483,35	4,10	711.050,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.339.800,00	3.217.400,00	482.576,83	1.474.765,57	8,81	1.742.634,43	523.663,65	1.124.280,40	11,96	2.093.119,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.314.300,00	2.221.650,00	332.732,48	1.040.488,87	6,21	1.181.161,13	356.615,21	812.257,61	8,64	1.409.392,39	
Administração Financeira	921.000,00	891.000,00	110.041,43	379.511,57	2,27	511.488,43	151.405,52	281.417,66	2,99	609.582,34	
Controle Interno	69.500,00	69.500,00	9.602,92	24.565,13	0,15	44.934,87	9.602,92	24.565,13	0,26	44.934,87	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	35.250,00	30.200,00	30.200,00	0,18	5.050,00	6.040,00	6.040,00	0,06	29.210,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.687.000,00	1.636.000,00	116.244,45	516.925,42	3,09	1.119.074,58	155.572,32	351.015,09	3,73	1.284.984,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.000,00	243.000,00	4.337,36	14.065,08	0,08	228.934,92	7.866,85	13.074,32	0,14	229.925,68	
Assistência Comunitária	1.444.000,00	1.393.000,00	111.907,09	502.860,34	3,00	890.139,66	147.705,47	337.940,77	3,59	1.055.059,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.305.100,00	2.305.100,00	1.287,00	1.423.101,31	8,50	881.998,69	286.068,28	536.578,77	5,71	1.768.521,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.031.000,00	2.031.000,00	1.095,00	1.357.952,93	8,11	673.047,07	265.554,82	495.335,85	5,27	1.535.664,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	274.100,00	274.100,00	192,00	65.148,38	0,39	208.951,62	20.513,46	41.242,92	0,44	232.857,08	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.024.500,00	9.046.739,69	1.079.636,49	4.125.264,66	24,63	4.921.475,03	1.010.902,94	2.147.141,67	22,84	6.899.598,02	
Atenção Básica	2.630.000,00	3.101.800,00	397.051,57	1.249.926,13	7,46	1.851.873,87	341.410,70	632.102,32	6,72	2.469.697,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.710.000,00	4.798.600,00	582.473,76	2.297.831,81	13,72	2.500.768,19	567.287,08	1.097.131,20	11,67	3.701.468,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	240.000,00	11.810,03	32.426,40	0,19	207.573,60	11.810,03	32.426,40	0,34	207.573,60	
Vigilância Sanitária	135.500,00	535.539,69	8.112,19	413.255,18	2,47	122.284,51	8.112,19	263.079,61	2,80	272.460,08	
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	125.800,00	35.051,95	35.051,95	0,21	90.748,05	35.051,95	35.051,95	0,37	90.748,05	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	233.000,00	245.000,00	45.136,99	96.773,19	0,58	148.226,81	47.230,99	87.350,19	0,93	157.649,81	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.736.000,00	6.576.750,00	1.000.299,11	2.375.393,27	14,18	4.201.356,73	1.040.926,47	1.796.851,27	19,11	4.779.898,73	
Ensino Fundamental	6.237.000,00	5.850.750,00	958.114,73	2.014.266,59	12,03	3.836.483,41	997.498,02	1.719.394,12	18,29	4.131.355,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	485.000,00	712.000,00	42.184,38	361.126,68	2,16	350.873,32	43.428,45	77.457,15	0,82	634.542,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	88.000,00	58.050,00				58.050,00				58.050,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	88.000,00	58.050,00				58.050,00				58.050,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.202.000,00	1.899.500,00	559.373,39	931.295,88	5,56	968.204,12	584.365,39	830.145,79	8,83	1.069.354,21	
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Serviços Urbanos	2.102.000,00	1.827.600,00	559.373,39	931.295,88	5,56	896.304,12	584.365,39	830.145,79	8,83	997.454,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	40.000,00	11.900,00				11.900,00				11.900,00	
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/05/2020 16:55:29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	890.000,00	3.559.000,00	54.849,67	3.235.738,71	19,32	323.261,29	109.910,42	228.926,09	2,44	3.330.073,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	890.000,00	3.559.000,00	54.849,67	3.235.738,71	19,32	323.261,29	109.910,42	228.926,09	2,44	3.330.073,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	655.000,00	823.900,00	302.539,48	398.689,04	2,38	425.210,96	258.805,07	326.628,17	3,47	497.271,83	
Abastecimento											
Extensão Rural	614.000,00	792.900,00	302.539,48	398.689,04	2,38	394.210,96	258.805,07	326.628,17	3,47	466.271,83	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	41.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	135.000,00	71.500,00	7.346,30	22.798,40	0,14	48.701,60	7.346,30	22.798,40	0,24	48.701,60	
Conservação de Energia	135.000,00	71.500,00	7.346,30	22.798,40	0,14	48.701,60	7.346,30	22.798,40	0,24	48.701,60	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.460.000,00	2.929.000,00	527.957,75	996.463,63	5,95	1.932.536,37	556.977,22	955.368,42	10,16	1.973.631,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.460.000,00	2.929.000,00	527.957,75	996.463,63	5,95	1.932.536,37	556.977,22	955.368,42	10,16	1.973.631,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	409.500,00	331.128,61	22.947,52	74.378,56	0,44	256.750,05	24.129,76	52.073,97	0,55	279.054,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	409.500,00	331.128,61	22.947,52	74.378,56	0,44	256.750,05	24.129,76	52.073,97	0,55	279.054,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	286.000,00	286.500,00	0,00	200.500,00	1,20	86.000,00	42.385,02	80.034,40	0,85	206.465,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	280.000,00	280.500,00	0,00	200.500,00	1,20	80.000,00	42.385,02	80.034,40	0,85	200.465,60	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	240.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.434.215,85	1.514.215,85	290.436,44	563.572,53	3,37	950.643,32	290.436,44	563.572,53	5,99	950.643,32	
TOTAL (III) = (I + II)	32.023.650,00	35.426.318,30	4.611.198,91	16.747.170,33	100,00	18.679.147,97	5.062.393,76	9.400.898,32	100,00	26.025.419,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.434.215,85	1.514.215,85	290.436,44	563.572,53	3,37	950.643,32	290.436,44	563.572,53	5,99	950.643,32	
Legislativa	79.615,85	79.615,85	16.681,54	29.198,43	0,17	50.417,42	16.681,54	29.198,43	0,31	50.417,42	
Ação Legislativa	79.615,85	79.615,85	16.681,54	29.198,43	0,17	50.417,42	16.681,54	29.198,43	0,31	50.417,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	221.500,00	221.500,00	39.677,29	80.934,99	0,48	140.565,01	39.677,29	80.934,99	0,86	140.565,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	20.557,09	38.910,12	0,23	86.089,88	20.557,09	38.910,12	0,41	86.089,88	
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	17.933,54	39.209,69	0,23	50.790,31	17.933,54	39.209,69	0,42	50.790,31	
Controle Interno	6.500,00	6.500,00	1.186,66	2.815,18	0,02	3.684,82	1.186,66	2.815,18	0,03	3.684,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	56.000,00	56.000,00	9.045,69	17.865,43	0,11	38.134,57	9.045,69	17.865,43	0,19	38.134,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	9.045,69	17.865,43	0,11	32.134,57	9.045,69	17.865,43	0,19	32.134,57	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	404.000,00	504.000,00	84.842,37	163.724,24	0,98	340.275,76	84.842,37	163.724,24	1,74	340.275,76	
Atenção Básica	236.000,00	336.000,00	49.725,58	94.423,73	0,56	241.576,27	49.725,58	94.423,73	1,00	241.576,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	160.000,00	32.014,02	63.258,36	0,38	96.741,64	32.014,02	63.258,36	0,67	96.741,64	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00				500,00				500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	3.102,77	6.042,15	0,04	957,85	3.102,77	6.042,15	0,06	957,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	451.000,00	431.000,00	99.685,95	192.396,39	1,15	238.603,61	99.685,95	192.396,39	2,05	238.603,61	
Ensino Fundamental	440.000,00	415.000,00	94.866,83	181.794,13	1,09	233.205,87	94.866,83	181.794,13	1,93	233.205,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.000,00	16.000,00	4.819,12	10.602,26	0,06	5.397,74	4.819,12	10.602,26	0,11	5.397,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	6.964,90	12.882,26	0,08	37.117,74	6.964,90	12.882,26	0,14	37.117,74	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	6.964,90	12.882,26	0,08	37.117,74	6.964,90	12.882,26	0,14	37.117,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	7.208,84	13.517,17	0,08	36.482,83	7.208,84	13.517,17	0,14	36.482,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	7.208,84	13.517,17	0,08	36.482,83	7.208,84	13.517,17	0,14	36.482,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.000,00	26.000,00	6.413,90	13.788,20	0,08	12.211,80	6.413,90	13.788,20	0,15	12.211,80	
Abastecimento											
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	6.413,90	13.788,20	0,08	12.211,80	6.413,90	13.788,20	0,15	12.211,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	90.000,00	90.000,00	18.844,32	37.183,88	0,22	52.816,12	18.844,32	37.183,88	0,40	52.816,12	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	18.844,32	37.183,88	0,22	52.816,12	18.844,32	37.183,88	0,40	52.816,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	1.071,64	2.081,54	0,01	2.918,46	1.071,64	2.081,54	0,02	2.918,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.071,64	2.081,54	0,01	2.918,46	1.071,64	2.081,54	0,02	2.918,46	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,146,905.41	1,736,879.34	2,755,812.08	2,051,595.44	1,763,650.57	2,517,635.89	2,193,627.31	3,755,367.49	2,044,130.32	2,194,556.52	2,370,548.89	2,621,638.48	28,152,367.74	32,367,580.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166,823.21	72,805.75	288,438.72	128,629.91	97,788.26	168,362.13	124,213.32	173,496.81	130,177.07	127,687.11	147,824.35	185,693.96	1,812,040.54	2,236,500.00
IPTU	4,216.59	14,741.39	95,784.16	16,968.84	10,717.65	6,550.05	2,720.17	5,064.98	2,770.39	2,159.68	4,221.89	4,072.05	169,987.84	197,000.00
ISS	48,268.05	36,163.15	61,195.86	56,672.96	43,938.60	56,107.95	65,522.54	103,842.22	65,887.26	40,088.49	30,950.45	119,220.40	727,857.93	520,500.00
ITBI	21,917.76	7,026.16	34,429.85	11,708.60	23,094.96	18,581.58	18,681.13	16,609.94	128.92	21,041.58	29,677.76	1,440.00	204,338.24	300,000.00
IRRF	73,247.66	257.17	78,236.61	37,779.96	2,981.31	82,285.33	35,702.27	46,554.70	49,102.57	37,582.79	54,911.36	47,080.07	545,721.80	492,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,273.15	14,617.88	18,792.24	5,499.55	17,055.74	4,837.22	1,587.21	1,424.97	12,287.93	26,814.57	28,062.89	13,881.38	164,134.73	727,000.00
Contribuições	8,236.76	9,101.28	8,920.56	10,052.03		8,089.70	21,731.60	7,648.47	6,368.77	7,719.13	11,414.20	175,770.33	275,051.83	830,600.00
Receita Patrimonial	2,679.25	1,808.86	2,922.02	2,377.03	2,003.75	2,502.85	2,340.91	2,248.17	3,584.25	2,595.86	47,573.64	2,011.82	74,648.41	124,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,679.25	1,808.86	2,922.02	2,377.03	2,003.75	2,502.85	2,340.91	2,248.17	3,584.25	2,595.86	47,573.64	2,011.82	74,648.41	124,500.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	52,914.95	40,791.65	68,511.46	48,775.10	49,581.63	86,138.42	59,334.29	83,815.15	68,007.10	39,080.35	70,939.71	54,998.48	722,888.29	821,000.00
Transferências Correntes	1,908,205.29	1,610,771.90	2,381,131.22	1,862,936.00	1,608,631.27	2,225,002.22	1,953,659.39	3,446,458.75	1,755,545.93	2,015,861.47	2,084,801.57	1,982,092.88	24,835,097.89	28,259,580.00
Cota-Parte do FPM	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	606,292.89	876,066.17	512,260.15	502,128.33	7,600,888.69	9,600,000.00
Cota-Parte do ICMS	476,236.28	404,748.21	603,314.05	523,350.44	459,449.69	676,425.58	563,639.71	874,078.77	563,900.06	506,030.54	759,069.01	477,915.45	6,890,157.81	8,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	80,033.71	80,641.97	73,226.55	32,958.28	30,391.40	21,152.99	17,323.35	10,470.53	84,001.16	88,249.20	98,735.72	45,839.02	663,125.88	700,000.00
Cota-Parte do ITR	21,373.79	945.51	2,906.75	693.74	58,319.30	398,205.25	40,980.50	43,548.71	23,259.84	1,816.17	5,416.39	401.21	597,869.16	500,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,447.48	2,967.06	4,032.94	2,950.71	3,650.68	3,699.99	2,873.73	3,992.09	1,340.00	4,797.54	3,717.17	2,932.67	40,402.06	60,000.00
Transferências do FUNDEB	212,192.74	177,252.71	221,668.14	202,144.49	180,465.87	251,129.88	218,215.81	319,608.53	223,192.68	233,100.02	271,642.05	184,450.22	2,695,063.14	2,700,000.00
Outras Transferências Correntes	421,484.12	397,997.51	729,026.44	555,614.06	391,024.31	425,579.21	504,242.12	1,160,975.21	253,559.28	305,801.83	433,961.08	768,325.98	6,347,591.15	6,649,580.00
Outras Receitas Correntes	7,945.95	1,599.90	5,888.10	-1,174.63	5,645.66	27,540.57	32,347.80	41,720.14	80,447.20	1,613.60	7,995.42	221,071.07	432,640.78	95,400.00
DEDUÇÕES (II)	254,216.12	206,510.86	225,739.37	220,445.27	206,697.97	308,918.47	245,665.42	330,550.97	257,156.68	296,063.25	286,510.29	381,047.03	3,219,521.70	4,330,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									1,666.01	1,630.97	11,414.20	175,770.33	190,481.51	680,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254,216.12	206,510.86	225,739.37	220,445.27	206,697.97	308,918.47	245,665.42	330,550.97	255,490.67	294,432.28	275,096.09	205,276.70	3,029,040.19	3,650,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,892,689.29	1,530,368.48	2,530,072.71	1,831,150.17	1,556,952.60	2,208,717.42	1,947,961.89	3,424,836.52	1,786,973.64	1,898,493.27	2,084,038.60	2,240,591.45	24,932,846.04	28,036,880.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,892,689.29	1,530,368.48	2,530,072.71	1,831,150.17	1,556,952.60	2,208,717.42	1,947,961.89	3,424,836.52	1,786,973.64	1,898,493.27	2,084,038.60	2,240,591.45	24,932,846.04	28,036,880.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,892,689.29	1,530,368.48	2,530,072.71	1,831,150.17	1,556,952.60	2,208,717.42	1,947,961.89	3,424,836.52	1,786,973.64	1,898,493.27	2,084,038.60	2,240,591.45	24,932,846.04	28,036,880.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.305.200,00	2.305.200,00	764.800,09	
Receita de Contribuições dos Segurados	680.600,00	680.600,00	190.481,51	
Civil	680.600,00	680.600,00	190.481,51	
Ativo	680.400,00	680.400,00	190.481,51	
Inativo	100,00	100,00		
Pensionista	100,00	100,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.620.200,00	1.620.200,00	573.224,14	
Civil	1.620.200,00	1.620.200,00	573.224,14	
Ativo	1.620.200,00	1.620.200,00	573.224,14	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	4.000,00	4.000,00	1.094,44	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	1.094,44	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.305.100,00	2.305.100,00	764.800,09	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.440.215,85	1.520.215,85	563.827,68		563.827,68			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.000,00	1.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	1.439.215,85	1.519.215,85	563.827,68		563.827,68			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.440.215,85	1.520.215,85	563.827,68		563.827,68			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	864.884,15	784.884,15	200.972,41		200.972,41			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	132.038,30	
Investimentos e Aplicações	10.812.649,16	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.434.115,85	1.514.115,85	563.572,53		563.572,53			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	1.434.115,85	1.514.115,85	563.572,53		563.572,53			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.434.115,85	1.514.115,85	563.572,53		563.572,53			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-1.434.115,85	-1.514.115,85	-563.572,53		-563.572,53			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.717.580,00	8.194.837,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.500,00	590.202,72
IPTU	197.000,00	13.224,01
ISS	520.500,00	256.146,60
ITBI	300.000,00	52.288,26
IRRF	492.000,00	188.676,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.000,00	79.867,06
Contribuições	830.600,00	201.271,43
Receita Patrimonial	124.500,00	55.765,57
Aplicações Financeiras (II)	124.500,00	55.765,57
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.609.580,00	6.808.006,11
Cota-Parte do FPM	7.800.000,00	1.997.398,15
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	1.845.532,15
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	253.540,37
Cota-Parte do ITR	400.000,00	24.714,92
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	12.787,38
Transferências do FUNDEB	2.700.000,00	912.384,97
Outras Transferências Correntes	6.649.580,00	1.761.648,17
Demais Receitas Correntes	916.400,00	539.591,53
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	4.624,27
Receitas Correntes Restantes	886.400,00	534.967,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.563.080,00	8.134.447,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.928.538,30	764.301,08
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	108.800,00	82.440,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	108.800,00	82.440,00
Transferências de Capital	4.819.738,30	681.861,08
Convênios	4.493.868,30	493.614,12
Outras Transferências de Capital	325.870,00	188.246,96
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.928.538,30	764.301,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.491.618,30	8.898.748,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.449.934,15	11.723.374,74	7.671.592,59	6.926.399,60	495.519,28	81.404,67	81.404,67
Pessoal e Encargos Sociais	12.440.634,15	4.910.909,80	4.048.292,72	3.886.893,00	100,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	15.008.300,00	6.812.464,94	3.623.299,87	3.039.506,60	495.419,28	81.404,67	81.404,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.448.934,15	11.723.374,74	7.671.592,59	6.926.399,60	495.519,28	81.404,67	81.404,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.242.168,30	4.460.223,06	1.165.733,20	1.001.613,40	25.382,04	382.697,52	349.426,56
Investimentos	6.225.268,30	4.460.223,06	1.165.733,20	1.001.613,40	25.382,04	382.697,52	349.426,56
Inversões Financeiras	11.900,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	11.900,00						
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.237.168,30	4.460.223,06	1.165.733,20	1.001.613,40	25.382,04	382.697,52	349.426,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.726.102,45	16.183.597,80	8.837.325,79	7.928.013,00	520.901,32	464.102,19	430.831,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	19.003,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	54.671,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	73.674,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		2.334.167,42
Disponibilidade de Caixa		2.334.167,42
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.442.947,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		108.779,58
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-2.334.167,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.334.167,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-108.779,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.442.947,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.388.275,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	160.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.932,96	520.901,84	520.901,32		77.933,48	108.272,68	494.513,55	464.102,19	430.831,23		171.955,00	249.888,48
PODER EXECUTIVO	77.932,96	520.901,84	520.901,32		77.933,48	108.272,68	494.513,55	464.102,19	430.831,23		171.955,00	249.888,48
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		81.546,20	81.546,20		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.932,96	602.448,04	602.447,52		77.933,48	108.272,68	494.513,55	464.102,19	430.831,23		171.955,00	249.888,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		81.546,20	81.546,20		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		81.546,20	81.546,20		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.023.650,00
Previsão Atualizada	35.266.318,30
Receitas Realizadas	9.532.362,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	160.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.843.650,00
Dotação Atualizada	35.246.318,30
Despesas Empenhadas	16.747.170,33
Despesas Liquidadas	9.400.898,32
Despesas Pagas	8.347.335,97
Superávit Orçamentário	131.464,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.747.170,33
Despesas Liquidadas	9.400.898,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.932.846,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.932.846,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.932.846,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	764.800,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	563.827,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	563.827,68
Resultado Previdenciário	200.972,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	563.572,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	563.572,53
Resultado Previdenciário	-563.572,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		19.003,05	
Resultado Nominal - Acima da Linha		73.674,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.381,00	0,00	602.447,52	77.933,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	680.381,00	0,00	602.447,52	77.933,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	602.786,23	0,00	430.831,23	171.955,00
Poder Executivo	602.786,23	0,00	430.831,23	171.955,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.283.167,23	0,00	1.033.278,75	249.888,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.605.616,85	25,00	29,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	790.730,08	60,00	86,67
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.464.921,75	15,00	26,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2020					
Especificação	***Realização***				***Fonte de Recurso***
	Executado	***%***	***Á Executar***	***%***	
Melhorias Sanitárias - Conv. 857650/2017/FUNASA-**TP 04/2018 R$ 500. 257,09**	0,00	0,00%	500.257,09	100,00%	Fundação Nacional de Saúde
Construção de Creche **TP 002/2014 e TP 02/2019 R$ 2.051.455,41**	623.894,83	30,41%	1.427. 560,58	69,59%	FNDE
Sistema de Esgotamento Sanitário **CP 001/2012 R$ 3.635.586,55**	1.573. 566,62	43,28%	2.062. 019,93	56,72%	Funasa
Instalação de Sistema de Água no Assentamento Vale do Seringal **CP 002/2011 R$ 3.294.733,41**	1.647. 366,70	50,00%	1.647. 366,71	50,00%	Fundação Nacional de Saúde
Construção de Rodoviária **TP 03/2019 R$ 499.144,71**	48.989,25	9,81%	450.155,46	90,19%	Ministério do Turismo
Pavimentação Asfáltica **Processo n.º 2628.1023358-17/2015 R$ 500.000,00**	398.933,14	79,79%	101.066,86	20,21%	Ministério Cidades/Caixa
Construção de Viveiro **TP 04/2019 R$ 249.195,69**	0,00	0,00%	249.195,69	100,00%	Ministério da Agricultura
Construção de Calçadas EE Maria Quitéria **Conv. 1667/2017 , R$ 113.654,77**	90.181,33	79,35%	23.473,44	20,65%	SEDUC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **03. 750.414/0001-26**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA COM CHAPAS DE FERRO E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 29.700 (Vinte e nove mil e setecentos reais.)

VIGÊNCIA: 07.12.2020 a 07.12.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2520/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE – SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos.

Data/Horário/Local: 18/12/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 13:00h às 17:00h.

- Presencial: 13:00h às 17:00h.

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital Retificado: O Edital Retificado completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Link Completo: http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/sic-licit...

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES / MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Stéphanas Padilha Costa Soares, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a retificação da licitação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Julgamento por ITEM"

LEIA-SE:

"Julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL"

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de dezembro de 2020.

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 RETIFICAÇÃO – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 RETIFICAÇÃO – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. 1 do Decreto Municipal 086/2020, torna público a **Retificação do Edital de Premiação 002,** que, por meio das determinaçoes em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, altera os ítens originais conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto 12 (doze) prêmios no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil Reais) divididos em 04 (quatro) principais áreas da cultura no município, destinados aos artistas e fazedores da cultura que obtiverem seu projeto homologado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, atendendo todos os critérios e determinações deste edital e do Decreto Municipal 086/2020, conforme a tabela abaixo:

Segmento	qtde	Valor unitario	Total
Artes Cênicas e Áudio Visual	04	R$ 14.400.00	R$ 57.600,00
Música	01	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
Artes Visuais	03	R$ 7.200,00	R$ 21.600,00
Patrimônio Imaterial/ Cultura Regional	03	R$ 7.200,00	R$ 21.600,00

1.2. A retificação deste item, se fez necessária para adequar a distribuição dos recursos, após encerramento das inscrições, diante da quantidade de projetos recebidos em cada uma das 4 categorias a serem contempladas, visando o melhor aproveitamento dos recursos da Lei Federal, conforme prevê CAPÍTULO IV, Art. 19 Do Decreto Municipal 086/2020. **2. Disposições Finais** Todos os demais itens, ficam mantidos em sua íntegra.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2020.

_____

LUIZ SÉRGIO BRIZUELA FERREIRA

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

_____

CARLOS HAJIME KATAYAMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para Reforma ou Reconstrução de Pontes de Madeira sobre Córrego Pedra Grande na Região da Concórdia e sobre o Rio Roncador na Jangada Roncador, Zona Rural do município de Chapada dos Guimarães/MT.

DATA: 22/10/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 112.897,18 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: ANGELO GADDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.336.008/0001-51.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/GP/2020 EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 691/GP/2020

Em, 14 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr. ª EREZENE ALVES DA GUIA,** portadora do RG nº 18159060 e CPF nº 029.623.251-30, *elevação de nível por escolaridade* para Classe/Nível **C/04**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/12/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2020

Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 21 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, limpeza pública, distribuição de água e coleta de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 104/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 104/2020

Anula Carta de Aforamento e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos da Ação Civil Pública, Cod. n. 3477, Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, de autoria do Ministério Público Estadual e no Recurso de Apelação nº 22.279/2009-TJMT de relatoria do Desembargador Jose Jurandir Lima.

CONSIDERANDO o que foi decidido na Ação Civil Pública nº 1643, Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de Silvino Moreira da Silva e no Recurso de Apelação nº 26862 de Relatoria do Dr. João Ferreira Filho.

CONSIDERANDO o que foi decidido no Recurso de Apelação nº 33281/2002-TJMT de relatoria do M.M Juiz Antônio Horácio.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 319/78, bem como o que foi decidido no Recurso de Apelação nº 54820/2009.

CONSIDERANDO por fim a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular todas as Cartas de Aforamento expedidas pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT cuja área tenha dimensão superior a 10 (dez) hectares na zona rural e 1.250 m2 (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) na zona urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 103/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 103/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS DE COMBATE AO COVID-19 PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que houve a liberação para realização de eventos particulares destinados as comemorações das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a dificuldade na fiscalização de eventual aglomeração nas ruas e praças da cidade.

RESOLVE:

Art.1º. Nos dias de comemoração do Natal 24/12/2020 e 25/12/2020 e do Réveillon 31/12/2020 e 01/01/2021 não será permitida a aglomeração nas praças e logradouros públicos, ficando vedado, nesses locais, o consumo de bebida alcoólica e utilização de qualquer espécie de sonorização.

Parágrafo único. A vedação contida no caput do art. 1º não se aplica aos estabelecimentos privados que já fazem uso das calçadas para colocação de mesas e cadeiras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 099/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 099/2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020..

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 49.400,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000-3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 26.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES…….....R$ 2. 400,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 6.000,00

01.031.0001.2227.0000-4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES….R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.1138.0000-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 13.400,00

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS..... …….....R$ 15.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... .....R$ 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 RESULTADO – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 RESULTADO – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. 1 do Decreto Municipal 086/2020, torna público o **Resultado do Edital de Seleção 002/2020,** por meio das determinaçoes em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo.

1 DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto 12 (doze) prêmios no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil Reais) divididos em 04 (quatro) principais áreas da cultura no município, destinados aos artistas e fazedores da cultura que obtiverem seu projeto homologado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, atendendo todos os critérios e determinações deste edital e do Decreto Municipal 086/2020, tornando habilitidaos para receber os recursos, os que foram classificados conforme a tabela abaixo:

ARTES CÊNICAS E AUDIOVISUAL			
PROPONENTE	**PROJETO**	**VALOR (R$)**	**RESULTADO**
Artes Brasil Produções Artísticas Ltda – Cia D'Artes do Brasil	Oficinas de Cinema O Terceiro Olhar	14. 400,00	Classificado
Fernanda Marimon Fernandes	O Despertar	14. 400,00	Classificado
Luciano Duarte Bortoluzzi	Serenatas da Alegria	14. 400,00	Classificado
Solange Mara Moreschi Silva	Dança Circular: Movimentos que Ampliam e Potencializam a Cultura	14. 400,00	Classificado

MÚSICA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**VALOR (R$)**	**RESULTADO**
Waltenir Moreira da Silva	DÓ RÉ MI	7.200,00	Classificado

ARTES VISUAIS			
PROPONENTE	**PROJETO**	**VALOR (R$)**	**RESULTADO**
Maria Angela Godinho Campello Acosta	ENTRELAÇOS LIVE	7. 200,00	Classificado
Paulo Renato Campello Acosta	GRATIDÃO LIVE	7. 200,00	Classificado
Ramon Rodrigo da Costa	VirArte Papel: oficinas de papel artesanal e criações artísticas	7. 200,00	Classificado

PATRIMÔNIO IMATERIAL/CULTURA REGIONAL			
PROPONENTE	**PROJETO**	**VALOR (R$)**	**RESULTADO**
Cecília de Almeida Kawall	Minha Verdadeira Face	7. 200,00	Classificado
Ronaldo Montezuma Filho	5º Festival Nagô – Aventura dos capoeiras – modo digital	7. 200,00	Classificado

1.2 Os proponentes classificados, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Finanças, par receber as orientações eprovidências necessárias para o recebimento do prêmio.

1.3 Os demais projetos recebidos, que não foram classificados para receber o prêmio, são os identificados na tabela abaixo:

Proponente	**Projeto**
Anna Flávia de Barros Bastos	Anna Lua Ateliê
Eliana Muxfieldt	Mapeamento artístico do território
Fabricia Campello Acosta	Jóias aladas, aves da chapada em uma visão artística
Hozana Ferreira – Grupo Gigantes do Cambambe	A Conferência dos Pássaros
Idineia Bressan	Cineminha Infantil na Comunidade
Iva Marques Rocha	Oficinas de Cartões Artísticos em Papéis e Flores Desidratadas: numa proposta sustentável e temática
Pedaço do Mundo Incubadora de Negócios de Impacto Social	Homenagem Professor Belford
Wesley Souza Martins	A dança como expressão cultural do território

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de dezembro de 2020.

_____

LUIZ SÉRGIO BRIZUELA FERREIRA

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

_____

CARLOS HAJIME KATAYAMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 845, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 845, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 1.092. 000,00 (Um milhão, noventa e dois mil reais), para reforço do orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0008 – Programa de Gestão e Manutenção do Previ-Cláudia

Projeto/Atividade: 2011 – Manut/Encargos com Fundo Mun. De Previdência

Red. (011) 3390.47.0000 Obrigações Tributarias e Contributiva……R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 153.000000 Recurso da Taxa de ADM.....R$ 10. 000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0008 – Programa de Gestão e Manutenção do Previ-Cláudia

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários

Red. (013) 3190.01.0000 Apos. Reserva Remunerada e Reforma....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 150.000000 Rec. Regime Próprio - RPPS....R$ 200. 000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 200.000,00

Total das Suplem. Do FUNDO de PREVIDÊNCIA.....R$ 210.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos/Atividade Secretaria de Educação

Red. (099) 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 22. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 22. 000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 22.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2022 – Manut/Enc. Ens. Infantil Pre-Escola FUNDEB-40%

Red. (182) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 20. 000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MUN. DESENV. ENSINO FUNDAM. FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2024 – Manut/Atividade do Ensino Fundam. FUNDEB-40%

Red. (177) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 20. 000,00

Red. (177) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 30. 000,00

Red. (488) 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R$ 26. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 56. 000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 76.000,00

Total das Suplem. Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 118.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Red. (205) 3190.94.0000 Indeniz. E Restituições Trabalhistas.....R$ 74. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R$ 74. 000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 74.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

Red. (271) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 151.000,00

Fonte de Recurso: 102.000 Receita de Imp. SAÚDE.....R$ 151.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 151.000,00

Total das Suplem. Sec. De SAÚDE .....R$ 225.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1085 – Const. Ref. E Ampl. De Prédios Públicos da SMAS

Red. (319) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 26.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 26.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 26.000,00

Total das Suplem. Sec. De Assistência Social .....R$ 26.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem, Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenida

Red. (368) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 539.000,00

Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas..R$ 539.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 539.000,00

Total das Suplem. Sec. De Obras e Serv. Públicos.....R$ 539.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulações parcial ou total de dotações no valor de R$ 1.092.000,00 (Um milhão, noventa e dois mil reais), em conformidade com o §1º, inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0008 – Programa de Gestão e Manutenção do Previ-Cláudia

Projeto/Atividade: 2011 – Manut/Encargos com Fundo Mun. De Previdência

Red. (010) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 153.000000 Recurso da Taxa de ADM.....R$ 10.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CLÁUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0008 – Programa de Gestão e Manutenção do Previ-Cláudia

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários

Red. (015) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 150.000000 Rec. Regime Próprio - RPPS...R$ 200.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 200.000,00

Total das Anulações do FUNDO de PREVIDÊNCIA.....R$ 210.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0035 – COVID – Combate a Pandemia COVID-19

Projeto/Atividade: 2065 - Enfrentamento da Emergência – COVID19

Natureza de Despesa:

Red. (503) 3371.70.0000 – Rateio Partic. em Consorcio Público….R$ 161.000,00

Red. (501) 3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....R$ 27.900,00

Fonte de Recurso: 0146.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID19.....R$ 188.900,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 188.900,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1070 – Const. Ref./Apl. De USB – Unidades Básica de Saúde

Red. (219) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 102.000 Receita de Imp. SAÚDE.....R$ 1.000,00

Red. (220) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 8.100,00

Fonte de Recurso: 147.0000 Transf. SUS Bloco Invest.....R$ 8.100,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 9.100,00

Total das Anulações Sec. De SAÚDE.....R$ 198.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 – Cidade Iluminada

Projeto/Atividade: 1068 – Expansão da Rede de Iluminação Pública

Red. (374) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 684.000,00

Fonte de Recurso: 190.0000 Operações de Créditos Internas..R$ 684.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 684.000,00

Total das Anulações Sec. De Obras e Serv. Públicos.....R$ 684.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 11 de dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, em atendimento a Lei nº 14.017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.017/2020 - Adir Blanc;

Considerando as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o recurso destinado ao município de Cláudia, proveniente da Lei supracitada, que será no valor de R$ 96.573,60, que terá o seu repasse realizado pelo Plataforma de Transferência de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e serão distribuídos conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc, 14.017/2020;

Considerando o Plano de Ação inserido na Plataforma + Brasil e aprovado para este Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, em conformidade com o § 4º, do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a chamada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo precedente tem por finalidade responder pelas providências administrativas exigidas para a promoção de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e fica investida nas atribuições e competências de:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V - Selecionar as melhores propostas com base nos critérios estabelecidos neste edital;

VI - Resolver os casos omissos.

Art. 3º Fica composta a Comissão criada pelo art. 1º, com os seguintes membros:

Dalila Marques Tributino Colman

CPF: 535.465.551-04

RG: 914128 SSP/MT

Telefone:(66) 99619-0337

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1121, Centro – Cláudia/MT

Sueli Betine

CPF: 614.532.851-72

RG: 3447240-1 SSP/PR

Telefone: (66) 99622-9562

Endereço: Rua Antonio Correia, 195, Centro - Cláudia/MT

Kátia Cilene da Silva

CPF: 594.422.391-04

RG: 872228 SSP/MT

Telefone: (66) 99606-9348

Endereço: Rua Mario Correia da Costa, 445, Campo Verde -Cláudia/MT

Ademilson Custódio

CPF: 968.570.051-68

RG: 1.446.476-4 SSP/MT

Telefone: (66) 99604-5869

Endereço: Rua Professor José Magno, 1014, Bairro Rotary -Cláudia-MT

Reginaldo dos Santos Generoso

CPF: 029.347.661-60

RG: 20538715 SSP/MT

Telefone: (66) 99984-7475

Endereço: Rua Professor José de Castro Dória, 301, Centro -Cláudia-MT

Art. 4º Sob acompanhamento da Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc e responsabilidade da(o) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Município de Cláudia deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, em conformidade com o § 2º, do art. 9º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada be-

neficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 2º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I, do Decreto Federal nº 10. 464, de 17 de agosto de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 3º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 4º A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Incluído pelo Decreto nº 10.489, de 2020).

Art. 5º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 5º ao § 8º, do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, conforme preconiza o § 8º, do mesmo art. 2º, do referido Decreto Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, excepcionalmente mediante publicação no mural do Paço Municipal, e posteriormente no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso/AMM e Diário Oficial de Contas/TCE-MT tornando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de novembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 846, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com excesso de arrecadação apresentado na fonte de recursos 129.000.000.

§ 1º Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para a respectiva fonte mencionada no “caput”, se houver a comprovação do excesso de arrecadação na fonte de recursos 129.000.000.

§ 2º Faz parte desta Lei o Anexo I - Demonstrativo Analítico de apuração de excesso por receita, compreendendo a receita prevista, a arrecadação mensal de janeiro a setembro/2020 e a projeção de outubro a dezembro/2020, com o total previsto a ser arrecadado no ano e o déficit/superávit apurado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Lei nº 846/2020

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE APURAÇÃO DE EXCESSO POR RECEITA

Fonte de Recursos		Previsão Inicial (a)	Projeção Arrecadação (b)	Previsão de Excesso de Arrecadação (c = b-a)	Valor Autorizado
100	Rec. Ordinários	15.838.274,00	19.926.409,47	4.088.135,47	
101	Rec. Impostos e Transf. Impostos - Educação	4.332.212,00	4.679.447,63	347.235,63	
102	Rec. Impostos e Transf. Impostos - Saúde	6.363.114,00	6.682.895,31	319.781,31	
115	Transf. Rec. Fundo Nacional Desenv. Educação FNDE	782.000,00	562.454,13	-	
116	Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	16.800,00	24.779,09	7.979,09	
117	Contr. p/ o Custeio dos Serv. Ilum. Publica - COSIP	521.000,00	889.753,41	368.753,41	
118	Transf. do FUNDEB 60%	3.754.000,00	4.220.224,21	466.224,21	
119	Transf. do FUNDEB 40%	1.253.000,00	1.076.268,84	-	
122	Transf. de Convenios - Educacao	987.500,00	233.333,05	-	
123	Transf. de Convenios - Saude	201.800,00	150.278,41	-	
124	Transf. de Convenios - Outras Áreas	915.500,00	5.276.525,82	4.361.025,82	
126	Demais Rec. Vinculados Destinados à Saúde	-	84.783,39	84.783,39	

127	Demais Rec. Vinculados Destinados Assistência Social	-	91.402,12	91.402,12	
129	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	512.600,00	685.749,18	173.149,18	110.000,00
130	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.257.300,00	1.254.108,45	-	
133	Outras Transf. de Convênio - Estado	-	320.959,23	320.959,23	
142	Transf. de Rec. Saúde - SUS - Estado	415.000,00	435.474,94	20.474,94	
143	Transf. de Rec. Assist. Social - Estado	700,00	20,49	-	
146	Transf. de Rec. União - SUS - Bloco de Custeio	2.691.800,00	5.505.308,96	2.813.508,96	
147	Transf. de Rec. União - SUS - Bloco de Investimentos	57.100,00	279,18	-	
190	Operações de Crédito	5.750.000,00	8.588.143,25	2.838.143,25	
192	Alienação de Bens	100.300,00	22,51	-	
	TOTAL	45.750.000,00	60.688.621,07	16.301.556,01	110.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de dezembro de 2020

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS - CONTRATO/ATA

PORTARIA SMPFA Nº 298/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **CLEMENCILVA P. DOS SANTOS MADEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 090/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 009/2020. Vigência: 08/12/2020 até 31/03/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 299/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JOÃO ZANDONATO PINTO** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 194/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **AUGUSTO GAONA EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 023/2020. Vigência: 14/12/2020 até 4/06/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas 2019.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, no uso das atribuições legais, em reunião realizada no dia 10 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REPROVAR por inteiro teor o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2019.

Art. 2º - REPROVAR por inteiro teor o Demonstrativo Gestão do Programa Bolsa Família 2019.

Art. 3º - REPROVAR por inteiro teor o Demonstrativo de Gestão do SUAS 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Colniza -MT, 10 de Dezembro de 2020**.**

_____

Ronivon Furtado

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/GP/2020

PORTARIA Nº362/GP/2020, DE 11 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Marilene Pereira da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2002333-2 SSP/MT e CPF n° 042.985.291-69, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

Processo nº 021/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 015/2020, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **007/2020**, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades do Poder Legislativo de Colniza - MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

Empresa J. C. Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ nº 31.852.180/0001-63, com valor total de **R$ 78.062,50 (Setenta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Colniza - MT, 14 de dezembro de 2020.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/GP/2020

PORTARIA Nº363/GP/2020, DE 11 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor as PORTARIAS Nº. 043/GP/2020, de 07 de fevereiro de 2020, 080 – 081 – 082 – 083 – 084 – 085 – 086 – 087/GP/2020, de 02 de março de 2020 e 142/GP/2020, de 15 de abril de 2020, que concederam verba indenizatória de locomoção de 50%, aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 15 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2020 DE 10/09/2020 - **ADITIVO DE PRAZO** - QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO–MT** E A EMPRESA **C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EPP,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT,** situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C. N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato por seu Presidente Vereador **JOÃO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 572.148.591-49 e Cédula de Identidade RG nº. 956.322 SSP/MT, residente e domiciliado no Distrito de Nova Alvorada, nesta cidade de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE, e de outro lado à empresa C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 22.872.012/0001-49, estabelecida na Rua José Pedro Velozo, n° 307-S, Bairro Setor Industrial II nesta cidade de Comodoro-MT, neste ato representado pelo proprietário Senhor Cícero Patrício Ferraz, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2568701 SSP/PB, e do CPF nº 370. 275.144-00, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, n° 189-N, nesta cidade de Comodoro-MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente ***Termo Aditivo de Prazo*** nos termos do ***Processo Licitatório Nº 006/2020***, realizado na ***modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, Tipo Menor Preço Global***, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo encontra embasamento legal no Contrato nº 006/2020, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

1.1.1. O presente termo aditivo decorre da autorização contida na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução e de Prorrogação do Contrato nº 006/2020, bem como na justificativa da Contratada em anexo.

1.1.2. O aditivo promovido por este Termo se deve ao seguinte fator: A Câmara Municipal promoveu o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe por razões de necessidade administrativa, uma vez que o prazo previsto inicialmente não foi suficiente para execução da obra, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

De acordo com o Requerimento formulado pelo representante legal da empresa CONTRATADA, solicitando a prorrogação do Contrato nº 006/2020, torna-se necessária por mais 18 (dezoito) dias, tendo em vista a impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido no contrato primitivo, em decorrência de imprevistos que ocorreram na execução da obra como paredes com rachaduras, infiltrações nos pisos e paredes dos gabinetes, dificultando a execução do serviço em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais **18 (dezoito) dias** o prazo para execução da obra de Reforma e Ampliação a serem realizados no prédio do Poder Legislativo, especificamente, reforma da sala de reuniões, 09 Gabinetes, 02 salas para almoxarifado, e edificação de 02 banheiros e 01 sala para a Presidência, nos termos do objeto contido no Contrato de Obra nº 006/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente Termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Comodoro–MT, 09 de dezembro de 2020.

_____

Câmara Municipal de Comodoro - João Fernandes da Silva - Presidente Biênio 2019/2020 - Contratante

_____

C.P.F.L.M Construções EPP - Cícero Patrício Ferraz - Contratada

_____

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria 303/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O Oficio 218/2020 GB-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR a cedência sem ônus para o município de CONFRESA-MT ao servidor público municipal IRANIZO MATOS RODRIGUES, matricula 000270, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para o município de CANABRAVA DO NORTE-MT.

Art. 2º - A referida cessão será prorrogada até 31/12/2024 e, poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município de CONFRESA-MT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 026/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 026/2020, conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 35.820.503/0001-98

ENDEREÇO: RUA JOSE JORGE RODRIGUES, BAIRRO: VILA NOVA, N°186

CIDADE: LIMEIRA- SP

CEP: 13486-316

FONE: (19)3442-2196

REPRESENTANTE: CARLA CARDOZO COIMBRA

CPF: 372.702.928-50\ RG: 41.072.134-7

EMAIL: CONTATO@ESCRITORIOBARBOZA.COM.BR

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de R$ 24. 600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 14 de Dezembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 029/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 029/2020,** conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS

CNPJ: 17.417.928/0001-79

ENDEREÇO: R AZALEIA, N°2421, DISTRITO INDUSTRIAL II

MUNICIPIO: MANAUS- AM

CEP:69.075-845

FONE: (92)3029-1000

EMAIL: LICITACAO@VENTISOL.COM.BR

Vencedora dos LOTES 01,02,03,04 do Certame no valor global de **R$325. 860,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)**.

FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 36.850.598/0001-55

ENDEREÇO: RUA TRINTA E TRES, QUADRA 78, N°32, BAIRRO: SANTA CRUZ II

MUNICIPIO: CUIABA-MT.

CEP:78.077-015

FONE: (65)99361-0705

EMAIL: LICITACAO@FRIOLARELETRICO.COM.BR

Vencedora do LOTE 05 do Certame no valor global de **R$111.150,00 (Cento e Onze Mil e Cento e Cinquenta Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 14 de Dezembro de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Pregão nº 049/2020 – Processo licitatório nº 065/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município De Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400 telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo **Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto , 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park-Compensa , CEP 69036-495, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 105/2020, originada pelo Pregão nº 049/2020, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 105/2020, ficam alterados os itens 01,03 e 04, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, PROPORCIONA RÁPIDA COESÃO DE PELICULA ASFÁLTICA, ATRAVÉS DE FENÔMENO PREDOMINANTEMENTE QUÍMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFÍCIE BANHADA, APRESENTA ESTADO FÍSICO LIQUIDO, COLORAÇÃO MARROM-ESCURO E DENSIDADE RELALIVA À 25°.	TON	210	R$ 3.237,95	R$ 3.432,22
03	RL1C - EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, COMO PROTEÇÃO MECÂNICA UTILIZAR NÃO TEM EMBALADO EM A GRANEL.	TON	300	R$ 3.179,62	R$ 3.362,13
04	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%. CAP 50/70.	TON	278,45	R$ 4.025,34	R$ 4.347,36
05	IMPERMEABILIZANTE - EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA CM-30, TIPO DE CURA MÉDIA,OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETRÓLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LÍQUIDO EM CARRO TANQUE PODENDO SER ACONDICIONADO 200 LITROS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MÍNIMO 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MÍNIMO '100 CM. (CM-30).	TON	150	R$ 5.750,00	R$ 6.210,00
				R$ 3.617. 211,42	R$ 3.871. 427,59

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 105/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 14 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 332/2020 ADM DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETÁRIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FISCAL: WILSON DIAS FERREIRA CPF: 581.952.461-68

CONTRATO	104/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	07.838.209/0001-78	R$ 1.260.000,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº040/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, E TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 14/12/2020 Á 14/06/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°104/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2020

OBJETO:. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, E TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.260.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 6 MESES – 14/12/2020 A 14/06/2021.

DATA: CONFRESA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT – **CONTRATADA:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI INSCRITA NO CNPJ N° 07.838.209/0001-78.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2020 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria 302/2020 11 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 020/2005.

CONSIDERANDO: o oficio 552/2020 de 11/12/2020 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO da servidora pública municipal VANIA ALVES RIBEIRO efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula 000023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria 304/2020 de 14 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das Comissões do Município de Confresa-MT.

CONSIDERANDO o oficio 205/2020 de 14/10/2020 da Controladoria Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros responsáveis pela CONFRERÊNCIA DO INVENTÁRIO DA CARGA DE BENS MÓVEIS **sob responsabilidade da respectiva secretaria**.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
ADMINISTRAÇÃO	SONIA REGINA DA CUNHA
	WILIAN ROCHA DE ALMEIDA
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
ASSISTENCIA SOCIAL	MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA
CULTURA	DJALMA RORIZ MAIERO DE SOUZA
EDUCAÇÃO	CELINA MARIA DA SILVA
FINANÇAS	ANGELICA DE CASTRO LIMA
	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE
	FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE
GABINETE	JANAINA GALDINO DA SILVA
INFRAESTRUTURA	DILCEU RODRIGUES DA FONSECA
	JAIR MIGUEL DA CUNHA
	WALTER RAMOS TELES
PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI
	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA
	JEVERSON PEREIRA BORGES
	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS
	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
	THIAGO JORGE LIMA
SAÚDE	ELIANE OLIVEIRA DE ARAUJO ALVES
	LEIDIANE FERREIRA GOMES
	WESLEY ALMEIDA BISPO

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo para conclusão dos trabalhos até 31/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Dezembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 169 de 20 dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D`Oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D`Oeste /MT, 10 de Dezembro de 2020.

MARCELO FASTINO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

PREVIDENCIA
PREVI-CONQUISTA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.728.481/0001-60, sediado à Av dos Oitis nº 1.200, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do **PREVI-CONQUISTA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **CONQUISTA D'OESTE** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,43% (cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que "esfriou" a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME

Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%

	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	15%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**29%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		1,0%	10%
	SUBTOTAL				**1,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Conquista D'Oeste-MT, 10 de dezembro de 2020

Dorvalina Nunes

Secretária Municipal de Administração

Cargo/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADESAO DE ATA DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1097/2020

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ONIBUS ESCOLAR, ZERO KM, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legisla-

ção pertinente, aceitos por PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT e pela empresa vencedora, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, inscrita no CNPJ 07.838.209/0001-78. O valor total a ser pago será de R$ 268. 900,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 14 de dezembro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 045/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2020

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DO GENERO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as empresas: ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP - CNPJ 26.766.947/0001-00, venceu o valor total de R$ 60.468,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais); D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP – CNPJ 21.711.134/0001-90, venceu o valor total de R$ 400.858,00 (quatrocentos mil oitocentos e cinquenta e oito reais); LORENA ELI FISCHER ME - CNPJ 26.302.082/0001-12, venceu o valor total de R$ 118.952,00 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais); PNEUS VIA NOBRE LTDA - 01.976.860/0048-91, venceu o valor total de R$ R$ 708.540,00 (setecentos e oito mil quinhentos e quarenta reais); O valor registrado é para o período de 12 meses e será requisitado conforme a necessidade da administração.

Conquista D'Oeste, 14 de dezembro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, através de sua Pregoeira comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA do aviso de publicação do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2020, com a finalidade de selecionar propostas para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA BENEFICIADORA DE CAFÉ PARA O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT, CONTEMPLANDO O CONVÊNIO 0882-2018", do tipo menor preço por item, a saber: ONDE SE LÊ: a partir do dia 14 de dezembro de 2020 ás 08:00 horas, até o dia 12 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas. O início da disputa ocorrerá no Dia 12 de Janeiro de 2020 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA), LEIA-SE: a partir do dia 28 de dezembro de 2020 ás 08:00 horas, até o dia 12 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. O início da disputa ocorrerá no Dia 12 de Janeiro de 2020 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). Ficam inalteradas as demais informações em referência. O Edital completo e a Errata encontram-se à disposição dos interessados no site: www.cotriguacu.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Avenida 20 e dezembro, 725, fone (66) 3555-1247. Ligeane Rocha dos Santos – Pregoeira Oficial. Cotriguaçu – MT 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.629/2020)

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **1ª REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 008/2020/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO,** que tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL PAGO, DENOMINADO "FAIXA VERDE", COM REPASSE DE PERCENTUAL DE RECEITAS POR PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 15 de janeiro de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: **cpl@cuiaba.mt.gov.br.**

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 128 de 03 de Abril de 2019 que "Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Curvelândia e dá outras providências."

Resolve:

Art.1º - Convocar a conselheira suplente Srª. **Diana Karolaine Frade de Andrade**, em substituição a Conselheira **Srª Maria Pereira Fernandes** que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico.

Art. 2º - Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

Curvelândia - MT, 14 de Dezembro de 2020.

BENEDITO BORGES DE CARVALHO

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 150 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID 19 (novo coronavirus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde no país e a permanente necessidade de novas medidas emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito do Município de Curvelândia com fito de evitar a proliferação do COVID 19;

CONSIDERANDO as medidas de restrição social e econômica adotadas no Município por meio de Decretos municipais, especialmente os decretos nº 024 de 18 de março de 2020, nº 030 de 24 de março de 2020, nº 045 de 20 de abril de 2020, nº 046 de 23 de abril de 2020

CONSIDERANDO o art. 3º A- da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que os atuais membros do Comitê de Investimento são os únicos servidores aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme exigência disposta no art. 2º da portaria MPS nº 519/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar o mandato do **COMITÊ DE INVESTIMENTO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia, **CURVELÂNDIA-PREV** por 03 anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de dezembro de 2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2020.

PORTARIA Nº. 147/2020. DENISE – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de CLASSE, ao Servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 16 e 18, ambos da Lei Municipal nº 409/2004, de 20 de abril de 2004 (Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT) e Lei Municipal n.º 607/2011, Anexo III, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1194	João Carlos Carneiro da Silva	01/12/ 2016	A/02	B/02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2020.

PORTARIA N.º 148/2020 denise – mt, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE LINS DA SILVA, prefeita de Denise, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, o Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Denise;

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Denise/MT;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Denise/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - A Equipe de Transmissão de Governo será integrada por Grupo de Trabalho, denominado Comissão de Transmissão de Governo, com os seguintes membros respectivamente:

I –Ficam definidos pelo Prefeito Eleito em decorrência de ofício 01/2020 protocolado na Prefeitura Municipal de Denise/MT, os seguintes ocupantes da Comissão:

1. Matias Dias Mendes – CPF: 615.900.611-87;

2. Anderson Furlan de Moraes – CPF: 971.864.651-53;

3. Walter Ferreira Leal – CPF: 487.683.671-04;

4. Vanúbia Rangel Cruz Pansini – CPF: 020.583.421-35;

5. Regina Selma Costa Matias Araújo dos Santos – CPF: 697.253.221-34.

6. Elizânia Bevilacqua – CPF: 946.494.211-87.

7. Danielle Menk – CPF: 981.007.181-72.

A Prefeita Municipal de Denise **ELIANE LINS DA SILVA**, com a indicação dos seguintes representantes:

1. José Pedro dos Santos Neto – Controlador Interno;

2. Pedro Heming dos Santos – Contador;

3. Aline Andrade Borges – Secretária Municipal de Administração;

4. Jucelha Oliveira Jacinto – Secretário Municipal de Finanças;

5. Roberto de Arruda Almeida – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

6. Luciene Ribeiro Lourenço – Secretária Municipal de Ação Social;

7. Janaina Viana dos Santos – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Equipe de Transição de que trata este Portaria terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º. A equipe de transição será o responsável em requisitar as informações nas unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta, mediante requerimento por escrito.

§ 2º. Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transmissão bem como a prestar-lhe, na forma deste Portaria, o apoio técnico e administrativo necessário.

§ 3º. As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 4º. No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificação, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§ 5º. O titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá a responsabilidade por consolidar as informações complementares ou adicionais relativas à respectiva Secretaria ou unidade que lhes sejam vinculadas até o dia 10 de dezembro de 2020 e apresentar junto ao Coordenador da Equipe para fins de elaboração do Relatório Conclusivo sobre as informações extraídas da referida documentação.

§ 6º. O relator escolhido pelo prefeito eleito integrante da Equipe de Transmissão terá responsabilidade por consolidar e apresentar, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transmissão, levando ao conhecimento do Prefeito Eleito.

§ 7º O relatório conclusivo, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais, gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder ou órgão.

§ 8º. Os trabalhos da Equipe de Transmissão serão encerrados no 1º dia útil após a posse do candidato eleito na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito, quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição dos eleitos para os cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal, bem como para os membros da Equipe de Transmissão:

I – a sala de reuniões localizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, bem como outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transmissão;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transmissão governamental.

Art. 4º - As reuniões entre os integrantes da Comissão de Transmissão de Governo, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 1º do presente Portaria deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas, o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, incluindo também as visitas “in loco” nas unidades administrativas.

Art. 5º. Os membros da Equipe de Transição designados por este Portaria, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

§ 1º. Os membros da Equipe de Transmissão deverão tratar os servidores municipais, sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

§ 2º. Os registros fotográficos por membro da Equipe e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer após ciência e a autorização por escrito do coordenador da equipe e tais registros deverão constar no relatório conclusivo.

Art. 6º - Reconhecida a necessidade pela Comissão de Transmissão de Governo, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Portaria.

Art. 7ª - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) de dezembro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO Nº 049/2020.

O Município de Diamantino torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Dezembro 2020, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço c/ contratação de empresas para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios(kits merenda escolar) regulamentado pela lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, e pela resolução cd/fnde nº 02/2020 em caráter excepcional, durante o período das quais foram vencedoras as empresas: Itens 75, 735, 40364, **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 19.808.881/0001-08 no valor de **R$ 123.318,00**; Itens 11, 14, 1065, 1113, 45773, 49267, **D.L. CARDOSO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o número 12.470.141/0001-57 no valor de **R$ 66.404,00**. DIAMANTINO - MT, 14 de Dezembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
II TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados:

MADSON SILVA E SOUZA, inscrito no CNPJ nº: 32.598.736/0001-08, credenciada neste certame, perfazendo o valor total de **R$ 238.982,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais**) e **STEFANI ALINE DE SOUZA, inscrita no CPF nº: 024.822.761-01, credenciada neste certame**, perfazendo o valor total de **R$ 238.982,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais**). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 063/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **JOÃO GUTEMBERG DA SILVA - ME,** inscrito no **CNPJ nº: 38.097.097/0001-75,** objetivando **AQUISICAO DE UMA APARELHO TELEFONICO DE PABX, COM CENTRAL TELEFONICA DIGITAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTO DO APARELHO PABX INCLUSO VISITA TÉCNICA,** no valor de **R$ 6.506,00 (Seis Mil Quinhentos e Seis reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 274, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando C.I n. 237/2020 do gestor de contratos indicando servidora para fiscal de contrato n.º 125/2020;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal para o referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra.**EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119. 731-60, como Fiscal do Contrato **nº 125/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de materiais e insumos hospitalares (swab estéril e tubo falcon 15ml, considerando a necessidade da utilização do material para realização de coleta de secreção nasal para atender a demanda do laboratório municipal para realizar exames de Covid.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIARIA “ESCRITOR ADELINO DA SILVA” DE DIAMANTINO-MT

VALOR ACRESCIDO: R$ 19.520,93 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 080-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA COHAB BOM FILHO COCCO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONTRATO Nº 0501026-17 – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES

VALOR : R$ 143.021,28 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

CONTRATADO: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 118-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCADARIA DO BAIRRO BURITI E ILUMINAÇÃO DO ACESSO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR : R$ 9.320,09 (NOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS)

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE
DECRETO Nº 216/2020 DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 216/2020
DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eduardo Capistrano de Oliveira,
Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Leis Municipais n.º 1364/2020 e 1326/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**11**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**1.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**14**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**1.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 083-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO E AREA DE SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL DECIO FURIGO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR : R$ 3.955,71 (TRES MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

CONTRATADO: ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 242/2020

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIAMANTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º	MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 242/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 018/2020

CONTRATADO(a):INÁ KHARYN MANRIQUE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 018/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **03 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº019/2020

CONTRATADO(a):CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 019/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **10 de Dezembro de 2020**.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 117-2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO LOCALIZADO NO BAIRRO DE DECIOLÂNDIA, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R$ 1.000,00 (MIL REAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: DIOCELIO ANTUNES PRUCIANO E ELIANE MORGENSTERN PRUCIANO

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 182/2019

CONTRATADO(a): CÍCERO RICARDO DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 005/2020

CONTRATADO(a): MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2021.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 200/2019

CONTRATADO(a): ROSANDE RAMOS DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2021.

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 14 de Dezembro de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR).

PEDRO COELHO 384.642.841-87 9069/00003/2020

MIGUEL BAYERLE 512.705.019-68 9069/00023/2020

INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA 07.577.134/0001-19 9069/00050/2020

LUIS CARLOS PENA 046.419.898-42 9069/00057/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura: Data de afixação:: 14/12/2020 Data de desafixação 29/12/2020

GABINETE
PORTARIA Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,e

Considerando C.I n. 241/2020 do gestor de contratos indicando fiscal de obras para o contrato n.º 121/2020;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal para o referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 15787583 SEJUSP/MT e CPF N.º 016.633.111-29, como Fiscal de Obras do Contrato n.º **121/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Escola Municipal João Batista de Almeida no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 263/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CLEBER CASSIO BENEDITO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao Servidor **CLEBER CASSIO BENEDITO DA SILVA**, matrícula 1739-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de **29 de Novembro de 2020 a 13 de Março de 2021.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 29 de Novembro de 2020.

Diamantino/MT, 14 de Dezembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, CNPJ:18.314.099/0001-61

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - CESTAS BÁSICAS, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2020

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2020, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTE MUNICIPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITA**L E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 18.314.099/0001-61** sediada a AV PEDRO CELESTINO, nº 75, Bairro Cento, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino – MT, no valor global de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), conforme resultado do Pregão SRP 021/2020, destinado a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Habitação deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 14 de dezembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, CNPJ:18.314.099/0001-61

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNERO ALIMENTÍCIOS, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 426.636,65 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA - COMAJUL, **CNPJ: 03.939.469/0010-70**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNERO ALIMENTÍCIOS, **de forma parcelada,** para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 104.058,50 (cento e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2020, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA - COMAJUL**, inscrita no **CNPJ: 03.939.469/0010-70**, sediada a **Avenida Pedro Celestino, nº140**, Bairro Cento, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino – MT, no valor global de R$ 104.058,50 (cento e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **J**. **SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME**, inscrita no **CNPJ: 14.437.315.0001-05**, sediada a **R NILMO COSTA GOMES JUNIOR**, Nº 396, Bairro PARQUE SAGRADA FAMILIA, CEP: 78.735-266, município de Rondonópolis – MT, no valor global de R$ 37.619,20 (trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos) e **VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 18.314.099/0001-61** sediada a AV PEDRO CELESTINO, nº 75, Bairro Cento, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino – MT, no valor global de R$ 426.636,65 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme resultado do Pregão SRP 020/2020, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 14 de dezembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2020

CONTRATADA:J. SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME, inscrita no **CNPJ: 14.437.315.0001-05**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNERO ALIMENTÍCIOS, **de forma parcelada,** para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 37.619,20 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 472/2020

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/12/2020 a 30/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 473/2020

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **RODINEI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/12/2020 a 30/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 474/2020

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **RAQUEL DA SILVA RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/12/2020 a 30/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º - A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 475/2020

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **JAISON GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 11/12/2020 a 30/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

§ 1º - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 476/2020

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **JOSE ALDEMIR DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 11/12/2020 a 30/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

§ 1º - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 478/2020

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LABORATORIO E ANALISES CLINICAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 11/12/2020 a 30/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

§ 1º - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 479/2020

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.ª **CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 11/12/2020 a 30/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

§ 1º - A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 477/2020

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **JARED GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 11/12/2020 a 30/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

§ 1º - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 469/2020

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM processo seletivo público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do** Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital d**o** Processo Seletivo n.º 001/2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do **Processo Seletivo Público nº 001/2019**, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 00**1**/2019;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n.º 036/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 004/2020 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **TIAGO DA SILVA PEREIRA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – ASSENTAMENTO ENA – ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 471/2020

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Sr. **ROGIVALDO PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/12/2020 a 30/12/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 126/2020

Contrato nº. 56/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ADRIANA MOSCAL MACIEL**

CPF: 000.727.301-02

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 863/2018

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 16/12/2020.

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 644/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **BRUNO RODRIGUES PICCOLO,** brasileiro (a), filho(a) de REGINA TELES RODRIGUES e LUIZ ANGELO PICCOLO, nascido(a) em 22/09/1990, portador (a) do RG n° 5738285 SSP/GO e CPF: 020.081.111-80, CREA-GO nº 24519/D-GO, como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA,** para Fiscalizar a obra indireta, de REDE DE ESGOSTO SANITARIO-TAC: 073/2015, Recurso Federal, a partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 640, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA, matrícula nº 17472.1.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a manifestação nº 54/2020 registrada na Ouvidoria Municipal, em 09 de dezembro de 2020 na qualidade de denúncia com a identificação do manifestante.

CONSIDERANDO, o seguinte teor da manifestação:

"Aos nove dias de dezembro de 2020 compareceu perante este ouvidor a munícipe identificada nos dados da manifestação relatando que compareceu ao hospital municipal nesta data, por volta das sete horas, ocasião em que solicitou atendimento à recepcionista Srª Luciana Queiroz, para mostrar os exames (eletrocardiograma) a qual a tratou de forma esdrúxula e com total ausência de urbanidade, recusando o atendimento e alterando o tom de voz com o intuito de intimidar o munícipe que necessitava do serviço público."

CONSIDERANDO, que, outras pessoas também presenciaram os fatos.

CONSIDERANDO, que, a Lei Municipal 132/2001 que em seu Art. 201 e seguintes prevê o rito do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo nº.04/2020 em face da Srª. LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA, matrícula nº 17472.1.

Art. 2º. Para apurar a conclusão do Processo Administrativo fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

DANIELE REGELMEIER, CPF 047.297.779-21, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1599.1

CATIA LETICIA TREVISAN, CPF 005.562.091-41, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 17429.1

RAFAEL FERRI, CPF: 632.202.611-91, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1572.1

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 11 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ELIAS ANDRÉ DE LIMA SANCHES,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/11/1979, portador (a) do RG nº 22092218 SESP/MT e do CPF nº 975.664.030-87, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO,lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias, no intervalo de 16/12/2020 à 18/12/2020, com data prevista para retorno em 19/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2020

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-AR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado (a) servidor (a) **JUREMA RIBEIRO MACEDO**,brasileiro (a), nascido (a) em 10/09/1974, portador (a) do RG nº 11264713 SSP/MT e do CPF: 836.332.511-20 Servidor (a) público (a) EFETIVO no cargo de RECEPCIONISTAlotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, na Função Gratificada FG - AR, conforme o Art 13 e seguintes da Lei 04/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 641, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o Suspensão Preventiva de servidor, e dá outras providências".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 203 da Lei Municipal 132 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO que para a devida apuração se faz necessário o afastamento para que não haja qualquer prejuízo por ato do servidor que venha a influenciar no procedimento.

CONSIDERANDO a instauração do PAD 04/2020 em face da servidora por intermédio da Portaria nº 640/2020.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a suspensão preventiva da servidora LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA, Recepcionista, matrícula nº 17472.1, lotado no(a) Secretaria de Saúde, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo este ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gaúcha do Norte- MT, 11 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2020

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO AUXILIO DOENÇA INSS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Conforme, Laudo Médico Pericial, emitido por: ADANES M. SILVA CRM 7494/MT e NERLEN SILVA DE MELO RMS 5100500/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, em favor do (a) servidor(a) **EDNA FIRMINIA FARIAS DA SILVA**,brasileiro (a) nascido (a) no dia 13/05/1968, portador (a) do RG nº 15432920 SSP/MT e do CPF: 002.248.151-64, **EFETIVO (a)** no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, a partir de 05/12/2020.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado, 05/12/2020.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de dezembro 2020

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 606/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **JOCIMAR BOTINI**,brasileiro (a), nascido (a) em 02/06/1982, portador (a) do RG nº 001252539 SSP/MS e do CPF nº 009.265.341-30, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de VIGILANTE, lotado (a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018 a data do gozo será a partir do dia 16/12/2020 até 14/01/2021, com data prevista para retorno no dia 15/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 607/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CARINE MINUZI,** brasileiro (a) nascido (a) em 04/01/1988, portador (a) do RG nº 107826109-4 SJS/RS e do CPF nº 019.361.961-07, servidor (a) público NÃO EFETIVO (COMISSIONADO) (a) no cargo de ASSESSOR JURIDICO,lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 16/12/2020 à 14/01/2021, com data prevista para retorno em 15/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 217/GP/2020 De, 14 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **SANDRA SOUSA PAULINO** Portadora do RG nº 943869 SSP/MT e CPF nº. 568.139.531-68, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, na Escola Municipal São João Batista para o biênio de 2021/2022.Considerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipa

PORTARIA Nº 218/GP/2020 De, 14 de Desembro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BOSCO MARTINS** Portador do RG nº 358872/2 DGPC/GO e CPF nº. 121.718.321-34, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, na Escola Municipal São João Batista para o biênio de 2021/2022.Considerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/GP/2020 De, 15 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 1402604-0 SSP/MT e CPF nº. 723.263.361-003, do cargo em Comissão o Cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/GP/2020 De, 15 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VICTOR GABRIEL MORAES**, Portador do RG nº 3034564-2 SESP/MT e CPF nº. 099.134.571-14, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/GP/2020 De, 15 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **UBIRACY BARROSO SANTANA**, Portador do RG nº 20959729 SSP/MT e CPF nº. 042.522.511-80, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/GP/2020 De, 15 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **MARTA TSINHOTSE EWAPTO O´Õ WARÃIRO**, Portadora do RG nº 2632161-0 SEJSP/MT e CPF nº. 028.840.091-75, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/GP/2020 De, 15 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **SUSANA MORAES ROCHA**, Portadora do RG nº 1017845-7 SJ/MT e CPF nº. 627.501.781-34, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/GP/2020 De, 15 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS MORAES**, Portadora do RG nº 1593187 SSP/MT e CPF nº. 026.644.591-80, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/GP/2020 De, 15 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **OTTAVIO VINNICIUS LAURENTINO DA COSTA E SILVA**, Portadora do RG nº 2050087-4 SSP/MT e CPF nº. 028.577. 511-17, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA JSM Nº 38**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/GP/2020 De, 15 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NAILTON ARAUJO LEITE**, Portador do RG nº **2429638-4 SJSP/MT e CPF nº 058.477.301-36**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 935 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Glória D´Oeste, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município e;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Educação de Glória D ´Oeste, na forma do Anexo I, que integra e incorpora este Decreto.

Artigo 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 681 de 20 de Outubro de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 14 DE DEZEMBRODE 2020.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 17/2020/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT**.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião, realizada em 10 de Dezembro do ano de 2020, às 09:00hs, na Rua Fortaleza nº 480, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde do ano de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, conforme o registro em Ata de nº13/CMS/2020.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT,10 de Dezembro do ano de 2020.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016 – 10 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020

Resolução nº 016 – 10 de Dezembro do ano de 2020.

"Aprova o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavai-MT".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em sua 10ª(décima) Reunião , realizada em 10 de Dezembro ano de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010,

Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal, a Lei 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, e a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, e a Lei 141, de 13 de janeiro de 2012, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – A**provar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos exercícios de 2019, porém com ressalvas, conforme a Ata de registro de nº 13/ 2020/CMS.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 10 de Dezembro de 2020.

_____

Lucas Buenos dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 015/2020/CMS/INDIAVAÍ-MT.

Resolução Nº 015/2020/CMS/Indiavaí-MT.

Dispõe sobre a Prestação de conta do Recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Agosto e Setembro do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 09/12/2020, às 09h00min (nove horas) conforme em registro em Ata Nº 12/2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de conta do recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Agosto e Setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 09 de Dezembro do ano de 2020.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2020/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 18/2020/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação POP- Procedimento Operacional Padrão e os fluxos de Atendimento da Saúde de Indiavaí-MT**.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião, realizada em 10 de Dezembro do ano de 2020, às 09:00hs, na Rua Fortaleza nº 480, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o POP- Procedimento Operacional Padrão e os fluxos de Atendimento para aprovações das atualizações, conforme notas Técnicas orientativas especificas, e a SAE- Sistematização de Assistência de Enfermagem, conforme o registro em Ata de Nº 13/CMS/2020.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT,10 de Dezembro do ano de 2020.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº014/2020/CMS/INDIAVAI-MT

Resolução Nº 014/2020/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês de Agosto e Setembro do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 09/12/2020, ás 09h00min (nove horas) conforme em registro em Ata Nº 011/2020.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês de Agosto e Setembro do ano de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 09 de Dezembro do ano de 2020.

_____

Luca Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da execução dos serviços em face na necessidade de realizar ajustes na obra apontados pelo Departamento de Engenharia, alterando a Cláusula Quarta do contrato nº 004/2020."

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2019/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2019/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. RENATE LANGHORST.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **RENATE LANGHORST**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19037635 SSP/MT e do CPF nº. 023.497.911.90, residente e domiciliada na Avenida São Miguel, Nº 1043, QD 29 LT 10, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2019/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 023/2009 e n° 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2019/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 105.992,43 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), dos quais o valor de *R$ 51.954,27 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)*, refere-se ao período de 16.12.2019 à 15.12.2020 e o acréscimo de R$ 54.038,16 (cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 16.12.2020 a 15.12.2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2021, acrescentando-lhe o período complementar de 16/12/2020 a 15/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

05.001.10.301.0019.2059.3190.04.00.00.00 Red. 0132 – Contratação Por Tempo Determinado.

Fonte de Recursos 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENATE LANGHORST

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2020 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020 - GABARITOS OFICIAIS

Edital Complementar 007/2020 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020

Gabaritos Oficiais

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá/MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 06 de dezembro de 2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2020, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FISIOTERAPEUTA	GUARDA DE PATRIMÔNIO	MERENDEIRA	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES
	B	A	B	B	B
	A	D	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	D	C	C	C
	B	B	B	B	B
	C	A	C	C	C
	D	C	D	D	D
	C	A	C	C	C
	C	D	C	C	C
	B	C	B	B	B
	C	B	C	C	C
	B	D	B	B	B

	C	A	C	C	C
	A	C	A	A	A
	C	B	C	C	C
	D	C	D	D	D
	B	D	B	B	B
	A	D	A	A	A
	C	D	C	C	C
	B	A	B	B	B

QUESTÕES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - GEOGRAFIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - LETRAS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	C	C	C	C
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	C	C	C	C
	C	C	C	C
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	C	C	C	C
	B	B	B	B
	D	D	D	D
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	B	A	A	A
	A	A	A	A
	B	D	C	B
	B	C	A	C
	B	C	A	D
	C	D	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	C	B	B	B
	D	B	B	B
	B	C	C	C
	C	D	D	D
	C	C	C	C
	A	B	B	A
	D	B	B	C
	C	B	B	A
	B	C	C	A
	D	B	B	D
	D	C	C	C
	B	A	A	A
	B	B	B	D
	A	C	C	B
	C	A	A	D
	D	D	D	C
	D	C	C	A
	B	B	B	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 14 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Jacir de Lara

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 001/2020 AVENIDA RIO ARINOS E AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 001/2020 AVENIDA RIO ARINOS E AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA

O Município de Itanhangá, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 132 a 144 do Código Tributário do Município de Itanhangá (Lei Complementar nº 005/2005), bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado na imprensa regional, sendo Jornal com circulação no Município de Itanhangá, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixação no átrio da sede da Prefeitura e da Câmara municipal, nos termos do artigo 73 da Lei Organica do Município, bem como de forma complementar sítio

eletronico oficial www.itanhanga.mt.gov.br leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados e/ou com testada para as AVENIDA RIO ARINOS E AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA, situada no bairro Centro, que serão executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias públicas da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA:

Para fins de cobrança de tributos cujo fato gerador seja a valorização imobiliária como a Contribuição de Melhoria que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno, serão considerados somente os imóveis com testada e/ou lateral para as Avenidas Rio Arinos e Deputado José Geraldo Riva, nos trechos pavimentados.

3. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1 - Avenida Rio Arinos, da Avenida Rio Borges até a Avenida Rio Cristal, no bairro Centro, numa extensão de 2.390 metros.

3.2 – Avenida Deputado José Geraldo Riva – da Avenida Rio Borges até a Avenida Tocantins (final da quadra 88), numa extensão de 1.750 metros.

4. DOS POSSUIDORES A SEREM BENEFICIADOS E RESPECTIVAS TESTADAS:

RELAÇÃO DE POSSUIDORES, ÁREA, VALOR VENAL E FRENTE/TESTADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS E PRIMEIRO LAUDO DE AVALIAÇÃO (VALOR VENAL)

I - Avenida Rio Arinos:

Nº do Cadastro	Matrícula no CRI	Possuidor/Proprietário	Quadra Lote	Terreno M²	Avaliação (Vlr venal do imóvel)	Frente testada
01	3458	Município de Itanhanga	01/01	538,19		21,73
02	3459	Luzia Cereali	01/02	629,51	133.186,81	19,11
03	3460	**Clemir Selzlein**	01/03	643,36	39.359,27	18,97
04	3461	Jones Aparecido Gerboni	01/04	653,73	117.429,17	19,37
05	3462	Rosemary Aparecida Rodrigues	01/05	653,00	123.350,55	18,97
06	3463	Alan Pedro Vieira Bergamo	01/06	651,34	39.847,47	12,82
106	3515	Roselaine Fleck	07/01	499,02	87.907,43	14,23
107	3516	Herderson Luiz dos Reis	07/02	544,10	114.390,42	15,02
108	3517	Herderson Luiz dos Reis	07/03	541,74	33.142,40	15,38
109	3518	Herderson Luiz dos Reis	07/04	589,26	36.049,56	16,92
211	3578	Idemar Lucas Hann	13/01	622,24	38.067,20	19,81
212	3579	Idemar Lucas Hann	13/02	648,90	39.698,20	20,00
213	3580	Hedilaine Cristina dos Reis	13/03	642,26	39.291,98	20,00
214	3581	Hedilaine Cristina dos Reis	13/04	661,92	40.494,73	20,96
316	3649	Liciano Andre Di Mateos	19/01	1.384,78	357.304,27	33,55
318	3650	Ronaldo da Silva Nascimento	19/03	678,77	127.105,32	19,61
319	3651	Joao Luciano Selinger	19/04	694,35	103.022,06	20,87
404	3701	Domingos Patel	25/01A	312,26	24.608,46	18,72
405	3702	Neiva da Silva	25/02	652,67	58.883,00	19,82
406	3703	Claudemir Minatto	25/03	639,89	39.146,99	20,07
407	3704	Micheli Amorim Valerico	25/04	715,53	112.835,44	20,13
790	3755	Jose Martins	30/01	653,72	67.829,82	19,93
791	3756	Genor Geovanoni	30/02	667,71	40.848,95	19,73
792	3757	Genor Geovanoni	30/03	652,69	109.274,60	20,09
29064	3759	Gilmar Garshal	30/04B	322,40	169.312,44	20,48
879	3804	Maria da Conceição Cunha	36/01A	471,60	97.412,38	21,09
2941	3805	Jeiza Gonzaga Ferranti	36/01B	317,60	19.430,03	18,64
882	3807	Airton Contreras	36/03	769,30	131.157,89	19,99
883	3808	Mizael Pedroso de Araujo	36/04A	382,03	68.784,59	20,46
961	3848	Eloir Moreira	41/01A	350,80	54.665,96	16,82
962	3849	Itamar Silvio Sisti	41/02	782,49	72.143,20	20,20
964	3850	Dorival Gomes de Souza	41/03	780,17	85.627,37	20,16
29097	3851	Catia Judite Teo	41/04A	804,96	24.242,27	21,02
1051	3903	Marines Tres Ariati	45/01A	409,87	25.074,90	21,82
1052	3905	Adriani Nunes e Outros	45/02	766,61	83.556,58	19,19
1053	3906	Olga Ferreira Gomes	45/03	772,62	72.895,02	20,38
1054	3907	Edemir Jose Diniz	45/04	766,91	102.094,91	20,40
1149	3966	Paulo Sergio Barth	50/01	622,64	111.455,02	16,87
1150	3967	Valdir de Moura	50/02	491,70	30.081,07	13,23
1151	3968	Ismael Gomes	50/03	800,05	84.592,46	21,40
1152	3969	Claise Feo Ratti	50/04	767,46	122.686,00	20,93
29067	4028	Jeova Pereira	56/01A	316,97	55.019,76	17,18
1252	4030	Ana Maria dos Santos	56/02	646,70	94.140,02	17,42
1253	4031	Ronaldo Alves dos Santos	56/03	734,22	44.917,88	19,99
1254	4032	Luciano Andre Di Mateus	56/04	541,26	33.113,03	15,15

1312	4052	Grasiele Marolli Selpy	60/01	583,27	20.388,54	17,06
1313	4053	Antoninho Vitamar Greff	60/02	627,85	59.345,27	17,49
1314	4054	Nelso Reinheimer	60/03	626,33	21.893,73	17,51
1315	4055	Jose de Aguiar	60/04	574,09	20.067,65	16,37
1405	4109	Giseli Angela Jacomini	66/01	582,53	20.362,68	16,35
1406	4110	Everton Covre	66/02	631,33	22.068,51	17,49
1407	4111	Fernando Augusto Araldi	66/03	632,23	22.099,97	17,51
1408	4112	Lauro Fernando Correa Taborda	66/04	581,63	20.331,22	16,33
1465	4133	Lorival Correia Godinho	70/01	605,97	21.182,03	17,00
1466	4134	Alexandre Prigol	70/02	613,70	21.452,24	17,00
1467	4135	Simoni Alves da Rocha	70/03	613,70	36.692,68	17,00
1468	4136	Wesley Carlos Moreira	70/04	605,97	21.182,03	17,00
1565	4196	Elias Golcalves Teixeira	76/01	714,31	44.920,74	20,00
1566	4197	Vancileis Raimundo dos Santos	76/02	722,04	55.088,41	20,00
1567	4198	Erica Scheneider	76/03	722,04	25.239,33	20,00
1568	4199	Reinaldo Rodrigues de Carvalho	76/04	714,31	24.969,12	20,00
1664	4246	Nilton Cesar Sbeghen	81/01	714,31	24.969,12	20,00
1665	4247	Amelia Cavazin	81/02	722,00	25.237,93	20,00
1666	4248	Euzebio Garshal	81/03	722,00	25.237,93	20,00
1667	4249	Elci Bamberg	81/04	722,00	72.407,89	20,00
1668	4250	Sabastiao Cledemar Greff	81/05	714,31	87.077,59	20,00
1743	4291	Amelia Cavazin	86/01	714,31	24.969,12	20,00
1744	4292	Josefino Gomes Fereira	86/02	722,00	52.639,38	20,00
1745	4293	Laercio Correia Godinho	86/03	722,00	25.237,93	20,00
1746	4294	Neusa Selzlein	86/04	722,00	25.237,93	20,00
1747	4295	Marlene Schmidt	86/05	714,31	62.927,20	20,00
1826	4338	Jorge Luiz Denicolo	91/01	709,04	24.784,91	15,30
1827	4339	Jorge Luiz Denicolo	91/02	716,76	25.054,77	21,25
1828	4340	Derci Levi Lopes	91/03	716,76	25.054,77	21,25
1829	4341	Mizael Feliciano Gonçalves	91/04	709,06	25.054,77	21,30
1921	4393	Joao Carlos Lopes	96/01	709,04	24.784,91	21,20
1922	4394	Rafael Marques Citadella	96/02	716,76	25.054,77	21,25
1923	4395	Tereza faxini Limdemberg	96/03	716,76	25.054,77	21,25
1924	4396	Daniel Cristian da Conceição	96/04	709,06	117.231,65	21,30
1321		Cristina Cronembauer Correa	1-O/10	808,40	5.362,91	20,19
1322		Irineu Ceciliano Da Rocha	1-O/11	801,60	57.703,99	20,02
1323		Osorio Teixeira Dos Passos	1-O/12	799,49	5.303,81	20,02
1324		Osorio Teixeira Dos Passos	1-O/13	799,89	93.728,67	20,02
1325		Lirio Lopes	1-O/14	801,60	103.267,16	20,02
1326		Zelir Maria Da Silva	1-O/15	801,60	96.023,36	20,02
1327		Orlene Maria Zamarchi	1-O/16	1033,03	6.853,11	25,80
4066		Agostinho Jose dos Reis	06C/02	386,73	10.128,43	14,40
4067		Agostinho Jose dos Reis	06C/03	349,05	9.141,62	13,00
4068		Agostinho Jose dos Reis	06C/04	347,75	9.107,57	13,00
4069		Agostinho Jose dos Reis	06C/05	345,80	9.056,50	13,00
4070		Agostinho Jose dos Reis	06C/06	361,40	9.465,07	26,00
4169		Agostinho José dos Reis	12C/04	348,40	9.123,60	26,00
4170		Agostinho Jose dos Reis	12C/05	450,00	11.785,50	15,00
4171		Agostinho Jose dos Reis	12C/06	450,00	11.785,50	15,00
4172		Agostinho Jose dos Reis	12C/07	450,00	11.785,50	15,00
4173		Agostinho Jose dos Reis	12C/08	450,00	11.785,50	15,00
4174		Agostinho Jose dos Reis	12C/09	450,00	11.785,50	15,00
4175		Agostinho Jose dos Reis	12C/10	449,25	11.765,86	15,00
4176		Agostinho Jose dos Reis	12C/11	443,23	11.680,19	15,70
1317		Jocelia Cristina Albarello	4-O/09	598,00	3.967,12	14,82
1318		Jocemar Elias Krause	4-O/10	598,00	3.967,12	14,86
1319		Marines Krause Lichinski	4O/11A	640,00	59.964,75	16,00
1329		Osmar Krause	4O/11B	640,00	64.608,00	16,00
1320		Dilamar Volmir Krause	4-O/12	721,35	22.197,39	18,00
650		Osorio Teixeira Dos Passos	5-O/23	464,74	112.696,28	30,25
1333		Osorio Teixeira Dos Passos	5-O/24	504,56	60.965,91	17,52
1334		João Soares de Brito	5-O/25	632,93	4.198,85	15,81
1335		Ines Pires Dopp	5-O/26	628,83	31.376,60	16,31
1557		Camila Fagundes	6-O/13	402,53	22.721,50	20,38
1340		Osorio Teixeira dos Passos	6-O/14	879,33	183.456,22	19,82
1341		Marciano Jose Cavasin	6-O/15	819,55	72.684,48	18,27
1342		Osorio Teixeira dos Passos	6-O/16	885,13	5.871,94	20,69
1336		Jose Ricardo Carneiro	7-O/11	875,27	5.806,53	20,35
1337		Dulcides Amorim Souza Gouveia	7-O/12	872,20	5.786,16	20,12
1338		Marlos Andre Dolvitsch	7-O/13	857,61	55.071,94	19,87
1339		Valdira Salete Noal Bianchi	7-O/14	872,06	108.192,11	20,12
1330		Osmar Ervino Griesang	8-O/12	560,00	3.715,03	20,00
1343		Osorio Teixeira dos Passos	8-O/13	872,96	44.685,34	21,00
1344		Robson Tavares Hartung	8-O/14	842,04	49.226,31	19,40
1174		Janette Macedo Zaffalon	8-O/15	267,43	72.959,79	12,23
1345		Osorio Teixeira Dos Passos	9-O/12	284,17	67.782,18	16,20
1346		Noemia Schneider Brito	9-O/13	741,47	4.918,90	17,54

1347		Noemia Schneider Brito	9-O/14	727,73	4.827,75	17,53
1348		Raul de Oliveira	9-O/15	727,73	4.827,75	17,53

II - Avenida Deputado José Geraldo Riva:

Nº do Cadastro	Matrícula no CRI	Possuidor/Proprietário	Quadra Lote	Terreno M²	Vlr Venal do Imóvel (Avaliação)	Frente testada
2949	8521	Gilmar Oliveira Pinto	04/14AR	3.658,66	579.326,43	68,83
2950	8520	Gilmar Oliveira Pinto	04/14AD	1.128,01	408.584,41	25,00
60	3512	**Silvana Aparecida Alves Ferreira**	04/13	375,04	82.191,96	14,41
167	3571	Isabel Cristina Rister da Costa	10/10	1.500,35	147.609,09	34,00
168	3572	Irineu Sandenski	10/13	1.500,35	259.492,84	33,34
271	3639	Virbaldo Almeida de Freitas	16/10	780,82	154.560,94	20,28
272	3640	Arnaldo Gonçalves de Moraes	16/11	783,29	103.618,64	20,04
273	3641	Pedro Dalastra	16/12	790,90	65.001,42	20,11
274	3642	Odelto Denicolo	16/13	804,31	416.893,86	20,70
359	3692	Romar Paulat	22/10	771,25	172.432,07	20,08
360	3693	Luciano Joao Selinger	22/11	784,75	143.968,08	20,30
361	3694	Joao Soares Brito	22/12	739,21	99.867,12	18,96
362	3695	Leandro Luiz Bolsoni	22/13	751,07	191.816,90	18,75
445	3746	Lauri da Rosa	27/10	782,51	93.186,19	20,52
446	3747	Lauri da Rosa	27/11	772,73	137.459,68	20,00
447	3748	Lauri da Rosa	27/12	744,60	127.132,15	19,58
448	3749	Jose Jaime Cavalcante	27/13	766,00	98.167,17	19,48
835	3796	Lourival Marcolino Alves	33/10	1.566,57	177.431,64	39,89
837	3797	Laertes Ulisses Souza Gouveia	33/12	785,87	71.964,43	20,35
838	3798	Huandel Laudiel Souza Gouveia	33/13	731,35	64.361,01	19,54
915	3837	Ivoni Angelica Locatelli Oliveira	38/10	798,16	216.450,54	20,59
916	3838	Comercio de Peças Moretto LTDA	38/11	794,48	48.604,45	20,02
917	3839	Rafaela Moresco	38/12	758,64	184.158,93	20,00
918	3841	Osvaldo Aparecido Cestari	38/13B	365,54	202.898,57	19,27
998	3885	Celso Romani	42/14A	420,20	87.683,27	11,12
29076	3886	Geni de Souza Lima	42/14B	431,23	59.526,32	11,17
999	3887	Claricia de Souza Cavazin	42/15	730,40	44.684,18	19,95
1000	3888	Márcio Pasquali	42/16	841,97	199.211,56	20,72
1002	3889	Agenor Antonio da Silva	42/17B	363,27	138.282,05	11,04
1104	6553	Marisa da Conceição Ferreira	47/10A	656,99	40.193,13	17,61
1105	6554	Anoar Ivan Busatta	47/10B	662,06	137.817,91	17,21
1106	3958	Jenuario Iran Busatta	47/12	660,90	144.642,27	16,97
1107	3959	Jenuario Iran Busatta	47/13	656,25	40.147,86	17,30
1517	4185	Adilson Jose Deon	73/10	672,33	41.131,59	17,00
1518	4186	Odair Geller	73/11	680,00	41.600,83	17,00
1519	4187	Eliezer Gomes Ferreira	73/12	680,00	82.135,87	17,00
1520	4188	Sergio Pacheco Isidoro	73/13	672,33	41.131,59	17,00
1616	4233	Luzia Zanatta Piscinato	78/13	792,35	48.474,14	20,00
1617	4234	Luzia Zanatta Piscinato	78/14	800,00	48.942,15	20,00
1618	4235	Luzia Zanatta Piscinato	78/15	800,00	48.942,15	20,00
1619	4236	Luzia Zanatta Piscinato	78/16	792,35	48.474,14	20,00
1696	4280	Marlon Lunardi da Silva	83/09	792,35	48.474,14	20,00
1697	4281	Marlon Lunardi da Silva	83/10	800,00	48.942,15	20,00
1698	4282	Sandro Luis Teleken	83/11	800,00	48.942,15	20,00
1699	4283	Alzira Teles de Oliveira	83/12	792,35	167.126,61	20,00
1783	4330	Lilian Cristina Ramires	88/06	792,35	13.839,95	20,00
1784	4331	Lilian Cristina Ramires	88/07	800,00	52.661,75	20,00
1785	4332	Lilian Cristina Ramires	88/08	800,00	13.973,58	20,00
1786	4333	Lilian Cristina Ramires	88/09	792,35	13.839,95	20,00

4.1 - Os valores venais dos imóveis constantes da relação de proprietários e testadas, do item 4. incisos I e II, deste Edital, representam a avaliação inicial dos terrenos beneficiados pela obra;

5. MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. Considerações Preliminares

O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação asfáltica, meio fio, etc.

5.2. Da descrição individual da obra:

5.2.1. Topografia

Alinhamento e nivelamento = 43.406,21 m2

5.2.2. Drenagem

Escavação mecânica de valas = 8.328,10 m³

Assentamento de tubulação:

Diâmetro 40 cm = 1.275,00 m

Diâmetro 60 cm = 2.177,00 m

Diâmetro 80 cm = 1.900,05 m

Diâmetro 100 cm = 916,12 m

Poço de visita Ø60 = 80 unidades

Boca de lobo – BLS = 80 unidades

Boca de Lobo -BLD = 01 unidade

5.2.3. Terraplanagem

Corte de subleito = 13.021,86 m³

Regularização de subleito = 43.406,21 m²

5.2.4. Pavimentação

Área pavimentada: 39.756,97 m2

Espessura da pavimentação:

Sub-base (rachão ou macadame) = 15,00 cm

Base (brita graduada) = 15,00cm

Capa asfáltica = 2,50cm

Extensão do meio fio = 7.700,44 m

5.3. Da descrição individual dos serviços:

a) Alinhamento e nivelamento topográfico com estação total;

b) Escavação mecânica, reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria;

c) Fornecimento e assentamento de tubulação de drenagem urbana CA e CA-II;

d) Boca de lobo simples com grelha de concreto;

e) Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria 800 < DMT < 1.000 m;

f) Escavação, carga e transporte de solos moles 400 < DMT < 600 m;

g) Serviços de patrolamento e nivelamento na plataforma do leito;

h) Compactação do leito com rolo vibratório liso;

i) Compactação de sub-base com rolo vibratório liso;

j) Base de brita graduada com espessura média de 15 cm;

k) Compactação de base com rolo vibratório liso;

l) Imprimação com CM 30;

m) Pintura de ligação com RR 2C;

n) Meio fio de concreto moldado in loco, com espessura média de 10 cm e largura 40 cm;

6. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

6.1 - O custo da obra do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica nas Avenidas Rio Arinos e Deputado José Geraldo Riva está distribuído:

	Descrição	*Valor (R$)*
01	*Administração Local*	*96.307,46*
02	*Serviços preliminares*	*25.020,67*
03	*Mobilização e Desmobilização*	*14.885,14*
04	*Terraplanagem*	*26.939,40*
05	*Pavimentação*	*1.237.166,05*
06	*Drenagem Superficial*	*356.759,30*
07	*Passeio Público e Acessibilidade Universal*	*644.876,39*
08	*Sinalização Viária*	*65.909,27*
09	*Micro Drenagem*	*1.823.146,33*
10	*Obras Complementares*	*857.155,30*
	Sub Total	*5.148.165.33*
	- Valor da drenagem nos setores não pavimentados	*- 837.256,25*
	VALOR TOTAL DOS CUSTOS A SEREM RATEADOS	*4.310.909,08*

6.2 - A municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ **837.256,25**, do orçamento, que corresponde ao custo da Micro Drenagem nos setores que não serão pavimentados e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE

6.1 A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos/valores, o primeiro laudo, representado pelo Valor Venal do Imóvel (territorial + predial) constante do Cadastro e utilizado como base de cálculo para o IPTU/2020 e estabelecido na relação constante do item 4 (sub item I e II) deste Edital e o segundo, ao seu término, pelo Laudo de Avaliação/Valorização, em percentual sobre o valor venal utilizado na primeira avaliação, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras;

6.2 - O Segundo laudo de avaliação/valorização será elaborado por comissão composta por três membros, um dos quais com inscrição no CRECI/MT, a ser nomeada pelo Poder Executivo.

6.3 - Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

6.4 Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 50% (cinquenta por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário/possuidor, ou seja, ao valor obtido pela multiplicação do custo do m2 da obra pela testada e pela extensão.

6.5 - Correrão por conta do Município de Itanhangá:

a) as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria;

b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

c) As quotas relativas aos imóveis existentes nas quadras 101, 101-C e 106, com testadas para a Avenida Rio Arinos, por ainda não estarem cadastradas em nome de seus ocupantes.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA

Os custos totais e unitário para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas Avenidas, é conforme a tabela abaixo:

Avenidas beneficiadas	Serviços realizados	Área total asfaltada em m2	Custo total da Obra	Micro Drenagem setores não pavimentados	Valor da pavimentação, calçada e meio fio	Valor unitário do m2
-Rio Arinos - Dep. José Geraldo Riva	AD + SP + MD + TE + PV + DS + PPA + SV + MI + 0C.	39.756,97	R$ 5.148. 165,33	R$ 837.256,25	R$ 4.310.909,08	R$ 108,43

AD – Administração Local

SP – Serviços Preliminares

MD – Mobilização e Desmobilização

TE – Terraplenagem

PV – Pavimentação

DS – Drenagem Superficial

PPA – Passeio Público e Acessibilidade

SV – Sinalização Viária

MI – Microdrenagem

OC – Obras Complementares

A despesa total para a realização das obras, terraplenagem, implantação drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e meio fio, deste Edital, será da ordem de R$ **108,43** (cento e oito reais e quarenta e três centavos), o metro quadrado, obtendo-se o preço unitário em m² pelo custo total da obra dividido pela área total.

8. FATOR DE RATEIO

O fator de rateio, na pavimentação pelo Sistema de Mutirão, é o obtido pelo custo da obra, proporcionalmente, dividido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas que correrão por conta do Município de Itanhangá.

9. DA IMPUGNAÇÂO DO EDITAL

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital (inclusive o primeiro laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal Secretaria de Finanças, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições:

11.1. Pagamento à Vista

Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.

11.2. Pagamento Parcelado

11.2.1 - A Contribuição poderá ser paga em até 03 (três) parcelas anuais, com desconto de 10% sobre o respectivo montante.

11.2.2 -A Contribuição poderá ser paga de 04 (quatro) até 10 (dez) parcelas anuais, sem desconto sobre o respectivo montante.

11.2.3 – Cada parcela anual será dividida em 12 (doze) prestações mensais consecutivas, sendo que cada prestação não poderá ser inferior ao valor mínimo de 05 (cinco) Unidade Fiscal de Itanhangá – UFI, vigente no mês de emissão da notificação do lançamento.

11.2.4 - No caso de parcelamento, a Contribuição de Melhoria será convertida em número de Unidades Fiscais de Itanhangá – UFI, pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Fiscal de Itanhangá – UFI, vigente à data de vencimento de cada uma das prestações das parcelas anuais (art. 141 do CTM);

11.2.5 - Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, dentro das opções acima;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

Itanhangá, 14 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI CIRLENE NATAL CONTDRERAS

Prefeito Municipal Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 047/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de dezembro de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2020 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020 - RESULTADO PRELIMINAR

Edital Complementar 008/2020 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020

Resultado Preliminar

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá/MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2020, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
475597	SANDRA ELIANE GOLNIK	04/09/1975	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
474254	FRANCISCA MARIA NORATA ANDRADE	27/08/1983	0,0	10,0	20,0	30,0		30,0	Não aprovado
476183	ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA	18/02/2002	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
474325	MARIA JOSE COSTA	26/06/1985	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	
473846	JANAINA LOURENCO DE OLIVEIRA	23/12/1990	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
473096	MARIANA SIQUEIRA LEITE	07/08/1984	20,0	5,0	30,0	55,0	0,0	55,0	
475455	RAQUEL DOS SANTOS	22/05/1988	5,0	0,0	30,0	35,0		35,0	Não aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
473065	ANDREIA LOPES DA SILVA	29/09/1997	25,0	15,0	35,0	75,0		75,0	
473425	VIVIAN APARECIDA GOMES	02/02/1982	25,0	10,0	30,0	65,0	1,5	66,5	
477988	DEYSON FERREIRA ABREU	21/04/1992	10,0	10,0	40,0	60,0		60,0	
478130	SONIA GARCIA	19/04/1965	15,0	5,0	35,0	55,0		55,0	
477613	ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	20/06/1986	15,0	5,0	35,0	55,0		55,0	
475581	MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA	24/10/1990	15,0	5,0	30,0	50,0		50,0	
473974	TIAGO FERREIRA DA SILVA	08/07/1990	10,0	10,0	30,0	50,0		50,0	
477688	MELEN APARECIDA CAMINSKI	05/11/1981	10,0	0,0	40,0	50,0		50,0	
477698	IVONE DE FATIMA BRESSANI CAMINSKI	28/04/1981	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
475841	LILIANE ADRIANA FOSSATTI BUENO	06/12/1994	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
478188	DAIANE RIBEIRO	22/05/1996	5,0	5,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
474933	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	09/02/1978	5,0	0,0	20,0	25,0		25,0	Não aprovado
477997	SANDRA WALSBURGER MESSIAS	13/03/1991	---	---	---	---		---	Desclassificado*
477765	ADRIANA APARECIDA DA ROCHA	05/06/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
473497	FRANCISCA SOUSA RIBEIRO	29/09/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
475857	FRANCISCO CAVALCANTE	14/05/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
475392	ROSEMARI ZATTA	14/10/1980	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* candidata desclassificada devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
477994	TAMARA MENDES DE SOUSA	22/02/1991	20,0	10,0	10,0	25,0	65,0		65,0	
474059	CLAUDIA KLASSEN	07/05/1991	10,0	5,0	10,0	35,0	60,0		60,0	
475077	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	22/05/1997	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
477998	LIDIANA LORIANO FERREIRA KLEIN	25/07/1984	5,0	0,0	10,0	5,0	20,0		20,0	Não aprovado
477378	CICERO THOMAS AURELIANO DE MEDEIROS	22/11/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
476277	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	20/04/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
476986	PEDRO MENEZES MEURER	05/07/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

GUARDA DE PATRIMÔNIO - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
473251	DANIELA BATISTA DOS SANTOS	06/07/1988	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	
473374	GILVANILDO NASCIMENTO DA COSTA	02/07/1979	10,0	5,0	35,0	50,0	0,0	50,0	
473369	ALAIS ORZECHOVSKI	08/09/1978	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
474785	EDIMAR ALVES DE JESUS	29/08/1977	10,0	0,0	35,0	45,0		45,0	Não aprovado
474812	FERNANDO GABRIEL DA SILVA	23/07/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
477949	IZAQUE DA CRUZ OLIVEIRA	06/06/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MERENDEIRA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
476320	LUCIANE GRACIOLA	07/10/1991	5,0	10,0	40,0	55,0		55,0	
476084	SIRLENE GISELE PEITER	19/02/1992	10,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado

MERENDEIRA - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
473906	MATILDES GREQUI GERMANO	12/08/1957	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	

MERENDEIRA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
476126	NEIDE AGUIAR	03/09/1972	5,0	15,0	35,0	55,0	1,5	56,5	
475553	MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	12/09/1982	15,0	10,0	30,0	55,0	1,0	56,0	
473796	JOSEFA GERMANO DOS SANTOS	12/03/1971	15,0	5,0	30,0	50,0	0,0	50,0	
478204	WESLAINE ADOLFO SOARES	21/08/1976	10,0	0,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado

477531	SIMONE DE MELO	27/05/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
473304	EDSON LUIZ BARBOSA	24/04/1983	20,0	20,0	35,0	75,0	100,0	87,5	
473516	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	14/07/1990	15,0	20,0	40,0	75,0	100,0	87,5	
474593	GENILDO NUNES DE MACENO	16/12/1981	15,0	10,0	45,0	70,0	100,0	85,0	
478208	LECIANO PEDRO DA SILVA	18/04/1988	20,0	5,0	40,0	65,0	100,0	77,5	
473290	JANAINA FARIAS GUIMARAES	26/05/1988	15,0	10,0	35,0	60,0	93,0	76,5	
473715	LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	24/01/1971	15,0	5,0	30,0	50,0	100,0	75,0	
477626	JULIO CESAR RANGEL	21/05/1987	5,0	20,0	30,0	55,0	67,0	61,0	
478010	FLADEMIR TRONCO	06/11/1965	10,0	10,0	40,0	60,0	N/C	---	Não aprovado
474507	ELIONE ROGERIO PERIN DE SOUZA	14/08/1973	5,0	10,0	25,0	40,0		---	Não aprovado
475176	JAMIR ANGELO DA CONCEICAO	18/10/1961	15,0	0,0	20,0	35,0		---	Não aprovado
478165	ANDERSON ROGERIO SILVA ASSIS	02/05/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
473168	VALDENOR DA SILVA MARTINS	04/09/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
475881	VILMAR CAMPAGNOLO	19/08/1963	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
478222	VILMAR CIDRAL DE CARVALHO	10/11/1963	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
473069	JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA	01/09/1998	20,0	5,0	10,0	30,0	65,0	6,5	71,5	
477881	AUDIRLEY PETERLE	11/08/1976	15,0	15,0	10,0	30,0	70,0		70,0	
475603	HAYDEE SAYURI	28/05/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0	8,5	68,5	
478047	SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA	17/07/1964	10,0	10,0	5,0	30,0	55,0		55,0	
477307	RICARDO MATHIS JUNIOR	07/02/1986	5,0	5,0	5,0	35,0	50,0	4,0	54,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
477977	JOYCE GLEYCY DA COSTA PORTES	01/07/1998	15,0	10,0	15,0	30,0	70,0	8,5	78,5	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
475589	VANDERLEIA PEREIRA GONCALVES	20/08/1971	10,0	5,0	10,0	35,0	60,0	3,5	63,5	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
474419	DOMINIQUE JUNIOR VAIS	16/12/1998	5,0	5,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
473435	JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO	29/05/1993	10,0	5,0	5,0	35,0	55,0	8,5	63,5	
474978	JOICE DA SILVA DOS SANTOS	11/07/1991	10,0	10,0	10,0	25,0	55,0	7,0	62,0	
477809	ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	18/10/1993	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0	11,5	61,5	
476544	FABIELA GOIS	19/11/1984	5,0	5,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
478018	LONI IRENE OLIVEIRA	08/06/1966	0,0	5,0	10,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
473163	ELLEN DIANNA LEITE DA CONCEICAO	02/06/1989	5,0	5,0	5,0	15,0	30,0		30,0	Não aprovado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
473376	ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	04/09/1980	10,0	5,0	10,0	35,0	60,0	2,0	62,0	
473240	ANELITA SAVIO	04/07/1970	5,0	10,0	15,0	15,0	45,0		45,0	Não aprovado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
477655	GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	04/10/1972	20,0	10,0	10,0	35,0	75,0	13,5	88,5	
474620	ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	22/10/1977	15,0	10,0	10,0	45,0	80,0	3,5	83,5	
477633	TANIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	10,0	10,0	10,0	45,0	75,0	7,0	82,0	
478150	KELLY LUNARDI DA SILVA	07/01/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	70,0	8,5	78,5	
473146	QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	21/07/1994	20,0	10,0	10,0	30,0	70,0	7,0	77,0	
478088	ROSANE MARIA RECH BARON	20/03/1981	15,0	15,0	10,0	35,0	75,0		75,0	
476144	GISSELI IZOTON BINI	28/03/1985	10,0	5,0	10,0	35,0	60,0	15,0	75,0	
478184	SABRINA EICHELT SCHWEIG	08/12/1988	15,0	10,0	5,0	40,0	70,0	4,0	74,0	
477780	INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	31/12/1987	15,0	5,0	10,0	35,0	65,0	2,5	67,5	
478043	LUIZA MODESTI	26/01/1957	10,0	5,0	10,0	30,0	55,0	6,0	61,0	
473064	SOLANGE PEREIRA ROSA	01/12/1981	5,0	5,0	10,0	35,0	55,0	6,0	61,0	
477934	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	17/10/1991	10,0	10,0	5,0	35,0	60,0		60,0	
477839	KARINE OHANA PACHECO	27/09/1989	5,0	10,0	5,0	30,0	50,0	8,0	58,0	
476386	JOSELAINE VAIS TUSSET	10/12/1991	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0	7,0	57,0	
477474	JAQUELINE SILVA DE PAULA	24/07/1980	5,0	5,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
478194	CHIRLIANE DOS SANTOS PINHEIRO SOUSA	14/11/1987	5,0	5,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
472940	FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BESS	07/04/1986	15,0	5,0	0,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
474109	CERLI FERREIRA MACHADO DE SOUZA	30/07/1959	10,0	5,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
473066	LUCIANI PIRAN DENARDI	12/06/1975	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
474808	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	28/09/1991	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
474204	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	03/04/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
478210	ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA	03/10/1974	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
478071	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	07/09/1965	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - 18H - (E.M. PAULO FREIRE / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
477448	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	13/03/1974	10,0	10,0	10,0	40,0	70,0	9,5	79,5	
478008	MARILENE SCHEWE	09/05/1970	15,0	10,0	5,0	35,0	65,0	13,5	78,5	

TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
478090	FRANCIELI CAPPELLARI	18/11/1993	20,0	20,0	40,0	80,0		80,0	
474489	PATRICIA DE PAULA DIAS	13/12/1990	15,0	15,0	25,0	55,0	3,0	58,0	
477882	PAULA BLAN TENORIO	23/04/1985	20,0	10,0	20,0	50,0	4,0	54,0	
473832	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	09/02/1998	15,0	15,0	20,0	50,0		50,0	
473597	LEIDIANE DE OLIVEIRA GUIMARAES	21/01/2000	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
477554	NEILZA NASCIMENTO DA COSTA	23/04/1977	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
473013	ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	08/04/1991	0,0	15,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
473199	FERNANDA SILVERIO CAVALHEIRO	01/03/1994	0,0	5,0	40,0	45,0		45,0	Não aprovado
476324	PATRICIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	19/06/1994	5,0	10,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
478029	ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	15/01/1982	5,0	10,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
473716	NAYLA ARAUJO DE SA	24/10/1988	0,0	15,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
477572	ROSILENE CONCEICAO SOARES	03/02/1986	10,0	0,0	20,0	30,0		30,0	Não aprovado
478061	DIANE TEREZINHA ZINI	24/05/1982	0,0	10,0	20,0	30,0		30,0	Não aprovado
473900	MARINEIDI LOURDES DEZORDI	18/05/1978	5,0	0,0	10,0	15,0		15,0	Não aprovado
473274	LUCINETE ARRUDA	24/03/1972	0,0	5,0	5,0	10,0		10,0	Não aprovado
474093	ELICA MACHADO DE SOUZA DA SILVA MARTINS	30/07/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
475644	NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA	11/11/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
477611	TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	30/12/1995	15,0	20,0	45,0	80,0	2,0	82,0	
475381	SHIRLEY KUESTER FURTADO	19/10/2000	25,0	20,0	35,0	80,0		80,0	
476387	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	22/09/1995	20,0	20,0	35,0	75,0		75,0	
477920	NATANAEL MACEDO GUIMARAES	31/10/1989	15,0	20,0	35,0	70,0	0,0	70,0	
474064	JOSE LUIZ CAMPOS DE SOUZA	17/12/1993	20,0	10,0	35,0	65,0		65,0	
474680	MAICON ANDRE LIMA BERNARDI	18/03/1988	5,0	15,0	45,0	65,0		65,0	
473845	JESSICA DOS SANTOS HENES	16/03/1992	15,0	5,0	40,0	60,0		60,0	
477848	BRUNO MARCEL DA COSTA	12/02/1986	15,0	10,0	30,0	55,0		55,0	
475286	EDLENE SOUSA ALVES	21/02/1985	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	

478173	BRUNO PAZ CATAPANO	10/04/1985	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	
475582	PYETRA KUESTER FURTADO	07/06/2002	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	
476613	ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS	03/07/1988	5,0	15,0	35,0	55,0		55,0	
477767	JANDIRA DE MATOS RANGEL	14/09/1979	5,0	15,0	30,0	50,0		50,0	
478085	LEIDIANE GODINHO DA SILVA	27/08/1990	5,0	15,0	30,0	50,0	0,0	50,0	
477391	ROSIMAR MACEDO DA SILVA	24/02/1982	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
473428	GENICELY AVELINA	16/02/1985	5,0	15,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
475970	JUAREZ DE LIMA MULLER	30/04/1992	5,0	15,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
473627	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	18/11/1995	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
473417	FRANCIELI DORR DOS SANTOS	30/06/2000	10,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
476015	BRUNA DA SILVA ARAUJO	22/07/1994	5,0	5,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
478177	LUCINEIA LOPES DA COSTA	15/07/1971	5,0	0,0	35,0	40,0		40,0	Não aprovado
475072	LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA	24/08/1991	0,0	0,0	15,0	15,0		15,0	Não aprovado
474694	ANDREIA PEREIRA	25/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
475371	DANIELI IVONE AGUIAR	01/06/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
478168	EDILEIA FERREIRA RAMOS	24/04/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
474649	ERIKA FERNANDA BARROS SILVA	11/03/2002	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
478075	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	05/09/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
478221	JOCIMARA DE ARRUDA SOARES	13/09/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
474206	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
477549	ADRIANA LAURETH	25/07/1985	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
475904	MARIA APARECIDA BESSA CAVALCANTE	10/04/1993	0,0	4,0	24,0	28,0	0,0	28,0	Não aprovado
473430	ROZELI SALETE TODESCATO	29/01/1963	8,0	4,0	24,0	36,0	0,0	36,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 14 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Jacir de Lara

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 088/2020 DE: 09.09.2020

DECRETO N.º 088/2020 DE: 09.09.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.086/2020 de 24/04/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.194	0150	3.1.90.01.00.00.00.00	850.000,00
TOTAL			**850.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.197	0150	9.9.99.99.00.00.00.00	850.000,00
TOTAL			**850.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Setembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 431, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, GESTÃO ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, referente ao exercício financeiro de 2018, Gestão do Prefeito Municipal Abduljabar Galvin Mohammad, em consonância com o PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL n° 03/2020 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantido pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JACIARA(MT), 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

José Roberto Carneiro

Coordenador Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA 160/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE ACS E ACE."

Ederzio de Jesus Mendes - Prefeito Municipal de Jangada, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Certificação do Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder verificação de documentos inerentes e equivalentes aos processos seletivos públicos à respeitos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias:

1 – Niche Paulo Mendes;

2 – Reinaldo Gonçalo de Almeida Meira;

3 – Sandra Eva Ferreira Mendes.

Artigo 2º - O processo do levantamento das informações e emissão do Parecer referente à certificação, terá supervisão do Responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jangada – MT, 14 de Dezembro de 2020.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 "ADJUDICA" asEmpresas **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.711.134/0001-90, no valor de R$ 881.990,17 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa reais e dezessete centavos), **PNEUS BARBOSA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 14. 481.695/0001-85, no valor de R$ 912.152,40 (novecentos e doze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 020/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro Oficial

Portaria 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **n°. 020/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E BICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição detalhada no anexo deste edital, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **020/2020**, tendo como vencedores as Empresas, **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.711.134/0001-90, no valor de R$ 881.990,17 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa reais e dezessete centavos), **PNEUS BARBOSA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 14. 481.695/0001-85, no valor de R$ 912.152,40 (novecentos e doze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 283/2020

PORTARIA Nº283, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, a pedido, por mais trinta dias, **POSSE** da Srª **RENATA BORGES BATISTA MARTINS**, brasileira, nomeada através do Decreto 143/2020, de 17 de novembro de 2020, no cargo de Assistente Técnico de Controle Interno.

Em conformidade com o artigo 30, §1º, da Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 14 de dezembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 282/2020

PORTARIA Nº 282/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado con-

forme Decreto nº. 143/2020, de 17 de novembro de 2020 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 143/2020, datado de 17/11/2020:

	CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO	NIVEL	GRAU
1	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	01	I

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 14 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECRETO 547-2020 - DESIGNA O REPRESENTANTE DA PGM DURANTE O RECESSO FUNCIONAL 2020 - JUINA2020

DECRETO N.º 547, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação do Procurador do Município, que representará a Procuradoria Geral do Município – PGM durante o recesso funcional das festividades do Natal 2020 e do Ano Novo 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado o Procurador do Município, CRISTIANO ZANDONÁ, inscrito na OAB/MT sob o n.º 16.829, nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.394/2020, como representante da *Procuradoria Geral do Município – PGM, durante o recesso funcional das festividades do Natal 2020 e do Ano Novo 2021,* no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, precisamente, do dia 19 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Durante o período que trata o *caput*, do presente artigo, o Procurador do Município designado, deverá exercer todas as atribuições de Procurador Geral do Município, em regime de sobreaviso, bem como informar os seus contatos telefônicos, *e-mails*, *WhatsApp* entre outros, a todas as Autoridades e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, radicados no Município de Juína-MT.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Parágrafo Único. O Setor de Recursos Humanos deverá providenciar o encaminhamento de cópias do inteiro teor do presente Decreto a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data do início do recesso funcional que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO 546-2020 - RECESSO FUNCIONAL - NATAL 2020 E ANO NOVO 2021 - JUINA2020

DECRETO N.º 546, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2020 e do Ano Novo 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2020 e do Ano Novo de 2021, nos períodos compreendidos entre 21 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como *aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, ou que* por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, a fixação da escala de funcionamento, e, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3.º A Procuradoria Geral do Município – PGM no período que trata o *caput*, do art. 1.º, do presente Decreto, deverá ser representada por um Procurador do Município a disposição do Poder Executivo Municipal, a ser designado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Parágrafo Único. O Setor de Recursos Humanos deverá providenciar o encaminhamento de cópias do inteiro teor do presente Decreto a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data do início do recesso funcional que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 653, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 653, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RECESSO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, NO PERÍODO DE 14/12/2020 A 03/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de trabalhos internos para levantamento de dados e fechamento do exercício de 2020, bem como dos atos inerentes ao fechamento da gestão 2017-2020, com a consequente elaboração de planejamento para o início da nova gestão 2021-2024;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do balanço financeiro, contábil e administrativo do exercício;

CONSIDERANDO que a suspensão/paralização das atividades além de proporcionar redução de gastos na Administração Pública Municipal, também se faz necessária para a conclusão dos expedientes acima descritos; e,

CONSIDERANDO ainda as festividades alusivas às congratulações natalinas e de final de ano;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, no período de 14 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – No período descrito no *caput* as repartições da Administração Pública Municipal entrarão em recesso para o fechamento do exercício de 2020; bem como dos atos inerentes ao fechamento da gestão 2017-2020, com a consequente elaboração de planejamento para o início da nova gestão 2021-2024, ficando, o Paço Municipal fechado para atendimento ao público, com exceção dos atendimentos definidos no artigo 2º.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial e emergencial nos órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo, que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais e/ou de prestação continuada, tais como: atendimento à saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, coleta de lixo, licitações, limpeza e prestação de serviços de água e esgoto

§1º. O Setor de Tributos funcionará em horário habitual de atendimento, das 07:00h às 13:00h, exceto nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2020 e 01 de janeiro de 2021, dias em que não haverá expediente.

§2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição de suas respectivas secretarias para os casos de eventuais necessidades dos serviços, bem como deverão estar à disposição os servidores ocupantes de cargos nos setores de contabilidade, Procuradoria Jurídica, recursos humanos e outros que se fizerem necessários durante o recesso, que deverão comparecer sempre que acionados, ficando de sobreaviso, podendo ser instaurado procedimento administrativo disciplinar para aquele que, sem justificativa, descumprir a ordem de comparecimento.

Art. 3º. Fica a critério de cada secretaria, a cargo do respectivo Secretário(a) responsável pela pasta, estabelecer escalas de plantões durante o período compreendido neste decreto, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º. Fica determinado o dia 04 de janeiro de 2021 para o retorno do recesso e das atividades em horário habitual em todas as repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI 749/2020 - PARCELAMENTO DE DEBITOS INSS

LEI 749/2020

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO DE DEBITOS DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. **FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**, Prefeito Municipal de Luciara – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento de debito previdenciários com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) até o valor de 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), relativo as cotas de contribuição partes segurados e patronal in débitos relativo aos exercícios de 2020, em até 60 (Sessenta) meses e ou de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º – As parcelas do parcelamento junto ao INSS, será debitado no 1 (primeiro) repasse do Fundo de Participação do Município – FPM, que ocorre dia 10(dez) de cada mês.

Art. 3º – As despesas decorrentes dos parcelamentos acima, correrão á conta de dotações especificas no orçamento de 2020 e exercícios futuros.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Luciara, em 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 753/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

LEI Nº 753/2020

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do seu art. 15, inciso XIV, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, a título precário e gratuito do bem público consistente em 01 (uma) torre de retransmissão de canais de televisão com 80 (oitenta) metros, patrimônio registrado sob nº 2157, avaliado em R$ 16.886,89 em favor do Micro Empresário JABES ANTONIO DA SILVA, **NIRE** 5180092385-7, inscrito no CNPJ 20.402.177/0001-21, estabelecida na Rua Dalcy Sousa Luz, n° 941, centro, Alto da Boa Vista –MT, CEP 78.665-000.

Art. 2º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal e tem por finalidade a manutenção das instalações prediais da Torre e dos equipamentos de retransmissão, para envio de sinais de TV () no município.

Parágrafo único. É vedada à concessionária dar qualquer outra destinação ao imóvel objeto da concessão, conforme especificado no caput deste artigo, sob pena de revogação automática da mesma e reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As condições para a concessão de uso do bem público descrito no artigo 1º, bem como as obrigações da concessionária, são aquelas estabelecidas na Lei nº 8.987/95 e na minuta do Contrato de Concessão de Uso a ser firmado, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Nos termos do art. 67, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, fica declarada inexigível a licitação para a concessão de uso de bem público de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 11 dezembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 755/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANO

LEI 755/2020

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A *AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O Sr. **FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**, Prefeito Municipal de Luciara – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra 02 (dois) LOTES URBANO pertencente ao Sr. Rodolfo Franzolin Portes, brasileiro, inscrito no RG sob o n°15754965 SSP/SP e CPF: nº 050. 936.748-85, localizado no Novo Loteamento na cidade de Luciara – MT.

§ 1º.- Os lotes, objetos da compra se encontram localizados dentro de uma área total de:

- TRAVESSA Nº 1: com uma extensão de terras de 455,00m2 (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com a seguinte localização: Frente com a Avenida K2, medindo 7,00(sete) metro; a direita com remanescente da matricula nº 15.441 CRI-SFA; medindo 65,00(sessenta e cinco) metros; a esquerda com o lote nº 16/17 da Quadra 02, medindo 65,00(sessenta e cinco) e fundo com o Mini Estádio Jonas Pinheiro, medindo 7,00(sete) metros, conforme mapa e memorial descritivos em anexo.

- TRAVESSA Nº 2: com uma extensão de terras de 455,00m2 (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com a seguinte localização: Frente com a Avenida K2, medindo 7,00(sete) metro; Lado direito com o Sr. Edelson Oliveira Sousa, medindo 65,00(sessenta e cinco) metros; a esquerda com remanescente da matrícula nº 15.441 CRI-SFA da Quadra, medindo 65,00(sessenta e cinco) e fundo com o Mini Estádio Jonas Pinheiro, medindo 7,00(sete) metros, conforme mapa e memorial descritivos em anexo.

Art. 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Luciara – MT pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do País em cada Imóvel, totalizando um valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Os imóveis, objetos do artigo 1º desta Lei destina-se a construção de 02 (duas) RUAS para dá acesso aos moradores de 03 casas popular construída com o Programa Minha Casa Minha Vida II, do Governo Federal.

Art. 4º - A despesa com a referida aquisição correrá por meio de recursos próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Luciara, em 11 de dezembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 752/2020 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO, DIRETAMENTE OU SOB REGIME DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO

LEI Nº 752/2020

11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO, DIRETAMENTE OU SOB REGIME DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e com base que dispõe o art. 15, incisos XIV e XV e art. 16, inciso XX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos das Leis Gerais nº 8. 666/93 e nº 8.987/95, resolve promulgar a presente Emenda:

Art. 1º O art. 67 da Lei Orgânica do Município de Luciara – MT passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 A prestação de serviços públicos pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão será regulada em lei, que assegurará: I – a exigência de licitação em todos os casos, ressalvadas as hipóteses de dispensa e ou inexigibilidade previstas nas Leis Gerais nº 8.666/93 e nº 8.987/95;

(...)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 11 dezembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 756/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 756/2020

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"ALTERAOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 152/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO*,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ***FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Luciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Ficam alteradas *as redações* do § 1° e § 2°, do art.1º, da Lei 152/93 de 24 de setembro de 1.993, que passam a viger da seguinte forma:

Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto Predial e Territorial Urbano aos Aposentados; Pensionistas e os Templos Religiosos.

§ 1° - A isenção de que trata este artigo beneficiará apenas um único imóvel em que residam os aposentados e pensionistas, e um imóvel dos Templos Religiosos.

§ 2° - Os beneficiados, para receberem a isenção deverão requere-la, por escrito e com apresentação de provas de suas condições de aposentado, pensionista e de Templos Religiosos, diretamente a Prefeitura Municipal".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o texto alterado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 11 dezembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 750/2020 - FIXA O VALOR DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

LEI 750/2020

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"FIXA O VALOR DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**, Prefeito Municipal de Luciara – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fixar o salário dos conselheiros tutelares no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais.

Parágrafo único – O aumento a que se refere o caput do Artigo, será concedido a partir de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciara, em 30 de novembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 757/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 757/2020

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.903,77 (Trezentos e Dezesseis Mil Novecentos e Três Reais e Setenta e Sete Centavos) por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências Através do Convênio Programa Agropecuária Sustentável. "

O Prefeito Municipal de Luciara Sr. *FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ 316.903,77 (Trezentos e Dezesseis Mil Novecentos e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), Através do Programa Agropecuária Sustentável – Aquisição de uma Patrulha Mecanizada.

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	20	Agricultura
Sub-Função	601	Promoção da Produção Vegetal
Programa	0004	Apoio a Agricultaura
Atividade	1.028	Aquisição e Manutenção da Patrulha Agrícola

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equimamentos e Material Permanente	0124	R$ 316.903,77

Art. 2º - Para cobertura do valor autorizado, serão utilizados os excessos de arrecadação das fontes de recursos acima observados a tendência do exercício e as normas de inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 07 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 11 de dezembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZA MBUJA F I LHO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 758/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 758/2020

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Luciara Sr.*FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Muicipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ 2.000.000,00. (Dois Milhões de Reais), nas seguintes fontes de recursos relacionadas.

Item	Código	Nome	Valor
01	100	RecursosOrdinários	800.000,00
02	101	Rec. De Impostos e Transferência de Imposto-Educação.	300.000,00
03	102	Rec. De Impostos e Transferência de Imposto-Saúde	490.000,00
04	118	Transferências do FUNDEB 60%	60.000,00
05	119	Transferências do FUNDEB 40%	40.000,00
06	129	Trans. De Recursos do Fundo Nac. Assist. Social - FNAS	80.000,00
07	130	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	130.000,00
08	146	Transferência do Sus – Governo Federal	100.000,00
Total Geral			**2.000.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do valor autorizado, serão utilizados os excessos de arrecadação das fontes de recursos acima observados a tendência do exercício e as normas de inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 11 de dezembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020 - JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

"DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, NO EXERCÍCIO DE 2016, GESTÃO DO PREFEITO FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO".

NAZIRIO OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que A Câmara Municipal aprovou e, seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a decisão plenária conforme 4º Parágrafo do Art 162 do Regimento Interno da Câmara, que aprovou pela maioria de seus membros, a Prestação de Contas do Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Luciara, de responsabilidade do Senhor, Prefeito, **Fausto Aquino de Azambuja Filho**.

RESOLVE:

Art. 1º EM CUMPRIMENTO A DECISÃO PLENÁRIA, DECLARAR COMO APROVADA as contas de governo da Prefeitura Municipal de Luciara, **Do Exercício de 2016,** da Gestão do Prefeito **Fausto Aquino de Azambuja Filho**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luciara, 09 de dezembro de 2020.

_____

Ver. Nazirio Oliveira Santos - PSB

Presidente

Gestão 2019 - 2020

ERRATA A LEI N° 746 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ERRATA A LEI N° 746 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A Lei nº. 746 de 09 de Novembro de 2020, publicado na edição de 04 de dezembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"LEI Nº 746/2020 09 DE NOVEMBRO DE 2020"

Leia-se:

"LEI N° 747/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020"

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luciara, 14 de dezembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 038/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e Hospital municipal Maria Zélia do Município de Marcelândia – MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 29/12/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 14 de dezembro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 010/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Pioneiros na Cidade de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no valor global de **R$ 197.269,59 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

Marcelândia/MT, 11 de dezembro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21, n° 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, e-mail florencamatupa@hotmail.com, telefone (66) 3595-2128, neste ato representada pela Sócia **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, portadora da RG nº 1226202-1 SSP/MT e do CPF nº 850.445.711-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363891	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC,PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS,DE FUTSAL FEMININO,DIAMETRO ENTRE 55 E 59 CM,COM CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIP, SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	ALPHA	8	116,90	935,20
369171	BOLA - CONFECCIONADA EM PU,PESANDO ENTRE 360-390 GRAMAS,PARA FUTEBOL CAMPO, TAMANHO INFANTIL, CAMARA BUTIL, COM VALVULA,CIRCUNFERENCIA ENTRE 64-66CM,NA COR BRANCA,DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MINIMO, 1 FEDERACAO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL	UNIDADE	ELITE	4	47,90	191,60
363901	BOLA - DE EVA, CAMARA DE LATEX, 18 GOMOS, PESANDO 200 A 220 GRAMAS, DE VOLEIBOL ADULTO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 66 A 68 CM, ACABAMENTO MATRIZADO	UNIDADE	ALPHA	99	27,90	2.762,10
363892	BOLA - DE PU, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, DE FUTSAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62 E 64CM, COM 32 GOMOS, CAMARA EM BUTYL E MIOLO REMOVIVEL	UNIDADE	PENALTY	8	65,90	527,20
363885	BOLA - EM MICROFIBRA,PESANDO ENTRE 600G E 650G,DE BASQUETE,COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 75CM E 78CM,NAS CORES LARANJA E AMARELA,ACABAMENTO MATRIZADA	UNIDADE	PAIS & FILHOS	13	55,00	715,00
369350	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MADEIRA,TIPO NUMERAIS COM PINOS PARA ENCAIXE,COM 55 PECAS COLORIDAS ACONDICIONADAS EM CAIXA MEDINDO (33,00 X 18,00 X 6,00) MM	UNIDADE	CARLU	44	43,90	1.931,60
375117	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVO NUMERAIS (INICIACAO), COM 10 PLACAS MEDINDO (20,00 X 20,00) CM E 10 CADARCOS COLORIDOS PARA AMARRAR EDINDO 70CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA MEDINDO (23,00 X 23,00 X 5,50) CM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO	UNIDADE	CARLU	42	46,00	1.932,00
375088	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNIDADE	CARLU	41	25,00	1.025,00
375072	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAVALINHO UPA UPA MUSICAL - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO VINIL ATOXICO DE ALTA DENSIDADE, SUPORTA NO MINIMO 40KG, EMITE SOM DE CAVALGADA E ACENDE A LUZ, DIMENSOES: 52X46X25CM (CXAXL), AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO MOMENTO	UNIDADE	SKY	39	79,00	3.081,00
375076	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE, CONFECCIONADO EM EVA, COM 36 PECAS, MEDIDAS 1,78X1,78 M, CORES DIVERSAS	UNIDADE	RDJ	13	227,90	2.962,70
375077	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PEÇAS DE 33X40	UNIDADE	RDJ	13	84,00	1.092,00
375116	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, TIPO: KIT DE FERRAMENTAS COM MOCHILA CONTENDO 2 ALÇASBRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, TIPO: KIT DE FERRAMENTAS COM MOCHILA CONTENDO 2 ALÇAS; 1 CARTELA DE ADESIVOS; 1 PRATELEIRA; 1 MOCHILA; 1 CHAVE DE FENDA; 1 CHAVE PHILIPS; 1 CHAVE INGLESA; 1 MARTELO; 1 SERRA; 3 ENGRENAGENS; 4 PARAFUSOS E PORCAS; 1 CHAVE DE BOCA COMBINADA; 1 ENCAIXE PARA PARAFUSO 4 FUROS; 1 ENCAIXE PARA PARAFUSO 2 FUROS; 1 CONJUNTO DE FURADEIRA DE BANCADA; 3 PEÇAS DE MONTAGEM DA BANCADA. DIMENSÕES DO PRODUTO: BANCADA MONTADA: APROXIMADAMENTE 33 CM DE ALTURA, 32 CM DE COMPRIMENTO E 36 CM DE LARGURA; MOCHILA FECHADA: 22 CM DE LARGURA, 25 CM DE ALTURA, 12 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	CASELITA	29	109,00	3.161,00
375069	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO DE ENCAIXAR, EM FORMATO DE AMIGÃOZINHO CAMINHÃO, CORES VARIADAS, CONTEÚDO: 7 PEÇAS (1 CAMINHÃO, 6 PEÇAS GEOMÉTRICAS). DIMENSÕES: 36CM (C) X 24CM (L) X 17,5CM (A). MATERIAL:- POLIPROPILENO ATÓXICO: POLIDO, DIFICULTANDO O ACÚMULO DE BACTERIAS. RESISTENTE A IMPACTOS	UNIDADE	GGB	52	45,00	2.340,00
375089	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MÁQUINA CAIXA REGISTRADORA INFANTIL 15 PEÇAS (UMA CESTINHA COM MINIATURAS DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO), + 1 SIMULADOR DE LEITOR DE PRODUTOS, QUANDO PASSA O CARTÃO, A GAVETA ABRE, TEM LUZES E SOM ALÉM DE CÉDULAS E MOEDAS	UNIDADE	FENIX	23	99,00	2.277,00
375082	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI MONTESSORIANO HELICÓPTERO COMPOSTO DE 10 PEÇAS GRANDES E COLORIDAS (22 CM X 16 CM X 1.3 CM)	UNIDADE	POLIPLAC	50	63,00	3.150,00
375080	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MONTESSORI - ENCAIXE ELEFANTE COMPOSTO DE 07 GRANDES E COLORIDAS (20 CM X 1.3 CM X 15)	UNIDADE	CALESITA	50	57,00	2.850,00
375078	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MONTESSORI - ENCAIXE GATINHO COMPOSTO DE 07 PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. (19 CM X 1.3 CM X 17 CM)	UNIDADE	CALESITA	51	50,00	2.550,00
375079	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MONTESSORI - ENCAIXE PEIXINHO COMPOSTO DE 08 PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. (20 CM X 1.3 CM X 15 CM)	UNIDADE	CARLU	51	48,00	2.448,00
375119	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - KIT DE BRINQUEDOS DINOSSAUROS: DE DIVERSOS TAMANHOS MATERIAL: BORRACHA. COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS	UNIDADE	TONY KING	72	55,00	3.960,00
375120	BRINQUEDO PEDAGÓGICO- KIT DINOSSAURO BORRACHA TAMANHO GRANDE (STEGOSAURUS, PACHYCEPHALOSAURUS, CERATOSAURUS, TRICERATOPS)	UNIDADE	PICA PAU	72	94,00	6.768,00
375097	CESTA DE FRUTAS E LEGUMES - ESPECIFICAÇÕES: FRUTAS COLORIDAS E BRINQUEDOS VEGETAIS. CADA FRUTAS E VEGETAIS PODE SER CORTADO AO MEIO PORQUE ELES ESTÃO LIGADOS COM FITA MÁGICA. FACA DE PLÁSTICO PARA AS CRIANÇAS A CORTAR OS BRINQUEDOS DE FRUTAS E LEGUMES. MATERIAL: PLÁSTICO - QUANTIDADE: (4 FRUTAS / LEGUMES + 1 TÁBUA DE + 1 FACA) TAMANHO DETALHES - MELANCIA:	UNIDADE	BRASKIT	29	79,00	2.291,00

	6,5 CENTÍMETROS X 6CM / 2.56 X 2.36 (APROX.), BANANA: 4 CENTÍMETROS X 10CM / 1. 57 X 3.94 (APROX.), UVA:7 CENTÍMETROS X 5CM / 2.76 X 1.97 (APROX.), MORANGO:4,5 CENTÍMETROS X 5,5 CENTÍMETROS / 1.77 X 2.17 (APROX.), FACA: 14 CENTÍMETROS / 5,51 (APROX.), TÁBUA: 13,5 CENTÍMETROS X 7,5 CENTÍMETROS / 5,31 X 2,95 (APROX.), MILHO: 5 CM X 9 CENTÍMETROS / 1,97X 3.54 (APROX.) ABÓBORA: 6 CENTÍMETROS X 5CM / 2.36X 1.97 (APROX.), CENOURA 4 CENTÍMETROS X 1CM / 1.57 X 3.94 (APROX.), LIMÃO:7 CENTÍMETROS X 5CM / 2.76 X 1.97(APROX.), MAÇÃ: 5,5 CENTÍMETROS X 5CM / 2.17X 1.97 (APROX.), LARANJA: 6 CENTÍMETROS X 6CM / 2.36 X 2.36 (APROX.), REPO- LHO 4,5 CENTÍMETROS X 6,5 CENTÍMETROS / 1,77 X 2.56(APROX.), BRÓCOLIS: 6 CEN- TÍMETROS X 6CM / 2.36 X 2.36 (APROX.), PERA: 5 CM X 7CM / 1.97 X 2.76 (APROX.), BE- RINJELA: 4 CENTÍMETROS X 8CM / 1.57 X 3.15 (APROX.), TOMATE: 5,5 CENTÍMETROS X 5,5 CENTÍMETROS / 2,17X 2.17 (APROX.)					
233906	DICIONARIO - INGLES/PORTUGUES/INGLES, MINI, TIPO ESCOLAR DE BOLSO, ENCA- DERNACAO EM BROCHURA, COM NO MINIMO 30.000 VERBETES, LOCUCOES, EDICAO ATUALIZADA DE ¨A¨ A ¨Z¨ OS DOIS IDIOMAS	UNIDADE	TODO LI- VRO	125	6,50	812,50
14547	DICIONARIO - MINI DICIONARIO AURELIO DA LINGUA PORTUGUESA - COM CD, AUTOR: AURELIO B. HOLANDA, EDITORA POSITIVO, EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	TODO LI- VRO	105	45,00	4. 725,00
375095	FANTOCHES LEGUMES - CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A, COLORIDO. KIT COM- POSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS. PERSONAGENS: RABANETE, CEBO- LA, BERINJELA, ABÓBORA, MILHO, PIMENTÃO E CENOURA. MEDINDO ENTRE 40 A 45 CM DE ALTURA. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ	UNIDADE	CARLU	12	135,00	1. 620,00
375059	GLOBO TERRESTRE - FISICO, ILUMINADO, BASE DE POLIESTRILENO, 21 CM DIAMETRO	UNIDADE	LIBRERIA	3	269,00	807,00
369389	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO	UNIDADE	CAERUS	26	34,00	884,00
375100	KIT COM 10 FRUTAS, LEGUMES SORTIDOS E 2 UTENSÍLIOS FACA E TÁBUA.TUDO DE PLÁSTICO SEM PERIGO PARA AS CRIANÇAS COMIDINHA VEM COM VELCRO PARA A CRIANÇA CORTAR COM A FACA SEM CORTE	UNIDADE	BRASKIT	36	75,00	2. 700,00
375098	KIT DE COZINHA EM PLÁSTICO - 1 PANELINHA COM TAMPA, 1 ESCORREDOR, 1 LEITE- RA, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 FACAS, 2 GARFOS E 2 COLHERES	UNIDADE	SAMBA TOYS	64	30,00	1. 920,00
375099	KIT PANELEIRO - 1 PANELA DE PRESSÃO, 1 CAÇAROLA, 1 FRIGIDEIRA, 1 PANELA COM TAMPA, 4 TALHERES GRANDES E 1 FORMINHA DE BOLO.	UNIDADE	SAMBA TOYS	44	48,00	2. 112,00
375067	MAPA DO MATO GROSSO E SEUS MUNICIPIOS - MEDINDO 1,20 X 0,9M COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ALCA DE SUSTENTACAO	UNIDADE	GEOMAPAS	6	58,00	348,00
23980	MAPA DO BRASIL - POLITICO, PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20X0,90M COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ALCA DE SUSTENTACAO	UNIDADE	GEOMAPAS	6	59,00	354,00
375112	PRANCHA DE SELECAO PEQUENA CONFECCIONADO EM M.D.F. 1 BASE MEDINDO 19 X 20 X 7,5 CM, COM PINOS FIXOS DE MADEIRA E 16 PECAS GEOMETRICAS COLORIDAS, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETANGULO, TRIANGULO E CIRCULOS	UNIDADE	CARLU	76	44,00	3. 344,00
375092	QUEBRA-CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR BRASILEIRA ? CONFECCIONADA EM M.D.F. COMPOSTO POR 13 PEÇAS, MAIS 1 BASE. PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM PO- LICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÕES: PIRÂMIDE ALIMENTAR COM ES- QUEMAS GRÁFICOS QUE DISTRIBUEM OS VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTO EM PROPOR- ÇÕES A SEREM INGERIDAS POR PESSOAS QUE BUSCAM UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁ- VEL E BALANCEADA. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MON- TAR O QUEBRA-CABEÇA). MEDIDA: 49 X 36,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. A PARTIR DE 4 ANOS	UNIDADE	CARLU	33	68,00	2. 244,00
375068	SACOLA PEQUENO ENGENHEIRO EM MADEIRA COM 700 PECAS DE TAMANHOS VARIA- DOS	UNIDADE	XALINGO	20	261,00	5. 220,00
375070	TAPETE INTERATIVO INFLAVEL DE AGUA PARA BEBE 66X50X6 AZUL, PRODUTO ANTIA- LÉRGICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC (RESISTENTE). TAMANHO: 66X50CM	UNIDADE	SHINY TOYS	24	95,00	2. 280,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 78. 320,90**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de dezembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – ME

CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33

DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO

CPF nº 850.445.711-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de dezembro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2021, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: BAZZANA PIROTÉCNIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ 04.431.241/0001-46 com valor total de R$ 162. 500,00. Matupá – MT, 14 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.187.384/0001-54 com valor total de R$

66.000,00. Matupá – MT, 14 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8751 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor Nilson dos Santos Lima, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar n° 081, de 15 de outubro de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o afastamento preventivo do Servidor Nilson dos Santos Lima, matrícula nº 7171, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de possíveis irregularidades, durante o Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, com fundamento no Artigo 194 da Lei Complementar Municipal Nº 81/2013, o prazo do afastamento é o que perdurar o PAD, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua data de publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.855.624/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13.309.195-3, com sede na Rua Guaxupé nº 205, Bairro Jard. Belo Horizonte, na Cidade de Sinop/MT, e-mail: livrosul@uol.com.br, fone: (66) 3532-5620, neste ato representada pelo Srº **NELSON GABRIEL**, portador do RG nº 2204083 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 681.827.839-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 16

65/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
239932	ABACO ABERTO 50 ARGOLAS TRANSLUCIDAS, CONFECCIONADO EM MDF PLASTICO TRANSLUCIDO E MADEIRA, BASE DE SERIGRAFIA ATOXICA, MEDINDO 30 X 7 X 12CM, 05 VARETAS FIXAS NA BASE E 50 ARGOLINHAS DE PVC RIGIDO TRANSLUCIDO COLORIDAS	UNIDADE	BRINK MOBIL	85	31,20	2.652,00
375085	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO ? CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVO ANIMAIS (INICIACAO), COM 10 PLACAS MEDINDO (20,00 X 20,00) CM E 10 CADARCOS COLORIDOS PARA AMARRAR MEDINDO 70CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA MEDINDO (23,00 X 23,00 X 5,50) CM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO	UNIDADE	CARLU	45	82,00	3.690,00

375075	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO JOGO DA MEMORIA DAS FRUTAS E HORTALIÇA, EM MDF, COM FOCO NA ALIMENTACAO E NUTRICAO SAUDAVEL, MEDIDAS: 12,5 X 12,5 X 5CM. POTE 40 PECAS	POTE 40,000 PECA	BRINK MOBIL	41	23,00	943,00
369347	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE,TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS TIPO LEGO PARA ENCAIXE,DIMENSOES APROXIMADAS: (52,00X35,00X38,00)CM. SELO INMETRO	UNIDADE	BRINK MOBIL	17	220,00	3.740,00
375073	BRINQUEDO EDUCATIVO - JOGO DE DOMINO GIGANTE EM MADEIRA, MEDINDO 160 X 80MM E 28 UNIDADES. POSSUI MARCAÇÃO EM ALTO RELEVO	UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	18	110,00	1.980,00
372934	BRINQUEDO EDUCATIVO RECREATIVO DO TIPO POTE COM NÚMEROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO) CONTENDO 180 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA	UNIDADE	BRINK MOBIL	35	36,00	1.260,00
375084	CUBO DIDÁTICO EDUCATIVO GRANDE - CADA FACE UMA ATIVIDADE: 1) 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E ALÇA PARA LEVAR 2) 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E PORTINHA ABRE E FECHA 3) TELEFONE COM AGENDA PARA ESCREVER E APRENDER OS NÚMEROS DE TELEFONE DA FAMÍLIA 4) ENGRENAGEM COM ANIMAIS E SUA COMIDA E ROLINHO GIRATÓRIO 5) 1 PUZZLE HIPOPOTAMOS COM 1 PUZZLE MACACO 6) 1 PUZZLE LEÃO COM 1 PUZZLE ELEFANTE. DIMENSÕES DO BRINQUEDO (C X L X A): 28X26X30 FAIXA ETÁRIA: + 12 MESES	UNIDADE	MAX TOYS	15	96,00	1.440,00
375123	FANTOCHE DE BONECA ACIMA DO PESO COM GULOSEIMAS DENTRO DA BARRIGUINHA COM ZÍPER - BONECAS PARA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL CONFECCIONADA EM ESPUMA, REVESTIDA DE MALHA, COM CABELOS EM LÃ E APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA. POSSUI ABERTURA PARA SE COLOCAR AS MÃOS, SENDO O FANTOCHE MALEÁVEL POSSIBILITANDO OS MOVIMENTOS. COM UMA ABERTURA NA BARRIGA, COM ZÍPER, PARA SE COLOCAR AS GULOSEIMAS QUE TAMBÉM FEITAS EM ESPUMA E FELTRO. NA BARRIGA DA BONECA VAI OS SEGUINTES ALIMENTOS: SORVETE, BOMBOM, REFRIGERANTE, BALA E BATATA FRITA	UNIDADE	VIRTUAL SAUDE	6	144,50	867,00
375124	FANTOCHE DE BONECO MAGRO E SAUDÁVEL - COM ALIMENTOS SAUDAVEIS DENTRO DA BARRIGUINHA COM ZÍPER - BONECAS PARA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO DE MALHA, COM CABELOS DE LÃ E APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA. POSSUI ABERTURA PARA SE COLOCAR AS MÃOS SENDO O FANTOCHE MALEÁVEL, POSSIBILITANDO OS MOVIMENTOS. COM UMA ABERTURA NA BARRIGA COM ZÍPER PARA SE COLOCAR OS ALIMENTOS QUE TAMBÉM SÃO FEITOS EM ESPUMA E FELTRO. NA BARRIGA DO BONECO VAI OS SEGUINTES ALIMENTOS: BANANA, MAÇÃ, FEIJÃO, OVO E LEITE	UNIDADE	VIRTUAL SAUDE	6	169,00	1.014,00
375096	FEIRINHA HORTA ALIMENTO EM FELTRO - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES CONFECCIONADOS EM FELTRO E ENCHIMENTO ANTIALÉRGICO. KIT COMPOSTO POR: APROXIMADAMENTE 1 ABÓBORA, 1 REPOLHO, 2 BERINJELAS, 1 PIMENTÃO, 4 VAGENS, 2 TOMATES, 4 BATATAS, 2 MANDIOQUINHAS, 2 CENOURAS, 2 ALHOS, 2 ABOBRINHAS, 1 PEPINO, 1 CAJU, 1 RABANETE, 2 BETERRABAS, 2 CHUCHUS, 2 CEBOLAS, 2 ABACAXIS, 2 MELANCIAS, 2 MILHOS, 2 UVAS, 2 MAMÕES, 2 BANANAS, 2 PERAS, 2 MORANGOS, 2 TANGERINAS, 2 LARANJAS, 2 MAÇÃS, 2 PÊSSEGOS, 2 LIMÕES E 2 ABACATES. ALTURA: 25.00 CM, LARGURA: 30.00 CM, COMPRIMENTO: 35.00 CM, PESO: 800 G.	UNIDADE	ATELIE FOFURINHAS	19	720,00	13.680,00
375058	GLOBO TERRESTRE POLITICO, CONFECCIONADO EM ACRILICO E PLASTICO, MEDINDO 30 CM	UNIDADE	LIBERIA	5	154,00	770,00
372881	JOGO ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PEÇAS PARA ACOMODAR LETRAS, COLORIDO	UNIDADE	BRINK MOBIL	51	45,50	2.320,50
375104	LABORATÓRIO BÁSICO DE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LFR ROSTER-CONJUNTO DE FIGURAS PLANAS COM: TRIPE DELTA MENOR COM SAPATAS AMORTECEDORAS, HASTE SUPORTE PARA PRUMO E EIXO PARA PRUMO, FIO DE PRUMO COM ANEL, CÍRCULO, QUADRADO, FIGURA PLANA IRREGULAR, LOSANGOE HASTE DE 300 MM. CONJUNTO MECÂNICA 1 E 2 COM: TRÊS MOLAS DE TRAÇÃO CURTAS, CARRO DE QUATRO RODAS, INDICADOR DE TRÊS VETORES, CORPO DE PROVA DE MADEIRA, COM UMA FACE REVESTIDA, ESCALA ANGULAR, SUPORTE MÓVEL, DINAMÔMETRO TUBULAR 2 N, GANCHO CURTO, TRÊS MASSAS ACOPLÁVEIS DE 50 ± 0,1G, HASTE INOX DE 200 MM, HASTE INOX DE 300 MM , CILINDRO DE ARQUIMEDES, MUFA DE ENTRADA LATERAL, FIO FLEXÍVEL, RÉGUA TRANSPARENTE 0 A 300 MM, TRIPÉ DELTA MENOR COM SAPATAS, FIO DE POLIAMIDA, 1000MM, COM PLAQUETA IDENTIFICADORA E PLANO INCLINADO. CONJUNTO PARA O ESTUDO DA INERCIA COM BASE, COM CAVIDADE NO TOPO E LIMITADOR LATERAL, LÂMINA DE IMPULSÃO AÇO, CORPO MÓVEL E FIO DE FIXAÇÃO ANCORADO EM BASE DE AÇO E PAI E ESFERA METÁLICA. CONJUNTO PROPAGAÇÃO DO CALOR COM: TERMÔMETRODE COLUNA LÍQUIDA -10 °C A +110 °C, DEZ ELÁSTICOS ORTODÔNTICO, TUBO 50 ML, LÂMPADA HALOGENADICROICA, FONTE DE CALOR PARA ÁLCOOL EM GEL, CINCO ESFERAS DE AÇO, LUMINÁRIA DE BASE, VENTOINHA DESEIS PÁS, PROTETOR COM SUPORTE PARA TERMÔMETRO, PIVÔ REMOVÍVEL, E LÂMINA DE PROVA COM CAVIDADE SE FIXAÇÃO MAGNÉTICA. CONJUNTO ELETROMAGNETISMO COM: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 6 VAC, 0,5 A, COM TENSÃO DE ENTRADA SELECIONÁVEL PARA TENSÃO DE REDE LOCAL, TENSÃO DE SAÍDA 6 VAC / 0,5 A, CABO DE SAÍDA COM CONECTOR RCA E PLUGUE MACHO DE ENTRADA, PLACA DE UNIÃO, ARMADURA LAMINADA EM I,ARMADURA LAMINADA EM U, FRASCO COM LIMALHAS DE FERRO, ÍMÃ EM BARRA, ÁLNICO, CONEXÃO DE FIO0,5M PRETO COM PINO E GARRA, CONEXÃO DE FIO 0,5M VERMELHA COM PINO E GARRA, BOBINA DE 300ESPIRAS, BOBINA DE 600 ESPIRAS, CHAVE LIGA DESLIGA, NORMALMENTE ABERTA, DOIS PORTA-PILHAS, PLACA PETRI DE PLÁSTICO COM TAMPA, BÚSSOLA, ROSA DOS VENTOS, DUAS PILHAS ALCALINAS E MULTÍMETRO DIGITAL.CONJUNTO COM SOLENÓIDE DE TRÊS BOBINAS COM: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, PRETO, COM PINOS DE PRESSÃO, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, VERMELHO, COM PINOS DE PRESSÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 6 VCC, 4 PILHAS, BASERETANGULAR, DOIS BERÇOS PARA DUAS PILHAS D, BORNES DE SAÍDA PARA PINOS DE 4 MM, CHAVE ON-OFF ESAPATAS E SOLENÓIDE DE TRÊS BOBINAS E SAPATAS ISOLANTES. NÃO ACOMPANHA AS PILHAS E ALIMALHA DE FERRO. CONJUNTO PARA MAGNETISMO COM BÚSSOLA COM GABINETE CIRCULAR, FRASCO COM LIMALHAS DE FERRO, DOIS ÍMÃS CILÍNDRICOS DE 100 MM, DOIS ÍMÃS EM BARRA 100 MM, ÍMÃ EM U, QUATRO ÍMÃS EM U COM 30 MM, QUATRO ÍMÃS EM ANEL, QUATRO ÍMÃS EM DISCO, MESA PROJETÁVEL PARA MAGNETISMO, DOIS SUPORTES EM V COM FIO E ANEL E DOIS SUPORTES VERTICAIS EM GANCHO	UNIDADE	ROSTER	2	5.790,00	11.580,00
375103	LABORATÓRIO DE BIOLOGIA BÁSICO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LBR ROSTER COMPOSTO POR: MICROSCÓPIO MONOCULAR + KIT COM LÂMINAS PREPARADAS LÂMINA LISA 26X76MM - CAIXA COM 50 PÇS LÂMINULA 18X18MM - CAIXA COM 100 PÇS PORTA LÂMINA EM PP COM TAMPA ROSQUEÁVEL - 3 LÂMINAS ESTOJO DE DISSECÇÃO COM 6 ITENS (TESOURA, PINÇAS, BISTURI) LUPA DE MÃO BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA - KIT COM 1 PÇ DE CADA: 50ML, 100ML, 150ML, 250ML, 400ML E 600ML PLACA DE PETRI 90X15 - PCT COM 10 PÇS TUBO DE ENSAIO 5ML COM TAMPA, ESTANTE PARA 90 TUBOS DE ENSAIO, FRASCO PARA SOLUÇÕES 250 ML, FRASCO PARA SOLUÇÕES 125ML, BANDEJA EM PE 2,5L, TORSO HUMANO 45CM E 11 PARTES COLEMAN, ESQUELETO HUMANO 85CM COLEMAN, CORAÇÃO TAMANHO NATURAL 2	UNIDADE	ROSTER	2	3.720,00	7.440,00

	PARTES, ORELHA E OUVIDO HUMANO MÉDIO 2 PARTES, ARCADA DENTÁRIA COM LINGUA E ESCOVA, OLHO GIGANTE 7 PARTES, MAPA DOBRADO CORPO HUMANO, MAPA DOBRADO A CÉLULA					
375105	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LCR ROSTER PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO LEVITAÇÃO MAGNÉTICA, ÍMÃS FLUTUANTES COM: CINCO ÍMÃS EM ANEL E SUPORTE DO AMORTECEDOR MAGNÉTICO. LIVRO COM CHECK LIST, GARANTIA DE DOIS ANOS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS, SUGESTÕES DETALHADAS DE EXPERIMENTOS COM HABILIDADES E COMPETÊNCIAS, EM PORTUGUÊS, PARA PROFESSOR E ALUNO. DISCO DE NEWTON, MANUAL, 240 MM DE DIÂMETRO, SEQUÊNCIAS RADIAIS DAS CORES COMPONENTES DO ESPECTRO DA LUZ SOLAR E CABO METÁLICO. CONJUNTO MECÂNICA DOS SÓLIDOS, COM: MOLAS DE TRAÇÃO, MOLAS DE TRAÇÃO CURTA, TRANSFERIDOR TRANSPARENTE, CHAVE SEXTAVADA, SUPORTE MÓVEL COM PONTEIRO LATERAL, DINAMÔMETRO TUBULAR DE 5 N, FIO FLEXÍVEL COM ANEL, GANCHO, POLIA MÓVEL SIMPLES, POLIA FIXA COM MUFA, DEZ MASSAS DE 10 G COM GANCHOS, HASTES INOX DE 200 MM, HASTES INOX DE 300 MM, MUFA DE ENTRADA LATERAL, FIOS FLEXÍVEL DE 0,13 M COM ANÉIS, TRAVESSÃO GRADUADO DENTADO, RÉGUA TRANSPARENTE PARA ENCAIXE, TRIPÉ DELTA MÉDIO COM SAPATAS, POLIA COM EIXO. CONJUNTO PARA ESTUDO DE CALORIMETRIA COM: MODELOELEMENTAR DE ARRANJO ATÔMICO, DUAS MUFAS DE ENTRADA LATERAL E BRAÇO COM MANÍPULOS, DOIS COPO BÉQUER, VARETA MADEIRA, DOIS ELÁSTICOS, PINÇA PARA CONDENSADOR, MUFA DUPLA 90º, TELA PARA AQUECIMENTO, FONTE DE CALOR PARA ÁLCOOLGEL, TERMÔMETRO DIGITAL DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TERMOPAR TIPO K, CRONÔMETRO DIGITAL MANUAL, MASSA CILÍNDRICA ACOPLÁVEL, HASTE DE 200 MM; HASTE DE 300 MM, TRIPÉ DELTA MENOR, COPO BÉQUER 250 ML, FRASCO TÉRMICO COM TAMPA, MEIO METRO DE FIO FLEXÍVEL, ANEL DE GRAVESANDE COM CABOS. 01 LENTE PLANO CONVEXA; 01 LENTE PLANO CÔNCAVA; 01 LENTE BICÔNCAVA; 01 PRISMA RETÂNGULO; 01 PRISMA ISÓSCELES; E 01 RETÂNGULO. 01 CANHÃO LASER (SEM PILHAS) ESPELHO CÔNCAVO DE AÇO INOX POLIDO; 01 ESPELHO CONVEXO DE AÇO INOX POLIDO; E 1 ESPELHO PLANO DE AÇO INOX POLIDO; O APARELHO DA ASTRONOMIA NA SALA DE AULA É COMPOSTO DE BASE CIRCULAR ONDE ESTÃO IMPRESSOS OS PRINCIPAIS PLANETAS DO SISTEMA SOLAR, E SOBRE ESTA BASE SE ENCONTRA O SOL (REPRESENTADO PELA LUMINÁRIA CENTRAL), UMMINI GLOBO TERRESTRE E LUA (REPRESENTADA POR UMA PEQUENA ESFERA QUE GIRA AO REDOR DO GLOBINHO). POSSUI LÂMPADA (BIVOLT) DENTRO DA LUMINÁRIA CENTRAL PARA QUE ACESA POSSA MOSTRAR OS FENÔMENOS QUE ACONTECEM ENTRE O SOL, A LUA E TERRA	UNIDADE	ROSTER	2	4.690,00	9.380,00
375061	MAPA CLIMÁTICO DO BRASIL - PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20 X 0,9 CM COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ALCA DE SUSTENTACAO	UNIDADE	BIA MAPAS	4	65,00	260,00
375062	MAPA CONTINENTE AMERICANO - PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20 X 0,9 CM COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ALCA DE SUSTENTACAO	UNIDADE	BIA MAPAS	4	63,00	252,00
375115	MAPA DAS REGIÕES BRASILEIRAS - PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20 X 0,9 CM COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ALCA DE SUSTENTACAO	UNIDADE	BIA MAPAS	6	58,00	348,00
375065	MAPA DO BRASIL - HIDROGRAFICO, MEDINDO 1,20 X 0,9M COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ALCA DE SUSTENTACAO	UNIDADE	BIA MAPAS	4	60,00	240,00
375066	MAPA DO BRASIL - VEGETACAO E BIOMAS, MEDINDO 1,20 X 0,9M COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ALCA DE SUSTENTACAO	UNIDADE	BIA MAPAS	5	60,00	300,00
375093	PIRÂMIDE DOS ALIMENTOS DE ESPUMA - PIRÂMIDE COM 27 ALIMENTOS EM ESPUMA DE APROXIMADAMENTE 1 CM DE ESPESSURA DA ESPUMA. PAINEL EM FORMATO DE PIRÂMIDE EM FELTRO TAMANHO 1 METRO X 1METRO, BOLSA PARA TRANSPORTE. ALIMENTOS: - CHOCOLATE, BALA, PIRULITO, PICOLÉ E BATATA FRITA , - LEITE, QUEIJO, IOGURTE, OVO, FEIJÃO, PEIXE E FRANGO, - MAMÃO, BROCOLIS, MELANCIA, BERINJELA, ALFACE, MORANGO, BANANA, LARAJA E CENOURA. , - PÃO INTEGRAL, MACARRÃO, MILHO VERDE, ARROZ E BISCOITO	UNIDADE	CARLU	7	565,00	3.955,00
375113	REGUA DE FRACOES, CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTA POR 85 PECAS PINTADAS EM UMA DAS FACES COM TINTA ULTRAVIOLETA ATOXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL. A PEÇAS VAO DO INTEIRO ATE A DECIMA PARTE, SEGUINDO DE UM DOZE AVOS A UM DEZOITO AVOS. SENDO: 1 VERMELHA MEDINDO 20 X 5 CM - 2 AZUIS DE 10 X 5 CM - 3 AMARELAS DE 6,6 X 5 CM - 4 VERDES DE 4,9 X 5 CM - 5 VERMELHAS DE 3,9 X 5 CM - 6 AZUIS DE 3,2 X 5 CM - 7 AMARELAS DE 2,8 X 5 CM - 8 VERDES DE 2,4 X 5 CM - 9 VERMELHAS DE 2,2 X 5 CM - 10 AZUIS DE 1,9 X 5 CM - 12 AMARELAS DE 1,6 X 5 CM - 18 VERDES DE 1 X 5 CM	UNIDADE	BRINK MOBIL	85	75,00	6.375,00
375055	SOLIDO GEOMETRICO DE ACRILICO, 20 PECAS TAMANHOS VARIADOS, CONFECCIONADOS EM ACRILICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 145 X 100 MM	UNIDADE	MULLER ABRANGE	2	1.780,00	3.560,00
375056	SOLIDOS GEOMETRICOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 11 FORMAS GEOMETRICAS (TETRAEDRO DE 3 X 3 CM, PIRAMIDE DE BASE QUADRADA DE 3,5 X 3,5 X 8 CM, PIRAMIDE DE BASE RETANGULAR DE 3,5 X 2 X 8 CM, PIRAMIDE DE BASE TRIANGULAR DE 3,5 X 8 CM, CONE, ESFERA DE 4 CM DE DIAMETRO, CUBO DE 3,5 X 3,5 CM, CILINDRO DE 3,5 X 8 CM, PARALELEPIPEDO DE 3,5 X 8 X 3,5 CM, PRISMA DE BASE PENTAGONAL DE 3,5 X 3,5 X 8 CM E PRISMA DE BASE HEXAGONAL DE 3,5 X 4 X 8 CM.) PINTADAS COM TINTA AZUL ATOXICA	UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	26	68,50	1.781,00
375057	TANGRAM CONFECCIONADO EM MDF, 10 BASES DE 14 X 14 CM, PINTADAS COM TINTA ATOXICA TOTALIZANDO 70 PECAS COLORIDAS, EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO 18 X 18 X 5 CM, LACRADA COM PELICULA DE PVC ENCOLHIVEL	UNIDADE	BRINK MOBIL	57	49,90	2.844,30
TOTAL DE FORNECEDOR						**R$ 82.671,80**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 11080-9 LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de dezembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 86.855.624/0001-06

NELSON GABRIEL

CPF sob o nº 681.827.839-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que no AVISO DE RESULTADO do "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL DA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde lê-se R$ 34.498,29 leia-se R$ 35.498,29. Matupá – MT, 14 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.226.940/0001-57 e inscrição estadual n° 13.359.115-8, com sede na Rua Comandante Costa nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.166-000, fone: (65) 3023-4606, e-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br, neste ato representada pela proprietária a Srª **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, portadora do CPF sob o n° 320.455.901-78 e RG n° 358584 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
369379	BOLA DE BASQUETE VINILBOLA DE BASQUETE, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC ? (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO ? ROTOMOLDAGEM / NA COR LARANJA COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE BASQUETE SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; DIÂMETRO : 22,80 CM (9?), E CIRCUNFERÊNCIA DE 72 CM PESO MÉDIO: 300 A 310 GRAMAS	UNIDADE	APOLO	13	33,00	429,00
369380	BOLA DE VOLLEY - VINILBOLA DE VÔLEI, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC ? (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO ? ROTOMOLDAGEM / EM CORES DIVERSAS COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; DIÂMETRO : 21 CM (8?), CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM PESO MÉDIO: 250 A 260 GRAMAS.	UNIDADE	ALPHE	10	18,00	180,00
375071	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BOLINHAS PARA PISCINA, 100% EM POLIETILENO, ESTIMULA A VISÃO DA CRIANÇA, COM A DIVERSIDADE DE CORES E A CONVIVÊNCIA EM GRUPO, MEDINDO 70MM. SACO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	MARIPLAST	24	37,00	888,00
375087	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO ? CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVO MEIOS DE TRANSPORTE (INICIAÇÃO), 10 BASES PERFURADAS DE 16X16CM, SERIGRAFADAS COM ILUSTRAÇÕES DE MEIOS DE TRANSPORTE, MAIS 10 CADARÇOS	UNIDADE	CARLU	41	83,00	3.403,00

	DE POLIESTER COLORIDOS MEDINDO 70CM, QUE ALINHA AS FIGURAS DA BASE. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO					
375083	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI - ENCAIXE CASINHA MODELO 2 COMPOSTO DE 20 PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. (21.5 CM X 23 CM)	UNIDADE	CARLU	23	95,00	2.185,00
375121	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - KIT COM 08 ANIMAIS DA FAZENDA + 4 CERCAS DE BORRACHA	UNIDADE	ATQTOYS	72	75,00	5.400,00
375090	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - KIT COM 32 MINIATURAS DE ANIMAIS DA FAZENDA ZOO E MACACOS DE BORRACHA COM TAMANHO EM MEDIA DE 5 CM	UNIDADE	AUSINI	45	100,00	4.500,00
375081	BRINQUEDO RELÓGIO PEDAGÓGICO INFANTIL MADEIRA 3 ANOS. (30 CM X 30 CM)	UNIDADE	CARLU	60	30,00	1.800,00
369167	CORDA PARA PULAR - DE NYLON,INFANTIL,COM CABO EM MADEIRA NAS PONTAS	UNIDADE	ZONA LIVRE	105	10,00	1.050,00
250748	DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL ? CONFECCIONADO EM M.D.F, 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. A PARTIR DE 3 ANOS	UNIDADE	CARLU	37	22,00	814,00
375094	FANTOCHES FRUTAS - CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A, COLORIDO. KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS. PERSONAGENS: MAÇA, LARANJA, MORANGO, PERA, ABACAXI, PESSEGO, E UVA. MEDINDO ENTRE 40 A 45 CM DE ALTURA. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	CARLU	12	158,00	1.896,00
375111	FRACOES NAS FRUTAS CONFECCIONADO EM M.D.F. 21 PECAS MAIS 1 BASE. PECAS PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ATOXICA, COM ILUSTRACOES DE FRUTAS, REPRESENTADO AS FRACOES (MORANGO = 1 INTEIRO; PERA = 1/2; BANANA = 1/3; MACA = 1/4; ABACAXI = 1/5 E MELANCIA = 1/6). MEDIDA: 33,5 X 26,5 CM	UNIDADE	CARLU	47	53,00	2.491,00
375110	FRACOES NA VERTICAL CONFECCIONADO EM M.D.F. 46 PECAS 1 SUPORTE/BASE DE M.D.F. POSSUI 08 TORRES NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATOXICA REPRESENTANDO AS FRACOES: 1 INTEIRO, 1/2, 1/3,1/4, 1/6, 1/8, 1/10 E 1/12 AVOS, ACOMPANHA 1 TRAVA DE PROTECAO PARA AS TORRES. MEDINDO DA BASE/FRACOES: 43 X 41 X 10 CM	UNIDADE	CARLU	10	589,00	5.890,00
372863	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNIDADE	CARLU	60	25,00	1.500,00
375060	MAPA DA REGIAO CENTRO-OESTE - POLITICO E RODOVIARIO, PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20 X 0,9 CM COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ALCA DE SUSTENTACAO	UNIDADE	MULTIMAPAS	6	59,00	354,00
375063	MAPA FÍSICO DO BRASIL - PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20 X 0,9 CM COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ALCA DE SUSTENTACAO	UNIDADE	MULTIMAPAS	4	58,00	232,00
375064	MAPA-MUNDI POLITICO, PAPEL TRATADO, PLASTIFICADO, E ENTRETELADO, 1,00 X 70 CM COM MOLDURA DE MADEIRA	UNIDADE	MULTIMAPAS	4	58,00	232,00
375086	MATERIAL PEDAGOGICO ALINHAVO FRUTAS E LEGUMES, CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16X16CM, SERIGRAFADAS COM ILUSTRACOES DE FRUTAS SORTIDAS, MAIS 10 CADARCOS DE POLIESTER COLORIDOS MEDINDO 70CM, QUE ALINHA AS FIGURAS DA BASE. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UNIDADE	CARLU	41	79,00	3.239,00
369366	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETICO SILABICO, DE CAIXA EM MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 372 PECAS - DIMENSAO 35X18X6 CM	UNIDADE	JPTTPLASY	46	59,00	2.714,00
227394	PLANETARIO - MEDINDO 540 X 540 X 240MM, CONFECCIONADO EM MADEIRA E PLASTICO PVC	UNIDADE	LIBRERIA	5	644,00	3.220,00
233921	PRANCHA GEOMETRICA CONFECCIONADO EM M.D.F. 1 BASE VAZADA EM BAIXO RELEVO MEDINDO 44 X 32 CM. 04 FORMAS GEOMETRICAS DE M.D.F. COLORIDOS (CIRCULO, QUADRADO, TRIANGULO E RETANGULO) EM 02 TAMANHOS DIFERENTES	UNIDADE	CARLU	61	77,00	4.697,00
369164	SACO PARA GUARDAR BOLAS - EM FIO DE PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ALCAS E LOCAL PARA USO DE CADEADO,PARA ARMAZENAR 15 BOLAS,NA COR AZUL	UNIDADE	MASTER REDES	13	56,90	739,70
TOTAL DE FORNECEDOR						**R$ 47.853,70**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de dezembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CNPJ sob o nº. 10.226.940/0001-57

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CPF sob o n° 320.455.901-78

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.942.214/0001-61 e Inscrição Estadual n° 13.797.744-1, com sede na Rua R J nº 37, Quadra 03, Bairro Araes, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail: aragaobrinquedos@hotmail.com, fone: (65) 9.99218-0864, neste ato representado pelo Sr° **RICARDO CESAR DE ARAGÃO**, portador do CPF sob o n° 003.374.721-06 e RG n° 15249930 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições

previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS, JOGOS E MAPAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372910	ALFABETO SILÁBICO CONFECCIONADO EM M.D.F. 150 PEÇAS MEDINDO 4 X 4 CM, COMPOSTO POR SÍLABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 18 X 18 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UNIDADE	CARLU/1120	31	49,00	1.519,00
363895	BOLA - DE COURO, PESANDO 325-400 GRAMAS, DE HANDEBOL H2L - FEMININO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO	UNIDADE	MAGUSSY/3023	8	53,00	424,00
375122	BOLA DE COURO - PESANDO 425 A 475 GRAMAS, DE HANDEBOL DE TAMANHO E CIRCUSFERENCIA OFICIAL, MODALIDADE H3L, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATIZADO	UNIDADE	MAGUSSY/3022	8	55,00	440,00
369172	BOMBA ESPORTIVA GRANDE P/ INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETAS COM DUPLA ACAO, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, POSSUI MANGUEIRA E AGULHA. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALUMINIO - DIAMETRO FECHADA 26 CM E ABERTA 43 CM	UNIDADE	STADIUM	8	40,00	320,00
375091	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA, TABULEIRO DE MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIADAS, CORTICA, TELA DE NYLON, TELA PLASTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELUCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS, TAPETE EMBORRACHADO COM BOLINHAS, ESSAS PECAS SAO ENCAIXADAS NOS QUADRADOS DO TABULEIRO, DIMENSOES: TABULEIRO 36CM X 24CM, DIVIDIDO EM 24 QUADRADOS DE 5,5CM; PECAS 24 QUADRADOS, FORMANDO 12 PARES, MEDINDO 5CM CADA	UNIDADE	FUNDAMENTAL/1474	39	47,00	1.833,00
375074	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL COLORIDO, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	CARLU/1944	39	37,00	1.443,00
375101	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT MEMORIA, KIT COM 10 JOGOS NUMEROS E QUANTIDADES, CONFECCIONADO EM MDF, CADA JOGO E COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PECAS DE 5 X 5 CM CADA, EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA DE SERIGRAFIA MEDINDO 12,5 X 12,5 CM CADA, MEDIDA DO KIT EMBALADO: 12,5 X 25 X 25 CM, LACRADA COM PELICULA DE PVC, ENCOLHIVEL	UNIDADE	CARLU/1233	15	120,00	1.800,00
369343	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO SACOLAO CRIATIVO DE ENCAIXES MAGICOS, EM PLASTICO POLIPROPENO ATOXICO, VARIAS CORES, CONTENDO 1000 PECAS COM VARIOS FORMATOS E ENCAIXES	UNIDADE	BRINK MOBIL/004	17	160,00	2.720,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 10.499,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0810 Conta corrente nº 65.014-9, em nome de ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**8304/2020**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 056/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de dezembro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ sob o nº. 35.942.214/0001-61

RICARDO CESAR DE ARAGÃO

CPF sob o n° 003.374.721-06

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 565/2020

PORTARIA Nº 565 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MARCIO LUIZ PEREIRA, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de** ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*** **referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 02/03/2013, conforme protocolo nº 3890/2020, para gozo a partir de 25/01/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de dezembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

SP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 564/2020

PORTARIA Nº 564 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. ***RETIFICA E SUPRIME ARTIGOS DA PORTARIA Nº 522/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º – Registrar alteração da data base para fins de Concessão de Licença Premio, da servidora Rosenilda da Silva Muniz, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devido ao registro de licença para tratamento de saúde e faltas injustificadas, fixando a nova data base para 25/08/2020."**

Artigo 2º - Fica Suprimido o Artigo 9º e o Artigo 15 da Portaria nº 522/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de dezembro de 2020**.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/jder

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 063 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - RECESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 063 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** o período compreendido entre os dias de **23 a 31 de dezembro de 2020**, não havendo expediente na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

ARTIGO 2º. No período mencionado no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, desde que convocado pelo Presidente o Servidor responsável pelos serviços.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, Centro Comunitário Jesus de Nazaré, sede provisória da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro e 2020.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Sr. Francisco Amarante, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradora Legislativa, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: DATARESTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA, com o valor de R$ 22.340,00 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta reais), valores estes que serão pagos 50% no envio dos arquivos e mais 50% após a conclusão precisa dos serviços, com prazo para execução estimado de 07 (SETE) dias úteis, para recuperação de dados, que ocorreu por uma invasão cibernética, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de dezembro de 2020.

Francisco Amarante

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 561/2020

PORTARIA Nº 561 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALENIZIO SOUZA GOMES, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de** ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** **referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, conforme protocolo nº 3862/2020, para gozo a partir de 11/01/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE MARIA DE JESUS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** **referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 16/10/2020, conforme protocolo nº 3796/**

2020, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 01/10/2020, sendo 10 (dez) dias a partir de 11/01/2021 e 20 (vinte) dias a partir 12/07/2021, conforme protocolo nº 3793/2020.* Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA REGINA BASILE, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 08/02/2019, conforme protocolo nº 3341/2020, para gozo a partir de 31/12/2020. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SUELI CRISTINA TEIXEIRA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 20/04/2019 a 20/04/2020, conforme protocolo nº 3849/2020, para gozo a partir de 04/01/2021.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de dezembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 563 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA DO CARGO COMISSIONADO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonera à pedido a partir de 15 de dezembro do corrente ano, do cargo de ***ASSESSORA JURÍDICA DO SAEMI,*** *a Sra.* ***MARLUCIA ALVES DE SOUZA TOLON***, nomeada pela portaria nº 113 de 06 de março de 2020.

Artigo 2º- Faça se registrar nos anais do serviço público municipal os agradecimento pelos relevantes serviços prestados pela servidora no período em que esteve investida no referido cargo.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SERVIÇOS DE DESCRIPTOGRAFIA DE DADOS DE SERVIDOR INVADIDO POR HACKER.

Adjudico o item a Empresa:

DATARESTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA

CNPJ: 24.613.179/0001-10

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de DEZEMBRO de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SERVIÇOS DE DESCRIPTOGRAFIA DE DADOS DE SERVIDOR INVADIDO POR HACKER.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Homologo o item a Empresa DATARESTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA

CNPJ: 24.613.179/0001-10

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de DEZEMBRO de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para recuperação de dados do Servidor Principal desta Câmara Municipal, devido a uma invasão cibernética de um "hacker".

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista um ataque cibernético ocorrido, conforme laudo do Técnico de Informática, o que criptografou os dados do servidor principal desta Câmara Municipal, onde estão armazenados todos os bancos de dados, documentos, aplicativos, os quais foram todos afetados e bloqueados, impossibilitando sua utilização e com isso todo o andamento dos serviços, sendo impossível realizar qualquer operação. Sendo afetado os arquivos em word, pdf, excell e outros dos departamentos de contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, folha, administrativo, estoque e licitação e compras, dentre outros,

Deste fato, foi registrado o BO Nº 2020.293439, pelo presidente da Câmara Municipal, na tentativa de preservação dos direitos. Contudo, o nosso Tecnico de Informatica contratado através do Contrato nº 003/2020 Sr. Washington Luiz de Castro não conseguiu resolver e recuperar esses dados, sendo necessário uma contratação de uma empresa especializada para essa recuperação.

Diante do fato, da urgência para resolução destes problemas, e não havendo tempo hábil para instauração de um processo licitatório, foi solicitado alguns orçamentos de empresas especializadas e disponíveis para recuperação destes dados, os quais encontram em anexo. Dentre os orçamentos, a empresa de menor proposta e aparentemente a mais vantajosa, foi solicitado toda documentação de habilitação, a qual apresentou pronta-

mente e estando legalmente habilitada, passamos a fundamentação legal para uma contratação direta

Assim, num primeiro momento, os fatos apresentados são robustos e demonstram, liminarmente, a necessidade de providências pontuais para solução deste ataque cibernético, inspirando a contratação direta.

Cite-se, ainda a importância destes arquivos danificados a Câmara Municipal e para o Município de Mirassol D'Oeste para execução dos seus serviços.

Importante esclarecer, também, que a empresa habilitada exigiu, para assegurar a execução dos serviços, o pagamento antecipado de 50% do valor da contratação. Inicialmente, a exigência realizada pela empresa era de que fosse pago antecipadamente o valor integral cobrado (proposta comercial em anexo), entretanto, por meio de negociações, chegamos à importância de 50%. A empresa não abriu mão do pagamento antecipado no montante de 50%.

Assim, como meio de assegurar a prestação deste serviço, que é de grande complexidade, e de suma importância para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, a minuta de contrato prevê que será pago 50% do valor antecipadamente. A empresa assegura a devolução da quantia caso não consiga executar o serviço.

ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Art. 24, V da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Já o art. 1º, inciso II, da MP 961/2020 assim dispõe:

"Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

*I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, a Lei e a Medida Provisória são expressas quanto a possibilidade de contratação direta, **com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a execução à quantidade suficiente para superação da situação emergencial.**

No presente caso, nota-se que a Administração foi apanhada de surpresa com esse ataque cibernético tendo em vista que já possuía antivírus, considerado seguro para esse tipo de ataque, contudo não foi suficiente para evitar o ataque, o que gerou a necessidade de imediata solução, consistente na contratação direta e imediata de uma empresa que solucionasse, fazendo a descriptografia dos dados do servidor, proporcionando assim a fluência dos trabalhos nesta Câmara.

Deste modo, cremos que os fatos narrados harmonizam-se com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o que, a nosso ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

VERIFICAÇÃO DA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA VERTENTES

Obviamente, é evidente e concretos riscos para os serviços públicos, inclusive os essenciais, que não admite interrupção ou paralisação, caso a Administração não recupere os dados do servidor. O que suscita a necessidade de imediata e direta contratação.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de M**arçal Justen Filho** (*in*, **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, Ed. Dialética, ed. 11ª, p. 239):

"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

Em ultima análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."

No presente caso a situação de risco somente será eliminada com a descriptografia dos dados que foram atingidos, visto que todos os arquivos necessários ao andamento dos trabalhos administrativos foram atingidos.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*in*, **Vade-Mecum de Licitações e Contratos**, Ed. Forum, ed.

3ª, pgs. 414 e 415) informa:

"Emergência – atraso por recursos administrativos

Nota: o TCU considerou regular a contratação por emergência de empresa para fornecer passagem aérea, até conclusão do procedimento licitatório, retardado por inúmeros recursos administrativos.

Fonte: TCU, Processo nº 007.852/96-7. Decisão nº 137/1997 – Plenário.

e,

Emergência – comprometimento da segurança

TJDF decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança"

Fone: TJDF 1ª Turma Civil. APC nº 1937988/DF. DJ 30 mar. 1994. P. 3. 264."

Assim, a doutrina e a jurisprudência vertentes estão consonantes com a proposta de contratação direta em questão.

CONDIÇÕES DOCUMENTAIS

Para sua contratação a empresa apresentou os seguintes documentos:

Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.** b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** Dívida Ativa e Tributos e contribuições Federais: **c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** de Tributos e Contribuições e a Dívida Ativa. d.2) Certidão Negativa Quanto Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal; d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF-FGTS). Documentos quanto a Regularidade Trabalhista**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **- CNDT**

Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).

b) Contrato Social e alterações;

c) Alvará;

d) Atestado de Capacidade Técnica;

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação.

ANÁLISE DO PREÇO PROPOSTO

Preço proposto para prestação dos serviços foi de **R$ 22.340,00 (Vinte e dois mil trzentos e quarenta reais)** está compatível com os preços de mercado praticado, especialmente se levarmos em conta as pesquisas de preços que ora juntamos. Aliás o preço proposto é o menor preços que encontramos, com a garantia de entrega dos arquivos recuperados.

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

CONCLUSÕES

Por todo o exposto solicitamos um parecer jurídico sob a possibilidade de contratação direta, **com dispensa de licitação,** da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Senhoria para que, aderindo livremente aos seus termos, e após parecer jurídico, promova a ratificação da justificativa aqui apresentada, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de dezembro de 2020.

Joldemar Agueiro Luiz Emilio Tolon

Presidente CPL Vice-Presidente CPL

Portaria 003/2020 Portaria 003/2020

Valmir Borges Virtuoso

Secretario CPL

Portaria 003/2020

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 064/2020

PORTARIA Nº. 064 DE 14 DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA, DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, da servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, ocupante do Cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, devidamente lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme abaixo descrito:

A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de maio/2019 a maio/2020, em abono pecuniário.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3863 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 78.582,11 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

942	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	63.721,12
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	
944	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COV	14.860,99
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

947	10.302.0039.2096.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID	-78.582,11
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de novembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.760.812,03 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
40	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	3.600,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1013	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	24.948,79	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1016	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	4.569,31	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
972	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.320,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
866	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	2.347,65	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
978	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	1.879,82	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
978	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	21.739,61	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

165	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	16.954,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

238	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	135.490,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

320	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	80.768,84
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
321	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	93.251,02
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
326	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	97.127,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
328	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	8.605,64
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
329	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	18.157,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 40%	
338	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	120.886,03
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
339	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	38.232,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
340	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	28.032,42
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
343	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	78.412,56
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
345	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	11.078,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
362	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	35.315,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
365	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	6.335,54
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

951	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	3.717,54
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

390	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	195.220,73	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
391	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	67.655,11	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
393	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	61.938,72	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
394	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	93.276,99	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	PSF União		
395	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	38.719,73	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
396	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	6.799,65	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
398	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	39.934,61	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
422	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	10.252,28	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
423	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	231.437,29	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
424	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	2.466,09	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
425	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	30.792,80	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
426	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	41.600,88	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

463	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	12.601,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
465	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	2.364,03
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
478	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	4.589,30
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

489	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	17.000,52
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
987	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	13.308,57
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
990	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	112,39
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

992	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	10.229,38
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
994	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	4.534,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

997	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	29.839,48
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
999	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	8.421,28
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1001	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	3.944,86
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.879,82**

Fontes de Recurso	
1 00	1.879,82

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-8.321,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-14.872,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-10.223,73
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

38	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-3.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
39	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-3.680,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
41	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-14.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

44	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON		-6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

57	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN		-2.320,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN		-3.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
61	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN		-38.330,12
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
63	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN		-7.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN		-40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

76	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD		-17.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
77	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD		-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
79	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO		-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
81	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO		-28.592,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

114	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE		-6.963,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
117	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE		-2.760,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	119		04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-3.600,00				
			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
	126		20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇAO DE UN. DE REF OU TRANS TECNOLOGICAS	-18.500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	129		20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-12.944,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	130		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-13.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	131		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-15.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	132		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-21.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	135		20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTUR	-14.562,38				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	137		20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-5.461,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	138		20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-20.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	140		20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	-12.000,00				
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	141		20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	-10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	145		20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	-12.180,29				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	146		20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	-5.639,16				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

157	23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS				-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

172	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/				-4.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
173	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/				-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

183	12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				-343.598,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
194	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL				-34.550,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
200	12.361.0005.2016.0000	CAPACITAÇAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE E				-360,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
245	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE				-50.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
257	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(				-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
305	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT				-4.200,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

322	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				-80.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 002	FUNDEB 60%				
330	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				-7.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
331	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					-114.109,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
332	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					-14.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
333	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					-47.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
334	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					-16.093,96
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
349	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CREC					-130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
350	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CREC					-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
354	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-					-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
355	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-					-48.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
356	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-					-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					
360	12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS					-120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 40%					

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

834	10.302.0029.2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID					-155.215,71
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 052	COVID-19					

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

487	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA					-12.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA							
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
496	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-3.500,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
497	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-3.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
500	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-3.760,33					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
805	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-2.400,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
506	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	-1.200,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
509	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-16.008,00					
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
510	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-800,00					
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
513	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	-2.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
514	15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNIC	-1.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
519	17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	-2.470,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
520	17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	-1.230,00					
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
521	17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL	-2.700,00					
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
522	17.512.0015.1238.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-10.000,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3864 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

02 07 02		COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	523	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES		-15.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 07 05		COORDENADORIA DE TRANSITO			
	539	26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO		-28.167,92
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 07 06		COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS			
	547	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO		-589,46
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	548	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO		-5.139,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 08 01		SECRETARIA DE FAZENDA			
	560	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.		-3.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	567	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.		-36.840,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de novembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O

O Prefeito Municipal do Município de Nobres/MT, **Sr. Leocir Hanel**, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, que na realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, não houve pregão presencial para realização das provas e sim uma seleção por contagem de pontos dos candidatos inscritos, realizados pela comissão organizadora nomeados pelo Decreto nº 110/2019.

Nobres, 01 de dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora DEISE MARIA DOS SANTOS".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **DEISE MARIA DOS SANTOS** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C", Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 24/11/2020 e término em 24/12/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (24/11/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 7º dia do mês de dezembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 07.12.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 870/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 07.12.2020.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DE NOVEMBRO DE 2020.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
10/11/2020	14/2020	**A FERREIRA MACHADO TERRAPLANAGEM**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINÁRIO E PRANCHA COMORISTA DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	189.165,00	10/11/2021	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MARCIO NUNES NEVES

ANEXO II – FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NOVEMBRO 2020.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
30/11/2020	039/2020	**J E V MILANI**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	346.618,68	30/11/2021	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	VALÉRIA KÉZIA ARAÚJO SILVA
30/11/2020	040/2020	**MARIA DOS REIS NETO**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PAPELARIA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	8.725,48	30/11/2021	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	VALÉRIA KÉZIA ARAÚJO SILVA
30/11/2020	041/2020	**R.M. DOS REIS-COMERCIAL**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PAPELARIA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	58.456,49	30/11/2021	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	VALÉRIA KÉZIA ARAÚJO SILVA
30/11/2020	042/2020	**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PAPELARIA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	28.591,56	30/11/2021	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	VALÉRIA KÉZIA ARAÚJO SILVA

ANEXO III – FISCAIS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS DE NOVEMBRO 2020.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
17/07/2020	053/2016	JOAQUIM ABILIO DA SILVA TRANSPORTES-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, PARA IRRIGAÇÃO DE JARDINS E ESPAÇOS PUBLICOS, E CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E PARA LAVAGEM DE RUAS APÓS MANUTENÇÕES E OBRAS	80.000,00	17/12/2020	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO N °002/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura,no uso de suas atribuições legais , e com base no colegiado de gestão,em reunião ordinária .No dia Desenove de Novembro de dois mil e Vinte , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei N°338 de Vinte Sete de Novembro de dois mil e Quartoze

RESOLVE

Art.1°: Aprovar DAP declaração de aptidão ao Pronaf. Junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Agricultura . P A . São Francisco :01- Edval Adércio Perovano da Silva – 02 Terezinha Guedes da Silva - Produtores Tradicionais - 01 – Fernando Jorge Falcão Silva Ferreira P A . Raimundo da Rocha – 01 – Araci Del Castanhel – 02 – João Carlos Xavier Meira – 03 – Roberto Venâncio da Silva .

Art.2°: Esta Resolução entra em vigor a partir de data da sua publicação .

Nortelândia 19 de Novembro de 2020

Valdey Souto Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Agricultura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora ENIL DE ARAÚJO PINOTE".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **ENIL DE ARAÚJO PINOTE** efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 01/12/2020 e término em 20/12/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (01/12/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 7º dia do mês de dezembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 07.12.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 548/2020

PORTARIA N° 548/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Fernando Torres de Vasconcelos,** do Cargo em Comissão de Supervisor de Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS- 2, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 549/2020

PORTARIA N° 549/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Marcio Antonio Martins de Mello**, para exercer o Cargo em **Comissão de Supervisor de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 514/2020

PORTARIA N° 514/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Adão Catarino de Campos,** do Cargo em Comissão de Coordenador do CAE, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 550/2020

PORTARIA N° 550/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Auriany Godoy do Prado**, do Cargo em **Comissão de Supervisor de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 511/2020

PORTARIA N° 511/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Fabiane Maria de Campos,** do Cargo em Comissão de Gerente, **DAS – 1,** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 510/2020

PORTARIA N° 510/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Walquiria Conceição de Medeiros,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos - RH – na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - DAS- 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 499/2020

PORTARIA N° 499/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete**, **DAS – 5,** a partir de 30.12.2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 551/2020

PORTARIA N° 551/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rosana Raquel Mônico**, do Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 552/2020

PORTARIA N° 552/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva**, do Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social- CRAS** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 553/2020

PORTARIA N° 553/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **José Eugênio de Almeida Maciel,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **DAS – 5, a partir de 30/12/2020.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 515/2020

PORTARIA N° 515/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Otarci Nunes da Rosa,** do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Finanças, **DAS – 5, a** partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 516/2020

PORTARIA N° 516/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Kedima Karolina de Oliveira Rocha,** do Cargo em Comissão de Contadora Chefe**, DAS -5** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 554/2020

PORTARIA N° 554/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Edmilson Brandão da Silva Junior,** do Cargo em Comissão de Coordenador Piscicultura na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 555/2020

PORTARIA N° 555/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Paulo Leite de Araujo,** do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo – DAS- 3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 556/2020

PORTARIA N° 556/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **João Vinicius do Prado,** do Cargo em Comissão de Coordenador - Balde Cheio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 517/2020

PORTARIA N° 517/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Tributos – DAS- 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 557/2020

PORTARIA N° 557/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Jackeline Mendes da Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisora – DAS - 2, na Secretaria de Desenvolvimento Rural a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 558/2020

PORTARIA N° 558/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Mayara Tereza Freitas e Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisora de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 509/2020

PORTARIA N° 509/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Ademar Leite Galvão,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Serviços Gerais – DAS - 03, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 518/2020

PORTARIA N° 518/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Nathalia Gomes da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Sistemas, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 508/2020

PORTARIA N° 508/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Mariane Aparecida da Silva Medeiros,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio – DAS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 519/2020

PORTARIA N° 519/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Raquel Rosa da Silva Rosário,** do cargo em Comissão de Coordenadora Contábil – DAS 3, na Secretaria Municipal de Finança, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 507/2020

PORTARIA N° 507/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luana Guilherme da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado DAS - 3 na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 520/2020

PORTARIA N° 520/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Roberta Cristina de Carvalho,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Finanças, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 559/2020

PORTARIA N° 559/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Renata Nunes Morais,** do Cargo em Comissão de Técnica Administrativa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 521/2020

PORTARIA N° 521/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luzinei Conceição Muniz Medeiros,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2020

Portaria nº 583/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Servidor **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 057/2019** Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Administração, Empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP,** a partir de 01/12/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 535/2020

PORTARIA N° 535/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Jonilson Sebastião de Medeiros,** Diretor da EM Benedito Pereira Leite - Comunidade de Rio dos Peixes, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 542/2020

PORTARIA N° 542/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Vauir Multa de Alcântara,** do Cargo em Comissão de Diretor das Escolas Núcleo II – **DAS - 4**: EM Venceslau da Silva Barros – Comunidade de Quilombo, EM Henriqueta Rainha de França – Comunidade de Laginha de Cima e EM Agrícola Gerônimo de Souza – Comunidade Cabocla, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 534/2020

PORTARIA N° 534/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Joelma Alves de Souza,** Diretora da EM Waldez Teixeira da Silva – Comunidade de Lavrinha, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 533/2020

PORTARIA N° 533/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Marlei Tavares Leite,** do Cargo em Comissão de Diretora da EM Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela do Oriente, a partir de 30.12.2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 543/2020

PORTARIA N° 543/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Arilson Aparecido de Barros,** para o Cargo em Comissão de Diretor das Escolas Núcleo III – **DAS -4**: EM Manoel Santana da Silva – Comunidade de Coxos, EM José Desiderio de Pinho – Comunidade de Cristal e EM Vera Pereira do Nascimento – Comunidade Capão das Antas, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 532/2020

PORTARIA N° 532/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gonçalina Isabel Curado da Costa,** Diretora da EM Profª Eliete Pedrosa da Costa – Comunidade de Pedro, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 544/2020

PORTARIA N° 544/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Professor Senhor **Arilson da Silva Carvalho,** no Cargo de Diretor das Escolas Municipais Nucleadas, **DAS -4**, CMEI Nilce Gomes de Miranda – Comunidade de Ribeirão dos Cocais – CMEI Alice Viegas de Pinho – Comunidade de Pirizal – EM Ana Antônia de Almeida Leite – Comunidade de Tanque Fundo e EM Monte Hermon-Comunidade de Ninho das Águias, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 545/2020

PORTARIA N° 545/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Elizabeth Leite de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAS – 5, a partir de 30/12/2020.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 531/2020

PORTARIA N° 531/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Maria Elena de Campos,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 512/2020

PORTARIA N° 512/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Elias Eugênio da Silva,** do Cargo de Coordenador do Departamento de Transito Transporte e Segurança –Detran Local, DAS – 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 530/2020

PORTARIA N° 530/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **João Bosco de Miranda,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte – DAS- 3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 513/2020

PORTARIA N° 513/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Leonildes Fátima da Silva Benevides,** do Cargo em Comissão de Pregoeira, **DAS – 5,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 505/2020

PORTARIA N° 505/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Reinaldo Rodrigues de Almeida,** do Cargo em Comissão de Coordenador de TI, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 546/2020

PORTARIA N° 546/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Maria Auxiliadora de Almeida, do Cargo em Comissão de Assessora Especial**, **DAS – 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 547/2020

PORTARIA N° 547/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Waldete Oliveira Ferraz Leite**, do Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 541/2020

PORTARIA N° 541/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **José Gervasio da Silva Neto,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 1, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2020

Portaria nº 582/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Servidor **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 039/2020–**Contratação de empresa para realização de Instalação de Hidrômetro, Corte de água, Religação de água, Manutenção na rede, Ligamento e Desligamento de Bomba do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Empresa Norberto Domingos da Conceição, a partir de 01/12/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 581/2020

PORTARIA N° 581/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, CRM n° 7873 MT e CPF nº 023.805.251-61,** como Médico Diretor Clinico do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento Profª Maria Arlindo da Costa, **DAS – 4,** a partir da data de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 580/2020

PORTARIA N° 580/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, CRM n° 7873 MT e CPF nº 023.805.251-61,** como Médico Diretor Clinico do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento Profª Maria Arlindo da Costa, **DAS – 4,** a partir da data de 01/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 527/2020

PORTARIA N° 527/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Mario Roberto Duarte,** do Cargo em Comissão de Coordenador Escolar na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 579/2020

PORTARIA N° 579/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Paulo Cesare Frizanco,** como Médico Diretor Clinico do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento Profª Maria Arlindo da Costa, **DAS – 4,** a partir da data de 01/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 570/2020

PORTARIA N° 570/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Valéria Aiko Miyashita,** do Cargo em Comissão de Assessora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 578/2020

PORTARIA N° 578/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Emanuel Arcanjo da Silva, RG 1372757-5 e CPF nº 956.691.321-49,** do Cargo em Comissão de Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, **DAS – 5,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 577/2020

PORTARIA N° 577/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Robson Ortiz, RG 12869740 SSP/MT e CPF nº 882.392.091-49,** do Cargo em Comissão de Auditor Interno, **DAS – 5, a partir de 30/12/2020.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 576/2020

PORTARIA N° 576/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Valéria Vanessa Porfiria da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 528/2020

PORTARIA N° 528/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joenio João da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 575/2020

PORTARIA N° 575/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Edevige Maria Faria de Freitas,** do cargo de Coordenadora na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DAS -3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 574/2020

PORTARIA N° 574/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Tayany da Silva Magalhães Moraes,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 573/2020

PORTARIA N° 573/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Nilza Suzana de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 30/12/200.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 572/2020

PORTARIA N° 572/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Locimar Bispo da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 571/2020

PORTARIA N° 571/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Francisley Antônia Costa,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 569/2020

PORTARIA N° 569/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Enfermeira **Edenilze Maciel,** do Cargo em Comissão de Assessora da Atenção Primária a Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 536/2020

PORTARIA N° 536/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Lucileide Silva de Oliveira,** Diretora da EM Profª Betina Tavares da Silva Taques - Comunidade de Figueiral, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 537/2020

PORTARIA N° 537/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Fabio Ferreira Santana,** do Cargo em Comissão de Diretor da EM Profª Délia Galdina Duarte - Morro da Boa Vista - Sede, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 538/2020

PORTARIA N° 538/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Sandra Rosimeire Guimarães Santos,** Diretora do CMEI Iracilda Monteiro de Arruda – Sede, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 539/2020

PORTARIA N° 539/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jucineia Santos Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisora na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 2, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 540/2020

PORTARIA N° 540/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jesse Jesiel da Costa Santos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 1, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 560/2020

PORTARIA N° 560/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Guilherme Gomes da Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisor de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 051/2020

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **051/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS**

– Apoio Municipal, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 033/2019

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **033/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. ELICLEY JOSE RODRIGUES DE MORAIS**

–Motorista Transporte Escolar, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 052/2020

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº 0**52/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. EZEQUIEL DIVINO DE MORAIS**

–Apoio Municipal, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 053/2020

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **053/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. JOED RODRIGO DE MAGALHAES**

–Apoio Municipal, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 054/2020

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **054/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. LICIO DE OLIVEIRA**

– Apoio Municipal, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 032/2019

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **032/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS**

– Motorista Transporte Escolar, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 082/2019

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **082/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. SILVANA ALVES DA SILVA**

– Engenheira Civil, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 055/2020

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **055/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. THIAGO JOSE DE CAMPOS E SILVA**

– Apoio Municipal , ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA N° 561/2020

PORTARIA N° 561/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Milton Santana da Silva Filho, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras**, **DAS – 5,** a partir de 30/12/2020

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 500/2020

PORTARIA N° 500/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Carmem Lucia Silva Correia de Brito,** do Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Capacitação **DAS - 4**, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 562/2020

PORTARIA N° 562/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Fernando Jorge Monteiro da Silva,** do Cargo em Comissão, **DAS -4 –** Assessor Técnico de Engenharia, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 522/2020

PORTARIA N° 522/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Maria Rita Botelho,** do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer **DAS - 5**, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 501/2020

PORTARIA N° 501/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Luciênio Batista da Silva,** do Cargo em Comissão de Assessor no Gabinete do Prefeito, **DAS – 4,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 563/2020

PORTARIA N° 563/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Gerson de Freitas,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 564/2020

PORTARIA N° 564/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gisele Ramos de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 565/2020

PORTARIA N° 565/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Everton Antônio Figueiredo de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 566 /2020

PORTARIA N° 566 /2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n° 040-2018, exonera o Senhor **Ricardo Corrêa Marques,** do exercício da função de confiança de **Procurador Municipal Fiscal**, **DAS – 5,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 506/2020

PORTARIA N° 506/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Valquiria Ana de Campos,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Licitação, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO - RH

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 004/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **004/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. DEBORA CRISTINA FERRAZ DE CAMPOS PEREIRA**

– PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 009/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **009/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN**

– PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 011/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **011/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. JOSIANE APARECIDA DO PRADO**

– PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **001/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO**

– PROFESSOR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 010/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **010/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA**

– PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 012/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **012/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATO**

– PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 016/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **016/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ROSANE DE MORAIS PINTO**

– PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 013/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **013/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. LUZEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO**

– PROFESSOR , ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 044/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **044/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. CELINA GONCALINA DE ALMEIDA**

– PROFESSORA , ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 048/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **048/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. SUZIMARA PEREIRA NELES DO NASCIMENTO**

– PROFESSORA , ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 005/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **005/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ELEM VEREDIANA DE ARRUDA**

– PROFESSORA , ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **003/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA**

– PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 007/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **007/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.– FRANCIELY MAGALHAES MOREIRA**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 047/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **047/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.– ROSANGELA LEITE DE ARAUJO**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 008/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **008/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. –GABRIELE DE CAMPOS CURADO**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 002/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **002/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.– BENEDITA DE CAMPOS CURADO COSTA**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 006/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **006/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.– ERICA GONCALINA DA SILVA**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 043/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **043/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.– ANA PAULA METELO**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 017/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **017/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.– SATURNINA DA SILVA MARQUES**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 065/2019

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **065/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.– ROSINALVA LINA DO N. DA SILVA**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 042/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **042/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.– ALINE ADRIELE DE ALMEIDA SILVA**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 045/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **045/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra.– MARCELE BARROS FRANÇA**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 015/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **015/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sra. – MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 014/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **014/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sra. – MARILUCIA DE JESUS SILVA**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 041/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **041/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sra. – ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE**

PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 022/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **022/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. –JOSE DE ALMEIDA PRADO**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 024/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **024/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. –JOSE GONÇALVES DE MORAIS**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 010/2018

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **010/2018**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. –HUGO LUBIANA**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 029/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **029/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. –OSWALDO PINHO**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 027/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **027/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. –MARCOS DIVINO CALDAS**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 019/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **019/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.– DOMINGOS SAVIO METELO**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 020/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **020/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.– FABIANO LEMES SILVA OLIVEIRA**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 028/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **028/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.– OSMAR JOSE DE CAMPOS CURADO**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 018/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **018/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.– CARLOS MARCIO LEITE DIAS**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 021/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **021/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.– JOAO NEVES VICENTE**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 023/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **023/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.– JOSE DOMINGOS PINTO DA SILVA**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **026/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.– MANOEL DOMINGOS DA COSTA**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 025/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **025/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.– JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2020

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **JANAINA MARIA PAULINO**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Medica

Cargo: MEDICA/SUBSTITUIÇÃO

VIGENCIA: 06/11/2020 a 05/12/2020

DOTAÇÃO: **07.005.10.301.0022.2071.31.90.04- 334.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de novembro de 2020.

PORTARIA N° 504/2020

PORTARIA N° 504/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jodirce Gonçalina Faria Miranda,** do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **DAS – 5,** a partir de 30.12.2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 503/2020

PORTARIA N° 503/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Elson José Prado Alencar, do Cargo em Comissão de Assessor Especial no Gabinete do Prefeito**, **DAS – 4,** a partir de 30/12/2020

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 502/2020

PORTARIA N° 502/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Raiane Nunes Morais,** do cargo em Comissão de Assessora Especial, **DAS – 4**, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 063/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 063/2020

Fica rescindido a partir de 03 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **063/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. JANAINA MARIA PAULINO – MÉDICA (SUBSTITUIÇÃO),**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 586/2020

Portaria nº 586/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Servidor **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713. 791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 042/2020–**Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza nas vias públicas, bem como do entorno dos poços de abastecimento de água, da Comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Empresa NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168, **a partir de 01/12/2020**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 529/2020

PORTARIA N° 529/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jorge Vinicius da Cunha Miranda,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2020

Portaria nº 585/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Servidor **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713. 791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 043/2020–**Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza nas vias públicas, bem como do entorno dos poços de abastecimento de água, da Comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Empresa Carlos Augusto Barros da Silva 941567001-0, **a partir de 01/12/2020**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 523/2020

PORTARIA N° 523/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Edilaine de Conceição de Magalhães,** do Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3, na EM Profª Delia Galdina Duarte, Morro da Boa Vista - Sede** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2020

Portaria nº 584/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Servidor **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713. 791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 058/2019** Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Administração, Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME,** a partir de 01/12/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 567/2020

PORTARIA N° 567/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Vladimir de Lima Brandão,** do Cargo em Comissão de Procurador Municipal, **DAS – 5, a partir de 30/12/2020.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 524/2020

PORTARIA N° 524/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joilton Soares de Queiroz,** do Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3, na EM Profª Betina Tavares da Silva Taques, Comunidade de Figueiral** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 568/2020

PORTARIA N° 568/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Rita Aurélia Proença Malaquias,**

do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 5, a partir de 30/12/2020.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 525/2020

PORTARIA N° 525/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Antonio Carlos Maciel,** do Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3, na CMEI Iracilda Monteiro de Arruda,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 526/2020

PORTARIA N° 526/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Eduardo Savio de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Nº 075 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

ANA PAULA LACERRA BARZON, Farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 04 de dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 049/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: VILSON DARIO CHIPOLA, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

ANA PAULA LACERRA BARZON, Farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **VILSON DARIO CHIPOLA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.230.693/0001-01** estabelecida a Av. Jonas Pinheiro, n.º 16, centro, cidade de Nova Monte Verde - MT, neste ato representada pelo Sr. **VILSON DARIO CHIPOLA**, portador do CIRG n.º 1047611-3 SJ/MT e CIC n.º 655.491.551-68 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PROTESE ODONT. - TOTAL SUPERIOR, EM RESINA CRILICATERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, PALATO INCOLOR, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE	PRODENT	100	R$ 300,00	R$ 30. 000,00
2	**PROTESE ODONT. - TOTAL INFERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL ,CARACTERIZADA, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE**	PRODENT	100	R$ 300,00	R$ 30. 000,00
3	**PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL SUPERIOR EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM**	PRODENT	100	R$ 300,00	R$ 30. 000,00
4	**PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL INFERIOR EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRÍLICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM**	PRODENT	100	R$ 300,00	R$ 30. 000,00
					R$ 120. 000,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **14/12/2020** até **14/12/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega das próteses dentárias deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da requisição emitida pelo departamento de comprase as próteses adquiridas deverão ser moldadas, efetuado as provas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Nova Bandeirantes - MT, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

4.1.1. As próteses deverão ser confeccionadas em resina acrílica e atender as exigências conforme o projeto da Política Nacional de Saúde Bucal, Brasil Sorridente.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.1.7- Fica designado através da Portaria da Licitação nº **368/2020** os servidores para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas: a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020** a proposta da empresa **VILSON DARIO CHIPOLA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte verde - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

VILSON DARIO CHIPOLA

CNPJ: **17.230.693/0001-01**

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO NA CONFECÇÃO DE ESCULTURA, EM FIBRA DE VIDRO, PARA A ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: ás 10:00 horas, do dia 16/12/2020

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XII da Lei 8.666/93, art 1°, inc. I da Lei **14.065/2020.**

Nova Marilândia – MT, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020

DATA: de 14 (quatorze) de dezembro 2020 (dois mil e vinte)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018 REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, consoante as normas gerais de direito público, o Inc. III do art. 37 da Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal, o Plano de Cargos e Carreira do Município – PCCS - Lei Complementar Municipal n. º 725/2016 e edital de concurso público 01/2018, edital complementar 09/2018 e decreto municipal n.º 024/2018.

DECRETA:

Art. 1º - *Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal 024/2018 de 20(vinte) de dezembro de 2018, destinado ao provimento dos empregos públicos que especificam.*

Art. 2.º - *Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Concurso Público n.º 001/2018, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos empregos públicos para os quais concorreram.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia, 14 (quatorze) dias de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E LIXO DOMICILIAR NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL 008/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **EDILSON CEZAR DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, natural de Cafezal/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME** com sede na Avenida Pedro Coelho Portilho inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.603.301/0001-63, neste ato representada pela sua sócia proprietária Senhora **ELIANE CEZARIO DE AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.292.351-53, portadora da Cédula de Identidade n.° 10542914, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 011/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de dezembro de 2020 e término em 12 de fevereiro de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 011/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DOS SERVIÇOS E E DO REAJUSTE

02.2. O Valor do aditivo do Contrato será de **R$ 15.800,00** (quinze mil reais) pago ao contratado em 02 (duas) parcelas de **R$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretarias abaixo:

Sec. Municipal de Meio Ambiente:
12.002.17.512.0035.2107.339039.000000–583

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 14 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME

EDILSON CEZAR DOS SANTOS/ CNPJ:10.603.301/0001-63

Contratado /Contratante

_____

CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA

CPF: 879.762.691.00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

A) JOAO BATISTA RODRIGUES B) MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF: 621.455.411.87 CPF: 206.441.081.34

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, MURO, CALÇADAS E PAISAGISMOS NO GINASIO MUNICIPAL DE NOVA MARINGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Presidente e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 19.409.914/0001-39.

PREÇO GLOBAL **R$ 248.680,21 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos).**

Nova Maringá – MT, 14 de dezembro de 2020.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO N° 034 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

EDILSON CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao publico nas repartições públicas municipais de Nova Maringá – MT entre os dias 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, incluindo-se os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Paragrafo Único: As Secretarias Municipais e Departamentos localizados na sede da Prefeitura Municipal terão somente expediente interno.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 no âmbito do funcionalismo publico de Nova Maringá/MT.

Art. 3º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Agua da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 14 de dezembro de 2020.

Edilson Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, Portaria 234/2020, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2020 Menor Preço Global, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, MURO, CALÇADAS E PAISAGISMOS NO GINASIO MUNICIPAL DE NOVA MARINGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS.**

EMPRESA VENCEDORA: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 19.409.914/0001-39. PREÇO GLOBAL R$ 248.680,21 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Nova Maringá – MT, 11 de dezembro de 2020.

FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA - Presidente CPL - Portaria n° 234/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4721/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 44/2020 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 11 de Dezembro de 2020, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA, CNPJ: 08.694.422/0001-16, para um valor total de R$ 622.700,00 (seiscentos e vinte e dois mil e setecentos reais);
WITT & WITT LTDA - ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03, para um valor total de R$ 644.140,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais);
CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 11.478.593/0001-12, para um valor total de R$ 924.550,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Dezembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 165/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para representar e comporoConselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde – MT biênio 2021/2022, os seguintes membros abaixo relacionados:

1 - Representante dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços da Saúde.

Titular: Jucineide Ferreira da Silva CPF: 012.315.331-38

Suplente: Leliane Barbosa Henrichsen CPF: 858.946.992-15

Titular: Marines Peres Beserra da Silva Noetzold CPF: 044.804.588-10

Suplente: Vera Lucia Martins CPF: 043.403.401-03

2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karina Aparecida Galdino Santos CPF: 277.277.868-10

Suplente:Flávia Martins Correa CPF: 006.903.121-56

Titular: Thais Martins Paz CPF: 053.153.649-17

Suplente: Jucielle de Pontes Alexandre CPF: 026.082.731-22

3 – Representante da Associação dos Idosos:

Titular: Maria de Nasare Pereira de Carvalho CPF: 197.493.763-15

Suplente: Aparecida Pereira da Silva Azevedo CPF: 568.244.911-87

4 - Representante da Associação de Mulheres de Nova Monte Verde.

Titular: Maria Aparecida Bonfim Groch CPF: 905.929.051-87

Suplente: Rosane da Aparecida Bueno Onofre CPF: 009.162.541-60

5 - Representante de Entidades Religiosas

Titular: Denis Augusto Alves CPF: 058.621.061-03

Suplente: Conceição Aparecida dos Santos CPF: 230.403.511-68

6 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Janete Aparecida Soares CPF: 088.965.668-19

Suplente: Mariana Gomes Martins CPF: 002.520.441-69

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou Afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020 - SERVIÇOS MECÂNICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4721/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA CNPJ 08.694.422/0001-16, WITT & WITT LTDA ME CNPJ 20.932.567/0001-03 e CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ 11.478.593/0001-12**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº. 44/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 44/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através dos fiscais sistemáticos de Ata de Registro de Preços, com apoio do Departamento de Compras/Licitações no seu aspecto operacional, e da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ: 08.694.422/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA MT 208, CENTRO, NOVA MONTE VERDE/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid
01	47730	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA DE SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESSE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	Horas

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 2009/2010	NPM7037	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 2009/2010	NPM 7697	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 1418 1998	S/PLACA	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
07	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDS BENS L 2013 1982	JYZ 4761	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
09	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	QCH 1063	HRS	50	R$ 264,00	R$ 13.200,00
11	CAMINHÃO IVECO STRALIDH 2009/10	EJW 3316	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
13	CAMINHÃO ATLON MB 2729	QBR 4304	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
02	47731	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	Horas

LOTES	EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
15	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	HRS	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00
18	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	HRS	100	R$ 328,00	R$ 32.800,00
19	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009	HRS	100	R$ 328,00	R$ 32.800,00
22	MOTONIVELADORA 120 K	HRS	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00
24	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	HRS	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
03	47732	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE DE ATE 05 OCUPANTES), SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	Horas

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
29	TOYOTA BANDEIRANTES	GMF 1246	HRS	100	R$ 219,00	R$ 21.900,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid
05	47735	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO FOR SOLICITADO).	Horas

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
53	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
55	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00

57	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
59	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
61	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3162	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
62	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3112	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
67	ONIBUS MARCOLPOLO VOLARE W8 ON	NJG9334	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
68	ONIBUS MARCOLPOLO VOLARE W8 ON	NJG9234	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
69	ONIBUS MARCOLPOLO VOLARE W8 ON	NJG9314	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00

FORNECEDOR: WITT & WITT LTDA ME

CNPJ: 20.932.567/0001-03

ENDEREÇO: RODOVIA MT 208, SETOR INDUSTRIAL, NOVA MONTE VERDE/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid
01	47730	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA DE SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESSE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	Horas

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
04	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015	QBB 5774	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
05	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1982	JZN 5250	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977	JTO 4123	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
08	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	QCH 1103	HRS	50	R$ 264,00	R$ 13.200,00
10	PRANCHA DE CARREGAR MAQUINARIOS COM 02 EIXO	S/ PLACA	HRS	50	R$ 264,00	R$ 13.200,00
12	CAMINHÃO AGRALE 8700 2012/2012	OAY 5664	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
02	47731	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	Horas

LOTES	EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
14	PA CARREGADEIRA CASE W20 E 1998	HRS	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00
16	PA CARREGADEIRA ZL 35E 2015	HRS	100	R$ 331,00	R$ 33.100,00
17	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009	HRS	100	R$ 328,00	R$ 32.800,00
20	TRATOR AGRICOLA MF 283 1998	HRS	100	R$ 329,00	R$ 32.900,00
21	PA CARREGADEIRA XCMG ZL 30 BR	HRS	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00
23	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2014	HRS	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
03	47732	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE DE ATE 05 OCUPANTES), SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	Horas

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
35	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/ 2017 DIESEL	QBX 3534	HRS	100	R$ 219,00	R$ 21. 900,00
43	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	HRS	60	R$ 219,00	R$ 13. 140,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid
05	47735	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO FOR SOLICITADO).	Horas

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
54	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 CV DIESEL	OAY 9198	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29. 400,00
56	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29. 400,00
58	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29. 400,00
60	ONIBUS VW 15. 190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/ 2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29. 400,00
63	ONIBUS VW 15. 190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/ 2013 186 CV DIESEL S50	QBD 3040	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29. 400,00
64	ONIBUS FORD CARGO 1618 - MWM	AFJ 2570	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29. 400,00
65	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/ 2009 DIESEL	HTV 6185	HRS	150	R$ 294,00	R$ 44. 100,00
66	ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006	GVQ 4091	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29. 400,00
70	ONIBUS MARCOLPOLO VOLARE W8 ON	NJG9264	HRS	100	R$ 294,00	R$ 29. 400,00

FORNECEDOR: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 11.478.593/0001-12

ENDEREÇO: RUA MARIO RASEIRA LEINIG, nº 810, Setor F, ALTA FLORESTA/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
03	47732	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE DE ATE 05 OCUPANTES), SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	Horas

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
25	FORD KÁ 1.0 2009/2010	ENJ 0451	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22. 000,00
26	VW GOL CLI (NACIONAL) 2. 0 1995/1996	AGB 9239	HRS	100	R$ 219,00	R$ 21. 900,00
27	CAMINHONETA GM S10 2.8 TURBO	JZZ 4159	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22. 000,00
28	GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011	NPE 4385	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22. 000,00

30	FIAT UNO 1.0 2016	QBR 4899	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
31	VOLKSWAGEN GOL MOTOR 1.0 16V ANO 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS	HWG 6252	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
32	RENAULT MASTER 11M325 DCI	MHK 4660	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
33	KOMBI VW - 2011/2012 - FLEX	ATX 9704	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
34	KOMBI VW - 2011/2012 - FLEX	OFM 9279	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
36	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	HRS	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
37	AMBULANCIA GM S10 2014/ 2015 FLEX	QBL 8120	HRS	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
38	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017	QCB 2611	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
39	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
40	FIAT UNO FIRE 1.0 2013/2013 FLEX	OBP 9106	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
41	CAMIONETE S-10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX	QBV 3803	HRS	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
42	FIAT UNO MILLE 2013/2013 FLEX	OBL 3092	HRS	60	R$ 220,00	R$ 13.200,00
44	CAMIONETE CHEVROLET S10 LT	QBZ 5035	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
45	FIAT UNO DRIVE FLEX 2018	QCW 1275	HRS	60	R$ 220,00	R$ 13.200,00
46	FIAT UNO WAY FLEX 2019/ 2019	QCY 1E19	HRS	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00

LOTE 71 – SERVIÇO PARA TODAS AS SECRETARIAS

Seq.	Cod.	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	45611	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS COM CAPACIDADE DE ATE 05 PASSAGEIROS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	hrs	1180	R$ 250,00	R$ 295.000,00
07	45638	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM (LINHA PESADA), COMPREENDE A RECUPERAÇAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇAO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO - CAMINHOES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM.	hrs	600	R$ 280,00	R$ 168.000,00

LOTE 72 – SERVIÇO PARA TODAS AS SECRETARIAS

Seq.	Cod.	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	47733	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULO ONIBUS. COMPREENDE A RECUPARACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUICAO DE PECAS, QUANDO NECESSARIO.	hrs	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00

LOTE 73 – SERVIÇO PARA TODAS AS SECRETARIAS

Seq.	Cod.	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
09	45642	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RODOVIARIOS (LINHA PESADA) COMPREENDE A RECUPERAÇAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇAO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	Hrs	250	R$ 305,00	R$ 76.250,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, distritos ou onde for necessário dentro da área de abrangência do município de Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos realizados de acordo com as necessidades da prefeitura municipal.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos e ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos pertinentes e demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custos referentes a prestação dos serviços licitados pela CONTRATANTE.

5.18. Comunicar formalmente o Executivo Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas CONTRATADAS;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

388 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

209 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

101 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

277 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

427 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração Planejamento

56 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 44/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA ME

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES CNPJ:08.694.422/0001-16

PREFEITA MUNICIPAL ***CONTRATADA***

CONTRATANTE

WITT & WITT LTDA ME CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 20.932.567/0001-03 CNPJ: 11.478.593/0001-12

CONTRATADA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO N°3030 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N°3030 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré - MT, de 18 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: O previsto no art. 1º não se aplica aos servidores que atuam como vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1484 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020.

PORTARIA Nº 1484 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Contabilidade e dá outras providências.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº, **962.953.171-20**,aocupar o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** junto a Secretaria de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000053/2020/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 053/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.124/0001-03, com sede na Rua das Orquídeas, Nº 1207, Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, CEP: 78.550-035, neste ato representado pelo senhor Leonilson Serafim Acordi, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 11868740 - SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.251.371-04, residente e domiciliado na Rua dos Moricotes, Nº 136, Jardim Celeste, na cidade de Sinop-MT, CEP: 78.550-035, Email: leonilsonserafim@hotmail.com, e a empresa **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88, com sede a Rua Antônio Corrêa, Nº 1.701, Jardim Paulista, situada na cidade de Campo Grande – MT, neste ato representado pelo senhor Rodrigo Trembulak do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 80825749 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.985.749-18, residente e domiciliado na Rua Olegário Moreira de Barros, Nº 119, Apto. 704 Edifício Porto Real, Bairro: Araes na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78. 005-610.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.124/0001-03	R$ 15.438,50 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88.	R$ 145.510,83 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e dez e oitenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.301.0019.2159.3.3.90.30.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 14/12/2020 ATE 14/12/2021. Nova Olímpia, 04 de dezembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTRATADA: JOEL MARK OLIVEIRA DE SA,

OBJETO: prestação de serviço de consultoria de engenharia elétrica com elaboração do termo de referência do edital, gerenciamento e acompanhamento de projetos de geração distribuída de energia fotovoltaica destinado ao atendimento à Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo pagos em duas parcelas no início da obra de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) e no final da obra de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 11 de dezembro de 2020 até a data da efetiva entrega da obra pelo executor em pleno funcionamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003- 3.3.90.39. 00.00

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO SUPLEMENTAR Nº 077/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00947/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 74.899,68 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 08.001.10.122. 0034.2073.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		14. 899,68 60. 000,00
	Sub-Total:	**74. 899,68**
Total Parcial	**Suplementado:**	**74. 899,68**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 03, Novembro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.236.008/0001-09, sediado à Praça João Alberto Zaneti, nº 1178, Centro, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena-MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que "esfriou" a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**		10%		10%		10%		10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**28,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Nova Santa Helena, 11 de dezembro de 2020.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 076/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00912/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 6.670,21 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0126076000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui 3.891,58

Sub-Total: 3.891,58

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 2.542,13 10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0127076000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui 236,50

Sub-Total: 2.778,63

Total Parcial Suplementado: 6.670,21

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 1.891,55

Sub-Total: 1.891,55

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 236,50 07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.000,03

Sub-Total: 2.236,53

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 62,65

Sub-Total: 62,65

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac 2.479,48

Sub-Total: 2.479,48

Total Parcial Reduzido: 6.670,21

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 03, Novembro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 075/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00926/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 14.662,77 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos para inclusão de Fontes e Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinarios 218,16

Sub-Total: 218,16

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 911,15

Sub-Total: 911,15

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 223,31

Sub-Total: 223,31

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	800,76
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107,00
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.097,97 10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 780,14

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 561,82

Sub-Total: 8.347,69

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 4.311,48

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000-Recursos Ordinários 560,00

Sub-Total: 4.871,48

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 90,98

Sub-Total: 90,98

Total Parcial Suplementado: 14.662,77

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1ª, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 03, Novembro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Curador do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 491, de 09 de Maio de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de Dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 11 de Dezembro de 2020.

WILLIANS ANDRÉ FOGO

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 074/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00912/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 1.096.085,35 (Hum Milhão, Noventa e Seis Mil, Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação			
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		2.000,00
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		2.307,09
		Sub-Total:	**4.307,09**
05.001-GABINETE DA SECRETARIA			
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.250,00
		Sub-Total:	**2.250,00**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		23.701,00
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obrigações Patronais - INSS		6.853,00
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.344,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		1.549,50
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.911,20
		Sub-Total:	**72.358,70**
07.001-GABINETE DA SECRETARIA			
07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 20.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 29.965,63

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.070,24 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 6.375,93

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 687,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25,00

Sub-Total: 71.123,80

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 35.076,91

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 28.290,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 13.186,47

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 8.490,00

Sub-Total: 85.043,38

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 42.100,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 4.532,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 4.000,00

Sub-Total:			**50.632,00**
07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER			
07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.069,63
07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.432,00
07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		1.041,30
		Sub-Total:	**14.542,93**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 17.243,83 08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 7.319,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 7.847,85 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 38.727,86

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 31.129,37 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 56.666,05

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.955,95
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.187,51
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	90.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.422,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 9.124,12

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.358,80 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.793,00

Sub-Total: 292.775,34

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 2.649,69

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 484,00

Sub-Total: 3.133,69

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.834,13
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	2.873,94
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.641,00
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 332,00

Sub-Total: 18.681,07

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 125.663,24

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0116000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 3.272,63

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	144.864,01
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.884,00
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 501,70 11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 24.307,97

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 14.915,80 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 55,00

Sub-Total: 349.464,35

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		31.072,43
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		2.371,07
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		86.746,14
		Sub-Total:	**120.189,64**

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 3.381,00

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0100000000-Recursos Ordinários 3.048,36

Sub-Total: 6.429,36

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 5.154,00

Sub-Total: 5.154,00

Total Parcial Suplementado: 1.096.085,35

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
03.001.04.062.0007.2004.3.3.9.0.35.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria		500,72
03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.05.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		3.108,45
03.001.04.122.0010.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Equipamentos e Material Permanente		1.501,00
		Sub-Total:	**5.110,17**

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 6.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 4.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 5.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 163.104,67 07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.605,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 1.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 2.000,00 07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 998,71

07.001.12.361.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 1.000,00 07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 500,00

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 1.490,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.295,70

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 1.918,72

07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.900,00 07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.604,00

Sub-Total: 186.416,80

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 29.155,00 07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 35.076,91

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 10.000,00

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.000,00

Sub-Total: 79.231,91

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 15.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 2.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 17.000,00

07.003.12.365.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 1.000,00

Sub-Total: 35.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 1.000,00 07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 500,00

07.004.13.392.0020.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00 07.004.13.392.0020.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 500,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00 07.004.13.392.0020.2066.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0100000000-Recursos Ordinários 500,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	500,00
07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.31.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Des	1.000,00
07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00 07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalacoes		500,00
07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.05.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		1.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.5.0.41.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		1.000,00
		Sub-Total:	**22.000,00**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		

0123000000-Transferências de Convênios - Saúde 500,00

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0123000000-Transferências de Convênios - Saúde 500,00

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00 08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 200,00

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.229,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.173,92

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.211,85 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00 08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00 08.001.10.301.0006.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 8.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 830,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 8.000,00

08.001.10.302.0026.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.302.0026.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 1.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 925,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 1.124,76

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 3.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.490,00

Sub-Total: 50.184,53

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos 849,51

Sub-Total: 5.849,51

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.1063.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.200,00

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.05.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.000,00
10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil	2.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.05.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obrigações Patronais - INSS	45.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção	4.300,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.500,00
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.121,84 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 5.878,16

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.000,00 10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 1.888,00

10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social 500,00 10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

10.001.15.451.0013.2064.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 3.000,00

Sub-Total: 137.888,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 0100000000-Recursos Ordinários	45.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos	21.414,81
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos	2.043,00
11.001.04.122.0016.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	195.859,75

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários 548,10

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 1.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	3.000,00
11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.849,01
11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 2.000,00		
11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalacoes	8.000,00
11.001.25.752.0010.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalacoes	2.000,00
11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	

0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac 234.427,03 11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100000000-Recursos Ordinários 762,73

Sub-Total: 521.404,43

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0100000000-Recursos Ordinários 15.000,00

11.002.17.512.0016.2034.3.3.4.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0100000000-Recursos Ordinários 1.500,00

Sub-Total:		**16.500,00**
12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00

99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA

Sub-Total: 2.500,00

99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva da contingencia

0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.096.085,35**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 03, Novembro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 318/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerada a pedido a Sra. **Polianna Alves dos Santos,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 2034848-7 SSP/MT e do CPF nº 019.500.461-25, do Cargo de provimento em Comissão de **Secretária Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** e retornando ao cargo de origem na data de 01/01/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

.

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ: 03.238.888/0001-93** neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr. Jose Nilton de Brito**,** inscrito no RG: 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, residente e domiciliado neste município, firmam o presente instrumento em decorrência do **Leilão Publico n.º 001/2020**, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

Arrematante: Arrematante Sr. Ronilton Pereira da Silva, inscrito no CPF 395.420.411-87 e RG 03199533 SEJUSP/MT, residente Professora Líbia Rondom, nº 25, Bairro Gonçalo Botelho - Várzea Grande - MT.

Bem arrematado: SUCATA - ÔNIBUS, MARCA VOLVO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 1989, REGISTRO PATRIMONIAL 5529

Valor Arrematado: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) mediante pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Mediante as obrigações financeiras e administrativas terem sido integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, o município **transfere** a propriedade do veiculo **Lote 03** ao arrematante acima descrito, que por sua

vez assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o veículo adquirido.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

RONILTON PEREIRA DA SILVA

Arrematante

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ: 03.238.888/0001-93** neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr. Jose Nilton de Brito**,** inscrito no RG: 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, residente e domiciliado neste município, firmam o presente instrumento em decorrência do **Leilão Publico n.º 001/2020**, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

Arrematante: Arrematante Sr. Wilson Sartoretto, inscrito CPF: 858.296. 419-68 e RG: 5.812.352-8 SSP/PR, residente na Avenida Novo Hamburgo, s/nº Porto dos Gaúchos - MT.

Bem arrematado: MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO CG 125 TITAN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2003/2004, PLACA JZN 5522, REGISTRO PATRIMONIAL 22453.

Valor Arrematado: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mediante pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Mediante as obrigações financeiras e administrativas terem sido integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, o município **transfere** a propriedade do veiculo **Lote 02** ao arrematante acima descrito, que por sua vez assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o veículo adquirido.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

WILSON SARTORETTO

Arrematante

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE,**conforme segue:

Recurso Contra o Resultado da Prova Objetiva					
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DETALHES**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
7353	118	ALAIANE DE OLIVEIRA	Peço gentilmente a análise do recurso.	INDEFERIDO	As fundamentações apresentadas pelo candidato refere-se a toda região Centro-Oeste e esta não contempla apenas o Estado de Mato Grosso, sendo formada portrês estados:Goiás,Mato GrossoeMato Grosso do Sul, mais oDistrito Federal, onde se localizaBrasília, acapitaldo país e a cidade mais populosa da região. A questão pede para assinalar a alternativa correta em relação ao clima de Mato Grosso, sendo que a única alternativa correta é a letra “A” conforme gabarito oficial.
7354	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	Recurso contra contagem de pontos referente a prova de Matemática. No resultado preliminar consta 8 pontos acertados, porém são 10 pontos, pois todas as questões foram respondidas corretamente. Solicito recontagem dos pontos.	INDEFERIDO	A CANDIDATA ALEGA, QUE TEVE ACERTO EM TODAS AS QUESTÕES DE MATEMÁTICA, ENTRETANTO, NOTAMOS QUE A QUESTÃO 20, FOI ASSINALADA LETRA D EM SEU CARTÃO RESPOSTA, QUANDO A CORRETA É ALTERNATIVA 'C', DESSA FORMA NÃO SE ALTERA O RESULTADO.
7358	119	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	rever a pontuação da prova objetiva.	INDEFERIDO	Após nova conferência no cartão resposta da candidata, notamos que não houve alteração na referida nota, citamos ainda que a

					mesma, pode conferir o cartão resposta em seu login e senha.
7404	1130	GIOVANE CLAITON REZER	anulação das questões: 11; 22; 23; 24; 25; 29 conforme arquivo anexo	IMPROCEDENTE	Decorrido prazo para interposição de recurso no que concerne a questões.
7367	1221	KEILA SILVA RODRIGUES	Solicito informação e com base legal o motivo da troca de respostas do gabarito das questões de números 15 e 16 uma vez que, as mesmas estaram corretas e fizeram a troca por outra resposta e não anularam essas questões.	IMPROCEDENTE	Os argumentos para alteração do gabarito, estão na publicação das decisões dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar.
7379	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	Referente à questão 37, a qual entrei com recurso e o mesmo foi deferido alterando o resultado preliminar da alternativa C sendo a alternativa correta a alternativa A, porém não foi alterado tal alternativa no gabarito oficial, solicito então devida correção e alteração de pontuação. Segue cópia do gabarito oficial, minha folha de resposta e recurso da referida questão.	DEFERIDO	Alternativa será retificada no gabarito oficial e resultado preliminar da prova objetiva atualizado.
7394	1638	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	Questão 39: A Alternativa correta é a letra C. De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte-MT LEI N.º 429/98 Art.94. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor, ausentar-se do serviço: I- por 02 (dois) dias, para doar sangue; II- por 01 (um) dia, para alistar-se como eleitor; III- por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento; IV- por 07 (sete) dias, em caso de falecimento do cônjuge, Companheiro, Pais, Madastra e Padastro, Filhos, Enteados e menores sob sua guarda.	IMPROCEDENTE	Decorrido prazo para interposição de recursos em relação a questões
7420	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	Gostaria de tirar algumas dúvidas com relação a 3 questões da prova do concurso de Novo Horizonte do Norte -MT para o cargo de farmacêutico bioquímico. Questão 14 (conhecimentos gerais): no gabarito preliminar consta que a alternativa correta é a alternativa D e no gabarito oficial consta que a alternativa correta é a C. Gostaria de saber se houve algum pedido de recurso referente a essa questão ou se ocorreu erro de digitação. Pois se ocorreu erro de digitação, somam-se mais 2 pontos na minha nota. Questão 15 (conhecimentos gerais): no gabarito preliminar consta que a alternativa correta é a alternativa C, já no gabarito oficial consta que a alternativa correta é a alternativa A. Gostaria de saber se houve algum pedido de recurso referente a essa questão ou se houve erro de digitação. Pois se ocorreu erro de digitação, somam-se mais 2 pontos na minha nota. Questão 37 (conhecimentos específicos): no gabarito preliminar consta que a alternativa correta é a alternativa C, pedi recurso pois a alternativa correta é a A. O pedido de recurso foi deferido, porém não houve alteração no gabarito oficial, ou seja, a alternativa ainda está errada. Sendo assim, a somatória de pontos da minha prova está incorreta, visto que não houve alteração da alternativa em questão no gabarito oficial, consequentemente prejudicando a minha nota final. Segue em anexo o arquivo de deferimento da questão 37 em que não ocorreu alteração no gabarito oficial.	DEFERIDO PARCIALMENTE	No que concerne as questões 14 e 15, a fundamentação quanto suas alterações estão na publicação das decisões dos recursos interpostos contra gabarito preliminar. Em relação a questão 37 a alternativa será retificada no gabarito oficial e resultado preliminar da prova objetiva atualizado.
7356	1141	VALDINEIA REZENDE NOGUEIRA DA SILVA	Minha colocação no resultado não condiz com os critérios de desempate propostos pelo edital. Assim, contesto o resultado através de recurso conforme segue Arquivo em Anexo.	DEFERIDO PARCIALMENTE	APÓS ALTERAÇÃO DA QUESTÃO 37, O RESULTADO NÃO NECESSITA DE UTILIZAÇÃO DE TAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de dezembrode 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/ 2020 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT,**conforme segue:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS					
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DETALHES**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
7355	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	Venho mui respeitosamente questionar sobre a não atribuição de nota sobre meu título apresentado. No dia do concurso entreguei nas mãos da fiscal de sala, senhora Edina, um envelope contendo o título, onde segui todas as exigências do edital (cópia autenticada em cartório, nome e número dos documentos expostos na parte externa do envelope e envelope lacrado), o diploma de pós graduação é de uma instituição idônea, reconhecida pelo órgão competente. No arquivo em anexo estou enviando o comprovante de recebimento do envelope por parte do fiscal de sala e o documento original, idêntico á cópia autenticada que estava no envelope. Ressalto ainda que, a atribuição desse 0,5 ponto fará total diferença no meu caso, pois, com ele minha posição iria de 4º para 2º lugar. Grata desde já.	DEFERIDO	Em buscas ao arquivos, foi localizado o referido título e concedida Pontuação referente.
7357	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	Boa tarde, de acordo com o item 11. das provas de títulos para nível superior, foi entregue envelope de acordo com as instruções do EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/ 2020 de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, contendo neste, certificado de pós-graduação e documentos pessoais devidamente autenticados, ao qual no resultado preli-	DEFERIDO	Em buscas ao arquivos, foi localizado

			minar meu nome não consta, segue anexo recibo de envelope, documentos pessoais e certificado de conclusão. desde já agradeço.		o referido título e concedida Pontuação referente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de dezembro de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a**REPUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT,**conforme segue:

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: D	26: B	27: B	28: A	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: B	40: D

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: D	26: B	27: B	28: A	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: B	40: D

006 - PROFESSOR									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: C	23: B	24: D	25: C	26: A	27: B	28: D	29: B	30: C
31: C	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: A	40: A

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: B	24: B	25: C	26: D	27: D	28: C	29: C	30: A
31: C	32: B	33: A	34: B	35: A	36: D	37: B	38: A	39: B	40: A

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

010 - CIRURGIÃO DENTISTA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C

21: B	22: B	23: D	24: D	25: B	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B
31: A	32: Anulada	33: D	34: Anulada	35: A	36: B	37: D	38: D	39: C	40: B

011 - ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: C	25: D	26: A	27: D	28: A	29: A	30: C
31: D	32: C	33: D	34: B	35: B	36: D	37: D	38: A	39: B	40: C

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

013 - FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B	26: A	27: B	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: B	36: D	37: C	38: C	39: A	40: B

014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: B	23: B	24: D	25: A	26: C	27: A	28: B	29: A	30: D
31: B	32: B	33: D	34: B	35: C	36: C	37: A	38: A	39: A	40: B

015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: D	23: A	24: C	25: D	26: A	27: A	28: C	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: C	39: C	40: A

016 - PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: D	24: B	25: A	26: D	27: B	28: B	29: B	30: C
31: D	32: B	33: A	34: D	35: B	36: D	37: A	38: C	39: C	40: C

017 - TÉCNICO EM RAIO - X									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: C	33: A	34: B	35: C	36: C	37: C	38: D	39: B	40: A

018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: B	22: A	23: B	24: D	25: C	26: C	27: D	28: A	29: A	30: D
31: B	32: B	33: D	34: A	35: D	36: D	37: B	38: C	39: B	40: A

019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A
31: B	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: D	38: D	39: C	40: A

020 - ASSESSORIA JURÍDICA									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: A	06: D	07: B	08: C	09: D	10: A
11: Anulada	12: Anulada	13: D	14: A	15: C	16: C	17: C	18: B	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A	26: A	27: B	28: B	29: C	30: B
31: C	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: C	38: D	39: D	40: B
41: A	42: A	43: D	44: B	45: A	46: C	47: D	48: B	49: C	50: B
51: D	52: B	53: A	54: A	55: C	56: A	57: D	58: C	59: D	60: C
61: D	62: C	63: B	64: B	65: A	66: A	67: A	68: A	69: D	70: A
71: A	72: B	73: D	74: C	75: C	76: B	77: B	78: D	79: D	80: B

021 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

022 - CONTADOR									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: C	28: B	29: A	30: D

31: C	32: C	33: B	34: D	35: D	36: C	37: A	38: B	39: Anulada	40: A

023 - CONTROLADORIA INTERNA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: A	28: D	29: B	30: B
31: C	32: Anulada	33: A	34: C	35: B	36: C	37: B	38: B	39: D	40: A

024 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

025 - NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: A	23: B	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: C	30: A
31: C	32: A	33: A	34: C	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: D

026 - RECEPCIONISTA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

027 - VIGILANTE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

028 - ZELADORA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: A	28: D	29: B	30: C
31: A	32: C	33: A	34: C	35: A	36: B	37: B	38: D	39: C	40: B

030 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: C	28: B	29: C	30: D
31: D	32: D	33: A	34: A	35: C	36: A	37: B	38: C	39: B	40: D

031 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: A	25: A	26: A	27: A	28: A	29: A	30: A
31: A	32: C	33: A	34: A	35: C	36: A	37: A	38: C	39: A	40: A

032 - GARI									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

033 - MECÂNICO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

034 - MOTORISTA II									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

035 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

036 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B

11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

037 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

038 - OPERADOR DE SANEAMENTO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

039 - SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

040 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: D	24: A	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: C
31: B	32: C	33: C	34: B	35: D	36: A	37: A	38: D	39: A	40: B

041 - MONITOR DE ARTESANATO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

042 - ORIENTADOR SOCIAL									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: D	25: B	26: C	27: A	28: B	29: D	30: D
31: C	32: A	33: B	34: B	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: A

044 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

045 - VETERINÁRIO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: Anulada	26: C	27: A	28: B	29: B	30: A
31: D	32: C	33: B	34: C	35: A	36: D	37: D	38: B	39: C	40: A

046 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: D	34: C	35: A	36: B	37: Anulada	38: D	39: C	40: C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de dezembrode 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº: 324/2020

"RETORNAR O SERVIDOR AO CARGO QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar aocargo de origem (GARI), o Sr. **Valdeir Avelino dos Santos,** brasileiro, portador do RG: nº 1271200-0 SJSP/MT e inscrito no CPF: nº 021.252.511-594, que vinha desempenhando suas funções no cargo de **MOTORISTA II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº: 321/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **ROSEMEIRE DIAS AMORIM MACHADO** brasileira, maior, portadora do RG: nº 11893451 SSP/MT e do CPF: nº 003. 295.781-54 ,do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** , voltando ao cargo de origem na data de 01/ 01/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 323/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir de Setor o servidor **Valdeir Avelino dos Santos,** brasileiro, portador do RG: nº 1271200-0 SJSP/MT e inscrito no CPF: nº 021. 252.511-594**,** lotado na Secretária Municipal de Infra estrutura no Cargo de **Gari**,matricula n° 632 do setor 11-001-001 para o Setor 11-003-000.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 01/ 01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº: 326/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **PAULO RICARDO DIAS,** brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 12334200 SSP/MT e do CPF Nº:840.378.651-49, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR ,** voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº:325/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 805.069 SSP/MT e do CPF Nº: 503.619. 701-10, do cargo em Comissão de **ASSESSORA ADJUNTA DE FINANÇAS**, voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº:322/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, maior, casada, portadora do RG. Nº. 785.789 SSP/MT e do CPF Nº:488.703. 901-87, do cargo em Comissão de **ASSESSORA ADJUNTA DE SAÚDE,**voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 320/2020

"RETORNAR O SERVIDOR AO CARGO QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Retornar aocargo de origem (Operador de Saneamento), o Sr **NOEL MOREIRA BARROS,** brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 33815994-0 SSP/SP e do CPF Nº:292.640.978-80,matricula n°157, servidor público efetivo municipal**,** que vinha desempenhando suas funções no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **lotado no Gabinete do Prefeito.**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 319/2020

"RETORNAR A SERVIDORA AO CARGO QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Retornar aocargo de origem (ZELADORA), a Sra **MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES,** brasileira, portadora do CPF n° 045.344.601-98 e RG: nº2130100-0 matricula n° 860, servidora pública efetiva municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** que vinha desempenhando suas funções no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 317/2020

"RETORNAR A SERVIDORA AO CARGO QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Retornar aocargo de origem (ZELADORA),a servidora **SRA CLEIDE DAVID MARCILIO,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1159780-1 SJ/MT e inscrito no CPF: nº 823.123.381-49,,matricula n°16 , que vinha desempenhando suas funções no cargo de **RECPCIONISTA,**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.,

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 315/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerado a pedido o Sr **WALLINGSON FELIPE ALENCAR,** brasileiro, maior, portador do RG. nº 3387285-6 SSP/MT e do CPF nº 076.677.819-37, matricula n° 1138, do cargo de provimento de Comissãode **ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 314/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o pedido a Sra. **VANILDE CORREIA LOPES,** brasileira, maior, casada, portadora do RG. Nº. 1653663-0 SSP/MT e do CPF Nº. 935.675.371-72,matricula n°1046, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº313/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerado a pedido o Sr . **THIAGO JUNIOR RAZINE,** portador do RG: nº 2125435-4 SSP/MT e do CPF: nº 031.698.161-36 matricula n° 1136, do cargo de provimento de Comissãode **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS** .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 312/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o pedido a Sra. **SEBASTIANA VIRGÍNIA PAULINO,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 420.730 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 303.208.101-78,matricula n°1044, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 311/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido a Sra. **MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 749.464 SSP/MT e inscrita no CPF: nº526. 874.659-68,matricula n°1110, do cargo em **COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 310/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido a Sra. **MARIA DOLORES MARINOTTI MOREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 1494207-0 SSP/MT e do CPF nº 834561631-34, matrícula n°1069, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 309/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Sr. **JUNIOR DE AZEVEDO NEVES,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 1670097-0 SJSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº 905363631-53, matricula n°1036, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO EM CUIABÁ.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 308/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Sr. **JUAREZ CIRINO DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1424678 SSP/GO e do CPF: nº. 292.105.001.

30, matricula n°1035, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 307/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Exonerar a pedido o Sra. **JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG: 2078587-9 SSP/MT e do CPF: nº 025. 878.811-96, matricula n° 1033, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 306/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º- Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG: nº 749.450 SSP/MT e do CPF: nº 490.127.541-00, matricula n° 1076, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE DESPORTO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 305/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** portador do RG: nº 363276 SSP/MS e do CPF: nº 298.939.251-34,Matricula n°1125, do cargo em Comissão **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, **MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 304/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Exonerar a pedido o Sr. **IUIRI VALERIO LEITE,**brasileiro, maior, portador do RG: nº 6891449 SSP/PA e do CPF: nº 018.906. 592-31,matricula n° 1081 do cargo de comissão de **COORDENADOR DE FROTAS**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 303/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido a Sra . ***GESIANE MARIA DOS SANTOS*****,** brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 1428390-5 SSP/MT e do CPF Nº. 978. 639.711-87,matricula n°1038, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS** .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 302/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerada o pedido a Sra. **EUNICE SOARES ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 0574014-2 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 411.376.801-30, matricula n° 1037,do Cargo em Comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 301/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Sr . **DURVAL APARECIDO CAPRIO,** brasileiro, portador do RG: nº 12.740.812 SSP/MT e do CPF: nº 018.942. 568-75, matricula n° 1084, do cargo de provimento de Comissãode **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 300/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Sr. **Cristiano Mesnerovicz,** brasileiro, maior, portador do RG. nº 5.458.163-0 SSP/MT e do CPF nº 058.313. 839-03,matricula n°1051, do Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio.**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 299/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Sr. **CLAUDIO FERREIRA AMORIM,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 1290455-4 SSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº: 782050421-87 matricula n°1034, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 298/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 3.518.051-6 SSP/MT e inscrita no CPF: nº239. 324.575-87 matricula n°1123, do cargo em Comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE,** lotadona **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DIVULGAÇÃO DA RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS, E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **DIVULGAÇÃO DA RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS, E RESULTASO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT,**conforme segue:

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1120	JANE PEREIRA DA SILVA	40	24	15	79	1º	Classificado
1161	ALANA IASMIN SANCHES	24	15	24	63	2º	Classificado
1044	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	28	15	15	58	3º	Classificado
1440	ANGELICA GUIMARAES PIMENTA	28	15	12	55	4º	Classificado
939	FERNANDA MORAES DA ROSA	16	24	15	55	5º	Classificado
1851	ADRIANA FELIX DE SOUZA	32	9	12	53	6º	Classificado
958	JULIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	20	18	15	53	7º	Classificado
714	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	28	9	15	52	8º	Classificado
786	ELISÔNIA DOS REIS MARIA	28	12	12	52	9º	Classificado
1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	24	15	12	51	10º	Classificado
1814	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	20	12	18	50	11º	Classificado
955	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	20	21	9	50	12º	Classificado
1745	JULIANE ANDREA SCHMITZ	24	9	15	48	-	Desclassificado
1628	FÁTIMA REZENDE DA SILVA SANTOS	20	12	15	47	-	Desclassificado
1339	ROSANGELA NUNES DE ALMEIDA	28	6	12	46	-	Desclassificado
83	ELIANE MARIANO DA SILVA	28	9	9	46	-	Desclassificado
1283	ELIZANGELA DOS SANTOS SA	28	9	9	46	-	Desclassificado
1369	ROSINEIA DA COSTA	16	15	15	46	-	Desclassificado
1125	KELY CRISTINA BORBA	24	6	15	45	-	Desclassificado
1019	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	24	12	9	45	-	Desclassificado
155	ALINE APARECIDA DE SÁ	24	9	12	45	-	Desclassificado
811	LUCIENE DE MATOS	24	3	18	45	-	Desclassificado
1782	ROSANE PELINI MARTINS	24	9	12	45	-	Desclassificado
998	LEILA CRISTINA MORAIS	12	12	21	45	-	Desclassificado
1442	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	20	9	15	44	-	Desclassificado
99	SILVIA APARECIDA MARINOTTI	20	15	9	44	-	Desclassificado
1552	NADYA DOS SANTOS LAURENTINO	20	15	9	44	-	Desclassificado
1074	ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Desclassificado
1575	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	16	12	15	43	-	Desclassificado
1816	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	24	6	12	42	-	Desclassificado
326	POLIANE DO NASCIMENTO BORGES DE OLIVEIRA	20	12	9	41	-	Desclassificado
1192	GESIANE MARIA DOS SANTOS	8	15	18	41	-	Desclassificado
1194	LUCIANA PAULINO	16	9	15	40	-	Desclassificado
1877	IARA FERNANDA DE CARVALHO	16	9	15	40	-	Desclassificado
1279	VANESSA DA CONCEIÇÃO AZOVEDI	12	15	12	39	-	Desclassificado
608	IOLANDA SILVA DOS SANTOS	20	9	9	38	-	Desclassificado
557	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	20	6	12	38	-	Desclassificado
724	MARLUCE DA SILVA SANTOS	20	9	9	38	-	Desclassificado
669	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	20	6	12	38	-	Desclassificado
1067	LUCIANE SCHUCK	16	12	9	37	-	Desclassificado
570	SIRLENE LIMA DOS SANTOS	16	9	12	37	-	Desclassificado
525	MICHELE CALVI DA CUNHA	16	6	15	37	-	Desclassificado
584	DENISE DOS SANTOS LIMA	12	9	15	36	-	Desclassificado
554	ANGELA DA SILVA SERAFIM	20	6	9	35	-	Desclassificado
1733	PATRICIA PIRES DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado
791	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	16	6	12	34	-	Desclassificado
1619	MARIA DA PAIXAO MORAES DA SILVA	12	3	18	33	-	Desclassificado
1735	ELENA PIRES DA SILVA	12	9	12	33	-	Desclassificado
1655	JANETE MARANGONI LISBOA MARTINS	12	9	12	33	-	Desclassificado
1705	EDINEIA DA SILVA SANTOS	12	6	15	33	-	Desclassificado
1049	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LUSTRI	12	6	15	33	-	Desclassificado
1583	KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES	16	9	6	31	-	Desclassificado
622	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	12	12	6	30	-	Desclassificado
1158	REIZILENE APARECIDA HONORATO	12	12	6	30	-	Desclassificado
497	CARINA RAQUEL SANTANA	16	6	6	28	-	Desclassificado
1489	MARIA JOSE DO NASCIMENTO FERNANDES	12	6	9	27	-	Desclassificado
506	IARA BEATRIZ FERREIRA LIMA	12	6	9	27	-	Desclassificado
948	ANA BATISTA CARNEIRO	8	12	6	26	-	Desclassificado
481	SIMONI LIMA SANTOS	8	6	12	26	-	Desclassificado
1169	ANDREIA PAULA LADEIA	8	9	9	26	-	Desclassificado
1454	MARIA DOS ANJOS SIMÕES MAGALHÃES	4	3	18	25	-	Desclassificado
139	VANILDE CORREIA LOPES	8	6	9	23	-	Desclassificado
383	KEITH GRASSIELLE JORFI	8	6	9	23	-	Desclassificado

357	MARILEIDE DE FÁTIMA ANDRADE	4	6	6	16	-	Desclassificado
1747	MARIA GOMES DA SILVA	0	3	3	6	-	Desclassificado
1634	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1569	ROSIMARI FERREIRA PARDIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
574	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1803	LUCIA APARECIDA DA CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1794	FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1062	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
548	NILSINÉIA MANOEL BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1157	ANGELA MARIA HICKMANN	-	-	-	-	-	Desclassificado
1724	JANES APARECIDA BARALDI PEIXOTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1667	LUCILENE DE AQUINO BARROS CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1781	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1380	MARILENE COUTINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1070	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
363	MARLI GOMES MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1580	SANDRA DA SILVA GUERRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
963	EDEIVI VENANCIO LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
273	LUZIA GONÇALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
871	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
317	MARINA GOMES DE MOURA	-	-	-	-	-	Desclassificado
987	VANUSA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
531	DIVA MADALENA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
212	CRISTIANE FARIAS GARANHANI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1712	JULIANA BACHEGA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1875	ERICA SAMARA LEAL	-	-	-	-	-	Desclassificado
422	WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER	-	-	-	-	-	Desclassificado
1397	ADRIANA ROSAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1791	CRISTIANE FAGUNDES DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
322	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
138	GIZELLE DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1859	BARBARA CRUZ DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1341	JAQUELINE DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
266	ALINE LUIZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
80	MARIA CAROLINE BULLERJAHN FUZARI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1886	ELIS REGINA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1643	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
291	CAMILA DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
198	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
747	TAMARYS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1433	VITÓRIA KARLA COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1131	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1751	WELLERSON GABRIEL DOMINGOS SANTOS	28	18	15	61	1º	Classificado
1586	CLEUBER DA SILVA SCHEFFER	24	21	12	57	2º	Classificado
1061	MAYKON SILVA VANDRESEN	36	12	6	54	3º	Classificado
923	EDICLEITO DE PAULA	32	9	12	53	4º	Classificado
954	ROGERIO ROCHA CARDOSO	20	6	24	50	5º	Classificado
1755	JORGE BISPO DOS SANTOS	16	21	12	49	-	Desclassificado
961	LEANDRO MARCELINO	16	18	15	49	-	Desclassificado
1202	MATHEUS RICARDO MACCARI	16	12	21	49	-	Desclassificado
1188	MARIANO PADOVAN	20	12	15	47	-	Desclassificado
1752	ROGÉRIO DIAS	28	9	9	46	-	Desclassificado
1487	SILVAN DO NASCIMENTO	16	12	18	46	-	Desclassificado
1364	JONATAN DARCI DE SOUZA FERREIRA	24	9	12	45	-	Desclassificado
1172	ROMILDO GOMES DE MORAIS	12	21	9	42	-	Desclassificado
897	ANDERSON DA SILVA CRUZ	12	12	18	42	-	Desclassificado
338	CLODOALDO SOARES DA SILVA	12	15	12	39	-	Desclassificado
1582	NILSON CARLOS DA SILVA CAIRES	16	6	15	37	-	Desclassificado
1680	LUIS PAULO DE CARVALHO	8	9	15	32	-	Desclassificado
1563	CLEIDE CRUZ SANCHES	-	-	-	-	-	Desclassificado
735	JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1357	RENATO ARAGÃO OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1329	RAFAEL LUCIANO KEMMER	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1408	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	28	18	12	58	1º	Classificado
1382	CREBERSON BATISTA DE SALES	24	9	12	45	-	Desclassificado
673	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	20	9	12	41	-	Desclassificado
182	JURACI ALVES MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado
114	MARIANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

1514	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA	8	4	4	36	-	52	1º	Classificado
415	JULIANA DA SILVA	8	4	2	36	-	50	2º	Classificado
166	GISELE LAURINDO	10	4	2	33	0,5	49,5	-	Desclassificado
1282	JEAN CARLOS DOS SANTOS	8	4	2	30	-	44	-	Desclassificado
1022	ANDREZA DA SILVA SOARES	6	6	4	21	-	37	-	Desclassificado
1695	DANIELI ADANI SOUZA SILVA	6	2	6	21	-	35	-	Desclassificado
1168	WELLITON CÂNDIDO BRASIL	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
161	LUCAS DONIZETE SALVIANO	6	6	6	42	0,5	60,5	1º	Classificado
1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	10	4	6	27	0,5	47,5	-	Desclassificado
1696	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	10	4	2	27	-	43	-	Desclassificado
1086	WESLLEY JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	8	6	6	21	-	41	-	Desclassificado
1601	IGOR KAIK BALTAZAR SIMÕES	6	2	2	30	-	40	-	Desclassificado
1787	CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA	8	6	2	24	-	40	-	Desclassificado
1385	MARCOS ANTONIO DE JESUS	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado
168	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1588	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	10	6	4	54	0,5	74,5	1º	Classificado
1677	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	14	4	2	48	0,5	68,5	2º	Classificado
1638	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	8	4	10	45	0,5	67,5	3º	Classificado
1265	ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOAN	14	4	2	45	0,5	65,5	4º	Classificado
594	REGIANE DAMIÃO LIMA	10	2	4	42	0,5	58,5	5º	Classificado
1033	ELION RODRIGUES MARTINS	14	6	2	36	-	58	6º	Classificado
1465	GEOVANE LUZES GALVÃO	6	8	8	36	-	58	7º	Classificado
1674	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	10	6	8	33	-	57	8º	Classificado
883	OSVANILDO DA SILVA COSTA	10	4	8	33	-	55	9º	Classificado
1085	ELISÂNGELA CAMILO DE SOUZA	8	4	0	42	0,5	54,5	10º	Classificado
1236	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	6	4	2	42	-	54	11º	Classificado
1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	8	4	6	36	-	54	12º	Classificado
56	GABRIELLA MOURA DA SILVA	6	6	4	36	0,5	52,5	13º	Classificado
900	VIVIANE DA SILVA BRITO	12	2	2	36	-	52	14º	Classificado
1765	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	2	2	2	45	0,5	51,5	15º	Classificado
977	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	8	2	2	39	0,5	51,5	16º	Classificado
246	CLEBER BORGES DOS SANTOS	8	2	2	39	0,5	51,5	17º	Classificado
1554	MARINETE MIRANDA DA SILVA	8	4	6	33	0,5	51,5	18º	Classificado
1233	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	6	6	2	36	0,5	50,5	19º	Classificado
13	NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA	8	4	2	36	-	50	20º	Classificado
706	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	8	4	4	33	0,5	49,5	-	Desclassificado
119	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	8	6	2	33	-	49	-	Desclassificado
1296	LENICE SILVESTRE LOPES	8	6	4	30	0,5	48,5	-	Desclassificado
467	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	8	8	2	30	0,5	48,5	-	Desclassificado
1105	KELLIN RENANT RIBEIRO SANTONI	6	2	4	36	-	48	-	Desclassificado
125	IZAC BORGES DA COSTA	10	6	2	30	-	48	-	Desclassificado
1895	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	6	6	2	33	0,5	47,5	-	Desclassificado
63	TANIA CRISTINA VIEIRA	6	8	0	33	0	47	-	Desclassificado
203	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	6	4	4	33	-	47	-	Desclassificado
181	ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO	10	2	4	30	0,5	46,5	-	Desclassificado
20	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	6	4	6	30	0,5	46,5	-	Desclassificado
1121	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	8	2	2	33	0,5	45,5	-	Desclassificado
953	RENATA DILENBURG DELGADO	6	2	4	33	0,5	45,5	-	Desclassificado
744	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	10	4	4	27	0,5	45,5	-	Desclassificado
1306	ERLANIA FEITOSA LIMA SIMÕES	10	6	2	27	-	45	-	Desclassificado
728	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	8	4	6	27	-	45	-	Desclassificado
1218	ALINE CÁSSIA MAZUTTI	4	4	0	36	0,5	44,5	-	Desclassificado
1688	VERA LÚCIA DOMINHAKI	10	4	0	30	0,5	44,5	-	Desclassificado
1257	IVETE ERHARTER	6	6	2	30	0,5	44,5	-	Desclassificado
863	ELISA MARIA RODRIGUES	8	4	2	30	0,5	44,5	-	Desclassificado
1844	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	6	6	2	30	0,5	44,5	-	Desclassificado
470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	6	6	2	30	0,5	44,5	-	Desclassificado
85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	6	6	24	0,5	44,5	-	Desclassificado
988	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	4	4	0	36	-	44	-	Desclassificado
1775	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	6	4	4	30	-	44	-	Desclassificado
1719	AMANDA ROSA DE SOUZA	4	6	4	30	-	44	-	Desclassificado
1276	VANESSA DA SILVA CUPAIOLI	6	8	6	24	-	44	-	Desclassificado
1640	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	10	4	2	27	0,5	43,5	-	Desclassificado
1081	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	8	4	4	27	0,5	43,5	-	Desclassificado
1179	HELENICE ROMERO BENITES	12	4	0	27	-	43	-	Desclassificado
1437	LAURINDA SANTANA MOTA	8	2	2	30	0,5	42,5	-	Desclassificado
330	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	8	2	4	27	0,5	41,5	-	Desclassificado
759	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	10	6	4	21	0,5	41,5	-	Desclassificado
1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	10	4	0	27	-	41	-	Desclassificado
1344	ANGELICA ALVES DA SILVA	6	4	4	27	-	41	-	Desclassificado
354	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	6	6	2	27	-	41	-	Desclassificado

526	SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO	6	4	0	30	0,5	40,5	-	Desclassificado
1181	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	4	2	4	30	0,5	40,5	-	Desclassificado
1560	GESILAETE SANTIAGO CASTRO TENÓRIO	4	4	2	30	-	40	-	Desclassificado
898	LAUDICEIA DOS SANTOS DE SA IGNACIO	8	2	0	30	-	40	-	Desclassificado
1092	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	10	4	2	24	-	40	-	Desclassificado
1261	ADRIANA VENTURA SIMÃO	8	4	4	24	-	40	-	Desclassificado
1546	ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	6	2	4	27	-	39	-	Desclassificado
738	RAFAELA MELO DA SILVA	6	2	4	27	-	39	-	Desclassificado
1318	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	6	2	0	30	-	38	-	Desclassificado
1874	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	4	6	4	24	-	38	-	Desclassificado
901	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	8	4	2	24	-	38	-	Desclassificado
1678	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	4	4	2	27	-	37	-	Desclassificado
1231	TATIANE MARA USSUNA	2	6	2	27	-	37	-	Desclassificado
1854	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	6	4	2	24	0,5	36,5	-	Desclassificado
38	MELISSA DA SILVA OLIVEIRA	8	2	2	24	0,5	36,5	-	Desclassificado
1801	REGIANE PEREIRA DA SILVA	6	4	2	24	-	36	-	Desclassificado
1227	FABIANA FERRARI VOGEL	10	2	6	18	0	36	-	Desclassificado
202	ENIO DOS SANTOS	8	4	2	21	-	35	-	Desclassificado
1811	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	6	4	4	21	-	35	-	Desclassificado
332	POLIANNA ALVES DOS SANTOS	8	6	2	18	0,5	34,5	-	Desclassificado
949	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	8	2	6	18	0,5	34,5	-	Desclassificado
1675	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	6	4	0	24	-	34	-	Desclassificado
582	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	8	4	0	21	0,5	33,5	-	Desclassificado
320	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	4	2	0	27	-	33	-	Desclassificado
115	JOELMA CORTES DOS SANTOS	6	4	2	21	-	33	-	Desclassificado
1625	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	6	2	0	24	-	32	-	Desclassificado
324	JOSIANE PIMENTA XAVIER	10	4	0	18	-	32	-	Desclassificado
1525	VANESSA REZER	6	6	2	18	-	32	-	Desclassificado
337	SANDRA APARECIDA DA SILVA	2	2	0	27	-	31	-	Desclassificado
1299	ADELIA ANANIAS REZENDE MACIERI	4	6	2	18	0,5	30,5	-	Desclassificado
1472	LUZIA MIRTES ABEGG SILVA	12	4	2	12	0,5	30,5	-	Desclassificado
1498	ANGELA FERNANDES DE MARÃES NEVES	6	4	4	15	0,5	29,5	-	Desclassificado
144	DANIEL ALVES DE SOUZA	6	6	2	15	-	29	-	Desclassificado
590	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	4	4	6	15	-	29	-	Desclassificado
1226	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	8	4	4	12	0,5	28,5	-	Desclassificado
1147	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES	12	4	0	12	-	28	-	Desclassificado
1384	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	8	2	0	15	0,5	25,5	-	Desclassificado
1689	MARIA APARECIDA DA SILVA	6	4	0	15	-	25	-	Desclassificado
102	JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO	4	6	0	15	-	25	-	Desclassificado
1561	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	8	4	0	12	0,5	24,5	-	Desclassificado
1784	FERNANDA MARIANO LOPES	6	4	0	12	-	22	-	Desclassificado
1313	ELANIA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
241	GEOVANA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1750	GERALDA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1424	MARIA JOSE ANTUNES MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1401	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1749	ROSIANE VIOLADA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
295	MARIA HERLÂNDIA CAMPOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1271	VANDERLÉIA DOS SANTOS FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
88	MARIA APARECIDA EDUARDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1710	EDNA DE MATOS SHIMIZU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
997	VIVIANE DOMINHAKI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
597	MARCILENE GONÇALVES MARIANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
29	WESLEY MANUEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
527	RICARDO VOLPATO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1057	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1512	AGNA MYAMI M. MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1827	FLAVIA CRISTINA BOTELHO FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
780	MARCIO HORBEM DE LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
195	ELENICE DA SILVA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
436	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
189	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1690	MICHELLI CARVALHO BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
946	MICHELI DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1190	NAIANE CORREIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
219	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1592	KELY UTRE AGUSTINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1345	MIRIAM DOS SANTOS VITORIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
715	JOANIELE PEDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
934	FERNADA DOS SANTOS VITORIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
951	THIARLES DIAS CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
60	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1805	JUNIELE MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1455	ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

1011	WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO	6	4	2	21	0,5	33,5	-	Desclassificado
1826	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
654	ELIANE DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1434	LETÍCIA ESTAVAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1871	LEONARDO MASSI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
823	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1815	DIEGO RAMOS TINTI	32	15	6	53	1º	Classificado
1778	DIEGO RODRIGUES	20	15	18	53	2º	Classificado
845	JOAO MARCOS BARBOZA DOS SANTOS	20	12	12	44	-	Desclassificado
1881	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	20	15	9	44	-	Desclassificado
387	LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS	20	18	6	44	-	Desclassificado
1646	ELAINE DE PÓLIO	16	9	18	43	-	Desclassificado
1360	ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA OLIVEIRA	32	3	6	41	-	Desclassificado
1736	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	28	9	3	40	-	Desclassificado
649	SELMA FERREIRA DA COSTA	24	12	3	39	-	Desclassificado
1648	ALESSANDRA BUENO LOPES	20	15	3	38	-	Desclassificado
1708	JESSIKA KELLY CORTEZ DA SILVA	20	12	6	38	-	Desclassificado
547	RAQUEL KREBS	20	15	3	38	-	Desclassificado
1219	KELIANE DOS SANTOS SILVA	20	9	9	38	-	Desclassificado
237	GISLAINE GARANHANI SANTOS	20	6	9	35	-	Desclassificado
1173	JOSIANE APARECIDA SIMÕES	16	9	9	34	-	Desclassificado
824	HALF BRONNER RODRIGUES	12	6	12	30	-	Desclassificado
136	EDILAINE ALVES MIGUEL	12	15	3	30	-	Desclassificado
1463	WELLITON BARBOSA DE MEDEIROS	12	12	6	30	-	Desclassificado
1793	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	16	9	3	28	-	Desclassificado
434	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	12	3	6	21	-	Desclassificado
1523	NILZA DE OLIVEIRA DIAS	8	12	0	20	-	Desclassificado
561	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	8	6	6	20	-	Desclassificado
480	ALFREDO BISPO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
611	FRANCISCO JANDERSON PEREIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
1864	QUITERIA FELIX DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1558	RANYELLI MARTINS CRESTANI BARRETO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1182	FRANCIELLA BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	32	12	9	53	1º	Classificado
992	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	20	15	18	53	2º	Classificado
1464	TEOCRECIO MACIEL BISPO RABELO	20	6	15	41	-	Desclassificado
447	LUZIA DE JESUS MADALENA	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	8	2	4	45	-	59	1º	Classificado
572	DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES	8	6	2	39	-	55	2º	Classificado
403	KAROLINE MENDES SANTANA	10	4	2	33	-	49	-	Desclassificado
601	BRUNO VESCO RODRIGUES	6	4	2	33	-	45	-	Desclassificado
1668	BIANCA COSTA BENTO	12	4	2	27	-	45	-	Desclassificado
534	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	6	4	0	33	-	43	-	Desclassificado
826	ROSIELLI REGINA ANTUNES DA CRUZ	6	2	4	27	-	39	-	Desclassificado
1255	ANA CLÁUDIA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1228	THAIS SEMENSATO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1879	SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
236	AMANDA MELO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
433	INGRID THAIS MARCON	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
985	ANA KAROLINA BERNARDI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	8	4	8	51	-	71	1º	Classificado
635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	8	4	6	51	-	69	2º	Classificado
1414	VANESSA MARIA SCHMOLLER	10	4	8	45	-	67	3º	Classificado
573	FERNANDA PIOVEZAN MORELLI	12	4	6	42	-	64	4º	Classificado
1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	8	6	4	45	-	63	5º	Classificado
110	ROSILENE DA SILVA	4	4	2	51	-	61	6º	Classificado
1772	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	8	4	4	42	-	58	7º	Classificado
880	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	4	2	4	45	-	55	8º	Classificado
1626	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	10	4	4	36	-	54	9º	Classificado
1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	4	4	2	42	-	52	10º	Classificado
1540	SUELLEN SANTOS SILVA	8	4	4	36	-	52	11º	Classificado
1891	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	8	6	4	33	-	51	12º	Classificado
993	ÉRICA FABIANY BUCHELT	6	2	2	39	-	49	-	Desclassificado
435	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
1585	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	6	2	0	39	-	47	-	Desclassificado
1748	MARIA APARECIDA BEZERRA	8	2	0	36	0,5	46,5	-	Desclassificado

1720	CIBELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS	4	4	2	33	-	43	-	Desclassificado
828	LUIZA BRONNER RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1630	VALDOMIRO LOPES DE MEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
364	LUIZA COLUNA PEREIRA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
514	MARILUCI MACEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
148	MAGDA MONTEIRO GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1139	FLAVIA SANTOS DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1578	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
79	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
222	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1897	ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1770	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
733	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
736	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
619	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
48	KARINA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
667	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	FABIO LOPES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
143	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
335	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
285	CAROLINE LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
418	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
316	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
861	RONALDO DE CASTRO MESSIAS	16	18	18	52	1º	Classificado
228	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇAO	20	15	9	44	-	Desclassificado
793	VALDECIR PINHEIRO CANGUSSU	20	3	15	38	-	Desclassificado
672	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	16	6	12	34	-	Desclassificado
1138	YAGO LUSTRI	8	15	6	29	-	Desclassificado
1808	PEDRO ERNESTO DA SILVA MONTEIRO	8	12	3	23	-	Desclassificado
93	BRUNO MIGUEL FERNANDES SILVA	12	3	3	18	-	Desclassificado
732	BELONÍ SEVERINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
565	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
1126	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	8	6	4	48	-	66	1º	Classificado
456	LARISSA MIRANDA MORENO	4	2	4	42	-	52	2º	Classificado
1416	JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS	10	4	8	30	-	52	3º	Classificado
72	MARCOS JOSÉ PULLIG SENHORINHO	10	4	4	33	-	51	4º	Classificado
589	AMANDA AMARAL	6	2	0	42	-	50	5º	Classificado
230	ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	6	2	2	39	-	49	-	Desclassificado
1595	JESSICA SABRINA SCHMID	8	2	0	36	-	46	-	Desclassificado
679	MELISSA SOUZA REZER	6	4	2	33	-	45	-	Desclassificado
915	FABIANA BEZERRA TOMASINI	10	2	2	30	0,5	44,5	-	Desclassificado
381	THAIANE PEREIRA MELOQUERO	2	4	6	30	-	42	-	Desclassificado
1075	ANDRESSA LISBOA MENDES	8	2	2	30	-	42	-	Desclassificado
90	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	6	6	4	24	-	40	-	Desclassificado
1614	KETYLA MARA DE ALMEIDA SCHEFFER	10	4	2	21	-	37	-	Desclassificado
1213	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
126	NATALIA ALECIO	4	2	2	21	-	29	-	Desclassificado
1773	CAROLINE VENDRAMIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
739	ELEM DIANA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1697	AMANDA RAFAELLA CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1420	BRUNO NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	NATALIA DEBO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
394	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
162	LAVINIA ALMEIDA MULLER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1607	RAFAELA VIEIRA STREG	10	4	8	45	-	67	1º	Classificado
1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	12	6	6	42	0,5	66,5	2º	Classificado
879	CRISTIANE HENRIQUE HOSCHER	10	4	4	48	-	66	3º	Classificado
1141	VALDINEIA REZENDE NOGUEIRA DA SILVA	10	4	4	48	-	66	4º	Classificado
1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	8	6	8	42	0,5	64,5	5º	Classificado
101	IAGO RANAKOSKI	10	6	6	36	-	58	6º	Classificado
1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	8	4	2	42	-	56	7º	Classificado
846	BRUNA GAMBA	8	6	6	33	-	53	8º	Classificado
891	MARCIONE DA SILVA COSTA	10	4	0	33	-	47	-	Desclassificado
913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	10	6	4	27	-	47	-	Desclassificado
122	DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH	6	4	0	36	-	46	-	Desclassificado
1405	VANILDA DE BARROS ARAUJO	8	2	0	27	-	37	-	Desclassificado

1571	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
505	VIVIANE ROCHA CONSTANTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1394	FABRICIO HATILA DOS REIS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1486	THIAGO LUIZ PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1767	JOÃO FRANCISCO MELOQUERO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
532	RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1709	JHESICA OLIVEIRA DOS SANTOS FEITOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
968	ALINI DA FONSECA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
756	THAYNARA SILVA XAVIER JACOB	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1853	THAIS FERNANDA FURLAN SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
628	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1647	THEREZA JOANNA CUMINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
305	BRUNA GONÇALVES BARAUNA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
627	HANIEL RODRIGUES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1713	NAYARA STHEFANI NOBRE ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
921	NEIANE DE SOUZA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	12	4	8	18	-	42	-	Desclassificado
884	KELLY FERNANDA REZER	10	6	6	18	-	40	-	Desclassificado
71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	12	4	8	12	0,5	36,5	-	Desclassificado
1444	FRANCIELI CAPPELLARI	10	4	2	18	0,5	34,5	-	Desclassificado
1855	LEILA CRISTINA DA SILVA	4	6	2	18	-	30	-	Desclassificado
1603	ANGELA RODRIGUES DA COSTA	6	4	2	15	-	27	-	Desclassificado
511	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	10	6	2	9	-	27	-	Desclassificado
1047	LARISSA MARIA PERANDRE	10	2	2	12	0,5	26,5	-	Desclassificado
369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	8	6	0	12	-	26	-	Desclassificado
1568	HARISON TARSIS FERNANDES FONSECA	10	4	4	6	-	24	-	Desclassificado
682	ELIANA DA SILVA	6	2	2	6	-	16	-	Desclassificado
513	JOSÉ DIVINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
466	SHELTON MANN FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
827	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
302	SANDRA REGINA GOBATO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
723	TAMARA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
310	NIUARA MARQUES DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1331	VIVIANE PERROT FRANCO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
484	HERICA SANTOS PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
64	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1870	SANDIELLY DE OLIVEIRA BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1475	KAREN LUANA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1407	ANA GABRIELI ZANON SPIER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
591	ADRIANA MACHADO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1527	PAMELA TAMANDA TRINDADE SEVERINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1627	ALEFFE BRAUN	10	2	6	30	48	-	Desclassificado
348	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	8	4	0	33	45	-	Desclassificado
1636	JANETE FIEL DA SILVA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
515	DEUERBETH SIQUEIRA VIEIRA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1598	LETICIA LISBOA RODRIGUES	14	0	0	27	41	-	Desclassificado
866	ANDREIA LUZIA DOS SANTOS ESTEVANELLI GATO	10	4	0	12	26	-	Desclassificado
1402	LEANDRO DE OLIVEIRA	10	4	0	12	26	-	Desclassificado
986	VANESSA CRISTINA PARAPINA	10	2	0	12	24	-	Desclassificado
1160	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	8	0	4	9	21	-	Desclassificado
1516	JOÃO TORRES DELGADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1338	MARLICE RUPOLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1189	VAGNER FERNANDES MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1681	ROSILENE BRUMATI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
304	DIEGO RODRIGO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
159	ANDERSON BRUNO DOS SANTOS PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
132	OLAIR FERREIRA GORGES	14	6	8	45	73	1º	Classificado
630	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	14	4	4	42	64	2º	Classificado
1596	KARINA FREITAS DE SOUZA	12	2	2	42	58	3º	Classificado
943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	14	4	4	36	58	4º	Classificado
1301	LUCELIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO	14	2	2	39	57	5º	Classificado
362	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	10	4	4	39	57	6º	Classificado
530	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	10	2	2	42	56	7º	Classificado
575	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	12	2	0	42	56	8º	Classificado
1064	ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO	14	4	2	36	56	9º	Classificado
607	MAYARA BARBOSA DA ROSA	14	2	2	36	54	10º	Classificado

344	RENATO DE OLIVEIRA	10	6	4	33	53	11º	Classificado
556	ALUANA PRISCILA SANTOS MENEZES	8	2	6	36	52	12º	Classificado
152	CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	10	2	4	36	52	13º	Classificado
1763	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	8	4	0	39	51	14º	Classificado
1521	ELZA DIONISIA MORIMÃ	12	2	6	30	50	15º	Classificado
57	DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO	12	6	2	30	50	16º	Classificado
1415	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	8	2	2	36	48	-	Desclassificado
1069	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	16	2	0	30	48	-	Desclassificado
7	JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
761	CLARICE CARVALHO ASSIS	8	2	2	33	45	-	Desclassificado
500	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
380	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	4	6	2	27	39	-	Desclassificado
1006	DIANE PANHU BURUM	10	0	2	27	39	-	Desclassificado
947	LEILA CAMPOS MACEDO	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
797	GISLEIDE KERIN ALEXANDRE DA SILVA	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
1403	OHANNA GABRIELA SOARES COSTA	6	2	0	27	35	-	Desclassificado
1009	GISELE ALVES DE MOTA	4	4	2	24	34	-	Desclassificado
520	FREYDA DO CARMO DA SILVA	4	2	0	27	33	-	Desclassificado
536	ELISÂNGELA DA SILVEIRA WOLFF SILVA	4	6	2	21	33	-	Desclassificado
498	ELIANE SCHMENGLER	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
805	JEAN DA SILVA AMÉRICO	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
201	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	4	0	0	27	31	-	Desclassificado
1594	VERA LUCIA BORGES GOMES PESSOA	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
356	ROSELAINE GONÇALVES	12	2	4	9	27	-	Desclassificado
881	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
1112	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	6	0	0	6	12	-	Desclassificado
1716	VALDENICE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1566	ROSILENE RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1421	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1225	MARTA LEITE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1399	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
281	SILVANA VILELA NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1005	JANAINA SOUSA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1641	RENATA SATELES MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1073	ELIANE VICENTE TEÓFILO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1795	ALEXANDRA CARLOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
494	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1572	JHEINES FERNANDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1711	VANESSA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1008	FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
280	SANDRA OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
261	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1653	MARLY APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1848	ELZILENE SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
839	JULIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	ADIELY RAMOS ANTONIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1845	MAYRA KAROLINE OLIVEIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
646	VICTORIA CAROLINE ROCHA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1327	TAINARA MAIQUIELLI MESSIAS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1326	KAYRO FERNANDO SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
743	STEFANI DAVID SIMÃO	4	4	0	21	29	-	Desclassificado
133	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	4	2	0	21	27	-	Desclassificado
1234	MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
1235	SIMONE DE OLIVEIRA	4	0	6	9	19	-	Desclassificado
1307	ANDREIA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1880	JONATHAN GIESE	36	6	30	72	1º	Classificado
1692	ELVES MULER DOS SANTOS DE SA	36	15	12	63	2º	Classificado
1106	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	36	15	12	63	3º	Classificado
118	ALAIANE DE OLIVEIRA	32	18	12	62	4º	Classificado
1372	WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO	32	15	15	62	5º	Classificado
689	DALINE BEGNINI	36	12	12	60	6º	Classificado
1014	ITALVINO JUNIOR GUTEKOSKI	32	21	6	59	7º	Classificado
1819	JULIO CESAR CUMINI JUNIOR	28	21	9	58	8º	Classificado
507	GUILHERME PEREIRA MALAQUIAS	28	15	15	58	9º	Classificado
653	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	28	15	15	58	10º	Classificado
1419	MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES SILVA	24	15	18	57	11º	Classificado
25	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	32	9	15	56	12º	Classificado
1370	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	32	9	15	56	13º	Classificado
32	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	32	15	9	56	14º	Classificado
1128	ÉRICA YASMIN DA SILVA FURLAN	32	12	12	56	15º	Classificado
604	JULIANO FERREIRA LIMA	24	15	15	54	16º	Classificado

170	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	24	18	12	54	17º	Classificado
1123	VANDERSON SIQUEIRA JOAQUIM GONÇALVES	32	12	9	53	18º	Classificado
730	JEFERSON SILVA BRITO	32	12	9	53	19º	Classificado
1520	JESSICA MARIA SIMÕES MAGALHÃES	28	18	6	52	20º	Classificado
274	MARINA PEREIRA DA SILVA	24	18	9	51	21º	Classificado
496	ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	24	9	18	51	22º	Classificado
1797	JAÍNE REZENDE BARALDI	24	18	9	51	23º	Classificado
648	RODRIGO BORDINHÃO	32	6	12	50	24º	Classificado
59	ANDRESSA DE LIMA	32	6	12	50	25º	Classificado
1298	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	20	15	15	50	26º	Classificado
1323	ELIZANGELA DE ALMEIDA BUONO	28	12	9	49	-	Desclassificado
117	NAIARA CRISTINA LAURO	28	18	3	49	-	Desclassificado
1003	SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA	28	6	15	49	-	Desclassificado
785	DHEYSON ALLAN SILVA VASSELLI	28	12	9	49	-	Desclassificado
875	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	36	6	6	48	-	Desclassificado
1132	ANGELA FRANCIELE LOPES	24	12	12	48	-	Desclassificado
568	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	28	9	9	46	-	Desclassificado
882	VICTOR BRENDO LACERDA MENDONÇA ALVES	28	12	6	46	-	Desclassificado
1001	MARLON RENNAN MARINOTTI REZENDE	16	18	12	46	-	Desclassificado
1673	FRANCIELE FRANCOLINO DE MORAIS	24	15	6	45	-	Desclassificado
1229	FELIPE WATHIER BIDOIA	32	3	9	44	-	Desclassificado
799	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	32	12	0	44	-	Desclassificado
852	IGOR BATISTA PAES DE SOUZA	20	12	12	44	-	Desclassificado
129	ALBERTO GORGES	28	9	6	43	-	Desclassificado
1639	ELISON MORAES DA SILVA	28	12	3	43	-	Desclassificado
15	SILMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	28	9	6	43	-	Desclassificado
1406	REMO ERMANO DALPIAZ NETO	28	9	6	43	-	Desclassificado
1367	EDIVANIA ZAGO DE ALMEIDA SILVA	28	9	6	43	-	Desclassificado
389	LAÍS CRISTINY SOARES DE CARVALHO	28	12	3	43	-	Desclassificado
156	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	16	15	12	43	-	Desclassificado
21	MAX ADILSON ALVES AZE	16	24	3	43	-	Desclassificado
409	ANDRÉ HENRIQUE GUIMARÃES	24	6	12	42	-	Desclassificado
621	PAULO SERGIO MORAIS	12	15	15	42	-	Desclassificado
1584	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	20	12	9	41	-	Desclassificado
562	JHONATAN FERNANDES COUTO	20	15	6	41	-	Desclassificado
1485	UILIAN CAMILO	20	12	9	41	-	Desclassificado
89	EVERTON GOMES DOS SANTOS	20	12	9	41	-	Desclassificado
1206	LETÍCIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS	20	9	12	41	-	Desclassificado
974	CARLA PALOMA DE ALMEIDA	20	9	12	41	-	Desclassificado
28	PAMELA CRISTINA DA SILVA	28	6	6	40	-	Desclassificado
1892	DENIS IURI GOES CHORMIAK	24	6	9	39	-	Desclassificado
1104	TIAGO APARECIDO FRANCINO	24	6	9	39	-	Desclassificado
1304	JADSON HENRIQUE DANTAS DA SILVA	24	9	6	39	-	Desclassificado
1577	GILMAR SILVA DOS SANTOS	12	24	3	39	-	Desclassificado
1597	ADEMIR FRANCESCHINI	20	12	6	38	-	Desclassificado
603	LUCIANE REGINA CORDEIRO	20	15	3	38	-	Desclassificado
1842	THAINARA FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	20	9	9	38	-	Desclassificado
157	CAMILA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	20	9	9	38	-	Desclassificado
1297	WILLIAN JUNIOR VIEIRA QUELI	20	6	12	38	-	Desclassificado
1841	FABIANA STEINHAUSER PAREDES	28	3	6	37	-	Desclassificado
994	JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	16	12	9	37	-	Desclassificado
1040	KERLIN TEREZINHA FLORES	24	6	6	36	-	Desclassificado
1046	ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES	24	6	6	36	-	Desclassificado
238	JOELISSON THALES DOS SANTOS	24	6	6	36	-	Desclassificado
1254	MARQUES ROGERIO FERREIRA AMORIM	20	12	3	35	-	Desclassificado
287	NARA FERNANDES GONÇALVES LISBOA DA SILVA	20	6	9	35	-	Desclassificado
1707	BEATRIZ ELLEN ASSIS LEITE	20	6	9	35	-	Desclassificado
1417	PAULA RAFAELA SANTANA MOTA	20	6	9	35	-	Desclassificado
638	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	8	18	9	35	-	Desclassificado
1478	ANA CRISTINA DE LIMA	16	12	6	34	-	Desclassificado
983	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	16	6	12	34	-	Desclassificado
58	THAINARA TAISY DE SOUZA	16	12	6	34	-	Desclassificado
808	MAYARA JESSICA INACIO CORDEIRO	16	12	6	34	-	Desclassificado
1825	MIZAELA CADERNA DOS SANTOS	16	9	9	34	-	Desclassificado
690	KARIELLE PONTES DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
419	ROSANGELA DO NASCIMENTO	12	9	12	33	-	Desclassificado
432	MÁRCIA DOS SANTOS	20	6	6	32	-	Desclassificado
1451	MATEUS MARIANO DE PAULA	20	6	6	32	-	Desclassificado
1195	EDUARDA DE ARAUJO CUPAIOLI	20	3	9	32	-	Desclassificado
1730	JOAO MARCOS DA SILVA LEITE	20	9	3	32	-	Desclassificado
309	MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES	16	12	3	31	-	Desclassificado
623	SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA BRAUN	16	9	6	31	-	Desclassificado
43	BRUNA DE OLIVEIRA	16	12	3	31	-	Desclassificado
84	STHEFANY ALINE PINHEIRO DA SILVA	12	12	6	30	-	Desclassificado
1691	LINDIANES ALVES DE ANDRADE DE SÁ	20	3	6	29	-	Desclassificado
844	JULIO CESAR BEZERRA LIMA	20	3	6	29	-	Desclassificado
1658	DIEGO MARANGONI LISBOA MARTINS	8	12	9	29	-	Desclassificado

393	LUCIANO DE CARVALHO	16	6	6	28	-	Desclassificado
1316	JAILSON INACIO LADEIA	16	9	3	28	-	Desclassificado
924	AUGUSTO VINICIOS DE SOUZA GONÇALVES	16	9	3	28	-	Desclassificado
1312	MIRIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	12	12	3	27	-	Desclassificado
778	DANIELI LEANDRA SOUZA DA SILVA	12	9	6	27	-	Desclassificado
1051	IURI VALERIO LEITE	12	12	3	27	-	Desclassificado
1143	JORGE LUCAS RODRIGUES ALVES RIBEIRO	12	6	9	27	-	Desclassificado
1429	GIRLENE BRAUN MACHADO	12	6	9	27	-	Desclassificado
1644	FLAVIA NAIARA PEREIRA DA SILVA	20	3	3	26	-	Desclassificado
566	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	16	6	3	25	-	Desclassificado
509	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	16	6	3	25	-	Desclassificado
819	LUCAS ALISON DE LIMA	16	3	6	25	-	Desclassificado
1507	JOELMA BUCHELT MOTA	12	9	3	24	-	Desclassificado
6	JÉSSICA LORANY DOS SANTOS	12	6	6	24	-	Desclassificado
973	NAYANE IASMYN MAGALHÃES ALVES	12	6	6	24	-	Desclassificado
476	NIUARA MARIA DA SILVA	20	3	0	23	-	Desclassificado
1325	RONALDO ALVES BATISTA	20	3	0	23	-	Desclassificado
1378	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJÃO	12	6	3	21	-	Desclassificado
1103	REGINALDO SILVA VANDRESEN	8	9	3	20	-	Desclassificado
1020	SIRLEI ANTONIA CASTILHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
232	DENILCE MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1348	SIRLEI PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1559	MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1573	ELIANE LEITE	-	-	-	-	-	Desclassificado
1286	EMERSON LUIZ GONÇALVES DA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
848	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1693	VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1792	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
271	NERIZI AIRES CACILDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
726	ALESSANDRO GOMES DE MELO	-	-	-	-	-	Desclassificado
413	DEBORA ARAUJO MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado
340	RAMÃO VIEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
658	MARCELO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
457	DAIANE ANDREIA MARTINS MOURA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1613	JULIANA DALPIAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
640	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1604	JOSIMAR GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
240	LUCINEIA NEVES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
366	TAMARA SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1574	LUANA ROXINSKI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
70	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1671	TIAGO LAZARO	-	-	-	-	-	Desclassificado
663	BRUNO OLERIANO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1869	JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1666	THAÍS PINA DE CAMPOS BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
455	ANDERSON SILVA DA PAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
1247	EVERSON SOUZA VESCO	-	-	-	-	-	Desclassificado
163	MONISA SABRINA SILVA REHDER	-	-	-	-	-	Desclassificado
1252	ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
186	GÉSSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1063	KAMILA RENATA PAULINO CORDEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1547	EDIVALDO CASTRO PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1311	NATALI MACHADO DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1529	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	-	-	-	-	-	Desclassificado
1320	AMANDA JULIANA FUHR	-	-	-	-	-	Desclassificado
1482	DIEGO GARROSO HILLESHEIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
1268	LEOMAR MASSI DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1650	IVAN ROVARI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1314	THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
226	EWERTON SMITH COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1518	KALEBE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1281	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
874	DAPHNE ELLEN SOUZA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado
896	PAULA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1714	HEDYO RODRIGUES RUPOLO	-	-	-	-	-	Desclassificado
417	ANA CLAUDIA DOS SANTOS ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
1392	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
179	RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
770	ILDA MAYRA ROSINKE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
223	LUCAS CAMARGO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
551	VITOR PINHEIRO SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1445	UANITA LAZARINI OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1250	LEIDIANE DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
473	MATHEUS MENEGHETTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
967	SARAH JANE SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1379	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
229	RONILDO EVANGELISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

1721	ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
452	EDUARDO DIAS JÚNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
772	EVILAINI DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
233	BRUNA EDUARDA HAUSCHILD ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1462	BEATRIZ AMARAL NEVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1867	OSIAS EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1165	EDUARDA FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
378	AMANDA BROIO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado

022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	10	8	2	60	0,5	80,5	1º	Classificado
1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	8	4	4	51	-	67	2º	Classificado
8	MAIARA CAMILA SCHMEING	10	2	6	45	-	63	3º	Classificado
127	JULIANA BEZERRA	6	8	6	33	0	53	4º	Classificado
578	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
696	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1270	ALLAN JUNIOR PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
491	SILAS CASSIANO DE SOUZA	10	8	2	42	-	62	1º	Classificado
935	ELISON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	10	4	0	39	-	53	2º	Classificado
329	GESSICA DE ALMEIDA RUPOLO	12	4	4	30	-	50	3º	Classificado
1221	KEILA SILVA RODRIGUES	10	4	0	33	-	47	-	Desclassificado
1783	RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA	4	4	8	27	-	43	-	Desclassificado
350	ADRIELE LUZIA DA SILVA	8	4	4	27	-	43	-	Desclassificado
1450	GUILHERME DE SOUSA SALINA	10	6	6	21	-	43	-	Desclassificado
1177	VANDERLEI AZINARI JUNIOR	8	6	8	18	-	40	-	Desclassificado
217	JOSÉ MARCELO DA SILVA	6	6	6	21	-	39	-	Desclassificado
1183	ALDO ARNALDO MENDES	4	2	6	24	-	36	-	Desclassificado
95	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	10	4	4	18	-	36	-	Desclassificado
45	GUILHERME DANIEL ZONTA	10	6	8	12	-	36	-	Desclassificado
405	THAINARA PEREIRA MELOQUERO	12	4	4	15	-	35	-	Desclassificado
836	FLÁVIA CAVICHIOLI DA SILVA	6	2	0	24	-	32	-	Desclassificado
1042	DIANE MAIRA SOARES DE MELO	8	6	0	18	-	32	-	Desclassificado
1684	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	6	6	4	12	-	28	-	Desclassificado
151	SANDY MAIARA GONÇALVES	8	4	2	12	-	26	-	Desclassificado
1059	LUAN MARTINS RODRIGUES	6	4	2	12	-	24	-	Desclassificado
746	EDUARDO CAVALHEIRO JUNIOR	6	2	6	6	-	20	-	Desclassificado
1873	ELSON VICENTE DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
137	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1769	VALTER DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
301	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1809	MARINES DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1885	ELEANDRO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
19	ROZALVO HEITOR FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1471	RICARDO AUGUSTO HECK	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
693	JENIFER MACKIEVICZ ARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
245	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1544	GÉSSICA DANIELLE BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1065	EDUARDA NEUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1758	EDUARDA RAMOS TINTI	12	18	15	45	-	Desclassificado
1308	ELLEN SABRINA GARCIA DA SILVA	24	6	3	33	-	Desclassificado
1670	DOUGLAS DE FREITAS BARBOSA PINA	12	12	9	33	-	Desclassificado
1515	TAINARA FRANCISCA DA SILVA SACCHI	16	3	12	31	-	Desclassificado
1443	VANKLEI DALLA NORA	12	15	3	30	-	Desclassificado
1786	HELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA CHOZEMPA	8	9	6	23	-	Desclassificado
1557	CLAUDINÉIA COUTINHO DA CRUZ	8	3	9	20	-	Desclassificado
537	PAULO FRANCISCO DA PAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
1746	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1274	VANESSA SANTONI	-	-	-	-	-	Desclassificado

025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	12	4	8	39	-	63	1º	Classificado
694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	8	4	8	42	-	62	2º	Classificado
112	ALECIANA RAMOS CUMINI LAURO	8	6	4	42	-	60	3º	Classificado
683	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	14	4	8	33	-	59	4º	Classificado
1776	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	8	4	2	15	-	29	-	Desclassificado
255	ALINE DAIANA RABSCH	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
522	RENATA APARECIDA BORGES SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
692	THYEILLEN CLEISLY AVELINO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1739	NICOLE STEFHANI DOS SANTOS	32	18	9	59	1º	Classificado
1754	JULIANA CAMPOREZI	32	12	9	53	2º	Classificado
1481	LETICIA BASSIQUETE DA SILVA	28	15	9	52	3º	Classificado
1072	LEIDE CAROLINE FERREIRA BRIZOLLA	28	12	9	49	-	Desclassificado
1150	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	24	12	12	48	-	Desclassificado
1599	ELIANE DOS REIS MARIA	28	12	6	46	-	Desclassificado
345	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	24	18	3	45	-	Desclassificado
454	LETICYANNE MESQUITA	24	6	15	45	-	Desclassificado
388	MARIA VITORIA REZENDE DOS SANTOS	24	9	12	45	-	Desclassificado
1220	DJEINYFER GABRIELE RIBEIRO SOARES	24	12	6	42	-	Desclassificado
976	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	20	15	6	41	-	Desclassificado
742	ANDREIA MARA SOARES BORGES	20	6	15	41	-	Desclassificado
1124	CREDIELIS PEREIRA DOS SANTOS	24	9	6	39	-	Desclassificado
426	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	28	6	3	37	-	Desclassificado
571	EDINA DE MELO	16	15	6	37	-	Desclassificado
931	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	24	6	6	36	-	Desclassificado
1532	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	28	0	6	34	-	Desclassificado
1833	ALCIONE GONÇALVES DA SILVA	16	15	0	31	-	Desclassificado
585	GESSICA DE OLIVEIRA ANTES	20	3	6	29	-	Desclassificado
1484	GISLENE CRISTINA DE BRITO	8	15	6	29	-	Desclassificado
91	FRANCIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	12	9	6	27	-	Desclassificado
858	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	16	3	6	25	-	Desclassificado
602	EVELYN FERNANDES OLIVEIRA	16	6	3	25	-	Desclassificado
1531	SUELEN ULIANA DO CARMO	4	0	0	4	-	Desclassificado
1537	MARCIA REGINA FERREIRA MARRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
44	MARCIA RENATA SOUZA CYRINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
373	SHEYLA SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1031	HIRIA TALMAIA CORDEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1679	CLÁUDIA MACHADO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1423	GEFERSON EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1342	GESIELLY PATRICIA BARCELLO	-	-	-	-	-	Desclassificado
377	TAINARA JACKELINE GONÇALVES ALCANTARA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1862	ISADORA CLAUDIA SCHMÖLLER	-	-	-	-	-	Desclassificado
1635	THALINE SUELEN MARTINS MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
391	FLÁVIA ALESSANDRA FARIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	36	15	18	69	1º	Classificado
712	ELKIO GOMES DA SILVA	32	21	12	65	2º	Classificado
1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	28	18	15	61	3º	Classificado
1656	MATHEUS HONORATO HERCULANO	32	15	9	56	4º	Classificado
975	DOUGLAS PEREIRA	20	18	18	56	5º	Classificado
1456	JOSÉ MARIA FERREIRA MAGALHÃES	20	18	15	53	6º	Classificado
1779	RENATO DA SILVA	28	18	6	52	7º	Classificado
1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	28	9	12	49	-	Desclassificado
1542	SERGIO LOPES DA SILVA	16	15	18	49	-	Desclassificado
995	JOSE VAZ DA SILVA	24	12	9	45	-	Desclassificado
1425	MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES	24	6	15	45	-	Desclassificado
1205	ELITON RODRIGUES GOMES	24	12	9	45	-	Desclassificado
1534	VALDIR FERNANDES COUTO	28	6	9	43	-	Desclassificado
1012	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEDLER	16	9	18	43	-	Desclassificado
1660	DOUGLAS MARANGONI LISBOA MARTINS	8	18	15	41	-	Desclassificado
1780	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	16	15	9	40	-	Desclassificado
1277	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	12	12	15	39	-	Desclassificado
1759	ALCIDES TINT	12	9	18	39	-	Desclassificado
1427	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	20	9	9	38	-	Desclassificado
1837	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	16	12	9	37	-	Desclassificado
796	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	16	9	12	37	-	Desclassificado
396	MARCOS LEONEL OLIVEIRA DA SILVA	12	18	6	36	-	Desclassificado
459	HELIO LIMA MESQUITA	20	9	6	35	-	Desclassificado
903	JOÃO DE JESUS GOULART DOS SANTOS	16	15	3	34	-	Desclassificado
1605	RICARDO BARBIERO PIMENTA	16	3	15	34	-	Desclassificado
1359	VALDECI AVELINO DOS SANTOS	8	6	18	32	-	Desclassificado
606	JEFERSON RICARDO DA SILVA	16	3	12	31	-	Desclassificado
1812	BRUNO APARECIDO RODRIGUES	8	12	9	29	-	Desclassificado
1774	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA	8	6	12	26	-	Desclassificado
671	VALDECIR CARDOSO NUNES	12	3	9	24	-	Desclassificado
135	MIGUEL MONTEIRO DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1215	GILBERTO RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
688	ODAIR BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1699	MAURÍCIO TORRES DELGADO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1315	PEDRO BASTISTA VAZ DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
676	APARECIDO FAGNER BEZERRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1383	PAULO DE SOUZA CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado

1030	ALEX SANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1828	VANIR BUCHELT GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
829	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
61	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
587	ANDREI APERECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1843	LEOSMAR FRANCELINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1882	CLAUDEMIR MARCELINO AVELINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1564	RODRIGO DOS SANTOS SANTIAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1722	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1718	ALEXSANDER MAGALHÃES LACERDA CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
804	MARLEIDE DA SILVA SOARES	32	15	12	59	1º	Classificado
1191	VALDIRENE DE OLIVEIRA	24	18	15	57	2º	Classificado
1280	ANDREZA DA SILVA ALMEIDA	20	15	21	56	3º	Classificado
512	JUÇARA APARECIDA MARTINS	28	15	12	55	4º	Classificado
2	MARIA ELEUZA ALVES MELESKI	32	9	12	53	5º	Classificado
1426	APARECIDA DE CÁSSIA MIRANDA	36	6	9	51	6º	Classificado
555	ANGELINA GOMES DA SILVA	32	3	15	50	7º	Classificado
868	TATIANE SOARES DA SILVA MEES	20	18	12	50	8º	Classificado
131	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	20	18	12	50	9º	Classificado
50	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	20	12	18	50	10º	Classificado
1278	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	24	12	12	48	-	Desclassificado
26	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	24	9	15	48	-	Desclassificado
1502	SUZANA GONÇALVES RABELO	24	9	15	48	-	Desclassificado
164	ROSILAINE LIMA DE JESUS	24	12	12	48	-	Desclassificado
1077	VERÔNICA BAGINSKI	24	12	12	48	-	Desclassificado
665	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA	16	9	21	46	-	Desclassificado
272	KARLA KAROLINE MOLINA	16	15	15	46	-	Desclassificado
813	LUCILENE FERREIRA LOPES DE CARVALHO	24	12	9	45	-	Desclassificado
1460	FABIANA APARECIDA CODIGNOLA	24	12	9	45	-	Desclassificado
1398	IVONE FEITOZA HERMENEGILDO	20	6	18	44	-	Desclassificado
1618	MARLENE ALVES DE SOUZA PONTES	20	9	15	44	-	Desclassificado
1346	ADRIANA DA SILVA SANTANA GOMES	20	12	12	44	-	Desclassificado
1579	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	20	12	12	44	-	Desclassificado
1409	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Desclassificado
1550	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	16	12	15	43	-	Desclassificado
629	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Desclassificado
1483	ADRIANA MACHADO HERMENEGILDO	24	6	12	42	-	Desclassificado
577	SILVIA LOURDES CASTÃO	20	9	12	41	-	Desclassificado
1089	DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE	16	9	15	40	-	Desclassificado
1400	ANDRESSA FRANCISCA DE OLIVEIRA	16	12	12	40	-	Desclassificado
612	ROSIMEIRE CAVALCANTE SANTANA DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
818	ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA	24	6	9	39	-	Desclassificado
1685	KEILA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE	12	15	12	39	-	Desclassificado
701	VERA NILCE DOS SANTOS	20	9	9	38	-	Desclassificado
1500	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	20	6	12	38	-	Desclassificado
655	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	20	6	12	38	-	Desclassificado
1193	CICERA MARIA MIGUEL DA SILVA	16	9	12	37	-	Desclassificado
1023	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	16	6	15	37	-	Desclassificado
1289	MARIA ROSILDA VIEIRA MOTA	16	9	12	37	-	Desclassificado
1391	JOSIANE JULIAO DA SILVA ESPERIDIAO	16	15	6	37	-	Desclassificado
67	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	24	6	6	36	-	Desclassificado
639	CRISTAINA JOAO DE MACEDO	8	9	18	35	-	Desclassificado
666	ERICA VANESSA DOS SANTOS	24	3	6	33	-	Desclassificado
1477	AUREA PAULO DE OLIVEIRA	12	9	12	33	-	Desclassificado
1509	GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA	12	6	15	33	-	Desclassificado
1473	LUCIANA LOURENÇO DE ANDRADE LUIZ	20	6	6	32	-	Desclassificado
615	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	16	6	9	31	-	Desclassificado
1347	ROSIANE DE SANTANA	16	9	6	31	-	Desclassificado
149	KATIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	16	6	9	31	-	Desclassificado
1836	LARISSA JESSICA DE CASTRO	16	3	12	31	-	Desclassificado
1548	DANIELA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	12	6	12	30	-	Desclassificado
1288	LUCIANE KORB	12	9	9	30	-	Desclassificado
1606	ANDREIA HENRIQUE GUIMARÃES	12	9	9	30	-	Desclassificado
686	MICHELY APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12	12	6	30	-	Desclassificado
563	ANDRESSA LOPES ALVES	8	3	18	29	-	Desclassificado
1700	ADRIELLI DOS SANTOS RODRIGUES	16	3	9	28	-	Desclassificado
854	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	16	9	3	28	-	Desclassificado
1029	BENEIDE MENDES DA SILVA	12	12	3	27	-	Desclassificado
1664	CLEUSA SALES PEREIRA	12	9	6	27	-	Desclassificado
1704	SOLANGE ALVES DE SOUZA	12	6	9	27	-	Desclassificado
1154	LUCIMAR DE ANDRADE BATISTA	8	6	12	26	-	Desclassificado
242	MIRIAN RIBEIRO DE MATOS	8	6	9	23	-	Desclassificado
469	ANGÉLICA DA SILVA	8	3	12	23	-	Desclassificado
1538	MONICA FERNANDES COUTO	8	6	6	20	-	Desclassificado

286	SILVANA APARECIDA PEREIRA	0	3	6	9	-	Desclassificado
218	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	0	6	3	9	-	Desclassificado
644	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1335	TEREZA FRANCISCA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
595	NEIDE BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1717	DIVINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1768	LUCINÉIA ANTONIA GONÇALVES SANCHES CALISTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1810	DENILZA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1275	ALAIDE MARTINS VAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
1212	PEDRINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
825	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
360	ELISANGELA APARECIDA QUIRINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1829	DULCILENE ALVES TELES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
877	EDINEIA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	Desclassificado
1659	IVANETE XAVIER DE MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
327	RENATA GARCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
910	CLEONICE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1741	ELIANE ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1079	EDNÉIA DA SILVA MARTINS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
722	LUCI DA SILVA COSTA MACEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1436	JOCELIA PEREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1492	MARIA APARECIDA TEIXEIRA BIRNFELD	-	-	-	-	-	Desclassificado
567	ELIETE DOS SANTOS QUEIROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1294	LUCILEIDE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
427	SIMONE DA SILVA DOMINGOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
1216	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1199	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1802	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	-	-	-	-	-	Desclassificado
1665	FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1615	LUDIMILA BEATRIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
437	BRUNA VITORIA CORREIA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado

029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1834	WIDSON ASSUNÇÃO ALVES	6	8	8	39	-	61	1º	Classificado
9	KATIANE MERCADANTE	2	6	4	33	-	45	-	Desclassificado
938	LUIZ MACIEL DA SILVA	8	6	4	24	-	42	-	Desclassificado
501	JULIANA PEREIRA MALAQUIAS	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
1479	CRISTIAN LEANDRO FERREIRA	6	2	2	27	-	37	-	Desclassificado
1866	VALTER MINOSSO JUNIOR	8	4	4	18	-	34	-	Desclassificado
1633	KARINE MARCELINO DA SILVA	8	4	0	21	-	33	-	Desclassificado
1822	ELISANDRA GIL LOPES	8	4	2	18	-	32	-	Desclassificado
757	FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	4	4	2	21	-	31	-	Desclassificado
1430	EDER ALFREDO DOS SANTOS CONTREIRAS	6	2	2	18	-	28	-	Desclassificado
1149	VANESSA DA SILVA PEREZ	8	4	0	12	-	24	-	Desclassificado
1876	ALINE MARCELINO DA SILVA	4	2	4	12	-	22	-	Desclassificado
82	JOÃO PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
359	ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
849	GEOVANI LIRA E SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1535	GISELLE CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

030 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
46	NILTON RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	10	6	8	27	-	51	1º	Classificado
1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	10	2	8	30	-	50	2º	Classificado
24	ARNALDO CARLOS FRASSON	8	4	4	30	-	46	-	Desclassificado
1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	10	4	6	18	-	38	-	Desclassificado
11	ALEXANDRE VICENTE DE OLIVEIRA	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
204	ENEIAS VIDOTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
699	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
632	JULIANO BRUNING LAMIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1446	JALINE GONÇALVES HOLANDA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
173	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1698	MICHEL ZANOVELLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1262	DANILO DELBOM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
657	ANDRE MONTEIRO DINIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
445	BRENO VINICIUS DOS SANTOS MEIRELES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1100	IGOR EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
620	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
461	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
442	BRUNA TELLES GRANETTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
355	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1762	JULIANO BEZERRA DE SOUZA WILLY	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1732	GUILHERME DE CASTRO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
718	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
489	MATHEUS DE PAIVA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1387	ALEX CUSTODIO MOTA	24	9	15	48	-	Desclassificado
617	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	24	9	9	42	-	Desclassificado
1050	EDSON SILVA FERNANDES	12	9	18	39	-	Desclassificado
624	VALDECI GONÇALVES E SILVA	12	12	15	39	-	Desclassificado
645	JOAO PAULO DO NASCIMENTO	24	6	6	36	-	Desclassificado
1362	ANIVELSON BELARMINO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
307	DEVAIR DE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PRÁT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1645	JULIO CESAR CEOLIN	24	21	15	100	80	1º	Classificado
1764	EDIVALDO CALADO DA SILVA	28	15	12	100	77,5	2º	Classificado
1495	CLAYTON BORBA	24	12	18	90	72	3º	Classificado
662	JHONNY MARCELO FERREIRA	20	15	27	-	-	-	Desclassificado
1395	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	20	15	15	-	-	-	Desclassificado
1130	GIOVANE CLAITON REZER	16	21	12	-	-	-	Desclassificado
1007	ALAN BRUNO ARAGÃO	20	15	12	-	-	-	Desclassificado
1461	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	20	12	9	-	-	-	Desclassificado
3	CLAUDEMIRO DREGER	24	6	12	-	-	-	Desclassificado
1024	ANDERSON JOSÉ CAPELUPPI GONÇALVES	8	12	6	-	-	-	Desclassificado
1901	MAURICIO MIRANDA DA SILVA	28	9	12	0	-	-	Desclassificado
446	MARCOS NEURY PEREIRA DA SILVA	20	12	15	0	-	-	Desclassificado
1506	CRISTIANE ELIANE DE OLIVEIRA	20	6	18	0	-	-	Desclassificado
1491	VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS	16	6	12	0	-	-	Desclassificado
798	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	16	3	15	-	-	-	Desclassificado
382	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	16	9	9	0	-	-	Desclassificado
277	ADILSON PEREIRA DA SILVA	12	9	12	0	-	-	Desclassificado
1045	MIKAEL YAGO MOURA DE SOUZA	20	3	9	-	-	-	Desclassificado
1738	EDINEI ERLICH	12	9	6	-	-	-	Desclassificado
1438	DANIEL MESSIAS DE LIMA	8	6	9	0	-	-	Desclassificado
1858	DONIZETE VIEIRA	4	9	9	-	-	-	Desclassificado
425	ANTONIO CARLOS DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1669	LEONARDO BERTOGNA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1884	CLAUDIO APARECIDO AVELINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
763	AMADO FRANCO AQUINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
922	RAUL GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
876	ROBSON DOS SANTOS MARINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
404	JOSE LUIZ DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
850	MARCIO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
103	ADELMO BRAGA NOTARI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1373	CRISTÓVO GUEDES GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1343	JAMICHEL FERREIRA BIANCHINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1824	GILMAR MARQUES PIMENTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1852	ALOIR OLIVEIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
702	ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1032	ERIVELTO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
65	ERIK DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1110	MARCOS DIONI CÂNDIDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
68	WELLINGTHON SANTOS MAZUTTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
984	FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
906	LEANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1366	ATAIDE FERREIRA LUCAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

035 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PRÁT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	20	12	9	-	-	-	Desclassificado
1153	RONIVALDO MOREIRA FINCO	24	6	3	-	-	-	Desclassificado
1893	OSVALDO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
521	ALAN VOLPATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

036 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PRÁT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
734	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

038 - OPERADOR DE SANEAMENTO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1800	MARCOS DOS SANTOS FARIAS	16	12	15	43	-	Desclassificado
860	GUSTAVO SCHUCK NEVES	16	12	6	34	-	Desclassificado

039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1581	ROGÉRIO IBANEZ	20	9	15	44	-	Desclassificado
492	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	12	15	15	42	-	Desclassificado
1122	AMARILDO GARANHANI	12	9	15	36	-	Desclassificado
1418	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
1526	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1856	ERIC PEREIRA SCHUCK	-	-	-	-	-	Desclassificado

040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1388	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	8	4	4	54	-	70	1º	Classificado
1390	LILIANE APARECIDA ESTAVAS	8	4	4	48	0,5	64,5	2º	Classificado
1832	AMANDA CARLA DE MATIAS RANZANI	10	4	0	36	-	50	3º	Classificado
685	ELUZIA MARIA DA SILVA	2	6	0	27	-	35	-	Desclassificado
749	MIRIAN ALVES DA SILVA	6	4	2	21	-	33	-	Desclassificado
1371	MARLEI PEREIRA DA SILVA	6	2	2	21	-	31	-	Desclassificado
458	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	8	4	0	18	-	30	-	Desclassificado
463	SERGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
472	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
610	DANIELLI LAURA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
293	RENATA ALVES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1840	DEVAIR JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

041 - MONITOR DE ARTESANATO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
677	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	24	9	9	42	-	Desclassificado
1860	GILBERTO FERNANDES SILVA	20	12	3	35	-	Desclassificado
716	MARINALVA RIBEIRO DO SILVA DOS SANTOS	12	6	0	18	-	Desclassificado

042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	CGE2	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1209	LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO DOS SANTOS	20	15	15	50	1º	Classificado
1107	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	16	12	18	46	-	Desclassificado
1789	LUNA KARLA DE OLIVEIRA	12	9	6	27	-	Desclassificado
386	MARISA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1676	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	12	4	4	33	-	53	1º	Classificado
54	DANILO DE OLIVEIRA SOUZA	8	6	6	30	0,5	50,5	2º	Classificado
49	JULIO CEZAR DE SOUZA	10	4	8	27	-	49	-	Desclassificado
1541	ARIANE ASSUNÇÃO RAMOS	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
1043	LUCAS BARBOSA MIRANDA	10	4	8	24	-	46	-	Desclassificado
490	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	6	6	6	27	-	45	-	Desclassificado
1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	8	4	8	24	-	44	-	Desclassificado
1505	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	10	6	0	27	-	43	-	Desclassificado
1480	DENIS BRASERO DE CASTRO	6	6	4	27	-	43	-	Desclassificado
188	FRANCIELE CRISTINA BATISTA CARNEIRO	12	2	4	24	-	42	-	Desclassificado
113	RENATA HENRIQUE HOSCHER	12	4	6	18	-	40	-	Desclassificado
1896	VANDERSON QUEIROS DE OLIVEIRA	6	4	0	27	-	37	-	Desclassificado
265	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	8	6	0	21	-	35	-	Desclassificado
1237	ALESSANDRO SARAIVA PEREIRA DA SILVA	8	4	2	21	-	35	-	Desclassificado
235	LUCICLEIA DE LIMA	6	6	0	21	-	33	-	Desclassificado
800	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	10	2	2	18	-	32	-	Desclassificado
1817	BRUNA CAROLINE DE MORAES	8	4	2	15	-	29	-	Desclassificado
1447	THAIS FERNANDA GOMES COSTA	10	4	6	9	-	29	-	Desclassificado
902	EVERTON LUIZ BORGES	4	6	0	12	-	22	-	Desclassificado
290	EDER RICHARDSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
314	ANGELICA SANTOS GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
705	ROBERTO DIAS MARINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
583	DEBORA SEVERINA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
97	STEFANY LORRAYNY LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1273	LUCAS ANTONIO PUERARI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1522	SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1389	GEISILENE RIBEIRO SCHMOELLER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
399	PATRICIA ORLANDO ROYER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
358	TIAGO LACERDA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
176	DARA CHAVES PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1672	JORIAS DE MIRANDA LUIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1055	ALEXANDRE KASSIO RIBEIRO BARAZETTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

044 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PRÁT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1737	EDINEI ROBERTO DE LIMA	24	15	15	-	-	-	Desclassificado
1766	ANTONIO ADAO CALISTO	8	9	6	-	-	-	Desclassificado

1156	EDILSON DILENBURG	16	18	9	-	-	-	Desclassificado
1137	FRANCISCO VITOR SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	8	4	6	33	-	51	1º	Classificado
397	GISLAINE GAZETA DE JESUS	12	4	8	24	-	48	-	Desclassificado
668	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	4	8	4	24	-	40	-	Desclassificado
1533	SÓCRATES CÂMARA BONILHA RIBEIRO	12	8	8	12	-	40	-	Desclassificado
1729	RENAN TARTARI	10	6	2	21	-	39	-	Desclassificado
794	ELIANE TERESINHA TUZZIN	6	2	2	15	0,5	25,5	-	Desclassificado
407	CARLOS HENRIQUE ALENCAR OLIVEIRA	6	2	4	9	-	21	-	Desclassificado
22	TIAGO BARTOLO ROMERO	2	4	0	12	-	18	-	Desclassificado
227	LEANDRO PEREIRA BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4	GIULIA ANTUNES ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5	MAIRA MARCUCCI TRUCOLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1060	ANANDA ARANTES LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1761	MÔNIA REGINA DALBERTO MOITINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
234	JOÃO VICTOR PILOCELLI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1457	THAIS DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
471	ROUSIVONE LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
231	AMANDA CRISTINA MARINHO CORRÊA BENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1790	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1702	WHENDER FERNANDO DOS SANTOS	14	6	0	24	44	-	Desclassificado
171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
616	AMARILDO GONÇALVES DIAS	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
1309	VANILMAR CORREIA LOPES	14	4	2	12	32	-	Desclassificado
956	CRISTIANO MESNEROVICZ	12	2	0	12	26	-	Desclassificado
1756	LEANDRO MARCOLINO DA ROCHA SILVA	2	2	0	21	25	-	Desclassificado
372	GUSTAVO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	4	2	2	15	23	-	Desclassificado
588	JOCTÃ CARVALHO FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1459	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	TRIB	FIN	ADM	MUN	CIV	EMP	AMB	TRAB	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
802	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	6	6	7	22	4	6	4	4	3	-	62	1º	Classificado
367	WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	7	8	3	18	2	7	1	4	5	0,5	55,5	2º	Classificado
1590	KETLYN CAROLINE SCHMID	5	4	5	20	4	2	2	2	1	-	45	-	Desclassificado
613	FERNANDO MANOEL DIAS MUNHOZ	2	6	5	16	2	4	1	3	6	-	45	-	Desclassificado
579	DOUGLAS MARCELINO FRACAROLLI	2	5	4	14	8	2	1	3	3	-	42	-	Desclassificado
1556	HECTOR ANTONIO DE ROSSI BOCALÃO	4	5	1	12	6	6	2	3	2	0,5	41,5	-	Desclassificado
66	NILTON JOSE FERREIRA DA COSTA	3	7	1	16	6	2	1	3	2	-	41	-	Desclassificado
1642	JABERSON IURI BARBOSA	3	6	2	10	4	3	1	3	7	-	39	-	Desclassificado
1002	FERNANDO ITALO NESPOLO DA SILVA	4	5	5	10	4	3	1	4	3	-	39	-	Desclassificado
1562	THAINARA FERNANDA SANTANA DE ALMEIDA	5	4	2	12	4	3	1	4	2	-	37	-	Desclassificado
1365	IGOR ACIOLI SILVA	5	6	1	8	6	2	1	1	4	-	34	-	Desclassificado
592	GISELE ASSUNÇÃO FRIZERA	2	3	2	12	2	4	1	4	4	-	34	-	Desclassificado
633	ELIANE FUHR	1	7	4	8	4	4	1	1	3	-	33	-	Desclassificado
1517	VANDERSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1727	MANOEL FEITOSA DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1813	LUCAS GALVÃO DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
996	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
10	ALINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1449	YEHUDS FÁBIO DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
559	SÁVIO BRAYAN RODRIGUES VALADARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
312	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
552	YASMIN REGINA DA SILVA GUIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
774	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
323	ITALO DANTAS SALES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
626	ADRIELLI GEORG DE ALCÂNTARA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de dezembrode 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 297/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Sr. **ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE ,** portador do RG: nº 2036191-2 SSP/MT e do CPF: nº 037.600.711-71, matricula n° 1032, do cargo de provimento de Comissãode **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 296/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **ACÁCIO GORGES,** portador do RG: nº 1425060 SSP/PR e do CPF: nº 408.415.09-20, Matricula n°1041, do cargo em Comissão **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** desta prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ: 03.238.888/0001-93** neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr. Jose Nilton de Brito**,** inscrito no RG: 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, residente e domiciliado neste município, firmam o presente instrumento em decorrência do **Leilão Publico n.º 001/2020**, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

Arrematante Sr Rodrigo Paulo Machado, inscrito no CPF: 024.695.921-51 e RG 3134377 CTPS/MT, residente Rua João Lopes de Macedo, nº 15, Qd 05, Bairro Jardim Maringá - Várzea Grande - MT.

Bem arrematado: SUCATA ELETRONICA - DIVERSOS ITENS:

Item	Descrição	Plaqueta
1	Aparelho de Som Britania	5912
2	Aparelho de Som Britania	5913
3	Ar Condicionado 7.500 Btus	5232
4	Ar Condicionado Consul 7.500 Btus	4174
5	Ar Condicionado Eletrolux 7.500 Btus	2417
6	Ar Condicionado Springer 7.500 Btus	1727
7	Computador 3.1 Hd Zmax	6153
8	Computador completo Com Monitor Lg	5109
9	Computador Completo (Cpu Amd) (Monitor Lg)	4183
10	Condicionador De Ar Springer 7.500 Btus	1248
11	Estabilizador Speed Revolution	5228
12	Ferro De Passar A Vapor Plus	5510
13	Impressora Samsung Laser Sl2020	6475
14	Lavadora De Alta Pressão Eletrolux	5761
15	Monitor Lcd 15.6''	5400
16	Monitor Lcd 16.6''	5401
17	Nobreak Microline	5427
18	Nobreak Nhs	4747
19	Nobreak Sms	4549
20	Nobreak Sms	5852
21	Nobreak Ts Shara	6520
22	Nobreak Ts Shara	254
23	Notbook Acer Tela 15,6''	5635
24	Notbook Core	6175
25	Purificador De Agua Libbell	5903
26	Notbook Acer	5622
27	Computador Completo Dell	5632
28	Nobreak Ts Shara	3109
29	Televisor Philips	4953
30	Televisor Philips	4215

Valor Arrematado: de R$ 900,00 (novecentos reais) mediante pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Mediante as obrigações financeiras e administrativas terem sido integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, o município **transfere** a propriedade do veiculo **Lote 08** ao arrematante acima descrito, que por sua vez assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o veículo adquirido.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

RODRIGO PAULO MACHADO

Arrematante

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ: 03.238.888/0001-93** neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr. Jose Nilton de Brito**,** inscrito no RG: 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, residente e domiciliado neste município, firmam o presente instrumento em decorrência do **Leilão Publico n.º 001/2020**, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

Arrematante Sr João Gabriel Teruel Oliveira Paz, inscrito no CPF 062.325.291-03 e RG 3178714-2, residente Avenida Mestre Falcão, s/nº, Bairro Centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Bem arrematado: SUCATA - MARCA FORD, MODELO ESCORT GL, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 1987/1988, REGISTRO PATRIMONIAL 5344.

Valor Arrematado: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mediante pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Mediante as obrigações financeiras e administrativas terem sido integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, o município **transfere** a propriedade do veiculo **Lote 07** ao arrematante acima descrito, que por sua vez assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o veículo adquirido.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

JOÃO GABRIEL TERUEL OLIVEIRA PAZ

Arrematante

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ: 03.238.888/0001-93** neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr. Jose Nilton de Brito**,** inscrito no RG: 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, residente e domiciliado neste município, firmam o presente instrumento em decorrência do **Leilão Publico n.º 001/2020**, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

Arrematante: Arrematante Sr Ronivaldo Correa Dias, Inscrito CPF: 047. 830.711-01 e RG 22734864 SEJUSP/MT, residente Rua Grécia, nº 04, Bairro COHAB Santa Fé - Várzea Grande - MT.

Bem arrematado: SUCATA - MARCA CHEVROLET, MODELO GM MONTANA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2004, REGISTRO PATRIMONIAL 5082.

Valor Arrematado: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mediante pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Mediante as obrigações financeiras e administrativas terem sido integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, o município **transfere** a propriedade do veiculo **Lote 06** ao arrematante acima descrito, que por sua vez assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o veículo adquirido.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

RONIVALDO CORREA DIAS

Arrematante

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ: 03.238.888/0001-93** neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr. Jose Nilton de Brito**,** inscrito no RG: 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, residente e domiciliado neste município, firmam o presente instrumento em decorrência do **Leilão Publico n.º 001/2020**, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

Arrematante: Arrematante Sr Ronivaldo Correa Dias, Inscrito CPF: 047. 830.711-01 e RG 22734864 SEJUSP/MT, residente Rua Grécia, nº 04, Bairro COHAB Santa Fé - Várzea Grande - MT.

Bem arrematado: SUCATA - MARCA CHEVROLET, MODELO GM MONTANA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2005, REGISTRO PATRIMONIAL 5366.

Valor Arrematado: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais mediante pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Mediante as obrigações financeiras e administrativas terem sido integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, o município **transfere** a propriedade do veiculo **Lote 05** ao arrematante acima descrito, que por sua vez assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o veículo adquirido.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

RONIVALDO CORREA DIAS

Arrematante

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ: 03.238.888/0001-93** neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr. Jose Nilton de Brito**,** inscrito no RG: 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, residente e domiciliado neste município, firmam o presente instrumento em decorrência do **Leilão Publico n.º 001/2020**, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

Arrematante: Arrematante Sr. Adir Antonio Dominhak, inscrito no CPF 415.753.261-91 e RG 605220 SSP/MT, residente Avenida Mestre Falcão, s/nº, Bairro Centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Bem arrematado: SUCATA - MARCA SUZUKI, MODELO SIDEKICK, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 1993/1993, REGISTRO PATRIMONIAL 5269.

Valor Arrematado: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mediante pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Mediante as obrigações financeiras e administrativas terem sido integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, o município **transfere** a propriedade do veiculo **Lote 04** ao arrematante acima descrito, que por sua vez assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o veículo adquirido.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

ADIR ANTONIO DOMINHAK

Arrematante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 066/2013

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO

Nº 066/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANGELA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 7312295-3 SSP/MT e CPF N°.021.581.029-50, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 066/2013, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, aprovado (a) em Processo Seletivo Público Municipal lotada e a disposição Secretaria Municipal de Saúde, rescisão a pedido da servidora.
Vigência do Contrato	01/08/2013 a 14/12/2020

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI | *Prefeito Municipal de Novo Mundo*

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 101/2020 OUTUBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00101/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, ANTONIO MAFINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00475/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 1.961.453,00 (hum milhão e novecentos e sessenta e um reais e quatrocentos e cinquenta e tres reais)), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO DE NOVO MUNDO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		26.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		15.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**46.000,00**

02.004-ASSESSORIA DE COMUNICACAO

02.004.24.131.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.250,00
	Sub-Total:	**58.750,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
0100000000-Recursos Ordinários		13.000,00
	Sub-Total:	**13.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEDCEL)

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		62.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.000,00
	Sub-Total:	**74.000,00**

05.002-DEPARTAMENTO FUNDEB 60%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00101/2020

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		16.000,00
05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		45.000,00
05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		2.500,00
05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		6.000,00
	Sub-Total:	**69.500,00**

05.003-DEPARTAMNETO DE FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		8.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		127.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		25.000,00
	Sub-Total:	**160.000,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0006.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		46.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		20.000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		24.000,00
06.001.10.301.0021.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.500,00
	Sub-Total:	**117.500,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00101/2020

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1,00
Sub-Total:	**65.001,00**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1,00
Sub-Total:	**25.001,00**

06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

06.006.17.512.0010.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA

07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	200,00
07.001.08.244.0011.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
07.001.08.244.0011.2055.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	2.500,00
Sub-Total:	**12.700,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
Sub-Total:	**23.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

08.002.20.606.0004.1049.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	1,00
Sub-Total:	**1,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00101/2020

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	310.000,00
09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	90.500,00
09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários	70.000,00
09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	160.000,00
09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	130.000,00
Sub-Total:	**760.500,00**

09.003-COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS

09.003.15.451.0009.1066.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	210.000,00
09.003.15.452.0009.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0137000000-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201	20.500,00
09.003.15.452.0009.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	38.000,00
09.003.15.752.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00
09.003.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	21.000,00
Sub-Total:	**329.500,00**

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	52.000,00
09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	62.000,00
Sub-Total:	**114.000,00**

10.001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.543.0005.1085.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	21.000,00
Sub-Total:	**21.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.961.453,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

02.005-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.005.04.122.0002.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	3.200,00
02.005.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	1.999,00
02.005.04.122.0002.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00101/2020

02.005.04.122.0002.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
	Sub-Total:	**12.197,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1008.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
	Sub-Total:	**8.997,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.1010.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		113.700,00
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		3.300,00
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.900,00
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**129.900,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEDCEL)

05.001.12.122.0003.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
05.001.12.122.0003.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
05.001.12.361.0003.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		499,00
05.001.12.361.0003.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
05.001.12.361.0003.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		999,00
	Sub-Total:	**7.992,00**

05.002-DEPARTAMENTO FUNDEB 60%

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00101/2020

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		65.000,00
	Sub-Total:	**265.000,00**

05.003-DEPARTAMNETO DE FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		999,00
05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		999,00
05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		999,00
05.003.12.361.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		999,00
	Sub-Total:	**3.996,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		49.999,00
05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000,00
05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000,00
05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.999,00
05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.999,00
05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		999,00
05.004.12.361.0003.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
05.004.12.361.0003.2111.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
	Sub-Total:	**352.994,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0006.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		6.500,00
05.005.12.361.0006.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		8.500,00
05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
05.005.12.361.0006.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		10.000,00
05.005.12.361.0006.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00
05.005.12.361.0006.2028.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		75.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00101/2020

05.005.12.361.0006.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	40.000,00
Sub-Total:	**260.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.10.301.0021.1031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.999,00
06.001.10.301.0021.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.999,56
06.001.10.301.0021.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,44
06.001.10.301.0021.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.980,00
06.001.10.301.0021.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20,00
Sub-Total:	**17.999,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.999,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.999,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000,00
Sub-Total:	**754.996,00**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00101/2020

06.003.10.302.0017.2045.3.1.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO DE CONSROCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	88.000,00
Sub-Total:	**97.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.527,05
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	139,83
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	333,12
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários	2.500,00
07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	1.387,00
07.002.08.244.0014.2093.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.999,00
07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	4.999,00
07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.999,00
07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.999,00
07.002.08.244.0028.2099.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	9.999,00
Sub-Total:	**36.382,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)	
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
09.004-COORDENACAO DO FETHAB	
09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	9.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.961.453,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVO MUNDO, 01, Outubro de 2020

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 111/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LUCAS DA SILVA PEREIRA***, portador da cédula de identidade Nº 29662389 SSP/MT e CPF N° 057.971.091-23, brasileiro,
	residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CAT. D, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.**

Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.946,27 (Mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2020 a 04/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 137/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA***, portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/11/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 23 de novembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 138/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GILCENIA SOARES LOPES MUNARO**, portadora da cédula de identidade Nº 1119684-0 SEJSP/MT e CPF N° 853.945. 301-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES**, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,62** (Dois Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/11/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 18 de novembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 026/2020/SEMATUR referente ao processo n° 025/2020 requerida pela **Prefeitura Municipal de Paranatinga** inscrita sobre o CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24para atividade de**Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias municipais (Local: Passarela sobre o Rio Paranatinga – Avenida Bandeirantes).**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 28/2017

Contrato nº. 28/2017 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **NEYVA TOMÉ DOS SANTOS**, **CPF: 779.799.151-00.** Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a **Locação de Imóvel/Prédio localizado na Região Central da Cidade** ou em arredores Próximos, medindo aproximadamente 350 M2 (Trezentos e cinquenta) metros quadrados, para funcionamento da Secretaria Municipal de educação e Cultura. **Data da Rescisão: 14/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Renovação de Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 027/2020/SEMATUR referente ao processo n° 014/2020 requerida pela empresa **Bunge Alimentos S.A. – Filial 606 Santiago do Norte**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **84.046.101/0443-01** para atividade de**armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos.**

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 78/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 78/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Locação de Imóvel Matricula nº 2953, localizado na Avenida Brasil, nº 735, Quadra 31, Lote 06, Bairro União, Paranatinga – MT, com área construída de 1.130 M2, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Locatária: **Andreia Dela Justina.** CPF nº.: **000.075.071-94.** Valor mensal **R$: 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)** valor total **R$: 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 14 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

ARP Nº 058/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Produtos de limpeza e Lavanderia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parana-

tinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 06/11/2020 A 06/11/2021**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP	**10.226.940/0001-57**	**R$: 175.256,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497907	ALVEJANTE DESINFETANTE EM PO- Para oxidação das manchas, na lavagem de roupas de algodao e poliester, brancas e coloridas, com surjidade leve e pesada, pacote de 20kg.	UNIDADE	20,00	900,0000	18.000,0000
2	497908	AMACIANTE DE ROUPAS, GALAO 20 LITROS, CONCENTRADO, COM TENSOATIVO, BIODEGRADAVEL, QUE CONSERVE A TONALIDADE DAS ROUPAS E SUA VIDA UTIL.	UNIDADE	12,00	325,0000	3.900,0000
3	497912	DESINFETANTE DE USO GERAL CONCENTRADO DE LAVANDA. (GALÃO 20 LITROS)	UNIDADE	100,00	345,0000	34.500,0000
4	497913	DESINFETANTE HOSPITALAR super concentrado para Desinfeccao de Superficie criticas hospitalares. (GALAO 20 LITROS)	UNIDADE	60,00	484,8000	29.088,0000
5	497910	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO , Blender alcalinizante de primeirissima linha de roupas proprias para as unidades hospitalares, que atenda as especificações da anvisa. GALAO 20 LITROS	UNIDADE	24,00	490,0000	11.760,0000
6	499099	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO (300/500M)	UNIDADE	200,00	39,0000	7.800,0000
7	497915	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 25 X 30CM.COR BRANCA	UNIDADE	200,00	38,0000	7.600,0000
8	497916	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 28X11CM.	UNIDADE	200,00	48,0000	9.600,0000
9	497911	NEUTRALIZANTE para meios alcalino e clorados. Metabissulfito de sodio, sulfato de sodio anidro. GALAO 20 LITROS	UNIDADE	12,00	409,0000	4.908,0000
10	499100	PAPEL HIGIENICO HIGIENICO ROLO PACOTE COM 12 ROLOS DE 300 MTS CADA	PACOTE	200,00	148,0000	29.600,0000
11	497914	SABONETE LIQUIDO PEROLADO PRONTO USO PARA AS MAOS COM TAMPA DE LACRE. 500ML	UNIDADE	1.000,00	18,5000	18.500,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2020

PREGÃO PRESENCIAL 063/2020

ARP Nº 063/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 23/11/2020 A 23/11/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA					**CNPJ DA EMPRESA**
POSTO DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS TOP - EIRELI					**20.978.400/0001-83**
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Desconto em porcentagem (%) por litro de combustível.
1	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	350.000,000	16,000
2	992570	OLEO DIESEL COMUM S500	LITRO	100.000,000	14,500

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 78/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 78/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Locação de Imóvel Matricula nº 2953, localizado na Avenida Brasil, nº 735, Quadra 31, Lote 06, Bairro União, Paranatinga – MT, com área construída de 1.130 M2, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.Departamento de Licitações e Contrato em 14 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2020

PREGÃO PRESENCIAL 073/2020

ARP Nº 073/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviço de Divulgação em Carro de Som,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 30/11/2020 A 30/11/2021**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
SERGIO MIGUEL MARCINIAK 26240424072	**14.179.198/0001-27**	**R$: 60.800,00**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491618	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DIVULGACAO EM CARRO DE SOM	HORAS	3.040,00	20,0000	60.800,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020

ARP Nº 059/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes e Material de Consumo para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 23/11/2020 A 23/11/2021**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21	R$: 71.624,40

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491670	BASOLYSE REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - CONTEUDO: FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	50,00	109,5000	5.475,0000
2	340618	EOSINOFIX - REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60, solucao de lise destinada ao diagnostico in vitro e concebida para lise de eritrocitos, para contagem e dif. de leucocitos nos contadores de globulos sanguineos - CONTEUDO: FRASCO 1000ML	UNIDADE	70,00	478,8000	33.516,0000
3	491705	LYSEBIO REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Solucao destinada para a lise de eretrocitos e para a determinacao de hemoglobina nos contadores de globulos sanguineoas. FRASCO COM 1000ML	LITRO	40,00	576,0000	23.040,0000
4	491732	MINOCLAIR PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Hipoclorito de sodio 10,5% a 13% de cloreto activo, Hidrixido 0,26%	UNIDADE	24,00	140,8000	3.379,2000
5	343990	SANGUE CONTROLE APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	6,00	1.035,7000	6.214,2000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	R$: 3.699,85

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992462	MALETA PRA COLETA DE SANGUE MOD. PB MCS KIT, PARA TRANSP. DE MAT., COLETA DE SANGUE E OUTROS FUIDOS, FORA DO LAB. NO TRAB, DOS FLEBOTONISTAS, COM DIVISORIASFAB. EM PLST. ABS, 02 BAND. PLASTICAS DESC. 01 RACK C/ CAP. 36 TUBOS 16MM 42,9x26,5x17,2 CxLxA	UNIDADE	5,00	599,9900	2.999,9500
2	992461	PLACA EM VIDRO TIPO KLINE COM 12 CAVIDADES PARA REALIZACAO DE EXAME VDRL.	UNIDADE	10,00	69,9900	699,9000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
NORTELAB COM. ATAC.DE PROD. LABORATORIOS LTDA - EP	28.729.142/0001-03	R$: 96.280,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	340604	CKMB 490 - PP CAT 490, dosagem da ckmb, soro e plasma, bireagente,necesssita de cubetas termostatizada, tempo de reacao 10 minutos. 1-Tampao, 2-Substrato, 3-Calibrador (liofilizado). O valor da atividade de CKMB esta indicado no rotulo - KIT	UNIDADE	80,00	359,0000	28.720,0000
2	498838	CLF (CAPACIDADE DE LIGACAO DE FERRO) DIRETA CAT. 433 KIT	UNIDADE	30,00	77,0000	2.310,0000
3	499619	DIACLEAN 50 ML - Reagente enzimatico para limpeza dos componentes dos contadores de celulas sanguinas	UNIDADE	30,00	40,0000	1.200,0000
4	499618	DIACLEAR 50 ML - Agente desproteinizante para limpar o sistema hidraulico e abertura em contradores de celulas	UNIDADE	30,00	40,0000	1.200,0000
5	499617	DIALYSE 1 LITRO - Reativo para determinacao de hemoglobina, contagem e distribuicao de subpulacao leucocitaria no icounter 5D	UNIDADE	30,00	639,0000	19.170,0000
6	499455	DIATON I (10 LITROS) - Solucao diluente para contagem e distribuicao de celulas e sanguineas no equipamento icounter 5D	UNIDADE	30,00	175,0000	5.250,0000
7	491721	LIPASE DIRETA CAT. 409 metodo cinetico colorimetrico. finalidade dosagem da ativiadadeda da lipase pancreatica. amostra soro ou plasma.bireagente liquidos prontos para uso tempo de reacao 3 minutos a 37°c,linearidade 300 u/l conservar: 2-8°c - KIT	UNIDADE	70,00	549,0000	38.430,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LTDA - EPP	13.415.600/0001-62	R$: 30.717,55

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491668	AMILASE DIRETA CNP CAT 407 - Cinetico - Colorimetrico - (Cloronitrofenol -CNP), substrato 2 x 30ml, amostra: soro, plasma, urina e outros liquidos, linearidade: 2.000 u/l. Substrato: Contém tampao, ph 6,5; 2 - cloro, cloreto de sodio 350 mM; acetat	CAIXA	30,00	180,0000	5.400,0000
2	320818	CAMARA DE NEUBAUER - camara de contagem, melhorada, em vidro, espelhado com dois retitulos, com sulco separador com largura minina de 3mm e produndidade 1,5mm, com duas laminutas, para contagem de celulas e elementos	UNIDADE	4,00	345,0000	1.380,0000
3	491715	FOSFORO UV-PP CAT. 412 - metedo ultravioleta finalidade dosagem do fosfero amostra soro, plasma, urina. monoreagente liquido pronto para uso. tempo de reacao 5 minutos a 37 °clinearidade 20,0 mg/dl componentes do kit. padrao 5,0 mg/dl 2 x	UNIDADE	30,00	54,0000	1.620,0000

		100 ml.				
4	320829	LANCETA (COTONETE) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00	36,6800	733,6000
5	992463	LDH UV PP CAT.457 PARA DETERMINACAO DE DESIDROGENASE LATICA POR METODOLOGIA CINETICA UV PIRUVACO LACTATO REAGENTES, 1 COENZIMA CONTEM NADH 0,36MMOL/LE AZIDA SODICA 14,6 mmol/L 2 SUBSTRATO CONTEM TAMPAO 250mmol/L pH 7,5 PIRUVATO 6mmol/ AMOSTRA SORO.	UNIDADE	35,00	44,9700	1.573,9500
6	7299	NIONLAB NAO IONICO: Detergente nao-ionico, biodegradavel, indicado para lavagem de material medico-cirurgico, laboratorial e de equipamentos como contadores de celulas, gasometrias, semi-automaticos ou automaticos para bioquimica. Conteudo; 1000 ML.	LITRO	30,00	75,0000	2.250,0000
7	498840	REAGENTE PARA TAP - CAT 555 KIT (Tempo de lAtivacao protrombina)) Reagente para determinacao manual ou automatizada do TAP plasma citratado	UNIDADE	40,00	95,0000	3.800,0000
8	498839	REAGENTE PARA TTPA - CAT 556 KIT (Tempo Tromboplastina Parcial Ativada) Reagente para determinacao manual ou automatizada do TTPA	UNIDADE	40,00	49,0000	1.960,0000
9	499620	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML TAMPA ROXA - Sistema fechado para coleta de sangue a vacuo	UNIDADE	30.000,00	0,4000	12.000,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL 064/2020

ARP Nº 064/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/11/2020 A 12/11/2021**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
M. GUEBER SILVA FERREIRA E CIA LTDA - ME			**24.301.313/0001-48**			**R$: 859.989,74**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	27754	SERVICOS DE ALTERNADOR (FORA DO VEICULO)	UNIDADE	1.369,00	40,0000	54.760,0000
2	27755	SERVICOS DE ALTERNADOR (NO VEICULO)	UNIDADE	1.333,00	90,0000	119.970,0000
3	27750	SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA (HORA)	HORA	3.690,00	135,0000	498.150,0000
4	27751	SERVICOS DE PARTIDA ELETRICA (FORA DO VEICULO)	UNIDADE	1.519,00	39,4600	59.939,7400
5	27752	SERVICOS DE PARTIDA ELETRICA (NO VEICULO)	UNIDADE	1.413,00	90,0000	127.170,0000

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
REIDIBA COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA			**14.975.254/0001-30**			**R$: 208.900,00**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	495219	BATERIA DE 100 AMPERES	UNIDADE	92,00	446,9000	41.114,8000
2	495172	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	150,00	572,2200	85.833,0000
3	352300	BATERIA DE 45 AMPERES	UNIDADE	9,00	225,6700	2.031,0300
4	500036	BATERIA DE 55 AMPERES	UNIDADE	40,00	257,1700	10.286,8000
5	495167	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	41,00	260,1000	10.664,1000
6	495168	BATERIA DE 70 AMPERES	UNIDADE	67,00	333,3700	22.335,7900
7	495220	BATERIA DE 75 AMPERES	UNIDADE	2,00	326,0900	652,1800
8	495221	BATERIA DE 80 AMPERES	UNIDADE	40,00	406,6500	16.266,0000
9	495164	BATERIA DE 90 AMPERES	UNIDADE	45,00	438,1400	19.716,3000

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

ARP Nº 067/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas) e Aduelas/Galerias, Com Recursos Próprios e Recursos do Fethab**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 16/11/2020 A 16/11/2021**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
COMERCIO E INDUSTRIA BRAS.DE ESTR PRE-MOL LTDA EPP			**05.778.763/0001-81**			**R$: 109.000,00**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	491747	ADUELA/GALERIA - de concreto armado, com secao quadrada de 1,50 x 1,50 m.	UNIDADE	20,00	2.200,0000	44.000,0000
2	491746	ADUELA/GALERIA - de concreto armado, com secao quadrada de 2,00 x 2,00 m.	UNIDADE	20,00	3.250,0000	65.000,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de dezembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO O04/2020

Processo Seletivo 01/2020

COMUNICADO O04/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas

atribuições legais, CONSIDERANDO o que prevê o subitem 13.1.1 do Edital de Abertura 001/2020 "*13.1.1. Dependendo da necessidade, o cronograma PODERÁ sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo*", CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1868 de 04 de dezembro de 2020 "*Dispõe sobre novas ações e medidas para minimizar a propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatinga/MT e dá outras providências*", Art. 12, inciso XIX, **RESOLVE RETOMAR O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Processo Seletivo 001/2020**, com data de aplicação da **Prova Objetiva** para o dia **10 de janeiro de 2021**.

Fica ainda determinado que **NOVO CRONOGRAMA** do Processo Seletivo seja publicado com todas as demais etapas, além da publicação de Edital Complementar com retificações do Edital de Abertura, considerando nessas retificações as novas datas dos eventos e as medidas de segurança aprovadas pela Comissão de Especial de PSS.

Paranatinga/MT, 14 de dezembro de 2020.

Vicência Paula Ferreira da Silva Presidente da Comissão Especial de PSS **Ronilton S. Loiola**

Presidente do IAN

contato@ian.org.br

seletivoparanatinga@ian.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.105, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera e acrescenta dispositivos da redação da Lei Municipal nº419, de 27 de novembro de 2002 que "dispõe sobre a utilização de motocicletas no transporte de passageiros no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - A Lei Municipal nº419, de 27 de novembro de 2002 que "dispõe sobre a utilização de motocicletas no transporte de passageiros no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências" passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei regulamenta o transporte público de passageiros em motocicletas, denominado "MOTO-TÁXI", em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e na Lei Estadual nº 8.850, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º Fica criado no Município de Peixoto de Azevedo-MT, o Serviço de Transporte Público de Passageiro em Motocicletas, denominado "MOTO-TÁXI".

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Art. 3º Define-se como "MOTO-TÁXI", o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do artigo 96, II, "a", "4", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

Parágrafo único. O número de licenças de autorização para prestação dos serviços de transporte de passageiros em motocicletas será definido através de Decreto do Poder Executivo, respeitado o limite estabelecido no art. 6º da Lei Estadual nº 8.850/08.

Art. 4º A exploração dos serviços de que trata esta Lei, será executada exclusivamente por profissionais autônomos, mediante autorização do Município, ficando vedada a permissão ou autorização a pessoas jurídicas.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo será pessoal e intransferível.

Art. 5º Os veículos não poderão transportar mais de 01 (um) passageiro de cada vez, sendo rigorosamente proibido o transporte de menores de 07 (sete) anos e de passageiro no colo.

Parágrafo único. É também vedado o transporte de passageiros com volumes ou malas de médio e grande porte, capazes de colocar em risco a segurança do condutor e do passageiro.

Capítulo II

DA LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO

Art. 6º O licenciamento e a autorização de tráfego para prestação de serviço definido nesta Lei serão expedidos em caráter provisório, com validade de 01(um) ano, podendo ser renovado, desde que atenda as exigências desta lei e não tenha recebido multas que ultrapassem 21 (vinte e um) pontos, ou multas que causem suspensão ou cassação do direito de dirigir.

§ 1º A licença será renovada anualmente, mediante requerimento e pagamento da respectiva taxa e de outros tributos, eventualmente devidos ao município de Peixoto de Azevedo-MT, e apresentação da Certidão Negativa do IPVA e tributos municipais.

§ 2º O valor sob o qual será imputada a cobrança será regulamentado por Decreto Municipal, devendo os profissionais autônomos recolher o ISSQN ao erário, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente.

Capítulo III

DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO

Art. 7º Para o serviço de moto-táxi será utilizado veículo automotor do tipo motocicleta, devendo atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

I - ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, desde que autorizado por vistoria do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - MT;

II - ter potência de 125 (cento e vinte e cinco) até 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas, não podendo ser tipo *trail*;

III - ter potência de 125 (cento e vinte e cinco) até 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas. (Redação dada pela Lei nº 2269/2015)

IV - estar com o licenciamento rigorosamente atualizado;

V - ser licenciado pelo órgão oficial (Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-MT) em categoria aluguel e emplacado com placa na cor vermelha;

VI - possuir 02 (dois) retrovisores;

VII - portar placa ou dispositivo de identificação de acordo com o padrão a ser estabelecido pelo órgão competente, observando o requisito de visibilidade diurna e noturna;

VIII - obedecer a capacidade de peso do veículo;

IX - trafegar somente com o farol aceso;

X - obedecer às normas e regulamentos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

XI - contar com lateral e posterior de apoio para o passageiro;

XII - apresentar material isolante térmico revestindo o cano de escapamento;

XIII - Os veículos em operação deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de 01 (um) ano, a ser realizada pelo DETRAN Mato Grosso.

Capítulo IV

DOS CONDUTORES

Art. 8º As pessoas físicas prestadoras dos serviços de que trata esta Lei deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

I - ter completado 21(vinte e um) anos;

II - estar inscrito junto ao Departamento Municipal de Tributação;

III - ser habilitado na categoria "A", no mínimo há 02 (dois) anos;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V - apresentar laudo de aprovação em avaliação médica e psicopedagógica emitidas pelo DETRAN - MT;

VI - apresentar fotocópia da cédula de identidade, CNH, CPF e comprovante de residência;

VII - apresentar certidão negativa criminal expedida pelo Foro da Comarca da Peixoto de Azevedo-MT, renovada anualmente;

VIII - ser proprietário do veículo, com certificado de registro e licenciamento de veículo registrado em Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ou possuir contratos de leasing ou financiamento em seu nome;

IX - residir no município de Peixoto de Azevedo-MT, no mínimo 06 (seis) meses;

X - Possuir sempre consigo o competente alvará de licença da atividade.

XI - estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN, bem como constar no colete e capacete, o número da inscrição junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, para efeito de identificação pelo usuário;

XII - fornecer touca descartável ao passageiro;

XIII – SUPRIMIDO.

XIV – SUPRIMIDO.

Parágrafo único. Para cobertura de eventuais danos pessoais, estabelece obrigatoriedade aos operadores que recolham a Previdência Social Privada, estabelecendo seguridade aos condutores, passageiros e familiares, firmarão contrato de seguro de vida com seguradora idônea, cobrindo despesas hospitalares e estabelecendo indenização em caso de morte acidental e invalidez.

Art. 9º Os condutores que já atuam na prestação do serviço de moto-táxi, portadores de licenciamento e autorização municipal, assim como os veículos empregados essa atividade, deverão estar adequados às exigências previstas nesta lei no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

§1º - O prazo contido no caput deste artigo aplicar-se-á apenas para os requisitos contidos nos incisos I, II e III do artigo 7º e incisos IV, V, XIII e XIV do artigo 8º da presente lei.

§ 2º - O prazo para cumprimento dos requisitos contidos nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 7º e I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII do artigo 8º será de 90 dias.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA*.**

Data: 28/12/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 14 de Dezembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de dezembro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021.

Poconé/MT, 10 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PONTOS ELETRÔNICOS, ABRANGENDO A TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ*.**

Data: 29/12/2020

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 14 de Dezembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 015/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **MARIA JOSÉ PRADO DE ALMEIDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 07 de dezembro de 2020 a 07 de novembro de 2021.

Poconé/MT, 04 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA são:

Vencedores:

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA 03.362.799/0001-54

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 12.753.213/0003-35

POCONÉ, 14 de Dezembro de 2020

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 230/GP/2020

PORTARIA N.º 230/GP/2020 Em 14 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº 022/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução CMS-PA Nº 022 de 10/12/2020, que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT após apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no projeto exposto na reunião do dia 25/11/2020, referente ao período que compreende o exercício de 2017 até o 1º Quadrimestre de 2020, conforme apresentado em Plenário.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia-MT, 14 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, autoriza a empresa **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.392.08/0001-00, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 09/2019, a dar inicio à Construção de Dois Bueiros Celulares no Município de Ponte Branca, conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Tomada de Preços Nº. 01/2019.

Ponte Branca - MT, 30 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

THAYNÃ DINIZ SILVA

Engenheira Civil

CREA – MT04231-D

MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº. 10.392.08/0001-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº22/2020 Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gênero alimentício de Consumo na Merenda Escolar e para atender as secretarias desta Municipalidade. Empresas vencedoras: Inelve Moresco Inscrito no CNPJ: 36.954.477/0001-53 valor total R$ 465.596,02 e Rafael Tavares da Costa inscrito no CNPJ: 20.758.233/0001-65 Valor Total R$ 652.761,24**.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.13/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que revogou a licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para me e epp. OBJETO: Contratação de Empresa para **Forneci-**

mento de uniformes. Devido a suspensão das atividade das secretarias em meio a pandemia. Mais informações, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2020-PREVIPORTO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO-PREVIPORTO.

CONTRATADO: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

OBJETO DE CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste em EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA,incluindo a prestação dos serviços de conversão de base de dadas, implantação,treinamento dos servidores públicos,customização do banco e manutenção dedados.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 MESES- DE 09/12/2020 a 09/12/2021.

VALOR DO CONTRATO: 18.000,00(Doze parcelas de 1.500,00)

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. CREUZA COSTA LEITE"

PORTARIA N.º 031/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição em favor da Sra. Creuza Costa Leite"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, Inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da* ***Sra.*** **Creuza Costa Leite**, portadora do RG n.º 05303540 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 383.496.801-30 e Título Eleitoral de n.º 13956711805, zona "018", seção "0164", efetiva no cargo de Professora, classe "A", nível "V", contando com um total de **9.194 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 02 (dois) meses e 09 (nove) dias**, de tempo de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 022**/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 10 de dezembro 2020.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. VANICE SILVA DO CARMO"

PORTARIA N.º 030/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Vanice Silva do Carmo"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da* ***Sra. Vanice Silva do Carmo***, portadora do RG n.º 0834217-2 SJ/MT, inscrita no CPF/MF n.º 536.208.951-04, efetiva no cargo de Professora, classe "B", nível "I", contando com um total de **9.138 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 13 (treze) dias**, de tempo de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **021/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 10 de dezembro 2020.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2019

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2019

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com sede na Avenida Inacio Bittencourt Cardoso, 2630 – E, Barracão 1, Chácara Urbana, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Srº **Eloi Sadi S. Bulow**, portador do RG. Nº. 5001525021 SSP/RS e CPF Nº 226.638.270-53, residente e domiciliado na Rodovia MT 358, 2630-E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de entrega estabelecido no contrato original de nº 043/2019, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 20/12/2020

1.3. Ficando mantido o Prazo de Vigência do Contrato original para 28/02/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim do prazo de execução do Contrato Original nº 043/2019. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 20 de outubro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 043/2019.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 20 de outubro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 21.358.149/0001-17 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO – E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SIRLEY ALMEIDA SENE	63,0
02	NIZAINE TENÓRIO DE O. PEREIRA	61,5
03	LURDEVINA DE PAIVA	61,0
04	LURDES SANTANA COSTA	57,25
05	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	54,0
06	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	49,0
07	IVANETE MAGALHÃES COSTA	49,0
08	VANDA APARECIDA RAMOS	45,5
09	FÁTIMA ALVES CAMPOS	34,0

ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 6º ANO - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	DILVA CIRILO DE FRANÇA	62,5
02	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	61,5
03	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	60,0
04	RAELI DE SOUZA DENIS	56,0
05	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	55,5
06	MARIA APARECIDA MIRANDA	55,0
07	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	54,5
08	LÍGIA FERMIANO MARIN	50,6
09	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	50,0
10	JOYCE CORSINO DA SILVA	48,10
11	VILMA APARECIDA F. SANTOS	47,0
12	LUIS VIEIRA DE SOUZA	45,0

EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA (PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	54,5
02	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	54,0

EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA (S/ PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	60,79
02	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	54,0

PROFESSORES EFETIVOS MULTISSERIADO (JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	58,5

PROFESSORES EFETIVOS MULTISSERIADO – ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	58,5

PROFESSORES EFETIVOS MULTISSERIADO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	58,8

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

ESCOLAS MULTISSERIADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	58,8
02	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	58,5
03	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	58,5

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SIRLEY ALMEIDA SENE	63,0
02	DILVA CIRILO DE FRANÇA	62,5
03	NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA	61,5 *
04	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	61,5 *
05	LURDEVINA DE PAIVA	61,0
06	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	60,79
07	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	60,0
08	LURDES SANTANA DA COSTA	57,25
09	RAELI DE SOUZA DENIS	56,0
10	ANA PAULA FERREIRA RAMOS	55,5
11	MARIA APARECIDA MIRANDA	55,0
12	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	54,5 *
13	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	54,5 *
14	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	54,0 *
15	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	54,0 *
16	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	54,0 *
17	LIGIA FERMIANO MARIN	50,6
18	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	50,0
19	IVANETE MAGALHÃES COSTA	49,0
20	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	49,0
21	JOYCE CORSINO DA SILVA	48,1
22	VILMA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	47,0

23	VANDA APARECIDA RAMOS	**45,5**
24	LUIS VIEIRA DE SOUZA	**45,0**
25	FÁTIMA ALVES CAMPOS	**34,0**

***Critério de desempate: maior idade.**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 – ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	NOELI LUIZA DA COSTA	**PEDAGOGIA**	**34,0**
02	MARGARETH DA COSTA LEITE	**PEDAGOGIA**	**33,0**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 – ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA HELENA CÂNDIDA FERREIRA	**PEDAGOGIA**	**33,5**
02	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	**PEDAGOGIA**	**33,0**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 – ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

4º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	EDUARDO HENRIQUE GASPAR	**MATEMÁTICA**	**35,0**
02	JONATHAN RAFAEL O.LIVEIRA PEREIRA	**EDUCAÇÃO FÍSICA**	**33,0**
03	IVETE LIMA DOS SANTOS	**HISTÓRIA**	**33,0**
04	TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA	**MATEMÁTICA**	**33,0**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2020 - MULTISSERIADO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	**CÍNTIA APARECIDA F. DA SILVA**	**LETRAS**	**35,0 / 4º AO 5º**
02	**MÁRCIA DA COSTA C. DE ARRUDA**	**PEDAGOGIA**	**34,73 / ED. INF.**
03	**LIGIANE FERMIANO MARIN**	**PEDAGOGIA**	**34,0 / 1º AO 3º**
04	**VERA LÚCIA ALVES**	**PEDAGOGIA**	**33,0 / 4º AO 5º**

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARIANO MIRANDA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	**RAYANE S. SOUZA D. RODRIGUES**	**PEDAGOGIA**	**35,0 / ED. INF.**
02	**NATANY PRISCILA SILVA FARIAS**	**PEDAGOGIA**	**34,5 / ED. INF.**

A Comissão de Contagem de Pontos declara que se tiver qualquer item em desacordo com a normativa, fazer requerimento por escrito de no máximo 72 horas após a publicação desta classificação.

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

Porto Estrela, 14 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Raeli de Souza Denis _____

Adriana Alves de Oliveira_____

Ligia Fermiano Marin

Maria Aparecida Miranda

Nizanie Tenório de Oliveira

Vilma Aparecida Ferreira dos Santos

Fátima Alves Campos

Marilda Nogueira de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2019

3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2019

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com sede na Avenida Inacio Bittencourt Cardoso, 2630 – E, Barracão 1, Chácara Urbana, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Srº **Eloi Sadi S. Bulow**, portador do RG. Nº. 5001525021 SSP/RS e CPF Nº 226.638.270-53, residente e domiciliado na Rodovia MT 358, 2630-E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto acrescer o valor estabelecido no contrato original de nº 043/2019, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, devido ao aumento no quantitativo de itens conforme planilha em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. O valor do lote deste Termo Aditivo, passará a ser oferecido da seguinte forma:

LOTE	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
1	UN	Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola São Pedro na Comunidade Salobra Grande	R$ 175.699,71	18,837982 %	R$ 208.797,99

2.2. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 10 de dezembro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 043/2019.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 14 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 21.358.149/0001-17 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CREDENCIAMENTO N° 001/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2020, credenciamento de pessoas físicas para atuar como **Pedreiro***, **Servente de Pedreiro** e **Pintor***, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o exercício de 2020, no dia 11/12/2020 na sala de Licitação as 10h:00min. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: 1- **AILTON DA FONSECA E SILVA**, portador do RG nº 1682173-4 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 012.325.141-95, Ocupação: **SERVENTE DE PEDREIRO.** Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoreu-MT, 11 de dezembro de 2020.

Willian Xavier Soares **Presidente da CPL**	**Claudiney Barreira Araújo** **Secretário Suplente**	**Júlio Cesar Pereira Chagas** **Membro**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Tipo: Menor Preço por Item

O Município de Poxoréu torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS 048/2020, v**isando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA**, realizada em 14 de dezembro de 2020, às 07h:30, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de dezembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 626, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDINALDO PEREIRA DE SOUZA**,do cargo de Coordenador Municipal de Cultura a partir de 30/11/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 59 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECRETA RECESSO NESTE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT DO DIA 15/12/2020 A 31/12/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCISIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso no Município de Reserva do Cabaçal-MT, do dia 15 de Dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- No período de 15 a 31 de Dezembro de 2020 será apenas funcionamento interno.

Art. 3º- Na Secretaria Municipal de Obras o mesmo terá vigor a partir do dia 21 de Dezembro de 2020 com o devido remanejamento e ou escalas para coleta dos resíduos sólidos.

Art. 5º - Na Secretaria Municipal de Saúde o mesmo terá vigor a partir do dia 15 de Dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com devido remanejamento e ou escalas para atendimento de Urgência e Emergência, sendo de 15 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 será funcionamento interno.

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 14 dias do Mês de Dezembro de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 110/2020

EXTRATO DO CONTRATO 110/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

, CNPJ nº 26.457.348/0001-04

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

DO VALOR: R$ 14.635,68 (quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/03/2021.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PORTARIA N°.147/2020 DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2020
"EXONERA FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.147/2020

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 07 de dezembro de 2020, devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **MIROMAR DA SILVA ARANTES JÚNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 1575254-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.210.351-22, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, da função de **FISCAL SANITÁRIO,**deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2020

EXTRATO DO CONTRATO 111/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica

TATIANA CAPITANIO – VEICULOS – EPP, CNPJ nº 09.103.941/0001-25

OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo (a) – simples remoção 0 km.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020

DO VALOR: R$ 98.900,0 (noventa e oito mil novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 14/03/2021.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica TATIANA CAPITANIO – VEICULOS – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 027/GAB/2020.

Proc. Adm. nº 023/2020/GABINETE E OUTROS, DE 04/11/2020.

APENSO 1: PROC. Nº 037/2020 - DIVERSAS UNIDADES, DE 12/03/2020 (LICITAÇÃO: PE Nº 018/2020-SRP — ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PUBLICADA EM 05/05/2020 – J.O.E-AMM, Ed. 3.471)

APENSO 2: PROC. Nº 015/2020 GABINETE, DE 27/07/2020 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

INTERESSADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Todas as Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 024/2020.

Contratado : POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05.

Contrato : ARP nº 024/2020

Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que na decisão administrativa n. 26/2020, publicada no D. O.E-AMM Ed. 3.625, de 14/12/2020, p. 360 se faz constar equivocada-

mente que o percentual e valores do realinhamento de preço dos combustíveis saiu com erro, promove a seguinte correção:

Onde sê lê:

Item	Descrição	V. ARP 024/2020	% Acréscimo	Preço Atualizado
01	Combustível gasolina comum	4,26	12,46	4,79
02	Óleo combustível – diesel S10	3,42	15,50	3,95
03	Óleo combustível – diesel Comum	3,37	16,03	3,91

Deve-se ler:

Item	Descrição	V. ARP 024/2020	% Acréscimo	Preço Atualizado
01	Combustível gasolina comum	4,26	16,20	4,95
02	Óleo combustível – diesel S10	3,42	21,35	4,15
03	Óleo combustível – diesel Comum	3,37	22,56	4,13

1) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 024/2020 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 14 de Dezembro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 139/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2020

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Manutenção e reparos na estação de Tratamento de Agua (ETA), conforme especificações descritas no Termo de Referência, com fornecimento dos materiais."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Vencedora do Item Licitado a Empresa*: **Aparecido de Jesus Moitinho –M.EI, CNPJ:11.564.803/0001-62, Endereço: Av. Pedro Lira Pessoa, Nº2139, Bairro: Novo Ji-Paraná, CEP: 76.900-588, Ji- Paraná/RO.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	00027479	UND	01	SERVIÇOS DE REPARO E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	R$ 17.000,00
					R$ 17.000,00

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 139/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Rondolândia – MT, 14 de Dezembro de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO CONTAGENS DE PONTOS - SEMEC

CLASSIFICAÇÃO GERAL CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS			
Nº	**NOMES**	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	VALDIR IRANI FREIRE	PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	13,00
2º	SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA	PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	13,00
3º	ZÉLIA FLOR MAGALHÃES	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00
4º	ENI PEREIRA DA COSTA LAURETTE	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00
5º	JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00
6º	ROSANA DE CASTRO AMARAL PESSOA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00
7º	MARINA MORELLO GOTARDO	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00
8º	VILSON PENA VILA DE SOUZA	PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	13,00
9º	CAMILA VITÓRIO R. R. DE SOUZA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00
10º	KÊNIA APARECIDA N. F. TEODORO	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00
11º	CAREN VITÓRIO R. R. DE SOUZA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00
12º	VANIA SOARES DA SILVA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00
13º	ALINE KAREN GOMES	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	11,00
14º	ELESANDRA HELENA FERNANDES	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	10,53
15º	GRACIELA CARVALHO DRUMOND	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	10,00
16º	NEUZIRA BUSS DE MEIRA	PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	9,00
17º	REJANE ROSELI JENSEN	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	9,00
18º	VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	8,80
19º	JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	8,66
20º	PATRÍCIA GUEDES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	8,61
21º	TANIA MARIA DA SILVA BUENO	PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	7,00
22º	VALDECIR DALFIOR	PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	4,90
CLASSIFICAÇÃO GERAL – MAGISTÉRIO			

Nº	NOMES	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	GIZELLE DE SOUZA PEREIRA - MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO	6,63
CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – LINGUAGENS			
LINGUAGENS – LINGUA PORTUGUESA			
Nº	**NOMES**	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	ADRIANA RIBEIRO BRITO	PORTUGUÊS/ESPANHOL	13,00
2º	ANDREIA MARIA G. CARRIÇO	PORTUGUÊS/INGLÊS	13,00
3º	ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES	PORTUGUÊS/LITERATURA	9,00
4º	BALTAZAR DE MEDEIROS	PORTUGUÊS/INGLÊS	9,00
5º	GILCILENE BUSS	PORTUGUÊS/ESPANHOL	7,55
LINGUAGENS – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº	**NOMES**	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	JADER D. COELHO CAVALCANTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	4,0
CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – MATEMÁTICA			
MATEMÁTICA			
Nº	**NOMES**	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	IRIVAN BARBOSA SILVA	MATEMÁTICA	11,92
2º	JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOPES	MATEMÁTICA	6,75
CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – CIÊNCIAS HUMANAS			
CIÊNCIAS HUMANAS – GEOGRAFIA			
Nº	**NOMES**	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
CIÊNCIAS HUMANAS – HISTÓRIA			
Nº	**NOMES**	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	CLAUDINEIA APARECIDA BERTOCHI	HISTÓRIA	13,00
2º	VANDERLINO SOUSA LITTIG	HISTÓRIA	7,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO – CIÊNCIAS DA NATUREZA			
CIÊNCIAS DA NATUREZA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Nº	**NOMES**	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXULIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	**NOMES**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1º	GENI ROCHA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,97
2º	MAURINA GOMES DE OLIVEIRA JACOB	AGENTE ADMINISTRATIVO	14,91
3º	SANTA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9,30
4º	PATRÍCIA ALMEIDA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	7,00
5º	ANTONIO DA SILVA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,05
6º	FABIANA GAVA BRIZIDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	5,00
7º	ILZA C. PENHA FRANQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4,45
8º	OSMAR APARECIDO DE QUADROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,55
CLASSIFICAÇÃO GERAL - AUXILIAR DE BIBLIOTECA			
Nº	**NOMES**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1º	GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	6,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL – INSPETOR DE ALUNO			
Nº	**NOMES**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1º	MARIA V. NASCIMENTO FREIRE	INSPETOR DE ALUNO	13,73
CLASSIFICAÇÃO GERAL – MERENDEIRA			
Nº	**NOMES**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1º	SONIA DE FÁTIMA DA SILVA GUEDES	MERENDEIRA	10,60
2º	MARIA NALVA SOUZA LEAL	MERENDEIRA	10,25
3º	MARILDA AGUIAR PEIXOTO	MERENDEIRA	10,03
4º	NILVA SOUSA DOS SANTOS	MERENDEIRA	9,13
5º	ELIZANGELA A. DA SILVA PEIXOTO	MERENDEIRA	8,72
6º	VERA LÚCIA PEREIRA GUEDES	MERENDEIRA	7,55
7º	NECY DA SILVA LOPES	MERENDEIRA	2,97
8º	ANA OTACÍLIA DE ALMEIDA SOUZA	MERENDEIRA	0,92
9º	MARIA ORDÁLIA DE SOUZA	MERENDEIRA	0,60
CLASSIFICAÇÃO GERAL - ZELADORES			
Nº	**NOMES**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1º	ISABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO	ZELADORA	9,22
2º	VANILDA R. FERREIRA BEZERRA	ZELADORA	5,55
3º	JÉSSICA APARECIDA ORLANDO ROSA	ZELADORA	4,65
4º	LÚCIA VIEIRA SILVA	ZELADORA	2,35
5º	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA CASTILHO	ZELADORA	2,20
CLASSIFICAÇÃO GERAL - VIGIA			
Nº	**NOMES**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1º	DIVINO JOSÉ CASTILHO	VIGIA	3,00
2º	JONILSON AZEVEDO NETO	VIGIA	3,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL - MOTORISTA DE ÔNIBUS			
Nº	**NOMES**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1º	SIDNEI DA SILVA PESSOA	MOTORISTA	7,15
2º	JOÃO PINTO	MOTORISTA	4,25

Comissão de Inscrição/Contagem de Pontos:

_____

_____

Camila Vitório R. R. de Souza Kênia Aparecida N. F. Teodoro

_____

_____

Luan Tarcis Favoreto Gava Eni Pereira da Costa Laurette

_____

_____

Vania Soares da Silva Geni Rocha Alves

_____

_____

Agnaldo Pereira da Conceição Vilson Pena Vila de Souza

_____

_____

Irivan Barbosa Silva Maria Nalva Souza Leal

_____

_____

Osmar Aparecido de Quadros Rejane Roseli Jensen

_____

_____

Neuzira Buss de Meira Antônio da Silva Lopes

_____

Ilza C. Penha Franque

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 163/2020

PRESTACAO DE SERVIÇO DE REFORMA E REPAROS DO ESPAÇO DE PREDIO DO MARZAGÃO PARA ATENDER AS SECRETARIA DE SAUDE DO MUNCIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

PRESTACAO DE SERVICO

EMPRESA : IAN SERGIO DE SOUZA FLORENCIO

CNPJ n. 33.623.783/0001-19

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 164/2020

AQUISICAO DE GRADES DE FERRO DE JANELAS E PORTAS PARA ATENDER A UNIDADE DO PSF5 DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT.

PRESTACAO DE SERVICO

EMPRESA : RENAN DO REGO FERREIRA

CNPJ n. 31.198.529/0001-95

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 166/2020

.**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME O PROJETO BÁSICO, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

PRESTACAO DE SERVICO

EMPRESA : **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ n.16.939.495/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRTO 165/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRIAGEM, HIGIENIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DE APROXIDAMENTE 80.000 DOCUMENTOS REFERENTE AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOS ANOS 2017, 2018, 2019 E 2020, BEM COMO DOCUMENTOS DE CONVÊNIOS E DO SETOR DE CONTABILIDADE, ATEDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PRESTACAO DE SERVICO

EMPRESA : WGL-ASSERIA EM LICITAÇÕES

CNPJ n. 32.631.015/0001-44

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 167/2020

.CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORACAO DE PROJETO DE LEI DA LOA E LDO 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

EMPRESA : **LR DA SILVA BERNARDI - ME**

CNPJ n. 12.015.532/0001-81

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º269/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º269/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O erro material no tocante ao mês da concessão de ferias aos servidores: ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO, ANTONIO BRUN DA SILVA, ALDIR CARMO DE OLIVEIRA, AURIANE ALVES PRATA, FAGNO GOMIDES RODRIGUES, VILMAR PADILHA COLAÇO; disposto na Portaria 230/2020 de 01 de Dezembro de 2020.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e requerimentos dos servidores relacionados abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria de Nº230/2020 de 01 de Dezembro de 2020 que, conceder férias regulamentares no mês de Novembro/2020 aos servidores:

Art. 2º - Conceder férias regulamentares no mês de Dezembro/2020 aos servidores: **ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO**, **ANTONIO BRUN DA SILVA, ALDIR CARMO DE OLIVEIRA, AURIANE ALVES PRATA, FAGNO GOMIDES RODRIGUES, VILMAR PADILHA COLAÇO.**

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 – Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 001/2020.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 020/2020, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ E LIMA EIRELI CNPJ Nº 30.762.886/0001-71.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º271/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA O Sr.º AIRTON CEZAR MELO DUARTE, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr.º AIRTON CEZAR MELO DUARTE, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** lotado na **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia **31 de Dezembro de 2020**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 268/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 328/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em anexo atestado medico, protocolado dia 08 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA,** de **180** (**cento e oitenta**) dias, a partir de **07/12/2020 a 04/06/2021**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WEMERSON ADÃO PRATA

PRATA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPOEM SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE E RETORNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo público da câmara municipal dia 19 de dezembro de 2020 até 04 de janeiro de 2021, na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, em razão da comemoração das festas de natal e ano novo, e também do fechamento do exercício, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários**.**

Art. 2º - O atendimento ao público será até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 15 de dezembro de 2020.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0567/2020 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG nº 741727 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 217. 974.028.03, no período de 21/12/2020 a 04/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 127/2020

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E QUADRA POLIESPORTIVA PACOVAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BRANDOES CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BRANDOES CONSTRUTORA LTDA –** CNPJ Nº. 36.573.565/0001-05, localizada na RUA FILINTO COSTA, Nº 181, Bairro AREÃO, na cidade de CUIABA/MT - CEP 78.010-315, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **KELYTON BRANDAO FLORES,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 16915089 SSP/MT, e do CPF nº 023.747.001-27, residente e domiciliado na RUA CABRIUVA, nº 03, Bairro PARQUE GEORGIA, na cidade de CUIABA/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 127/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E QUADRA POLIESPORTIVA PACOVAL, conforme Tomada de Preços nº 006/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços, referente ao **Contrato nº 127/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **até 31 de dezembro de 2020.**

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 127/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **até 31 de janeiro de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

BRANDOES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº. 36.573.565/0001-05

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0569/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.634.421-49 para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 081/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** Empresa PAULO DE SIQUEIRA 92813062120 - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **13.201.584/0001-05.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2020

Aos Quatorze dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte às Oito horas, nas dependências da Escola Municipal Três de Novembro/Sala Nº 06, situado à Rua Jatobá, Nº 1780, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT reuniram-se em assembleia a comissão/equipe validação dos pontos referentes aos Profissionais da Educação lotados nas Unidades Educacionais em consonância com a **PORTARIA Nº 006/2020 de** 06 de Novembro de 2020, a qual *Dispõe sobre o Calendário nas Unidades Educacionais e Atribuição de Aula/Classe, Funções e Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.* Assim, de acordo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2020 deram início a validação dos Profissionais que atuam como Agente Administrativo Educacional, sendo apresentado em ordem decrescente de pontos a começar pelos Vigilantes Educacionais:1º Arivelto Cunha da Silva com 20,0 pontos e em 2º Edilson do Carmo Carneiro Aragão com 11,0 pontos. Na função de Manutenção da Infraestrutura Educacional que se apresenta com lotação para a Zona Urbana certificamos em 1º Ingrid Lorrayne Pires da Cruz com 35,0 pontos, 2º Rosiney Nunes Almeida da Silva com 28,0 pontos, 3º Ivanir Lopes Ferreira da Silva com 22,5 pontos, 4º Lindinalva Pinheiro dos Santos da Silva com 18,0 pontos (Em Afastamento/Licença Maternidade), 5º Namir Cristina Luz com 17,9 pontos e em 6º Shirlene do Nascimento da Silva com 11,7 pontos. Com relação aos lotados na Zona Rural certificamos em 1º Ivanilda Justino da Silva com 8,0 pontos. Com relação ao segmento Nutrição Escolar/Merendeira que se apresenta com lotação para a Zona Urbana certificamos em 1º Rose Clea C. de O. Pinho com 78,5 pontos, 2º Cleunice da Silva Costa com 31,05 pontos, 3º Anadir de Souz Horst com 27,0 pontos e em 4º Raice de Assis Xavier com 19,5 pontos. Com relação aos lotados na Zona Rural certificamos em 1º Lucinéia Rodrigues de Souza com 12,0 pontos. Já com base aos Motoristas Escolares tivemos em 1º Francisco José Carneiro da Silva com 22,85 pontos, 2º Douglas Welington Piccini com 18,2 pontos, 3º Círio Luiz de Souza com 19,2 pontos (com parecer jurídico em anexo desfavorável

por não estar lotado na Secretaria de Educação), 4º José Mauro de Jesus com 10,77 pontos e em 5º Osmar Rodrigues de Lima com 10,5 pontos. Na sequência de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2020 que Dispõem sobre critérios para o processo de atribuição de atuação do Técnico Administrativo Educacional que se apresenta com lotação para a Zona Urbana sendo apresentado em ordem decrescente, certificando em 1º Tiago César Bernegozzi com 97,48 pontos, 2º Eurides Benedita Magalhães com 62,5 pontos e em 3º Luciene de Souza Pires Silva com 29,35 pontos. Com relação aos lotados na Zona Rural tem em 1º Marcus Vinicius Cavalcante da Silva com 9,0 pontos. Já com relação ao segmento em Multimeios Didáticos comprovamos em 1º Nelsi Klein com 24,0 pontos. Dando continuidade à validação seguimos em consonância a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020, a qual Dispõem sobre critérios para o processo de atribuição de classe do Técnico de Desenvolvimento Educacional, na qual se apresenta com lotação para a Zona Urbana em 1º Fabiana Silva Naline com 70,82 pontos, 2º Aparecida de França Barbosa com 55,75 pontos, 3º Lucinéia Silva da Luz com 54,2 pontos (Em Afastamento/Licença Maternidade), 4º Teodósia Koss com 37,84 pontos, 5º Eliane de França Barbosa com 33,3 pontos, 6º Laércio Tavares Ferreira com 24,5 pontos, 7º Caroline Gomes com 23,35 pontos, 8º Josilene Ferreira da Silva Neves com 16,96 pontos (contrato via processo seletivo em vigor). Com relação aos profissionais com lotação na Zona Rural temos em 1º Maria Isabel R. S. Portilho com 26,3 pontos. E assim, finalizamos fazendo uso da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020 que se Dispõem sobre critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, com relação aos lotados na Zona Rural no segmento Educação Infantil certificamos em 1º Geneci Zaharko com 42,17 Pontos (contrato via processo seletivo em vigor), 2º Eliana Leal Mendes com 41,94 pontos e 3º Patrícia Vieira dos Santos Cunha com 30,3 pontos. Em relação aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com lotação na Zona Rural comprovamos em 1º Fabiana Carpanezi com 79,35 pontos, 2º Isabel de Oliveira e Silva com 60,9 pontos (em Afastamento/Licença Prêmio), 3º Edna da Costa com 55,4 pontos, 4º Marcia Ruth Paiter com 54,32 pontos e em 5º Marcia Sabka Castagna com 45,82 pontos. Fazendo uso da mesma instrução normativa para certificar os profissionais com lotação na Zona Urbana, na qual se comprova na Educação Infantil em 1º Paulo Madson Vieira da Silva com 181,27 pontos, 2º Carolina Corassa Vieira com 153,05 pontos, 3º Nilzzetteh Santana Camarggo dos Santtos com 91,87 pontos, 4º Adriana Brito de Oliveira Santos com 77,6 pontos, 5º Angela Maria Soares com 71,27 pontos, 6º Claudia Lorenço Piccini com 57,07 pontos (contrato via processo seletivo em vigor), 7º Vera Lucia Moraes de Souza com 56,35 pontos, 8º Ivanete da Silva Lima com 52,57 pontos (em término de contrato via processo seletivo), 9º Allison Luis da Silva com 52,17 pontos (em término de contrato via processo seletivo) e em 10 Myrian Aparecida Martins com 48,75 pontos (em término de contrato via processo seletivo). Com relação aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental se comprova em 1º Paulo Madson Vieira da Silva com 181,27 pontos, 2º Vanderléia Coelho Costa com 109,7 pontos, 3º Denize Martinelle com 89,17 pontos, 4º Patrícia de Oliveira Bitencourt com 60,47 pontos (contrato via processo seletivo em vigor), 5º Claudia Lorenço Piccini com 57,07 pontos (contrato via processo seletivo em vigor), 6º Allison Luis da Silva com 52,17 pontos (em término de contrato via processo seletivo), 7º Myrian Aparecida Martins com 48,75 pontos (em término de contrato via processo seletivo), 8º Neli Terezinha de Oliveira Bitencourt com 38,5 pontos e em 9º Genilda Vilhalba com 37,77 pontos. No que se refere aos Anos Finais do Ensino Fundamental certificamos em 1º Celma Regina Mendes dos Santos com 96,8 pontos, 2º Donizete Soares dos Santos com 95,2 pontos (contrato via processo seletivo em vigor), 3º Jailto Francisco de Bonfin com 67,4 pontos, 4º Simone Carneiro da Silva com 66,6 pontos, 5º Giselle Correia Carnelocci Largura com 56,0 pontos, 6º Luciene Sbizero Roweder com 54,55 pontos, 7º Regiane Franciele Bonini com 50,47 pontos, 8º Ivonete de Araújo Novaes Bezerra Pedroso com 43,75 pontos, 9º Saulo Bonfim com 42,72 pontos (cedido para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Esporte), 10 Camila Ferreira Chagas com 36,4 pontos e em 11 Welton Ormond da Silva com 28,0 pontos. Assim finalizamos a validação dos pontos para o planejamento da atribuição de Classe e/ou Aulas visando atendimento do ano letivo de 2021. Nada mais havendo a constar aguardamos a manifestação de recursos, eu, CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, designada secretária desta assembleia pelo Secretário Municipal de Educação, a qual lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada pelos presentes segue assinada por mim e demais presentes. Santa Rita do Trivelato – MT, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Três de Novembro as Onze Horas e Vinte e Cinco Minutos.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 003/ 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Municipal nº 068 de 29 de Outubro de 2001 e nos preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

RESOLVE:

Art.1° - Propor que a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar comunicam-se através de Ofício ou Comunicado Interno.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de Dezembro de 2020.

Kallita dos Anjos Moraes Breno Ramalho Lemes

Representante Governamental Representante Governamental

Camila Taques Ferreira Diana Martins Cezário

Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02. 416.362/0001-93**, VIGÊNCIA: 10/12/2020 até 10/12/2021; VALOR ESTIMADO de **R$ 452.000,00(**quatrocentos e cinquenra e dois mil reais**)** OBJETO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e CAMINHÃO COM GUINDASTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CONVÊNIO DA SUDECO 902722/2020. CAMINHÃO TOCO COM GUINDASTE HIDRAULICO, 0 KM ,COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR MÍNIMO 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, ENTRE EIXO MINIMO DE 4.735 MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO BRUTO MINIMO TOTAL DE 14.000 KG, EQUIPADO COM GUINDASTE VEICULAR, MOMENTO DE CARGA ÚTIL MÍNIMO 10.000 KGF, CONTENDO 3 LANÇAS HIDRÁULICO E 01 MANUAL COM ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO HIDRÁULICO DE 8.400, CESTO AUTO NIVELADO DUPLO, COM CARGA MÍNIMA ADMISSÍVEL DE 130 KG COM ISOLAMENTO INFERIOR A 1.000 VOLTS, EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, ANO 2020 OU SUPERIOR, MARCA/MODELO IVECO / TECTOR 150E21 4X2 **,** resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2020.

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0556/2020 publicado no diário oficial ANO XV | N° 3.622 no dia 9 de Dezembro de 2020 por motivos formais.

Onde se lê:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lê se:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 a 079/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Dezembro de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0568/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LARISSA MACHADO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 040.752.611-07 para **Fiscalização do Contrato nº 134/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NA DECORAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. Contratada: PRYCILLA KATIUSCIA BELLO, inscrita no CNPJ nº 36.599.163/0001-80.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **29 de dezembro de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 07h30-min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de dezembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0564/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GRACIELE BORELE DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora GRACIELE BORELE DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 1.290.385-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 841.215.641.20, no período de 17/12/2020 a 15/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0565/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA COELHO COSTA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora VANDERLEIA COELHO COSTA, portadora do RG nº 14322110 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000. 143.221.10, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0566/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA REGINA HAUBRICKT.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora SANDRA REGINA HAUBRICKT, portadora do RG nº 1.189.729-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.564.421.87, no período de 21/12/2020 a 09/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 04/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL- Nº 022/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, SENDO IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA –MT**

CONTRATADA:

J. Pressi Eireli

CNPJ: 16.501.192/0001-50

END: Rua Dois, 475 – São Francisco – Setor Sul, CEP: 78.645-000

Vila Rica, Estado de Mato Grosso

Responsável: Jurandir Pressi

VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 40.787,38 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** que serão pagos conforme entregue a prestação de serviços, objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 022/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Santa Terezinha – MT, 14 de dezembro de 2020

Euclesio Jose Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2020.

PROCESSO Nº 015/2020.

CONTRATO Nº 015/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE SERVICO PLANTOES MEDICOS DE 12 HORAS PARA GARANTIR O ATENDIMENTO DE CONSULTAS, URGENCIAS E EMERGENCIAS, AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 015/2020, PELO PERIODO DE 03 (três) MESES.

FAVORECIDO: **PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS**

CNPJ: 33.446.993/0001-89

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 24/12/2020 A 23/03/2021;

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇOES NOS VALORES CONTRATUAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Santa Terezinha- MT, 14 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro Anual do exercício de 2019 Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2020 para aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro Anual do exercício de 2019 , Município de Santo Afonso-MT

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro Anual do exercício de 2019 , Município de Santo Afonso-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 14 de Dezembro de 2020.

Presidente do CMAS

Eunice Camargo Scarpatt

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/GP/2020

PORTARIA Nº 170/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme com a Lei n° 1.131/GP/2014, Seção III, artigo 43º, § 1º e § 2º, e Processo nº 277/2019.

RESOLVE:

Remover o servidor efetivo **CLARINDO RAMOS DE ARRUDA**, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil - CEMEI, Tabela 05, Classe B e Referencia 05, a partir de 01 de setembro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Valdir Pereira de Castro Filho,** no uso que o cargo lhe confere, e com fundamento no Decreto nº 8.187/2006.

RESOLVE cancelar, o Termo de Concessão Real de uso de Imóvel, concedido a Sr.ª **FRANÇUELE VANESSA DE MORAES, portadora do CPF: 023.952.371-75**, respaldado em justificada motivação do abandono e comercialização do imóvel, reintegrando-o imediatamente ao patrimônio público municipal, composto de uma casa situada à Rua 04, casa 38, de propriedade desta Municipalidade, localizado no Núcleo Habitacional Altos de Leverger I, observado o disposto no Decreto Nº. 8.187/06, o qual estabelece normas pertinentes ao critérios e procedimentos da politica Estadual de Habitação de interesse Social, estabelece as hipóteses de vedações impostas á família beneficiada, bem como as hipóteses de revogação, nos artigos 25 e 26[i].

Publique-se.

Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-Mt, 27 de novembro de 2020.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

[i] **Art.25 Fica vedado á família beneficiaria com a concessão de direito real de uso a título gratuito da unidade do Núcleo Habitacional:**

I – A transferência da referida concessão, a qualquer título;

II – A utilização da unidade habitacional para fins comerciais;

III – A locação da unidade habitacional;

IV – A ampliação da unidade habitacional.

Art.26 A Concessão do direito real de uso a titulo gratuito poderá ser revogada nas seguintes hipóteses:

I – Infringência ao art. 25 e incisos deste decreto;

II – Mudança de domicilio ou abandono da unidade habitacional;

III – Não ocupação da unidade habitacional, no prazo assinalado;

IV – Não enquadramento aos critérios estabelecidos no art. 23, Incisos e alíneas deste Decreto.

V – Constatação de irregularidade no procedimento de escolha e/ou seleção causada pelo beneficiário, com ou sem a participação da Comissão Municipal de Habitação;

VI – Concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família.

§1° O Concessionário não terá direito á indenização por quaisquer benfeitorias de qualquer natureza.

§2° A revogação de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóvel, por meio de declaração do poder pública concedente.

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Valdir Pereira de Castro Filho,** no uso que o cargo lhe confere, e com fundamento no Decreto nº 8.187/2006.

Resolve cancelar, o Termo de Concessão de Uso de Imóvel, concedido a Sr.ª **ELDA REGINA PAES DA ROSA** portadora do CPF: 014.981.641-37, por justo motivo de abandono e comercialização do imóvel, reintegrando-o imediatamente ao patrimônio público municipal, composto de uma casa situada à Rua 01, casa 01, de propriedade desta Municipalidade, localizado no Núcleo Habitacional Altos de Leverger I, observado o disposto no Decreto8.187/06, o qual estabelece normas pertinentes ao critérios e procedimentos da politica Estadual de Habitação de interesse Social, estabelece as hipóteses de vedações impostas á família beneficiada, bem como as hipóteses de revogação, nos artigos 25 e 26[i].

Publique-se.

Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de novembro de 2020.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

[i] **Art.25 Fica vedado á família beneficiaria com a concessão de direito real de uso a título gratuito da unidade do Núcleo Habitacional:**

I – A transferência da referida concessão, a qualquer título;

II – A utilização da unidade habitacional para fins comerciais;

III – A locação da unidade habitacional;

IV – A ampliação da unidade habitacional.

Art.26 A Concessão do direito real de uso a titulo gratuito poderá ser revogada nas seguintes hipóteses:

I – Infringência ao art. 25 e incisos deste decreto;

II – Mudança de domicilio ou abandono da unidade habitacional;

III – Não ocupação da unidade habitacional, no prazo assinalado;

IV – Não enquadramento aos critérios estabelecidos no art. 23, Incisos e alíneas deste Decreto.

V – Constatação de irregularidade no procedimento de escolha e/ou seleção causada pelo beneficiário, com ou sem a participação da Comissão Municipal de Habitação;

VI – Concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família.

§1° O Concessionário não terá direito á indenização por quaisquer benfeitorias de qualquer natureza.

§2° A revogação de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóvel, por meio de declaração do poder pública concedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1/1977, DE 17/02/1977 - INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DO MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

TÍTULO I

Princípios Norteadores da Ação Administrativa

Art. 1º A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da co-

munidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º O planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I - Orçamento Plurianual de investimentos (Constituição do Brasil, art. 60, parágrafo único, Lei Federal nº 4.320/64, art. 23);

II - Programa Anual de Trabalho (Lei Federal nº 4.320/64, art. 26);

III - Orçamento-Programa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 27);

IV - Programação Financeira Anual da Despesa.

Art. 3º As atividades da administração municipal, e especialmente a execução de planos e programas de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 4º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

Art. 5º A Prefeitura recorrerá, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades de setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária de quadro de servidores.

Art. 6º Os servidores municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Art. 7º Para a execução desses programas a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outras entidades para solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos.

Art. 8º A administração municipal deverá promover a integração da comunidade na vida política-administrativa do Município através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 9º A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro de pessoal através de seleção rigorosa de novos servidores e de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequados e a ascensão sistemática a funções superiores.

Art. 10. Na elaboração e execução de seus programas a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento de interesse coletivo.

TÍTULO II

Estrutura Básica

Art. 11. A estrutura básica da Prefeitura compõe-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS COLECIONADOS DE ACONSELHAMENTO:

a) Conselho Rodoviário Municipal

b) Conselho Municipal de Educação

II - ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL.

a) Junta de Serviço Militar

III - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

a) Gabinete

IV - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

a) Assessoria jurídica

b) Assessoria de Planejamento e Controle

V - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

a) Secretaria

b) Serviços de Finanças

VI - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

a) Serviços Urbanos e Obras Públicas

b) Serviço Rodoviário Municipal

c) Serviço de Educação e Cultura

§ 1º Os órgãos mencionados no item I vinculam-se ao Prefeito por linha de coordenação.

§ 2º O Órgão referido no item II rege-se por normas emanadas do Governo Federal, cuja execução e controle ficam sob a responsabilidade do Prefeito ou de pessoa por ele delegada.

§ 3º Os órgãos enumerados nos itens III, IV, V e VI, subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.

Art. 12. O Prefeito Municipal poderá instituir programas especiais de trabalho para o trato de assuntos específicos, que não estejam incluídos na área de competência dos serviços.

TÍTULO III

Competência e Composição dos Órgãos da Prefeitura

CAPÍTULO I

Órgãos de Acompanhamento.

SEÇÃO 1ª

Conselho Rodoviário Municipal

Art. 13. O Conselho Rodoviário Municipal é o órgão deliberativo rodoviário do Município, incluindo-lhe a aprovação do Plano Rodoviário Municipal; tomar conhecimento do andamento geral dos trabalhos de Serviço Rodoviário Municipal, dos Serviços Urbanos e Obras Públicas, emitindo parecer sobre os relatórios de obras rodoviárias que lhe forem encaminhados.

Art. 14. O Conselho Rodoviário Municipal, cujos membros indicados pelas entidades representadas e nomeadas pelo Prefeito Municipal, tem a seguinte constituição:

I - um Presidente eleito pelos demais Conselheiros dentre um de seus membros;

II - o Prefeito Municipal, que será membro nato do Conselho;

III - o chefe dos Serviços Urbanos e Obras Públicas;

IV - o Chefe do Serviço Rodoviário Municipal;

V - um representante da Câmara Municipal;

VI - um representante da indústria e comércio locais;

VII - um representante da lavoura;

VIII - um Engenheiro Civil, ou licenciado, devidamente habilitado pelo CREA da região.

Art. 15. O Conselho Rodoviário Municipal terá um Secretário Executivo, escolhido dentre os funcionários da Prefeitura, o qual se encarregará de todo o serviço da Secretaria do Conselho, e cujas atribuições serão fixadas no Regimento Interno.

Art. 16. O mandato dos Conselheiros, com exceção dos previstos nos números I, II, III, e IV do art. 14, será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado completará o mandato do substituído.

Art. 17. O mandato do Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 18. O Conselho elaborará e aprovará o seu Regime Interno dentre do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua instalação.

SEÇÃO 2ª

Conselho Municipal de Educação

Art. 19. Ao Conselho Municipal de Educação incumbe elaborar o Plano Municipal de Educação e aconselhar o Governo Municipal no que respeita à sua execução.

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte constituição:

I - um membro nato, o Prefeito Municipal, ou pessoa por ele indicada, que será o Presidente;

II - seis (6) membros designados pelo Prefeito Municipal, escolhidos entre cidadãos da comunidade que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) possuírem idoneidade moral inatacável;

b) tenham revelado interesse ou possuem experiência em assuntos de educação;

c) não exerçam atividades político-partidárias.

Art. 21. O mandato dos Conselheiros designados pelo Prefeito será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 22. O mandato do Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 23. No caso de ocorrência de vaga, o membro designado completará o mandato do substituído.

Art. 24. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua instalação.

CAPÍTULO II

Órgão de Colaboração com o Governo Federal.

SEÇÃO ÚNICA

Junta do Serviço Militar

Art. 25. A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Serviço Militar no Município, dando atendimento aos munícipes na regularização de documentação militar sob todos os pontos de vista.

Art. 26. A Junta do Serviço Militar rege-se pelo Regulamento da Lei do Serviço Militar.

Art. 27. A Junta do Serviço Militar se constitui a unidade de serviço subordinada diretamente ao Prefeito.

CAPÍTULO III

Órgão de Assistência Imediata

SEÇÃO ÚNICA

Gabinete

Art. 28. Ao Gabinete compete assistir ao Prefeito nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura quando estes não possam ser feitos de forma direta; a coordenação da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações; registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; controlar o uso de veículos, que atendem o Gabinete do Prefeito; desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV

Órgãos de Assessoramento

SEÇÃO 1ª

Assessoria Jurídica

Art. 29. À Assessoria Jurídica compete assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o Município em juízo.

SEÇÃO 2ª

Assessoria de Planejamento e Controle

Art. 30. Assessoria de Planejamento e Controle é o órgão incumbido do planejamento e da organização municipal, competindo-lhe elaborar ou promover a elaboração e coordenar a execução do plano diretor de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas parciais pelos órgãos competentes da administração; de coordenar a elaboração e execução, conjuntamente com o Serviço de Finanças, dos Orçamentos do Município, especialmente o Orçamento-Programa e o Orçamento-Plurianual de Investimentos.

CAPÍTULO V

Órgãos de Administração Geral

SEÇÃO 1ª

Secretaria

Art. 31. A secretaria é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de coordenação dos controles funcionais e demais atividades de pessoal; de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico de pessoal; padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis, semoventes; de manutenção da frota de veículos e do equipamento de uso geral da administração, bem como sua guarda e conservação; de recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; conservação interna e externa do prédio da Prefeitura, móveis e instalações. atuando, ainda, como órgão de assessoramento do Prefeito na supervisão, na coordenação e no controle dos serviços públicos municipais.

SEÇÃO 2ª

Serviço de Finanças

Art. 32. O Serviço de Finanças é o órgão encarregado de executar a política econômica e financeira do Município: das atividades referentes a lançamento, fiscalização dos tributos e rendas referentes o lançamento, fiscalização dos tributos e rendas municipais; de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município; da elaboração das propostas orçamentárias; do controle da execução dos Orçamentos do Município e do Orçamento Plurianual de Investimentos; do controle e escrituração contábil da Prefeitura; e do assessoramento geral dos assuntos fazendários.

Art. 33. O Serviço de Finanças compõe-se das seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Setor de Contabilidade;

II - Setor de Tesouraria;

III - Setor de Tributação e Cadastro.

CAPÍTULO VI

Órgãos de Administração Específica

SEÇÃO 1ª

Serviços Urbanos e Obras Públicas

Art. 34. Aos Serviços Urbanos e Obras Públicas compete executar atividades relativas à limpeza pública; à administração dos cemitérios; à ma-

nutenção das praças, parques e jardins; à fiscalização dos serviços públicos permitidos ou concedidos; à pavimentação de ruas e avenidas, bem como a abertura de novas artérias e logradouros públicos; à manutenção dos serviços de iluminação pública; à manutenção dos serviços públicos municipais de abastecimento; à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios da municipalidade; ao licenciamento e fiscalização de obras particulares; e à fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência.

Art. 35. Os Serviços Urbanos e Obras Públicas compõem-se das seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Setor de Obras;

II - Setor de Serviços Urbanos.

SEÇÃO 2ª

Serviço Rodoviário Municipal

Art. 36. O Serviço Rodoviário Municipal é o órgão incumbido de executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como a construção de obras complementares; e à fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência.

SEÇÃO 3ª

Serviço de Educação e Cultura

Art. 37. O Serviço de Educação e Cultura é o órgão responsável pelas atividades relativas à educação e cultura do Município; à instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; à manutenção da Biblioteca Pública Municipal; à elaboração e execução de programas desportivos e recreativos; à manutenção de cursos de caráter profissional; à difusão cultural em geral.

Art. 38. O Serviço de Educação e Cultura compõe-se das seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular.

I - Setor de Ensino;

II - Setor de Cultura;

III - Setor de Merenda Escolar.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 39. Ficam criados todos os órgãos componentes e complementares da organização básica da Prefeitura mencionados nesta lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

Art. 40. Fica o Prefeito Municipal autorizado a completar, mediante decreto, a organização administrativa da Prefeitura, criando os órgãos de nível inferior ao de Serviço, observando os princípios gerais estabelecidos na presente lei e a existência de recursos para atender as despesas do provimento das respectivas chefias.

Art. 41. O Prefeito baixará, oportunamente, o Regulamento Interno da Prefeitura do qual constarão:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia;

III - normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;

IV - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 42. As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no Organograma Geral da Prefeitura que acompanha a presente lei.

Art. 43. A Prefeitura dará especial atenção ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e da conveniência dos serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São Félix do Araguaia, 17 de fevereiro de 1977.

ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA

Prefeito Municipal

==========

==========

O Anexo citado pelo parágrafo único do art. 42 não foi localizado nos arquivos físicos da Prefeitura e Câmara Municipais. Observação lavrada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri)

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 930/2020, DE 30/04/2020 - INCLUI CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

LEI ORDINÁRIA Nº. 930, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a inclusão da carne de peixe no cardápio da merenda escolar das instituições públicas de ensino do Município de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a carne de peixe dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Parágrafo único. O pescado será incluído ao menos 02 (duas) vezes por semana no cardápio alimentar dos alunos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a inspeção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 932/2020, DE 19/05/2020 - PROÍBE O CORTE E AUTORIZA DESCONTOS NAS CONTAS DE ÁGUA, EM RAZÃO DA COVID-19.

LEI ORDINÁRIA Nº. 932, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Proíbe o corte de água e autoriza o Poder Executivo conceder descontos de 100% (cem por cento) do valor excedente das Taxas Míni-

ma das Contas de Água dos Moradores do Município de São Félix do Araguaia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada ao Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de São Félix do Araguaia, suspender o serviço de fornecimento de água, em caso de inadimplência, enquanto durar a crise do coronavírus.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de 100% (cem por cento) do valor excedente das taxas mínimas das contas de água distribuídas pelo DAE, aos moradores do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 3º Os descontos serão aplicados a todos os seguimentos, pessoas físicas e jurídicas, usuárias do fornecimento de água pelo DAE.

Art. 4º A vedação e os descontos aludidos nos artigos 1º e 2º deverão perdurar enquanto durar o Estado de Emergência decretado pelo Município e houver necessidade dos cidadãos adotarem medidas sanitárias e de higiene em caráter extraordinário e reiterados, para atender o enfrentamento a Pandemia do coronavírus – COVID 19.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1/1990, DE 30/04/1990 - INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 30 DE ABRIL DE 1990.

Institui o Código Municipal de Defesa do Consumidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, José Antonio de Almeida, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de São Félix do Araguaia-MT passa a defender os direitos dos consumidores residentes em seu território, em cooperação com a União e o Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criada a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, com o objetivo de assegurar os direitos e interesses do Consumidor.

Art. 3º À Comissão Municipal de Defesa do Consumidor compete:

I - formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando, quando for o caso, apoio e assessoria nos demais órgãos congêneres estadual ou federal;

II - fiscalizar os produtos e serviços, inclusive os públicos;

III - zelar pela qualidade, quantidade, higiene, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços;

III - emitir pareceres técnicos sobre os produtos e serviços consumidos no Município;

IV - receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando-as e acompanhando-as junto aos órgãos competentes;

V - propor soluções, melhorias e medidas legislativas de defesa do consumidor;

VI - por delegação de competência, autuar os infratores, aplicando sanções de ordem administrativa e pecuniária, inclusive exercendo o poder de polícia municipal e, encaminhando, quando for o caso, ao representante local do Ministério Público as eventuais provas de crimes ou contravenções penais;

VII - denunciar, publicamente, através da imprensa, as empresas infratoras;

VIII - buscar integração, por meio de convênios, com os municípios vizinhos, visando melhorar a consecução de seus objetivos;

IX - orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e de todos os meios de comunicação de massa (jornal e rádio); e

XI - dar orientação aos consumidores, independentemente da situação social e econômica do reclamante.

Art. 4º A Comissão Municipal de Defesa do Consumidor funcionará com onze membros, assim distribuídos:

I - dois representantes da Câmara Municipal;

II - dois representantes da Prefeitura Municipal;

III - sete representantes de entidades civis e grupos organizados.

§ 1º As entidades civis e os grupos organizados escolherão e indicarão entre si, os seus representantes.

§ 2º Dentre os sete lugares do inciso III deste artigo, fica assegurada uma vaga aos comerciantes e outra aos consumidores, desde que estejam devidamente associados ou organizados.

Art. 5º A COMDECON será dirigida por um Presidente, escolhido por seus próprios membros.

Art. 6º Compete ao Presidente as seguintes atribuições:

I - coordenar a COMDECON, orientando, incentivando e supervisionando os seus trabalhos e promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades;

II - assessorar o Prefeito Municipal na formação e execução da política global relacionada com a defesa do consumidor; e

III - apresentar ao Prefeito, os programas de trabalho, medidas, proposições e sugestões, objetivando a melhoria das atividades mencionadas.

Art. 7º O trabalho desenvolvido pelos membros da COMDECON é gratuito e se constitui em relevante serviço ao Município.

Art. 8º O mandato de cada conselheiro é anual.

Art. 9º A COMDECON será vinculada ao Gabinete do Prefeito, executando trabalho de interesse social em harmonia e com pronta colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 10. Eventuais despesas da COMDECON correrão por conta da unidade orçamentária a que ficou vinculada.

Art. 11. A COMDECON disciplinará o seu funcionamento através de Regimento Interno, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da promulgação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 30 de abril de 1990.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 927/2020, DE 30/04/2020 - ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI 883/2019, INCLUINDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº. 927, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 883, de 22 maio de 2019, que dispõe sobre a regularização dos vínculos dos Agentes de Comba-

te a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde admitidos antes da Emenda Constitucional nº 51/2006, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei Ordinária altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 883, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a regularização dos vínculos dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde admitidos antes da Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2° O Anexo Único da Lei Municipal nº 883/2019 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Ordinária, que trata da relação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) contemplados com a certificação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO ÚNICO

NOME DOS AGENTES CERTIFICADOS	CARGO
Maria Ilda dos Santos Costa	Agente Comunitário de Saúde
Deusvaldina Pereira de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Angela Maria Ferreira Neves	Agente Comunitário de Saúde
Flavia Ferreira de Andrade	Agente Comunitário de Saúde
Edilene Pereira Borges	Agente Comunitário de Saúde
Elsa Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Etelvina Bento da Rocha	Agente Comunitário de Saúde
Lusia Aires Vanderley	Agente Comunitário de Saúde
Maria de Fátima Luz Lopes	Agente Comunitário de Saúde
Maria Divina Vasconcelos de Aquino	Agente Comunitário de Saúde
Rosilene Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Dorival Espindola Moreira	Agente Comunitário de Saúde
Maria Madalena Pereira da Cunha	Agente Comunitário de Saúde
Cleuza dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde
Flavia Costa Matos	Agente Comunitário de Saúde
Luciley Marques de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Maria Jose Alves Dias	Agente Comunitário de Saúde
Maxuel Pereira Abreu	Agente Comunitário de Saúde
Zilda Maria de Souza Barborsa	Agente Comunitário de Saúde
Luis Neto Ribeiro Arruda	Agente Comunitário de Saúde
Paulo Henrique Pereira dos Santos	Agente de Combate a Endemias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 933/2020, DE 25/06/2020 - OBRIGA A PREFEITURA A INFORMAR À CÂMARA TODOS OS GASTOS COM A COVID-19

LEI ORDINÁRIA Nº. 933, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DE QUE TODAS AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA NO COMBATE AO COVID 19 SEJAM INFORMADAS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATENDENDO A EXCEPCIONALIDADE DA EPIDEMIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a informar a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, todas as compras e contratações de serviços provenientes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil em razão do COVID 19, atendendo a excepcionalidade da Pandemia, e decreto municipal.

Parágrafo Único. Às informações deverá ser entregue na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da adjudicação e a contratação, que deverão contemplar todas as compras realizadas em razão da calamidade pública, independente do valor, contendo objeto, número do contrato, vigência, nome do fornecedor e valor correspondente, bem como, relação de nomes de pessoas contratadas, valores da remuneração e função que deverá ocupar.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 25 de junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 926/2020, DE 03/04/2020 - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE NA PRAÇA DAS PALMEIRAS.

LEI ORDINÁRIA Nº. 926, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA EXPLORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE COMERCIAL NA PRAÇA DAS PALMEIRAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Félix do Araguaia a outorgar, por meio de concessão de direito de uso, a título oneroso, a exploração de quiosque comercial, visando o oferecimento de serviços de restaurante, lanchonete e congênere, a ser edificado na Praça das Palmeiras.

Art. 2º O concessionário vencedor da licitação providenciará, às suas expensas e no prazo estipulado em Edital, as obras necessárias para edificação do quiosque, obedecendo-se ao projeto arquitetônico com as especificações ditadas pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus ao Município.

Art. 3º As obras e os serviços executados serão, ao final do prazo da concessão, incorporados ao patrimônio do Poder Público, sem nenhum direito a indenização por benfeitorias ou acessão.

Art. 4º A concessão de direito de uso em apreço será precedida de licitação, na modalidade de concorrência, com obediência ao previsto na Lei de Licitações vigente em território nacional, observadas, ainda, as disposições da Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 5º A concessão de que trata esta lei poderá ser outorgada pelo prazo definido no edital de licitação, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contado da lavratura do instrumento de concessão, nele inclusas eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal, desde que cumpridos os compromissos assumidos.

Art. 6º No edital de licitação, além de exigências previstas na legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pela Prefeitura, deverão constar, entre as condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da concessionária:

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no artigo 1º desta lei;

II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, a que título for;

III - adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no artigo 1º desta lei, em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;

IV - apresentar, para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, os projetos e memoriais das adequações da área objeto da concessão, as quais deverão atender às exigências legais pertinentes, bem como realizá-las e concluí-las no prazo previsto no edital;

V - zelar pela limpeza e pela conservação da área, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;

VI - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta lei, inclusive as relativas à lavratura e ao registro do competente instrumento, bem como com eventuais taxas e tarifas;

VII - suportar todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação de cada empreendimento, bem como daquelas relacionadas à preservação do patrimônio;

VIII - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 7º O Poder Executivo terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 8º O Município de São Félix do Araguaia não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária.

Art. 9º A extinção ou dissolução da pessoa jurídica concessionária, a alteração do destino das áreas, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, ou ainda, por razões de interesse público, implicarão sua automática rescisão, revertendo às áreas ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

§ 1º Não será considerado inadimplemento, para fins de rescisão automática, quando o concessionário comprovar motivos de doença grave pessoal e/ou de familiar até terceiro grau, ou por motivos de mudança para outra cidade ou Estado, podendo, nesses casos, promover a venda ou terceirizar a referida outorga do imóvel concedido pelo Poder Executivo depois de construído.

§ 2º Em qualquer dos casos citados no § 1º deste artigo, o Poder Executivo deverá ser comunicado por escrito, devendo, pelos meios jurídicos cabíveis, baixar ato autorizando ou não a venda ou a terceirização do imóvel concedido.

§ 3º A venda do imóvel a terceiros, pelo concessionário, nos termos do § 1º deste artigo, somente poderá ser efetuado pelo valor financeiro aplicado aos investimentos de construção do quiosque, mediante documentos que comprovem o valor gasto investido.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 03 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 928/2020, DE 30/04/2020 - INCLUI NA LDO E PPA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

LEI ORDINÁRIA Nº. 928, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo, proceder a inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0011	Vigilância em Saúde.
Atividade	2. 600	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Publico Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	46	20.000,00
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	46	20.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	46	10.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	46	60.000,00

Art. 2º Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 894/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 834/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - GABINETE DA PREFEITA - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22º da Lei N° 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral para

participarem da consulta pública para discussão da proposta de criação do Parque Natural Municipal Dom Pedro Casaldáliga; discussão da proposta de criação Refúgio da Vida Silvestre; discussão da proposta de criação de uma Área de Proteção Ambiental na Vila Alta. A Consulta Pública será realizada no dia 18 e 19/12/2020, com início às 8:00h, na Orla do Cais, localizada na Av. Araguaia, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78670-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 929/2020, DE 30/04/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

LEI ORDINÁRIA Nº. 929, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 920/2019, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0011	Vigilância em Saúde
Atividade	2.600	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	46	20.000,00
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	46	20.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	46	10.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	46	60.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 480/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT “Ad Referendum” Nº. 004/2020.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 925/2020, DE 03/04/2020 - AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTALAR DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS

LEI ORDINÁRIA Nº. 925, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a instalar detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública no Município de São Félix do Araguaia – MT.

§1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada a passagem por um detector de metal e a inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

§ 2º Será de discricionariedade do Gestor identificar a necessidade escolar que necessite do uso de detectores de metais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 931/2020, DE 19/05/2020 - AUTORIZA ISENTAR TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TIP) DOS CONSUMIDORES DE BAIXA RENDA

LEI ORDINÁRIA Nº. 931, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Isentar da Taxa de Iluminação Pública – TIP, os Consumidores de Energia do Município de São Félix do Araguaia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo isentar da Taxa de Iluminação Pública – TIP dos cidadãos de baixa renda do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2º O desconto que alude o artigo 1º se dará entre 1º de abril e 30 de junho, em consonância a MP – Medida Provisória nº 950/2020 do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 69/1983, DE 22/08/1983 - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL - REVOGA TACITAMENTE A LEI ORDINÁRIA Nº 1/1977, DE 17/02/1977

LEI Nº 69, DE 22 DE AGOSTO DE 1983

Dá outra redação à Lei Municipal nº 01/77 que dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

TÍTULO I

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º A Estrutura Administrativa é um instrumento executor dos anseios e necessidades coletados da comunidade através da Câmara Municipal,

dos Conselhos Administrativos, de suas organizações independentes, da Prefeitura, além de outros canais de diálogo.

Parágrafo único. As aspirações da maioria serão executadas depois de um estudo e avaliação das possibilidades jurídico-financeiras do Município.

Art. 2º A Ação Administrativa se fará através da prática democrática e da participação da coletividade nas decisões administrativas.

Art. 3º A participação dos Munícipes nas decisões político-administrativas se exercerá por meio de reuniões amplas e sistemáticas do Prefeito e seu Secretariado com a população de cada localidade e através dos Conselhos de Administração, eleitos democraticamente pela Comunidade.

Parágrafo único. A dinâmica, composição e poder dos Conselhos de Administração serão regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, social, econômico e cultural da Comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 5º O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano Plurianual de Investimentos (Constituição da República, art. 60, parágrafo único - Lei Federal nº 4320/64 art. 23);

II - Programa Anual de Trabalho (Lei Federal nº 4.320/64. art. 26);

III - Orçamento-Programa (Lei Federal nº 4.320/64. art. 27);

IV - Programação Financeira Anual de Despesa.

Art. 6º As atividades da Administração Municipal e especialmente a execução de planos e programas do governo, serão de permanente coordenação.

Art. 7º A coordenação, visando o acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos, será exercida em todos os níveis da administração, mediante a realização sistemática de reuniões:

I - do Secretariado;

II - das Chefias e subalternos em cada secretaria;

III - de amplitude maior do funcionamento através de Assembléias;

IV - de comissões permanentes ou temporárias.

Art. 8º A Prefeitura recorrerá, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades do setor privado, para uma assessoria técnica, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 9º Os servidores municipais deverão ser permanentemente atualizados visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata.

Art. 10. Para a execução de seus programas a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras, ou consorciar-se com outras entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos.

Art. 11. A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro de pessoal, através de seleção rigorosa de novos servidores e do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e a ascensão sistemática a funções superiores.

Parágrafo único. A remuneração dos servidores comissionados dos empregados públicos não deve exceder a sete vezes o menor salário do funcionalismo público.

Art. 12. Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo, guardando inteira consonância com os planos e programas do Estado e os órgãos da Administração Federal.

TÍTULO II

ESTRUTURA BÁSICA

Art. 13. A estrutura básica da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos: (anexo I)

I - Gabinete do Prefeito

a) Conselhos Administrativos

b) Junta do Serviço Militar

c) Unidade Municipal de Cadastro

II - Secretaria Geral

a) Assessoria jurídica

b) Assessoria de Planejamento

III - Secretaria de Administração

a) Departamento de Administração

b) Departamento de Pessoal

IV - Secretaria de Finanças

a) Departamento de Contabilidade

b) Departamento de Arrecadação

c) Departamento de Tesouraria

V - Secretaria de Educação e Cultura

a) Departamento de Educação Formal

b) Biblioteca Municipal

c) Departamento de Cultura Popular

VI - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

a) Departamento de Saúde Preventiva

b) Departamento de Serviço Social

VII - Secretaria de Viação e Obras Públicas

a) Departamento de Estradas e Rodagem

b) Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos

c) Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Art. 14. O Prefeito Municipal poderá instituir programas especiais para o trato de assuntos específicos, que não estejam incluídos na área de competência dos serviços previstos nesta lei.

TÍTULO III

COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

CAPÍTULO I

GABINETE DO PREFEITO

Art. 15. O Gabinete do Prefeito é o órgão máximo da Administração Municipal por força e com as competências definidas pelas Constituições Federal e Estadual e legislação afim.

Art. 16. Ao Gabinete compete a preparação e datilografia da correspondência particular do Prefeito; o registro e controle de audiências públicas do Prefeito; o assessoramento ao Prefeito em suas relações públicas, funções sociais, de cerimonial e mantê-lo informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura; a representação do Prefeito em solenidades e atos oficiais; o controle do uso dos veículos que atendem o Gabinete do Prefeito; o desempenho das demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

Seção 1ª

Conselhos de Administração Municipal

Art. 17. Os Conselhos Administrativos são consultivos e deliberativos de representação popular que tem por finalidade encaminhar os trabalhos da Administração Municipal junto ao povo e garantir a mais ampla participação popular nas decisões do poder Municipal.

Art. 18. Os Conselhos Administrativos serão compostos de representantes dos setores geográficos da cidade ou patrimônios, mais os representantes das diversas Entidades, Associações, Agremiações e Organizações Populares que existem na comunidade.

Art. 19. Os Conselhos Administrativos terão a seguinte composição:

I - um Coordenador, eleito pelos demais conselheiros dentre um de seus membros;

II - o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, que serão membros natos dos Conselhos;

III - um representante de cada setor geográfico, eleitos separadamente e por voto secreto;

IV - um representante de cada Entidade, Associação, Agremiação e Organização Popular existente na comunidade.

Art. 20. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 21. Os Conselhos Administrativos elaborarão oportunamente o seu Regimento Interno.

Seção 2ª

Junta do Serviço Militar

Art. 22. A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Serviço Militar no Município, dando atendimento aos munícipes na regularização de documentação militar, sob todos os pontos de vista.

Art. 23. A Junta do Serviço Militar rege-se pelo Regulamento da Lei de Serviço Militar.

Art. 24. A Junta do Serviço Militar se constitui em unidade de serviço vinculada diretamente ao Prefeito.

Seção 3ª

Unidade Municipal de Cadastro

Art. 25. A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão vinculado ao INCRA de cadastramento dos imóveis rurais existentes dentro dos limites do Município, dando atendimento aos munícipes na regularização da cobrança do Imposto Territorial Rural.

Art. 26. A Unidade Municipal de Cadastro vincula-se ao INCRA e rege-se por leis federais.

Art. 27. A Unidade Municipal de Cadastro se constitui em unidade de serviço vinculada diretamente ao Prefeito.

CAPÍTULO II

SECRETARIA GERAL

Art. 28. A Secretaria Geral é o órgão de assessoramento do Prefeito nos assuntos político-administrativos, competindo-lhe: a coordenação dos contatos da Prefeitura com os munícipes, através dos Conselhos de Administração, entidades e associações de classe nos diversos níveis federal, estadual e municipal; a execução dos serviços de divulgação e sistematização, redação final, registro e publicação dos atos do Prefeito; a coordenação e o acompanhamento da execução de planos e programas elaborados pelos órgãos da administração municipal; a execução dos serviços de comunicação, divulgação e imprensa da ação e linha de trabalho da Prefeitura; coordenar a elaboração e execução do orçamento-programa, plano de investimentos e planos anuais de trabalho.

Seção 1ª

Assessoria Jurídica

Art. 29. À Assessoria Jurídica compete assessorar o Prefeito e mais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança pelas vias jurídicas ou extrajudiciais da dívida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Administração, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o Município em juízo.

Seção 2ª

Assessoria de Planejamento

Art. 30. À Assessoria de Planejamento compete o planejamento e a organização municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; a elaboração e coordenação da execução de projetos, programas e planos do Governo Municipal; coordenação da elaboração das propostas de orçamentos plurianuais de investimentos e das propostas anuais, adequando os recursos aos objetivos e metas da política municipal de desenvolvimento econômico e social; o planejamento para o desenvolvimento físico-territorial; e estabelecimento de fluxos permanentes de informação entre os diversos órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais.

CAPÍTULO III

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31. A Secretaria de Administração é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; de manutenção da frota de veículos e do equipamento de uso geral de Administração, bem como sua guarda e conservação; de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; de conserto e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; de conservação interna e externa do Prédio da Prefeitura, móveis e instalações; do exercício das demais atividades administrativas correlatas: administração do telefone, matadouro, feiras, loteamentos etc. (Anexo II).

CAPÍTULO IV

SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 32. A Secretaria de Finanças é o órgão encarregado de executar a política financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais; do recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município; do processamento da despesa, da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; da elaboração no feito do orçamento e no controle de sua execução; do licenciamento para localização de estabelecimentos e atividades econômicas; da promoção da cobrança da dívida ativa; e do assessoramento geral dos assuntos econômico-financeiros (Anexo III).

CAPÍTULO V

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 33. A Secretaria de Educação e Cultura é o órgão encarregado das atividades relativas à educação e à cultura no Município; à instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; a coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação; à elaboração e execução do Plano Municipal de Educação conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação; à manutenção dos programas de alimentação escolar; à

manutenção da Biblioteca Pública Municipal; à difusão cultural e à elaboração e execução de programas recreativos e desportivos (Anexo IV).

Seção 1ª

Conselho Municipal de Educação

Art. 34. O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo e deliberativo educacional do Município, incumbindo-lhe a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação, ao acompanhamento do andamento geral dos trabalhos de educação no Município.

Art. 35. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

I - o Prefeito Municipal, que será membro nato do Conselho e o seu Presidente;

II - a Secretária de Educação e Cultura do Município;

III - um representante da Câmara Municipal;

IV - um representante de cada Conselho de Pais e Mestres existentes no Município;

V - um técnico em assuntos educacionais.

Art. 36. O mandato dos Conselheiros, com exceção dos previstos nos números I e II, do art. 35, será de dois (2) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado completará o mandato do substituído.

Art. 37. O mandato do conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 38. O Conselho elaborará, oportunamente, o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Art. 39. A Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário é órgão responsável pela promoção da saúde preventiva no Município, através de cursos, campanhas, saúde escolar, vacinação e outros meios enfatizando a participação da Comunidade por intermédio de comissões de saúde; promover a medicina curativa através de serviços de assistência médico-social à população; promover o desenvolvimento comunitário pelo relacionamento ou criação de associações, clubes e outros canais de formação social, lazer e assistência visando a integração dos munícipes na coletividade (Anexo V).

CAPÍTULO VII

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Art. 40. A Secretaria de Viação e Obras Públicas é o órgão incumbido de executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construções e conservação das obras públicas municipais, assim como dos próprios da municipalidade, licenciamento e da fiscalização de obras particulares; da abertura e conservação de estradas e pontes integrantes do sistema rodoviário do Município; da elaboração e execução do Plano Rodoviário Municipal conjuntamente com o Conselho Rodoviário Municipal; à pavimentação de ruas e logradouros públicos; à execução dos serviços de limpeza pública, arborização, administração dos cemitérios, fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos; à manutenção, conservação e guarda de todos os equipamentos rodoviários da municipalidade; à administração dos terminais rodoviários; à fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência. (Anexo VI).

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Ficam criados todos os órgãos competentes e complementares da organização básica da Prefeitura Municipal mencionadas nesta lei, os que serão instalados de acordo com as necessidades e conveniência da Administração.

Art. 42. Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, mediante Decreto, o desdobramento operacional da estrutura básica, constante no Art. 12 da presente lei, observando a existência de recursos para atender as despesas necessárias.

Art. 43. O Prefeito baixará oportunamente o Regulamento Interno da Prefeitura, ou dará nova redação ao já existente, detalhando:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia e supervisão.

III - normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objetos de disposição em separado;

IV - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 44. Na regulamentação da presente Lei dever-se-á observar as disposições da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 45. A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, convidando-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e da conveniência dos serviços, a frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 46. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e ainda de créditos adicionais até o limite de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Os créditos a que se refere este artigo serão cobertos com os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São Félix do Araguaia, 22 de agosto de 1983.

JOSÉ PONTIM

Prefeito Municipal

==========

==========

OBS: Não foram localizados os Anexos citados nesta Lei, nos arquivos físicos da Prefeitura e Câmara Municipais - Observação lavrada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri)

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

CONTRATO (A): J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI

OBJETO - Contratação de Empresa Especializada objetivando a **CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO na entrada da cidade**, na Zona Urbana do Município de São Jose do Povo-MT, conforme **termo de referência**, **Planilha orçamentária, o Memorial descritivo, Planta, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital.**

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é de R$**122.508,98** (cento e vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra em 19 de Fevereiro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 109/2020, Tomada de Preço nº 08/2020 celebrado no dia 19 de Novembro de 2020 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO e a empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ nº 34.299.045/0001-20.

A Administração Pública do Município de São José do Povo-MT, considerando o disposto na clausula oitava do contrato nº 109/2020, Tomada de Preço nº 08/2020 e por Conveniência e Oportunidade:

Considerando que ambas as partes concordaram em realizar o Termo de Recisão Contratual de comum acordo, sem prejuizo entre as partes;

Considerando que de acordo com a CONTRATADA, a obra ja estaria com preço desatualizado, o que dificultaria a execução do mesmo.

RESOLVE:

I – Rescindir, bilateralmene, a partir da data de publicação deste presente termo, o Contrato nº 109/2020, firmado entre Município de São José do Povo-MT e a empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI.

São José do Povo-MT, 14 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020.

A comissão de licitação da prefeitura de São Jose do Povo-MT, nomeada pela portaria nº 56/2020 de 26 de outubro do ano de 2020, no uso de suas atribuições, torna publico ao interessados a retificação referente ao fuso horário .

ONDE SE LÊ

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **14:30hmin do dia 11/12/2020** até às **12h00min** do dia **22/12/2020**, **(horário de Mato grosso)** por meio do endereço **www.bllcompras.org.br**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **13:00hmin do dia 22/12/2020 (horário de Mato Grosso)**. Mesmo horário.

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **13:30hmin do dia 22/12/2020 (horário de Mato Grosso)**. Mesmo horário.

LEIA-SE

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **14:30hmin do dia 11/12/2020** até às **13:30hmin** do dia **22/12/2020**, **(horário de Brasília)** por meio do endereço **www.bllcompras.org.br**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **14:00hmin do dia 22/12/2020 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:15hmin do dia 22/12/2020 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

COMUNICO aos interessados que devido essa retificação Não há necessidade de nenhuma mudança quanto a data de abertura de proposta do Pregão Eletrônico nº02/2020, somente foi mudado em relação ao fuso Horário.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 14 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

Informações: 66 34941137 e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

Edital e Anexos: colocado à disposição dos interessados portal transparência www.saojosedopovo.mt.gov.br

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **56/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 358.825,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Dezembro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº04/2020/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº04/2020/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas da PROTEÇÃO BÁSICA, IGD/SUAS, IGD BOLSA, PBC NA ESCOLA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:** atravésdo **Art. 1º** - **Aprovar prestação de contas da PROTEÇÃO BÁSICA, IGD/SUAS, IGD BOLSA, PBC NA ESCOLA.**

No exercício do ano 2019.

. Conforme ata nº 010/2020 de 07 de dezembro de 2020.

São José do Xingu MT, 07

de dezembro de 2020

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020

Processo Administrativo nº 3907/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeada pela portaria nº 119/2020, torna público aos interessados que na sessão

de processamento do Pregão Presencial SRP nº 038/2020 **Tipo**: **A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços Horas Maquinas – para atender a Secretaria Municipal de Obras, no Município De São José do Xingu, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

Em face das propostas de preços apresentadas, a pregoeira declarou as Seguintes empresas vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS: SEMEC Serviços de Engenharia e Construção 1.282.600,00 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos Reais)

Transportadora e Auto Socorro Tigrão Ltda. 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro mil)

Total Geral: **R$ 1.616.000,00** (Um milhão Seiscentos e Dezesseis mil)

São José do Xingu – MT, 14 de dezembro de 2020.

FERNANDA ALVES BEZERRA

Pregoeira Oficial.

Dec. nº 119/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 001/2019

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data Aditivo: 07 de dezembro de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 014/2020

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Prazo: 30 (trinta) dias

Data Aditivo: 08 de dezembro de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE CLEITON PEREIRA DE TEIXEIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXA AO PROCESSO, RECURSO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 202023760004 - JAYME CAMPOS - PLANO DE AÇÃO - 0903-004367.

FAVORECIDO:

L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70.

Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro.

CIDADE: Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso **- CEP:** 78.678-000.

E-MAIL: lp.dossantos@hotmail.com.

TELEFONE: (66) 3538-1132.

REPRESENTANTE: LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES.

VIGENCIA DO CONTRATO: 150 (Cento e Cinquenta) Dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) Dias;

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 165.862,27 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 14 de Dezembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 664/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/01/2021*, com término em 09/01/2021, *referente ao período aquisitivo de 11/10/2019 à 10/10/2020,* ao senhor ***DIEGO MARCELO DOS SANTOS***, servidor efetivo, com matricula no RH Nº. 1920, nocargo de **Agente da Administração Publica III – Auxiliar de Saneamento**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 655/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2021, com término em 02/02/2021*, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2019 à 21/10/2020,* à senhora **TATIELE CAROLINE DA SILVA NORONHA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1841, no cargo de Técnico da Saúde I – Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado através da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de Novembro de 2017, adequação na LDO 2020, aprovada através da Lei Municipal nº 1174, de 29 de junho de 2019, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2020 e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095/2017, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º. Fica criado no Programa: 0019 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, cujo objetivo de implementar no Município de Tabaporã/MT., as ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do *"Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19"), a seguinte ação, além das existentes:*

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
2122	Execução de ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc - COVID – 19	**R$** 74.564,05
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	**R$ 74.564,05**

Parágrafo único. Os recursos financeiros para a execução da ação do programa a que se refere o caput deste artigo, correrão a conta da seguinte fonte de recursos:

I – Fonte: 0.1.82.078000 Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.198, de 10 de dezembro de 2019, até o montante de R$ 74.564,05 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, devendo ser criada a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10. 00700.13.392.0019.2122 - Execução de ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc - COVID – 19		
3.3.50.41.00.00 – Contribuições	**01.82.078000**	**74.564,05**

Total de Acréscimos da despesa R$ 74.564,05.

(setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 4º O crédito autorizado será aberto por conta do ingresso efetivo do excesso de arrecadação da receita de Transferências de recursos financeiros aos Municípios de conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, segundo a classificação e fonte a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R$
1718.99.11 – Outras Transferências da União – Principal		
1718.99.11.06 – Apoio Emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc)	**01.82. 078000**	**R$ 74. 564,05**

Total de Acréscimos da receita R$ 74.564,05.

(setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 5º. Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.095/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.174/2019 - LDO 2020, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 652/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**à Senhora ***EDILENE MARIA LOLATO DE OLIVEIRA*****,** servidora comissionada com matrícula no RH nº. 1970, no cargo de **Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção da Frota da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/12/2020, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/12/2020, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 646/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI**, servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1503, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 06 para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.437,46 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 666/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 16, 17, 18 e 21 de dezembro de 2020,** sem prejuízo de sua remuneração, à senhora ***GENITA ZANON*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 329, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, *em razão de a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 653/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **LORIAN DEVES,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372, no cargo de **Agente Da Administração II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe A – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 2.200,65 (Dois Mil, Duzentos Reais, Sessenta e Cinco Centavos),** por preencher os requisitos da Classe "A" mais Certificado de Conclusão do Ensino Médio, nos termos do Art. 48, Inciso III, alínea "C", e do Art. 50 da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 659/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01*/2021, com término em 02/02/2021*, *referente ao período aquisitivo de 11/10/2019 a 10/10/2020, à* senhora ***JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA*****,** servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1833, no cargo de **Técnico de Nível Superior I – Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 658/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01*/2021, com término em 02/02/2021*, *referente ao período aquisitivo de 29/06/2019 à 28/06/2020,* ao senhor ***JOSE ANTONIO RODRIGUES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 062/2020

Ata de R.P. nº. 062/2020

Processo Administrativo Nº. 044/2020

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Ao Décimo quarto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n°. 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI**, CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64,** situada na rua João Silveira Crispim, nº 825-N, Centro – CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, – neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Luiz Carlos Carvalho Cardoso**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 309411038 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 630.105.931-04, residente e domiciliado na Avenida Dr. Carlos Vidotto, s/n Centro – CEP: 78.563-000 neste Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº. 044/2020, referente ao **Pregão Presencial nº. 038/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.							
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	98823	0002844	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 265/65 R17	UN	130	R$15,00	R$1.950,00
2	98825	215340-8	SERVICO DE COLA DE PNEU 265/65 R17	UN	50	R$15,00	R$750,00
3	98829	TCEMT0000435	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 265/65 R17	UN	150	R$15,00	R$2.250,00
4	98832	00020829	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU 265/65 R17 COM MONTAGEM	UN	30	R$15,00	R$450,00
5	9403	285508-9	SERVICO DE CONSERTO EM PNEU DE MOTOCICLETA	UN	330	R$75,00	R$24.750,00
6	98795	0003872	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 175/70 R13	UN	242	R$20,00	R$4.840,00
7	98826	215314-9	SERVICO DE COLA DE PNEU 175/70 R 13	UN	50	R$15,00	R$750,00
8	98827	285508-9	SERVICO DE COLA EM PNEU DE MOTOCICLETA	UN	20	R$15,00	R$300,00
9	98830	TCEMT0000435	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 175/70 R 13	UN	20	R$15,00	R$300,00
10	98831	00017166	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	20	R$15,00	R$300,00
11	98833	00020829	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU 175/70 R 13 COM MONTAGEM	UN	30	R$15,00	R$450,00
12	98760	0003872	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PEQUENO ARO 13	UN	210	R$15,00	R$3.150,00
13	98944	0004504	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CARRO	UN	192	R$15,00	R$2.880,00
14	98797	00015748	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 165/70 R14	UN	232	R$15,68	R$3.637,76
15	98798	0003873	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 265/70 R16	UN	232	R$25,00	R$5.800,00
16	98761	00015748	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PEQUENO ARO 14	UN	30	R$15,00	R$450,00
17	99047	00028767	REPARO AUTOMOTIVO - SERVICO DE CONSERTO DE/PNEU, 215/75, R17,5	UN	312	R$28,25	R$8.814,00
18	98764	00015747	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 165 X 70 X 13	UN	100	R$15,00	R$1.500,00
19	98770	TCEMT0000435	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 165 X 70 X 13	UN	60	R$18,85	R$1.131,00
20	98762	00015749	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PEQUENO ARO 15	UN	100	R$18,06	R$1.806,00
21	98767	00015746	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185 X 70 X 14	UN	120	R$17,50	R$2.100,00
22	98779	TCEMT0000438	SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 185 X 70 X 14	UN	120	R$25,25	R$3.030,00
23	98772	00015739	SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 14 SEM MONTAGEM	UN	80	R$41,70	R$3.336,00
24	98773	00015740	SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 15 SEM MONTAGEM	UN	80	R$42,29	R$3.383,20
25	98774	00011423	SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 16 SEM MONTAGEM	UN	40	R$82,84	R$3.313,60
26	98763	0003874	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU MEDIO ARO 215 X 75 X 17,5	UN	150	R$28,00	R$4.200,00

27	98781	00015742	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU GRANDE: 275 X 80 X 22,5 / 200 X 20 / 100 X 20 / 1100 X 20**	UN	200	**R$30,00**	**R$6.000,00**
28	98766	00015742	**SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275 X 80 X 22,5**	UN	180	**R$30,00**	**R$5.400,00**
29	98768	00015743	**SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215 X 75 X 17,5**	UN	300	**R$25,00**	**R$7.500,00**
30	98769	00015745	**SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215 X 70 X 15**	UN	120	**R$14,95**	**R$1.794,00**
31	98775	TCEMT0000437	**SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 275 X 80 X 22,5**	UN	150	**R$30,00**	**R$4.500,00**
32	98776	00022052	**SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 215 X 75 X 17,5**	UN	250	**R$20,00**	**R$5.000,00**
33	98778	00019433	**SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 215 X 70 X 15**	UN	120	**R$20,00**	**R$2.400,00**
34	99183	0002974	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO "GLEBA MERCEDES"**	UN	300	**R$17,50**	**R$5.250,00**
35	99184	0004045	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHAO "GLEBA MERCEDES"**	UN	200	**R$35,00**	**R$7.000,00**
36	99185	0002844	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHONETE "GLEBA MERCEDES"**	UN	320	**R$20,00**	**R$6.400,00**
37	7495	0002856	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA**	UN	40	**R$19,00**	**R$760,00**
38	98941	0003978	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO**	UN	122	**R$31,70**	**R$3.867,40**
39	99172	00029508	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 275/80 R22,5**	UN	640	**R$33,99**	**R$21.753,60**
40	99257	0006277	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP TOP Nº 2**	UN	92	**R$14,00**	**R$1.288,00**
41	99258	0003979	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3**	UN	122	**R$33,20**	**R$4.050,40**
42	99259	0003980	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4**	UN	122	**R$24,00**	**R$2.928,00**
43	99260	0003981	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5**	UN	122	**R$35,00**	**R$4.270,00**
44	99261	0003982	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6**	UN	98	**R$46,88**	**R$4.594,24**
45	99262	0003983	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7**	UN	92	**R$48,00**	**R$4.416,00**
46	99263	0003984	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8**	UN	92	**R$52,50**	**R$4.830,00**
47	99265	0003985	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9**	UN	42	**R$60,00**	**R$2.520,00**
48	99267	0003986	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10**	UN	42	**R$76,50**	**R$3.213,00**
49	99280	00030820	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE REFIL DANOS MC-8 REPARO AUTOMOTIVO**	UN	220	**R$20,00**	**R$4.400,00**
50	98989	0003974	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA**	UN	30	**R$23,00**	**R$690,00**
51	98987	0003976	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA**	UN	30	**R$38,50**	**R$1.155,00**
52	99167	00029501	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 90/90 R18**	UN	50	**R$18,50**	**R$925,00**
53	99168	00029502	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 275-18**	UN	50	**R$70,00**	**R$3.500,00**
54	99171	00029507	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 1000X20**	UN	500	**R$39,50**	**R$19.750,00**
55	99173	00029509	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 295/80 R22,5**	UN	500	**R$37,50**	**R$18.750,00**
56	99174	00029511	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 12X16,5**	UN	300	**R$29,00**	**R$8.700,00**
57	99175	00029512	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 19,5 X 24**	UN	300	**R$57,50**	**R$17.250,00**
58	99176	00029513	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 1400X24**	UN	300	**R$50,00**	**R$15.000,00**
59	99177	00029516	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 14.9X28**	UN	100	**R$15,00**	**R$1.500,00**
60	99187	00019192	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM MOTONIVELADORA "GLEBA MERCEDES"**	UN	200	**R$88,89**	**R$17.778,00**
61	99186	0002849	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM EQUIPAMENTOS/MAQUINAS "GLEBA MERCEDES"**	UN	100	**R$62,78**	**R$6.278,00**
62	98942	0003973	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR**	UN	12	**R$61,00**	**R$732,00**
63	98946	0003977	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE GRADE NIVELADORA**	UN	6	**R$67,00**	**R$402,00**
64	98988	0003975	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA**	UN	6	**R$130,80**	**R$784,80**
65	98799	0003871	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 7.50X16 TRACAO**	UN	12	**R$25,00**	**R$300,00**
66	98800	00013939	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU AGRICOLA 14/9 R24**	UN	12	**R$70,34**	**R$844,08**
67	98801	00014466	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU AGRICOLA 12/4 R24**	UN	24	**R$75,09**	**R$1.802,16**
68	98805	00014477	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU AGRICOLA 18/4 R34**	UN	12	**R$103,33**	**R$1.239,96**
69	98806	00014475	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU AGRICOLA 18/4 R30**	UN	14	**R$95,00**	**R$1.330,00**
70	98807	0003995	**SERVICO DE CONSERTO DE PNEU AGRICOLA 17.5/25**	UN	12	**R$78,50**	**R$942,00**

71	99275	00030815	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO Nº 45**	UN	12	**R$36,50**	**R$438,00**
72	99278	00030818	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO REC 114**	UN	20	**R$15,00**	**R$300,00**
73	99279	00030819	**SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO REC 124**	UN	20	**R$20,00**	**R$400,00**
VALOR TOTAL							**R$ 320. 547,20**
(Trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

----------GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através de Lei Municipal, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90.39.00.00 – F 0125000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2094 33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão,

igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** Observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 14 de Dezembro de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI** CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64** **Luiz Carlos Carvalho Cardoso** Representante
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 036/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 053/2019**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n° 036/2019, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital.,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 37.465.721/0001-87**.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE.***

CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 37.465.721/0001-87, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro, 1368 A – Centro – CEP: 78.005-100 na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, representado pelo seu sócio/proprietário o senhor **EDY CARLOS LACCAL**, brasileiro, Casado, empresário, portador da C.I. RG. nº 0499320-9 SSP/MT e CPF/MF n.º 387.932.371-20, residente e domiciliado á Rua Cinco, quadra 09, casa 10, bairro residencial Cohab Cabo Michel, Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 053/2019, por mais **02 (Dois) Meses**, com inicio em **14/12/2020** e término em até **15 de Fevereiro de 2021** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 053/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **02 (Dois) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO O BJETO E DOS PREÇOS

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital**.**, bem como na Cláusula Primeira do Contrato n° 053/2019.

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019, conforme segue:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL.						
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	99527	215903-1	12 Meses	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, conforme segue: 1) Orientar e acompanhar os registros contábeis e balanço patrimonial; 2) Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias; 3) Orientar nos lançamentos de retenções de impostos, lançamentos extra - orçamentários, cadastros de novas contas em ementários de receitas, planos de contas e especificações de despesas; 4) Manter os profissionais dos setores de contabilidade e financeiro atualizados sobre as mudanças nas normas do TCE/MT. E órgão pertinente a contabilidade pública voltada a Municípios; 5) Orientar e acompanhar a elaboração dos projetos de leis de abertura de créditos adicionais; 6) Acompanhar a movimentação dos créditos adicionais; 7) Orientar na inscrição da dívida ativa dos créditos não arrecadados durante o exercício; 8) Acompanhar a aplicação do percentual de recurso próprio de acordo com a legislação vigente; 9) Orientar sobre a finalidade na execução dos programas e prestação de contas dos recursos da educação; 10) Orientar na aplicação do percentual mínimo do recurso próprio proveniente de impostos de acordo com a legislação vigente; 11) Orientar para que a informação da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial estejam condizentes com as regras adotadas pela nova contabilidade pública; 12) Assessoria na realização das audiências públicas da avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre (RGF); 13) Assessoria na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; 14) Esclarecer dúvidas sobre assuntos relacionados as áreas contábil, financeira e patrimonial, sempre que solicitado pelos profissionais assistidos.	R$: 5.000,00	R$: 60.000,00
02	99528	215896-5	15	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM VISITA TÉCNICA "IN LOCO" PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS NO PERÍODO**: Serviços prestados "in loco", sempre que requeridos pela Secretaria Municipal de Finanças.	R$: 2.000,00	R$: 30.000,00

Totalizando o valor Global de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Dotação	**Finalidade**
07 00300 04 123 0005 2025 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão **Presencial n° 036/2019,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressos em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 14 de Dezembro de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S – LTDA** **CNPJ Sob n° 37.465.721/0001-87** **Edy Carlos Laccal** Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**	**Alessandra Ferreira da Silva** CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha

LICITACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 030/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 055/2018**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n° 030/2018, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE*.**

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº **Ismael Felicio de Toledo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.363.359 e CPF nº 081.959.628-07, residente na Rua Antônio Hortolanio, nº 83-N 1º andar, Centro, na cidade de Tangará da Serra - MT, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 055/2018, por mais **02 (Dois) Meses**, com inicio em **14/12/2020** e término em até **15 de Fevereiro de 2021** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 055/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **02 (Dois) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO O BJETO E DOS PREÇOS

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital, bem como na Cláusula Primeira do Contrato n° 055/2018.

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018, conforme segue:

ITENS DA PROPOSTA 73/2018	ITENS DA ATA SRP 001/2018	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO De PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA- LDOLOA	Mês	12	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00
02	02	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO EXECUCAO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	12	R$ 1.790,00	R$ 21.480,00
03	03	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RESOURARIA	Mês	12	R$ 1.230,00	R$ 14.760,00
04	04	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FROTA	Mês	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
05	05	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE	Mês	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
06	06	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO COM MODULO DE SOLICITACAO DE COMPRAS VIA BROWER - NAVEGADOR	Mês	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
07	07	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMAS DE GESTAO DE CONTRATOS FATOS E ATOS - GESTAO DE CONTRATOS	Mês	12	R$ 820,00	R$ 9.840,00

08	08	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO VALIDACAO E AUDITORIA DAS INFORMACOES AO TCE- MT APLIC	Mês	12	R$ 820,00	R$ 9.840,00
09	09	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA VIA WEB	Mês	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
10	11	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADAO OUVIDORIA	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
11	12	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - ARRECADACAO	Mês	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
12	13	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE PROCURADORIA JURIDICA	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
13	14	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRONICA VIA WEB	Mês	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
14	15	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSAO DE HOLERITE WEB	Mês	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
15	16	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTAO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE	Mês	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
16	17	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL	Mês	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
Total do Licenciamento					**R$ 22.730,00**	**R$ 272.760,00**

Totalizando o valor Global de **R$ R$ 272.760,00(Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Orgão----------06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária:-------- 001- Coordenadoria de Gestão

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção com a Secretaria Municipal de Administração e Planeja.

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de consumo

RED/ Código----------096

Sub Elemento de Despesa---47

Fonte de recurso----------100

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão **Presencial n° 030/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 14 de Dezembro de 2020.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP** **CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54** **Ismael Felicio de Toledo** Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**	**Alessandra Ferreira da Silva** CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha

PORTARIA Nº. 662/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12*/2020, com término em 30/12/2020, *referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 à 06/02/2020,* ao senhor ***JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1861, no cargo de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR III – ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 644/2020.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, servidor efetivo, admitido em 09/06/2006, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 782, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura da Classe B – Nível 13 para perceber na Classe B – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 2.095,28 (Dois Mil, Noventa e Cinco Reais, Vinte e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 661/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/12/2020*, com término em 05/01/2021*, *referente ao período aquisitivo de 13/11/2017 à 12/11/2018, a* senhora ***ELIETE BENITES PIRES*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1498, no cargo de **Agente de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 657/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/01*/2021, com término em 05/02/2021*, *referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 à 20/02/2020,* a senhora ***MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, no cargo de ***Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo***, **lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 003/2020 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 6º. (sexto) lugar mais votado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselheiro Tutelar e suplente, do Município de Tabaporã- MT. Para o quadriênio 2020/2023, para substituição de conselheiros licenciado em gozo de férias, para atuar de 04 de Janeiro de 2021 a 04 de Junho de 2021.

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como ***membro substituto de Conselheiro Tutelar***, pelo período em que durar o afastamento do membro efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário- "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

***Sra. Fulvia Mara da Paixão Pereira**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **CPF** n.º xxxxxxxxx-53, residente e domiciliado na Rua Ary Zendron, Qr, 529, L. 164, setor 002, Bairro centro neste município, Candidata Eleita em 06º lugar, na 2º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã-MT. para o quadriênio 2020/2023.*

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT. 15 de Dezembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Hanna Paula Ludke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

PORTARIA Nº. 651/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, com matricula no RH nº. 1854, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 3.552,93 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais, Noventa e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 656/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01*/2021, com término em 02/01/2021*, *referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 à 02/09/2020, a*o senhor ***JOSE RICARDO RODRIGUES***, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1036, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 647/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALINE TREUHERZ**, servidora efetiva, admitida em 12/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 13, para perceber na Classe D – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 3.748,96 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais Noventa e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 645/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhadora de Serviços Gerais**, com matricula no RH nº. 1124, licenciada no período de 14/07/2011 a 17/01/2012, **lotada na Secretaria Municipal de** Finanças desta Prefeitura da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.715,76 (Um Setecentos e Quinze Reais e Se-**

tenta e Seis Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 668/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 04, 05, 06 e 07 de janeiro de 2021,** sem prejuízo de sua remuneração, ao senhor ***JEFERSON CAMARGO CORDEIRO*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1180, admitido em 26/02/2009, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, ***em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 648/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/12/2012, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** com matricula no RH nº. 1428, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal**, da **Classe B – Nível 07 para perceber na Classe B – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 5.601,65 (Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 654/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/12/2020*, com término em 15/01/2021*, *referente ao período aquisitivo de 08/10/2019 à 07/10/2020,* ao senhor ***VICTOR HUGO BORK BARBOSA***, servidor efetivo, com matricula no RH Nº. 1828, nocargo de **Agente da Administração Publica III – Auxiliar de Saneamento**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 663/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/01*/2021, com término em 05/02/2021*, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2019 a 19/03/2020, à* senhora ***SABRINA LETICIA SILVA NARDI*****,** servidora efetiva, admitida em 20/03/2019, com matricula no RH nº. 1868, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 650/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK**, servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 13,**

para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 3.460,58 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 665/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12*2020, com término em 19/01/2021*, *referente ao período aquisitivo de 14/10/2019 à 13/10/2020, a*o senhor ***VALCENIR ANTONIO SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 649/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, admitida em 01/12/2006, no cargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde,** com matricula no RH nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 13, para perceber na Classe E – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 3.919,84 (Dois Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 667/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 16, 17, 18 e 21 de dezembro de 2020,** sem prejuízo de sua remuneração, à senhora ***JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO,*** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 319, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, ***em razão de a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 660/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 580/2017 de concessão do Benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor da segurada **Sra. Izaura Gomes de Alcântara**."

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, **Exmo Sr. Sirineu Moleta** no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 580/2017, publicada em 20/09/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, edição nº 2.818, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em nome daa **Sra**. **Izaura Gomes de Alcântara***,* brasileira, portadora do RG nº. 0829060-1 SSP/MT e do CPF nº. 513.633.801-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Manutenção - Trabalhador Braçal – 40 horas, Classe A – Nível 13,contando com 13 anos, 05 meses e 06 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, devidamente matriculada sob o nº. 249***,* com proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ n.º **2017.03.00045P**.

ONDE SE LÊ: portadora do RG n.º 829.060 SSP/MT.**"**

LEIA-SE: "portadora do RG n.º . 0829060-1 SSP/MT."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã/MT, 14 de dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Tabaporã/MT., para o exercício financeiro de 2020, deduzidas as retenções para o FUNDEB e a renúncia a ser concedida no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 47.620.891,00** (Quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Administração Direta: R$ 43.072.491,00 (quarenta e três milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais);

b) Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 4.548.400,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT., foi constituído como uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2021, estão classificadas nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de R$ 31. 978.943,75 (Trinta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, elaborado nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, no montante de R$ 15.641.947,25 (Quinze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R$ 7.592.347,25 (Sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º. A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
1 - RECEITAS CORRENTES	37.336.200,64	5.074.400,00	42.410.600,64
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.235.090,36	0,00	2.235.090,36
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		2.975.200,00	2.975.200,00
TOTAL	**39.571.291,00**	**8.049.600,00**	**47.620.891,00**
2 - POR FONTES			
1 – RECEITAS CORRENTES	**42.117.400,64**	**5.074.400,00**	**47.191.800,64**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.845.000,64	0,00	5.845.000,64
1.2 – Receita de Contribuições	353.000,00	1.538.200,00	1.891.200,00
1.3 - Receita Patrimonial	121.000,00	27.000,00	148.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
1.7 - Transferências Correntes	34.751.900,00	3.489.200,00	38.241.100,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	6.500,00	20.000,00	26.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.235.090,36**	**0,00**	**2.235.090,36**
2.2 – Alienação de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.215.090,36	0,00	2.215.090,36
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(4.781.200,00)**	**0,00**	**(4.781.200,00)**
9.3 - Descontos Concedidos/Isenção IPTU	(5.000,00)	0,00	(5.000,00)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(4.776.200,00)	0,00	(4.776.200,00)
SOMA	**39.571.291,00**	**5.074.400,00**	**44.645.691,00**
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**0,00**	**2.975.200,00**	**2.975.200,00**
7.1 Contribuições Intraorçamentárias	0,00	2.975.200,00	2.975.200,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**39.571.291,00**	**8.049.600,00**	**47.620.891,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estão fixadas em R$ 47.620.891,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal ….....	R$ 31.978.943,75;
II – Orçamento da Seguridade Social ….....	R$ 15.641.947,25;
**Total …..... **	**R$ 47.620.891,00.**

Art. 5º A despesa será executada pelas unidades orçamentárias de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, devendo ser observada a programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas e Categorias Econômicas, a seguir discriminada.

1 - DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	**1.850.000,00**		**1.850.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	1.850.000,00		1.850.000,00
GABINETE DO PREFEITO	**695.725,10**		**695.725,10**
GABINETE DO PREFEITO	695.725,10		695.725,10
GABINETE DE COORDENADORIA GERAL	**249.961,10**		**249.961,10**
GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL	116.345,23		116.345,23
OUVIDORIA	49.543,95		49.543,95
ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA	74.296,72		74.296,72
APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	9.775,20		9.775,20
CONTROLADORIA GERAL	**306.247,27**		**306.247,27**
CONTROLADORIA INTERNA	306.247,27		306.247,27
PROCURADORIA GERAL	**462.509,38**		**462.509,38**
PROCURADORIA JURÍDICA	462.509,38		462.509,38
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**2.208.502,14**	**4.548.400,00**	**6.756.902,14**
COORDENADORIA DE GESTÃO	1.873.945,19		1.873.945,19
COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	112.686,95		112.686,95
COORDENADORIA DE COMPRAS	72.406,29		72.406,29
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	149.463,71		149.463,71
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.548.400,00	4.548.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**2.025.232,16**	**148.400,00**	**2.173.632,16**
COORDENADORIA DE FINANÇAS	1.610.538,76	148.400,00	1.758.938,76
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	180.636,28		180.636,28
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	234.057,12		234.057,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**9.103.991,69**	**9.103.991,69**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.103.991,69	9.103.991,69
SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		**1.841.155,56**	**1.841.155,56**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.841.155,56	1.841.155,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	**13.054.384,87**		**13.054.384,87**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.956.462,83		1.956.462,83
DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.191.217,84		1.191.217,84
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.672.642,79		1.672.642,79
EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	122.659,98		122.659,98
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	130.921,56		130.921,56
DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO	195.000,00		195.000,00
COORDENADORIA DE CULTURA	20.602,07		20.602,07
COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	1.058.877,80		1.058.877,80
FUNDEB	6.706.000,00		6.706.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**9.493.142,75**		**9.493.142,75**
COORDENADORIA DE MANUTENCAO ESTRADA	3.910.147,90		3.910.147,90
COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM	3.964.137,89		3.964.137,89
COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	1.618.856,96		1.618.856,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**1.633.238,98**		**1.633.238,98**
COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	1.371.497,46		1.371.497,46
COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	97.950,86		97.950,86
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	163.790,66		163.790,66
TOTAL	**31.978.943,75**	**15.641.947,25**	**47.620.891,00**

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
01 – Legislativo	1.850.000,00		1.850.000,00
04 – Administração	5.025.952,24		5.025.952,24
08 – Assistência Social		1.841.155,56	1.841.155,56
09 - Previdência Social		1.844.500,00	1.844.500,00
10 – Saúde		9.103.991,69	9.103.991,69
12 – Educação	11.974.905,00		11.974.905,00
13 – Cultura	20.602,07		20.602,07
15 – Urbanismo	3.606.137,89		3.606.137,89
17 – Saneamento	1.618.856,96		1.618.856,96
18 - Gestão Ambiental	163.790,66		163.790,66
20 – Agricultura	1.371.497,46		1.371.497,46
23 – Comércio e Serviços	97.950,86		97.950,86
25 – Energia	358.000,00		358.000,00
26 – Transportes	3.910.147,90		3.910.147,90
27 – Desporto e Lazer	1.058.877,80		1.058.877,80
28 – Encargos Especiais	431.724,91		431.724,91
99 – Reserva de Contingência	490.500,00	2.852.300,00	3.342.800,00
TOTAL	**31.978.943,75**	**15.641.947,25**	**47.620.891,00**

3 - DESPESA POR SUBFUNÇÃO	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
031 - Ação Legislativa	1.850.000,00		1.850.000,00
122 - Administração Geral	5.878.207,82	1.567.118,48	7.445.326,30
123 - Administração Financeira	1.103.007,25		1.103.007,25
128 - Formação de Recursos Humanos		4.200,00	4.200,00
241 -Assistência ao Idoso		44.036,77	44.036,77
242 - Assistência ao Portador de Deficiência		6.000,00	6.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		245.067,58	245.067,58
244 - Assistência Comunitária		836.097,76	836.097,76
272 - Previdência do Regime Estatutário		1.844.500,00	1.844.500,00
301 - Atenção Básica		3.755.276,51	3.755.276,51
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.604.459,07	3.604.459,07
303 - Suporte Profilático e Terapêutico		237.253,80	237.253,80
304 - Vigilância Sanitária		60.438,83	60.438,83
305 - Vigilância Epidemiológica		585.198,45	585.198,45
306 - Alimentação e Nutrição	195.000,00		195.000,00
361 - Ensino Fundamental	6.650.742,74		6.650.742,74
364 - Ensino Superior	32.295,00		32.295,00
365 - Educação Infantil	3.141.604,43		3.141.604,43
392 - Difusão Cultural	20.602,07		20.602,07
451 - Infraestrutura Urbana	912.555,15		912.555,15
452 - Serviços Urbanos	2.693.582,74		2.693.582,74
512 - Saneamento Básico Urbano	1.618.856,96		1.618.856,96
541 - Preservação e Conservação Ambiental	163.790,66		163.790,66
605 -Abastecimento	1.371.497,46		1.371.497,46
692 - Comercialização	97.950,86		97.950,86
752 - Energia Elétrica	358.000,00		358.000,00
782 - Transporte Rodoviário	3.910.147,90		3.910.147,90
812 - Desporto Comunitário	1.058.877,80		1.058.877,80
843 - Serviço da Dívida Interna	1.200,00		1.200,00
846 - Outros Encargos Especiais	430.524,91		430.524,91
997 - Reserva do RPPS		2.703.900,00	2.703.900,00
999 - Reserva de Contingência	490.500,00	148.400,00	638.900,00
TOTAL	**31.978.943,75**	**15.641.947,25**	**47.620.891,00**

4 - DESPESA POR PROGRAMA	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
0001 - Ações do Poder Legislativo	1.850.000,00		1.850.000,00
0002 - Ações de Natureza Administrativa	3.881.101,19		3.881.101,19
0003 - Melhorar o Serviço Público	1.413.941,26	1.845.955,56	3.259.896,82
0004 - Regime Próprio de Previdência Social		1.844.500,00	1.844.500,00
0005 - Ações de Natureza Fiscal e Administrativa	1.534.732,16		1.534.732,16
0006 - Ações Voltadas a Gestão do SUS		856.565,03	856.565,03
0007 - Ações Voltadas a Atenção Básica		3.755.276,51	3.755.276,51
0008 - Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade		3.604.459,07	3.604.459,07
0009 - Ações voltadas a Assistência Farmacêutica		237.253,80	237.253,80
0010 - Ações Voltadas a Vigilância em Saúde		645.637,28	645.637,28
0011 - Qualidade dos Serviços Públicos	4.663,12		4.663,12
0012 - Educação de Qualidade	11.969.641,88		11.969.641,88
0013 - Ações Voltada a Cultura	20.602,07		20.602,07
0014 - Vida Saudável	1.058.877,80		1.058.877,80
0015 - Promover a Qualidade de Vida	9.493.142,75		9.493.142,75
0016 - Melhorar o Potencial do Município	97.950,86		97.950,86
0017 - Proteção ao Meio Ambiente	163.790,66		163.790,66
9999 - Reserva de Contingência	490.500,00	2.852.300,00	3.342.800,00
TOTAL	**31.978.943,75**	**15.641.947,25**	**47.620.891,00**

5 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
03 - Despesas Correntes	28.168.740,33	11.921.375,83	40.090.116,16
04 - Despesas de Capital	3.319.703,42	868.271,42	4.187.974,84
99 – Reserva de Contingência	490.500,00	2.852.300,00	3.342.800,00
TOTAL	**31.978.943,75**	**15.641.947,25**	**47.620.891,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, no Art. 29, da Lei Municipal nº 1.246, de 1º de julho de 2020, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2020, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos seus limites, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 7º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 está demonstrada no Anexo III, integrante desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 08 de dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 33/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 33/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 33/SAMAE/2020 – INEXIGIBILIDADE N. 003/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÊGES.**
CONTRATADA	**BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Qd. 5, Lote B, Torre Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912 neste ato representado pelo por seu procurador **RICARDO NUNES DA CRUZ.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de outubro de 2020 até 02 de outubro de 2021.**

SAMAE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 34/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 34/2020/SAMAE

INEXIGIBILIDADE N. 003/2016/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 34/2020**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM em 14/12/2020, pág. n.º 747. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê **"INEXIGIBILDADE N. 003/2020/SAMAE"**, LEIA-SE: **"INEXIGIBILDADE N. 003/2016/SAMAE"**.

Tangará da Serra/MT, 14 de dezembro de 2020.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 199/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*AGILI SOLFTWARE BRASIL LTDA

***OBJETO*:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, ATÉ 28/01/2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:VOLTER PAULO BEE

*OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO **71/2018,** DATADO DE 11 DE ABRIL DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021 E ADITIVA O VALOR DE R$ 4.333,33.*

JUSTIFICATIVA: A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DECORRE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS SENDO QUE A EMPRESA SE PROPÔS A CONTINUAR COM O PREÇO PACTUADO INICIALMENTE COM ISTO VISANDO A ECONOMICIDADE E O BOM ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA JÁ COMPROVADOS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:**JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368.***

*OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 1 (UM) MÊS, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO **88/2018,** DATADO DE 02 DE MAIO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 29 DE JANEIRO DE 2021.*

JUSTIFICATIVA: A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DECORRE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS SENDO QUE A EMPRESA SE PROPÔS A CONTINUAR COM O PREÇO PACTUADO INICIALMENTE COM ISTO VISANDO A ECONOMICIDADE E O BOM ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA JÁ COMPROVADOS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 311/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 311/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:***NATALIA MAFALDA SCHRADER 04818193127**

*OBJETO***:** ADITIVO DE VALOR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 36.918,62

JUSTIFICATIVA: O PEDIDO JUSTIFICA-SE DEVIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEGUE COM SUAS ATIVIDADES SEM INTERRUPÇÕES E COM DEMANDAS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA QUE ESTÃO SENDO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1.207/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
36796	NEUZELI DE SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
130122	NIANDRA DIOGO DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	17.12.20 a 31.12.20 (15 dias)
84685	ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	Efetivo	**2018/2019**	17.12.20 a 15.01.21 (30 dias)
38944	PERES DO COUTO RODRIGUES	Efetivo	**2017/2018**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
39224	RAIMUNDO NONATO PAULO	Efetivo	**2015/2016**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
101066	RAQUEL MARIA DE QUEIROZ	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
135576	RENATA ASSIS BARINI	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
134940	RENATA CARDOSO DOS SANTOS	Efetivo	**2019/2020**	17.12.20 a 15.01.21 (30 dias)
84017	RENATO JOSE BETT CORREIA	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 15.12.20 (15 dias)
39790	RENATO TAPIAS TETILLA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
39790	RENATO TAPIAS TETILLA	Efetivo	**2019/2020**	31.12.20 a 29.01.21 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.209/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130143	THAYSSA CAROLYNE LIMA REDEZ	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
135479	THIAGO BARROS DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	17.12.20 a 05.01.21 (20 dias)
46061	VANDA DA SILVA BONDESPACHO	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
46565	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS	Efetivo	**2001/2002**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
46566	VERA LUCIA LEITE	Efetivo	**2019/2020**	30.12.20 a 28.01.21 (30 dias)
101046	VERA MARIA PEREIRA	Efetivo	**2017/2018**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
132654	VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
132353	WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	Efetivo	**2018/2019**	02.12.20 a 31.12.20 (30 dias)
47565	WILSON FERREIRA MATOS	Efetivo	**2016/2017**	10.12.20 a 08.01.21 (30 dias)
132894	YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	Efetivo	**2019/2020**	28.12.20 a 08.01.21 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº262/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Shirley da Silva Pereira	Professor – nívelSuperior	Professor – nível Superior	27/04/2012		25H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.210/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Dezembro/ 2020 a Março/2021**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
42907	SEBASTIÃO SILVA COSTA	Efetivo	**2016/2017**	01.12.20 (01 dia)
42907	SEBASTIÃO SILVA COSTA	Efetivo	**2017/2018**	04.01.21 (01 dia)
42907	SEBASTIÃO SILVA COSTA	Efetivo	**2018/2019**	01.02.21 (01 dia)
42907	SEBASTIÃO SILVA COSTA	Efetivo	**2019/2020**	01.03.21 (01 dia)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 272/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 14/12/2020, a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de dezembro de 2020.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREVIVAG

PORTARIA Nº 1.211/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 01 (hum) dia de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de 14.12.2020, a servidora **EMANUELLY VIANA DE ALENCASTRO**, matrícula n° 132512, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº261/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Berenice do Espirito Santo	Professor – nívelSuperior	Professor – nível Superior	27/04/2012		25H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.° 273/2020

"Dispõe sobre a convocação para a realização de reavaliação médica anual dos aposentados por invalidez do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT, e dá outras providências".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os segurados do *PREVIVAG* em gozo do benefício de aposentadoria por invalidez, para submeterem-se à avaliação médico pericial, devendo para tanto comparecerem pessoalmente de acordo com o agendamento de avaliação médico-pericial nas dependências do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Várzea Grande - MT, localizado na Av. Presidente Arthur Bernardes, nº 865, Centro Sul, Bairro: Ipase, munido dos seguintes documentos:

I - documento original de identidade;

II - documento original de inscrição no CPF; e

III - um contracheque ou a convocação da reavaliação médica.

§ 1º Não será permitida a reavaliação médica, na forma prevista no caput, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins.

§ 2º No ato da reavaliação médica os inativos aposentados por invalidez, deverão submeter-se ao exame médico pericial pelo Médico credenciado do PREVIVAG, afim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade.

§ 3º Estão excluídos do ato pericial previsto no parágrafo segundo o aposentado por invalidez que tiver idade igual ou superior a 70 anos.

Art. 2º O segurado aposentado por invalidez que não comparecer para o agendamento da perícia bem como, se recusar a ser submetido à avaliação médico-pericial, terá suspenso o pagamento dos proventos de aposentadoria.

§ 1º A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuada a sua reavaliação médica pericial, de acordo com as regras estabelecidas na presente Portaria.

Art. 3º O segurado aposentado por invalidez que readquirir as condições necessárias ao exercício de cargo publico será revertido ao serviço público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2020.

Juarez Toledo Pizza PRESIDENTE- PREVIVAG

PORTARIA N°0291/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
23631	JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA	TSAE - TSM	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	23/11/20 A 22/12/20	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
357	ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR	SMECEL	14/12/20 A 31/12/20	18
87187	ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ	TSAE - TSM	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	02/01/21 A 31/01/21	30
1391	ALAIR GONCALVES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	05/12/20 A 03/01/21	30
4478	ANTONIO SANTANA DE PINHO	TSAE - TSM	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	01/01/21 A 30/01/21	30
14281	ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	TSAE - TSM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	02/01/21 A 31/01/21	30
82117	JOAO CARLOS BORDIN	TSAE - TSM	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	02/01/21 A 31/01/21	30
31201	MARCIO ROSA DA LUZ	TSAE - TSM	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	20/01/21 A 18/02/21	30
137584	MONICA APARECIDA GONCALVES	COORDENADOR - DNS 04	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	10/12/20 A 11/12/20	2
40859	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	04/01/21 A 02/02/21	30

Várzea Grande,14de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

ATO Nº. 518/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 700262/20;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Graziele Freitas Barbosa, matrícula 130.016,do cargo em Concurso de Profissional d Nível Superior do SUS – Gestor Público, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 07 de dezembro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.213/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Novembro/Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, do servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6828	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Efetivo	**2016/2017**	14.12.20 a 12.01.21 (30 dias)
8020	CLARINDO GONÇALO DA CUNHA	Efetivo	**2017/2018**	14.12.20 a 28.12.20 (15 dias)
39084	RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL	Efetivo	**2019/2020**	23.11.20 a 27.11.20 (05 dias)
137566	RODRIGO ROCHA SCHMITZ	Efetivo	**2019/2020**	23.11.20 a 07.12.20 (15 dias)
135550	REGIANY CAROLINY VILELLA DA SILVA FERREIRA	Comissão	**2019/2020**	14.12.20 a 02.01.21 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando ao nome da Nomeação, conforme **ATO Nº 496/2020**, que nomeou a servidora **Aline Janayna Ferreira de Oliveira,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.618 do dia 03/12/2020 página 357.

CONSIDERANDO que tal retificação ao nome conforme Nomeação Ato nº 496/20 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do nome da Nomeação da servidora **Aline Janayna Ferreira de Oliveira**

Onde se Lê: Aline Janaina Ferreira de Oliveira

LEIA-SE: Aline Janayna Ferreira de Oliveira

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 329/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 14107406 SSP/MT e inscrita no CPF n. 009.876.531-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 45/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 696186/2020. OBJETO: O objeto deste é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R$ 11.056,00 (Onze mil e cinquenta e seis reais). **DO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Sergio Pereira de Barros, inscrito no CPF n. 688.867.051-15, e na função de suplente, a servidora Akeslayne Maria de Camargo, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

ERIA DE FÁTIMA GENTIL

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 328/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.850.598/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 45/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 21/2020 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 696331. OBJETO: O objeto deste é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). DO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Sergio Pereira de Barros, inscrito no CPF n. 688.867.051-15, e na função de suplente, a servidora Akeslayne Maria de Camargo, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº239/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Neide Paulo de Souza Moraes	Professor – Nível Superior	Professor – Nível Superior	03/05/2012	04a.10m.14d	25H	A-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº234/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar oServidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Demeure Martins e Silva	Tec. de Sup.Adm. Educacional – nívelE-lementar	Téc.de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar	30/06/ 2004		30H	D-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº288/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Ivone Aparecida Domingos Gasparetto	Professor – Nível Médio	Professor – Nível Médio	17/02/1997		25H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 295/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Jocildes Pereira Lemes Campos	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de Manutenção da inf. e Higienização	09/09/1994		30H	D-08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 54/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE - MT

Dispõe sobre a Concessão da Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 306, realizada no dia 09(nove) de dezembro de 2020.

Considerandoo Processo 26/2020.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 09 (nove) de dezembro de 2022 à Mantenedora:

Fundação Espírita Rachele Steingruber

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 09 de dezembro de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/N. º 0296/2020

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **Contrato Nº 114/2018 2º TERMO ADITIVO** com a empresa HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR**, Brasileiro, Matrícula 5012, Portador do RG nº 824105 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n° 487.XXX.551-49, como fiscal do **Contrato Nº 114/2018 2º TERMO ADITIVO** com a empresa HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR, inscrita no CPF: 008.xxx.671-69

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2020, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/N. º 0295/2020

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **Contrato Nº 55/2017 3º TERMO ADITIVO** com a empresa IGREJA PRESBITERIANA DE VARZEA GRANDE.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR**, Brasileiro, Matrícula 5012, Portador do RG nº 824105 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n° 487.XXX.551-49, como fiscal do **Contrato Nº 55/2017 3º TERMO ADITIVO** com a empresa IGREJA PRESBITERIANA DE VARZEA GRANDE, inscrita no CNPJ 14.913.735/00001-10

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 014/2020

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento de Serviços/ Programas/Projetos no CMAS/VG, do Rotary Club de Várzea Grande- Portal do Norte e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VG, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Complementar Municipal 3.762/ 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 10ª Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2020, tendo em vista o ofício 03/2020 do Rotary Club de Várzea Grande Portal do Norte que solicita o Registro de Funcionamento neste Conselho Municipal de Assistência Social e,

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidade de assistência social e o artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organização de assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providencias.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social NOB/SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e da outras providencias;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS- Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS.

Resolve:

Art.1° - Trata-se de Autorização de funcionamento de Serviços Socioassistenciais através do ROTARY CLUB DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE.

Art.2º– A instituição deverá durante o Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente Registro.

Art.3º – Anualmente deverá ser apresentado o Plano de Ação do ano seguinte e o Relatório das ações desenvolvidas durante o ano findado, bem como manter o CMAS/VG informado de qualquer alteração que ocorra na instituição.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

Bernadete Antunes Miranda

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/N. º 0294/2020

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **Contrato Nº 025/2017 3º TERMO ADITIVO** com a empresa MITRA ARQUIDIOCESANA**.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR**, Brasileiro, Matrícula 5012, Portador do RG nº 824105 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n° 487.XXX.551-49, como fiscal do **Contrato Nº 025/2017 3º TERMO ADITIVO** com a empresa MITRA ARQUIDIOCESANA, inscrita no CNPJ 03.005.139/0001-16.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2020, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/N. º 0292/2020

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **Contrato Nº 024/2017 3º TERMO ADITIVO** com a empresa MITRA ARQUIDIOCESANA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR**, Brasileiro, Matrícula 5012, Portador do RG nº 824105 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n° 487.XXX.551-49, como fiscal do **Contrato Nº 024/2017 3º TERMO ADITIVO** com a empresa MITRA ARQUIDIOCESANA, inscrita no CNPJ 03.005.139/0001-16.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2020, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

RECONHEÇO E HOMOLOGO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 175/2020/JUR/DAE-VG, que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, cumulado com o art. 37, II da Constituição Federal.

OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de parte do imóvel rural, denominado “Capão do Piqui”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matricula nº 19.134, Livro nº 02, loca-

lizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade.

EMPRESA: GERALDO JOÃO DA COSTA.

CPF: 244.243.746-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2020/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.17.512.0040.2.069.33.90.36.00.00600601.0000

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 60 (sessenta meses).

Várzea Grande, 14 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 1.208/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84980	RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
132875	RICARDO DE OLIVEIRA BELCHIOR	Efetivo	**2019/2020**	04.12.20 a 02.01.21 (30 dias)
132874	RIVANILDO ADÃO DOS SANTOS ALMEIDA	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	Efetivo	**2018/2019**	21.12.20 a 04.01.21 (15 dias)
100950	ROSIMEIRY LIRA MILHOMEM	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
84692	SALVINO TEODORO RIBEIRO	Efetivo	**2018/2019**	02.12.20 a 31.12.20 (30 dias)
100846	SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
132347	SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	Efetivo	**2019/2020**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
130007	SUELI DOS SANTOSD BOA SORTE RAGAZZI	Efetivo	**2019/2020**	15.12.20 a 13.01.21 (30 dias)
101090	TANIA APARECIDA FARIA LOPES	Efetivo	**2018/2019**	01.12.20 a 30.12.20 (30 dias)
44924	TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI	Efetivo	**2019/2020**	20.12.20 a 18.01.21 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº287/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	**CARGO DE ORIGEM**	**CARGO / PERFIL**	**DATA ADM**	**Rec/Averb. Todos Efei.**	**C/H.**	**CLASSE NÍVEL**
Elana Catarina Monteiro Mayer	Tec. de DesenvolvimentoEducacional – nívelMédio	Tec. de Desenvolvimento Infantil	24/05/2012		30H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 1.214/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Interromper as Férias, somente com relação ao servidor **CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO,** matrícula n° 6963, exercendo o cargo Efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com período de gozo em 01.12.2020 a 30.12.2020.Conforme a Portaria Nº 1.186/2020,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 10/12/2020, página 344, edição nº3. 623.

Onde se lê :Período de gozo em 01.12.2020 a 30.12.2020.

Leia-se :Período de gozo em **01.12.2020 a 06.12.2020 – (06 dias).**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.215/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de 16.12.2020 a 18.12.2020, a servidora **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 100772, Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Pregoeiro – DNS 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes,

em Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº285/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Deybson Kener Ribeiro de Campos	Tec. de Sup. Adm. Educacional – Nível Médio	Tec. de Man. e Segurança da infraestrutura esc.	29/10/2012		30H	A-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº284/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Benedito Ezidio da Silva Filho	Tec. de Sup. Adm. Educacional – Nível Elementar	Tec. de Man. e Segurança da infraestrutura esc.	30/08/2002		30H	B-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 021/2020

Várzea Grande 10 de dezembro de 2020

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado; RESOLVE:

Art. 1º -

Aprovação do Plano Municipal da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência - 2020-2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 021/2020 do Conselho Municipal de Saúde/ VG

Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 020/2020

Várzea Grande 10 de dezembro de 2020

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere LeiMunicipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o 1º Termo Aditivo referente ao contrato nº 285/2019 celebrado com

a empresa CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA, inscrita no

CNPJ sob nº 03.186.027/0001-09, cujo objeto é o Credenciamento de empresas

especializadas na prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos

com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética,

tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea,

padronizados pela tabela SITAP/SUS para atender as necessidades da rede da

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande- MT, sendo no valor de 01 (uma)

vez a TABELA SUS para os Lote 01 (Fornecimento de Exames de Ressonância Magnética), Lote 02 (Fornecimento de Exames de Tomografia Computadorizada) e

Lote 04 (Fornecimento de Exames de Densitometria Óssea, conforme contrato

anterior.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 020/2020 do Conselho Municipal de Saúde/ VG

Diógenes Marcondes

Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N° 1.216/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 09 (nove) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de 30.12.2020 a 07.01. 2021,ao servidor **ROSEIR BRANDÃO DIONISIO**, matrícula n° 41212, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº283/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Carla Melissa Klock Scalzitti	Professor – nívelMedio	Professor – nívelMedio	15/02/1992		25H	D-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº289/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL

Ivone Aparecida Domingos Gasparetto	Professor – Nível Superior	Professor – Nível Superior	24/02/2005		25H	B-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº282/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Eliane Batista Telles Bueno	Professor – nívelSuperior	Professor – nível Superior	20/09/2012		25H	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº281/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Ana Maria Alves de Souza Santos	Professor – nívelSuperior	Professor – nível Superior	03/04/2014		25H	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº280/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Danubia de Assunção Lopes	Professor – nívelSuperior	Professor – nível Superior	03/04/2014		25H	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/N. º 0293/2020

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **Contrato Nº 023/2017 3º TERMO ADITIVO** com a empresa MITRA ARQUIDIOCESANA**.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR**, Brasileiro, Matrícula 5012, Portador do RG nº 824105 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n° 487.XXX.551-49, como fiscal do **Contrato Nº 023/2017 3º TERMO ADITIVO** com a empresa MITRA ARQUIDIOCESANA, inscrita no CNPJ 03.005.139/0001-16.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2020, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

PORTARIA Nº279/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Edimeire Alves da Silva	Tec. de Suporte Administrativo Educacional – nívelElementar	Tec. da Man. da infraestrutura e Higienização Escolar	01/07/2003		30H	C-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº278/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Leonice Rodrigues Nery Moraes	Tec. de Desenvolvimento. Educacional – nívelMédio	Tec. de Desenvolvimento Infantil	07/12/1993		30H	A-09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 087/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): RSR SERVICOS MEDICOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.158.804/0001-32, com proposta no valor global de: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 087/2020, para o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): RSR SERVICOS MEDICOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.158.804/0001-32, com proposta no valor global de: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 062/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE DE INTERNET NA SEDE DA PREFEITURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E NO FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO CLOUD ROUTER WSTICH MIKROTIK (CRS-326-24G-2S+RM)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **BRAVA INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 18.961.137/0001-78

Valor Total: R$ **3.778,25 (três mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

Data: 14 de dezembro de 2020.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 061/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TIPO EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA DE ATIVIDADES RELACIONADAS A PRATICA DE TURISMO ECOLÓGICO CONDUZIDO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **CONTROL SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 16.695.242/0001-87**

Valor Total: R$ **4.853,02 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**

Data: 14 de dezembro de 2020.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

RREO SIMPLIFICADO QUINTO BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.768.750,00	80.035.295,91	13.819.384,52	17,27	60.346.091,60	75,40	19.689.204,31
RECEITAS CORRENTES	65.103.750,00	68.370.295,91	13.723.166,46	20,07	59.453.870,82	86,96	8.916.425,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.180.000,00	4.180.000,00	371.803,23	8,89	4.691.941,19	112,25	-511.941,19
Impostos	3.965.000,00	3.965.000,00	361.252,40	9,11	4.594.702,84	115,88	-629.702,84
Taxas	215.000,00	215.000,00	10.550,83	4,91	97.238,35	45,23	117.761,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.599.000,00	2.599.000,00	54.154,89	2,08	124.586,23	4,79	2.474.413,77
Contribuições Sociais	2.099.000,00	2.099.000,00					2.099.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	54.154,89	10,83	124.586,23	24,92	375.413,77
RECEITA PATRIMONIAL	228.000,00	228.373,98	1.579,59	0,69	29.584,19	12,95	198.789,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	228.000,00	228.373,98	1.579,59	0,69	29.584,19	12,95	198.789,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	73.065,53	20,18	229.757,04	63,47	132.242,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	357.000,00	357.000,00	73.065,53	20,47	229.757,04	64,36	127.242,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.669.450,00	60.935.621,93	13.206.655,49	21,67	54.154.301,54	88,87	6.781.320,39
Transferências da União e de suas Entidades	22.401.450,00	25.667.621,93	7.119.021,20	27,74	29.409.201,84	114,58	-3.741.579,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.766.000,00	20.766.000,00	3.542.152,82	17,06	14.100.295,92	67,90	6.665.704,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.502.000,00	14.502.000,00	2.545.481,47	17,55	10.644.803,78	73,40	3.857.196,22
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.300,00	65.300,00	15.907,73	24,36	223.700,63	342,57	-158.400,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	11.923,33	54,20	218.081,05	991,28	-196.081,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	43.300,00	43.300,00	3.984,40	9,20	5.619,58	12,98	37.680,42

Documento gerado em 10/12/2020 17:05:37

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.665.000,00	11.665.000,00	96.218,06	0,82	892.220,78	7,65	10.772.779,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00		0,00		2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.665.000,00	9.665.000,00	96.218,06	1,00	892.220,78	9,23	8.772.779,22
Transferências da União e de suas Entidades	8.790.000,00	8.790.000,00	96.218,06	1,09	532.968,06	6,06	8.257.031,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	875.000,00	875.000,00			359.252,72	41,06	515.747,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.840.000,00	3.840.000,00					3.840.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.608.750,00	83.875.295,91	13.819.384,52	16,48	60.346.091,60	71,95	23.529.204,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.608.750,00	83.875.295,91	13.819.384,52	16,48	60.346.091,60	71,95	23.529.204,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.608.750,00	83.875.295,91	13.819.384,52	16,48	60.346.091,60	71,95	23.529.204,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.221.101,05	90.811.897,47	11.362.353,10	60.791.772,90	30.020.124,57	12.994.163,03	54.125.153,34	36.686.744,13	44.219.005,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.401.646,05	70.584.223,50	10.637.695,81	53.984.816,60	16.599.406,90	11.194.422,72	49.624.779,14	20.959.444,36	40.502.963,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.366.747,61	34.840.703,39	5.456.814,61	23.919.361,96	10.921.341,43	5.457.514,61	23.917.761,96	10.922.941,43	15.885.823,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	96.000,00	86.000,00		66.000,00	20.000,00	29.534,94	48.102,40	37.897,60	48.102,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.938.898,44	35.657.520,11	5.180.881,20	29.999.454,64	5.658.065,47	5.707.373,17	25.658.914,78	9.998.605,33	24.569.038,02	
DESPESAS DE CAPITAL	13.323.555,00	18.251.773,97	724.657,29	6.806.956,30	11.444.817,67	1.799.740,31	4.500.374,20	13.751.399,77	3.716.041,91	0,00
INVESTIMENTOS	13.183.555,00	18.081.773,97	724.657,29	6.646.956,30	11.434.817,67	1.787.087,90	4.357.548,87	13.724.225,10	3.573.216,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	170.000,00		160.000,00	10.000,00	12.652,41	142.825,33	27.174,67	142.825,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.495.900,00	1.975.900,00			1.975.900,00			1.975.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.387.648,95	4.290.763,87	680.149,64	3.248.067,20	1.042.696,67	680.149,64	3.248.067,20	1.042.696,67	2.438.625,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.608.750,00	95.102.661,34	12.042.502,74	64.039.840,10	31.062.821,24	13.674.312,67	57.373.220,54	37.729.440,80	46.657.631,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.608.750,00	95.102.661,34	12.042.502,74	64.039.840,10	31.062.821,24	13.674.312,67	57.373.220,54	37.729.440,80	46.657.631,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.972.871,06		13.688.459,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.608.750,00	95.102.661,34	12.042.502,74	64.039.840,10		13.674.312,67	60.346.091,60		60.346.091,60	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.840.000,00	3.840.000,00	0,00		0,00		3.840.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.840.000,00	3.840.000,00	0,00		0,00		3.840.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.840.000,00	3.840.000,00	0,00		0,00		3.840.000,00
Contribuições Sociais	3.840.000,00	3.840.000,00					3.840.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.387.648,95	4.290.763,87	680.149,64	3.248.067,20	1.042.696,67	680.149,64	3.248.067,20	1.042.696,67	2.438.625,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.387.648,95	4.290.763,87	680.149,64	3.248.067,20	1.042.696,67	680.149,64	3.248.067,20	1.042.696,67	2.438.625,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.387.648,95	4.290.763,87	680.149,64	3.248.067,20	1.042.696,67	680.149,64	3.248.067,20	1.042.696,67	2.438.625,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.245.201,05	88.835.997,47	11.362.353,10	60.791.772,90	94,93	28.044.224,57	12.994.163,03	54.125.153,34	94,34	34.710.844,13	0,00
Legislativa	2.417.751,05	2.417.751,05	0,00	0,00		2.417.751,05	0,00	0,00		2.417.751,05	0,00
Ação Legislativa	2.417.751,05	2.417.751,05				2.417.751,05				2.417.751,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.204.200,00	5.716.503,03	658.796,28	4.846.712,63	7,57	869.790,40	848.478,73	4.466.098,99	7,78	1.250.404,04	0,00
Planejamento e Orçamento	258.000,00	258.000,00	32.170,18	171.003,64	0,27	86.996,36	32.170,18	171.003,64	0,30	86.996,36	
FU04 - Administração Geral	3.757.200,00	5.273.503,03	607.874,52	4.575.213,98	7,14	698.289,05	797.556,97	4.194.600,34	7,31	1.078.902,69	
Administração Financeira											
Controle Interno	163.000,00	175.000,00	18.751,58	100.495,01	0,16	74.504,99	18.751,58	100.495,01	0,18	74.504,99	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.602.450,00	2.107.080,20	382.590,47	1.701.815,88	2,66	405.264,32	426.710,33	1.458.873,17	2,54	648.207,03	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.000,00	219.000,00	32.372,99	145.822,59	0,23	73.177,41	31.172,99	144.622,59	0,25	74.377,41	
Assistência Comunitária	1.443.450,00	1.888.080,20	350.217,48	1.555.993,29	2,43	332.086,91	395.537,34	1.314.250,58	2,29	573.829,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.986.300,00	3.986.300,00	0,00	0,00		3.986.300,00	0,00	0,00		3.986.300,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.986.300,00	3.986.300,00				3.986.300,00				3.986.300,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.479.000,00	21.440.591,46	2.745.610,04	18.416.858,41	28,76	3.023.733,05	3.260.260,19	16.343.492,17	28,49	5.097.099,29	0,00
Atenção Básica	9.867.500,00	13.673.748,14	2.579.643,81	11.667.141,07	18,22	2.006.607,07	2.562.745,23	10.592.103,16	18,46	3.081.644,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.525.500,00	6.518.883,32	96.541,83	5.977.041,76	9,33	541.841,56	621.012,04	5.092.042,68	8,88	1.426.840,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	434.000,00	509.360,00		493.701,25	0,77	15.658,75	4.606,60	380.372,00	0,66	128.988,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	14.100,00		1.443,06		12.656,94		1.443,06		12.656,94	
Vigilância Epidemiológica	218.000,00	315.500,00	69.424,40	277.531,27	0,43	37.968,73	71.896,32	277.531,27	0,48	37.968,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	409.000,00	409.000,00				409.000,00				409.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.260.000,00	22.259.899,70	3.185.965,93	16.132.948,66	25,19	6.126.951,04	3.329.194,82	15.341.563,03	26,74	6.918.336,67	0,00
Ensino Fundamental	18.895.500,00	19.674.998,70	2.727.119,35	13.710.705,72	21,41	5.964.292,98	2.851.704,28	12.958.418,99	22,59	6.716.579,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	7.000,00	15.000,00		14.997,57	0,02	2,43	2.399,76	11.020,82	0,02	3.979,18	
Educação Infantil	2.357.500,00	2.569.901,00	458.846,58	2.407.245,37	3,76	162.655,63	475.090,78	2.372.123,22	4,13	197.777,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.847.000,00	1.658.500,00	48.557,77	243.174,57	0,38	1.415.325,43	50.708,80	230.073,81	0,40	1.428.426,19	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.847.000,00	1.658.500,00	48.557,77	243.174,57	0,38	1.415.325,43	50.708,80	230.073,81	0,40	1.428.426,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	69.000,00	47.700,00	8.368,09	34.402,97	0,05	13.297,03	9.568,09	32.758,77	0,06	14.941,23	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	69.000,00	47.700,00	8.368,09	34.402,97	0,05	13.297,03	9.568,09	32.758,77	0,06	14.941,23	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.889.500,00	15.079.103,84	2.894.752,21	11.872.709,41	18,54	3.206.394,43	3.123.863,98	9.566.159,58	16,67	5.512.944,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.876.500,00	15.074.103,84	2.893.002,21	11.869.909,41	18,54	3.204.194,43	3.122.113,98	9.563.359,58	16,67	5.510.744,26	
Serviços Urbanos	13.000,00	5.000,00	1.750,00	2.800,00		2.200,00	1.750,00	2.800,00		2.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.564.000,00	1.677.441,08	412.243,25	1.567.397,10	2,45	110.043,98	359.510,48	1.262.435,63	2,20	415.005,45	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.564.000,00	1.677.441,08	412.243,25	1.567.397,10	2,45	110.043,98	359.510,48	1.262.435,63	2,20	415.005,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	112.000,00	143.773,30	36.322,02	119.301,57	0,19	24.471,73	36.883,19	114.566,79	0,20	29.206,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	112.000,00	143.773,30	36.322,02	119.301,57	0,19	24.471,73	36.883,19	114.566,79	0,20	29.206,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.796.500,00	4.044.700,00	236.330,40	686.819,67	1,07	3.357.880,33	171.895,32	599.802,48	1,05	3.444.897,52	0,00
Abastecimento	3.000.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	739.500,00	994.700,00	236.330,40	686.819,67	1,07	307.880,33	171.895,32	599.802,48	1,05	394.897,52	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	57.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	499.000,00	820.898,29	27.919,32	477.849,95	0,75	343.048,34	158.014,61	425.079,94	0,74	395.818,35	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	499.000,00	820.898,29	27.919,32	477.849,95	0,75	343.048,34	158.014,61	425.079,94	0,74	395.818,35	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.095.500,00	4.640.235,72	560.137,58	3.257.777,73	5,09	1.382.457,99	953.412,60	3.077.132,45	5,36	1.563.103,27	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.095.500,00	4.640.235,72	560.137,58	3.257.777,73	5,09	1.382.457,99	953.412,60	3.077.132,45	5,36	1.563.103,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.272.000,00	1.144.519,80	164.759,74	619.004,35	0,97	525.515,45	112.360,44	516.105,52	0,90	628.414,28	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.272.000,00	1.144.519,80	164.759,74	619.004,35	0,97	525.515,45	112.360,44	516.105,52	0,90	628.414,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	825.000,00	845.000,00	0,00	815.000,00	1,27	30.000,00	153.301,45	691.011,01	1,20	153.988,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	105.000,00	125.000,00		95.000,00	0,15	30.000,00	12.652,41	77.825,33	0,14	47.174,67	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	720.000,00	720.000,00		720.000,00	1,12		140.649,04	613.185,68	1,07	106.814,32	
Reserva de Contingência	520.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.387.648,95	4.290.763,87	680.149,64	3.248.067,20	5,07	1.042.696,67	680.149,64	3.248.067,20	5,66	1.042.696,67	
TOTAL (III) = (I + II)	78.632.850,00	93.126.761,34	12.042.502,74	64.039.840,10	100,00	29.086.921,24	13.674.312,67	57.373.220,54	100,00	35.753.540,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.387.648,95	4.290.763,87	680.149,64	3.248.067,20	5,07	1.042.696,67	680.149,64	3.248.067,20	5,66	1.042.696,67	0,00
Legislativa	132.248,95	132.248,95	0,00	0,00		132.248,95	0,00	0,00		132.248,95	0,00
Ação Legislativa	132.248,95	132.248,95				132.248,95				132.248,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	257.300,00	297.260,00	46.765,51	228.684,46	0,36	68.575,54	46.765,51	228.684,46	0,40	68.575,54	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.260,00	2.277,48	20.893,43	0,03	9.366,57	2.277,48	20.893,43	0,04	9.366,57	
FU04 - Administração Geral	197.300,00	230.000,00	39.257,49	180.986,36	0,28	49.013,64	39.257,49	180.986,36	0,32	49.013,64	
Administração Financeira											
Controle Interno	30.000,00	37.000,00	5.230,54	26.804,67	0,04	10.195,33	5.230,54	26.804,67	0,05	10.195,33	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	90.000,00	151.164,92	25.447,47	112.791,54	0,18	38.373,38	25.447,47	112.791,54	0,20	38.373,38	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	90.000,00	151.164,92	25.447,47	112.791,54	0,18	38.373,38	25.447,47	112.791,54	0,20	38.373,38	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	797.000,00	1.079.990,00	190.659,63	898.126,30	1,40	181.863,70	190.659,63	898.126,30	1,57	181.863,70	0,00
Atenção Básica	686.000,00	994.390,00	182.451,16	866.208,74	1,35	128.181,26	182.451,16	866.208,74	1,51	128.181,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	75.600,00	8.208,47	31.917,56	0,05	43.682,44	8.208,47	31.917,56	0,06	43.682,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.715.000,00	2.049.600,00	328.597,98	1.594.140,17	2,49	455.459,83	328.597,98	1.594.140,17	2,78	455.459,83	0,00
Ensino Fundamental	1.465.000,00	1.762.600,00	261.570,73	1.314.174,47	2,05	448.425,53	261.570,73	1.314.174,47	2,29	448.425,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	250.000,00	287.000,00	67.027,25	279.965,70	0,44	7.034,30	67.027,25	279.965,70	0,49	7.034,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	2.204,37	8.881,84	0,01	11.118,16	2.204,37	8.881,84	0,02	11.118,16	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.204,37	8.881,84	0,01	11.118,16	2.204,37	8.881,84	0,02	11.118,16	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	305.000,00	377.900,00	70.881,63	333.037,88	0,52	44.862,12	70.881,63	333.037,88	0,58	44.862,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	305.000,00	377.900,00	70.881,63	333.037,88	0,52	44.862,12	70.881,63	333.037,88	0,58	44.862,12	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	135.000,00	8.694,28	39.206,63	0,06	95.793,37	8.694,28	39.206,63	0,07	95.793,37	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	135.000,00	8.694,28	39.206,63	0,06	95.793,37	8.694,28	39.206,63	0,07	95.793,37	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	19.500,00	2.687,59	13.004,36	0,02	6.495,64	2.687,59	13.004,36	0,02	6.495,64	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	19.500,00	2.687,59	13.004,36	0,02	6.495,64	2.687,59	13.004,36	0,02	6.495,64	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	25.000,00	4.211,18	20.194,02	0,03	4.805,98	4.211,18	20.194,02	0,04	4.805,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	25.000,00	4.211,18	20.194,02	0,03	4.805,98	4.211,18	20.194,02	0,04	4.805,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 087/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RSR SERVICOS MEDICOS EIREL	28.158.804/0001-32,	R$ 312.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2020.

EDITAL SMC Nº 002/2020

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº14.017/2020

EDITAL SMC Nº 002/2020

EDITAL MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representado pelo Secretário Municipal Sr. Francisco Roobin Profeta Vieira, Portaria 004/2017, torna público o presente edital para concessão de incentivo financeiro aos artistas e produtores culturais, na forma do inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), do **Decreto Federal nº 10.464/2020**, do **Decreto Municipal nº 093 de 02 de dezembro de 2020** e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Os recursos que serão disponibilizados, de caráter emergencial, são provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 093/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de2020. **2. Porroga a data das inscricções para a data de 17/12/2020 o item "8."do Edital nº 001/2020 os interessados deverão se inscrever até das 07:30 as 12:00 h, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Travessa do Palácio, Centro, Vila Bela da Santissima Trindade – MT ou através documentação legivel escaneada, enviados por e – mail : culturavilabela@gmail.com.**

Vila Bela da Santíssima Trindade, 14 de dezembro de 2020.

Francisco Roobin Profeta Vieira Secretario Municipal de Cultura

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito de Vila Bela

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.460.000,00	7.460.000,00	7.477.913,29	17.913,29
_ Contribuições	2.015.000,00	2.015.000,00	1.695.557,17	-319.442,83
___ Contribuições Sociais	2.015.000,00	2.015.000,00	1.695.557,17	-319.442,83
_ Receita Patrimonial	2.950.000,00	2.950.000,00	2.359.712,59	-590.287,41
___ Valores Mobiliários	2.950.000,00	2.950.000,00	2.359.712,59	-590.287,41
_ Outras Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	71.206,40	-23.793,60
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	71.206,40	-13.793,60
___ Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
_ Contribuições	2.400.000,00	2.400.000,00	3.351.437,13	951.437,13
___ Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	3.351.437,13	951.437,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.460.000,00	7.460.000,00	7.477.913,29	17.913,29
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.460.000,00	7.460.000,00	7.477.913,29	17.913,29
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.460.000,00	7.460.000,00	7.477.913,29	17.913,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.190.000,00	6.370.000,00	4.006.321,38	3.867.030,05	3.541.952,86	2.363.678,62
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.778.000,00	5.793.000,00	3.738.274,73	3.737.342,92	3.414.639,72	2.054.725,27
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	412.000,00	577.000,00	268.046,65	129.687,13	127.313,14	308.953,35
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	20.000,00	5.398,00	5.398,00	5.398,00	14.602,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	5.398,00	5.398,00	5.398,00	14.602,00
Reserva de Contingência (X)	3.250.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
	3.250.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.460.000,00	7.460.000,00	4.011.719,38	3.872.428,05	3.547.350,86	3.448.280,62
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Outubro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.460.000,00	7.460.000,00	4.011.719,38	3.872.428,05	3.547.350,86	3.448.280,62
Superávit (XIV)	_____-_____	_____-_____	3.466.193,91	-	-	-3.466.193,91
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.460.000,00	7.460.000,00	7.477.913,29	3.872.428,05	3.547.350,86	-17.913,29
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	53.824,88	53.824,88	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	53.824,88	53.824,88	53.824,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	53.824,88	53.824,88	53.824,88	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00

VILA RICA,_ 14/12/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

LEI MUNICIPAL N.º 1.760/2020

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 1.483/2017 - PLANO PLURIANUAL 2018/2021, DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Abmael Borges da Silveira**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado parcialmente a Lei Municipal nº 1.483/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, do Município de Vila Rica-MT, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica

Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes Relatórios do **PPA (2018/2021)**:

Demonstrativo da Receita;

Programas de Governo;

Resumo dos Programas por Poder, Orgão e Unidade Orçamentária;

Despesas por Função e Subfunção; e

Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 3º As receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos para serem executadas, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Operações de Crédito, Transferências Auxílios e/ou Contribuições da União, do Estado, das Instituições Públicas, Privadas e Particulares.

Art. 4º As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2018/2021, são as prescritas nos anexos da Lei Original e da presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4. 320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.

Art. 5º Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros, poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de Meios, para cada exercício financeiro.

Art. 6º As Funções de Governo previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta lei, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 7º O objetivo da alteração do Plano Plurianual 2018/2021, relativamente às programações físico-financeiras das ações, é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.

Art. 8º. Os demais Projetos Atividades constantes da Lei Original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta Lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2018/2021, ficam automaticamente extintos nas suas integras.

Ar. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2020

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA,inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos contratos gerados do Processo 127/2020, Chamada Pública 07/2020 cujo objeto é credenciamento de projetos artísticos de dança e capoeira para a realização de atividades culturais.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.761/2020

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica – MT, para o exercício de 2021."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Abmael Borges da Silveira**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vila Rica, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 74.642.074,12 (Setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setenta e quatro reais e doze centavos), Compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Mmunicípio, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF n. 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 1, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CONSOLIDADAS	**R$**
Receitas Correntes	**77.055.498,12**
Receita Tributaria	11.994.897,28
Receitas de Contribuições	3.094.000,00
Receita Patrimonial	3.295.760,00
Receita de Serviços	788.320,00
Transferências Correntes	57.773.320,84
Outras Receitas Correntes	109.200,00
(-) Deduções da Receita Corrente	5.063.344,00
Receitas de Capital	**153.920,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**2.496.000,00**
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.496.000,00
Total Geral	**74.642.074,12**

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
Receitas Correntes	**71.793.098,12**
Receita Tributaria	11.994.897,28
Receitas de Contribuições	998.400,00
Receita Patrimonial	227.760,00
Receita de Serviços	788.320,00
Transferências Correntes	57.773.320,84
Outras Receitas Correntes	10.400,00
(-) Deduções da Receita Corrente	5.063.344,00
Receitas de Capital	***153.920,00***
Alienação de Bens	153.920,00
Total da Administração Direta	**66.883.674,12**
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	**5.262.400,00**

Receitas de Contribuições	2.095.600,00
Receita Patrimonial	3.068.000,00
Outras Receitas Correntes	98.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	***2.496.000,00***
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.496.000,00
Total da Administração Indireta	**7.874.154,00**
Total Geral (1+2)	**74.642.074,12**

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STNIMF n. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, conforme seguinte discriminação:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	**R$**
Despesas Correntes	65.510.190,72
Despesas de Capital	8.338.763,40
Reserva de Contingência – Prefeitura	400.000,00
Reserva do R.P.P.S – Imprev.	3.495.754,00
Total Geral	**77.744.708,12**
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CÂMARA	
Despesas Correntes	2.808.000,00
Despesas de Capital	178.880,00
Total da Câmara	**2.986.880,00**

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA	**R$**
Despesas Correntes	65.510.190,72
Despesas de Capital	8.338.763,40
Reserva de Contingência	400.000,00
Total da Administração	**74.248.954,12**
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	4.357.600,00
Despesas de Capital	20.800,00
Reserva do R.P.P.S	3.495.754,00
Total da Administração Indireta	**7.874.154,00**
Total Geral (1+2)	**82.123.108,12**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
Câmara Municipal	2.986.880,00
Gabinete do Prefeito	1.986.160,00
Secretaria Municipal de Administração	3.884.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.707.480,00
Secretaria Municipal de Educação	21.516.382,72
Secretaria Municipal de Saúde	13.843.290,43
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	17.490.560,97
Secretaria Municipal de Agricultura	1.642.840,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.239.680,00
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	1.360.320,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	199.680,00
Secretaria Municipal de Turismo	12.480,00
Total da Administração Direta	**69.870.554,12**
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	7.874.154,00
Total da Administração Indireta	**7.874.154,00**
Total Geral (1+2)	**77.744.708,12**

III – POR FUNÇÕES:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
01 – Legislativa	2.986.880,00
04 – Administração	10.270.440,00
08 – Assistência Social	1.506.960,00
10 – Saúde	13.843.290,43
12 – Educação	21.516.382,72
13 – Cultura	850.720,00
15 – Urbanismo	13.635.280,97
17 – Saneamento	1.718.080,00
20 – Agricultura	1.642.840,00
22 – Indústria	12.480,00
25 – Energia	998.400,00
27 – Desporto e Lazer	488.800,00
99 – Reserva de Contingência	400.000,00
Total da Administração Direta	**69.870.554,12**
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**
09 – Previdência Social	4.378.400,00
99 – Reserva do RPPS	3.495.754,00
Total da Administração Indireta	**7.874.154,00**
Total Geral (1+2)	**77.744.708,12**

Artigo4º - Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as entidades da *Administração Direta* é de R$ 23.224.404,43 (Vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO	**R$**
Administração Direta	23.224.404,43
Total da Administração Direta	**23.224.404,43**

Artigo5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da *Administração Direta* é de R$ 15.350.250,43 (Quinze milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) e da *Administração Indireta* é de R$ 7.874.154,00 (Sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais), totalizando um valor de R$ 23.224.404,43 (Vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

Artigo6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa e subtítulos, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, incisos I, II e III, e §§ 2º, 3º e 4º, e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 7º. Ficam excluídos do limite do artigo 6° desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência.

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

III - que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operações de crédito.

IV - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

Artigo 8º. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal dos Vereadores do Município estarão à disposição até o dia 20 de cada mês.

Artigo 9º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade conforme legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

Artigo 10º. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposi-

ção, remanejamento ou transferência de recursos nos termos do inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 11º. O Poder Executivo, mediante solicitação, abrirá crédito suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo de até trinta dias, contados da divulgação das diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2019, de modo a alcançar até o final do exercício financeiro de 2020 o limite de sete por cento do valor previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Artigo 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2020

09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como fiscais do contrato nº 090/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do gabinete do prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Finanças, Educação, Saúde, Planejamento, Viação e Obras Publicas e Cultura Desporto e Lazer.

FISCAIS DE CONTRATO
Israel Monteiro Silva/Gabinete do Prefeito CPF 041.353.121-01
Mateus João Signorini Dacheri/Secretaria Municipal de Administração CPF 024.442.291-50
José Carlos Gasparetto/Agricultura CPF 460.184.681-15
Eliene Pereira Sirino/Assistência Social, CPF 999.936.191-91
Lovane Schmitz/Finanças CPF 809.599.891-53
Robson Rodrigues Garcia/Educação CPF 825.0094.761-49
Edelcio Junker Moreira/Saúde CPF 016.879.171-40
Antônio Pinto Correia/Viação e Obras Publicas CPF: 269.782.611-49
Fabricio Lindon Silva/Cultura Desporto e Lazer CPF 580.805.461-34

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro
DATA DE EMISSÃO:14/12/2020
FAGINA:1

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

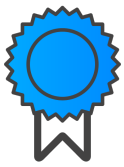
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**7.477.913,29**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**4.011.719,38**
Ordinária	0,00	Vinculada	4.011.719,38
Vinculada	7.477.913,29	Recuros RPPS	4.011.719,38
Recuros RPPS	7.477.913,29	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**2.020.376,76**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.122.760,56**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	2.020.376,76
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	139.291,33	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**705.568,56**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	325.077,19	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	53.824,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	658.392,04	RP PROCESSADOS PAGOS	5.991,18
Saldo do Exercício Anterior (V)	**34.637.113,45**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	645.752,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.368.748,75	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**36.500.122,60**
BANCO C/ MOVIMENTO	100.707,76	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.848.629,43
POUPANÇA	167.656,94	BANCO C/ MOVIMENTO	474.381,08
		POUPANÇA	177.112,09
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	43.237.787,30	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	43.237.787,30

VILA RICA, 14/12/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 14 22:33:53 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)